



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "ALTO DO RIO
PARAGUAI"

ADMINISTRATIVO
RETIFICA-SE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2014 DE 01 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE PROVER CARGO, JUNTO À
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO
PARAGUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PRESIDENTE DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
ALTO DO RIO PARAGUAI, no uso de suas atribuições regimentais
e legais, tendo em vista o que dispõe a **RESOLUÇÃO Nº 03 DE 07**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do
Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arapósis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada
à modernização e transparência da gestão municipal.

DE JULHO DE 2006 e suas alterações posteriores, **RESOLUÇÃO**
Nº.001/2009 DE 23 DE JANEIRO DE 2009, e a **RESOLUÇÃO Nº**
001/2014 e Art. 4º da Lei Federal 11.107 de 06 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,
brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.
459.368.209-63 e portador da Cédula de Identidade RG de nº.
3.141.561-6 – SSP/PR, para ocupar o cargo de **DIRETOR**
ADMINISTRATIVO do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE**
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ALTO
DO RIO PARAGUAI, a partir de 01/04/2014

Art. 2º. Fica provido junto a Estrutura Administrativa do quadro de
pessoal, Funções, Cargos e Vencimentos dos Empregados do
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do
Alto do Rio Paraguai, o cargo de provimento em comissão de Diretor
Administrativo, remuneração inerente ao cargo, representado pelo
Símbolo I-CC a ser integrado ao Grupo de Anexos da resolução nº.
001/2009 de 23 de janeiro de 2009;

Art. 3º - O cargo provido por esta resolução obedecerá aos critérios
legais estabelecidos na resolução nº.001/2014 do Consórcio
Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e
Turístico do Alto do Rio Paraguai de modo a não prejudicar o
interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arapósis, 01 de abril de 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO
DO RIO PARAGUAI

Publicado por:

Rodrigo Tobias Chaves da Silva
Código Identificador:5F3AAC44

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2014

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORIZAL”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. ARCILIO JESUS DA**
CRUZ, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **SRª. BETHANIA BENEDITA DA CRUZ E**
SILVA – CPF nº 616.978.501-20 no Cargo de Presidente do Fundo
Municipal de Assistência Social no Município de Acorizal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou
afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de Abril de 2014.

ARCILIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Soniel Ribeiro Taques

Código Identificador:58F0A556

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 019/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2.607/2014, torna público o resultado da sessão que se realizaria na data de 29/04/2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, Menor Preço teve como vencedor dos itens 1, 2 e 3 a Empresa Garantia Comercio e Participações Ltda.

Água Boa, 29 de abril de 2014.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Pregoeira

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:B1C385B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto	Serviços de Cartório, como registro de escrituras e atualização de matrículas de imóveis pertencentes ao Município.
Favorecido	Cartório 1º Ofício de Água Boa
Prazo de Entrega	Imediato
Valor Global	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Fundamento Legal	Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 006/2014.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 006/2014, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 29 de abril de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Serviços de Cartório, como autenticação de documentos.
Favorecido	Serviços Notariais e Registros de 2 Ofício
Prazo de Entrega	Imediato
Valor Global	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Fundamento Legal	Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 006/2014.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 006/2014, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 29 de abril de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:E84677C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 044/2014**PREGÃO PRESENCIAL 014/2014****OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA TIPO MOTONIVELADORA.**

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 044/2014, na modalidade de Pregão Presencial nº. 014/2014, por razões de interesse público. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa, 29 de abril de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:27D3EA5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 052/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratada: Limiar Comunidade Terapeutica

Contrato: 052/2014

Objeto: Prestação de serviço referente a medida de inclusão em programa comunitário para tratamento de toxicômanos.

Licitação: 17/2014 DL

Data: 25.04.2014

Vigência: 4 meses

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:8D0E5FF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 053/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratada: ACPI - Asses. Cons. Plan. & Informática Ltda.

Contrato: 053/2014

Objeto: Contratação de empresa para realização de concurso público.

Licitação: 16/2014 DL

Data: 25.04.2014

Vigência: 8 meses

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:B65888E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 054//2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratante: Eduardo Antonio Bernieri EPP

Contrato: 054/2014

Objeto: Contratação de empresa para construção de Unidade de Pronto Atendimento

Licitação: 1/2014 CC

Data: 25.04.2014

Vigência: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:06035E22

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE OBRA

Segundo termo aditivo ao contrato: 322/2013
Contratada: RMP Engenharia Ltda ME
Objeto: Extensão de rede de distribuição de energia trifásica (interna e externa) no parque municipal; e extensão de rede de distribuição aérea urbana trifásica de alta e baixa tensão – 13,8KV/220-120V, na Cidade de Alto Araguaia;
Prazo: Fica o presente que tem sua vigência até 01/08/14 e execução dos serviços com vencimento em 03/05/14, prorrogado de comum acordo entre as partes em mais 60 dias para vigência contratual e execução dos serviços extinguindo-se em 30/09/14 e 02/07/14 respectivamente, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 29/04/2014

Alto Araguaia 29/04/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:AD37F7F6

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 051/2014 – REGISTRO DE PREÇO -
RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço por Item cujo objeto trata-se **Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, higiene e limpeza e entre outros materiais para atender a diversas secretarias desta prefeitura**, sagrou-se vencedoras as seguintes empresas: **BOMBASSARO E BOMBASSARO** com valor total dos itens em **R\$ 17.703,50** (Dezessete Mil Setecentos e Três Reais e Cinquenta Centavos), **TRIVELATO E MAGRI LTDA** com valor total dos itens em **R\$ 40.962,44** (Quarenta mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), **SUPERMERCADO PONTO X LTDA** com valor total dos itens em **R\$ 64.156,50** (Sessenta e Quatro Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos). Os itens **04, 12, 20, e 31** foram fracassados/frustrados. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia – MT. 29 de Abril de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:8F204068

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001-14 - TOMADA DE PREÇOS
017-2014

Informações específicas: Altera parcialmente as especificações do Objeto, Nome dos Lotes e data de Abertura do Certame do edital original.
Objeto: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, no Município de Alto Araguaia.

Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (horário de Brasília), do dia **16/05/2014**.

Editais original e complementar: Afixados no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas (horário de Brasília) do dia **16 de Maio de 2014**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações.

Alto Araguaia – MT, 29/04/2014.

ANTÔNIO BARCELOS CESÁRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:A56FFC97

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 069/2014 - AQ. DE
MATERIAL E PERMANENTE ODONTOLÓGICO

Objeto: Aquisição de materiais e permanentes odontológicos para serem utilizados nos consultórios localizados nos PSF's.

Dia: 13/05/2014.

Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (Brasília), do dia **13/05/2014**.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas, do dia **13 de Maio de 2014**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 29 de Abril de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:1ECFDB65

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
RESULTADO PREGÃO 001/2014

PREGÃO PRESENCIAL 001/2014-RESULTADO

O PREVIMAR- Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situado na Rua General Osorio, nº.168 Centro, Alto Araguaia – MT CEP: 78.780-000 por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata de **Contratação de empresa especializada para Locação e Implantação de Software, Treinamento de Funcionários e Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria continuada nas seguintes áreas, Previdenciária, Jurídica, Econômica, Benefícios e Informática**, tipo Pregão Presencial, por Lote, visando o menor preço. Sagrou-se vencedora a empresa **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA –LTDA**, com o valor total de **R\$: 19.980,00 (Dezenove Mil Novecentos e Oitenta Reais)**. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro, pelo fone (66) 3481-2350. E-mail: scanferla@hotmail.com

Alto Araguaia – MT 29 de Abril de 2014.

JAMES BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Luzimar Inocencio da Costa
Código Identificador:A45B05BB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE
EMERGÊNCIA PARA EFEITO DO QUE
DISPÕEM O ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL Nº
8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

CONSIDERANDO que a população do município de Alto Garças está desde o primeiro dia de abril do corrente ano desassistida dos serviços essenciais de abastecimento de água potável, pela não aprovação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto proposto pelo Poder Executivo através do Projeto de Lei nº 002/2014 de 06 de Fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO que a Gerência Municipal de Água e Esgoto de Alto Garças, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 932/2013, pelo seu caráter provisório, teve sua extinção em 31 de março de 2014;

CONSIDERANDO que a não prestação dos serviços essenciais do fornecimento de água potável, a população alto-garcense se soma como elemento agravante que impõem alto risco à saúde pública do município;

CONSIDERANDO a urgência necessária à retomada da normalidade nos serviços essenciais prestados à coletividade, pelo Poder Público Municipal e que essa situação comporta a decretação, sob todos os aspectos, do presente ato;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Alto Garças tem sob sua responsabilidade a prestação contínua e ininterrupta de serviços essenciais e indispensáveis à vida e à saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar o princípio da continuidade do serviço público, que determina que todos os serviços devam funcionar de maneira permanente e ininterrupta, especialmente aqueles que, por sua natureza, revelam o desempenho de funções essenciais à coletividade;

CONSIDERANDO que a interrupção da prestação do serviço de abastecimento de água poderá também trazer prejuízos de grande vulto à população, evidenciando assim a urgência na adoção de medidas aptas e eficazes para solucionar a questão;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Federal nº 11.445/2007 que dispõe sobre as diretrizes nacionais para o saneamento básico, que elenca entre seus princípios a universalização ao acesso aos recursos hídricos, a eficiência e sustentabilidade econômica, a segurança, a qualidade e a regularidade na prestação do serviço;

CONSIDERANDO o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispensa o procedimento licitatório nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo manifesto;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal prover o fornecimento de água, propondo medidas que garantam a continuidade deste serviço, sem qualquer interrupção.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Alto Garças - MT a tomar as providências cabíveis para a garantia do fornecimento dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, nos termos da Lei;

Art. 2º - Por conseguinte, fica autorizada a realização das despesas necessárias à manutenção dos serviços, tais como contratação e pagamento de pessoal qualificado, aquisição de produtos necessários ao tratamento da água fornecida aos municípios, aquisição de peças e materiais correlatos, necessários à manutenção da rede de fornecimento, dentre outras, atendendo às necessidades pertinentes, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV, e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1.993.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 14 de Abril de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças -MT

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:08561D06

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO
LEI 377/2014

Institui o Fundo Municipal de Saúde e descentraliza ações da execução orçamentária e financeira da Secretaria Municipal saúde.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei de criação;

Art. 1º.-Fica instituindo o **Fundo Municipal de Saúde** que tem por objetivo descentralizar ações, criar condições financeira e de gestão dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde no Município, executando e ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde e que compreendem;

I-O atendimento a saúde universalizada, integral, regionalizando e hierarquizado;

II- A vigência sanitária;

III- A vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesses individual e coletivo correspondente.

DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 2º-O Fundo Municipal de Saúde será gerido diretamente pelo Secretário Municipal de Saúde, mediante deliberação e fiscalização do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com o Plano Municipal de Saúde.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art.3º- São atribuições de gestor do fundo;

I - Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicações dos seus recursos de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde;

II- Acompanhar, Avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

III- Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o Plano de aplicação a cargo do Fundo em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV- Submeter à Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais da receita e despesas de Fundo;

V- Encaminhar à Contabilidade Geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior e demais Demonstrativos legais instituídos pelo TCE-MT;

VI-Subdelegar competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede Municipal, mediante deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

VII- Assinar cheques com o coordenador do Fundo Municipal de Saúde;

VIII- Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IX- Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o prefeito, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo juntamente com o Coordenador deste, mediante deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

X- Nomear o Coordenador do Fundo Municipal de Saúde.

DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art.4º -São atribuições do Coordenador do Fundo Municipal de Saúde;

Assinar cheques juntamente com o gestor do Fundo;

Ordenar empenho e pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Saúde, ou delegar atribuições;

Realizar aplicações dos recursos financeiros ou delegar atribuição;

IV -Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo

Fundo Municipal de Saúde, juntamente com o gestor deste mediante deliberação do CMS.

Manter em coordenação com o setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com a carga do Fundo;

VI- Encaminhar à contabilidade geral do município;

a) Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) Trimestralmente, os inventários de estoque de medicamentos e instrumentos médicos;

c) Anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo;

VII- Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente.

VIII- Preparar relatórios de acompanhamento dos projetos em desenvolvimento das ações de saúde para serem submetidas ao Gestor;

IX- Providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo;

X- Apresentar ao Gestor a análise e a avaliação de situação econômico-financeira do FMS detectada nas demonstrações mencionadas;

XI- Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e ou público feitos para saúde;

XII- Encaminhar mensalmente ao gestor, relatórios de acompanhamentos e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado e ou público da forma mencionada no inciso anterior;

XIII- Manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde;

XIV- Encaminhar mensalmente ao gestor, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde.

SEÇÃO IV DOS RECURSOS DO FUNDO- DOS RECURSOS FINANCEIRO

Art.5 – São receitas do Fundo Municipal de Saúde.

As transferências oriundas do orçamento da União como decorrência do que dispõe o Art.30VII, da Constituição Federal;

As transferências oriundas do orçamento do Estado como decorrência do que dispõe;

As transferências oriundas das receitas do Município como decorrência do que dispõe a Lei Orgânica;

Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

V-O produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VI-O produto de arrecadação de taxas, multas e juros de mora decorrentes de infrações ao código Sanitário Municipal ou outras que vierem a ser criadas;

VII- Doações em espécie feitas diretamente para o Fundo Municipal de Saúde;

VIII- As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, da prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de Lei e convenio no setor;

DO ORÇAMENTO

Art.8 – O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo1- O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência aos princípios da unidade.

Parágrafo2- O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Parágrafo3- A proposta orçamentária e os projetos de Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes, no que se refira à área da saúde, serão submetidas à aprovação prévia do Conselho Municipal de Saúde, respeitados os prazos previstos pela Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo4- O orçamento que terá vigência no primeiro ano de existência do Fundo Secretaria Municipal de Saúde;

DA CONTABILIDADE

Art.9- A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema de Municipal de Saúde observada os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Parágrafo Único- a execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde será processada em contabilidade própria, que será consolidada com a Contabilidade do município mensalmente.

Art. 10. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informação, inclusive apurando custos de serviços, possibilitando a interpretação e análise dos resultados obtidos.

Art. 11. As demonstrações e os relatórios produzidos pela Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde passarão a consolidar a Contabilidade Geral do Município.

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Art. 12. Imediatamente após a promulgação da Lei de orçamento, o gestor do Fundo Municipal de Saúde aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do sistema municipal de saúde, mediante aprovação do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com o Plano Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados os limites fixados no orçamento e comportamento da sua execução, mediante deliberação do Conselho Municipal de Saúde de acordo com o Plano Municipal de Saúde.

Art.13. Nem uma despesa será realizada sem a prévia autorização orçamentária, que será concedida pelo Gestor do Fundo.

Parágrafo 1º. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Parágrafo 2º. O Município não será responsável pelo pagamento de verbas devidas em função de convênios firmados entre órgãos federais e estaduais e as instituições prestadoras de serviços.

Art.14. A despesa do FMS se constitui de;

I – Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela Secretaria ou com ela conveniados;

II – Pagamentos de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta de participarem da execução das ações previstas no art. 1º. Da presente Lei;

III – Pagamento por prestação de serviços e outras instituições públicas integrantes do sistema municipal de saúde;

IV – pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas e projetos específicos do setor.

V – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

VI – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação de rede física de prestação de serviços de saúde;

VII – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle de ação de saúde;

VIII – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;

IX – Atendimento de despesas diversas, de caráter emergente e inadiável necessários a execução do art. 1º. Da presente Lei.

DA RECEITA

Art.15. A execução orçamentária das receitas se processará através de obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta lei.

Art. 16. O FMS terá vigência limitada.

Art.17. As despesas de implantação do Fundo correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.18. Os bens móveis e imóveis utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde serão tombados pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão centralizador.

Art.19. O Fundo Municipal de Saúde será constituído como órgão vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

Art.20. Os recursos necessários ao adimplemento das despesas, não oriundos de recursos de transferências, serão aportados pela Secretaria Municipal de Receita e Controle, dos recursos da arrecadação de

recursos próprios, mediante programação financeira encaminhada até o dia 20 do mês anterior a realização da despesa, após aprovação da Secretaria de Receita e Controle;

Parágrafo 1º. Depois de recebida a Programação Financeira do mês seguinte, a Secretaria de Receita e Controle dará parecer no prazo de 10 (dez) dias, para que no início do mês de vigência da Programação os valores previstos alocados e programados.

Parágrafo 2º. A Secretaria de Receita e Controle, diante de fatores supervenientes, poderá reprogramar despesas já programadas, informando com antecedência de 03 (três) dias as eventuais alterações.

Art.21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Paraguai-MT aos 28 de abril de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:FDEA9222

GABINETE DO PREFEITO LEI 377/2014

Institui o Fundo Municipal de Saúde e descentraliza ações da execução orçamentária e financeira da Secretaria Municipal saúde.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei de criação;

Art. 1º.-Fica instituindo o **Fundo Municipal de Saúde** que tem por objetivo descentralizar ações, criar condições financeira e de gestão dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde no Município, executando e ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde e que compreendem;

I- O atendimento à saúde universalizada, integral, regionalizando e hierarquizado;

II- A vigência sanitária;

III- A vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesses individual e coletivo correspondente.

DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 2º-O Fundo Municipal de Saúde será gerido diretamente pelo Secretário Municipal de Saúde, mediante deliberação e fiscalização do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com o Plano Municipal de Saúde.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art.3- São atribuições de gestor do fundo;

I - Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicações dos seus recursos de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde;

II- Acompanhar, Avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

III- Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o Plano de aplicação a cargo do Fundo em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV- Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais da receita e despesas do Fundo;

V- Encaminhar à Contabilidade Geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior e demais Demonstrativos legais instituídos pelo TCE-MT;

VI-Subdelegar competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede Municipal, mediante deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

VII- Assinar cheques com o coordenador do Fundo Municipal de Saúde;

VIII- Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IX- Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o prefeito, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo juntamente com o Coordenador deste, mediante deliberação do Conselho Municipal de Saúde; e

X- Nomear o Coordenador do Fundo Municipal de Saúde.

DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art.4 –São atribuições do Coordenador do Fundo Municipal de Saúde;

Assinar cheques juntamente com o gestor do Fundo;

Ordenar empenho e pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Saúde, ou delegar atribuições;

Realizar aplicações dos recursos financeiros ou delegar atribuição;

IV -Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo Municipal de Saúde, juntamente com o gestor deste mediante deliberação do CMS.

Manter em coordenação com o setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com a carga do Fundo;

VI-Encaminhar à contabilidade geral do município;

a) Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) Trimestralmente, os inventários de estoque de medicamentos e instrumentos médicos;

c) Anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo;

VII- Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente.

VIII- Preparar relatórios de acompanhamento dos projetos em desenvolvimento das ações de saúde para serem submetidas ao Gestor;

IX- Providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo;

X- Apresentar ao Gestor a análise e a avaliação de situação econômico-financeira do FMS detectada nas demonstrações mencionadas;

XI- Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e ou público feitos para saúde;

XII- Encaminhar mensalmente ao gestor, relatórios de acompanhamentos e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado e ou público da forma mencionada no inciso anterior;

XIII- Manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde;

XIV- Encaminhar mensalmente ao gestor, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde.

SEÇÃO IV DOS RECURSOS DO FUNDO- DOS RECURSOS FINANCEIRO

Art.5 –São receitas do Fundo Municipal de Saúde.

As transferências oriundas do orçamento da União como decorrência do que dispõe o Art.30VII, da Constituição Federal;

As transferências oriundas do orçamento do Estado como decorrência do que dispõe;

As transferências oriundas das receitas do Município como decorrência do que dispõe a Lei Orgânica;

Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

V-O produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VI-O produto de arrecadação de taxas, multas e juros de mora decorrentes de infrações ao código Sanitário Municipal ou outras que vierem a ser criadas;

VII- Doações em espécie feitas diretamente para o Fundo Municipal de Saúde;

VIII- As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, da prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de Lei e convenio no setor;

DO ORÇAMENTO

Art.8 – O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciara as políticas e o programa de trabalho governamentais observados o Plano

Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo 1º- O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência aos princípios da unidade.

Parágrafo 2º- O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Parágrafo 3º- A proposta orçamentária e os projetos de Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes, no que se refira à área da saúde, serão submetidas à aprovação previa do Conselho Municipal de Saúde, respeitados os prazos previstos pela Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo 4º- O orçamento que terá vigência no primeiro ano de existência do Fundo Secretaria Municipal de Saúde;

DA CONTABILIDADE

Art. 9º- A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema de Municipal de Saúde observada os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Parágrafo Único- a execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde será processada em contabilidade própria, que será consolidada com a Contabilidade do município mensalmente.

Art. 10. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informação, inclusive apurando custos de serviços, possibilitando a interpretação e análise dos resultados obtidos.

Art. 11. As demonstrações e os relatórios produzidos pela Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde passarão a consolidar a Contabilidade Geral do Município.

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Art. 12. Imediatamente após a promulgação da Lei de orçamento, o gestor do Fundo Municipal de Saúde aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do sistema municipal de saúde, mediante aprovação do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com o Plano Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados os limites fixados no orçamento e comportamento da sua execução, mediante deliberação do Conselho Municipal de Saúde de acordo com o Plano Municipal de Saúde.

Art. 13. Nem uma despesa será realizada sem a prévia autorização orçamentária, que será concedida pelo Gestor do Fundo.

Parágrafo 1º. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Parágrafo 2º. O Município não será responsável pelo pagamento de verbas devidas em função de convênios firmados entre órgãos federais e estaduais e as instituições prestadoras de serviços.

Art. 14. A despesa do FMS se constitui de;

I – Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela Secretaria ou com ela conveniados;

II – Pagamentos de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta de participarem da execução das ações previstas no art. 1º. Da presente Lei;

III – Pagamento por prestação de serviços e outras instituições públicas integrantes do sistema municipal de saúde;

IV – pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas e projetos específicos do setor.

V – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

VI – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação de rede física de prestação de serviços de saúde;

VII – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle de ação de saúde;

VIII – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;

IX – Atendimento de despesas diversas, de caráter emergente e inadiável necessários a execução do art. 1º. Da presente Lei.

DA RECEITA

Art. 15. A execução orçamentária das receitas se processará através de obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta lei.

Art. 16. O FMS terá vigência limitada.

Art. 17. As despesas de implantação do Fundo correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 18. Os bens móveis e imóveis utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde serão tombados pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão centralizador.

Art. 19. O Fundo Municipal de Saúde será constituído como órgão vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 20. Os recursos necessários ao adimplemento das despesas, não oriundos de recursos de transferências, serão aportados pela Secretaria Municipal de Receita e Controle, dos recursos da arrecadação de recursos próprios, mediante programação financeira encaminhada até o dia 20 do mês anterior à realização da despesa, após aprovação da Secretaria de Receita e Controle;

Parágrafo 1º. Depois de recebida a Programação Financeira do mês seguinte, a Secretaria de Receita e Controle dará parecer no prazo de 10 (dez) dias, para que no início do mês de vigência da Programação os valores previstos alocados e programados.

Parágrafo 2º. A Secretaria de Receita e Controle, diante de fatores supervenientes, poderá reprogramar despesas já programadas, informando com antecedência de 03 (três) dias as eventuais alterações.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Paraguai-MT aos 28 de abril de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:37623340

GABINETE DO PREFEITO

LEI 378/2014

DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Adair José Alves Moreira, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES FUNDAMENTAIS

Art. 1.º - As ações institucionais dos órgãos da administração direta do Município de Alto Paraguai-MT, objetivando o cumprimento da Legislação em vigência, definidora do seu campo de ação observará as diretrizes fundamentais a seguir.

I – Planejamento;

II – Coordenação Funcional;

III – Adequação da Estrutura Administrativa aos objetivos;

IV – Descentralização e Simplificação do Processo decisório;

V – Racionalização dos métodos de trabalhos, controle e avaliação dos resultados das atividades;

VI- Transparência e eficiência nos gastos públicos.

I – DO PLANEJAMENTO

Art. 2.º - A ação administrativa direta da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, será planejada tendo em vista o cumprimento de programas a curto, médio e longo prazo.

O planejamento terá a função de assegurar à correta distribuição e utilização dos recursos destinados a atingir os objetivos de cada órgão e ao cumprimento das diretrizes da Ação Institucional.

Art. 3.º - O planejamento requer responsabilidade de todos os ocupantes de chefias e que ao programas de trabalho devidamente harmonizados, constituem os programas dos órgãos da Administração centralizada.

II – DA COORDENAÇÃO FUNCIONAL

Art. 4.º - As atividades dos Órgãos da Administração Direta serão objeto de coordenação sistemática, conforme a programação de trabalho pré-fixado e o ajustamento das medidas a adotar, de acordo com os planos estabelecidos.

III – DA ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA

Art. 5.º - A estrutura administrativa de acordo com objetivos básicos poderá ser modificada mediante a criação, ampliação transformação, fusão ou extinção dos órgãos de trabalho que tal se faça necessário, mediante autorização do poder legislativo.

IV – DA DESCENTRALIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO DO PROCESSO DECISÓRIO

Art. 6.º - A descentralização do processo decisório será de acordo com a competência decisória final mais próxima possível, observando-se o ponto de vista hierárquico funcional do fato ou ato que demande decisão.

Parágrafo Único – O chefe do Poder Executivo poderá delegar competência, mediante Ato formal com ampla publicidade, para que os Secretários Municipais ordenem despesas ou promovam ações visando agilidade no processo decisório de suas respectivas pastas.

Art. 7.º - A Prefeitura deverá flexibilizar seus métodos e rotinas de trabalho, de modo a obter melhor rendimento dos seus diversos setores, objetivamente, a supressão ou modificação de instância ou controles que se revelem desnecessários, onerosos ou impeditivos de decisões rápidas nos assuntos que lhe são afetos.

V – DA RACIONALIZAÇÃO DOS MÉTODOS DE TRABALHO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ATIVIDADES.

Art. 8.º - As atividades e métodos de trabalho dos órgãos da Prefeitura Municipal estarão sujeitos a controle, métodos e sistemas com o objetivo de dinamizar a máquina administrativa, aperfeiçoando ou eliminando métodos, processos e práticas de trabalho que ocasionem desperdícios de tempo e de recursos financeiros, materiais, administrativos, humanos e técnicos. As ações transversais serão sempre empregadas, visando a racionalidade, a oportunidade e a economicidade.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 9.º - A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, constitui-se dos seguintes órgãos:

I – ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO

Gabinete do Prefeito;
Controladoria Geral e;
Assessoria Jurídica ;

II – ÓRGÃOS MEIO

- 1 – Secretaria Municipal de Receita e Controle;
- 2 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
- 3 - secretaria Municipal de Projetos Estratégicos.

III – ÓRGÃOS FINS

- 1 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Saneamento;
- 2 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
- 3 - Secretaria Municipal de Saúde;
- 4 - Secretaria Municipal de Ação Social;
- 5 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 10 - A estrutura interna dos órgãos da Administração direta, compõe-se das seguintes unidades administrativas:

Órgão 01– GABINETE DO PREFEITO

Chefia de Gabinete;
Assessoria de relações com Órgãos Externos (Junta de Serviço Militar);
Assessoria Administrativa Especial;
Assessoria de Comunicação Social;
Ouvidoria Geral;
Assessoria técnica de Projetos e Convênios;
Secretaria Executiva de gabinete e;
Assessoria na capital do Estado juntos aos órgãos públicos

ÓRGÃO 02 – CONTROLADORIA GERAL

- 01 – Gabinete da Controladoria
- 02 – Departamento de Controle Interno

ÓRGÃO 03 – ASSESSORIA JURÍDICA

- 01 – Gabinete da Assessoria

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE

Gabinete do Secretário;
Departamento de Tesouraria;
Departamento de Arquivos Contábeis;
Departamento de Contabilidade;
Departamento de Informação Geoobras;
Departamento de Informação APLIC;
Departamento de Tributos e cadastro e;
Agencia Municipal de Trânsito

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Gabinete do Secretário;
Departamento de Planejamento, Execução, Controle e Avaliação;
Departamento de Recursos Humanos;
Departamento de Protocolo, Almoxarifado e Patrimônio;
Departamento de Licitações;
Departamento de Compras e
Departamento de Administração Rural.

Órgão 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA e SANEAMENTO

Gabinete do Secretário;
Coordenadoria gerencial da Secretaria Mun. De Infra-Estrutura
Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos;
Diretoria Operacional do DAE e;
Departamento de Água e Esgoto.

Órgão 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Gabinete do Secretário;
Departamento do Ensino Fundamental;
Escola Municipal “Bela Vista”;
Escola Municipal “Pedro Duarte de Oliveira Lima”;
Escola Municipal “Nova Esperança”;
Departamento da Educação Infantil;
Creche Municipal “Vovó Nizinha”
Departamento de Cultura e Eventos e Patrimônio Histórico;
Coordenadoria de Esportes;
Biblioteca Pública “Profª. Vicentina Ferreira Lemes” e;
Departamento de Esporte
Departamento da biblioteca pública

Órgão 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete do Secretário;
Coordenadoria de Gestão da Saúde;
Coordenadoria de Projetos e Convênios

Departamento de Saúde;
 Posto de Saúde “Capão Verde”;
 Posto de Saúde “Tira Sentido”;
 Estratégia de Saúde da Família ESF I “João Alves de Souza”;
 Estratégia de Saúde da Família ESF I “Helio Corrêa da Costa”;
 Departamento de Vigilância Epidemiológica;
 Departamento de Informação de Programas da Atenção Básica;
 Centro de Reabilitação “Dr. Marzavão de Siqueira”;
 Pronto Atendimento “Dr. Marzavão de Siqueira”;
 Fundo Municipal de Saúde e;
 Farmácia Central da Atenção Básica

Órgão 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gabinete do Secretário;
 Departamento de Assistência Social;
 Centro de Referência de Ação Social - CRAS
 Departamento de Projetos e Programas Sociais;
 Fundo Municipal do Bem Estar Social e Habitacional e;
 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Órgão 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário;
 Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;
 Departamento de Serviços de Inspeção Sanitária

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

1 – Gabinete do Secretário;
 - Departamento de Assuntos Fundiários.
 3 - Departamento de Fiscalização e cobrança de Receita.

CAPÍTULO III

RESUMO DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS

1 –GABINETE DO PREFEITO

Ao Gabinete cumpre assistir ao Prefeito nas funções político-Administrativas, cabendo-lhes especialmente o assessoramento para os contatos com os demais órgãos da Prefeitura; com os munícipes, entidades e associações de classe; atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes da Prefeitura, para atendimento ou solução e consultas ou reivindicações, registrar e controlar audiências públicas do Prefeito, manter o Prefeito informado sobre noticiário de interesse da Prefeitura e assessorá-lo em suas relações públicas, controlar o uso de veículo que atendem o Gabinete do prefeito e desempenhar o uso de veículos que atendem o Gabinete e desempenhar as demais tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Executivo; Compete também a descentralização das atividades através de suas Unidades Administrativa: Responsabilidade pelas atividades relacionadas a órgãos da administração Estadual e Federal, em apoio ao Município, também compete exercer a representatividade do Serviço Militar no Município, dando atendimento aos munícipes na regulamentação de documentação, regendo-se pelo regulamento da Lei do Serviço Militar; Assessorar com o dever de informar ao contribuinte as ações do serviço público municipal. Desta forma é tarefa da assessoria de comunicação social guardar arquivo fotográfico das ações públicas do município, assessoria e comunicação a eventos públicos, alimentar o site oficial com informações sociais como ações da prefeitura, leis e monitoramento do cumprimento da lei de transparência pública; Assessorar a sociedade como porta voz dos reclames sociais. Desta forma a ouvidoria tem função de diálogo e conselho junto as secretarias e órgãos da administração pública municipal na busca da eficiência administrativa e cumprimento da estrita legalidade; Assessorar o executivo na busca de informações junto aos governos Estadual e Federal de possíveis fontes de recursos públicos disponíveis.

Por outro lado é órgão de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos convênios, contratos de repasse ou parcerias do município com instituições governamentais ou não governamentais, primando pela adimplência da prefeitura municipal junto aos órgãos Concedentes; É órgão técnico e independente de aquisição e alienação de bens públicos pelo município de Alto Paraguai.; Assessorar o chefe do Executivo, competindo a recepção das pessoas que procuram o atendimento da prefeitura municipal; cuidar e zelar da agenda do

chefe do executivo; realizar e exercer o controle de ligações telefônicas do gabinete. Através Assessoria Especial Administrativa, caberá a gerência, acompanhamento ou assessoramento à secretarias ou órgãos específicos, conforme atribuições definidas pelo poder executivo municipal, mediante Decreto.

Assessorar e acompanhar em caráter especial, os Órgãos que possuem gestão dos recursos de Fundo Municipal, regulamentado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

2- CONTROLADORIA GERAL

Compete a Controladoria Geral, comando do controle das atividades da unidade de sistema de Controle Interno do município, integrado a Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal, em nível de assessoramento, que tem como objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de: I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município; II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;.

3 – ASSESSORIA JURÍDICA

A Assessoria Jurídica compete assessorar todos os Órgãos da Prefeitura nos assuntos de natureza jurídica, submetidos à sua apreciação; opinar sobre os projetos de Leis a serem encaminhados ao Legislativo Municipal; elaborar minuta de contratos a serem firmados, nos quais a municipalidade seja parte interessada; proceder à cobrança pelas vias judiciais ou extrajudiciais da Dívida Ativa; atender consultas de ordem jurídica que lhe forem encaminhadas pelo Prefeito ou pelos diferentes órgãos da Prefeitura, emitindo parecer a respeito, quando for o caso; representar o município em juízo quando este for autor, réu ou parte interessada.

4-SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE

Também é o Órgão encarregado de exercer a política Econômica e Financeira do Município; das atividades referentes ao lançamento dos tributos e demais rendas municipais; o recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos valores do município; exercer o controle e escrituração contábil da Prefeitura e do assessoramento geral em assuntos contábeis; coordenar as funções de dos departamentos de tesouraria e contabilidade; Ordenar despesas por designação a critério do chefe do executivo; Atuar em parceria com a Secretaria de Projetos Estratégicos na busca da melhoria da arrecadação com vistas a melhoras e ampliar os serviços públicos fim; Manter as informações nos sistema Geoobras e APLIC atualizados para agilizar o fluxo dos processos para envio ao TCE.

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

A este Órgão compete à fiscalização e acompanhamento das atividades desenvolvidas, documentação, protocolo, arquivo, zeladoria, recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controle funcional e demais atividades do pessoal, de padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado na Prefeitura; tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis; de manutenção do equipamento de uso da administração, bem como da guarda e conservação; de recebimento, distribuição, controle e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura, móveis e instalações; exercer a elaboração e execução, juntamente com a assessoria de planejamento, o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual.

Assessorar ao Prefeito e ao Secretário de Administração e as demais Secretarias no sentido de orientá-los tecnicamente no desenvolvimento das atividades inerentes a cada Secretaria. Assessorar ao Secretário de Administração e Finanças nos assuntos relativos à fazenda Pública Municipal e a Administração Pública Municipal, verificar a rotina de trabalho, procurando descobrir os pontos falhos para posterior esclarecimento das dúvidas se houver; verificar e orientar o contador quanto ao Sistema Contábil/Financeiro e Orçamentário da prefeitura, conforme normas da Lei 4.320/64 e

Decreto Lei 1875/81; verificar o sistema de tesouraria o fornecimento de respaldo para a Contabilidade; verificar as Prestações de Contas de convênios junto ao Contador ou responsável; Assessorar o Orientar o Contador nas irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas.

Formular proposições para que sejam realizadas, indicando as metas desejáveis para o futuro da administração; aplicar as diretrizes e ações recomendadas, acompanhando e verificando os resultados que poderá levar a reformulação do que proposto, preparar a estrutura da Prefeitura para os trabalhos de implementação do Plano de Governo, coordenar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a elaboração do Plano Plurianual de Investimento; Lei de Diretrizes Orçamentária e o Orçamento Anual do Município; Assessorar o Chefe do Executivo na área de Planejamento e na execução e controle de todo o plano de governo; Desempenhar as demais tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Executivo.

A este órgão compete executar as atividades relativas à fiscalização e acompanhamento das atividades desenvolvidas, documentação, protocolo, arquivo, zeladoria, recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controle funcional e demais atividades do pessoal, de padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado na Prefeitura; tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis; de manutenção do equipamento de uso da administração, bem como da guarda e conservação; de recebimento, distribuição, controle e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura, móveis e instalações. Também é o órgão encarregado de exercer a política Econômica e Financeira do Município; das atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos e demais rendas municipais; atualizar os cadastros imobiliários, o recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos valores do município; da elaboração e execução, juntamente com a assessoria de planejamento, o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, com controle e escrituração contábil da Prefeitura e do assessoramento geral em assuntos fazendários.

Este órgão primará pela busca no mercado da proposta mais vantajosa para a administração municipal na aquisição de bens e serviços. Assim este órgão está adstrito ao estrito princípio da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência nas aquisições públicas

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO

A este Órgão incumbe à execução das atividades inerentes a elaboração de Projetos, construções e conservação de obras públicas municipais de infra-estrutura urbana, bem como as rurais; conservação dos bens públicos da Prefeitura; ao licenciamento e fiscalização de obras particulares; a abertura de novas artérias e pavimentação de ruas e logradouros públicos; a execução do plano rodoviário municipal aprovado pelo conselho municipal inerente à construção e manutenção de estradas e caminhos integrantes do sistema viário do município; à demolição de obras edificadas e quaisquer construções determinadas pela Prefeitura; ao funcionamento dos serviços industriais mantidos pelo município; ao acompanhamento da implantação das normas de urbanismo, segundo planos e projetos elaborados de comum acordo com a assessoria de planejamento; tomar as medidas necessárias para saneamento de áreas insalubres e o controle do tratamento e fornecimento de água; Preservar e manter em funcionamento de toda a frota de veículos e máquinas, bem como controlar o consumo de combustíveis; gerenciar o pessoal lotado no órgão; Executar outras atividades correlatas que lhe forem cometidas pelo chefe do Executivo.

DIRETORIA OPERACIONAL DO DAE

Compete a esta Diretoria zelar pela administração geral do Departamento de Água e Esgoto do município, notadamente a eficiência dos serviços prestados para os consumidores tenham água potável de forma contínua e com boa qualidade; realizar a inspeção sanitária da água por si próprio ou mediante terceiros; atuar em parceria com a secretaria de Projetos Estratégicos na realização de campanhas de econômica e arrecadação do consumo de água; monitorar e zelar pelo bom funcionamento do sistema de distribuição de tratamento e distribuição de água de Alto Paraguai; zelar para diminuir os vazamentos e desperdício de água tanto na adutora como nas residências; planejar as ações do DAE de forma a otimizar o sistema e diminuir o consumo de energia.

Serviços de controle de qualidade e avaliação

Realizar o monitoramento diário com análise química da água; zelar para que a qualidade da água que vai para as residências.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

É o órgão encarregado de ofertar os serviços de assistência Médico-Odontológica à população do município; encaminhar ao Sistema Único de Saúde-SUS as informações diárias da atividade de prestação dos serviços de saúde pública; de encaminhar a Postos de Saúde as pessoas que necessitam de tratamento preventivo; de fiscalizar a aplicação dos auxílios e repasses financeiros considerados no orçamento municipal para atividades de assistência médico-hospitalar; de promover inspeção de saúde nos servidores municipais; prestar assistência médico-odontológica a funcionários e população; realizar os serviços de fiscalização sanitária, em conformidade com a legislação específica vigente; Controlar entrada e saída de medicamento da farmácia central; Responsável pela gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde e pela execução própria da programação orçamentária e financeira, bem como pela ordenação de toda a despesa do órgão, com os respectivos processos da despesa (empenho pagamento e liquidação) e a devida prestação de contas.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

É o órgão encarregado de promover o atendimento aos necessitados que se dirigem a Prefeitura; de encaminhar aos órgãos assistenciais as pessoas que procuram essas providências; promover o levantamento de recursos da comunidade que possam ser utilizados no acompanhamento e assistência aos vulneráveis; desenvolver outros programas de interesse da assistência social; formular, coordenar e desenvolver a política municipal de habitação destinada a atender, prioritariamente, a população de baixa renda; Coordenar os projetos e programas sociais implementados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, de promoção e cidadania, cuja duração e auxílio financeiro é imprevisível os cargos que menciona no anexo I da presente Lei será em comissão de Livre nomeação e escolha do executivo, respeitando as necessidades e exigências curriculares dos programas conforme orientação do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS; Responsável pela gestão dos recursos dos Fundos deste órgão e pela execução própria da programação orçamentária e financeira, bem como pela ordenação de toda a despesa do órgão, com os respectivos processos da despesa (empenho pagamento e liquidação) e a devida prestação de contas; executar outras atividades correlatas que lhe forem cometidas pelo chefe do Executivo

9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

Esta Secretaria é responsável pelas atividades relativas a Educação, Cultura e compete desempenhar atividades relativas a educação, planejar, supervisionar, orientar, acompanhar e controlar o desempenho da rede educacional do município, em consonância com os sistemas federal e estadual de educação; administrar as unidades escolares do município e o transporte escolar; apoiar as atividades culturais, artísticas, Patrimônio Histórico e científicas no âmbito municipal; planejar, coordenar e supervisionar atividades e iniciativas que propiciem a oportunidade de acesso da população aos benefícios da Educação Artística e Cultural; manter a administrar a biblioteca pública e outros próprios da área educacional; Coordenar as atividades esportivas com o envolvimento de toda a comunidade escolar; executar outras atividades inerentes à Secretaria, que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal; Responsável pela gestão dos recursos do Fundo Municipal da Educação Básica - FUBDEB e pela execução própria da programação orçamentária e financeira, bem como pela ordenação de toda a despesa do órgão, com os respectivos processos da despesa (empenho pagamento e liquidação) e a devida prestação de contas.

10 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

A Secretaria compete propor o incremento da indústria e do Comércio, bem como da Agricultura, exercer, promover, incentivar e coordenar as atividades relativas ao fomento na agricultura, indústria e comércio; preservar o meio ambiente, evitando a destruição e a sua ocupação dos locais considerados turísticos, proteger a fauna e a flora e os recursos hídricos; implantar viveiro municipal de mudas de

cultura perene ou árvores nativas; coordenar-se com os órgãos federais e estaduais de preservação do Meio Ambiente, bem como de desenvolvimento da Agricultura, da Indústria e Comércio; estabelecer contatos com entidades e empresas, a fim de convencê-los da viabilidade econômica do Município, para seus investimentos; promover a divulgação de informações capazes de atrair investimentos para o município, especialmente, junto a entidades que congregam indústrias, comércio, turismo e empresas de aplicações financeiras; elaborar e imprimir folhetos, publicações e cartazes para a divulgação de atrações turísticas do Município; promover a realização de estudos, pesquisas e inquéritos a respeito das necessidades dos agricultores e criadores do Município; entrosar suas atividades com a associação de classe existente no município; realizar exposições, feiras e amostras de produção agropecuária; promover a manutenção e organização atualizada de fichários dos agricultores e pecuaristas que necessitem de assistência para a expansão e racionalização de suas atividades, estimular e promover o florestamento e reflorestamento da circunscrição territorial do Município; divulgar a prática de inseminação artificial entre criadores, bem como promover nas épocas apropriadas, a vacinação de criação, promover a realização de estudos a fim de localizar área destinada a implantação do distrito industrial, desenvolver, juntamente com o conselho Municipal de meio ambiente e Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, campanha permanente de esclarecimento, realizar a inspeção mineral e vegetal; visando a preservação ambiental no município, exercer outras atividades inerentes ao cargo.

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS.

Fiscalizar e Arrecadar os tributos e demais rendas municipais; Promover a regularização fundiária de áreas irregularmente ocupadas, mediante aplicação dos instrumentos de regularização contidos na Constituição Federal e no Estatuto da Cidade; atualizar e instrumentalizar a instituição municipal para melhor conduzir as políticas tributária, fundiária e de planejamento urbano e rural. Realizar campanhas de arrecadação de impostos municipais de IPTU, água e ISSQN. Atuar em parceria com a Secretaria de Receita e Controle com vistas a melhorar a arrecadação municipal de tributos.

Art. 11 - Os órgãos da Administração Municipal de Alto Paraguai-MT obedecerão a hierarquia disposta no Organograma Estrutural, Anexo I e II, parte integrante desta lei.

Art. 12 - O Prefeito Municipal, baixará Decreto, oportunamente, regulamento o regimento interno, que disporá sobre o sistema organizacional, implantado por esta Lei no qual constará;

I – Atribuições gerais das diferentes unidades administrativas da prefeitura;

II – Atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas funções de direção e chefia;

III – Normas de trabalho que pela própria natureza não devam constituir objeto de disposição em separado;

IV – Outras disposições que julgadas necessárias.

§ 1.º - No regulamento da Prefeitura, de que dispõe o artigo anterior, o Prefeito poderá delegar competência às diversas chefias para proferir despachos decisórios, podendo a qualquer momento, avocar a si, segundo seu critério a competência delegada.

§ 2.º - Na medida em que forem instalados os órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, prevista nesta Lei, serão extintos automaticamente os órgãos antigos, ficando o Prefeito Municipal autorizado a promover as necessárias transferências de pessoal, atribuições e instalações.

§ 3.º - As atribuições de níveis de DAS da presente Lei levará em conta a complexidade e atribuições do cargo.

Art. 13 - A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, bem como todos os cargos de provimento efetivo e de comissão ficam aqui estabelecidos de acordo com os anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, através de ato próprio as alterações necessárias na Lei Orçamentária do corrente exercício, a fim de adaptá-la às disposições desta Lei.

Art.15 – Ficam revogadas as leis nº 331/2013.

Art. 16 – Fica autorizado o Poder Executivo a incorporar no orçamento vigente as despesas decorrentes do aumento de gastos com a nova estrutura administrativa nos termos da Presente Lei.

Parágrafo Único- A nomeação dos cargos que menciona a presente Lei dependerá de cumprimento prévio da Lei Complementar 101/2000.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, em 28 de Abril de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTRUTURA DE CARGOS / PROVIMENTO EM COMISSÃO

Órgão 01– GABINETE DO PREFEITO

Unidade Administrativa/Discriminação do Cargo	SÍMBOLO
Chefia de Gabinete	
Chefe de Gabinete	DAS – 6
Assessoria Administrativa Especial	DAS -6
Assessoria de relações com Órgãos Externos (Junta de Serviço Militar)	
Secretário da Junta de Serviço Militar	DAÍ
Encarregado de Programas de apoio à Cidadania-Apoio ao alistamento eleitoral.	DAÍ
Assessoria de Comunicação Social	
Assessor de Comunicação Social	DAS – 5
Ouvidoria Geral	
Ouvidor(a)	DAS – 5
Assessoria técnica de Projetos e Convênios	
Assessor de Projetos e Convênios	DAS – 5
Secretaria Executiva de gabinete	
Encarregado da Secretaria executiva do gabinete	DAÍ
Assessoria na capital do Estado juntos aos órgãos públicos	
Encarregado da Assessoria Especial do município na capital do Estado juntos aos órgãos públicos	DAÍ

ÓRGÃO 02 – CONTROLADORIA GERAL

Unidade Administrativa/Discriminação do Cargo	SÍMBOLO
Gabinete da Controladoria	
Departamento de Controle Interno	
Chefe de Departamento	DAS-5

ÓRGÃO 03 – ASSESSORIA JURÍDICA

Unidade Administrativa/Discriminação do Cargo	SÍMBOLO
Gabinete da Assessoria	
Assessor Jurídico	DAS -6

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE

Unidade Administrativa/Discriminação do Cargo	SÍMBOLO
Gabinete do Secretário (a)	
Secretário (a)	DAS – 6
Departamento de Tesouraria	
Chefe do Departamento de Tesouraria	DAS – 5
Departamento de Contabilidade	
Chefe do Departamento de Contabilidade	DAS – 5
Departamento de Arquivos Contábeis	
Chefe do Departamento	DAS -5
Departamento de Informação Geo-obras	
Chefe de Departamento	DAS – 5
Departamento de Informação APLIC	
Chefe de Departamento	DAS – 5
Departamento de Tributos e cadastro	
Chefe do Departamento de Tributação e Cadastro	DAS –5
Encarregado fiscalização de contratos	DAÍ
Agência Municipal de Trânsito	
Chefe do Departamento	DAS –5

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Unidade Administrativa/Discriminação do Cargo	SÍMBOLO
GABINETE DO SECRETÁRIO(A)	
Secretário(a)	DAS -6
Departamento de Planejamento, Execução, Controle e Avaliação	
Chefe do Departamento	DAS -4
Departamento de Recursos Humanos	

Chefe de Departamento	DAS -5
Encarregado de informação de GEFIP e afins	DAÍ
Departamento de Protocolo, Almoxarifado e Patrimônio.	
Chefe do Departamento	DAS -5
Encarregado de Protocolo	DAÍ
Departamento de Licitações	
Chefe do Departamento	DAS -5
Departamento de Compras	
Chefe do Departamento	DAS -5
Departamento de Administração Rural	
Chefe do Departamento	DAS -4

Órgão 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA e SANEAMENTO

Unidade Administrativa/Discriminação do Cargo	SÍMBOLO
Gabinete do Secretário (a)	
Secretário (a)	DAS – 6
Coordenadoria gerencial da Secretaria Mun. De Infra-Estrutura	
Coordenador Geral	DAS -5
Departamento de Viação e Obras Públicas	
Chefe do Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicas	DAS – 4
Encarregado de Obras	DAÍ
Encarregado de Oficina	DAÍ
Encarregado de Limpeza Urbana	DAÍ
Encarregado de Fiscalização Urbana	DAÍ
Encarregado de jardinagem urbana	DAÍ
Encarregado de fiscalização rural	DAÍ
Departamento Transportes Rodoviários	
Encarregado de Transportes Rodoviário	DAÍ
Diretoria Administrativa do DAE	
Diretor Administrativo do DAE	DAS – 6
Departamento de Água e Esgoto – DAE	
Chefe do Departamento de Água e Esgoto- DAE	DAS – 5
Encarregado de controle da qualidade da água	DAÍ

Órgão 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Unidade Administrativa/Discriminação do Cargo	SÍMBOLO
Gabinete do Secretário	
Secretário (a)	DAS – 6
Assessor Pedagógico do Órgão Central	Art. 51 da Lei 247/2010
Coordenadoria de Projetos e Convênios	
Coordenador	DAÍ
Departamento de Ensino Fundamental	
Chefe do Departamento de Ensino Fundamental	DAS – 4
Coordenador (a) Pedagógica	DAÍ
Supervisor da Merenda Escolar	DAS-4
Escola Municipal “Bela Vista”	
Diretor(a)	Art. 51 da Lei 247/2010
Secretário(a)	Art. 51 da Lei 247/2010
Coordenador(a)	Art. 51 da Lei 247/2010
Escola Municipal “Pedro Duarte de Oliveira Lima”	
Diretor(a)	Art. 51 da Lei 247/2010
Secretário(a)	Art. 51 da Lei 247/2010
Coordenador(a)	Art. 51 da Lei 247/2010
Escola Municipal “Nova Esperança”	
Diretor(a)	Art. 51 da Lei 247/2010
Secretário(a)	Art. 51 da Lei 247/2010
Coordenador(a)	Art. 51 da Lei 247/2010
Departamento da Educação Infantil	
Coordenador (a) Pedagógica	Art. 51 da Lei 247/2010
Creche Municipal “Vovó Nizinha”	
Diretor (a)	Art. 51 da Lei 247/2010
Secretário(a)	Art. 51 da Lei 247/2010
Coordenador(a)	Art. 51 da Lei 247/2010
Departamento da Biblioteca Pública “Prof. Vicentina Ferreira Lemes”	
Chefe de Departamento	DAS-4
Departamento de Cultura, Eventos e Patrimônio Histórico	
Chefe do Departamento	DAS-6
Coordenadoria de Esporte	
Coordenador de Esporte	DAS-5
Departamento de Esporte	
Chefe de Departamento de Esporte	DAS-4
Encarregado de Zelo e Manut. do Estádio Municipal	DAÍ

Órgão 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Administrativa/Discriminação do Cargo	SÍMBOLO
Gabinete do Secretário (a)	
Secretário	DAS – 6
Coordenadoria de Gestão da Saúde	
Coordenador(a) de Saúde	DAS – 5
Coordenadoria de Projetos e Convênios	
Coordenador	DAÍ

Departamento de Saúde	
Coordenador de Controle de Endemias	DAÍ
Coordenador de Vigilância Sanitária	DAÍ
Coordenador de Recursos Humanos da Saúde	DAÍ
Coordenador de Regulação e Consórcio	DAÍ
Coordenador de Atenção básica	DAÍ
ESF I - Estratégia de Saúde da Família “João Alves de Souza”	
Responsável Técnico	DAÍ
ESF II - Estratégia de Saúde da Família “Helio Corrêa da Costa”	
Responsável Técnico	DAÍ
Departamento de Vigilância Epidemiológica	
Chefe de Departamento	DAS 4
Departamento de Informação de Programas da Atenção Básica	
Técnico de Sistemas	DAÍ
Centro de Reabilitação “Dr. Marzavão de Siqueira”;	
Responsável Técnico	DAÍ
Pronto Atendimento Municipal “Dr. Marzavão de Siqueira”	
Diretor Administrativo	DAS – 5
Responsável Técnico	DAÍ
Fundo Municipal de Saúde	
Gestor do Fundo	
Farmácia Central da Atenção Básica	
Coordenador de Almoxarifado/ Farmácia Central	DAÍ
Responsável Técnico	DAÍ

Órgão 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Administrativa/Discriminação do Cargo	SÍMBOLO
Gabinete do Secretário	
Secretário (a)	DAS-6
Departamento de Assistência Social	
Chefe de Departamento	DAS-4
Centro de Referência de Assistência Social-CRAS	
Coordenador(a) geral do CRAS	DAS-5
Encarregado do Centro de Referência de assistência Social	DAÍ
Departamento de Projetos e Programas Sociais	
Coordenador (a) de Projetos e Programas Sociais	DAS – 5
Facilitador do ACESSUAS	DAS – 4
Orientador Social	DAS -4
Gestor (a) do Programa Bolsa Família	DAÍ
Encarregado de Apoio As Famílias e Assistência Comunitária	DAÍ
Encarregado do Programa Habitacional Municipal	DAÍ
Encarregado dos Programas de Geração de Emprego e Renda	DAÍ
Coordenador de assistência aos Idosos	DAÍ
Fundo Municipal do Bem Estar Social e Habitacional	
Encarregado	DAÍ
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Encarregado da Assistência ao Programa Bolsa Família Rural	DAÍ
Conselheiros(as) Tutelar	Art. 71 Lei nº 326/2013

Órgão 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Unidade Administrativa/Discriminação do Cargo	SÍMBOLO
Gabinete do Secretário	
Secretário (a)	DAS-6
Departamento de Desenvolvimento Econômico Agricultura e Meio Ambiente	
Chefe do Departamento de Desenvolvimento Econômico Agricultura e Meio Ambiente	DAS-4
Encarregado do viveiro municipal	DAÍ
Coordenadoria de Desenvolvimento do Turismo	
Coordenador desenvolvimento do turismo	DAÍ
Departamento de Inspeção Sanitária	
Chefe do Departamento	DAS -5
Encarregado de programas de segurança alimentar	DAÍ

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

Unidade Administrativa/Discriminação do Cargo	SÍMBOLO
Gabinete do Secretário	
Secretário (a)	DAS-6
Departamento de Assuntos Fundiários	
/Chefe do Departamento de Assuntos Fundiários	DAS-4
Encarregado de campanhas de arrecadação de IPTU e Água	DAÍ
Encarregado de Cadastro Imobiliário	DAÍ
Departamento de Fiscalização (Agência Fazendária)	
Chefe de Departamento	DAS – 4
Encarregado de Guias Rurais de Arrecadação	DAÍ
Departamento de Mineração	
Chefe do Departamento de Mineração	DAS-4

Gabinete do prefeito de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, em 28 de Abril de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO-II ESTRUTURA DE CARGOS / PROVIMENTO EFETIVO

Órgão 01- GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Administrativa/Discriminação do Cargo	QUANTIDADE
Chefia de Gabinete	
Secretaria Recepcionista	01
Motorista	01
Assistente Administrativo	02
Assessoria de relações com Órgãos Externos (Junta de Serviço Militar Cartório Eleitoral)	
Assistente Administrativo	02
Assessoria de Comunicação Social	
Assistente Administrativo	01
Ouvidoria Geral	
Secretária Recepcionista	01
Assessoria técnica de Projetos e Convênios	
Assistente Administrativo	01
Secretaria Executiva de gabinete	
Secretária Recepcionista	01
Gabinete da Controladoria	
Órgão 02 – CONTROLADORIA GERAL	
Unidade Administrativa/Discriminação do Cargo	QUANTIDADE
Gabinete da Controladoria	
Administrador	01
Departamento de Controle Interno	
Controlador Interno	02
Assistente Administrativo	01
Órgão 03 – ASSESSORIA JURÍDICA	
Unidade Administrativa/Discriminação do Cargo	QUANTIDADE
Gabinete da Assessoria	
Assistente Administrativo	01
Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE	
Unidade Administrativa/Discriminação do Cargo	QUANTIDADE
Gabinete do Secretário (a)	
Administrador	01
Departamento de Tesouraria	
Agente Administrativo	03
Departamento de Contabilidade	
Contador	03
Técnico em Contabilidade	02
Agente Administrativo	04
Departamento de Informação Geoobras	
Agente Administrativo	01
Departamento de Informação APLIC	
Agente Administrativo	01
Departamento de Tributos e cadastro	
Agente Administrativo	03
Fiscal de Tributos	03
Agencia Municipal de Trânsito	
Agente Administrativo	01
Motorista	01
Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade Administrativa/Discriminação do Cargo	QUANTIDADE
Gabinete do Secretário (a)	
Administrador	01
Agente Administrativo	01
Secretaria Recepcionista	01
Continuo (a)	06
Departamento de Planejamento, Execução, Controle e Avaliação	
Agente Administrativo	01
Departamento de Recursos Humanos	
Agente Administrativo	04
Departamento de Protocolo, Almoarifado e Patrimônio	
Agente Administrativo	02
Departamento de Licitações	
Agente Administrativo	02
Departamento de Compras	
Agente Administrativo	01
Departamento de Administração Rural	
Agente Administrativo	01

Órgão 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA e SANEAMENTO

Unidade Administrativa/Discriminação do Cargo	QUANTIDADE
Gabinete do Secretário (a)	
Secretaria Recepcionista	01
Coordenadoria gerencial da Secretaria Mun. De Infra-Estrutura	
Agente Administrativo	02
Departamento de Viação e Obras Públicas	
Engenheiro Civil	01
Fiscal de Obra	02
Eletrecista	03

Continuo (a)	04
Auxiliar de Serviços Gerais	17
Vigilante	05
Agente de Limpeza Pública (Gari)	08
Pedreiro	04
Servente de Pedreiro	04
Agente de Campo Santo	02
Departamento Transportes Rodoviários	
Motorista	12
Operador de Máquinas	06
Mecânico	03
Auxiliar de Mecânico	03
Diretoria Operacional do DAE	
Agente Administrativo	01
Operador de ETA	06
Agente de Instalações Hidráulicas	03
Fiscal de Consumo	02
Auxiliar Operacional	02
Departamento de Água e Esgoto – DAE	
Engenheiro(a) Sanitário	01
Agente Administrativo	01
Continuo (a)	01

Órgão 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Unidade Administrativa/Discriminação do Cargo	QUANTIDADE
Gabinete do Secretário (a)	
Técnico Administrativo Educacional – Administração Escolar	02
Apoio Administrativo I – Vigilância	01
Professor 25hs	01
Coordenadoria de Projetos e Convênios	
Técnico Administrativo Educacional – Administração Escolar	01
Departamento de Ensino Fundamental	
Professor 25hs	02
Nutricionista	02
Instrutor de Informática	02
Técnico Administrativo Educacional – Administração Escolar	01
Apoio Administrativo I – Monitor de Transporte	10
Apoio Administrativo I – Manutenção de Infra-estrutura	01
Apoio Administrativo II – Motorista de Transporte Escolar	10
Professor 25hs	02
Escola Municipal “Bela Vista”	
Técnico Administrativo Educacional – Administração Escolar	02
Técnico Administrativo Educacional – Desenvolvimento Infantil	03
Apoio Administrativo I – Nutrição Escolar	02
Apoio Administrativo I – Manutenção de Infra-estrutura	05
Professor 25hs	16
Escola Municipal “Pedro Duarte de Oliveira Lima”	
Técnico Administrativo Educacional – Administração Escolar	02
Apoio Administrativo I – Nutrição Escolar	03
Apoio Administrativo I – Manutenção de Infra-estrutura	06
Professor 25hs	17
Professor 40hs	01
Escola Municipal “Nova Esperança”	
Técnico Administrativo Educacional-Administração Escolar	02
Apoio Administrativo I – Nutrição Escolar	03
Apoio Administrativo I – Manutenção de Infra-estrutura	04
Apoio Administrativo I – Vigilância	02
Professor 25hs	10
Departamento da Educação Infantil	
Técnico Administrativo Educacional – Administração Escolar	01
Creche Municipal “Vovó Nizinha”	
Técnico Administrativo Educacional – Administração Escolar	02
Técnico Administrativo Educacional - Desenvolvimento Infantil	06
Apoio Administrativo I – Nutrição Escolar	03
Apoio Administrativo I – Manutenção de Infra-estrutura	05
Professor 25hs	14
Biblioteca Pública “Prof. Vicentina Ferreira Lemes”	
Técnico Administrativo Educacional	01
Apoio Administrativo I – Manutenção de Infra-estrutura	01
Departamento de Cultura e Eventos e Patrimônio Histórico	
Técnico Administrativo Educacional	01
Coordenadoria de Esportes	
Apoio Administrativo I – Vigilância	01
Treinador de Modalidades Esportivas	03
Professor 25hs (Educação Física)	03

Órgão 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Administrativa/Discriminação do Cargo	QUANTIDADE
Gabinete do Secretário	
Agente Administrativo	01
Secretária Recepcionista	02
Motorista	01
Continuo (a)	02
Enfermeiro	01

Coordenadoria de Projetos e Convênios	
Agente Administrativo	01
ESF I – Estratégia de Saúde da Família “João Alves de Souza”	
Médico	01
Odontólogo	01
Atendente de Consultório Dentário	01
Enfermeiro	01
Técnico em Enfermagem	02
Auxiliar de Enfermagem	01
Agente de Saúde Comunitário – ACS	12
Secretária Recepcionista	01
Continuo (a)	02
ESF II – Estratégia de Saúde da Família “Helio Corrêa da Costa”	
Médico	01
Odontólogo	01
Atendente de Consultório Dentário	01
Enfermeiro	01
Técnico em Enfermagem	02
Auxiliar de Enfermagem	01
Agente de Saúde Comunitário – ACS	12
Secretária Recepcionista	01
Continuo (a)	02
POSTO DE SAÚDE CAPÃO VERDE	
Médico	01
Odontólogo	01
Enfermeiro	01
Técnico em Enfermagem	02
Auxiliar de Enfermagem	01
Atendente de Consultório Dentário	01
Agente de Saúde Comunitário-ACS	03
Secretária Recepcionista	01
Continuo (a)	02
POSTO DE SAÚDE TIRA SENTIDO	
Enfermeiro	01
Técnico em Enfermagem	02
Auxiliar de Enfermagem	01
Agente de Saúde Comunitário – ACS	03
Secretária Recepcionista	01
Continuo (a)	02
Departamento de Vigilância Epidemiológica e Sanitária	
Agente de Fiscalização Sanitária	02
Agente Comunitário de Endemias – ACE	05
Departamento de Informação de Programas da Atenção Básica	
Agente Administrativo	01
Centro de Reabilitação “Dr Marzavão de Siqueira”	
Psicólogo	01
Fisioterapeuta	01
Continuo (a)	01
Secretária Recepcionista	01
Pronto Atendimento Municipal “Dr Marzavão de Siqueira”	
Médico	01
Enfermeiro	06
Técnico em Enfermagem	08
Auxiliar de Enfermagem	02
Secretária Recepcionista	04
Continuo (a)	02
Cozinha	01
Lavadeira	01
Vigilante	02
Motorista	04
Fundo Municipal de Saúde	
Gestor do Fundo	
Farmácia Central da Atenção Básica	
Bioquímico	01
Auxiliar de Laboratório	01

Órgão 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Administrativa/Discriminação do Cargo	QUANTIDADE
Gabinete do Secretário	
Agente Administrativo	01
Secretária Recepcionista	01
Continuo	01
Motorista	02
Departamento de Assistência Social	
Assistente Social	01
Psicólogo	01
Agente Administrativo	01
Continuo	02
Coordenadoria de Projetos e Convênios	
Agente Administrativo	01
Departamento de Projetos e Programas Sociais	
Assistente Social	01
Psicólogo	01
Assistente Administrativo	03
Instrutor de Informática	02

Órgão 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Unidade Administrativa/Discriminação do Cargo	QUANTIDADE
Gabinete do Secretário (a)	
Secretária Recepcionista	01
Departamento de Desenvolvimento Econômico Agricultura e Meio Ambiente	
Agente Administrativo	02
Técnico Agrícola	02
Motorista	01
Técnico ambiental	01
Departamento de Inspeção Sanitária	
Médico Veterinário	01

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

Unidade Administrativa/Discriminação do Cargo	QUANTIDADE
Gabinete do Secretário (a)	
Assistente Administrativo	01
Administrador	01
Departamento de Assuntos Fundiários	
Engenheiro Civil	01
Agente Administrativo	01
Departamento de Fiscalização (Agência Fazendária)	
Assistente Administrativo	01
Fiscal de Tributos	03
Assistente administrativo	01

Gabinete do prefeito de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, em 28 de Abril de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:451F8E9D

GABINETE DO PREFEITO 376/2014

LEI 376/2014

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI – MT, Estado de Mato Grosso, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Para atender a necessidade de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta e autarquias poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei e quantidades previstas no Anexo Único, desta lei.

Parágrafo único. Os contratos serão de natureza administrativa regulados pelo Direito Administrativo, face ao regime estatutário adotado pelo Município através da Lei do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – assistência a situações de calamidade pública ou de urgência;

II – combate a surtos endêmicos;

III – admissão provisória para o exercício de funções e ações indispensáveis ao andamento ou exercício da Administração Pública Municipal e afastamentos temporários de servidores públicos, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos;

IV- admissão de professor provisório, professor substituto e professor visitante;

V. admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro;

VI – atividades:

De desenvolvimento de programas ou campanhas de natureza temporária nas áreas da saúde pública, inclusive combate de doenças

epidemiológicas e Programa de Saúde da Família – PSF; de assistência social; de educação, inclusive Programas; e de segurança pública;

De atendimento de convênios e de contratos firmados com a União, Estados e suas respectivas autarquias, fundações e com organismos internacionais;

Finalísticas do Pronto Atendimento Médico Municipal;

De vigilância e inspeção, relacionadas a defesa da agropecuária, de outras criações de animais e do abastecimento, para atendimento de situações emergenciais, inclusive de iminente risco a saúde animal, vegetal ou humana;

De técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos ou convênios com a União ou com o Estado, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública.

Parágrafo 1º. A contratação de professor substituto a que se refere o inciso IV, far-se-á exclusivamente para suprir a falta de professor de docente da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória.

Parágrafo 2º. As contratações para substituir professores afastados para capacitação ficam limitadas a 10% (dez por cento), do total de cargos de docentes da carreira constante do quadro de lotação da instituição escolar.

Parágrafo 3º. A contratação de professor provisório far-se-á exclusivamente para suprir a falta de professor docente de carreira face a necessidade de documento das matrículas nas instituições municipais, com abertura de novas salas de aula e ou criação de novos estabelecimentos na rede de ensino do Município.

Parágrafo 4º. As contratações a que se refere a alínea “e”, do inciso VI serão feitas exclusivamente por projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

Art. 3º. O recrutamento de pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a divulgação, prescindindo de concurso público.

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

De até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período;

Pelo período de afastamento do servidor efetivo;

Pelo prazo dos projetos ou convênios firmados.

Art. 5º. as contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo 1º. Excetua-se do disposto no caput deste artigo, condicionada a formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de:

I – professor substituto ou não;

II – profissionais de saúde em unidades hospitalares, quando administradas pelo Governo Municipal e para atender as necessidades decorrentes de calamidade pública, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública municipal direta e indireta;

III - técnico da administração pública do Estado, União ou Município para auxílio ao município.

Parágrafo 2º. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto a devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 7º. A remuneração do pessoal contratado nos termos da Lei será fixada no Anexo Único desta Lei.

Art. 8º. O pessoal contratado fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS/INSS.

Art. 9º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese prevista no inciso I, do art. 2º., mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º.

Parágrafo Único: A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos inciso I e II, ou na declaração de sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e assegurada ampla defesa.

Art. 11. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, exceto 13º. Salários proporcional e saldo de salários trabalhados:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante, nos casos da alínea e do inciso VI, do art. 2º.

IV – pela prática ou cometimento de atos ou faltas graves pelo contratado.

Parágrafo 1º. A extinção do contrato, nos casos dos inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo 2º. A extinção do contrato, no caso do inciso IV, será efetivada após processo de sindicância, conforme previsto no art. 10, que apure a prática ou o cometimento de ato ou de faltas graves, ou de infração disciplinares pelo contratado, salvo se este se negar a responder o processo ou se a falta for ou estiver devidamente característica e comprovada, caso em que a extinção do contrato ocorrerá de imediato.

Art. 12. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ratificando atos administrativos eventualmente já firmados em cumprimento aos objetivos da presente Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Paraguai-MT aos 28 de abril de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM CONTRATADAS			
Cargo / Função	Vagas	C. Horária	Vencimento
Técnico de Nível Superior – Engenheiro Civil	002	44 horas	1.909,26
Técnico de Nível Superior – Engenheiro Sanitário	002	44 horas	1.909,26
Técnico de Nível Superior – Psicólogo	003	44 horas	1.909,26
Técnico de Nível Superior – Assistente Social	002	44 horas	1.909,26
Agente de Comunitário de Saúde – ACS	020	44 horas	950,00
Agente de Combate a Endemias – ACE	008	44 horas	950,00
Agente Operacional (Motorista)	015	44 horas	1000
Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza Urbana)	015	44 horas	800,00
Eletricista	003	44 horas	1200,00
Gari	015	44 horas	800,00
Treinador de Modalidades Esportivas	010	44 horas	800,00
Operador de Máquinas Pesadas	006	44 horas	1.500,00
Motorista	006	44 horas	1.200,00
Pedreiro	03	44 horas	1.800,00
Servente de Pedreiro	03	44 horas	900,00
Vigia noturno	03	44 horas	900,00

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Paraguai-MT aos 28 de abril de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:505A9332

GABINETE DO PREFEITO
375/2014

LEI 375/2014

REVOGA O PARÁGRAFO 2º. DO ARTIGO 24 DA LEI 11/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica revogado o parágrafo 2º. do artigo 24 da Lei 11/90 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos, Cíveis do Município de Alto Paraguai – MT.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Paraguai-MT aos 28 de abril de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:B70B41B0

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO CARTA CONVITE 002/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO da CARTA CONVITE 002/2014, cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO de prestação de serviços na área de ENGENHARIA para fiscalização de obras e contratos de engenharia durante o período de 12 (doze) meses, onde não foi apresentada nenhuma proposta, caracterizando-se assim como licitação DESERTA. Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Alto Paraguai - MT, 28 de Abril de 2014.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:5E4E9068

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
014/2014

O Prefeito Municipal, Senhor Maurício Joel de Sá, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais), tendo como objeto a locação de um imóvel para uso do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – “NASF”. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor da Senhora REJANE OLIVEIRA VARGAS e ordenar sua

publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari – MT, 29 de abril de 2014.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:4C4E8F89

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
015/2014

O Prefeito Municipal, Senhor Maurício Joel de Sá, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais), tendo como objeto a locação de um imóvel para uso do Sindicato dos Trabalhadores Rurais. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor do Senhor CARLOS ALBERTO BUSCARIOL DE CARVALHO e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari – MT, 29 de abril de 2014.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:B86CA429

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
016/2014

O Prefeito Municipal, Senhor Maurício Joel de Sá, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 6.613,80 (seis mil trezentos e treze reais e oitenta centavos), tendo como objeto a locação de um imóvel para uso da Associação dos Produtores de Leite “ASPLAT”. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor da Senhora LUCAS GABRIEL SPERANDIO e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari – MT, 29 de abril de 2014.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:7D280A8B

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2014 – RESULTADO
DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Resultado de Habilitação – Edital de Credenciamento n. 004/2014. Pessoa Jurídica Credenciada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.237.735/0001-69, cuja homologação foi requerida a CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA, BEM COMO, DA REGULARIDADE FISCAL DE EMPRESAS, VISANDO QUALIFICÁ-LOS PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE COMPLEXIDADE SUPERIOR AOS REALIZADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO COM VALOR DA TABELA SUS, de acordo com as especificações do Edital.

Alto Taquari - MT, 29 de abril de 2014.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:039D55F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2014-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 099/2014-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: CLEUDINEIA DOS SANTOS SOUSA.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados,

tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhê-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses e 19 (dezenove) dias, com início em 01 (primeiro) de abril de 2014 e término em 19 (dezenove) de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo nº 004/2013/PMAT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 01 de Abril de 2014.

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:E7662BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2014-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 100/2014-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA NILDA PEREIRA.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e

outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhê-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2014 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo nº 004/2013/PMAT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 01 de Abril de 2014.

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:67C5A955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2014-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 101/2014-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ADMILTON APARECIDO GOMES LEMOS.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratamentos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores,

arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhê-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2014 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo nº 004/2013/PMAT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 01 de Abril de 2014.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador: C040D6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2014-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 102/2014-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ZELHANIR FÁTIMA RODRIGUES FURTADO.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, Centro de Educação Infantil “Profª Maria Auta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses e 19 (dezenove) dias, com início em 01 (dez) de abril de 2014 e término em 19 (dezenove) de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo nº 005/2013/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 01 de Abril de 2014.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador: E060DF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2014-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 103/2014-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: CARLOS ALFREDO GORINI DE ARRUDA.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Educação Física.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e

programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 20 aulas semanais no Programa Fazendo Futuro.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) mês e 12 (doze) dias, com início em 01 (primeiro) de abril de 2014 e término em 12 (doze) de setembro de 2014, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo nº 005/2013/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 01 de Abril de 2014.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador: 3B77F73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2014-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 104/2014-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JACQUELINE RODRIGUES DA COSTA.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio

aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil “Profª Maria Auta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2014 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2014, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações em especial a Lei Municipal 642/2011, com base no Processo Seletivo nº 006/2013/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 01 de Abril de 2014.

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:FBB9C754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2014-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 105/2014-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ELIANE TEODORO DA SILVA.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal “Profª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início em 02 (dois) de abril de 2014 e término em 28 (vinte e oito) de setembro de 2014, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo nº 005/2013/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 01 de Abril de 2014.

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:91E3B2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2014-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 106/2014-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARLENE LAURENTINO SILVA GUIMARÃES.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal “Profª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses e 13 (treze) dias, com início em 07 (sete) de abril de 2014 e término em 19 (dezenove) de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo nº 005/2013/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de Abril de 2014.

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:16183289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2014-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 107/2014-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LUCINEIDE GONÇALVES DOS SANTOS BARCELOS.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor com Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do

Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais na Escola Municipal “Profª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses e 13 (treze) dias, com início em 07 (sete) de abril de 2014 e término em 19 (dezenove) de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo nº 005/2013/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de Abril de 2014.

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:9365E6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2014-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 108/2014-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ALESSANDRA CHAVES DA SILVA.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Psicólogo.

02.2 – Os serviços a serem executados serão: Prestar assistência à saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico; prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade; prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas; prestar atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento; organizar e aplica testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho; efetuar análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; executar as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções; promover o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento

para se obter a sua auto-realização; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, sendo vedado sua execução em horário extraordinário.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 01 (um) mês e 13 (treze) dias, com início em 08 (oito) de abril de 2014 e término em 31 (trinta e um) de maio de 2014, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo nº 004/2013/PMAT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 08 de Abril de 2014.

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:23B09B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2014-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 109/2014-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ALZIRENE FELIX DA SILVA SOUZA.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Mãe Social.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Propiciar ao menor as condições familiares ideais ao seu desenvolvimento e reintegração social em conformidade com a lei federal nº 7.644 /1987; propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados; administrar a casa-lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes; dedicar-se com exclusividade, aos menores e à casa-lar que lhes forem confiados; enquanto no desempenho de suas atribuições, deverá permanecer, juntamente com os menores que lhe forem confiados, na casa-lar que lhe for destinada, desenvolvendo seus trabalhos em caráter intermitente pelo tempo necessário ao desempenho de suas tarefas.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, podendo ser no regime de plantão.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 08 (oito) de abril de 2014 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo nº 004/2013/PMAT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de Abril de 2014.

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:FD32E8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2014-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 110/2014-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JENILSA MARIA GOMES.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e

conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraíndo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhê-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 08 (oito) de abril de 2014 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo nº 004/2013/PMAT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de Abril de 2014.

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:C7443C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2014-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 111/2014-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARTA FRANCELINO PEIXOTO.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: **Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.**

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil “Profª Maria Aute Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, com início em 14 (quatorze) de abril de 2014 e término em 12 (doze) de julho de 2014, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações em especial a Lei Municipal 642/2011, com base no Processo Seletivo nº 006/2013/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 14 de Abril de 2014.

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:053AEE2E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO N 02/2014

A Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT Torna Público aos interessados o **Resultado da Licitação** realizada na Modalidade de **Tomada de Preço N.º 02/2014**, tendo como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT**. Em Abertura realizada no dia **15/04/2014 às 14:00**. Empresa Vencedora: **R M ABREU & CIA LTDA - ME**.

Araguaiana – MT, 29 de abril de 2014.

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORRÊA
 Pregoeira de Licitação.

Publicado por:
 Marcia Cristina Fernandes Correa
Código Identificador:BF06B13A

PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO N 03/2014

A Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT Torna Público aos interessados o **Resultado da Licitação** realizada na Modalidade de **Tomada de Preço N.º 03/2014**, tendo como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA (PADRÃO FNDE) NO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT**. Em Abertura realizada no dia **16/04/2014 às 14:00**. Empresa Vencedora: **R M ABREU & CIA LTDA - ME**.

Araguaiana – MT, 29 de abril de 2014.

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORRÊA
 Pregoeira de Licitação.

Publicado por:
 Marcia Cristina Fernandes Correa
Código Identificador:71178179

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014
REGISTRO DE PREÇOS – PNEUS, CÂMARAS DE AR E
RESSOLAGEM DE PNEUS.

A Prefeitura Municipal de Araguaína – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR e RESSOLAGEM DE PNEUS**, utilizados nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras, Bem Estar Social e Gabinete da Prefeita, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Bahia, 426 - Centro, até o dia 15/05/2014 às 08h30min horário de Brasília, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3476 1210, e-mail – designer.26@hotmail.com .

Araguaína - MT, 24 de abril de 2014.

ALESSANDRO LINO DE ARAUJO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:8BA0B2A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014
REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRAULICOS, MATERIAIS
ELETRICOS.

A Prefeitura Municipal de Araguaína – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO DO LOTE**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRAULICOS, MATERIAIS ELETRICOS**, utilizados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAE)**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Bahia, 430 - Centro, até o dia 15/05/2014 às 10h30min horário de Brasília, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3476 1210, e-mail – juceliofreitas@hotmail.com. designer.26@hotmail.com alexandreazevedo1940@hotmail.com

Araguaína - MT, 24 de abril de 2014.

ALESSANDRO LINO DE ARAUJO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:8EE9CF9F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014
REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE CAMISETAS
PERSONALIZADAS, UNIFORMES ESCOLARES E
UNIFORMES ESPORTIVOS

A Prefeitura Municipal de Araguaína – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, UNIFORMES ESCOLARES E UNIFORMES ESPORTIVOS nos variados tamanhos**, nos Itens especificados no Anexo I deste Edital. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Bahia, 426 - Centro, até o dia 15/05/2014 às 14h30min horário de Brasília, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3476 1210, e-mail – designer.26@hotmail.com .

Araguaína - MT, 24 de Abril de 2014.

ALESSANDRO LINO DE ARAUJO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:63433343

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRA 003-2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2014

Pelo presente Instrumento público de Contrato de Prestação de Serviços, que se regula pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

A) CONTRATANTE: Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, inscrita no C.G.C. nº 15.023.682/0001-25, estabelecida na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 635, centro, nesta, aqui representada pelo seu presidente **Srº JOEL MARQUES DE QUEIROZ**, portador da cédula de identidade nº 0366146-6 SSP-MT e do CPF 318 534 471 - 53, residente e domiciliado na Rua Pedro Marquez de Queiroz, nº 30, Bairro do Brás, nesta, neste ato denominado **CONTRATANTE**.

B) CONTRATADO: PAULINO OLIVEIRA DE JESUS, brasileiro, **solteiro**, Pintor, residente e domiciliado a **Rua Benjamim Constant, nº s/nº, Bairro Santo Antônio, Araputanga MT - CEP 78.260-000**, portador da cédula de identidade nº **13191233**, SSP-MT., e do CPF nº 897.780.301-20, doravante denominado **CONTRATADO**.

Objeto: Contratação profissional pessoa física para executar serviços de pintura do prédio da Câmara Municipal de Araputanga MT.

Dotação: (11) 01.031.0001.2002.339036.000000

Valor Global do Contrato: R\$ 6.700,00

Quantidade de Parcelas: 02 Parcelas

Valor da Parcela: Conforme Serviços Executados

Vigência: 22/04/2014 a 13/05/2014

Data do Contrato: 22/04/2014

Publicado por:

Vera Lucia de Souza Silva

Código Identificador:E0057A61

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.392/2014.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CMAE, COM AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº 855/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CMAE, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento constituído por sete membros terá a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo:

- Keisiele Telles da Silva – Titular CPF: 046.842.151-30;

- João Paulo Assumpção Reatti – Suplente – CPF: 064.742.809-13.

II - Representantes das Entidades Cíveis organizadas:

- Marinalva Ferreira Fabrin – Titular CPF: 353.002.211-04;

- Pedro Gonçalves Sobrinho – Suplente CPF: 582.981.779-91;

- Graciele Elisabeth Wilhelm – Titular CPF: 016.820.491-67;

- José Gomes dos Santos – Suplente – CPF: 650.921.391-53.

III – Representantes dos Trabalhadores da Educação – Docente e Discente:

- Milene Gomes Henrique – Titular CPF: 593.722.141-91;

- Sandra Regina da Silva Araújo – Suplente CPF: 629.340.151-49;

- Alexandra Gomes da Silva – Titular CPF: 036.480.273-10;

- Rogério Relicas Ramalho – Suplente CPF: 852.762.861-91.

IV – Representantes de Pais e Alunos:

- Ana Carolina Steinke – Titular CPF: 795.513.601-25;

- Ilizeu Pedro da Rosa- Suplente – CPF: 241.122.321-87;

- Cosmo Damião dos Santos – Titular – CPF: 348.710.122-04;

- Evanilda Alonson – Suplente – CPF: 699.337.902-24.

ARTIGO 2º Os membros e o Presidente do CMAE terão mandato de 04 (quatro) anos.

ARTIGO 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito o Decreto Nº 2.361/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 28 de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:A10BA721

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.281/2014

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR ESTÁVEL DE NÍVEL SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.389/2008, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho individual. E com objetivo cumprir às exigências contidas no Parágrafo único, Art. 28, Seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º Criar a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual de Servidor estável ocupante de cargo efetivo de nível superior da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme dispõe o Art. 11 do Decreto nº. 1.389/2008.

Artigo 2º A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais.

Titular:

Claudia Aparecida de Castro - Mat. 1604

Maria Pinheiro Fernandes – Mat. 1808

Valdeneia Dantas Jales Santos – Mat. 1803

Suplente:

Marilda Zanelli - Mat. 2136

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:51C76AF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.282/2014**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, Sr. **MAURI DE LINHARES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3275987-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 453.197.829-34, ocupante do cargo de Carreira de **FISCAL SANITÁRIO**, Nível **05**, Referência **01**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária - **DEVS**, a partir do dia 28/04/2014, tornando sem efeito a Portaria Nº. 6.106/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:C28DF08C

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 142/2014**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: GERSON DALBOSCO - ME ; AQUISIÇÃO DE CARROCERIA COMPLETA DESTINADA A CAMINHONETE L 200 TRITON PLACA OBQ - 1415 ANO 2013 PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO DE ARIPUANÃ, COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00; VIGENCIA: 28/04/2014 à 27/08/2014; Dispensa de Licitação 010/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:5628E3A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2014**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº.7.892/2013 e Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93e suas alterações. **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 13/05/2014, às 08h00min (oito) horas**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuanana@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 29 de Abril de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:6DF14A8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93e suas alterações. **Objeto: Contratação de prestação de serviço de Nutricionista em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 15/04/2014, às 08h30min (oito e trinta) horas**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuanana@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 29 de Abril de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:BBACA0BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93e suas alterações. **Objeto: Contratação de prestação de serviço de arbitragem no campo do Jardim Planalto e Ginásio de Esporte para os campeonatos no decorrer do ano de 2014 organizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 16/04/2014, às 08h30min (oito e trinta) horas**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuanana@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 29 de Abril de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:51F9336B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 028/2014**

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc;.....

Art.1º) Conceder Ponto Facultativo, aos servidores da Câmara Municipal no dia 02/05/2014 (sexta-feira), em decorrência do feriado nacional do dia do trabalho, devendo esta repartição pública permanecer com suas portas fechadas na data acima mencionada.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se

Gabinete do Presidente, aos 28 dias do mês de abril de 2014.

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no mural da Câmara Municipal.

Secretaria Geral, aos 28 dias do mês de abril de 2014.

FERNANDO DOS SANTOS LOPES

Secretário Geral

Publicado por:

Fernando dos Santos Lopes

Código Identificador:96D01BC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2014

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Júlio César Florindo**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no DIÁRIO OFICIAL AMM no dia 20/03/2014, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ 04.420.916/0003-13, representado neste ato pelo sócio proprietário o Sr. Leonardo Machado de Azevedo Vilela portador de identidade 5.738.021 SSP/MG E CPF 001.481.006-94, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA E EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES MT**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	95	T	EMULSÃO ASFÁLTICA RL1C	1.260,00	119.700,00
VALOR TOTAL R\$-119.700,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E SETESSENTOS REAIS)					

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 17 de ABRIL de 2014.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Contratante

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

OAB/MT – 14.387

Procurador do Município

EMAM – Emulsões e Transportes LTDA

LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA

Contratado

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:AB8374C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2014

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Júlio César Florindo**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no DIÁRIO OFICIAL do dia 15/01/2014 e no SITE www.barradobugres.mt.gov.br no dia 15/01/2014, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.597.955/0007-85, representada neste ato por seu procurador o Sr. RUY LUIZ DE OLIVEIRA DIEHL, portador do RG nº 2054033821/SSP/RS e CPF nº 212.102.330-53, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de OXIGENIOS MEDICINAIS, com fornecimento dos equipamentos necessários em comodato, com entrega programada, de forma contínua e ininterrupta, para atender as necessidades do Hospital Municipal DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	12	KG	ÓXIDO NITROSO MEDICINAL. LIQUEFEITO. GRAU DE PUREZA 98% SÍMBOLO N2O CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INCOLOR, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL COMBURENTE, PESO MOLECULAR 44,0128 (GÁS HILARIANTE, MONÓXIDO NITROGÊNIO, ÓXIDO DE NITROGÊNIO, AR ARTIFICIAL, ANIDRO ÁCIDO HIPONITROSO E PROTÓXIDO DE AZOTO) EM CILINDRO (KG)	R\$ 68,00	R\$ 816,00
2	4320	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL (CILINDRO) GÁS COMPRIMIDO. GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99% SÍMBOLO O2 CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO EM CILINDRO COM 1 À 10M³.	R\$ 25,00	R\$ 108.000,00
3	12	M³	AR COMPRIMIDO MEDICINAL EM CILINDRO. CONCENTRAÇÃO OXIGÊNIO: 19,5 - 23,5%, NITROGÊNIO: 76,5 - 80,5% SÍMBOLO: O2+N2 CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INODORO, INCOLOR E INSÍPIDO PESO MOLECULAR 28,975 PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO EM CILINDRO (M³)	R\$ 11,69	R\$ 140,28
4	14400	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CRIOGÊNICO (OXIGÊNIO LÍQUIDO). GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,0% SÍMBOLO O2 CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO (M³)	R\$ 4,70	R\$ 67.680,00
VALOR GLOBAL				R\$176.636,28	

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 05 de fevereiro de 2014.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Contratante

White Martins Gases Industriais do Norte LTDA

RUY LUIZ DE OLIVEIRA DIEHL

Contratado

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:3AE5038F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002-B/2014

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Júlio César Florindo**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no DIÁRIO OFICIAL AMM, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **O. STORARI SERVIÇOS EPP**, inscrita no CNPJ 07.775.667/0001-05, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL LED, TENDAS, FECHAMENTOS PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO, BANHEIROS QUÍMICOS PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA E COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

LOTE 02 – ILUMINAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	PRAÇA ÂNGELO MASSON DIAS 18 E 19/04/2014	01	02	3.250,00	6.500,00
	01 Mesa controladora computadorizada com: 2048 canais fornecidos em 04 conectores DMX separados, 450 programas, biblioteca com 600 aparelhos de diversas marcas, software interno com muitos acréscimos de informações; 64 Refletores foco fechado (lâmpadas par 64); 02 Canhões seguidores; 02 Máquinas de fumaça; 03 RACKS DIMMERS com no mínimo 12 canais cada; Cabos e conexões; Gelatinas com cores variadas; Sistema de BOX TRUSS; 06 Refletores elipsoidal 1000 WATTS.				
VALOR TOTAL				R\$ 6.500,00	

LOTE 03 – PAINÉL DE LED					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	PRAÇA ÂNGELO MASSON DIAS 18 E 19/04/2014	01	02	2.400,00	4.800,00
	Painél de led de alta definição 10 MM, medido 12m2 e estrutura P30 alumínio p/ fixação , 01 not book sistema ArKaos e led Sink.				
VALOR TOTAL				R\$ 4.800,00	
TOTAL GERAL (LOTE 02 E 03)				R\$-11.300,00	

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 17 de ABRIL de 2014.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal
Contratante

Storari – Produções e Eventos – ME
EMERSON ADRIANO DE ANDRADE
Contratado

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA
OAB/MT – 14.387

Testemunhas:

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:95A619F4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, a Realizar no dia **13 de Maio de 2.014**, às **14h00min (horário de Brasília)** no Endereço, Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 28/2014 na Modalidade Pregão Presencial 16/2014, Tipo Menor Preço**, Julgamento **Menor Preço por Item** com a seguinte finalidade: **O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS, DESPACHO DE DOCUMENTOS E MERCADORIAS EM GERAL, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, mais informações pelo telefone 66-3538-1201 das 13:30 as 17:30 horas.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 30 de Abril de 2.014.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA
Pregoeira

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:705FC05F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL 014-2014

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, **FAZ SABER**, que se encontra a disposição dos Senhores Municípios, o **balancete**.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado Mato Grosso, representada pelo **Sr. Prefeito - Eudes Tarciso de Aguiar**, TORNA PÚBLICO o balancete referente ao mês de **Março** do exercício financeiro de 2014.

O referido balancete fica a disposição, das 08h00min às 18h00min, no horário de expediente, no período de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

Publicado por afixação
23/04/2014**Publicado por:**
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:4CC72464**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
LEI Nº 2.427 DE 23 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Cáceres-MT com o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-MT – PREVI-CÁCERES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Cáceres-MT com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-MT – PREVI-CÁCERES, observado o disposto nos artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008:

I - débito relativo ao aporte anual previsto na Lei Complementar nº 088/2010, para amortização de déficit atuarial do ano de 2013, no valor original de R\$ 2.262.930,40 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta reais e quarenta centavos), em 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas.

Artigo 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Artigo 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Abril 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres**Publicado por:**
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:EAA4C20E**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
LEI Nº 2.428 DE 23 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Cáceres-MT com o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-MT – PREVI-CÁCERES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Cáceres-MT com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-MT – PREVI-CÁCERES, conforme apontamentos de auditoria específica na Notificação de Auditoria Fiscal nº. 069/2013, observado o disposto nos artigo 5º e 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008:

I - débitos relativos aos aportes anuais previstos na Lei Complementar nº 088/2010 para amortização de déficit atuarial dos anos de 2011 e 2012, no valor original de R\$ 2.397.970,15 (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil e novecentos e setenta reais e quinze centavos), respectivamente, em até 120 (cento e vinte) prestações mensais e consecutivas;

II- débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias dos valores relativos ao excesso de despesa administrativa realizada nos anos de 2008, 2009, 2010 e 2012, conforme apontamento do relatório de auditoria específica do Ministério da Previdência Social (NAF nº - 169/2013), no valor de R\$ 261.590,65 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos), em até 15 (quinze) prestações mensais e consecutivas.

Artigo 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Artigo 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Abril 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres**Publicado por:**
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:0A8026C9**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
LEI Nº 2.429 DE 23 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre doação de um lote de terreno urbano integrante do Patrimônio Municipal ao ESTADO DE MATO GROSSO, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Cáceres autorizado fazer doação à **ESTADO DE MATO GROSSO/SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA/4ª CIRETRAN**, com CNPJ: 03.829.702/0001-70, com área total de 11.760,00 m² (onze mil setecentos e sessenta metros quadrados), da matrícula 8083, localizado na Rua 2 e 3, loteamento COC, bairro Jardim Celeste nesta cidade de Cáceres-MT, para futuras instalações da **4ª CIRETRAN-MT**, com a seguinte descrição:

POLIGONAL					
LADO	DISTÂNCIA	AZIMUTE	COORD. UTM E	COORD. UTM N	
1 2	98.00	74°10'04"	428017.526	8221530.336	
2 3	120.00	164°10'04"	428111.809	8221557.073	
3 4	98.00	254°10'04"	428144.547	8221441.625	
4 1	120	344°10'04"	428050.265	8221414.888	

Artigo 2º A área a que se refere esta Lei foi avaliada no valor de **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**.

Artigo 3º A área objeto da doação destina-se para futuras instalações da sede da **4ª CIRETRAN EM CÁCERES-MT**.

Artigo 4º A doação será efetivada mediante assinatura de Escritura Pública, pelas partes. Não efetivando a doação, a área permanecerá no patrimônio público municipal independentemente de indenização.

Artigo 5º O prazo para início das obras será de no máximo 03 (três) anos, contados da data da efetivação da doação.

Artigo 6º Esgotados os prazos constantes no Art. 5º, sem a observância e cumprimento de seus termos, a área doada será revertida ao Patrimônio Municipal, independentemente de indenização.

Artigo 7º Na observância e descumprimento dos artigos anteriores, a área doada será revertida ao Patrimônio Municipal, independentemente de indenização.

Artigo 8º As despesas correspondentes aos encargos financeiros cartoriais serão pagas pelo **ESTADO DE MATO GROSSO/SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA/4ª CIRETRAN**.

Artigo 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Abril de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:1F473D3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.430 DE 25 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE VÍDEO E INSTITUI O ATENDIMENTO RESERVADO PARA CLIENTES DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS E POSTOS DE ATENDIMENTO, POR INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E FINANCEIRAS COM AGÊNCIAS

E POSTOS DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CÁCERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre instalação de sistemas de segurança e monitoramento por meio de câmeras de vídeo e institui o atendimento reservado, para clientes das agências bancárias e postos de atendimento, por instituições bancárias e financeiras com agências e postos de atendimento no município de Cáceres no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias nos termos desta Lei e dá outras providências.

Art. 2º As câmeras dos sistemas de segurança e monitoramento de que trata o “caput”, deverão ser instaladas na área externa, em pontos que permitam a captura de imagens das imediações da unidade, e, principalmente, que possibilitem identificar pessoas, que circulem ou que acessem as suas dependências.

Art. 3º As imagens capturadas pelas câmeras de vídeo do sistema de segurança e monitoramento deverão ser armazenadas e guardadas pelo prazo mínimo de 360 (trezentos e sessenta) dias, e fornecidas às autoridades sempre que exigidas, observada a legislação aplicável.

Art. 4º Para a instalação das câmeras de vídeo na área externa das agências e postos bancários e de instituições financeiras deverão ser observadas as orientações emanadas da área técnica da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, para definição dos locais, das quantidades de câmeras e das especificações técnicas.

Art. 5º Para o cumprimento desta Lei, no que se refere à instalação dos sistemas de segurança e monitoramento por meio de câmeras de vídeo nas áreas externas das agências bancárias e postos de atendimento ao público, fica o Poder Executivo autorizado:

I - a celebrar parceria com a Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN e ou com as respectivas instituições bancárias e financeiras, inclusive para a operacionalização do monitoramento e do armazenamento e guarda das imagens capturadas;

II – realizar a infra-estrutura necessária à instalação dos equipamentos e autorizar o uso pelas referidas instituições bancárias e financeiras;

Art. 6º - As agências e postos de atendimento dos estabelecimentos bancários do Município de Cáceres ficam obrigados a proporcionar atendimento reservado a seus clientes, nos caixas em que há movimentação de dinheiro.

§ 1º O local destinado aos clientes que ficam aguardando atendimento deve ser visualmente isolado dos caixas de atendimento mencionados neste artigo;

§ 2º Não se enquadram nas exigências do “caput” deste artigo os caixas eletrônicos ou onde houver auto-atendimento por parte dos clientes.

Art. 7º A não observância, pelas instituições bancárias e financeiras, das disposições constantes nos artigos 2º e 3º, implicará em sanções aplicadas pelo Município, da seguinte forma:

I - em multa diária no valor de 10 URM para o sistema de vídeo;

II - havendo reincidência multa em dobro até o limite de 100 URM;

III - em multa diária no valor de 10 URM para o biombo;

IV - havendo reincidência multa em dobro até o limite de 100 URM;

V - após atingir o limite acima referido respectivamente, a agência bancária ou posto de atendimento sofrerá a cassação do alvará de funcionamento.

§ 1º A fiscalização e aplicação de laudo de infração, multas, serão dada através da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao PROCON;

§ 2º Os recursos oriundos das sanções deste “caput” serão destinado a melhoria estrutural do PROCON – Procuradoria do Consumidor de Cáceres.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de Abril de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:9A919A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 081 DE 20 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 8034, de 11.03.14, 9758 de 25.03.14, 9255 de 20.03.14, 9467 de 24.03.14, e 8076 de 13.03.14.

RESOLVEM:

Art.1º Prorrogar por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei e com vínculo previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27/11/97, os senhores abaixo relacionados, para comporem o quadro da equipe técnica dos **Serviços de Acolhimento Institucional Provisório para Crianças – Casa da Criança**, considerando:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90, alterada pela Lei nº 12.010/09;

- a Resolução nº 109/CNAS/2009;

- o documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” – aprovado pela Resolução Conjunta nº 01 de 18/06/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

- o art. 227 da Constituição Federal;

- as Leis Municipais nº 2.217 de 22/12/2009 e 2.312 de 21/12/2011;

- o Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional Provisório – SAIP – “CASA DA CRIANÇA”, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução nº 27 de 04/07/2012, e,

- o Processo Seletivo Simplificado - Edital nº. 001/2012.

- Edital 01/2013 de prorrogação de prazo do Edital 001/2012.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
Camila Dalto Paulino Bandeira	Assistente Social	29.03.14 29.06.14	a 40	2.927,31
Ana Maria Almeida Ribeiro	Educador/Cuidador Noturno	29.03.14 29.06.14	a 40	724,00
Ana Rosa de Moraes Rodrigues	Educador/Cuidador Diurno	29.03.14 29.06.14	a 40	724,00
Fernanda Taques de Oliveira Leite	Educador/Cuidador Diurno	29.03.14 29.06.14	a 40	724,00
Ianete Meneses Rodrigues	Auxiliar de Cuidador Diurno	29.03.14 29.06.14	a 40	724,00
Ivana Artiaga Rodrigues	Auxiliar de Cuidador Diurno	29.03.14 29.06.14	a 40	724,00
Lidiana dos Santos Silva	Educador/Cuidador Diurno	29.03.14 29.06.14	a 40	724,00
Maria Marli Ferreira de	Auxiliar de Cuidador Noturno	29.03.14	a 40	724,00

Oliveira		29.06.14		
Maria Simone da Silva	Auxiliar de Cuidador Noturno	29.03.14 29.06.14	a 40	724,00
Neuza da Silva Miranda	Auxiliar de Cuidador Diurno	29.03.14 29.06.14	a 40	724,00
Regina da Silva Soares	Educador/Cuidador Diurno	29.03.14 29.06.14	a 40	724,00
Romildo Paes da Silva	Educador/Cuidador Noturno	29.03.14 29.06.14	a 40	724,00
Sergio Batista Costa	Educador/Cuidador Noturno	29.03.14 29.06.14	a 40	724,00
Sílvia Pinheiro Santana	Educador/Cuidador Noturno	29.03.14 29.06.14	a 40	724,00
Tania Maria de Arruda Furlanetto	Educador/Cuidador Noturno	29.03.14 29.06.14	a 40	724,00

Parágrafo Único. As despesas decorrentes desta Contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 1094 – Elemento de Despesa 3.1.90.04.2.113 – Contratação por Tempo Determinado – Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 20.03.2014

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:50437C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 082 DE 20 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 8633, de 17 de março de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear a senhora relacionada abaixo, como membro representante do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, a partir desta data, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Suplente: Fernanda Trevisan em substituição à senhora Janir de Fátima de S.Lopes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 20.03.14.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:DEDC5E5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 086 DE 26 DE MARÇO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9527 de 24 de março de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA**, para exercer cumulativamente o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 24 de março de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de março de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 26.03.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:1CD7D79D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 090 DE 27 DE MARÇO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a composição do CEDEMC – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Cáceres foram lavrados com base na Lei nº 1.991/2006 e que a mesma foi revogada pela Lei Complementar nº 081/2009;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9708 de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 206 de 03 de maio de 2013 e Decreto nº 389 de 02 de setembro de 2013, referentes à composição do CEDEMC.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 27.03.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:DB7AD7A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 097 DE 28 DE MARÇO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 2204, de 22 de janeiro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 049 de 13 de fevereiro de 2014, **onde se lê:** Art. 1º Remanejar a Divisão Administrativa, **leia-se:** Art. 1º Remanejar a Divisão de Apoio Administrativo; **onde-se:** Art. 2º Alterar a nomenclatura da Divisão Administrativa, **leia-se:** Art. 2º Alterar a nomenclatura da Divisão de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de março de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 28.03.14.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:8E031F47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 113 DE 10 DE ABRIL DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 627, de 10 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o **Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE**, para o quadriênio 2014/2017, no Município de Cáceres.

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Titular: Sandra Maria Netto
Suplente: Ester Ferreira de Campos
Titular: Evanil de Paula dos Reis
Suplente: Denis Fernandes Costa Cavalcante

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de abril de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 10.04.14.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:065F9BF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 115 DE 16 DE ABRIL DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº. 153 de 01 de Abril de 2013, e:

CONSIDERANDO as alterações dos artigos nº 132, 134, 135, da Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012, e o artigo nº 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que dispõe sobre os Conselhos Tutelares, no que se refere principalmente a alteração quanto à transição dos mandatos de 3 (três) para 4 (quatro) anos e ao primeiro processo de escolha unificada dos conselheiros em todo território nacional que ocorrerá no dia 04 do mês de outubro de 2015, com posse no dia 10 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução nº 152/CONANDA, de 09 de agosto de 2012, que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares em todo território nacional a partir da vigência da Lei nº 12.696, principalmente para este Conselho, o art. 2º, Inciso III, que delibera sobre os conselheiros tutelares empossados nos anos de 2011 ou 2012 que terão, excepcionalmente, o mandato prorrogado até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado;

CONSIDERANDO a Resolução nº 75, de 16 de maio de 2013 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que dispõe sobre a prorrogação do mandato dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Decretos nº 233 de 02/05/11, 391 05/09/11 e 262 de 05/06/13, que nomeiam os Senhores (as) para o cargo de Conselheiros Tutelares de Cáceres: **ANDRELINA MAGALY DA SILVA, FERNANDO MIGUEL ARTIAGA DA SILVA, REIKO GISELE HAYASHIDA, RAUL CAMILO GUIMARÃES GARCIA e ALESSANDRO FRANCISCO LEITE;**

CONSIDERANDO o Parecer/PGM103/2014 de 15 de abril de 2014, onde se cita, que o primeiro processo de escolha unificado de Conselheiros Tutelares em todo Território Nacional dar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, com posse no dia 10 de janeiro de 2016, entende-se que o mandato dos atuais Conselheiros Tutelares de Cáceres deve ser, excepcionalmente, prorrogado até 10 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10050 de 27 de março de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar, excepcionalmente, o mandato dos Conselheiros Tutelares da Infância e Juventude do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, até 10 de janeiro de 2016.

Art.2º A prorrogação objeto deste Decreto não implicará em alteração de salários ou remunerações de qualquer espécie, considerando a atual situação econômica e financeira do Município de Cáceres, conformando-se assim com as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial os artigos 15,16,17,19 e 21.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de abril de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 16.04.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:49C72B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 120 DE 16 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 2.420 e 2.421 de 17 de março de 2014, que dispõe sobre a nova estrutura organizacional da Prefeitura de Cáceres e altera o lotacionograma do Município;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 25 de 10 de abril de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 017 de 02 de janeiro de 2013, e o Decreto nº 023 de 02 de janeiro de 2013 que nomearam o senhor **JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE** para exercer os cargos em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo e de Secretário de Indústria e Comércio, respectivamente com efeitos desde 24 de março de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de abril de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 16.04.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:70A83CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 121 DE 16 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10317, de 31 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 025 de 23 de janeiro de 2014 que nomeou o senhor **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Meio Ambiente e Paisagismo de Cáceres, com efeitos desde 31 de março de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de abril de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 16.04.14.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:FB3F3F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 124 DE 16 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 2.420 e 2.421 de 17 de março de 2014, que dispõe sobre a nova estrutura organizacional da Prefeitura de Cáceres e altera o lotacionograma do Município;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 25 de 10 de abril de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE** para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 24 de março de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de abril de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 16.04.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:DB8B4C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 111 DE 26 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9745, de 25 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 195 de 15 de abril de 2013, que designou a servidora **LIDIANE CRISTINA DO CARMO E SILVA** – Recepcionista, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Habitação e Interesse Social da Secretaria de Ação Social, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de março de 2014.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 26.03.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:6DB216DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 112 DE 26 DE MARÇO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9727, de 25 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LIDIANE CRISTINA DO CARMO E SILVA** – Recepcionista, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Processos Licitatórios, da Secretaria de Administração, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de março de 2014.

CÉLIA REGINA EGUES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 26.03.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:6E935668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 115 DE 27 DE MARÇO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10068, de 27 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ENOQUE RAMOS DUARTE** – Auxiliar Administrativo, para exercer as funções de Chefe de Divisão de Licitações, da Secretaria de Administração, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 03 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2014.

CÉLIA REGINA EGUES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 27.03.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:0D52156C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 116 DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 3482, de 03 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 629 de 05 de dezembro de 2013, que remanejou o servidor **RONILDO GONÇALVES DOS SANTOS ALVES** – Motorista, da Secretaria Educação para a Secretaria de Ação Social, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de março de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2014.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 27.03.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:CE52CF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 117 DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos despachos do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 3482 de 03 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art.1º Remanejar o servidor **CARLOS TEODORO ESPINOSA GOMES** – Motorista, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Ação Social, com efeitos desde 01 de março de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2014.

CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 27.03.2014.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:BCD4505B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119 DE 27 DE MARÇO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no despacho do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9444, de 24 de março de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ROSELY ANITA LUSTIG CEBALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como **Responsável pela Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Vigentes e seus respectivos aditivos – Controle dos Materiais de Expediente**, firmado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme as especificações abaixo:

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretária de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2014.

CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 27.03.14.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:35994BB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120 DE 27 DE MARÇO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ROSELY ANITA LUSTIG CEBALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como **Responsável pela Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Vigentes e seus respectivos aditivos – Prestação de Serviços de Fotocópias**, firmado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme as especificações abaixo:

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretária de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2014.

CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 27.03.14.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:6AC6669D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123 DE 31 DE MARÇO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10190, de 28 de março de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **MARIA SOLANGE SÁ LEITE** - Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, como **Responsável pela Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Vigentes e seus respectivos aditivos – Prestação de Serviços de Fotocópias**, firmado pela Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, conforme as especificações abaixo:

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretária de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de março de 2014.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 31.03.2014.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:35EC2C26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124 DE 31 DE MARÇO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10185, de 28 de março de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **MARIA SOLANGE SÁ LEITE** - Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, como **Responsável pela Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Vigentes e seus respectivos aditivos – Controle dos Materiais de Expediente**, firmado pela Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, conforme as especificações abaixo:

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de março de 2014.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 31.03.2014.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:AF3DBD35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125 DE 31 DE MARÇO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10264, de 31 de março de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **FERNANDA DE ALMEIDA GONÇALVES OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, como **Responsável pela Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Vigentes e seus respectivos aditivos – Controle dos Materiais de Expediente**, firmado pela Secretaria de Ação Social, conforme as especificações abaixo:

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretária de Ação Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de março de 2014.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 31.03.2014.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:8F20C80A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126 DE 31 DE MARÇO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9963, de 27 de março de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ODILEI GOMES DE CAMPOS**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, como **Responsável pela Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Vigentes e seus respectivos aditivos – Prestação de Serviços de Fotocópias**, firmado pela Secretaria de Ação Social, conforme as especificações abaixo:

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretária de Ação Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de março de 2014.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 31.03.2014.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:8A685712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136 DE 04 DE ABRIL DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10237, de 31 de março de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar o servidor **JOSIELDO DO SANTOS SILVA** – Agente de Trânsito, para exercer a função de **Coordenador Geral** da Secretaria de Finanças, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, durante o período de férias do Titular Valeriano Zysko, correspondente de **01 a 30 de abril de 2014**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

ALEXANDRE SILVA FAGUNDES
Secretário Municipal Interino de Finanças

Afixado em: 04.04.2014.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:660AD9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139 DE 07 DE ABRIL DE 2014.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19,20 e21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9937 de 27 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, com efeitos desde **01 de fevereiro de 2014**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2014.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 07.04.2014.

FEVEREIRO/2014 SERVIDORES COM DIREITO A ELEVÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 47/48 – 2003.
“ PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS – PCCS” VIGENTE.

	NOME	CARGO	ADMISSÃO	DE CLASSE NÍVEL	P/ CLASSE NÍVEL
3073	LUIZ ANTONIO MACHADO TOLLOTTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/02/1999	D-III	E-III
3166	EDNA MARIA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/1999	E-I	F-I
3100	EUDES JUNIO DE ARRUDA AQUINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/1999	E-II	F-II
3269	FREDOLINO DE ARAUJO NETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/1999	E-II	F-II
3081	JAQUELINE CONCEIÇÃO CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/1999	E-II	F-II
277	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/1987	I-III	J-III
3072	MARIA SOLANGE SA LEITE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/1999	E-IV	F-IV
3146	ADELSON QUEIROZ DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/1999	E-II	F-II
3157	BASILIDES FERREIRA DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/1999	E-II	F-II
3130	IRENE STAINHAUSER DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/1999	E-III	F-III
3148	JOACIR DE MORAES RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/1999	E-II	F-II
3147	LAUDICEA BALBINA DO COUTO REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/1999	E-II	F-II
3150	LEODETE CAMPOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/1999	E-II	F-II
3134	LUCIMARA DE BARROS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/1999	E-III	F-III
3159	LUIZ CARLOS RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/1999	E-III	F-III
3155	MARCELO VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/1999	E-II	F-II
3136	MARIA APARECIDA ALVES DA FONSECA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/1999	E-II	F-II
3143	MARIA APARECIDA DA SILVA MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/1999	E-II	F-II
3131	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/1999	E-II	F-II
3141	MARILENE ASSUNÇÃO ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/1999	E-III	F-III
3153	MARLEI DIAS DE CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/1999	E-II	F-II
3272	MIRACI GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/1999	E-II	F-II
3154	PAULINA SALOME DIAS DE CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/1999	E-II	F-II
1310	ROBERTO DOS SANTOS MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/02/1987	I-I	J-I
3140	ROSA PAULINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/1999	E-II	F-II
3156	SILVANO ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/1999	E-II	F-II
9179	LUCILDA DE JESUS SILVA MAGALHÃES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2006	C-II	C-III
12535	WILMA DE CAMPOS SANTOS PLAQUI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/02/2010	B-I	B-II
3128	AFONSO BRASIL FEDOR	GUARDA	01/02/1999	E-II	F-II
3105	AIRTON MELETINO DE OLIVEIRA	GUARDA	01/02/1999	E-I	F-I
3117	ALBERTINO XAVIER	GUARDA	01/02/1999	E-II	F-II
3106	ALMERINDO BRUNEL DOS SANTOS	GUARDA	01/02/1999	E-II	F-II
3116	AUGUSTO MARIO DOS SANTOS	GUARDA	01/02/1999	E-II	F-II
3110	CARMINDO JOÃO DE ABREU	GUARDA	01/02/1999	E-II	F-II
3123	CESAR MACIEL DE CAMPOS	GUARDA	01/02/1999	E-II	F-II
3122	FRANCELINO DE OLIVEIRO FILHO	GUARDA	01/02/1999	E-II	F-II
3102	GILBERTO CONCEIÇÃO JACOBINA	GUARDA	01/02/1999	E-II	F-II
3121	JOSE ELIAS DA SILVA GAMA	GUARDA	01/02/1999	E-II	F-II

3112	JOSE VANDERLEI DA SILVA CAMPOS	GUARDA	01/02/1999	E-II	F-II
3111	JOTSEMAN BAYRON DA SILVA	GUARDA	01/02/1999	E-II	F-II
3258	KLEBER REGIO MOTTA	GUARDA	23/02/1999	E-II	F-II
3101	LUIZ RAFAEL GOMES FONSECA	GUARDA	01/02/1999	E-II	F-II
3283	MARIO NILTON ROCHA DO NASCIMENTO	GUARDA	22/02/1999	E-II	F-II
3118	NEY ALBINO DE SOUZA	GUARDA	01/02/1999	E-I	F-I
3114	NILSON MAGALHÃES	GUARDA	01/02/1999	E-II	F-II
3125	OLIMPO FELIPE DOS SANTOS JUNIOR	GUARDA	01/02/1999	E-II	F-II
3109	OSMAIR LAURINDO DE ARAÚJO	GUARDA	01/02/1999	E-II	F-II
3108	ROSALVO VITORAVI PARAISO DE SOUZA	GUARDA	01/02/1999	E-I	F-I
1783	SEBASTIÃO FERREIRA MENDES	GUARDA	13/02/1996	F-II	G-II
3113	VALDEMAR ALVES FERREIRA	GUARDA	01/02/1999	E-III	F-III
3120	VERGILIO LEMES DA SILVA FILHO	GUARDA	01/02/1999	E-II	F-II
3221	JOÃO BATISTA DE CARVALHO	PROF. LIC. EM MATEMÁTICA(30HS)	22/02/1999	E-IV	F-IV
3253	CREMILDA ROSELI DA SILVA TEOTONIO	PROF.ª MAGISTÉRIO(30HS)	22/02/1999	E-IV	F-IV
3255	DILMA DE ALMEIDA CAMILO	PROF.ª MAGISTÉRIO(30HS)	22/02/1999	E-III	F-III
3252	FABIANE DELUQUE VIANA	PROF.ª MAGISTÉRIO(30HS)	22/02/1999	E-IV	F-IV
3257	JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	PROF.ª MAGISTÉRIO(30HS)	22/02/1999	E-IV	F-IV
3246	KELLY CRISTINA LIMA DO BRASIL	PROF.ª MAGISTÉRIO(30HS)	22/02/1999	E-IV	F-IV
3256	LAURENIR RAMOS CEBALHO	PROF.ª MAGISTÉRIO(30HS)	22/02/1999	E-IV	F-IV
3249	LUCIANA REGINA MARQUES	PROF.ª MAGISTÉRIO(30HS)	22/02/1999	E-IV	F-IV
3250	MARIA DOS REIS ALCANTARA PARAISO	PROF.ª MAGISTÉRIO(30HS)	22/02/1999	E-III	F-III
3243	MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	PROF.ª MAGISTÉRIO(30HS)	22/02/1999	E-IV	F-IV
3254	MARIZETE DE ALMEIDA EGUES	PROF.ª MAGISTÉRIO(30HS)	22/02/1999	E-IV	F-IV
3242	NOEME GOMES DE LACERDA SILVA	PROF.ª MAGISTÉRIO(30HS)	22/02/1999	E-IV	F-IV
3248	REGINA TRINDADE CAMPOS	PROF.ª MAGISTÉRIO(30HS)	22/02/1999	E-IV	F-IV
3247	RENILDA BATISTA PRINA LAMON	PROF.ª MAGISTÉRIO(30HS)	22/02/1999	E-IV	F-IV
3245	VALERIA ALVES DE SOUZA	PROF.ª MAGISTÉRIO(30HS)	22/02/1999	E-I	F-I
3218	EMILIA NUNES DE ALCANTARA	PROF.ª LIC. EM BIOLOGIA(30HS)	22/02/1999	E-IV	F-IV
3217	SILVIA FERNANDES FERREIRA	PROF.ª LIC. EM BIOLOGIA(30HS)	22/02/1999	E-III	F-III
3238	JOANA PEDROSA CASTRILLON LEIVA	PROF.ª LIC. EM HISTÓRIA(30HS)	22/02/1999	E-IV	F-IV
3240	SIRLEI ALENCAR DE FREITAS	PROF.ª LIC. EM HISTÓRIA(30HS)	22/02/1999	D-IV	E-IV
3239	SUZELENE LARA ALVES	PROF.ª LIC. EM HISTÓRIA(30HS)	22/02/1999	E-IV	F-IV
3204	ELAINE GISELE VIDAL	PROF.ª LIC. EM LETRAS(30HS)	22/02/1999	E-IV	F-IV
3212	TANIA MARIA SANABRIA CARVALHO TOLOTTI	PROF.ª LIC. EM LETRAS(30HS)	22/02/1999	E-IV	F-IV
3220	CATARINA DIMAS DA SILVA FLORES	PROF.ª LIC. EM MATEMÁTICA(30HS)	22/02/1999	E-IV	F-IV
3226	KLEBER SELASCO CEBALHO	PROF. LIC. EM MATEMÁTICA(30HS)	22/02/1999	E-IV	F-IV
3183	ANA CRISTINA DA SILVA	PROF.ª LIC. EM PEDAGOGIA(30HS)	22/02/1999	E-IV	F-IV
3201	CLEUZA BRITO DA SILVA DE LAZARI	PROF.ª LIC. EM PEDAGOGIA(30HS)	22/02/1999	E-IV	F-IV
3191	DELMA DE ALMEIDA CAMILO	PROF.ª LIC. EM PEDAGOGIA(30HS)	22/02/1999	E-IV	F-IV
3184	GELSON CANDEIAS MARIA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA(30HS)	22/02/1999	E-IV	F-IV
3194	HORTÊNCIA MORAES GARCIA	PROF.ª LIC. EM PEDAGOGIA(30HS)	22/02/1999	E-IV	F-IV
3196	INES MARIA CARNEIRO GERALDES GARCIA	PROF.ª LIC. EM PEDAGOGIA(30HS)	22/02/1999	E-IV	F-IV
3190	JURANDIRA ALVES DA SILVA	PROF.ª LIC. EM PEDAGOGIA(30HS)	22/02/1999	E-IV	F-IV
3177	JUSSARA DIAS DA SILVA	PROF.ª LIC. EM PEDAGOGIA(30HS)	22/02/1999	E-IV	F-IV
3172	MAIRA DA SILVA FIGUEIREDO	PROF.ª LIC. EM PEDAGOGIA(30HS)	22/02/1999	E-IV	F-IV
3186	MARIA APARECIDA DA ROCHA SIMONCELE	PROF.ª LIC. EM PEDAGOGIA(30HS)	22/02/1999	E-IV	F-IV

3195	MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA COSTA	PROF.ª LIC. EM PEDAGOGIA (30HS)	22/02/1999	E-IV	F-IV
3199	MARIA LUIZA FERREIRA SILVEIRA	PROF.ª LIC. EM PEDAGOGIA (30HS)	22/02/1999	E-IV	F-IV
3202	MARLI LANDIVAR DE FIGUEIREDO	PROF.ª LIC. EM PEDAGOGIA (30HS)	22/02/1999	E-III	F-III
3189	NELIA SILVA DE ANDRADE	PROF.ª LIC. EM PEDAGOGIA (30HS)	22/02/1999	E-IV	F-IV
3200	ROSANE DA SILVA FLORES	PROF.ª LIC. EM PEDAGOGIA (30HS)	22/02/1999	E-IV	F-IV
3175	NILZA HELENA RODRIGUES EGUES	PROF.ª LIC. EM PEDAG.C/ SUPERVISÃO	22/02/1999	E-II	F-II
6267	ROSANE MENDES PENHA	PROF.ª LIC. EM PEDAG.C/ SUPERVISÃO	22/02/1999	E-III	F-III
3176	ODENISE JARA GOMES	PROF.ª LIC. EM PEDAGOGIA (30HS)	22/02/1999	E-IV	F-IV

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:55C6B55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 140 DE 07 DE ABRIL DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19,20 e21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9938 de 27 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, com efeitos desde **01 de março de 2014**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2014.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 07.04.2014.

FEVEREIRO/2014 SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 47/48 – 2003.
“ PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS – PCCS” VIGENTE.

	NOME	CARGO	ADMISSÃO	DE CLASSE	P/ CLASSE
CÓD				NÍVEL	NÍVEL
12518	ROBSON ANDRE MORALES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/02/2010	B-I	B-II
1843	ANILCE RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/03/1996	F-IV	G-IV
956	GLORIA REGINA GARCIA ROJAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/02/1987	H-II	I-II
3259	FABIO GUSTAVO PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/1999	E-IV	F-IV
3266	CARLA KRUGER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/1999	E-IV	F-IV
3268	ANILZE RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/03/1999	E-IV	F-IV
3304	VANDERLY MUNIZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/03/1999	E-II	F-II
3097	KATIA FARIA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/1999	D-III	E-III

13337	CESAR AUGUSTO RODRIGUES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DE	01/07/2010	B-I	B-II
1837	ANDIRA BARROS LOPES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DE	07/03/1996	F-III	G-III
1839	IVANI DE SOUZA NETO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DE	19/03/1996	F-II	G-II
1840	MILTON FERREIRA DA CRUZ	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DE	19/03/1996	F-I	G-I
1842	CICERA MARIA NOLASCO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DE	20/03/1996	F-I	G-I
3571	ANA BATISTA DA ROSA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DE	01/03/1999	E-II	F-II
3273	MARIA SALETE DE MORAES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DE	11/03/1999	E-II	F-II
3492	EVANIL DE PAULA DOS REIS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DE	11/03/1999	E-III	F-III
3305	MANOEL JAIVONE	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DE	17/03/1999	E-II	F-II
3265	ANA DA GUIA DE MORAES ALVARES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DE	19/03/1999	E-II	F-II
3261	DILZA DA SILVA CAMPOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DE	24/03/1999	E-II	F-II
3315	ANA MARIA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DE	26/03/1999	E-II	F-II
3271	LENIR RAMOS DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DE	29/03/1999	E-II	F-II
2107	IZAURA LANDIM DOS PASSOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DE	19/03/1999	F-II	G-II
1807	ANTONIO MONTEIRO DA COSTA	GUARDA		01/03/1996	F-I	G-I
1848	PEDRO JOVIO	MOTORISTA		20/03/1996	F-II	G-II
3279	ADENILSON RAMOS PEREIRA	MOTORISTA		01/03/1999	E-I	F-I
1217	JOSE CONSTANTINO MENDES	PEDREIRO		01/03/1987	H-II	I-II
13263	SANDER JOSE DA SILVA	MAQUEIRO		17/05/2010	B-II	B-III
1812	IRAN PEREIRA LEITE	PROF. LIC. EM LETRAS (30 HS)		01/03/1996	E-III	F-III
1803	OLIVIA E ANDRADE BONFIM	PROF. LIC. EM LETRAS (30 HS)		01/03/1996	F-IV	G-IV
3328	ELISEU DE MARCHI	PROF. LIC. EM MATEMÁTICA (30 HS)		15/03/1999	E-III	F-III
1793	JOANA DARC DA SILVA MORAES	PROF. MAGISTÉRIO	COM	01/03/1996	F-IV	G-IV
1813	REGINA FERREIRA DE FRANÇA	PROF. MAGISTÉRIO	COM	01/03/1996	E-IV	G-IV
1790	EVA DA SILVA MENDES	PROF. MAGISTÉRIO	COM	01/03/1996	F-IV	G-IV
1795	MARIA APARECIDA FERNANDES DE SOUZA	PROF. MAGISTÉRIO	COM	01/03/1996	F-IV	G-IV
1810	OLINDA MARIA PEREIRA DE MARCHI	PROF. LIC. EM BIOLOGIA (30 HS)	EM	01/03/1996	F-II	G-II
1786	AUREA VILASBOAS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA (30 HS)	EM	01/03/1996	F-IV	G-IV
1794	LEOVALDO CEBALHO LEITE	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA (30 HS)	EM	01/03/1996	F-III	G-III
1789	CELMA ALMEIDA DE OLIVEIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA (30 HS)	EM	01/03/1996	F-IV	G-IV
6414	ELIANA DE FATIMA EVANGELISTA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA (30 HS)	EM	07/03/1996	F-IV	G-IV
1799	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA (30 HS)	EM	01/03/1996	F-IV	G-IV
1802	MARINETE HURTADO DIONISIO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA (30 HS)	EM	01/03/1996	F-IV	G-IV
1814	REINALDA CARNEIRO GUIMARAES LIMA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA (30 HS)	EM	01/03/1996	F-IV	G-IV

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:C6B12F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 141 DE 07 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10093, de 28 de março de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **DJANIRA RODRIGUES DE CARVALHO** – Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, como **Responsável pela Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Vigentes e seus respectivos aditivos – Controle dos Materiais de Expediente**, firmado pela Secretaria de Finanças, conforme as especificações abaixo:

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretária de Finanças e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2014.

ALEXANDRE SILVA FAGUNDES

Secretário Municipal Interino de Finanças

Afixado em: 07.04.14.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:2CBDDF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 142 DE 07 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9525, de 24 de março de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **SIMONE APARECIDA GARCIA PAESANO** – Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, como **Responsável pela Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Vigentes e seus respectivos aditivos – Prestação de Serviços de Fotocópias**, firmado pela Secretaria de Finanças, conforme as especificações abaixo:

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretária de Finanças e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2014.

ALEXANDRE SILVA FAGUNDES

Secretário Municipal Interino de Finanças

Afixado em: 07.04.14.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:CBDC1857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9883 de 26 de março de 2014.

RESOLVE:

Art.1º Remanejar o servidor **ROBERT KARUZZ SOUZA FAUSTINO** – Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Administração, com efeitos desde 25 de março de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de abril de 2014.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 10.04.14.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:12F38D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 032 DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 317 de 14 de agosto de 2012,

CONSIDERANDO a ata nº 010, do Conselho Municipal de Educação, realizada no dia 15 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 3155, de 30 de janeiro de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear os Conselheiros relacionados abaixo, em substituição aos membros da **Câmara da Educação Básica**, pelo período de 15/10/2013 a 01/07/2015.

Presidente: **Ana Cristina Da Silva**, em substituição à Andreia de Assunção Rodrigues.
Secretária: **Elina Monteiro Rodrigues**, em substituição a Everaldo Mateus da Silva.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de janeiro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 30.01.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:10CFF1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 087 DE 27 DE MARÇO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8076 de 13 de março de 2014,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir a pedido o Contrato Administrativo nº 455/2013-SA, do cargo de Educador/Cuidador (Diurno), da senhora **LUANA THAYLLE CRISTO SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com efeitos desde 12 de março de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 27.03.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:5BA73110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 088 DE 27 DE MARÇO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9255 de 20 de março de 2014,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir a pedido o Contrato Administrativo nº 005/2013-SA, do cargo de Educador/Cuidador (Diurno), da senhora **EVA BENEDITA DE ALMEIDA**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com efeitos desde 17 de março de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 27.03.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:2F8BA5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 091 DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 319, de 22 de julho de 2013, que institui o Conselho Municipal do Direito da Mulher – CMDM;

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº 9818, de 26 de março de 2014,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo para substituir membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Titular: **Inailza Pedraça Silva** em substituição à senhora Andréia Santiago S. S. Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

Titular: **Divina Aparecida Santos Coche** em substituição à senhora Shirley Carvalheira da Costa Marques

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 27.03.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:A009F65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 104 DE 31 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.111, de 04 de dezembro de 2007, que Estabelece a Controladoria do Poder Executivo Municipal de Cáceres;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 33/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial o Art.8º que trata da instituição do Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10100 de 28 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI**, para o exercício de 2014 da UCCI – Unidade Central de Controle

Interno da Prefeitura Municipal de Cáceres – MT (PAAI/2014), destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno, adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Art. 2º O Plano Anual de Auditoria Interna será realizado de acordo com o cronograma estipulado, ficando sob a responsabilidade da Controladoria Municipal de Cáceres.

Parágrafo Único. Poderão ser realizadas Auditorias Especiais nos Órgãos da Prefeitura, quando os trabalhos de auditoria não estiverem compreendidos no Plano Anual de Auditoria Interna e se destinar ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum e extraordinária, atendendo determinação do Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de março de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 31.03.2014

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:A2E9D0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 119 DE 16 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 012, de 09 de abril de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear os senhores relacionados abaixo, como membros representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, com efeitos desde 03 de março de 2014, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Titular: Eliane Batista em substituição à Lidiane Cristina do Carmo e Silva

Suplente: Odilei Gomes de Campos em substituição à Eliane Moreira de Arruda.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de abril de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 16.04.14.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:5F1E2159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 123 DE 16 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO**

MUNICIPAL INTERINO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35 de 10 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o senhor **VALERIANO ZYSKO**, do cargo de Coordenador Geral, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01 de maio de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de abril de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ALEXANDRE SILVA FAGUNDES

Secretário Municipal Interino de Finanças

Afixado em: 16.04.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:9AF8AB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 113 DE 26 DE MARÇO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº 047 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 9211, de 20 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **THELMA DO CARMO CARVALHO DE OLIVEIRA** – Professor com Magistério (I a IV) lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 1998/2003, no período compreendido entre 31 de março de 2014 a 28 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de março de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 26.03.2014.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:6BFFCB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 118 DE 27 DE MARÇO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 5956 de 20 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 075 de 24 de fevereiro de 2014,
Onde se lê: Maria Helena Gomes **leia-se:** Marina Helena Gomes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 27.03.2014.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:B5777AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 121 DE 27 DE MARÇO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9901 de 26 de março de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **EUDES JUNIO AQUINO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como **Responsável pela Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Vigentes e seus respectivos aditivos – Prestação de Serviços de Fotocópias**, firmado pela Secretaria de Educação, conforme as especificações abaixo:

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretária de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados a Gestora da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 27.03.14.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:648153ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 122 DE 27 DE MARÇO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9903, de 26 de março de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **HUMBERTO PINHO GARCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como **Responsável pela Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Vigentes e seus respectivos aditivos – Controle dos Materiais de Expediente**, firmado pela Secretaria de Educação, conforme as especificações abaixo:

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretária de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados a Gestora da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado Em: 27.03.14.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:D771D62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 146 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 10346, de 31 de março de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **LUIZ AUGUSTO DA SILVA GARCIA** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Chefe da Divisão de Patrimônio da Secretaria de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, durante o período das férias do Titular Eder Duarte Alves, que corresponde de **01.04.2014** à **30.04.2014**.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de abril de 2014.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em:10.04.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:807EF659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 147 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 33, de 10 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **HELBER RENATO DE FIGUEIREDO FIALHO** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Chefe da Divisão de Transportes da Secretaria de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao titular afastado pela Portaria nº 131 de 02 de abril de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de abril de 2014.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 10.04.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:68B799CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 148 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 33, de 10 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **MARLON APARECIDO LUZ** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Chefe da Divisão de Protocolo da Secretaria de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao titular Derci Antonio da Silva que está em gozo de férias pelo período de 01 a 30 de abril de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de abril de 2014.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 10.04.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:C3A7A1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 152 DE 16 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8914, de 19 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a pedido, com efeitos a partir de 17 de março de 2014, o período de afastamento da servidora **IONICE BORGES DE OLIVEIRA** – lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, concedido através da Portaria nº. 451 de 13 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de abril de 2014.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 16.04.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:91736561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 153 DE 16 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 31, de 10 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 075 de 28 de fevereiro de 2011, que designou a servidora **ELIANE BATISTA** – Assistente Administrativo, para exercer a função de Chefe da Divisão de Apoio à 3ª Idade da Secretaria de Ação Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 02 de abril de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de abril de 2014.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 16.04.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:17BCD1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 154 DE 16 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 32, de 10 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ELIANE BATISTA** – Assistente Administrativo, para exercer a função de Chefe da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente da Secretaria de Ação Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição a titular afastada pela Portaria nº 131 de 02/04/14, com efeitos desde 02 de abril de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de abril de 2014.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 16.04.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:EA432048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155 DE 16 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **JOAQUIM F. COSTA NETO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para ser Fiscal da Obra de Execução de recuperação de 22,90Km de Estradas Vicinais no Assentamento PAIOL, no Município de Cáceres – MT, referente ao Contrato Administrativo nº 05/2014- PGM, firmado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme as especificações abaixo:

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretária de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de abril de 2014.

CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 16.04.14.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:2A92545E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156 DE 16 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10551 de 14 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **JOEL CORDEIRO DE SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, como

Responsável pela Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Vigentes e seus respectivos aditivos – Prestação de Serviços de Fotocópias, firmado pela Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, conforme as especificações abaixo:

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de abril de 2014.

SEBASTIÃO PINHEIRO DUARTE

Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Afixado em: 16.04.14.

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:1EDCC40E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157 DE 16 DE ABRIL DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10560, de 14 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **EDNA MARIA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, como **Responsável pela Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Vigentes e seus respectivos aditivos – Controle dos Materiais de Expediente**, firmado pela Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, conforme as especificações abaixo:

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de abril de 2014.

SEBASTIÃO PINHEIRO DUARTE

Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Afixado em: 16.04.14.

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:A4137E7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158 DE 16 DE ABRIL DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10863, de 15 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **NEURILCE PEREIRA SOBRINHO**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, como **Responsável pela Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Vigentes e seus respectivos aditivos – Controle dos Materiais de Expediente**, firmado pela Secretaria de Agricultura, conforme as especificações abaixo:

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de abril de 2014.

CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura

Afixado em: 16.04.14.

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:A7F036C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159 DE 16 DE ABRIL DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10862, de 15 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **NEURILCE PEREIRA SOBRINHO**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, como **Responsável pela Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Vigentes e seus respectivos aditivos – Prestação de Serviços de Fotocópia**, firmado pela Secretaria de Agricultura, conforme as especificações abaixo:

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por

escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de abril de 2014.

CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura

Afixado em: 16.04.14.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:44BD6125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 160 DE 17 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 11104, de 17 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os senhores relacionados abaixo para compor a **Comissão do Processo Seletivo 2014 da Secretaria Municipal de Ação Social – SMAS**, com o objetivo de organizar o Processo Seletivo para seleção de candidatos às vagas disponíveis, com efeitos desde 01 de janeiro de 2014.

Art. 2º A Comissão será composta por 01 (um) Coordenador que será o representante “in loco” da Secretaria Municipal de Ação Social e mais 05 (cinco) membros:

COORDENADOR

Higor Fauber Lemes de Oliveira

MEMBROS

Andréia Sobreiro Santiago Santos Souza
Camila Rangel Ortiz Santos
Vanessa Santana das Neves
Denise Maria de Oliveira Carvalho
Érica Lima Teotônio

Art. 3º É atribuição da Comissão designada: organizar, coordenar e deliberar sobre todas as fases do Processo Seletivo 2014 e as condições para preenchimento das vagas existentes, praticando os atos necessários ao fiel desempenho do mandato.

Art. 4º A Comissão poderá contar com a colaboração de especialistas internos e externos para a organização do processo e avaliação dos resultados, inclusive indicação de fiscais de salas para a realização das fases.

Art. 5º Compete ainda à Comissão requisitar recursos humanos, financeiros, equipamentos e instalações necessários à consecução do objetivo proposto, mediante autorização da Secretária Municipal de Ação Social, bem como analisar as inscrições dos candidatos condicionando sua aprovação ao contido no Edital.

Art. 6º A comissão deverá criar um processo de acompanhamento e a avaliação do desempenho e progresso que definirá a permanência ou o desligamento dos contratados.

Art. 7º A Comissão deverá providenciar junto à Secretaria Municipal de Ação Social os procedimentos administrativos necessários para

publicar o Edital e demais atos do Processo Seletivo Público, depois de homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Ação Social proporcionará à referida Comissão o apoio necessário para a realização dos trabalhos.

Art. 9º É declarado de reconhecimento público para a Prefeitura de Cáceres todas as atividades desenvolvidas por esta Comissão.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de abril de 2014.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em:17.04.14.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:55305744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 161 DE 17 DE ABRIL DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO as Portarias nº 070, de 23.02.2012, 337 de 14.08.2012, 478 de 17.09.2012, 558 de 15.10.2013 e 570 de 22.10.2013 que designou membros da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10936, de 16 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de abril de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 17.04.2014

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:E3FDCF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 163 DE 17 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10515, de 14 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Art.1º Revogar a Portaria nº 504 de 12 de setembro de 2013, que designou a servidora **LUCIVÂNIA DE OLIVEIRA DE SOUZA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Planejamento e Programação Orçamentária da Secretária de Planejamento do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 16 de abril de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de abril de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 17.04.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:C518DBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 164 DE 17 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10515, de 14 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Art.1º Designar a servidora **LUCIVÂNIA DE OLIVEIRA DE SOUZA** para exercer o cargo em Comissão de Secretária de Planejamento do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 16 de abril de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de abril de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 17.04.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:18DB7080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 165 DE 17 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10515, de 14 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Art.1º Revogar a Portaria nº 386 de 01 de julho de 2013, que designou a servidora **CIEILY LOPES FERREIRA**, para exercer a função de Chefe da Divisão de Acompanhamento Orçamentário da Secretária de Planejamento do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 16 de abril de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de abril de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 17.04.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:810CF0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 166 DE 17 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10515, de 14 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Art.1º Designar a servidora **CIEILY LOPES FERREIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Planejamento e Programação Orçamentária da Secretária de Planejamento do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 16 de abril de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de abril de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 17.04.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:248E3D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 168 DE 23 DE ABRIL DE 2014.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9508, de 24 de março de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **CIEILY LOPES FERREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, como **Responsável pela Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Vigentes e seus respectivos aditivos – Prestação de Serviços de Fotocópia**, firmado pela Secretaria de Planejamento, conforme as especificações abaixo:

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Planejamento e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados a Gestora da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2014.

LUCIVÂNIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento

Afixado Em: 23.04.14.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:66FD6EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169 DE 23 DE ABRIL DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9508, de 24 de março de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **CIEILY LOPES FERREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, como **Responsável pela Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Vigentes e seus respectivos aditivos – Controle dos Materiais de Expediente**, firmado pela Secretaria de Planejamento, conforme as especificações abaixo:

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Planejamento e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados a Gestora da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2014.

LUCIVÂNIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento

Afixado em: 23.04.14.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:94D0D49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 170 DE 23 DE ABRIL DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11313, de 23 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Retirar da Portaria nº 105 de 18 de março de 2014, que designou servidores para constituírem a **Comissão Técnica Permanente**, destinada a acompanhar a realização de licitações de interesse da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, o nome do servidor Aireno de Souza Silva - Membro.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2014.

CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 23.04.2014

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:182D4F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 171 DE 23 DE ABRIL DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO as Portarias nº 070, de 23.02.2012, 337 de 14.08.2012, 478 de 17.09.2012, 558 de 15.10.2013 e 570 de 22.10.2013 que designou membros da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11343, de 23 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2014.

CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 23.04.2014

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:3E8C9B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172 DE 23 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22

de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9108, de 20 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a pedido, a partir de 24 de abril de 2014, o período de afastamento do servidor **ACELINO POQUIVQUI** – lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, concedido através da Portaria nº. 492 de 06 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2014.

SEBASTIÃO PINHEIRO DUARTE

Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Afixado em: 23.04.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:CCC7EA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 007/2014 – SA

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e de outro lado a senhora **LIDIANA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do RG nº 20779836 SSP/MT e CPF n.º 035.887.591-90, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente instrumento, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O objeto do presente Contrato consiste na contratação de **LIDIANA DOS SANTOS SILVA**, no cargo de Auxiliar/Cuidador Diurno – 40 horas, classificado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2012, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, visando garantir a continuidade do atendimento ao Serviço de Acolhimento Provisório de Crianças através da Casa da Criança.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 03 de fevereiro de 2014 e término em 28 de março de 2014.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 1094 - Elemento de Despesa 3.1.90.04.0000 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Ação Social.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de fevereiro de 2014.

LIDIANA DOS SANTOS SILVA

Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:0CD68E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2014- PREGÃO ELETRONICO Nº05/2014- COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Para atendimento do disposto no §2º artigo 15 da Lei Federal nº8.666/93, sob decreto nº7.892/2013 a Prefeitura de Cáceres, através da secretaria de administração torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue anexo.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de materiais de campo e de laboratório para realização dos trabalhos dos agentes de edemias na prevenção e controle de epidemia de dengue em Cáceres/MT.

Empresa Vencedora: APPOLARI INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ Nº 09.057.206/0001-22, perfazendo o valor de R\$ 11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS), (valor anexa na ata do sistema)

Empresa Vencedora: FE DISTRIBUIDARA LTDA-ME, CNPJ Nº05.393.688/0001-30, perfazendo o valor de R\$ 29.590,80 (VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS); (valor anexa na ata do sistema)

Prefeitura de Cáceres-MT, 28 de Abril de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciene Etienne de Souza
Código Identificador:5A16EB5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-ROCESSO DE
COMPRAS Nº05/2014-PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2014
COM REGISTRO DE PREÇOS**

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de materiais de campo e de laboratório para realização dos trabalhos dos AGENTES DE EDEMIAS NA PREVENÇÃO E CONTROLE DE EPIDEMIAS DE DENGUE EM CÁCERES-MT.

Fonte de Recursos:102 Gasto com a Saúde, 114 Transferências do Sistema Único de Saúde.

Realização: 31 de Março de 2014 às 09:00 horário de Brasília.

Vencedor: APPOLARI INFORMATICA LTDA-ME, valor total de R\$ 11.700,00(onze mil e setecentos reais),

Vencedor: FE DISTRIBUIDORA LTDA-ME, valor total de 29.590,80 (vinte e nove mil quinhentos e noventa reais e oitenta centavos)

Prefeitura de Cáceres/MT, 20 de Abril de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciene Etienne de Souza
Código Identificador:2AFE5663

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCETE MENSAL – MARÇO/2014**

EDITAL

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, o Balancete financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **MARÇO/2014**.

Este documento permanecerá exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação,

Cáceres/MT, 15 de abril de 2014.

ODINER GONÇALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:452B14F6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 129 DE 31 DE MARÇO DE 2014**

*APRECIA AS CONTAS DE GOVERNO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-
MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2012 SOB
GESTÃO DO SR. ALTINO VIEIRA DE REZENDE
FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e o Regimento Interno faz saber que, o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Campinópolis-MT, referente ao exercício financeiro de 2012, **no período de 01.01.2012 a 02.02.2012**, sob gestão dos Ex-Prefeito Municipal, Sr. **Altino Vieira de Rezende Filho**.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
Campinópolis-MT, 31 de Março de 2013

EDSON INÁCIO TOMÉ
Presidente

CELIOMAR PIABA BENTO
1º Secretário

ROMILDO CHEREDAEPRAN
2º Secretário

Publicado por:
Aulismar Alves
Código Identificador:4C46EC74

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 130 DE MARÇO DE 2014**

*APRECIA AS CONTAS DE GOVERNO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-
MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2012 SOB
GESTÃO DO SR. VANDEIR LUIZ RIBEIRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e o Regimento Interno faz saber que, o Plenário, por 2/3 de seus membros e contrariamente ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Campinópolis-MT, referente ao exercício financeiro de 2012, **no período de 03.02.2012 a 31.12.2012**, sob gestão dos Ex-Prefeito Municipal, Sr. **Vandeir Luiz Ribeiro**.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
Campinópolis-MT, 31 de Março de 2013

EDSON INÁCIO TOMÉ
Presidente

CELIOMAR PIABA BENTO
1º Secretário

ROMILDO CHEREDAEPRAN
2º Secretário

Publicado por:
Aulismar Alves
Código Identificador:C13131CA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 131 DE MARÇO DE 2014**

*RECOMENDA AO GESTOR MUNICIPAL
PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS NO
MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e o Regimento Interno faz saber que, o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica **RECOMENDADO** ao atual Prefeito Municipal e aos que lhe sucederem a necessidade de serem tomadas as seguintes providências no Município de Campinópolis:

- I- aperfeiçoe os serviços públicos de saúde e educação;
 - II- melhore o desempenho dos indicadores avaliados com resultados abaixo da média do Brasil com relação à educação e à saúde;
 - III- apresente justificativas para a ausência de melhora dos resultados dos indicadores:
- a- Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2011);

b- Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2011);
 c- Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2011);
 d- Distorção Idade- Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2011);
 e- Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2011);
 f- Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2011);
 g- Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2011);
 IV- encaminhe plano de providências para melhorar os indicadores avaliados com resultados abaixo da média do Brasil com relação à educação, no prazo de 90 (noventa) dias para posterior monitoramento por este Tribunal de Contas;
 V- aperfeiçoe os serviços públicos de saúde, melhorando o desempenho dos indicadores avaliados com resultados abaixo da média do Brasil e os que apresentaram piora com relação ao exercício anterior sendo:
 a- a Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2010); - Taxa de Mortalidade Infantil (2010);
 b- Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2010);
 c- Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2011);
 d- Taxa de Detecção de Hanseníase (2011);
 e- Razão de Exames Citopatológicos Cêrvicovaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2011);
 f- Cobertura – Tetraavalente (DTP/Hib) (TETRA) (2011); Incidência de Tuberculose todas as formas (2011), entretanto, há a necessidade de adotar medidas no sentido de melhorar tais indicadores;
 VI- Encaminhe plano de providências para melhorar os indicadores avaliados com resultados abaixo da média do Brasil com relação à saúde, no prazo de 90 (noventa) dias para posterior monitoramento por este Tribunal de Contas;
 VII-) Crie programas de governo com o objetivo de:
 a- diminuir a taxa de mortalidade neonatal precoce (2010);
 b- diminuir a taxa de mortalidade infantil (2010);
 c- diminuir Taxa de detecção de hanseníase (2011);
 d- aumentar a cobertura terceira dose vacina tetraavalente(2011);
 e- reduzir a taxa de incidência de tuberculose;
 VIII- Elabore as peças de planejamento em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, de forma a atender todos os requisitos para sua validade;
 IX- Se atente aos erros cometidos e evitando reincidir nos próximos exercícios, observando sempre os Princípios da Transparência e Publicidade nos atos da administração, constitucionalmente previstos e essenciais ao desempenho da gestão de recursos públicos;

X- Observe aos limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal, bem como os Princípios Constitucionais norteadores da Administração Pública.

XI- Não contraia obrigação de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem que haja disponibilidade financeira;

XII- Observe os limites constitucionais e os estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal para os gastos com pessoal;

XIII- Adote providências para evitar a ocorrência de déficit de execução orçamentária;

XIV- Implante o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Urbanos e o Plano de Gerenciamento de resíduos sólidos especiais, conforme disposto na Lei nº 12.305/2010 e na Resolução CONAMA nº 308, de 21 de março de 2002.).

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
 Campinópolis-MT, 31 de Março de 2013

EDSON INÁCIO TOMÉ
 Presidente

CELIOMAR PIABA BENTO
 1º Secretário

ROMILDO CHEREDAEPRAN
 2º Secretário

Publicado por:
 Aulismar Alves
Código Identificador:BA1C7FC6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 175/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT.

CONTRATADA: H. C. DOS SANTOS ME.

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato 175/2013, firmado em 21 de novembro de 2013, passando a vigorar com a redação de prorrogação de vigência que será de 20 de março de 2014 a 05 de maio de 2014.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

ASSINAM: Jeovan Faria – por parte da contratante e H. C. DOS SANTOS ME – por parte da contratada.

Publicado por:
 Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:331902BF

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 13/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº: 1007/2013

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL 013/2014.**

OBJETIVO: O presente Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços – RP tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de **material elétrico, material hidráulico, material de construção e ferramentas**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta prefeitura, **de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial – SRP, Menor Preço por Item, n.º 013/2014 de 11 de abril de 2014, realizada para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de **material elétrico, material hidráulico, material de construção e ferramentas**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta prefeitura, **de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e ADJUDICAR** as propostas das empresas:

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME - CNPJ: 00.226.324/0001-42, com o valor global de R\$ 121.124,40 (cento e vinte e um mil, cento e vinte e um reais e quarenta centavos).

CEL MATTOS & CIA LTDA – ME – CNPJ: 08.732.759/0001-70, com o valor global de R\$ 103.656,10 (Cento e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).

ROGERIO PEREIRA DE ARAUJO – EPP – CNPJ: 01.466.827/0001-58, com o valor global de R\$ 39.640,00 (Trinta e nove mil seiscentos e quarenta reais).

E. L. MACHADO – ME – CNPJ: 04.427.323/0001-81, com o valor global de R\$ 73.868,10 (Setenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e dez centavos). Devendo ser pago por medição atestada pelo fiscal de contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de abril de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:47B2D709

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 014/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº: 385/2014

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL 014/2014.**

OBJETIVO: O presente Pregão Presencial tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS PROFISSIONAL**. Para cumprir o plano de trabalho das Secretarias Municipal, com os detalhes de **acordo com as especificações contidas no Termo de Referência**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item, n.º 014/2014 de 15 de abril de 2014, realizada para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS PROFISSIONAL**. Para cumprir o plano de trabalho das Secretarias Municipal, com os detalhes de **acordo com as especificações contidas no Termo de Referência** e **ADJUDICAR** a proposta da empresa:

JOSE RICARDO AYRES RODRIGUES- CNPJ: 19.261.542/0001-46, com o valor global de R\$ 31.198,00 (Trinta e um mil cento e noventa e oito reais).

Devendo ser pago por medição atestada pelo fiscal de contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de abril de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:D471ECA2

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 015/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº: 437/2014

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL 015/2014**

OBJETIVO: O presente Pregão Presencial Tem por objeto a **REFORMA E CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO NO BANHEIRO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRAÇA CENTRAL. CONSTRUÇÃO DE SARJETA TRIANGULAR – EM VARIOAS VIAS URBANAS. CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA – EM VARIAS VIAS URBANAS. CONSTRUÇÃO DE DECIDA D'ÁGUAS DE**

CORTES EM DEGRAUS – EM VARIAS VIAS URBANAS. CONCERTO DA CABECEIRA DO BUEIRO CELULAR E DO CANAL DO CORREGO DA VOADEIRA – NA EXTENSÃO CANALIZADA DO CÓRREGO DA VOADEIRA. CONSTRUÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO E LIPEZA DE BUEIROS EM VARIOS PONTOS DAS VIAS URBANAS. Em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com as especificações **contidas nos Projetos Básicos e Termo de Referência**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial - Menor Preço por Item, n.º 015/2014 de 16 de abril de 2014, realizada para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de Construção Civil e Engenharia para executar as Obras de **REFORMA E CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO NO BANHEIRO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRAÇA CENTRAL. CONSTRUÇÃO DE SARJETA TRIANGULAR – EM VARIOAS VIAS URBANAS. CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA – EM VARIAS VIAS URBANAS. CONSTRUÇÃO DE DECIDA D'ÁGUAS DE CORTES EM DEGRAUS – EM VARIAS VIAS URBANAS. CONCERTO DA CABECEIRA DO BUEIRO CELULAR E DO CANAL DO CORREGO DA VOADEIRA – NA EXTENSÃO CANALIZADA DO CÓRREGO DA VOADEIRA. CONSTRUÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO E LIPEZA DE BUEIROS EM VARIOS PONTOS DAS VIAS URBANAS.** Em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com as especificações **contidas nos Projetos Básicos e Termo de Referência** e **ADJUDICAR** a proposta da empresa:

RANK CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 05.779.778/0001-64, com o valor global de R\$ 136.800,00(Cento e trinta e seis mil e oitocentos reais).

Devendo ser pago por medição com as faturas em documentos válidos e atestada pelo fiscal de contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de abril de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:14AA04D1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT, por meio da Comissão Permanente de licitação, torna público que fará realizar, no dia 16/05/2014, às 08h30min, na Sala de Reunião da CPL, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS MT, Av. Benônio José Lourenço, nº 2.170 – Centro, CEP: 78.630.000 – CAMPINÓPOLIS-MT, LICITAÇÃO PÚBLICA, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global por item, tendo por objeto a EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TIPO I (UBS – JOSÉ VIOLA). Edital completo no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS (www.campinapolis.mt.gov.br). Maiores informações pelo fone (0XX66)-3437-1992.

Campinópolis, aos 29 de abril de 2014.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA

Presidente da CPL

Publicado por:

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Código Identificador:4117249D**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 198, DE 23 DE ABRIL DE 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e, **Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 280/2014,

R E S O L V E

1. DESIGNAR a servidora pública efetiva, **Lurdes Melania Calcagnotto, Chefe de Divisão de Merenda Escolar**, portadora do RG nº 03.607.640-2 SSP/PR e CPF nº 431.357.229-53, para acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão nº 029/2014, constantes abaixo:

Ata	Objeto	Fornecedor
nº 25/2014	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais de ensino fundamental e infantil, escolas indígenas, Projeto Aplauso e Mais Educação.	JEFERSON BUENO DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 00.255.546/0001-93
nº 26/2014	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais de ensino fundamental e infantil, escolas indígenas, Projeto Aplauso e Mais Educação.	M 7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.553.837/0001-00
nº 27/2014	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais de ensino fundamental e infantil, escolas indígenas, Projeto Aplauso e Mais Educação.	PANIFICADORA DOCE PÃO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 00.115.339/0001-33

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de abril de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:26F91206**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 199, DE 24 DE ABRIL DE 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e, **Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do memorando nº 50/2014, datado de 24 de abril de 2014,

R E S O L V E

1. DESIGNAR o servidor público efetivo, **GILMAR ROCHA, Chefe da Divisão de Frotas**, portador do RG nº 13872729 SSP/MT e CPF nº 928.487.291-04, para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão nº 023/2014, constantes abaixo:

Ata	Objeto	Fornecedor
nº 31/2014	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio para atender as Secretarias Municipais.	P.R.P BORGES COMERCIO ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.457.629/0001-89

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de abril de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:5246969D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 200, DE 24 DE ABRIL DE 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e, **Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através do memorando nº 084/2014, datado de 24 de abril de 2014,

R E S O L V E

1. DESIGNAR o servidor público, **CESAR LUIS MORAES, Diretor de Departamento de Esportes e Lazer**, portador do RG nº 629498-9 SSP/MT e CPF nº 017.280.649-61, para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório modalidade Edital de Pregão nº 021/2014, constante abaixo:

ATA	OBJETO	CONTRATADA
nº 017/2014	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de academias para instalação ao ar livre e playground, para atender as necessidades do Município.	J. E. SCRAMIN - EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA-ME, CNPJ: 11.152.901/0001-15

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de abril de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:259D7A9B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 032/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para a execução da Pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico no Município**, teve como vencedora a empresa: **JOÃO PATRÍCIO DO CARMO com o valor total de R\$ 112.870,00 (cento e doze mil oitocentos e setenta reais)**

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de abril de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:2FF05E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 052/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos, para atender a Prefeitura Municipal**. Ficou **FRACASSADA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de abril de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:2C866F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 053/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Coffee Break e refrigerantes, para atender as Secretarias Municipais**, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:3910D11F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 037, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E PRORROGA O MANDATO DO RESPECTIVO CONSELHO, CONSTATANTE DO DECRETO Nº. 027, DE 4 DE ABRIL DE 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro nomeado para compor o respectivo conselho;**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para integrar o Conselho de Municipal de Saúde, como membro titular da área governamental, o senhor **MAURO CELSO BARBIERO**, em substituição ao senhor Milton Borges Peixoto.

Art. 2º Fica prorrogado o mandato dos membros designados no Decreto nº 027, de 4 de abril de 2011, na forma do artigo 4º do referido decreto.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 3 de abril 2013..

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 29 de abril de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:0902A2C4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 038 DE 29 DE ABRIL DE 2014.

REVOGA O DECRETO Nº 012, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011, DISPONDO SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO TELECENTRO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO a desativação do Telecentro Comunitário Municipal;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº. 012, de 11 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 29 de abril de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:A5F2F035

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 627, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE INFORMÁTICA, PREVISTO NA LEI Nº. 497, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica ampliada no lotacionograma do Poder Executivo Municipal, em duas vagas, o quantitativo do cargo efetivo de Professor de Informática, constante do artigo primeiro da Lei nº. 497, de 6 de dezembro de 2011, passando a vigorar da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS AMPLIADAS	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO PADRÃO
Professor de Informática	02	04	R\$ 2.350,51

Art. 2º As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento geral do município.

Art. 3º Fica convalidada a nomeação do servidor ao cargo de Professor de Informática, materializada através da Portaria nº 210, de 4 de setembro de 2013.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de abril de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:1C0A44F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2013.

DA ESPÉCIE: Desistência de Itens Pregão Presencial 048/2013, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Item cancelado: 65 da Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de material permanente para atender as Secretarias e Departamentos municipais.

DO FATO: fica desaverbado a partir da data de 28/04/2014.

ASSINAM:– DIRCEU MARTINS COMIRAN Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa GILBERTO MORALES INFORMATICA LTDA, CNPJ: 06.906.289/0001-99 / CONTRATADA.

Publicado por:

Liane Zonatto

Código Identificador:029C5637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 023/2014

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 003/2014, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EXAMES LABORATORIAIS PARA OS PACIENTES ATENDIDOS NA UMIL E USF I E II.

Contratado: J M BARBIERO ME, CNPJ:02.616.921/0002-90

Valor global: R\$ 18.228,00 (Dezoito mil, duzentos e vinte e oito reais)

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 023/2014.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 24 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 28 de Abril de 2014.

ROSIMEIRE C. FAVERO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Rosimeire Conceição Favero

Código Identificador:87A35911

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.967/2014 DE 08 DE ABRIL DE 2014.

AUTORIA: VER. JOSÉ HUMBERTO DO SANTOS, VER. ALAENE FRANCISCA F. COSTA, VER. ALTAIR DONIZETE RESTANI, VER. CÍCERO ALVES DOS SANTOS, VER. CLEBERSON R. G. DE OLIVEIRA, VER. FRANCISCO SILVIO P. CRUZ, VER. GERALDO PEREIRA DE ARAÚJO, VER. GESSY MATEUS VENTURA, VER. JOSÉ MARIA DOS SANTOS, VER. JUSCELINO NEVES DE SOUZA, VER. PAULO CEZAR DE AGUIAR, VER. WELSON PAULO DA SILVA, VER. YARA ALECRIM A. PRATI.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE A EFETUAR DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS QUE SE TORNARAM INSERVÍVEIS AO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Campo Verde a efetuar doação dos bens móveis descritos abaixo:

Placa	Descrição	Estado de Conservação	Valor de aquisição	Valor atual	Lote
110	CAIXA ACUSTICA UPPER 120F12/PLENARIO, COR PRETA	bom	550,00	227,79	6
111	CAIXA ACUSTICA UPPER 120F12/PLENARIO, COR PRETA	bom	550,00	227,79	6
112	CAIXA ACUSTICA UPPER 120F12 - PLANARIO, COR PRETA	bom	550,00	227,79	6
113	CAIXA ACUSTICA UPPER 120F12/PLENARIO, COR PRETA	bom	550,00	227,79	6
127	POTENCIA SA2 CYG NUS 460 WRMS	bom	577,80	256,54	--
443	MESA DE SOM 16C AMBW EFP CICLOTREON	bom	1265,01	896,25	--
245	MINI DISC MDS-550 - SONY	bom	990,35	318,67	--
427	MICROFONE MMF 102 TSI MESA	bom	199,48	43,45	48
428	MICROFONE MMF 102 TSI MESA	bom	199,48	43,45	48
429	MICROFONE MMF 102 TSI MESA	bom	199,48	43,45	48
444	MICROFONE SKP PRO3K MESA	bom	148,33	37,38	51
445	MICROFONE SKP PRO3K MESA	bom	148,33	37,38	51
446	MICROFONE SKP PRO3K MESA	bom	148,33	37,38	51
225	MICROFONE SKPROPRO2K DE MESA	bom	168,88	24,21	17
Total de itens 14		Valor baixado		2.649,32	

Art. 2º - Os Bens serão doados ao Executivo Municipal de Campo Verde o qual destinará ao Departamento de Cultura.

Art. 3º - Ao efetuar a doação, o Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Controle de Patrimônio para a baixa em seus registros e valores, sob pena de responder aos artigos 6º e 7º do Decreto Legislativo nº 026/96, de 30 de outubro de 1996.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2014.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO

Sec. de Administração

Publicado por:

Nelson Ricardo Kleim

Código Identificador:E0C14E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 243/2014 DE 22 DE ABRIL DE 2014.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA “COMSEP” DE CAMPO VERDE/MT, CONFORME LEI N.º 1494/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal n.º 1494/2009, de 15 de junho de 2009.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA “COMSEP” DE CAMPO VERDE/MT.**

ARTIGO 2º - O referido Conselho será composto pelos seguintes representantes por um mandato de dois anos, sendo permitida uma única recondução, por igual período.

I - Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: José Ferreira da Cruz Neto
RG: 738215 SSP/MT
CPF: 487.951.781-04
Suplente: Aparecido Rudnick
RG: 252482 SSP/MS
CPF: 436.989.211-20

II - Representante do Poder Legislativo Municipal

Titular: Welson Paulo da Silva
RG: 0745239-0 SSP/MT
CPF: 487.470.841-20
Suplente: Cleberson Rodrigues Gonçalves de Oliveira
RG: 1203905-5 SSP/MT
CPF: 843.922.901-15

III - Representante da Polícia Militar

Titular: Maj PM Hender Ulisses da Silva
RG: PMMT 879684
CPF: 808.290.581-68
Suplente: 1º Ten PM Eduardo Henrique Souza Lana
RG: PMMT 883158
CPF: 017.131.691-69

IV - Representante da Polícia Judiciária Civil

Titular: Divino Rodrigues de Souza
RG: 372935 SSP/MT
CPF: 298.884.761-49
Suplente: Viviane Bernardino Ferreira Kirchesch
RG: 21225974 SSP/MT
CPF: 017.149.551-92

V - Representante do Corpo de Bombeiro Militar

Titular: 1º Tem BM Poliana Keila Cândido Sobrinho Simões
RG: 110879 SSP
CPF: 007.647.391-07
Suplente: CB BM Nei Ramão de Sena Santos
RG: 000703
CPF: 811.090.081-04

VI - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marcia Regina Viana
RG: 30730314 SSP-MT
CPF: 251.838.468-55
Suplente: Clayton Ribeiro de Paula
RG: 20997850 SSP/MT
CPF: 035.650.771-82

VII - Representante da Secretaria de Assistência Social

Titular: Adriano Fernandes Massmann
RG: 13673664-5 SSP/MT
CPF: 002877551-18
Suplente: Orivaldo Ferreira de Sales Filho
RG: 6527372-1 SSP/PR
CPF: 032.884.899-96

VIII - Representante Associação Comercial de Campo Verde

Titular: Nivando Santo Pinheiro
RG: 997327 SSP/MT
CPF: 632.540.421-15
Suplente: Jair Kreibich
RG: 52505038 PR

CPF: 913.710.669-49

IX - Representante da Câmara de Diretores Lojistas - CDL

Titular: Claudia Huff
RG: 12/R 2030930
CPF: 590.878.200-25
Suplente: Elias de Souza Filho
RG: 281810 SSP/MT
CPF: 892.899.861-15

X - Representante do Conselho Tutelar

Titular: Alcedir da Luz Moraes
RG: 776294 SSP/MS
CPF: 464.767.841-53
Suplente: Denival Francisco de Paula
RG: 954361 SSP/MT
CPF: 570.994.641-91

XI - Representante da Loja Maçônica de Campo Verde

Titular: Edson Marx
RG: 1016288928 SSP/RS
CPF: 693.787.460-04
Suplente: Mansur Salah Ayoub
RG: 0375940-7 SSP
CPF: 433.052.961-00

XII - Representante do Rotary Clube de Campo Verde

Titular: Daiane Cristina Fernandes Caetano
RG: 15501973 SSP/MT
CPF: 016.783.511-48
Suplente: Marciano Oliveira Monteiro
RG: 98006011170 SSP/CE
CPF: 993.629.701-63

XIII - Representante do SINTEP – Sub-Sede

Titular: Paulo Hélio Alves Gomes
RG: 16601971
CPF: 014.424.629-57
Suplente: Vanilda Aparecida Reichert
RG: 42190132
CPF: 507420780-00

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 22 de Abril de 2014.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Maria Baum

Código Identificador:2427122B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º244 /2014 DE 22 DE ABRIL DE 2014.**

NOMEIA OS REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CONFORME O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, LEI N.º 019 de 2010, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei complementar n.º 019 de 2010.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPO VERDE/MT.**

ARTIGO 2º - O referido Conselho será composto pelos seguintes representantes por um mandato de dois anos podendo ser renomeados por mais dois anos.

Representantes do Governo Municipal

PREFEITO MUNICIPAL

Nome: Fábio Schroeter
RG: 3296068-5 SSP/PR
CPF: 346.080.601-04
Suplente: Laerte Brasileiro de Alvarenga
RG: 449.844 SSP/MG
CPF: 252.374.707-34

CHEFE DE GABINETE

Nome: Aparecido Rudnick
RG: 252.482. SSP/MS
CPF: 436.989.211-20
Suplente: Leliane Rodrigues dos Santos
RG: 1669955-6 SSP/MT
CPF: 012.925.561-02

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nome: José Ferreira da Cruz Neto
RG: 738215 SSP/MT
CPF: 487.951.781-04
Suplente: Jeane Antonia Abade
RG: 14263785 SSP/MT
CPF: 956.872.621-72

SEC. MUNIC. DESENV. AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

Nome: Pedro Paulo Montagner
RG: 249526 SSP/MT
CPF: 276.111.750-68
Suplente: Edson Silva Castro
RG: 643.191 SSP/MT
CPF: 571.515.391-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Nome: Rosilene Sanguini Schroeter
RG: 20249594 SSP/MT
CPF: 027.950.229-07
Suplente: José Mario Pereira Arruda
RG: 11761075 SSP/MT
CPF: 861.575.581-72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Nome: Marcelo Vieira de Moraes
RG: 977977 SSP/MT
CPF: 654.726.831-49
Suplente: Viviane Modesto Ribeiro Lorenz
RG: 2231890-9 SSP/MT
CPF: 023.544.249-65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nome: Gilmar Zito Prati
RG: 11461942 SSP/MT
CPF: 953.758.131-49
Suplente: Leila Gubert
RG: 56471790 SSP/PR
CPF: 871.281.109-25

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nome: Augusto Marcos Molina Porto
RG: 549542

CPF: 396.246.681-91
Suplente: Alexandre Cerbaro Ferrareze
RG: 95650597 SSP/PR
CPF: 072.952.459-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Nome: Marta Frares
RG: 935453 SSP/MS
CPF: 824.464.901-15
Suplente: Marinês Refati Almeida
RG: 909.940 SSP/MT
CPF: 544.334.601-68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Cleonice Drum Schenkel
RG: 27911829 SSP/MT
CPF: 324.897.140-15
Suplente: Ana Atala Veggi de Campos
RG: 05175585 SSP/MT
CPF: 378.746.161-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nome: Andréa da Silva Castilho Schroeter
RG: 870938 SSP/MT
CPF: 713.711.929-87
Suplente: Rosângela Tavares de Jesus
RG: 978416 SSP/MT
CPF: 654702571-34

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Nome: Gessy Mateus Ventura
RG: 199042 SSP/MT
CPF: 208.517.741-72
Suplente: Welson Paulo da Silva
RG: 074529-0 SSP/MT
CPF: 487.470.841-20

REPRESENTANTES DO CORPO DE BOMBEIROS

Nome: Osmar Marques da Silva
RG: 000709
CPF: 603.772.081-91
Suplente: Elton Ibiapino Pinheiro
RG: 000.514
CPF: 482.400.441-15

REPRESENTANTES DA POLÍCIA CIVIL OU MILITAR

Nome: Hender Ulisses da Silva
RG: RGPMMT 879684
CPF: 808.290.581-68
Suplente: Eduardo Henrique Souza Lana
RG: RGPMMT 883.158
CPF: 017.131.691-69

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL

Nome: Aluisio Juvenal Badoco
RG: 26235420
CPF: 465.575.391-91
Suplente: Denimercio LoacyrGueno
RG: 2620290-5
CPF: 833.848.719-87

REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL

Nome: Luiz Fernando Silva Guerreiro
RG: 961884 SSP/MT
CPF: 688.336.291-91
Suplente: Antonio Carlos Mancini Junior
RG: 3955043-1
CPF: 958.408.269-87

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DO ENSINO SUPERIOR

Nome: Otoniel Meireles da Silva
RG: 1824375-4 SSP/MT

CPF: 024.123.091-83
 Suplente: Charles de Araujo
 RG: 4978774-0 SSP/PR
 CPF: 702.759.209-68

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS

Nome: Expedito A. de Lima
 RG: 340192 SSP/MS
 CPF: 456.741.081-53
 Suplente: Giseli Hofstater Rossi da Silva
 RG: 1349861-4 SSP/MT
 CPF: 011.309.421-39

REPRESENTANTES DA CASA DA AMIZADE OU ROTARY CLUB

Nome: Orivaldo Ferreira de Sales Filho
 RG: 65273721 SSP/PR
 CPF: 032.884.899-96
 Suplente: Janelise Maria Fin
 RG: 696151 SSP/MT
 CPF: 482.015.291-20

REPRESENTANTES DA OAB

Nome: Lucindo Lopes Dias
 RG: 12169284 SSP/MT
 CPF: 030216518-52
 Suplente: Adriana Roversi
 RG: 1168144-6 SSP/MT
 CPF: 811.653.741-53

REPRESENTANTES DA LOJA MAÇONICA

Nome: Italo Celso Marcucci
 RG: 7451764 SSP/SP
 CPF: 031.767.748-93
 Suplente: Aristides Steffen
 RG: 13/R-1857038 SSP/SC
 CPF: 800.312.429-87

REPRESENTANTES DAS APMS

Nome: Aparecida de Fatima Tomaselli Costa
 RG: 1566411-2 SSP/MT
 CPF: 869.873.211-91
 Suplente: Lucelia Renata Guedes Rosa
 RG: 5031250-0 SSP/PR
 CPF: 781.721.101-97

REPRESENTANTES DA APAE

Nome: Maria Valtraut Ristau Garbugio
 RG: 0872709-0
 CPF: 127926379-19
 Suplente: Rosilene Lopes Schabbach
 RG: 1201623-3 SSP/MT
 CPF: 848976271-68

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES RURAIS

Nome: Geninho Cristofoli
 RG: 13R/310138 SSP/SC
 CPF: 141421559-20
 Suplente: Reginaldo Gonçalves Campos
 RG: 1186482-6 SSP/MT
 CPF: 890132471-72

REPRESENTANTES DA CEMAT

Nome: Marcelo Lopes do Amaral
 RG: 1389099-9
 CPF: 702.367.121-87

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 22 de abril de 2014.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Maria Baum

Código Identificador:7D7444BE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 010/2014 BALANCETE FINANCEIRO

EDITAL Nº 010/2014 DE: 29 de Abril de 2014

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT.”

Torna-se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Março do exercício de 2014, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Publicado por:

Ana Claudia da Silva

Código Identificador:F06582DC

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE

DECRETO Nº2426/2014

De 28 de abril de 2014

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados em Concurso Público.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital nº. 001/2012

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art. 14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana, para tratar de assuntos de seus interesses.

Parágrafo único. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerada desistente da vaga.

Art. 2º A candidata convocada é a seguintes:

Nome do candidato	Cargo	Classificação	Edital/Concurso
MARIA EUNICE LUZ DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇO I	5º	EDITAL 001/2012

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 28 de abril de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:06053313

GABINETE PORTARIA Nº116/2014

De 29 de abril de 2014.

Dispõe sobre licença por motivo de doença em pessoa da família.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 089 da Lei Municipal Complementar nº. 028/2002 - Estatuto do Servidor Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por 60 (sessenta) dias, a partir de 01/05/2014 para a servidora Pública MARIA REGINA FERNANDES efetiva no cargo de Assistente Social, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 101/2011 de 27 de outubro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de abril de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:87CD3364

GABINETE RESOLUÇÃO Nº. 001/2014

DE 17 DE MARÇO DE 2014

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE CANARANA-MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 1038/2012 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Decreto nº 2340/2013 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90;
A Lei Municipal 1038/2012- que dispõe sobre o CMDCA;
A reunião ordinária do CMDCA no dia 05 de março de 2014, que na apresentação, discussão e aprovação por unanimidade dos presentes,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Canarana-MT, conforme anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 17 de Abril de 2014.

LEDA MARIA BAYERE

Presidenta do CMDCA

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE Canarana - MT

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE.

Artigo 1º – O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, e reger-se-á pelo presente regimento, seguindo as diretrizes de Lei Federal 8.069/90; e regulamentado pela Lei Municipal Nº 1038/2012.

SEÇÃO I

DA DENOMINAÇÃO

Artigo 2º – O Conselho Tutelar de Canarana, criado pela Lei Municipal nº. 165/1990 de 12 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº 1038/2012, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, a partir desta data reger-se-á pelo presente Regimento Interno, elaborado segundo as diretrizes traçadas pela Lei Municipal que o criou e pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Permanente: Porque o mesmo só pode ser extinto, se caso houver uma reforma de lei (mesmo nível). Não pode haver intervalos entre mandatos e devem funcionar 24 horas.

Autônomo: aquele que tem autonomia para tomar suas próprias decisões.

Não jurisdicional: porque o Conselheiro não tem atribuições, nem autoridade, para julgar, juridicamente, nenhum tipo de conflito. Ele aciona os órgão e autoridades competentes para restabelecimento dos direitos da Criança e /ou Adolescente.

SEÇÃO II

DA SEDE

Artigo 3º – O município de Canarana/MT terá um Conselho Tutelar, com estrutura adequada para o seu funcionamento, composto por cinco (05) membros escolhidos por voto popular para o mandato de quatro (04) anos empossados pelo CMDCA e pelo Prefeito, permitido uma (01) recondução nos termos da Lei Federal 8.069/90, e Lei Municipal Nº 1038/2012 por igual período, submetendo-se ao processo de escolha popular, sendo vedadas medidas de qualquer natureza que abreviem ou prorroguem seu período, regulamentado o processo eleitoral por meio de resolução pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 4º – O atendimento do Conselho Tutelar devesse funcionar em prédio de fácil acesso localizado na área de sua competência presencialmente em local já constituído como referencia de atendimento do Conselho Tutelar, devem constar do orçamento municipal (ECA art. 134, par. Único) e gozar de absoluta prioridade na execução (ECA Art. 04 Par. Único, alínea “c” e “d”).

I- O Imóvel ou local destinado ao Conselho deve oferecer espaço físico e instalações que permitam o bom desenvolvimento dos serviços dos conselheiros e o acolhimento digno ao público.

É recomendável que esse local contenha no mínimo:

Sala/espço reservado para o atendimento dos casos as pessoas não podem ser expostas ao constrangimento de relatar seus problemas em meios a outras pessoas que aguardam atendimentos eventuais curiosos. A inexistência de sala reservada para o atendimento do público representa desrespeito para com a população que precisa ser atendida pelo Conselho Tutelar expondo crianças e adolescentes e

suas famílias a situações vexatórias justamente num momento em que se apresentam fragilizadas necessitando de apoio e orientação, a intimidade desses cidadãos deve ser preservada;

Sala/espço reservado para serviço administrativo de rotina e arquivo os serviços administrativos devem contar com espaço ou sala específica, de modo que essas atividades não interfiram nas entrevistas com as pessoas atendidas;

Sala/espço próprio para recepção e esperar as pessoas que aguardam atendimento não devem ficar do lado de fora do prédio, nem na sala de entrevista e tão pouco na sala destinada ao serviço administrativo;

Sanitários dignos - para os conselheiros e para o Público;

Placa indicativa do Conselho Tutelar de modo a torná-lo visível para a comunidade e para todos que dele necessitam.

II- Equipamentos e material de consumo são necessários que sejam disponibilizados pelo poder Executivo:

Computadores com Impressora (s), linha telefônica com possibilidade de ligações interurbanas (rotineiramente os conselheiros tutelares precisam fazer contatos com outras localidades, em busca de parentes e serviços de atendimento para crianças e adolescentes em situação de risco), aparelhos de telefone (s) (fax, celular), câmera digital, livro de registros de ocorrências, livro ATA, bibliotecas com publicações especializadas, etc.;

SEÇÃO III DA FINALIDADE

Artigo 5º – O Conselho Tutelar tem por finalidade zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, previstos em lei, exercendo as atribuições contidas neste Regimento Interno e em conformidade com os artigos 136 e seguintes da Lei nº 8.069/90 e Lei municipal de nº. 1038/2012 de 21 de novembro de 2012.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I DO FUNCIONAMENTO

Artigo 6º – O Conselho Tutelar é composto por cinco (05) membros titulares e cinco (05) suplentes, escolhidos pelos cidadãos locais para mandato de quatro (04) anos, empossado pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitida uma recondução.

Artigo 7º – Os conselheiros tutelares, para efetivo cumprimento da jornada de trabalho, organizarão escala interna aprovada em reunião ordinária, que será fixado em local público na sede do Conselho Tutelar e encaminhado para os órgãos públicos. O atendimento do Conselho Tutelar será permanente e obedecerá ao seguinte:

- a)** No horário compreendido entre 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e das 17h30min dar-se início ao plantão noturno;
- b)** Em dias úteis, o órgão funcionará no mínimo com três conselheiros, respeitando o horário comercial durante a semana, obedecendo-se um mínimo de oito horas diárias para todo o colegiado e rodízio para plantão, por telefone móvel ou outra localização do conselheiro responsável durante a noite e final de semana;
- c)** Aos sábados, domingos e feriados e nos horários noturnos permanecerá um plantão domiciliar mediante escala de serviços fixada e divulgada mensalmente, o atendimento será efetuado por dois (02) conselheiros de plantão, obedecendo-se à escala de rodízio, garantindo-lhe a folga compensatória;

Parágrafo Único – A escala dos plantões e suas posteriores alterações deverão ser sempre comunicadas ao Ministério Público, ao Juizado da Infância e Juventude, à Delegacia de Polícia Civil competente, ao CMDCA e aos demais órgãos afins do Município.

- d)** Os conselheiros Tutelares reunir-se-ão ordinariamente, uma vez por semana, na sala da sede do conselho ou em outro local apropriado,

todas as segundas feiras, e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias;

§1º Nas sessões será tratado qualquer assunto referente às atribuições legais do Conselho Tutelar, vedada nas mesmas a discussão de assuntos estranhos ao serviço do órgão.

§ 2º- As sessões serão instaladas com o quórum mínimo de três conselheiros tutelares.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 8º – São atribuições do Conselho Tutelar:

I - Atender as crianças e adolescentes sempre que os direitos a elas assegurados em lei forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou estado, por falta ou omissão dos pais ou responsáveis ou em razão de sua conduta, bem como às crianças autoras de ato infracional, podendo, nesses casos, aplicar isolada ou cumulativamente as medidas previstas nos artigos 98 e 105, 101 I a VII (ECA) do mesmo diploma legal – Lei 8.069/90;

a) Encaminhamento aos pais e responsável mediante termo de responsabilidade aplicando as medidas previstas no art. 129, inciso I ao VII da Lei 8.069/90;

Orientação, apoio e acompanhamento temporários;

Matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

Inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento á alcoólatras e usuários de substâncias psicoativas;

Colocação em família substituta;

Abrigo em entidades.

II - Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129 I a VII - ECA;

a) Encaminhamento a programa oficial ou comunitário de apoio sócio familiar;

b) Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e usuário de substâncias psicoativas;

c) Encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;

d) Encaminhamento a cursos ou programas de orientação

e) Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;

f) Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;

g) Advertência.

III - Fiscalizar as Entidades de atendimento á Criança e Adolescente situadas no município e os programas por estas executadas, conforme o art. 95 Lei 8.069/90 (ECA), devendo em caso de irregularidades representarem à autoridade judiciária no sentido de instauração de procedimento judicial específico nos moldes previstos nos artigos 191 á 193, da Lei 8.069/90 (ECA);

§ 1º – Em relação à criança e ao adolescente:

I- Atender aos que tiverem seus direitos ameaçados ou violados:

a) Por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;

b) Por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis;

c) Em razão de sua conduta;

II- Receber a comunicação e tomar as providências cabíveis:

a) Dos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos;

b) De reiteradas faltas injustificadas ou de evasão escolar;

c) De elevados níveis de repetência.

III- Determinar, quando ocorrer às hipóteses do inciso I deste artigo, as seguintes medidas, sem prejuízo das constantes das legislações federal e municipal competentes:

a) Encaminhamento aos pais ou responsáveis mediante termo de responsabilidade;

b) Orientação, apoio e acompanhamento temporário;

c) Matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

d) Para efeitos de relatório a ser remetido ao Ministério Público para a instauração de procedimento de apuração de infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente, o Conselho Tutelar poderá usar modelo a ser escolhido pelos conselheiros, em sessão ordinária, sendo obrigatória a descrição da ação ou omissão configuradora da infração administrativa, identificando o artigo do ECA atingido, a identificação do autor, o dia, horário e local do fato ilícito, a qualificação completa com endereço da criança ou do adolescente vítima da infração administrativa.

§ 2º – Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

- I-** Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- II-** Promover a ação descrita na letra “c” do inciso III do parágrafo anterior;
- III-** Expedir notificações.

§ 3º – Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, podendo contar com o auxílio do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, na coleta e análise de dados locais.

§ 4º – Aplicar, nos casos previstos em lei, as seguintes Medidas Protetivas:

- a)** Inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
- b)** Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- c)** Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- d)** Abrigo em entidade.

§ 5º – Em relação aos pais ou responsáveis, o Conselho Tutelar atenderá e aconselhará os mesmos, podendo aplicar as seguintes medidas:

- I-** Encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;
- II-** Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- III-** Encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
- IV-** Encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
- V-** Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;
- VI-** Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;
- VII-** Advertência.

§ 6º – Em relação às entidades de atendimento, as atribuições do Conselho Tutelar são:

- I-** Receber comunicação sobre registros de Entidades, bem como inscrições de programas e suas alterações;
- II-** Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais;
- III-** Noticiar ao Ministério Público qualquer fato relativo a irregularidades em Entidades governamentais e não governamentais, mediante representação, onde conste necessariamente resumo dos fatos.

§ 7º – Em relação ao Ministério Público:

- I-** Encaminhar notícia de fatos que constituem infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- II-** Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;
- III-** Representar, em nome da pessoa e da família, contra violação dos direitos referentes à moralidade e aos bons costumes, por meio de comunicação, conforme assegura o art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 8º – Perante a autoridade judiciária, são atribuições do Conselho Tutelar:

- I-** Encaminhar à autoridade Judiciária os casos de sua competência;
- II-** Providenciar a medida estabelecida pela autoridade Judiciária, dentre as previstas no § 1º, inciso III, alíneas “a” a “d”, deste artigo, para o adolescente autor de ato infracional;

Artigo 9º – As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

CAPÍTULO III

A ÁREA DE ATENDIMENTO DO CONSELHO SERÁ O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA

Artigo 10 – A Competência será determinada:

- I-** Pelo domicílio dos pais ou responsáveis;
 - II-** Pelo local onde se encontra a criança ou o adolescente, à falta de pais ou responsáveis.
- § 1º.** Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar de ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
- § 2º.** A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsáveis, ou do lugar onde se sediar a entidade que abrigar a criança ou adolescente encaminhando-se o caso, via ofício, solicitando-se que aquele remeta relatório completo após a plena execução em comento.
- § 3º.** Em caso de infração cometida através de transmissão simultânea de rádio ou televisão, que atinja mais de uma comarca, será competente, para aplicação da penalidade, a autoridade Judiciária do local da sede Estadual da emissora ou sede, tendo a sentença eficácia para todas as transmissoras ou retransmissoras do respectivo Estado.

Artigo 11 – O Conselho Tutelar de Canarana atuará nos limites deste Município e os casos pertinentes a crianças e aos adolescentes de outros municípios serão encaminhados às autoridades competentes do município de origem dos envolvidos, observando-se, todavia, o disposto no art. 147 do ECA, no que se refere à competência.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 12 – São órgãos do Conselho Tutelar:

- I-** Plenário
- II-** Serviços Administrativos

SEÇÃO III

DA PLENÁRIA

Artigo 13 – Os conselheiros tutelares reunir-se-ão, ordinariamente, todas as segundas-feiras na sede do Conselho ou em outro local apropriado, às 16h00min e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias.

§ 1º – Nas sessões, será tratado qualquer assunto referente às atribuições legais do Conselho Tutelar, vedada nas mesmas a discussão de assuntos estranhos ao serviço do órgão;

§ 2º – As sessões serão instaladas com o quórum mínimo de três conselheiros tutelares;

§ 3º – As sessões objetivarão o estudo de casos planejamento e avaliação de ações, análise da prática, buscando o aperfeiçoamento do funcionamento do Conselho Tutelar, o referendo das medidas tomadas individualmente, bem como deliberações sobre assuntos administrativos internos.

§ 4º – Irão à deliberação os assuntos de maior relevância, ou que exigirem estudo mais aprofundado.

Artigo 14 – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos conselheiros presentes à sessão, respeitadas disposições definidas em lei.

Artigo 15 – De cada sessão plenária do Conselho, será lavrada uma ata assinada pelos Conselheiros presentes registrando os assuntos tratados e as deliberações tomadas.

Artigo 16 – Poderão participar das reuniões, mediante convite, sem direito a voto, representantes e dirigentes de instituições, cujas atividades contribuam para a realização dos objetivos do Conselho.

SEÇÃO IV DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Artigo 17 – À Secretária compete:

- I-** Orientar, coordenar e fiscalizar o serviço de recepção;
- II-** Secretariar as reuniões conjuntas;
- III-** Manter sob sua guarda livros, fichas, documentos e papéis do Conselho Tutelar;
- IV-** Prestar as informações que lhe forem requisitadas e expedir certidões;
- V-** Agendar compromissos dos conselheiros.

Artigo 18 – Ao responsável pelo serviço de transporte compete:

- I-** Conduzir os conselheiros aos locais de averiguação, às entidades de atendimento e às instituições que integram o sistema municipal de proteção integral à criança e ao adolescente;
- II-** Conduzir crianças e adolescentes quando solicitado pelos conselheiros;
- III-** Portar-se com dignidade e zelo profissional na condução do veículo e no trato das pessoas;
- IV-** Preencher, sempre que houver deslocamento, o controle do uso do veículo;
- V-** O preenchimento seguirá com assinaturas dos Conselheiros que estiver utilizando o veículo.

Artigo 19 – Fica cada Conselheiro ciente da organização quanto aos procedimentos internos:

- I-** Orientar, coordenar e fiscalizar o serviço de recepção;
- II-** Participar das reuniões conjuntas e redigindo ata das reuniões do Conselho Tutelar em livro próprio;
- III-** Manter sob sua responsabilidade livros, fichas do arquivo de correspondência recebidas e expedidas e outros documentos do Conselho;
- IV-** Prestar as informações que lhe forem requisitadas e expedir relatórios.
- V-** Elaborar a escala de atendimento de plantões e do cronograma de visitas.
- VI-** Redigir e protocolar todas as correspondências oficiais do Conselho, encaminhando-as em conjunto com o colegiado.

Artigo 20 – O Conselheiro será advertido por escrito, pelo CMDCA com cópia ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e Juventude, nos seguintes casos:

- I-** Se, no curso dos últimos seis (06) meses faltar injustificadamente em três (03) sessões consecutivas ou em cinco (05) alternadas;
- II-** Se, no curso dos últimos seis (06) meses deixar injustificadamente, de atender por três (03) vezes consecutivas ou por cinco (05) alternadas à escala de plantão e/ou de atendimento na sede;

Parágrafo Único: o motivo que der causa a uma advertência não pode, em hipótese alguma, consistir motivo de outra.

Artigo 21 – Os Conselheiros suplentes deverão ser convocados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas nos seguintes casos:

- I-** Falecimento;
- II-** Perda do mandato, nos casos previstos neste Regimento;
- III-** Renúncia encaminhada pelo próprio interessado.
- IV-** Afastamento temporário do titular, até o seu efetivo retorno, independente de motivo, por prazo igual ou superior a trinta (30) dias.

Parágrafo único: Quando da vagância da vaga de um titular, assume o suplente, por ordem decrescente de votação.

Artigo 22 – Os casos omissos serão revolidos por deliberação dos Conselheiros em conformidade com o CMDCA.

SEÇÃO V DA UTILIZAÇÃO DE TRANSLADO E DIÁRIAS PARA CONSELHEIROS TUTELAR

Artigo 23 – Para a utilização do veículo de exclusividade do Conselho Tutelar de Canarana – MT em área urbana, não urbana e fora do município obedecerá aos seguintes critérios:

I- Um breve relatório que demonstre a necessidade da viagem priorizando sempre o princípio de proteção a Criança e ao Adolescente de acordo a lei que rege;

II- A autorização de viagem e solicitação de diária será assinada pelo conselheiro Tutelar do plantão ou mediante deliberação em plenária contando com a maioria simples dos conselheiros Tutelares;

III- Exceto em situação de emergência, no próximo dia útil será apresentado relatório aos demais conselheiros demonstrando a necessidade do atendimento;

IV- O uso do carro ou (veículo) será somente para uso do Conselho Tutelar, e somente para transladar crianças e adolescente, atendidas no Conselho tutelar (casos atendidos) se fizer necessário;

V- Expressamente proibido o uso do carro para interesses particulares, ou seja, transportar pessoas que não sejam atendidas pelo conselho, ou para fins pessoais de conselheiros Tutelares ou de outros;

VI- Caso isso ocorrer o responsável pelo carro será punido na forma da lei;

VII- Do zelo pelo veículo do conselho, o conselheiro que estiver com a responsabilidade do carro (semana de plantão terá que se responsabilizar em levar o carro para lavar, e entregar para o colega, que ira ficar no plantão com relatório de abastecimento e com a quilometragem registrada), para melhor controle de uso do mesmo.

Artigo 24 – O Conselho Tutelar fiscalizará as entidades de atendimento a crianças e a adolescente por meio de visita e inspeção, por um ou mais de seus membros, verificando, basicamente, o cumprimento das obrigações elencadas no art. 94 da Lei nº 8.069/90 (ECA).

Artigo 25 – As visitas e inspeções serão efetuadas sempre que houver denúncias de irregularidades.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO

SEÇÃO I INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO JUDICIAL DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE EM ENTIDADE DE ATENDIMENTO

Artigo 26 – O Conselho Tutelar, verificada a irregularidade no termo de Inspeção, representará ao Ministério Público para os fins de aplicação das penas previstas no art. 97 do ECA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, via do procedimento a ser instaurado com fulcro no art. 191 e seguintes do ECA.

Parágrafo Único – Sendo o motivo que originou a irregularidade de natureza grave, poderá o Conselho Tutelar, liminarmente, na representação da autoridade judiciária, requerer o afastamento provisório do dirigente, mediante decisão fundamentada, inclusive indicando os nomes de possíveis interventores, que serão pessoas da comunidade com capacidade para o exercício da função.

Artigo 27 – A representação conterá:

- I-** Indicação da autoridade judiciária a que for dirigida;
- II-** Qualificação da entidade representada e de seu representante legal;
- III-** Exposição sumária dos fatos verificados;
- IV-** Formulação do pedido, com auxílio de profissional habilitado, se for o caso, requerendo provas documentais e periciais;
- V-** Requisição das providências legais por parte do Ministério Público, sempre fundamentado o pleito;
- VI-** Data e assinatura do Conselho Tutelar;
- VII-** Rol de testemunhas com endereços, quando se fizer necessário para comprovação do fato.

Parágrafo Único – O termo de visita e inspeção ou cópia autêntica, o qual motivou a instauração do procedimento judicial deverá ser juntado à representação.

Artigo 28 – O Conselho Tutelar deve representar ao Ministério Público para que este tome providências para iniciar o procedimento de irregularidade em entidade de atendimento, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único – O Conselho Tutelar poderá, por intermédio de advogado constituído, iniciar o procedimento judicial de apuração de irregularidade em entidade de atendimento, quando o órgão assume a condição de parte, integrando a relação processual.

Artigo 29 – O Conselho Tutelar deverá representar ao Ministério Público para a tomada de providências na instauração do processo para apuração de infrações administrativas previstas nos artigos 245 a 258, do ECA.

Parágrafo Único – O Conselho Tutelar poderá, por intermédio de advogado constituído, iniciar o processo visando à apuração de infrações administrativas, elencadas nos artigos 245 a 258 do Estatuto (Lei nº 8.069/90), conforme autoriza o art. 194 do Estatuto da Criança e do Adolescente. A representação, além dos requisitos mencionados no art. 26 deste Regimento, conterá obrigatoriamente:

- I- A descrição da ação ou omissão configuradora de infração administrativa com a sua classificação legal;
- II- A identificação de seu autor com a qualificação do mesmo no preâmbulo;
- III- Os documentos indicativos da autoria e materialidade (termo de visita e inspeção, termo de declarações, auto de constatação, e outros).

SEÇÃO II

ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES CUJOS DIREITOS

ENCONTREM-SE AMEAÇADOS OU LESADOS

Artigo 30 – Ocorrendo violação ou ameaça dos direitos de crianças ou de adolescentes, o Conselho Tutelar obedecerá ao seguinte procedimento:

- I- Resumo da queixa ou ocorrência no sistema de arquivo informatizado, com a qualificação do informante/denunciante (SIPIA);
- II- Decisão preliminar que deverá ser tomada na primeira sessão após a notícia;
- III- Notificação dos envolvidos para prestar esclarecimento;
- IV- Oitiva das partes, com a elaboração do Termo de Declarações, onde deverá conter a qualificação do depoente, bem como firmar o seu compromisso;
- V- Decisão, alicerçada em relatório, fundamentação e conclusão, sempre colegiada.

Parágrafo Único – Quando tratar-se de notícia de infração penal, o Conselho Tutelar, via de decisão colegiada, poderá comunicar imediatamente os fatos ao Ministério Público ou, dependendo da gravidade da situação, representar diretamente à autoridade policial para a instauração de inquérito policial e providências legais pertinentes.

SEÇÃO III

ATENDIMENTO À CRIANÇA AUTORA DE ATO INFRACIONAL

Artigo 31 – A criança autora de ato infracional está sujeita apenas às medidas de Proteção Previstas nos incisos do artigo 101 do ECA, para a sua aplicação, pelo Conselho Tutelar, será procedida à oitiva informal da criança e dos pais ou dos responsáveis, com a coleta de informações sobre o ato infracional, procedendo-se a decisão final colegiada com o arquivamento na sede do Conselho Tutelar de toda a documentação, que será mantida com o devido sigilo.

SEÇÃO IV

OUTROS PROCEDIMENTOS

Artigo 32 – Ocorrendo o descumprimento, injustificado, das decisões do Conselho Tutelar, será representado ao Ministério Público, com cópias dos atos praticados pelo Conselho, a fim de que sejam tomadas providências legais pertinentes.

Artigo 33 – À criança ou adolescente, encontrando-se em situação de ameaça ou violação de seus direitos em razão de omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, o procedimento a ser adotado é o da seção

III, podendo, o Conselho Tutelar, na fase decisória, aplicar as medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 34 – O encaminhamento dos casos de competência ou atribuição da autoridade judiciária e do Ministério Público poderá se dar por meio de representação, quando se tratar de descumprimento de requisição do Conselho Tutelar ou mediante ofício fundamentado, instruído com eventuais peças e documentos.

Artigo 35 – A requisição de certidões de nascimento e de óbito junto ao cartório onde foi inscrito o nascimento ou óbito, deve ter elementos indicativos do registro, como local, data de nascimento, filiação etc.

Parágrafo Único – Se a criança ou o adolescente atendido não possuir registro de nascimento, o caso deve ser encaminhado, mediante ofício, ao Ministério Público para as providências legais cabíveis.

Artigo 36 – O Conselho Tutelar deve assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária, devendo, para tanto, procurar o órgão competente e, liminarmente, conhecer a proposta para a área da infância e juventude e, a partir desse conhecimento, estudar alternativas que atendam melhor ao interesse público, repassando suas sugestões.

Parágrafo Único – O Conselho Tutelar deve solicitar do Poder Executivo, no início de cada ano, informações completas sobre os valores que constarão da proposta orçamentária do ano fiscal respectivo.

Artigo 37 – A representação ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar deve ser fundamentada e instruída, se possível, com documentos e declarações.

§ 1º – Os motivos que ensejam a perda do poder familiar ocorrem quando o pai ou a mãe:

- a) Castigar imoderadamente o filho;
- b) Deixar o filho em abandono;
- c) Praticar atos contrários à moral e aos bons costumes;
- d) Descumprir reiteradamente e de forma injustificada o dever de sustento guarda e educação, bem como a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.

§ 2º – A representação para a suspensão do poder familiar pode ocorrer quando há:

- a) Abuso de poder dos pais;
- b) Falta aos deveres legais;
- c) Administração ruinosa dos bens dos filhos.

Artigo 38 – A expedição de notificações pelo Conselho Tutelar tem por objeto dar ciência a alguém dos atos e termos procedimentais, para que faça ou deixe de fazer alguma coisa. Portanto, deve ser expedida por ocasião e em razão de um procedimento determinado, instaurado para a resolução de um caso concreto.

Parágrafo Único – No caso de expedição de notificação para alguém acusado por terceiro de violação a qualquer direito da criança ou adolescente, deve ser mencionado na notificação a possibilidade de o acusado se fazer acompanhado de advogado no ato da oitiva respectiva.

Artigo 39 – O atendimento à população poderá ser feito individualmente por cada conselheiro, com exceção dos casos a seguir, para os quais o Conselho designará mais de um dos seus membros para o cumprimento:

- I- Fiscalização a entidades de atendimento;
- II- Verificação de infração administrativa educacional praticada contra os direitos da criança ou do adolescente;
- III- Quando a situação assim exigir e o Conselho Tutelar de forma colegiada decidir.

Artigo 40 – O encaminhamento dos casos será feito pelo conselheiro que estiver dando acompanhamento direto ao caso, observado o disposto do art.25, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 1038/2012.

Artigo 41 – A expedição de correspondência durante o plantão se fará em papel próprio, pelo conselheiro que estiver de serviço, sempre em duas vias.

CAPÍTULO V DOS DIREITOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES

SEÇÃO I DOS DIREITOS SOCIAIS E REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Artigo 42 – São direitos dos conselheiros tutelares:

I- Os conselheiros tutelares devem ser remunerados pela Lei Municipal de modo que possam exercer suas atribuições em regime de dedicação exclusiva. Confira que os parâmetros do CONANDA definem sobre esse assunto; “embora o art. 134 da Lei nº 8.069/90 (ECA) estabeleça que a remuneração dos conselheiros Tutelares seja apenas eventual a extrema relevância de suas atribuições, somada as dificuldades encontradas no desempenho da sua função, bem como a indispensável dedicação exclusiva, em tempo integral, com atuação de forma inerente e preventiva, dando assim o mais completo e necessário atendimento à população infanto-juvenil local exigem que a função seja subsidiada e em patamar razoável”.

II- A experiência demonstra que, em municípios onde o Conselho Tutelar não tem seus integrantes subsidiados pela municipalidade definidos em lei, o atendimento prestado é deficiente, assim como é insignificante o número de interessados em assumir a função, comprometendo desse modo a própria existência do órgão.

III- Inaceitável é o argumento da inexistência de recursos para o pagamento dos conselheiros Tutelares, pois quando se trata de criança e adolescente e em razão do princípio constitucional da prioridade absoluta, impera o comando da destina (inclusive para assegurar regular funcionamento do Conselho Tutelar), de modo a afastar nesse aspecto a discricionariedade do administrador.

IV- Os recursos necessários ao funcionamento do conselho Tutelar, aí incluído os subsídios devidos aos conselheiros, de conformidades com o disposto no art. 134, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90 (ECA), deverão estar previstos no orçamento do município, sendo que o repasse da verba pela prefeitura não estabelece a qualquer “vínculo empregatício” (devendo a própria lei municipal assim ressaltar de maneira expressa, já que tal vínculo tem como um dos requisitos a relação de subordinação entre empregador e empregado, inexistente entre o município e o conselheiro tutelar), nem faz com que os conselheiros tutelares venham a integrar os quadros de funcionários da municipalidade.

V- Cabe a cada município encontrar um parâmetro justo para a remuneração dos conselheiros tutelares podendo ser tomados como referencia os valores pagos, a títulos de subsidio, aos mais elevados Cargos de Comissão.

VI- Desse modo, não apenas é possível, mas verdadeiramente obrigatório que, uma vez estabelecida por lei à remuneração dos conselheiros tutelares haja a previsão orçamentária para a cobertura da tal despesa, ficando o município, via poder executivo.

VII- Legalmente obrigado a repassar a verba respectiva.

VIII- Em suma, o Conselho Tutelar deve receber da administração pública municipal tratamento similar dispensando por estes aos demais órgãos do município, com dotação dos recursos necessários ao seu funcionamento e devidamente consignada no orçamento público municipal, sem a quebra de sua autonomia em face do Poder executivo.

IX- O pagamento aos conselheiros tutelares por outro lado, deve ser feito diretamente pelo município, sem a possibilidade do repasse da verba via fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, já que os recursos por ele captados não devem ser utilizados para pagamento de conselheiros tutelares, servidores lotados no conselho (desempenhando funções administrativas).

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I DOS DIREITOS

Artigo 43 – São direitos dos conselheiros tutelares:

- I-** Remuneração compatível com a natureza e carga horária de serviços;
- II-** Irredutibilidade de vencimentos;
- III-** Cobertura previdenciária;
- IV-** Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- V-** Licença à maternidade, sem prejuízo do cargo e do salário, com a duração de cento e vinte dias;
- VI-** Licença-paternidade, nos termos fixados em lei;
- VII-** Proteção ao salário, na forma da lei;
- VIII-** O direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou de interesse legítimo;
- IX-** Quaisquer outros constantes da legislação pertinente em vigor;
- X-** Gratificação natalina.

SEÇÃO II DOS DEVERES

Artigo 44 – São deveres do conselheiro tutelar:

- I-** Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II-** Ser leal ao Conselho Tutelar, vedada qualquer divulgação de assunto relativo às atribuições deste e/ou casos atendidos e documentos arquivados;
- III-** Observar as normas legais e regimentais;
- IV-** Cumprir as decisões do Conselho Tutelar, exceto quando manifestamente ilegais;
- V-** Atender com presteza ao público em geral, fornecendo às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- VI-** Levar ao conhecimento dos demais membros do Conselho, em sessão, as irregularidades de que tiver ciência em razão de suas atribuições;
- VII-** Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio do Conselho Tutelar, sendo vedada a utilização de qualquer material deste ou sua sede para fins particulares ou político-partidários;
- VIII-** Guardar sigilo sobre assunto do Conselho Tutelar;
- IX-** Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X-** Ser assíduo e pontual ao serviço;
- XI-** Tratar com urbanidade as pessoas;
- XII-** Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

CAPÍTULO VII DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES

SEÇÃO I DAS PROIBIÇÕES

Artigo 45 – Ao conselheiro tutelar é proibido:

- I-** Ausentar-se do serviço durante a sua jornada, sem prévia comunicação, a não ser em casos excepcionais, que deverão ser justificados no próximo dia útil;
- II-** Recusar fé a documentos públicos;
- III-** Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
- IV-** Promover manifestação de apreço ou despreço no recinto de trabalho;
- V-** Comentar à pessoa estranha ao Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;
- VI-** Coagir ou aliciar pessoas vinculadas ao Conselho a filiarem-se a partidos políticos;
- VII-** Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- VIII-** Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições;
- IX-** Praticar usura sob qualquer de suas formas;
- X-** Proceder de forma desidiosa;
- XI-** Utilizar pessoal ou recursos materiais do Conselho em serviços ou atividades particulares.

SEÇÃO II DAS PENALIDADES

Artigo 46 – São penalidades disciplinares que serão aplicadas pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que

ficará responsável por receber denúncias sobre atos dos Conselheiros Tutelares, averiguar e deliberar sobre a conduta dos mesmos:

I- Advertência;

II- Suspensão;

III- Perda do mandato.

Artigo 47 – Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a criança ou para o adolescente ou para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Artigo 48 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 45, incisos I a V e XI, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Artigo 49 – A suspensão será aplicada após ser advertido e houver reincidência de reclamação fundada contra o mesmo conselheiro, mas que não sejam consideradas pelo colegiado tão grave a ponto de sujeitar à penalidade de perda do mandato, e não poderá exceder de noventa dias.

Artigo 50 – A perda do mandato será aplicada nos seguintes casos:
 Condenação irrecorrível por crime ou contravenção penal;
 Ausência injustificada a três sessões consecutivas ou a cinco alternadas no mesmo mandato;
 Abandono de cargo;
 Falta de assiduidade habitual;
 Improbidade administrativa;
 Incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição do Conselho;
 Insubordinação grave em serviço;
 Ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
 Aplicação irregular de dinheiros públicos;
 Revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional.

Artigo 51 – A penalidade de perda do mandato será iniciada por procedimento administrativo, resguardados sempre os princípios da ampla defesa e do contraditório, o qual será presidido pelo Presidente do CMDCA, mediante representação de qualquer pessoa ou por conselheiro tutelar, sempre acompanhada de início de prova ou indicação de tais provas pelo denunciante, sendo os fatos imediatamente comunicados ao Ministério Público para que, ciente dos fatos, tome as providências que entender necessárias.

Parágrafo Único: A instauração de procedimento pelo Conselho Tutelar para decidir sobre a perda de mandato não prejudica ou impede que, pelo Ministério Público, haja instauração de inquérito civil público ou procedimento administrativo para o mesmo fim ou, até mesmo, a tomada de providências judiciais por este último órgão no sentido de afastar liminarmente ou definitivamente o conselheiro tutelar denunciado.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 52 – Conselho Tutelar apresentará um relatório anual de suas atividades que ficará à disposição da comunidade para avaliação por prazo de sessenta dias, remetendo-se cópia do mesmo ao Ministério Público para conhecimento e arquivamento.

Parágrafo Único – O Conselho Tutelar, caso assim entenda, remeterá ao Ministério Público relatórios trimestrais de suas atividades, sem prejuízo do anual.

Artigo 53 – As reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho serão realizadas única e exclusivamente com seus membros, diante do sigilo das informações e assuntos discutidos por tal órgão, podendo as partes interessadas comparecer e acompanhar, sem direito a voto ou voz, ou no caso de ser convidado por deliberação da maioria dos conselheiros.

Artigo 54 – O conselheiro para concorrer a uma eleição político-partidária, deverá licenciar-se conforme prevê a legislação eleitoral vigente e, eleito, optará por um dos cargos.

Artigo 55 – Os casos omissos a este Regimento serão resolvidos em reunião, com a participação de todos os membros do Conselho Tutelar e ratificado pelo CMDCA.

Artigo 56 – Este Regimento entra em vigor após aprovação dos membros do Conselho Tutelar e, apreciado e deliberado pelo CMDCA, depois de registrado em ata e reconhecido em cartório, devidamente assinado pelos Conselheiros Tutelares, podendo ser alterado, no todo ou em parte, em reunião designada para este fim, com a participação de todos os membros do Conselho Tutelar e apreciação e deliberação do CMDCA, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:9F756D9F

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020-2014

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 004/2014, torna público o **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de alto custo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **14/05/2014 às 08h30min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone 66 – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 29 de Abril de 2014.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:7546C971

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2014

SÚMULA: “RETIFICA OS DECRETOS DE Nº001/2014, 002/2014, 148/2014 E 149/2014 DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo1º- Fica RETIFICADO os decretos de nº 001/2014, 002/2014, 148/2014 e 149/2014, da seguinte forma: **onde se - lê:** 10 de abril de 2014; **leia - sê:** 01 de abril de 2014.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 22 de abril de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:CF210436

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2014

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2014. (Reeditado pelos Decreto Municipal nº 149/2014 e 177/2014)

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** os membros da CPL – Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2.014, composta a seguir:

DEISE DIONE MUTSCHALL- Presidente
RICHARD DO NASCIMENTO BITENCOURT - Membro
ELAINE JUVINIANO DE LIMA- Membro

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT.
Em, 01 de abril de 2.014

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:0AA6E966

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2014

DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2014 (Reeditado pelo Decreto Municipal nº 177/2014)

SUMULA: “SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 1º, do decreto municipal nº. 001/2014, que passará a ter a seguinte redação:

“**Artigo 1º**-

DEISE DIONE MUTSCHALL - Presidente
RICHARD DO NASCIMENTO BITENCOURT - Membro
ELAINE JUVINIANO DE LIMA -Membro
-----”

Artigo 2º - As demais disposições do decreto municipal nº. 001/2014 permanecerão em vigor.

Artigo 3º - O Executivo Municipal procederá à reedição dos decretos nº. 001/2014 e 177/2014, com a alteração do presente decreto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT.
Em, 01 de abril de 2.014

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:34CB013F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 148/2014

DECRETO MUNICIPAL Nº 148/2014. (Reeditado pelo Decreto Municipal nº 177/2014)

SUMULA: “SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 002/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 1º, do decreto municipal nº. 002/2014, que passará a ter a seguinte redação:

“**Artigo 1º**-

DEISE DIONE MUTSCHALL
RICHARD DO NASCIMENTO BITENCOURT
-----”

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT.
Em, 01 de abril de 2.014

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:F18FBE01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2014

DECRETO MUNICIPAL Nº. 002/2014. (Reeditado pelos Decreto Municipal nº 148/2014 e 177/2014)

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeado a servidora efetiva Sra. **ELAINE JUVINIANO DE LIMA**, Assistente Administrativo II, para exercer a função de Pregoeiro Oficial nas licitações modalidade Pregão no Município de Carlinda – MT.

Parágrafo único - Com a finalidade de assistir ao Pregoeiro Oficial no desempenho das suas funções, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

RICHARD DO NASCIMENTO BITENCOURT
DEISE DIONE MUTSCHALL

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT.
Em, 01 de abril de 2014

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:FECB2A26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO** a REMOÇÃO do Servidor **EMERSON COELHO**, no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação para o Departamento de Esporte.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 22 de abril de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:3F16C7F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 166/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO** a REMOÇÃO do Servidor **LINDOLFO RICARDO DE OLIVEIRA**, no cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos se dara a partir de 10 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de abril de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:173281DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Municipal nº. 266/2004,

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica **EXONERADA** a Senhora **ANGELITA BERNARDO GOMES DA COSTA** efetivo no cargo de AGENTE DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, investida via aprovação em **Concurso Público Municipal nº. 001/1997**, nomeada pela Portaria nº. 033/1997.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de abril de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:B3D21A9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2014

SÚMULA: “CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **LIGIA HELENA GAUER MARQUES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Processo do PREVCAR nº. 025/2014 e da Portaria nº. 035/2014 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda – MT, PREVCAR,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **CONCEDIDO** o benefício de **aposentadoria voluntária** a Servidora **LIGIA HELENA GAUER MARQUES**, ocupante do Cargo de Professora Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 23 de abril de 2014.

Artigo 2º - Fica decretado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à adoção de todas as medidas administrativas necessárias a implantação do benefício concedido.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 23 de abril de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:01385799

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Municipal nº. 266/2004,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **LIGIA HELENA GAUER MARQUES** efetiva no cargo de PROFESSORA CLASSE C, lotado na Secretaria Municipal de Educação, investido via aprovação através do Concurso Público nº. 001/1997, nomeado pela Portaria nº. 020/1997 de 20 de agosto de 1997.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 23 de abril de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:F4EB7F78

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO MUNICIPAL Nº 142/2014**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **NORAI HIDALGO BELIDO PINHEIRO** no cargo de **CHEFE DE GERENCIAMENTO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de abril de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:0B26D730

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP Nº 33/2014**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 13/05/2014 às 14:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, 30 de abril de 2014.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

Pregoeiro

Publicado por:
João Mançano Bruscin
Código Identificador:710211C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DECRETO Nº 25/2014**

DECRETO Nº 25, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Regulamenta as situações de Readaptação dos Servidores Públicos Municipais, no âmbito do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com as Leis Complementares Municipais n.ºs 471/2005, 723/2013 e 734/2013,

DECRETA:

Art. 1.º O presente Decreto regulamenta as situações de Readaptação dos Servidores Públicos Municipais, no âmbito do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

§ 1.º A Readaptação é um instituto jurídico consubstanciado numa decisão médico-pericial fundamentada no binômio Saúde *versus* Trabalho, amparada legalmente pelo art. 34, da Lei Complementar Municipal n.º 471/2005, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, sendo indicada quando houver redução da capacidade física e/ou mental do servidor público para exercício das funções e atribuições inerentes ao seu cargo efetivo, desde que não se configurando a necessidade de licença para tratamento de saúde, nem de aposentadoria por invalidez.

§ 2.º Para todos os efeitos legais, o servidor público readaptado poderá exercer funções e atribuições diferentes das que lhe cabem ou das atribuições previstas em lei, sem que esta mudança lhe acarrete qualquer prejuízo, nem caracterize desvio de função.

§ 3.º A Readaptação deverá ser sempre requerida formalmente pelo servidor público, instruída ou não com atestado ou laudo médico, mediante requerimento próprio, protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Municipal e endereçada ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 2.º A readaptação verificar-se-á sempre que ocorra modificação do estado físico ou mental do servidor público efetivo que venha a alterar sua capacidade para o trabalho ou exercícios de suas atribuições.

Art. 3.º Nos casos em que a modificação a que se refere o artigo anterior resultar em contra-indicação para o desempenho de todas as atribuições do cargo, a readaptação será feita mediante transferência para o cargo de classe diferente mas de igual padrão de vencimentos ou de igual remuneração.

§ 1.º É vedada a readaptação para cargo em carreira de classificação superior à ocupada pelo readaptando.

§ 2.º Se o readaptando for julgado incapaz para o serviço público, deverá ser aposentado.

Art. 4.º Nos casos em que a contra-indicação se verificar apenas para algumas atribuições do cargo ou com relação a certas condições ou ambientes de trabalho, a readaptação será feita pela designação de novas tarefas ou pela mudança para setor de trabalho onde as deficiências verificadas não tenham influência.

Art. 5.º Nos casos em que o Departamento do PSF e Agendamento do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde julgar necessário, o servidor público deverá ser submetido a um programa de reabilitação que o conduza ao trabalho primitivo ou a um outro adequado à sua condição.

§ 1.º Enquanto perdurem as condições deste artigo, deverão ser concedidas ao servidor público facilidades de horário e distribuição de trabalho que lhe permitam conciliar a permanência em exercício com o tratamento prescrito, ficando sujeito à comprovação de que está sendo submetido a esse tratamento.

§ 2.º Terminado o tratamento a que se refere este artigo deverá o servidor público submeter-se a nova inspeção pelo Departamento do PSF e Agendamento do SUS e, de acordo com a conclusão do laudo médico, retornar às atribuições do cargo ou ser definitivamente readaptado.

§ 3.º As inspeção pelo Departamento do PSF e Agendamento do SUS no servidor público readaptado deverá ser realizada semestralmente.

Art. 6.º A readaptação poderá ser sugerida:

I - por qualquer autoridade, relativamente aos seus subordinados, justificando a medida.

II – por médico particular, mediante atestado ou laudo médico competente, caso que o servidor público deverá ser submetido a Inspeção de saúde pelo Departamento do PSF e Agendamento do SUS.

III - pelo Departamento do PSF e Agendamento do SUS, quando, através de Inspeção de saúde para fins de licença doença ou aposentadoria, constatar a ocorrência das condições previstas no art. 1.º, § 1.º, deste Decreto.

Art. 7.º Realizados os exames requeridos para a necessária caracterização das condições físicas e mentais do readaptando, prevalecendo as condições referidas no art. 1.º, § 1.º, do presente Decreto, o laudo médico deverá especificar as condições de trabalho ou atividades contra indicadas para o servidor público.

Art. 8.º Enquanto se processarem os exames determinados no artigo anterior o readaptando ficará a disposição da Administração, mas não desempenhara nenhuma atividade das atribuições do seu cargo.

Parágrafo Único. A Administração Municipal designará o local onde o servidor público deverá permanecer enquanto se processarem os exames.

Art. 9.º Nos casos em que a readaptação possa ser feita na forma definida no artigo 4.º, deste Decreto, o Prefeito Municipal, mediante Portaria, orientará e designará as novas tarefas e atribuições a ser desenvolvidas pelo readaptado, bem como os locais de trabalho onde o mesmo desempenhará suas atividades.

Art. 10. Sempre que for possível a readaptação para as atribuições de mais de um cargo, a Administração Municipal por conveniência e oportunidade indicará qual o cargo que a readaptado deverá exercer e, poderá, conceder ao servidor público o direito de opção, devendo manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for notificado para tal fim.

Art. 11. A readaptação por transferência para outro cargo será precedida de um período experimental de trabalho do readaptando, em cargo que for indicado, no órgão de lotação ou em outro da Administração, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável sempre que necessário, pelo Departamento do PSF e Agendamento do SUS.

§ 1.º Para efeito do caput deste artigo, quando necessário, será o servidor público colocado à disposição do órgão recomendado pelo Departamento do PSF e Agendamento do SUS.

§ 2.º Compete ao Prefeito Municipal autorizar, mediante Portaria, a medida prevista no § 1.º, deste artigo.

Art. 12. Terminado o prazo previsto no art. 11, deste Decreto, o Departamento do PSF e Agendamento do SUS, manifestar-se-á sobre a conveniência ou não de se proceder à readaptação em caráter definitivo.

Art. 13. A transferência poderá ser feita para cargo da mesma Secretaria ou de Secretaria diversa, ou ainda, outro Órgão da Administração Municipal, onde houver cargo vago, sendo que, neste último caso, deverá ser previamente consultado o titular da Secretaria a que pertence o cargo.

Art. 14. Feita a indicação do cargo, o Departamento do PSF e Agendamento do SUS, submeterá a proposta de transferência à aprovação do Prefeito Municipal, que deferirá ou não a readaptação do servidor público, mediante Portaria.

Art. 15. Fica criada, diretamente subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão Especial de Readaptação - CER, encarregada do processamento da readaptação dos servidores públicos do Município de Castanheira-MT, que será designada por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 16. A Comissão Especial de Readaptação – CER, será presidida pelo Secretário Municipal de Administração, como responsável em última instância pelo Departamento de Recursos Humanos da Administração Municipal, tendo como demais membros:

I – a Secretária Municipal de Saúde;

II – 2 (dois) médicos indicados pela Secretária Municipal de Saúde, que atuam no Poder Executivo de Castanheira-MT;

III – o Assessor Jurídico do Prefeito, ou advogado investido em cargo público municipal, indicado por este; e,

IV – um representante da categoria dos servidores públicos municipais, indicado formalmente pelas entidades.

Art. 17. Os casos omissos neste decreto serão solucionados pelo Prefeito Municipal em conjunto com a Comissão Especial de Readaptação – CER, e normatizados mediante Decreto do Executivo.

Art. 18. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 16 de abril de 2014.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:D12CA86D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 13
DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2009

José de Souza Neves, Prefeito do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, **Benedito Edmilson de Freitas Filho**, presidente do Sistema Autônomo de Abastecimento de Água e Esgoto (SAAE) e **Paulo Benigno Eloy de Amorim**, Presidente da Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães – Hospital Santo Antônio, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto

no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chapada dos Guimarães, e, em conformidade com o Edital n.º 001/2009, publicado no dia 07 de dezembro de 2009, no Diário Oficial dos Municípios, **CONVOCAM**, os aprovados no Concurso Público Municipal n.º 001/2009, relacionados no anexo I, a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, trazendo a documentação necessária para a posse dos mesmos, conforme anexo II e III, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação de convocação para posse imediata.

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de abril de 2014.

JOSÉ DE SOUZA NEVES

Prefeito Municipal

PAULO BENIGNO ELOY DE AMORIM

Presidente da Fundação

BENEDITO EDIMILSON DE FREITAS FILHO

Presidente do SAAE

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS, COM DESCRIÇÃO DE CARGO.

CARGO: TÉCNICO EM EMFERMAGEM - PNE

CLASSIF	NOME	DOC IDENT
01	EDIANA MARIA DA PAIXAO BRITO	1171635-5 - SSPMT/MT

CARGO: EMFERMEIRO

CLASSIF	NOME	DOC IDENT
11	NATALIA SIFUENTES DE SOUZA	1337371-4 - SSP/MT

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIF	NOME	DOC IDENT
05	MIRIAM TOMAZ DE ABREU	22400320 - SSP/MT

ANEXO II

RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE NOS CARGOS EFETIVOS PARA OS CARGOS DOS QUADROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, DA FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – HOSPITAL SANTO ANTÔNIO E DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE).

- 1– Certidão de Registro Civil (nascimento, casamento, com averbação de divórcio ou alteração de estado civil). (cópia autenticada)
- 2– Certidão de nascimento dos dependentes. (cópia autenticada)
- 3– Certificado de reservista ou de dispensa das obrigações militares. (cópia autenticada)
- 4– Cédula de Identidade. (cópia autenticada)
- 5– Título eleitoral com o comprovante de votação da última eleição. (cópia autenticada)
- 6– Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou CPF. (cópia autenticada)
- 7– Diploma de Conclusão de Curso, para ingresso no cargo. (cópia autenticada)
- 8– Registro no Órgão fiscalizador da profissão. Na falta do registro, declaração (do órgão fiscalizador) informando que o mesmo está sendo providenciado. (cópia autenticada)
- 9– Certidão Negativa perante o órgão fiscalizador da profissão de que o mesmo não responde a processo disciplinar e de quitação de suas obrigações anuais.
- 10– Comprovante de endereço residencial completo (atual) e telefone para contato.
- 11– Dados bancários (caso não possua, providenciar a abertura de conta no Banco do Brasil).

12– Atestado de Sanidade Física e Mental emitido pela Junta Médica Oficial nomeada pelo Prefeito Municipal, conforme listagem anexa.

13– Declaração de Bens.

14– 03 fotos 3 x 4 (recentes).

15 – Declaração de não acumulo de cargo publico;

16– Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

17- Cartão de Inscrição do PIS/PASEP para quem possui.

ANEXO III

LISTA DE EXAMES MÉDICOS

(Referente à convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2009-da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, da Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães – Hospital Santo Antônio e do Sistema Autônomo de Abastecimento de Água e Esgoto (SAAE).

Obs: Os exames poderão ser realizados junto ao Centro de Especialidades Médicas .

RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

Hemograma completo;

Grupo sanguíneo;

Glicemia em jejum;

Creatinina;

VDRL;

Bilirrubinas;

TGO;

TGP;

Urina (EAS);

Fezes.

LAUDOS MÉDICOS COM EXAMES COMPROBATÓRIOS

Eletrocardiograma;

Psiquiátrico.

Obs.: A critério médico poderão ser solicitados outros exames complementares específicos ou pareceres médicos.

Publicado por:

Luciano Português

Código Identificador:1475E075

PREFEITURA MUNICIPAL ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas daConvite 007/2014que temcomo objeto aAquisição de Materiais de Construção para uso nas diversas secretarias do Município de Chapada dos Guimarães à EmpresaTrês Irmãos Materiais de ConstruçãoLtda, CNPJ: 07.384.950/0001-06, com o valor de R\$ 64.098,40(Sessenta e quatro mil noventa e oito reais e quarenta centavos).

Chapada dosGuimarães - MT,29deabrilde 2014.

TATIANE DE SOUZA VASCONCELOS

Presidente CPL

Publicado por:

Tatiane Souza Vasconcelos

Código Identificador:02576BF4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 038/2014

DATA: 28 DE ABRIL DE 2014.

SÚMULA: CRIA E NOMEIA MEMBROS COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS DE TERRA NUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a instrução Normativa da RFB nº 884 de 05 de novembro de 2008 que dispõe sobre a celebração de convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil, em nome da União, Distrito Federal e Municípios.

CONSIDERANDO a necessidade de fornecer os valores de terra nua dos imóveis municipais à Receita Federal do Brasil (RFB) para armazenamento das informações em seu Sistema de Registro de Preços de Terras (SIPAT), constantes da obrigatoriedade do convênio firmado entre Município de Cláudia – MT e a Receita Federal do Brasil.

CONSIDERANDO, finalmente a necessidade de reunir membros da sociedade que sejam conhecedores do mercado imobiliário local, especialmente zona rural e, versados em assuntos tributários;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Valores Imobiliários de Terra Nua do município de Cláudia, será composta de 09 (nove) membros efetivos, tem como finalidade a elaboração de Planta de Valores Imobiliários de Terra Nua por hectare vigente em nosso município para cálculo do ITR que servirá de referência mínima definida através de parâmetros legais e fornecidos a Receita Federal do Brasil em seu Sistema de Registro de Preços de terras (SIPAT).

Art. 2º. A Comissão de Valores Imobiliários de Terra Nua do município de Cláudia será composta da seguinte forma e pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo:

- Maicon Segnanfredo
- Eder Natalício Wentz
- Gilseu dos Santos Franco

II – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural:

- Valdir José de Paula;

III – Representante do Sindicato Rural de Cláudia:

- Sergio Dalmaso Ferreira

IV- Representante do CRC:

- Gerson Anildo Cover

V – Representante do CREA:

- Ricardo Yotzchetz Junior

VI – Representante do CRECI:

- Itamar dos Santos

VII – Representante do poder Legislativo:

- Fernando José Anderle

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, EM 28 DE ABRIL DE 2014.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

REJANE CRISTINA ANDERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Everson Ceser Konzen

Código Identificador:962DD080

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA**

A Prefeitura Municipal de Cláudia convoca toda a população para participar da 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO, que será realizada no dia 15 de maio de 2014, às 19 horas, na sede da Câmara Municipal.

O evento dará início às atividades de elaboração do plano e esclarecerá à população como ela poderá participar, sugerir e apontar o que ela quer para o município para os próximos dez anos. Também será criada a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, composta por representantes das associações e organizações atuantes na área urbana e rural.

Este é o momento de pensarmos sobre o nosso município, levantando seus problemas e propondo o que pode ser melhor para ele. Participe! O Plano Diretor Municipal Participativo está sendo elaborado em cumprimento ao disposto nos Art. 40,41 e 42 da Lei federal nº10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Cláudia/MT, 29 de Abril de 2014.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:7405CF3F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO 007/2014**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 – TIPO:
MENOR PREÇO**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT, NO EXERCÍCIO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ PRORROGANDO O PRAZO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 PARA 12/05/2014, ÀS 09:00 HORAS** HORÁRIO DE BRASÍLIA, ESTA PRORROGAÇÃO SE FUNDAMENTA EM RETIFICAÇÃO DO EDITAL E INTERESSE PÚBLICO. A ÍNTEGRA DO EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PELO FONE 66-3586-159566-3586-1595.

COCALINHO – MT, 29 DE ABRIL DE 2014.

ROGERIO MOREIRA

Pregoeiro Oficial

Call Send SMS Add to Skype You'll need Skype CreditFree via Skype

Publicado por:

Mauro Cesar Ferlete

Código Identificador:CBCDA7CC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014.
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar

licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 15 de Maio de 2014, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a Registro de Preços para futura e eventual contratação de Horas de serviços de máquinas e caminhão tipo prancha para o Município de Colíder-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 29 de Abril de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:DBB3BDA9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-2014**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 017/2014

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela Prefeita Municipal Senhora Marlise Marques Moraes, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominado de GERENCIADORA, e a empresa **Auto Posto Tuiuiu Ltda**, inscrita no CNPJ 01.250.440/0001-60, instalada na rua Padre Casemiro nº 1.350, Centro, na cidade de Cáceres/MT, representada neste ato pelo seu sócio-proprietário o Senhor **Parisi Giuliano**, casado, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 036.306.566-09 e do RG nº 3309355-SSP/GO, residente e domiciliado à Rua das Alvarengas, nº 145, Bairro Jardim Celeste, Município de Cáceres – MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 026/2014 e Processo Administrativo nº 043/2014, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** A presente ATA tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis no Município de Cáceres para atender os Veículos de diversas Secretarias em Trânsito na BR 174, conforme especificações, sendo vencedora a empresa **AUTO POSTO TUIUIU LTDA**, no valor total de R\$ 634.800,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e oitocentos). A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, vigorando de 30/04/2014 à 30/04/2015.

Comodoro- MT, 30 de abril de 2014.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 026/2014.

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:BCC16FEE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PP 026/2014**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2014**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 29/04/2014 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO

DE PREÇO - EDITAL nº 026/2014, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE CÁCERES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **AUTO POSTO TUIUIU LTDA**.

Comodoro – MT, 29 de abril de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:23FAC74D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2014**

PREGÃO: Nº 018/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sra. **Marlise Marques Moraes**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços da empresa, **Vera Cruz Comércio De Eletrônicos E Móveis - Eireli**, inscrita no CNPJ sob nº 15.330.005/0001-50, instalada na Av. General Mello nº 3255/B, Bairro, Jardim Califórnia na cidade de Cuiabá, Certidão Negativa de INSS nº. 012582014-8888005 de 20/04/2014 à 19/07/2014, representada neste ato pela sua proprietária a senhora Vera Lúcia Cruz, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 534.868.461-91 e do RG nº 817.890 SSP/MT, residente e domiciliada na cidade Município de Cuiabá – MT, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão com Registro de Preço nº 018/2014 – Processo Administrativo nº. 033/2014, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expedientes para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo vencedora a empresa licitante, **Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli – ME**, no valor de R\$ - 124.455,92 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, vigorando de de 28/04/2014 a 28/04/2015.

Comodoro- MT, 28 de abril de 2014.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 018/2014.

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:8DD21D55

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005-2014**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS - EDITAL nº 005/2014, tendo como objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULAS NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NO MUNICÍPIO DE COMODORO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE**

COMPROMISSO PAR Nº 22525/2014, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (Horário Oficial de Brasília) do dia 19/05/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente da Comissão de Licitação das 8:30 às 11:30 horas.

Comodoro – MT, 29 de abril de 2014.

SIMONE LONGO MALACO
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:BF9BB0C2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 012/2014

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM O PROJETO “MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a instituição, por meio da Medida Provisória nº 621/2013, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Programa Mais Médicos, que tem por finalidade garantir atenção à saúde às populações em situação de vulnerabilidade econômica e social;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 621/2013, fora convertida em Lei pelo Congresso Nacional, Lei n. 12.871/2013;

CONSIDERANDO que a Portaria Interministerial nº 1.369/2013 MS/MEC, que regulamenta o Projeto, atribui aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa os ônus relativos ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;

CONSIDERANDO que a Portaria n. 23/2013 da SGTES/MS estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial/ MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, em especial nos arts. 9º, 10, 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;

CONSIDERANDO que o Município de Confresa formalizou o interesse em participar do Projeto e receberá médicos na forma do Programa;

DECRETA:

Art. 1º. Aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados para atuação no Município de Confresa serão assegurados alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável.

Art. 2º. O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá ser feito nas seguintes modalidades:

- I - imóvel físico;
- II - recurso pecuniário; ou
- III - acomodação em hotel ou pousada.

§ 1º. As modalidades de que tratam os incisos I e II deste artigo devem ser prioritárias nas situações em que o médico participante esteja acompanhado dos familiares.

§ 2º. Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser do Município ou locado e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares, sendo que em caso de locação o valor do aluguel poderá ser de no máximo R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nos termos do parágrafo 3º do artigo 3º da Portaria n. 23 de 1º de outubro de 2013, do Ministério da Saúde.

§ 4º. Na modalidade prevista inciso II deste artigo, o médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, encaminhando cópia do contrato de locação de imóvel ou qualquer outro instrumento hábil à comprovação de utilização do recurso com custeio de sua moradia.

§ 5º. Na modalidade prevista no inciso III, o Município deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada para os médicos participantes, mediante anuência destes, por escrito, quanto a aceitação por esta opção de moradia em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir qual a modalidade de moradia que será fornecida ao médico participante.

Art. 4º. A oferta de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil deverá atender às condições mínimas de habitabilidade e segurança.

Art. 5º. São critérios para aferição de condições mínimas de habitabilidade:

- I - infraestrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;
- II - disponibilidade de energia elétrica;
- III - abastecimento de água.

§ 1º Os critérios previstos neste artigo devem ser assegurados em qualquer das modalidades de oferta de moradia de que trata o art. 2º deste Decreto.

§ 2º A moradia deve ser disponibilizada em plenas condições de uso para o médico participante quando da chegada deste no Município para início das atividades.

Art. 6º. O Município providenciará o deslocamento dos médicos participantes, quando da chegada dos mesmos, até as respectivas moradias e para início das atividades, e disponibilizará transporte adequado e seguro para ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.

Art. 7º. O fornecimento de alimentação ao médico participante deverá ser feito mediante:

- I - recurso pecuniário; ou
- II – “in natura”.

Art. 8º. Fica estabelecido que o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário será até o valor máximo de R\$500,00 (quinhentos reais), nos termos do artigo 10 da Portaria n. 23 de 1º de outubro de 2013, do Ministério da Saúde.

Art. 9º. Na hipótese do Município adotar o fornecimento de *alimentação in natura* a Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar a observância do "Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável" do Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde, Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2006) e celebrar acordo formal com o médico participante.

Art. 10. Será assegurado ao médico ou médicos participantes água potável no decorrer de suas atividades no Projeto Mais Médicas para o Brasil.

Art. 11. Em caso de opção, pelos médicos participantes, por recebimento em espécie dos recursos pecuniários, estes serão pagos até o 5º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.

Parágrafo único. O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, à Secretaria Municipal de Saúde, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.

Art. 12. Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste Decreto não gera para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

Art. 13. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 14. O médico participante perderá o direito à percepção dos recursos constantes deste Decreto nas seguintes hipóteses:

- I – abandono ou desistência do Projeto;
- II – desligamento do Projeto.

Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

Art. 15. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicas para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.

Art. 17. O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 27 de fevereiro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:5B6B9027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 016/2014

Dispõe sobre nova normatização para concessão e pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal, pelo deslocamento temporário do Município, e dá outras providências.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO:

Art. 1º. O servidor que se deslocar temporariamente do Município a serviço ou para participar de evento de interesse da Administração Pública, desde que prévia e formalmente autorizado pelo ordenador de

despesas ou por quem detenha delegação de competência, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições deste Decreto.

§ 1º. Aplicam-se as disposições do *caput*, observada a equivalência hierárquica do cargo ou função de que é detentor, ao servidor admitido em caráter temporário, convocado, à disposição ou cedido por convênio para prestar serviços na administração direta, autarquias ou fundações do Poder Executivo Estadual.

§ 2º. A autorização para deslocamento e concessão de diária será deferida após formalização do pedido, onde constará:

- I - nome, cargo ou função do servidor;
- II - justificativa do deslocamento;
- III - indicação do período do deslocamento e destino.

Art. 2º. O valor da diária destina-se a indenizar as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, sendo concedidas por dia de afastamento do Município.

Parágrafo único. A locomoção urbana a que se refere o *caput* é aquela realizada por qualquer meio de transporte de cunho local.

Art. 3º. A diária será concedida por dia de deslocamento, assim entendido o período de 24 (vinte e quatro) horas contadas da partida do servidor.

§ 1º Será concedida diária integral para período de deslocamento igual ou superior a 12 (doze) horas, desde que haja pernoite fora da sede.

§ 2º Será concedida meia diária para o período de deslocamento que não exigir pernoite fora da sede, desde que o período seja superior a 6 (seis) e inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 4º. Não será concedida diária ou fração:

- I - para período de deslocamento igual ou inferior a 6 (seis) horas;
- II - quando o deslocamento e o retorno à sede ocorrer dentro do horário de trabalho;
- III - quando o deslocamento não exigir do servidor a realização de gastos com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

Art. 5º. Não haverá pagamento de diária, mesmo no interesse da administração pública, a agente político, servidor em exercício ou prestando serviço para a execução de convênio, projeto ou campanha, ou exercendo missão especial que:

- I - se deslocar da localidade de exercício para atender convite de instituição pública ou empresa privada, correndo as despesas por conta desta;
- II - tenha as despesas custeadas pelo Estado, mediante o fornecimento das 3 (três) refeições diárias e de acomodações em hotel ou similar, contratado gratuitamente ou não, caso em que será feito o registro das informações orçamentárias e financeiras, bem como do evento em que participou, no respectivo assentamento funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º. Os valores das diárias são fixados por cargos e funções e corresponderão aos valores estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

Art. 7º. As solicitações de autorização e de pagamento de diária, quando o deslocamento tiver início a partir de sexta-feira, bem como os que incluem sábado, domingo e feriados, serão expressamente justificadas, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesas a respectiva aceitação da justificativa.

Art. 8º. A diária será paga antes do início da viagem, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da Administração:

I - durante a viagem já iniciada na hipótese de emergência;

II - parceladamente se a viagem se estender por período superior a 15 (quinze) dias, mas sempre antes de expirado o período já contemplado pelas diárias.

§ 1º. Para efeitos do inciso I deste artigo, não será considerado emergência a participação em eventos programados, tais como cursos, seminários, palestras, reuniões, congressos e *workshops*, mas somente os relacionados com estado de calamidade pública, convocação extraordinária ou participação em campanha imprevista.

§ 2º. Quando o deslocamento se estender por tempo superior ao previsto, o servidor terá direito às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação pela Administração.

Art. 9º. O servidor prestará contas das diárias recebidas em até 05 (cinco) dias úteis após o seu retorno, mediante Relatório com as seguintes informações:

- I - identificação - nome, matrícula, cargo ou função;
- II - deslocamentos - data e hora de saída e de chegada ao local de origem e de destino;
- III - meio de transporte utilizado;
- IV - descrição sucinta do objetivo da viagem;
- V - número de diárias e o montante creditado antecipadamente;
- VI - bilhetes de passagem, se utilizados ônibus ou avião;
- VII - comprovante de participação em cursos ou treinamentos.

Art. 10º. O setor competente deverá fazer juntar, ao Relatório de Viagem feito pelo servidor, a solicitação das diárias, a autorização do ordenador de despesas, notas de empenho e liquidação, o comprovante de recebimento dos valores pelo servidor, bem como o comprovante de devolução, quando for o caso. Fica facultado à Administração requerer outros documentos do servidor para comprovação de gastos.

Art. 11º. O servidor é obrigado a restituir integralmente as diárias consideradas indevidas em até 5 (cinco) dias úteis, por meio de depósito em agência e conta bancária obtida junto ao detentor do adiantamento, sem prejuízo da competente apuração de responsabilidades.

Parágrafo único. No caso de retorno antecipado ou por qualquer circunstância não tiver sido realizada a viagem, o servidor restituirá o saldo ou a totalidade das diárias no prazo estabelecido no *caput*, a contar da data do seu retorno ou da data que deveria tê-la iniciado.

Art. 12º. Estará sujeito à aplicação das sanções estatutárias aquele que indevidamente autorizar, creditar, pagar ou atestar falsamente a realização de viagem, sem prejuízo das demais sanções previstas.

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, 07 de abril de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

CARGOS	VALORES DAS DIÁRIAS EM UPF's
Prefeito (Dentro do Estado)	13
Prefeito (Fora do Estado)	18
Vice-Prefeita (Dentro do Estado)	5
Vice-Prefeita (Fora do Estado)	8
Secretários Municipais/Chefe de Gabinete, Assessoria Jurídica/Contábil/Controladoria (Dentro do Estado)	4
Secretários Municipais/Chefe de Gabinete, Assessoria Jurídica/Contábil/Controladoria (Fora do Estado)	4
Chefes de Departamento (Dentro do Estado)	3,5
Chefes de Departamento (Fora do Estado)	4
Demais Servidores (Dentro do Estado)	3
Demais Servidores (Fora do Estado)	3,5

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:DF8F261C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 588/2014

LEI Nº 588/2014 DE 25 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2014 POR MEIO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA ORDEM DE R\$50.000,00, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o orçamento de 2014 por meio de abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), assim ficando a dotação orçamentária:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Proj/Ativ: 2.008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Elemento - 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Valor : R\$ 50.000,00

Tipo de suplementação: ESPECIAL POR ANULAÇÃO

ANULAR:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Proj/Ativ: 2.008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Elemento - 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor : R\$ 50.000,00

Tipo de suplementação: ESPECIAL POR ANULAÇÃO

Art. 2º - Por meio desta Lei a adequação informada no art. 1º fica incluída nas peças de planejamento LDO/2014 e PPA 2014/2017, devendo serem procedidas as anotações necessárias, de acordo com o art. 41, item II, art. 42 e art. 43, parágrafo 3º da Lei 4.320/64 e art. 167, V da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de abril de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:3A8D75AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 589/2014

LEI Nº 589/2014 DE 25 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2014 POR MEIO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA ORDEM DE R\$50.000,00, PARA MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresma-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o orçamento de 2014 por meio de abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), assim ficando a dotação orçamentária:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Unidade: 09 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Proj/Ativ: 2.047 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC MUN TRAB AÇÃO SOCIAL

Elemento – 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Valor : R\$ 30.000,00

Tipo de suplementação: ESPECIAL POR ANULAÇÃO

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Unidade: 05 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Ativ: 1.047 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO ASSISTENCIAL

Elemento – 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Valor : R\$ 20.000,00

Tipo de suplementação: ESPECIAL POR ANULAÇÃO

ANULAR:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS SERV PÚBLICOS

Unidade: 05 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAES

Proj/Ativ: 1.291 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA

Elemento – 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor : R\$ 50.000,00

Tipo de suplementação: ESPECIAL POR ANULAÇÃO

Art. 2º - Por meio desta Lei a adequação informada no art. 1º fica incluída nas peças de planejamento LDO/2014 e PPA 2014/2017, devendo serem procedidas as anotações necessárias, de acordo com o art. 41, item II, art. 42 e art. 43, parágrafo 3º da Lei 4.320/64 e art. 167, V da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de abril de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:28C5AE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 590/2014

LEI Nº 590/2014 DE 25 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2014 POR MEIO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA ORDEM DE R\$30.000,00, PARA MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresma-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o orçamento de 2014 por meio de abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), assim ficando a dotação orçamentária:

- Adequação no orçamento da SECRETARIA DE SAÚDE:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 07 – VISA

Proj/Ativ: 2.117 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Elemento – 3.1.90.04.00.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Valor : R\$ 30.000,00

Tipo de suplementação: ESPECIAL POR ANULAÇÃO

ANULAR:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS SERV PÚBLICOS

Unidade: 05 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAES

Proj/Ativ: 1.291 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA

Elemento – 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor : R\$ 30.000,00

Tipo de suplementação: ESPECIAL POR ANULAÇÃO

Art. 2º - Por meio desta Lei a adequação informada no art. 1º fica incluída nas peças de planejamento LDO/2014 e PPA 2014/2017, devendo serem procedidas as anotações necessárias, de acordo com o art. 41, item II, art. 42 e art. 43, parágrafo 3º da Lei 4.320/64 e art. 167, V da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de abril de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:300B5312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 591/2014

LEI Nº 591/2014 DE 25 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2014 POR MEIO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA ORDEM DE R\$30.000,00, PARA MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresma-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o orçamento de 2014 por meio de abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), assim ficando a dotação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 07 – VISA

Proj/Ativ: 2.117 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Elemento – 3.1.91.13.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Valor : R\$ 20.000,00

Tipo de suplementação: ESPECIAL POR ANULAÇÃO

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 03 – GESTÃO EM SAÚDE
 Proj/Ativ: 2.037 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. MUNIC. DE SAÚDE
 Elemento – 3.3.90.14.00.00.00.00 DIÁRIAS
 Valor : R\$ 10.000,00
 Tipo de suplementação: ESPECIAL POR ANULAÇÃO
ANULAR:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS SERV PÚBLICOS
 Unidade: 05 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAES
 Proj/Ativ: 1.291 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA
 Elemento – 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
 Valor : R\$ 30.000,00
 Tipo de suplementação: ESPECIAL POR ANULAÇÃO

Art. 2º - Por meio desta Lei a adequação informada no art. 1º fica incluída nas peças de planejamento LDO/2014 e PPA 2014/2017, devendo serem procedidas as anotações necessárias, de acordo com o art. 41, item II, art. 42 e art. 43, parágrafo 3º da Lei 4.320/64 e art. 167, V da Constituição Federal.
 Parágrafo Único - O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de abril de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:0327D8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 592/2014

LEI Nº 592/2014 DE 25 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER PREMIAÇÃO NO VALOR R\$6.900,00 (SEIS MIL E NOVECIENTOS REAIS) PARA PREMIAÇÃO DO VIII CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresma-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em espécie, o montante de R\$6.900,00 (seis mil e novecentos reais) para a realização do XVIII CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, evento promovido pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º - O numerário será utilizado para pagamento das premiações às equipes e despesas com a arbitragem, tudo conforme Projeto apresentado pelo Departamento Municipal de Esportes em anexo, e que fica sendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de abril de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:D3AA0965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 564/2014

LEI Nº. 593/2014, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresma, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Confresma autorizado a conceder aos servidores públicos municipais reposição salarial referente ao ano de 2013, da ordem de 5,61%, a serem implantados já no pagamento do mês de maio, e mais 6% a ser implantado já no mês de janeiro de 2015, sendo que este montante de 6% refere-se a reposição da data-base de 2010, relativa ao exercício de 2009.

Art.2º. A presente concessão de reposição não se estende aos profissionais da Educação que fazem jus ao Piso Salarial Nacional da Educação que foram beneficiados com a concessão de aumento constante da Lei Municipal n.585/2014, de 28 de março de 2014.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 1º de abril de 2014, e revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de abril de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:9FF69253

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A :

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo 001/2014, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 8:00h às 11:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação:

- **Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**
- **Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;**
- **Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**
- **Nº do CPF da Mãe;**
- **Nº do CPF do Pai;**
- **Nº do CPF do Cônjuge, se houver;**
- **Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**
- **Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;**

·Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
 ·Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
 ·Fotocópia do comprovante de Escolaridade;
 ·Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
 ·Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
 ·Conta bancária;
 ·Endereço atualizado;
 ·Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 30 de Abril de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
 Prefeita Municipal

ANEXO I
 DOS CONVOCADOS

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CENTRO
 CRISTIANI CECILIA SCHONS

Publicado por:
 Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:7EC1CCD1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº
005/2014

Processo 048/2014

DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
TOMADA DE PREÇOS N.005/2014

Modalidade e tipo da licitação: **TOMADA DE PREÇO** do tipo menor preço por item

Senhor licitante no EDITAL DE **TOMADA DE PREÇO** DO TIPO **MENOR PREÇO** - N.005/2014, visando contratação de: **“AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU”**

No item 14- Termo de Referência

Onde lê-se: Dois dias úteis. Ler-se-á: Dez dias úteis.

Local: Prefeitura de Cotriguaçu, Avenida 20 de Dezembro nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT CEP: 78330000.

O Edital De Retificação Encontra-Se No Site www.cotriguacu.mt.gov.br.

Continua em vigor todas as demais disposições contidas no edital.

Cotriguaçu, 29 de Abril de 2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:47A45765

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2014

DATA: 29/04/2014

OBJETO: **“LOCAÇÃO DE UM PREDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE,**

COM INSTALAÇÃO DE ÁGUA E ENERGIA, COM 02 BANHEIROS, PISO EM CERÂMICA, FORRADO EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, COM ESPAÇO PARA ATENDIMENTO, COZINHA VARANDA E DEPÓSITO PARA MATERIAIS, DISTANTE NÃO MAIS DO QUE 1 KM DA PREFEITURA DE COTRIGUAÇU”.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

CONTRATADO: Senhor : URBANO BERVIAN CPF: 137.008.049-20

PRAZO: 31/12/2014

Publicado por:
 Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:08252D71

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
CONC 0112014

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG981687-8/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
 Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços na área médica especializada através de profissionais em **CIRURGIA PEDIÁTRICA** para realização de avaliações, acompanhamento clínico e pareceres, intervenções cirúrgicas, evoluções, prescrições, acompanhamento pré-operatório e pós-operatório dos pacientes pediátricos atendidos e internados no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá (HPSMC) até a sua alta definitiva, conforme especificações, detalhamentos e demais condições do edital e seus anexos.

Data da Abertura: 03/06/2014 **Horário:** 09h00min (Nove horas) - Fuso Horário da Capital

Local: A Concorrência Pública será realizada em sessão pública, na Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

End. para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção “Serviços”, no link “Licitações”.

Informações: Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00 às 18:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

Presidente:	Valdir Pereira Silva Presidente de Comissão
Diretor:	José Dias de Oliveira Diretor de Compras e Licitações
Secretário:	Francisco Serafim de Barros Secretário de Planejamento e Finanças

Data da Assinatura: 29/04/2014

Publicado por:
 Valdir Pereira Silva
Código Identificador:B003EA60

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO 04 2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº.004/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 962071-6/2013

Adjudico e Homologo a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014**, cujo objeto **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de **GENEROS ALIMENTÍCIOS PROTEICOS (Carnes, Embutidos e Laticínios)** para atender a

Diretoria de Atenção Secundária/Serviço Especial de Rede de Saúde Mental, sendo: 06 (seis) Residências Terapêuticas (RT's) e 03 (três) Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), conforme especificações do edital e seus anexos, conforme especificações do Edital e demais anexos, na qual foi declarada vencedora a empresa:

LOTE	VENCEDORA	VALOR
1	MALAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 227.714,00
2	COMERCIAL PAMEX LTDA	R\$ 140.290,00
3	COMERCIAL PAMEX LTDA	R\$ 41.900,00
4	MALAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 24.527,00
5	FRACASSADO	

Cuiabá/MT, 29 de Abril de 2014

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças – SMPF

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº.004/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 962071-6/2013

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014**, cujo objeto **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de **GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS PROTEICOS (Carnes, Embutidos e Laticínios)** para atender a Diretoria de Atenção Secundária/Serviço Especial de Rede de Saúde Mental, sendo: 06 (seis) Residências Terapêuticas (RT's) e 03 (três) Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), conforme especificações do edital e seus anexos, conforme especificações do Edital e demais anexos, na qual foi declarada vencedora a empresa:

LOTE	VENCEDORA	VALOR
1	MALAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 227.714,00
2	COMERCIAL PAMEX LTDA	R\$ 140.290,00
3	COMERCIAL PAMEX LTDA	R\$ 41.900,00
4	MALAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 24.527,00
5	FRACASSADO	

Cuiabá/MT, 29 de Abril de 2014

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

VALDIR PEREIRA SILVA

Pregoeiro

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor de Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças – SMPF

Publicado por:

Valdir Pereira Silva

Código Identificador:BDEF8797

PREFEITURA MUNICIPAL **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2014
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG973687-7/2014)

Órgão: Secretaria Municipal de Governo- SMG

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em estudo dos processos críticos de cada Secretaria que compõe a administração pública municipal, com o fito de estabelecer o nível de correlação funcional e definição de macro fluxos entre elas, e criação de indicadores de desempenho.

Data/Horário: 13/05/2014 às 09:00 (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Fone: 6345-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2014

Cuiabá/MT, 29 de abril de 2014.

VALDIR PEREIRA SILVA

Pregoeiro

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:7DB215BD

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **PLANEJAMENTO E FINANÇAS** **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE** **PREÇOS 001/2014**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA

CRITÉRIO DE JULGMENTO: POR ITEM

A prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Presidente da Comissão da Licitação, nomeado pela portaria nº 094/2014, torna público para os interessados o resultado da Tomada de Preços 001/2014, cujo objeto é contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, na sede do Município de Curvelândia-MT, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital de publicação, cujo certame teve como vencedora a empresa: NS CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ:14.039.081/0001-48, para o item, totalizando o valor de R\$ 445.776,56 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Curvelândia-MT, 23 de Abril de 2014.

JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Jose Bernardo dos Santos Filho

Código Identificador:7B95C4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **PLANEJAMENTO E FINANÇAS** **PORTARIA Nº 251 DE 24 DE ABRIL DE 2014.**

SÚMULA: Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação para o ano 2014 e define atribuições:

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Orgânica Municipal nº 26 de 15 de fevereiro de 2001;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constitui a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, de conformidade com o inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito do Poder Executivo Municipal, como segue:

I – Presidente: José Bernardo dos Santos Filho;

II – Secretário: Valteir Clara Santana;
 III – Membro: July Joana Vicensotti;

Artigo 2º - Fica o Presidente desta Comissão de conformidade com o art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores com poderes para autenticar os documentos relativos à habilitação Jurídica e Fiscal apresentados à Comissão de Licitação, desde que em fotocópia acompanhada da via original.

Artigo 3º - Designar servidores para comporem a equipe da Prefeitura Municipal de Curvelândia, responsável pela Licitação na modalidade Pregão e definir suas funções e atribuições:

I – Pregoeiro:

July Joana Vicensotti

II – Equipe de Apoio:

José Bernardo dos Santos Filho

Valteir Clara Santana

Artigo 4º - São atribuições do representante do comprador:

I – Determinar a abertura de licitação na modalidade de pregão;

II – Administrar as compras e contratações no âmbito da Prefeitura Municipal;

III – Decidir os recursos com atos do Pregoeiro;

IV – Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Artigo 5º - São atribuições do Pregoeiro:

I – Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II – Auditar o processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento à legislação;

III – Consolidar atendimentos, visando a celeridade nas licitações;

IV – Aprovar, após o crivo da Assessoria Jurídica, e assinar o Edital;

V – Determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;

VI – Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;

VII – Credenciar os interessados em participar do pregão;

VIII – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IX – Realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

X – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

XI – Exigir habilitação de fornecedor vencedor;

XII – Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;

XIII – Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra descumprimento da legislação;

XIV – Elaborar e assinar a ata de licitação na modalidade pregão;

XV – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XVI – Informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros;

XVII – Encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, ao Representante do Comprador, visando a homologação e a contratação;

Artigo 6º - É atribuição da Equipe de Apoio assistir o Pregoeiro na condução dos trabalhos relativos ao certame licitatório e:

I – Buscar permanentemente esmerar-se no conhecimento da legislação e sua aplicação;

II – Cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestadamente legais;

III – Instituir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender a legislação;

IV – Operar o sistema de Pregão;

V – Responsabilizar-se pela montagem do processo;

VI – Levantar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam impactar na licitação;

VIII – Substituir o Pregoeiro impedido ou com ausência justificada, pelo seu imediato, e nomeando o substituído para o pregão subsequente.

Artigo 7º - Fica autorizada a substituição de Pregoeiro, quando em impedimento legal ou ausência justificada e deferida pelo seu superior imediato, devendo a substituição ser anotada nos autos.

Artigo 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito de Curvelândia - MT, aos 24 de abril de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito

Ciente em __/__/____

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:9A6837AC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 186/2014 –
PROCESSO SELETIVO 001/2014

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 186/2014

CONTRATADO: **JEYSIANE MOURA GARCIA**

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Monitora Educacional, lotada na Escola Municipal “João Batista de Almeida”, em virtude de não haver profissional concursado para o cargo.

A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinte) horas semanais. A vigência deste contrato tem início em 25/04/2014 e término em 19/12/2014. **Dotação Orçamentária:**

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Ensino Fundamental.

Publicado por:

Alexandrino Rodrigues da Cruz

Código Identificador:886C24F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 187/2014 –
PROCESSO SELETIVO 001/2014

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 187/2014

CONTRATADO: **CLEIDE CRISTINA PEREIRA LOPES**

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil “Criança Feliz”, em substituição a Eslaine Cristina dos Santos, que se encontra em Licença Maternidade.

A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.460,55 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A vigência deste contrato tem início em 28/04/2014 e término em 19/12/2014. **Dotação Orçamentária:**

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Educação Infantil.

Publicado por:

Alexandrino Rodrigues da Cruz

Código Identificador:EA2249C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.
298/2013**

CONTRATADO: ALCIDES SANTANA FILHO

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato prorrogando o termo final de vigência para 31/12/2014, - **Do Vencimento e da Dotação Orçamentária**

Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 867,10 (Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Dez Centavos) mensais, mais 20% (vinte por cento) de adicional noturno, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenv. Atividades do Pronto Atendimento

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: SERVIÇOS PRÓPRIOS 15.809-7

Publicado por:
Maria Carolina da Silva Dias
Código Identificador:1EDB5450

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.
250/2013**

CONTRATADO: ALTAMIRO AYRES JUNIOR

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato prorrogando o termo final de vigência para 31/12/2014, - **Do Vencimento e da Dotação Orçamentária**

Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 1.056,11 (Hum Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais e Onze Centavos) mensais referentes a 40 horas semanais, com mais 20% de insalubridade.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenv. Atividades do Pronto Atendimento - 2.028

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

IV – Fonte do Recurso: SERVIÇOS PRÓPRIOS 15.809-7

Publicado por:
Maria Carolina da Silva Dias
Código Identificador:D43DCBCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.
300/2013**

CONTRATADA: CILENE CAVALCANTE DE CARVALHO

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato prorrogando o termo final de vigência para 31/12/2014, - **Do Vencimento e da Dotação Orçamentária**

Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 3.313,16 (Três Mil Trezentos e Treze Reais e Dezesesseis Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Programa de Trabalho: Manutenção com o Centro Psicossocial – 2.027

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FMS/EC 29 - 7.668-6

Publicado por:
Maria Carolina da Silva Dias
Código Identificador:6A5E77FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.
279/2013**

CONTRATADA: DEOLINDA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato prorrogando o termo final de vigência para 31/12/2014, - **Do Vencimento e da Dotação Orçamentária**

Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.056,11 (Hum Mil e Cinquenta e Seis Reais e Onze Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF - 2.050

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: AT. BASICA/SAUDE FAMILIA- 58.042-2 / 624.001-6

Publicado por:
Maria Carolina da Silva Dias
Código Identificador:64FD8DA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.
284/2013**

CONTRATADA: MONICA ZIMMER RAMBO

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato prorrogando o termo final de vigência para 31/12/2014, - **Do Vencimento e da Dotação Orçamentária**

Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 3.313,16 (Três Mil Trezentos e Treze Reais e Dezesesseis Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais com mais 20% de insalubridade.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenv. da Unidade Básica de Saúde - UBS – 2.036

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: SERVIÇOS PRÓPRIOS 15.809-7

Publicado por:
Maria Carolina da Silva Dias
Código Identificador:C7C1B69C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.
346/2013**

CONTRATADO: NODIER RIBEIRO DA ROCHA

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato prorrogando o termo final de vigência para 31/12/2014, - **Do Vencimento e da Dotação Orçamentária**

Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 3.113,16 (Três Mil Trezentos e Treze Reais e Dezesesseis Centavos) mais 20% insalubridade.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Programa de Trabalho: Gestão das Atividades da Secretaria – 2.024

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FMS/EC 29 - 7.668-6

Publicado por:

Maria Carolina da Silva Dias

Código Identificador:A6EB21EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.
393/2013**

CONTRATADA: SUZANA LUCENA DALMOLIN

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato prorrogando o termo final de vigência para 31/12/2014, - **Do Vencimento e da Dotação Orçamentária**

Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 3.313,16 (Três Mil Trezentos e Treze Reais e Dezesseis Centavos) mensais, mais 20% de e mais 50% de incentivo ESF.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2.050

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: AT.BASICA/SAUDE FAMILIA - 58.042-2 / 624.001-6

Publicado por:

Maria Carolina da Silva Dias

Código Identificador:0624D028

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.
270/2013**

CONTRATADA: ERONIDES NORATA DE BARROS SILVA

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato prorrogando o termo final de vigência para 31/12/2014, - **Do Vencimento e da Dotação Orçamentária**

Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 867,10 (Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Dez Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais com mais 20% de insalubridade.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF– 2.050

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: AT. BASICA/SAUDE FAMILIA- 58.042-2 / 624.001-6

Publicado por:

Maria Carolina da Silva Dias

Código Identificador:7D7CF33C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.
302/2013**

CONTRATADA: GLADYS GUSMÃO DE QUEIROZ

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato prorrogando o termo final de vigência para 31/12/2014, - **Do Vencimento e da Dotação Orçamentária**

Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.127,23 (Hum mil Cento e Vinte e Sete Reais e Três Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Programa de Trabalho: Manutenção com o Centro Psicossocial – 2.027

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: SERVIÇOS PROPRIOS 15.809-7

Publicado por:

Maria Carolina da Silva Dias

Código Identificador:26532503

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.
356/2013**

CONTRATADA: JENIFFER MORAES DE PRADO

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato prorrogando o termo final de vigência para 31/12/2014, - **Do Vencimento e da Dotação Orçamentária**

Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.056,11 (Hum Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais e Onze Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF - 2.050

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: AT. BASICA/SAUDE FAMILIA- 58.042-2 / 624.001-6

Publicado por:

Maria Carolina da Silva Dias

Código Identificador:911A6E74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.
268/2013**

CONTRATADO: JOÃO ALVES DA COSTA FILHO

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato prorrogando o termo final de vigência para 31/12/2014, - **Do Vencimento e da Dotação Orçamentária**

Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 1.056,11 (Hum Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais e Onze Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com mais 20% de insalubridade .

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenv. Atividades do Pronto Atendimento – 2.028

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: SERVIÇOS PROPRIOS 15.809-7

Publicado por:

Maria Carolina da Silva Dias

Código Identificador:81385F6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.
246/2013**

CONTRATADA: LUECY MARQUES DA SILVA

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato prorrogando o termo final de vigência para 31/12/2014, - **Do Vencimento e da Dotação Orçamentária**

Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.259,96 (Hum Mil Duzentos e cinquenta e Nove reais e Noventa e Seis Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com mais 20% de insalubridade.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2.050

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

IV – Fonte do Recurso: AT. BASICA/SAUDE FAMILIA- 58.042-2

Publicado por:

Maria Carolina da Silva Dias

Código Identificador:A64B1F2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.
377/2013**

CONTRATADA: JUCIELI DO BONFIM FERREIRA

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato prorrogando o termo final de vigência para 31/12/2014, - **Do Vencimento e da Dotação Orçamentária**

Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.056,11 (Hum Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais e Onze Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Programa de Trabalho: Gestão das Atividades da Secretaria – 2.024

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FMS/EC 29 - 7.668-6

Publicado por:

Maria Carolina da Silva Dias

Código Identificador:D6F56395

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.
245/2013**

CONTRATADA: LEUZÂNIA VERGILIA DE JESUS

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato prorrogando o termo final de vigência para 31/12/2014, - **Do Vencimento e da Dotação Orçamentária**

Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.259,96 (Hum Mil Duzentos e cinquenta e Nove reais e Noventa e Seis Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com mais 20% de insalubridade.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2.050

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

IV – Fonte do Recurso: AT. BASICA/SAUDE FAMILIA- 58.042-2

Publicado por:

Maria Carolina da Silva Dias

Código Identificador:D0790DFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.
281/2013**

CONTRATADA: MARIA ANGELICA DE SOUZA HONÓRIO DA SILVA

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato prorrogando o termo final de vigência para 31/12/2014, - **Do Vencimento e da Dotação Orçamentária**

Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.259,96 (Hum Mil Duzentos e cinquenta e Nove reais e Noventa e Seis Centavos) mensais com mais 20% de insalubridade equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenv. da Unidade Básica de Saúde – UBS – 2.036

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: SERVIÇOS PROPRIOS 15.809-7

Publicado por:

Maria Carolina da Silva Dias

Código Identificador:89F63F18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.
273/2013**

CONTRATADA: MARIA CAROLINA DA SILVA DIAS

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato prorrogando o termo final de vigência para 31/12/2014, - **Do Vencimento e da Dotação Orçamentária**

Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.056,11 (Hum Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais e Onze Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Programa de Trabalho: Gestão das Atividades da Secretaria – 2.024

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FMS/EC 29 - 7.668-6

Publicado por:

Maria Carolina da Silva Dias

Código Identificador:FEC4C14C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.
282/2013**

CONTRATADA: MARINA IZABEL DE MORAES SANTOS

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato prorrogando o termo final de vigência para 31/12/2014, - **Do Vencimento e da Dotação Orçamentária**

Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.259,96 (Hum Mil Duzentos e cinquenta e Nove reais e Noventa e Seis Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais com mais 20% de insalubridade.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenv. Atividades do Pronto Atendimento

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: SERVIÇOS PROPRIOS 15.809-7

Publicado por:
Maria Carolina da Silva Dias
Código Identificador:22C735AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.
373/2013**

CONTRATADO: MATILDO DA SILVA**OBJETO:** O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato prorrogando o termo final de vigência para 31/12/2014, - **Do Vencimento e da Dotação Orçamentária**Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 1.259,96 (Hum Mil Duzentos e cinquenta e Nove reais e Noventa e Seis Centavos) mensais e mais 30% (trinta por cento) de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Pronto Atendimento – 2.028

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: SERVIÇOS PROPRIOS 15.809-7

Publicado por:
Maria Carolina da Silva Dias
Código Identificador:423E1C1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.
276/2013**

CONTRATADO: NATANAEL FRANCISCO DE QUEIROZ**OBJETO:** O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato prorrogando o termo final de vigência para 31/12/2014, - **Do Vencimento e da Dotação Orçamentária**Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 1.056,11 (Hum Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais e Onze Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Programa de Trabalho: Gestão das Atividades da Secretaria – 2.024

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FMS/EC 29 - 7.668-6

Publicado por:
Maria Carolina da Silva Dias
Código Identificador:3B777505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.
265/2013**

CONTRATADA: NEIDE AGOSTINHA SOUZA DA LUZ**OBJETO:** O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato prorrogando o termo final de vigência para 31/12/2014, - **Do Vencimento e da Dotação Orçamentária**Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.259,96 (Hum Mil Duzentos e cinquenta e Nove reais e Noventa e Seis Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais com mais 20% de insalubridade.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenv da Unidade Básica de Saúde – UBS – 2.036

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: SERVIÇOS PROPRIOS 15.809-7

Publicado por:
Maria Carolina da Silva Dias
Código Identificador:46A3137A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.
351/2013**

CONTRATADA: RAIMUNDA DOS SANTOS VASCONCELOS**OBJETO:** O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato prorrogando o termo final de vigência para 31/12/2014 - **Do Vencimento e da Dotação Orçamentária**Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.259,96 (Hum Mil Duzentos e cinquenta e Nove reais e Noventa e Seis Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais com mais 20% de insalubridade.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Programa de Trabalho: Gestão das Atividades da Secretaria – 2.024

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FMS/EC 29 - 7.668-6

Publicado por:
Maria Carolina da Silva Dias
Código Identificador:5D7DEC7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.
266/2013**

CONTRATADA: ROSELI PEREIRA DE ALMEIDA**OBJETO:** O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato prorrogando o termo final de vigência para 31/12/2014, - **Do Vencimento e da Dotação Orçamentária**Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.056,11 (Hum Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais e Onze Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF - 2.050

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FMS/EC 29 - 7.668-6

Publicado por:
Maria Carolina da Silva Dias
Código Identificador:A0B0808F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.
271/2013**

CONTRATADA: ROSIMEIRE LEANDRO DOS SANTOS**OBJETO:** O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato prorrogando o termo final de vigência para 31/12/2014, - **Do Vencimento e da Dotação Orçamentária**Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.056,11 (Hum Mil Cento e Cinquenta e

Seis Reais e Onze Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF - 2.050

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: AT. BASICA/SAUDE FAMILIA- 58.042-2 / 624.001-6

Publicado por:

Maria Carolina da Silva Dias

Código Identificador:DB156F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 350/2013

CONTRATADO: SEBASTIANA DAS GRAÇAS SOARES CUNHA

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato prorrogando o termo final de vigência para 31/12/2014, - **Do Vencimento e da Dotação Orçamentária**

Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 3.313,29 (três mil, Trezentos e treze reais e vinte e nove centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com mais 20% de adicional de insalubridade.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

II – Programa de Trabalho: Gestão das Atividades da Secretaria – 2.024

III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

IV – Fonte do Recurso: FMS/EC:29 – 7.668-6

Publicado por:

Maria Carolina da Silva Dias

Código Identificador:C7852C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 333/2013

CONTRATADO: SIDNEY TORRES DA CRUZ TAQUES

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato prorrogando o termo final de vigência para 31/12/2014, - **Do Vencimento e da Dotação Orçamentária**

Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 867,10 (Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Dez Centavos) mensais, mais 20% (vinte por cento) de adicional noturno, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com O Centro de Reabilitação

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FMS/MAC - 58.043-0 / 624.003-2

Publicado por:

Maria Carolina da Silva Dias

Código Identificador:23B04CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 264/2013

CONTRATADA: SILVANA MENEZES DE MORAES

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato prorrogando o termo final de vigência para 31/12/2014, - **Do Vencimento e da Dotação Orçamentária**

Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.259,96 (Hum Mil Duzentos e cinquenta e Nove reais e Noventa e Seis Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais com mais 20% de insalubridade).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF– 2.050

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: AT. BASICA/SAUDE FAMILIA- 58.042-2 / 624.001-6

Publicado por:

Maria Carolina da Silva Dias

Código Identificador:DBAA6FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 280/2013

CONTRATADA: SOLANGE DE SOUSA TEIXEIRA

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato prorrogando o termo final de vigência para 31/12/2014, - **Do Vencimento e da Dotação Orçamentária**

Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.259,96 (Hum Mil Duzentos e cinquenta e Nove reais e Noventa e Seis Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais com mais 20% .

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF– 2.050

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: AT. BASICA/SAUDE FAMILIA- 58.042-2 / 624.001-6

Publicado por:

Maria Carolina da Silva Dias

Código Identificador:0C02DF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 361/2013

CONTRATADO: TÚLIO MARCIO GALVÃO CORVOISIER

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato prorrogando o termo final de vigência para 31/12/2014, - **Do Vencimento e da Dotação Orçamentária**

Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 3.313,16 (Três Mil Trezentos e Treze Reais e Dezesesseis Centavos) mensais, mais 20% (vinte por cento) de insalubridade equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenv da Unidade Básica de Saúde – UBS – 2.036

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: SERVIÇOS PROPRIOS 15.809-7

Publicado por:
Maria Carolina da Silva Dias
Código Identificador:5193F09F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.
376/2013**

CONTRATADO: VALDECI GOMES FERREIRA

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato prorrogando o termo final de vigência para 31/12/2014, - **Do Vencimento e da Dotação Orçamentária**

Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 984,76 (Novecentos e oitenta e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos) mensais, mais 20% de adicional de insalubridade equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Programa de Trabalho: Gestão das Atividades da Secretaria – 2.024

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: SERVIÇOS PRÓPRIOS 15.809-7

Publicado por:
Maria Carolina da Silva Dias
Código Identificador:9EAB9022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº
150/2014**

CONTRATADA: NILSEIA MARIA DA COSTA

Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.259,96 (Hum Mil Duzentos e cinquenta e Nove reais e Noventa e Seis Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais com mais 20% de insalubridade.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2.050

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: AT.BASICA/SAUDE FAMILIA - 58.042-2 / 624.001-6

Publicado por:
Maria Carolina da Silva Dias
Código Identificador:BBD54B08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº
149/2014**

CONTRATADA: MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS

- Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.259,96 (Hum Mil Duzentos e cinquenta e Nove reais e Noventa e Seis Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais com mais 20% de insalubridade.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Programa de Trabalho: Gestão das Atividades da Secretaria – 2.024

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FMS/EC 29 - 7.668-6

Publicado por:
Maria Carolina da Silva Dias
Código Identificador:0CE09AA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 147/2014**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº. **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, portador do RG nº 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Srº. **EDNALDO SEVERINO SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 279051-8 SSP/MT e CPF nº 024.400.094-82, residente e domiciliado na Rua: Sérgio Maeda – s/nº- Deciolândia -Diamantino -MT, doravante denominado **CONTRATADO**.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.147/2014** tendo como objetivo a contratação do servidor com o cargo de **Motorista**, lotado no **Posto de Saúde de Deciolândia**, em substituição do servidor contratado José Marcos Alves Barbosa que se encontra afastado de licença médica – INSS, com início em 06/03/2014 e termino em 13/04/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, RESCENDIDAS.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 14 de Abril de 2014.

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Publicado por:
Maria Carolina da Silva Dias
Código Identificador:7E612273

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 335/2013**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº. **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, portador do RG nº 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Srº. **THEODORICO JOSÉ CAMARGO DE ARRUDA PENTEADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5057302 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 816.491.348-00, CRM-MT Nº 2.475 residente e domiciliado na Rua: Das Primaveras, 554 W – Centro- Nova Mutum-MT, doravante denominado **CONTRATADO**.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.335/2013** tendo como objetivo a contratação do servidor com o cargo de **Médico**, lotado no **Pronto Atendimento Municipal**, em virtude de não ter havido concurso público para o cargo, aprovado e convocado através do Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2013, com início em 06/05/2013 e término em 07/04/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, RESCENDIDAS.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 07 de Abril de 2014.

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Publicado por:

Maria Carolina da Silva Dias

Código Identificador:C552CF1A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 008/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 008/2014 COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA E INSTALADOS, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Empresa: AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 13.472.885/0001-73, registrada com o valor global de R\$ 124.850,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), para futura e eventual aquisição de ar condicionados, destinado a atender a demanda Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Departamento de Água e Esgoto, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 29 de abril de 2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Vieira de Jesus

Código Identificador:76170662

LICITAÇÃO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

Órgãos: Secretaria de Saúde.

Identificação: Pregão Presencial nº 009/2014

Objeto: Tem por objeto contratar a prestação de serviços continuados com a finalidade de transportes de pacientes, com tratamento na Capital do Estado – Cuiabá e no município Pólo da Região Sul – Rondonópolis, para atender a Secretária Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Data: 14/05/2014

Horário: Credenciamento às 08h30min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso)

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com licitacaopmda@hotmail.com

Dom Aquino-MT, 29 de abril de 2014.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Lucia Vieira de Jesus

Código Identificador:9CD42D5F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO 044-2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 044/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 044/2014

DATA ASSINATURA: 07 de Abril de 2014

CREDOR: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA EPP.

VIGENCIA: 07 DE MARÇO DE 2015

VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 02/2014

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria.

Publicado por:

Neuza Maria da Rosa

Código Identificador:F8B82AEB

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO 045-2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 045/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 045/2014

DATA ASSINATURA: 07 de Abril de 2014

CREDOR: JESSICA MINI-MERCADO LTDA-ME

VIGENCIA: 07 ABRIL 2015

VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 011/2014

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Publicado por:

Neuza Maria da Rosa

Código Identificador:9071EDFB

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO 046-2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 046/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 046/2014
DATA ASSINATURA: 07 de Abril de 2014
CREDOR: IDELMA DA SILVA PEREIRA – MEI.
VIGENCIA: 07 ABRIL 2015
VALOR: R\$ 66.750,00 (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais),
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 013/2014
OBJETO: FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO “COMERCIAL” E MARMITEX

Publicado por:
 Neuza Maria da Rosa
Código Identificador:4B2A1602

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 047-2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 047/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATO Nº: 047/2014
DATA ASSINATURA: 09 de Abril de 2014
CREDOR: LEDA DA SILVEIRA RAMALHO SANTOS.
VIGENCIA: 09 ABRIL 2015
VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais),
OBJETO: locação de um imóvel

Publicado por:
 Neuza Maria da Rosa
Código Identificador:2D931598

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 048-2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 048/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATO Nº: 048/2014
DATA ASSINATURA: 11 de Abril de 2014
CREDOR: MERIDIONAL ASSESSORIA, CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO PÚBLICO LTDA ME.
VIGENCIA: 11 ABRIL 2015
VALOR: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 002/2014
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECÍFICA PARA CONTABILIDADE PÚBLICA

Publicado por:
 Neuza Maria da Rosa
Código Identificador:A21DAD9D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 049-2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 049/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATO Nº: 049/2014
DATA ASSINATURA: 11 de Abril de 2014
CREDOR: MINHA TERRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
VIGENCIA: 11 DE ABRIL 2015
VALOR: R\$ 365.246,04 (trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e quatro centavos)
LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL 010/2014
OBJETO: futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Publicado por:
 Neuza Maria da Rosa
Código Identificador:C758B6B0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 050-2014

EEXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 050/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATO Nº: 050/2014
DATA ASSINATURA: 11 de Abril de 2014

CREDOR: FRANCIELI SCHWAB DA SILVA – MEI
VIGENCIA: 11 ABRIL 2015
VALOR: R\$ 22.419,00 (vinte e dois mil quatrocentos e dezenove reais)
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 010/2014
OBJETO: futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Publicado por:
 Neuza Maria da Rosa
Código Identificador:D4805D7C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 051-2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 051/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATO Nº: 051/2014
DATA ASSINATURA: 11 de Abril de 2014
CREDOR: L. PERUZATTO – ME
VIGENCIA: 11 ABRIL 2015
VALOR: R\$ 403.226,70 (quatrocentos e três mil duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos)
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 010/2014
OBJETO: futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Publicado por:
 Neuza Maria da Rosa
Código Identificador:51A2B011

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 052-2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 052/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATO Nº: 052/2014
DATA ASSINATURA: 11 de Abril de 2014
CREDOR: TS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
VIGENCIA: 11 ABRIL 2015
VALOR: R\$ 664.699,65 (seiscentos e sessenta e quatro reais mil e seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 010/2014
OBJETO: futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Publicado por:
 Neuza Maria da Rosa
Código Identificador:5FBE744A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 053-2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 053/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATO Nº: 053/2014
DATA ASSINATURA: 15 de Abril de 2014
CREDOR: ELISANGELA SANTOS DE CARVALHO.
VIGENCIA: 15 DE JANEIRO 2015
VALOR: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), a ser paga em 09 (nove) parcelas mensais no valor R\$ 2.500,00
LICITAÇÃO: CARTA CONVITE 003/2014
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PEDAGÓGICOS

Publicado por:
 Neuza Maria da Rosa
Código Identificador:DCF8F39D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 054-2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 054/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATO Nº: 054/2014
DATA ASSINATURA: 22 de Abril de 2014
CREDOR: JESSICA MINI-MERCADO LTDA ME
VIGENCIA: 22/10/ 2014

VALOR: R\$ 24.939,88 (Vinte e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 012/2014

OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS URBANAS, INDÍGENAS E CRECHE

Publicado por:

Neuza Maria da Rosa

Código Identificador:9684D11E

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 055-2014**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 055/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 055/2014

DATA ASSINATURA: 22 de Abril de 2014

CREDOR: MACHADO & ITADMIK LTDA-ME

VIGENCIA: 22 de outubro de 2014

VALOR: R\$ 115.409,78 (cento e quinze mil, quatrocentos e nove reais e setenta e oito centavos)

LICITAÇÃO Pregão 012/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS, INDÍGENAS E CRECHE

Publicado por:

Neuza Maria da Rosa

Código Identificador:CB5668A8

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 056-2014**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 056/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 056/2014

DATA ASSINATURA: 22 de Abril de 2014

CREDOR: SCARIOT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS-EPP

VIGENCIA: 22 de outubro de 2014

VALOR: R\$ 199.737,66 (Cento e noventa e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 012/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS, INDÍGENAS E CRECHE

Publicado por:

Neuza Maria da Rosa

Código Identificador:9A09070E

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 057-2014**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 057/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 057/2014

DATA ASSINATURA: 22 de Abril de 2014

CREDOR: CONSTRUTORA FELIZ LTDA-ME.

VIGENCIA: 23 de outubro de 2014

VALOR: R\$.408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais)

LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 003/2014

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE,

Publicado por:

Neuza Maria da Rosa

Código Identificador:2763782C

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 058-2014**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 058/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 058/2014

DATA ASSINATURA: 22 de Abril de 2014

CREDOR: CONSTRUTORA FELIZ LTDA-ME.

VIGENCIA: 23 de outubro de 2014

VALOR: R\$.408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais)

LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 005/2014

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE,

Publicado por:

Neuza Maria da Rosa

Código Identificador:67A3ED59

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 059-2014**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 059/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 059/2014

DATA ASSINATURA: 22 de Abril de 2014

CREDOR: EMPRESA ARTE ESPAÇO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

VIGENCIA: 23 de outubro de 2014

VALOR: R\$.407.500,00 (quatrocentos e sete mil reais)

LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 004/2014

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE,

Publicado por:

Neuza Maria da Rosa

Código Identificador:D06007BE

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 060-2014**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 060/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 060/2014

DATA ASSINATURA: 24 de Abril de 2014

CREDOR: DANIEL QUIRINO DE OLIVEIRA-MEI

VIGENCIA: 23 de dezembro de 2014

VALOR: R\$. R\$ 74.999,87 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 014/2014

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL MALVINA EVARISTO PESPINELLI

Publicado por:

Neuza Maria da Rosa

Código Identificador:5F8E7154

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 061-2014**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 061/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 061/2014

DATA ASSINATURA: 24 de Abril de 2014

CREDOR: SANDRA NELY TIBOLLA - MEI.

VIGENCIA: 24 de abril de 2015

VALOR: o valor de cada serviço realizado, conforme preço registrado no Pregão Presencial nº015/2014

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 015/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS

Publicado por:

Neuza Maria da Rosa

Código Identificador:709B96DB

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2014**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 29 de abril de 2014, REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Tendo o seguinte resultado: a empresa JOSE MARGREITER – ME, vencedora dos itens 01, 03, 09, 10 e 11 com o valor total de R\$ 90.990,00 (noventa mil, novecentos e noventa reais). A empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA, foi vencedora dos itens 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 12 com valor total de R\$ 96.180,00 (noventa e seis mil, cento e oitenta reais).

MARCOS PAGNO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos Pagno

Código Identificador:20DE6E07

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 088/2014

PORTARIA Nº 088/2014 DE 25 DE ABRIL DE 2014

Súmula: “Nomeia Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado de Provas de Título e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, o Sr. **Lino Cupertino Teixeira**, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão Examinadora para o Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos nº 001/2014, que será composta pelos seguintes Componentes:

I – Presidente: Rosana Nascimento Faria

II – Membro: Maria Esperança Barbosa Rosan

III – Membro: Maria Aparecida de Oliveira Souza

Parágrafo Único: A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 25 de Abril de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira Souza

Código Identificador:5F5B1B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DE TÍTULOS – PSS Nº 001/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS – PSS
Nº 001/2014

EDITAL COMPLETO

De ordem do Excelentíssimo Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA** – Prefeito do Município de **FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT.**, a **Comissão Examinadora de Processo Seletivo - CEPS**, designada pela **Portaria nº 088/2014**, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 628/2014 e demais legislações aplicáveis à espécie, resolve divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, segundo critérios e requisitos que estabelece neste edital, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, conforme a necessidade, futura contratação, nos cargos que adiante especifica, tudo conforme segue:

Dados do órgão responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
COMISSÃO EXAMINADORA DE PROCESSO SELETIVO.

Rua Santa Catarina, nº 146, Centro.

Figueirópolis D'Oeste, MT- Cep. 78.290.000

Fone: 065. 3235.1595

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal nº 602/2013 e demais legislação pertinente.

1.2. Rege também este Processo Seletivo este edital.

1.3. São anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

1.3.1. Anexo – I – Tabela de Cargos;

1.3.2. Anexo – II – Modelo de Ficha de Inscrição;

1.3.3. Anexo – III – Tabela de Pontuações

1.3.4. Anexo – IV – Formulário padrão para recursos; e,

2. DOS CARGOS

2.1. O Anexo I apresenta os cargos objeto do Processo Seletivo e especifica o número de vagas, carga horária semanal de trabalho, o vencimento básico, atribuições sumárias, pré-requisitos exigidos.

2.2. Cargo ou função assemelhada: aquele (a) em que as funções exercidas sejam correlatas com as atividades sumárias do cargo a ser exercido, conforme especificado no Anexo I.

2.3. O Edital do presente Processo Seletivo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br e mural oficial da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste.

2.4. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão convocados e contratados de acordo com as necessidades da administração, salvo casos justificados e exercerão suas atividades nos Órgãos correspondentes no Município de Figueirópolis D'Oeste – MT.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. A divulgação oficial do Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados nos Murais da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT (endereço preambularmente definido), no Mural da Câmara Municipal e no site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, além da publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMM (www.amm.org.br) e no e no Diário Oficial de contas – TCE/MT.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos na forma estabelecida neste Edital.

4.2. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no ANEXO I deste Edital.

a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

b) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

c) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

d) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

e) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;

f) ter idade mínima de 18 anos;

4.3. O candidato aprovado deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

4.3. A posse de candidato aprovado dependerá de:

a) comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado de Títulos, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da aprovação;

b) Comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal.

c) Cumprir as determinações deste edital.

4.4. O candidato aprovado deverá apresentar no ato da contratação, obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Cópia da cédula de identidade;

b) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia do reservista ou documento equivalente;

e) Cópia da certidão de casamento ou nascimento;

- f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- g) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- h) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- i) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- j) Cópia do comprovante de residência.
- l) Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo;
- m) Declaração de próprio punho do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;
- n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas nas datas, horários e locais constantes abaixo:

Data	30/04/2014 a 05/05/2014
Horário	07:00h às 10:30h e das 13:00h às 16:30h – de segunda a sexta-feira
Local	Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Administração
Endereço	Rua Santa Catarina nº146

5.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida a sua alteração.

5.4. É vedada a inscrição via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

5.5. As inscrições por procuração somente serão aceitas quanto o procurador apresentar via original e que contenha poderes específicos para realização de inscrição neste processo seletivo, devendo a assinatura ter firma reconhecida em cartório.

5.5.1. O instrumento de procuração será retido e ficará anexado à inscrição realizada.

5.5.2. Não serão cobradas taxas de inscrição.

5.6. Documentações necessárias para inscrição:

- a) Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou Carteira de Trabalho, não sendo aceitos cartões de protocolo;
- b) Cópia do CPF;
- c) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo pretendido;
- e) Cópia de comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone);
- f) Comprovante de residência;

5.7. Procedimentos de inscrição:

a) Comparecer ao local de inscrição definido no item 5.1 e preencher o Formulário de Inscrição conforme Anexo II e juntar, nessa ocasião, os documentos constantes no item 5.2 deste Edital.

b) Entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado;

c) Apresentar documento de identificação com foto

5.7.1. No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente responsável pelo atendimento.

5.7.2. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado pelo interessado ou procurador.

5.8. Não serão permitidas duas inscrições para o mesmo candidato;

5.9. Na hipótese de um mesmo candidato inscrever-se em dois ou mais cargos, será válida a última inscrição efetuada na data e hora mais recente.

5.10. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não sendo aceita a inscrição por via postal ou de forma condicional.

5.11. No caso de inscrição por procuração, deverá ser anexado o instrumento particular de procuração, com a qualificação do candidato e do procurador e a indicação dos endereços e fotocópias dos documentos de identidade de ambos, com fim específico para inscrição no presente Teste Seletivo Público. A procuração não necessita ser pública, bastando um instrumento particular.

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo em questão será desenvolvido conforme o seguinte cronograma:

Período das Inscrições	30/04 a 05/05 de 2014
Publicação do Resultado da Prova de Títulos	06 de abril de 2014
Recursos ao resultado da Prova de Títulos	07 de abril de 2014
Publicação do Resultado dos Recursos da Prova de Títulos	08 de abril de 2014
Publicação resultado final	09 de abril de 2014
Convocação dos Classificados	12 de abril de 2014

7. DAS PROVAS

7.1. Os candidatos serão submetidos a prova de Títulos, classificatória e eliminatória.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9. Em caso de empate na nota final o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

9.1. Em benefício do candidato mais idoso

11. DA VALIDADE

11.1. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos terá validade até o dia 24 de dezembro de 2014 final do ano letivo escolar, vedada a sua prorrogação.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

12.1. Este edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão, desde que, por escrito e com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para realização da provas.

12.1.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo – CEPS.

12.2. Os recursos deverão ser dirigidos por escrito ao Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo – CEPS no prazo de 02 (dois) úteis a contar da publicação do resultado de cada etapa, conforme formulário Anexo III.

12.2. Serão objetos de indeferimento os recursos intempestivos, infundados ou que não apresentarem condições de exame.

12.3. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.4. Recurso cujo teor desrespeite a CEPS ou qualquer de seus membros será liminarmente indeferido.

13. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os aprovados serão regularmente convocados para efetivação da contratação por meio de Portaria do Gabinete do Poder Executivo, Publicada nos jornais oficiais do Município, mural da Prefeitura, devendo comparecer em até 02 (dois) dias, sob pena de decair do direito de ser contratado.

13.1.1. Não comparecendo o aprovado, após regulamente convocado, no prazo acima estabelecido, a Administração reserva para si o direito de chamar o próximo aprova na ordem de classificação para efetivação da contratação.

13.2. Comparecendo o aprovado convocado, este assinará contrato por tempo determinado com o Município, desde que tenha apresentado todos os documentos exigidos e preencha todas as demais condições para contratação prevista neste edital, especialmente aquelas relativas a capacidade física e mental.

14. DO REGIME JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1. O contratado com base neste edital será regido por regime jurídico administrativo que rege os contratos por tempo determinado.

14.1. Aplica-se aos contratados na forma desse edital, no que couber, o Estatuto dos Servidores do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT (Lei Complementar Municipal nº 009/2006) e o Plano de Carreira Cargos e Salários dos Servidores (Lei Municipal nº 551/2011), especialmente quanto ao Processo Administrativo Disciplinar para apuração questões de ordem disciplinares.

14.2. Aos contratados aplicar-se-á, conforme disposto no Art. 40, § 13 da CF/88, o Regime Geral de Previdência Social.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

15.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo no local e endereço preambularmente citados.

15.4. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, devendo o candidato

observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

15.5. Todos os classificados além das vagas abertas constituirão o cadastro reserva.

15.7 Se, a qualquer tempo, for constatado, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua Prova de Títulos será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

15.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de edital complementar.

15.9. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo ao Município de Figueirópolis D'Oeste, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, respeitados sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

15.10. Transpostas todas as fases do processo seletivo, a administração pública publicará a homologação do resultado final.

15.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo com base nas demais legislações de regência e com base nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência.

Figueirópolis D'Oeste – MT. 29 de Abril de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

ROSANA NASCIMENTO FARIA

Presidente da Comissão Examinadora

ANEXO I

CARGOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014

CARGO	C/H	VAGAS	REQUISITO	SUBSÍDIO	ÁREA DE ATUAÇÃO
Monitor Escolar	40	01	Ensino Médio	900,00	Escola Maria Auxiliadora (anexa).
Professor	20	02	Ensino Médio	900,00	Escola Alzira Correia dos Santos (município)

Ficha de Inscrição:	
Cargo: _____	
Nome: _____	
RG: _____	Org. Exp.: _____ CPF: _____
Sexo: _____	Data Nasc.: _____
Estado Civil: _____	Título: _____
Endereço: _____	Nº: _____
Bairro: _____	Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____	
Telefone: _____	E-mail: _____
Escolaridade: _____	
() Sou Portador de Necessidades Especiais e necessito de atendimento especial na realização da prova, consistente: _____	
Declaro neste ato estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 em relação as quais não poderei alegar desconhecimento.	
Figueirópolis D'Oeste – MT, _____ de _____ de 2014.	
Assinatura do Candidato	

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS – EDITAL Nº 001/2014

Ensino Superior na Área de Educação	20 pontos
Especialização na Área de Educação	10 pontos
Curso Técnico Magistério	10 pontos
Ensino Médio Completo	8 pontos
Certificados de curta duração na Área de Educação (não acumuláveis)	5 pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS EDITAL Nº 001/2014 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
Ficha de inscrição Nº _____	
Cargo: _____	
Nome: _____	RG: _____
Org. Exp.: _____	CPF: _____
Sexo: _____	() Sou Portador de Necessidades Especiais
Declaro neste ato estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 em relação as quais não poderei alegar desconhecimento.	
Figueirópolis D'Oeste – MT, _____ de _____ de 2014	

Assinatura do Candidato
Nº de páginas anexadas _____

ANEXO IV À COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO 001/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT

CANDIDATO _____
RG Nº _____ Nº INSCRIÇÃO _____
ENDEREÇO _____
CARGO _____ CÓDIGO DO CARGO _____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso (fundamentação ou embasamento resumida, clara e objetiva:

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida com protocolo.

Figueirópolis D'Oeste/MT _____./_____/2014.

Assinatura do Candidato

*Não serão aceitos recursos por meio de e-mail, fax ou outro meio não especificado no Edital.

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira Souza

Código Identificador:A29A8E8F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO REAJUSTE DA TARIFA DE ÁGUA

DECRETO Nº 464 /2014

Dispõe sobre os valores da tarifa dos serviços de água e esgoto no município de Gaúcha do Norte e dá outras providências.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a manutenção do equilíbrio das contas, a capacidade de investimento, e as melhorias constantes na rede de distribuição e captação de água.

Considerando, a necessidade indispensável para se fazer frente aos melhoramentos no sistema de água.

Considerado, a necessidade de alteração de algumas das tabelas aplicadas através do decreto nº 130 de 08 de Junho de 2010.

Considerando: O comprometimento na execução de serviços públicos essenciais dado o esgotamento financeiro do município, causado por interferência direta da União, a qual repassa cada vez mais atribuições sem a correspondente previsão de receita para custeio.

Considerando que nos últimos 4 (quatro) anos não houveram correções e/ou reajustes nos serviços de fornecimento de água potável.

Considerando o índice acumulado do INPC – Índice Nacional de preços ao consumidor, no decorrer dos últimos 4 (quatro) anos, o qual ficou em 24,28 %, bem como o disposto no Art. 9º, inciso V, da Lei Municipal 364/2009.

Considerando a responsabilidade do ente público em manter o equilíbrio financeiro.

Considerando os investimentos realizados na ampliação e recuperação do sistema de abastecimento de água potável.

Considerando a necessidade de simplificação da tabela (I) do decreto 130/2010, para melhor funcionamento do sistema informatizado.

DECRETA:

Art. 1º - Aprovar e alterar os valores tarifários dos serviços de água no município de Gaúcha do Norte, nos termos da tabela em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no decreto nº 130 de 08 de Junho de 2010.

Gaúcha do Norte, 29 de Abril de 2014

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

TABELA I

ÁGUA

TIPO INTERVALO	FAIXA M³	VOLUME MÍNIMO	PREÇO POR M³	TAXA MÍNIMA A SER COBRADA
-------------------	----------	---------------	--------------	---------------------------------

1 – CATEGORIA RESIDENCIAL

R1	'00-999	10	1,67	16,70
----	---------	----	------	-------

2 – CATEGORIA COMERCIAL

C1	'00-999	10	2,68	26,80
----	---------	----	------	-------

3 – CATEGORIA INDUSTRIAL

I1	'00-999	10	4,47	44,70
----	---------	----	------	-------

4 – CATEGORIA PODER PÚBLICO

P1	'00-999	10	4,47	44,70
----	---------	----	------	-------

5 – CATEGORIA CHACARÁ

R1	'00-999	10	1,67	16,70
----	---------	----	------	-------

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:43325382

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL LEI 732/2014

LEI MUNICIPAL Nº. 732/2014 Em 29 de Abril de 2014.

“Autoriza o Município de General Carneiro a Firmar Convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola CIEE e da outras providências.”

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA- CIEE, localizado na Rua Tabapuã, nº 540, Bairro Itaim Bibi, São Paulo-SP

inscrito no CNPJ n. 61.600.839/0001-55, Convênio com o objetivo de contratar estagiários para o município de General Carneiro-MT.

I- A instituição será representada pela sua Unidade Operacional de Cuiabá-MT, sito a Rua Barão de Melgaço, 2754- Sala 703, Centro, Cuiabá-MT.

Art. 2º- O município através do convênio a ser firmado com a referida instituição repassará mensalmente o valor de 10% do salário de cada estagiário incluso no programa de estágio do município.

I- Serão contratados um total de 10 (dez) estagiários sendo, 06 (seis) de nível superior e 04 (quatro) de nível médio, com uma bolsa mensal no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) para o nível médio e R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para o nível superior.

II- Os estagiários deverão ser selecionados através de uma análise curricular, de uma comissão designada para realizar tal análise, mediante apresentação de atestado de frequência escolar, devidamente emitido pela instituição escolar, em que os candidatos estejam devidamente matriculados.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de General Carneiro – MT, 29 de Abril de 2014.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renato Silva Vilela

Código Identificador:E2D0F3FB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 588/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente do tipo caminhão coletor e compactador de lixo com no mínimo 06 m3, todo revisado em bom estado de funcionamento, com no mínimo 150 CV, ano de fabricação no mínimo 2005, combustível à diesel, apresentar O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em dia, para atender as necessidades eventuais do Município conforme Termo de Referência - Anexo I, REPUBLICA a Sessão para dia 09/05/2014, às 09 (nove) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no endereço: WWW.gloriadoeste.mt.gov.br , da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT.

Glória D'Oeste – MT, 15 de Abril de 2014.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:E11D7231

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2014

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de gêneros alimentícios,

material de limpeza e produção de higienização, copa e cozinha, elétrico e eletrônico, cama, mesa e banho, ar condicionado e embalagem e outros materiais de consumo para atender as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de: Agricultura, Indústria e Comércio; Administração e Finanças; Assistência Social; Educação, Cultura e Desporto; Infraestrutura; Saúde; Gabinete da Prefeita; Turismo e Meio Ambiente e Planejamento e Gestão, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, ata de registro de preço e proposta do Pregão Presencial nº 053/2013, que fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 23/04/2014

CONTRATADA: H 7 SUPERMERCADO LTDA

VALOR R\$ 31.431,05

Guarantã do Norte, 30 de abril de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:02A770D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2014

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e produção de higienização, copa e cozinha, elétrico e eletrônico, cama, mesa e banho, ar condicionado e embalagem e outros materiais de consumo para atender as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de: Agricultura, Indústria e Comércio; Administração e Finanças; Assistência Social; Educação, Cultura e Desporto; Infraestrutura; Saúde; Gabinete da Prefeita; Turismo e Meio Ambiente e Planejamento e Gestão, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, ata de registro de preço e proposta do Pregão Presencial nº 053/2013, que fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 23/04/2014

CONTRATADA: SUPERMERCADO REI DO NORTE LTDA

VALOR R\$ 11.394,35

Guarantã do Norte, 30 de abril de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:456468D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2014

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e produção de higienização, copa e cozinha, elétrico e eletrônico, cama, mesa e banho, ar condicionado e embalagem e outros materiais de consumo para atender as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de: Agricultura, Indústria e Comércio; Administração e Finanças; Assistência Social; Educação, Cultura e Desporto; Infraestrutura; Saúde; Gabinete da Prefeita; Turismo e Meio Ambiente e Planejamento e Gestão, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, ata de registro de preço e proposta do Pregão Presencial nº 053/2013, que fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 23/04/2014

CONTRATADA: R. C. MACCARI ME

VALOR R\$ 51.695,50

Guarantã do Norte, 30 de abril de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:355DE877

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2014

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e produção de higienização, copa e cozinha, elétrico e eletrônico, cama, mesa e banho, ar condicionado e embalagem e outros materiais de consumo para atender as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de: Agricultura, Indústria e Comércio; Administração e Finanças; Assistência Social; Educação, Cultura e Desporto; Infraestrutura; Saúde; Gabinete da Prefeita; Turismo e Meio Ambiente e Planejamento e Gestão, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, ata de registro de preço e proposta do Pregão Presencial nº 053/2013, que fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 23/04/2014

CONTRATADA: UTILÍSSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA

VALOR: R\$ 640,77

Guarantã do Norte, 30 de abril de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:05B7F9CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2014

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e produção de higienização, copa e cozinha, elétrico e eletrônico, cama, mesa e banho, ar condicionado e embalagem e outros materiais de consumo para atender as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de: Agricultura, Indústria e Comércio; Administração e Finanças; Assistência Social; Educação, Cultura e Desporto; Infraestrutura; Saúde; Gabinete da Prefeita; Turismo e Meio Ambiente e Planejamento e Gestão, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, ata de registro de preço e proposta do Pregão Presencial nº 053/2013, que fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 23/04/2014

CONTRATADA: F M DE SOUZA E CIA LTDA ME

VALOR R\$ 23.880,77

Guarantã do Norte, 30 de abril de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:456BBE43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO
001/2014

Valcimar José Fuzinato, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

RESOLVE:

Divulgar o resultado parcial da Contagem de Pontos do Teste Seletivo Simplificado, conforme relação a seguir:

ESCOLAS INDÍGENAS

Escola Indígena Karanhin

Professor Ensino Fundamental

Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
002	Bepdjôdjam Mekrânotire	2.0	Aprovado

Apoio Educacional Indígena

Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
001	Kubenhikati Mekraknoti Re	1.0	Aprovado

Escola Indígena Kasã

Apoio Educacional Indígena

Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
003	Satum Panara	1.0	Aprovada

Guarantã do Norte – MT, 28 de abril de 2014.

VALCIMAR JOSÉ FUZINATO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Clara Angélica de Andrade Santos

Código Identificador:85BA922E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL 007/2014

DISTRATO Nº. 001/2014 RELATIVO AO CONTRATO Nº. 022/2013 – Fica acordado a rescisão do presente contrato, sem ônus, e indenizações de valores, conforme preceitua o Art. 79, II da Lei nº 8.666/93; Guiratinga 03 março 2014.

TERMO ADITIVO Nº001/2014.

V Termo Aditivo ao Contrato nº. 013/2009. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – período de abril 2013 a abril de 2014, Valor anual estimado R\$ 1.200,00, valor total R\$ 1.200,00. Guiratinga 25 de março 2013.

NATUREZA: O presente Contrato tem por objeto a prestação pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE conforme contrato.

TERMO ADITIVO Nº.002/2014.

III Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2011. Empresa Grafica Folha de Guiratinga – período de abril 2013 a abril de 2014, Valor mensal R\$ 2.172,00 (dois mil e cento e setenta e dois reais) valor total R\$ 26.064,00. (vinte e seis mil e sessenta e quatro reais), Guiratinga 28 de março 2014. **NATUREZA:** Prestação de serviços de divulgação na imprensa escrita de interesse do Município. (Divulgação Oficial).

TERMO ADITIVO Nº. 003/2014.

I Termo Aditivo ao Contrato nº. 027/2013. Singular Consultoria e Auditoria Contábil Ltda – ME – período de abril 2014 a junho de 2014. (noventa dias).

NATUREZA: O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa especializada para a prestação de Serviços de Assessoria Consultoria para revisão e adequação da Lei Orgânica do Município de Guiratinga e Regimento Interno da Câmara Municipal, PCCS – Plano de Cargos de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal. Guiratinga 31 de março 2014.

Guiratinga – MT, 31 de março 2014.

ADÃO ALVES DE CAMARGO

Presidente

Publicado por:

Maria do Carmo

Código Identificador:EA039BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014

A Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que irá realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com a finalidade de selecionar propostas **objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, MACÂNICOS E DE TORNO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, dia 15 de maio de 2014 às 09h:00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

O Edital Completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, na Av. Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, em meio impresso, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00min às 13h00min, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos), ou gratuitamente pelo endereço eletrônico “www.guiratinga.mt.gov.br”. É necessário que, ao se fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitação, via fone ou via fax, (66) 3431-1874 ou 3431-1128, a retirada do mesmo, para que se possam comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Presidente da Comissão não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (66) 3431-1874 ou 3431-1128 ou pelo e-mail: licitacaogga@hotmail.com.

Guiratinga - MT, 30 de abril de 2014.

MARCUS VINÍCIUS SILVA DIAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Juliana Macedo Kaneko

Código Identificador:74ED91EC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiavá

Contratado: Consórcio Inter. de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT

Objetivo: Rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

Valor R\$: 29.892,00 (vinte e nove mil oitocentos e noventa e dois reais)

Vigência: 27/02/2014 – 31/12/2014

Publicado por:

Cleber Pereira dos Santos

Código Identificador:0B870B10

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiavá
Contratado: Paulo Cesar Moura
Objetivo: Contratação de Profissional na área de engenharia civil
Valor R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais)
Vigência: 07/03/2014 – 31/12/2014

Publicado por:
Cleber Pereira dos Santos
Código Identificador:12381CE3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiavá
Contratado: Líder Consultoria e Assessoria Empresarial - LTDA
Objetivo: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria e assessoramento ao controle interno.
Valor R\$: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Vigência: 19/03/2014 – 31/12/2014

Publicado por:
Cleber Pereira dos Santos
Código Identificador:F3608117

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiavá
Contratado: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Objetivo: Aquisição de Veículo 0 KM tipo furgão, adaptado em ambulância UTI Móvel
Valor R\$: 158.600,00 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos reais)
Vigência: 25/03/2014 – 31/12/2014

Publicado por:
Cleber Pereira dos Santos
Código Identificador:C11A7F3C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiavá
Contratado: Maria Sebastiana Ramos Souza
Objetivo: Locação de imóvel para a instalação da sede da EMPAER
Valor R\$: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Vigência: 01/04/2013 – 31/12/2014

Publicado por:
Cleber Pereira dos Santos
Código Identificador:E96FDBF8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiavá
Contratado: Maria Sebastiana Ramos Souza
Objetivo: Locação de imóvel para a instalação da sede da Junta Militar
Valor R\$: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Vigência: 01/04/2013 – 31/12/2014

Publicado por:
Cleber Pereira dos Santos
Código Identificador:3B48633D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiavá
Contratado: Maria Sebastiana Ramos Souza
Objetivo: Locação de Imóvel para a instalação da sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Valor R\$: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Vigência: 01/04/2013 – 31/12/2014

Publicado por:
Cleber Pereira dos Santos
Código Identificador:1CC40C74

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiavá
Contratado: M. das Graças Estevão Inácio
Objetivo: Aquisição de Produtos Alimentícios, Utilidade Doméstica, Higiene Pessoal, Materiais de limpeza, Carnê bovina e frango “in natura”, Embutidos, conservados e frios, e Gás P-13.
Valor R\$: 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais)
Vigência: 04/03/2014 – 31/12/2014

Publicado por:
Cleber Pereira dos Santos
Código Identificador:D4B3AB0C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 007/2014

A Prefeitura Municipal de Indaiavá-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2014, cujo Objeto é: **Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do Município e Materiais Permanentes para Unidade de Saúde da Família Dia:** 14/05/2014. Entrega dos Envelopes: Até as 13:30 horas (horário de Mato Grosso), do dia 14/05/2014. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indaiavá/MT. CEP 78.295-000, e no e-mail pmindiavaillicitacao@gmail.com, **(quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiavaillicitacao@gmail.com);** Abertura do envelope Nº 01: Às 13:30 horas, do dia 14 de Maio de 2014, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indaiavá – MT. 29 de Abril de 2014.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Cleber Pereira dos Santos
Código Identificador:89D83A35

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiavá
Contratado: Papelaria Maracanã LTDA – ME
Objetivo: Aquisição de Material de Expediente
Valor R\$: 79.895,40 (setenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)
Vigência: 13/03/2014 – 31/12/2014

Publicado por:
Cleber Pereira dos Santos
Código Identificador:96193A50

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiavá
Contratado: RONALDO ALVES FRANCISCO
Objetivo: Aquisição de Leite in-natura
Valor R\$: 55.440,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais)
Vigência: 19/03/2014 – 31/12/2014

Publicado por:
Cleber Pereira dos Santos
Código Identificador:D35A5208

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE PRESENCIAL Nº 006/2014

A Prefeitura Municipal de Indavaí/MT, através do Pregoeiro Senhor Cleber Pereira dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2014, cujo Objeto é: **Contratação de Profissional em Oftalmologia, Geriatria, Ginecologia e Ortopedia**. Ficou adjudicada e Homologada o Lote II a Empresa **MARCONI & MARCONI - LTDA** e o lote IV a empresa Cicuto & Heimbach – LTDA.

Indavaí - MT, 18 de Abril de 2014.

CLEBER PEREIRA SANTOS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Cleber Pereira dos Santos
Código Identificador:3A264E13

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE PRESENCIAL Nº 005/2014

A Prefeitura Municipal de Indavaí/MT, através do Pregoeiro Senhor Cleber Pereira dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2014, cujo Objeto é: Contratação de profissional especializada na prestação de serviços continuados na área de assistência médica. Ficou adjudicada e Homologada o Lote I ao Profissional Leolinda Aparecida Porto.

Indavaí - MT, 15 de Abril de 2014.

CLEBER PEREIRA SANTOS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Cleber Pereira dos Santos
Código Identificador:6CA1735C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 083/2014, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Onde- Le se:

“... OCUPAR O CARGO/FUNÇÃO DE SUPERVISOR DE AREA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE”.

Leia-se

“... OCUPAR O CARGO/FUNÇÃO DE ENCARREGADO DE SETOR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Onde- Le se:

Art. 1º ... exercer a função de Supervisor de Área e desempenhar as funções de CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS...”

Leia se:

Art. 1º ... exercer a função de Encarregado de Setor e desempenhar as funções de CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS...”

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Abril de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 15 de Abril de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:011E47A8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 088/2014, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DA CLASSE DA SENHORA MARKELLY SILVA MARQUEZ MARQUES, PROFESSORA DE NÍVEL SUP. DE I A IV SÉRIE, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 002/2009”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:=

Art. 1º - Conceder a Senhora Markelly Silva Marquez Marques, Professora de Nível Sup. de I a IV Série, a PROGRESSÃO DA CLASSE “C”, para CLASSE “D”, de acordo com os termos do Art. 62 da Lei Complementar Nº 002 de 02 de Dezembro de 2009 e em conformidade com o parecer jurídico nº 014/2014/ASSEJUR.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Abril de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 23 de Abril de 2014.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:A2C4B5F6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 089/2014, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DA CLASSE DA SENHORA MICHELE GUERRIERI CORREIA, PROFESSORA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 002/2009”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Michele Guerrieri Correa, Professora de Pedagogia Educação Infantil, a PROGRESSÃO DA CLASSE “C”, para CLASSE “D”, de acordo com os termos do Art. 62 da Lei Complementar Nº 002 de 02 de Dezembro de 2009 e em conformidade com o parecer jurídico nº 013/2014/ASSEJUR.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Abril de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 23 de Abril de 2014.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:AC7128FA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 087/2014, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL DA SENHORA IDANIR ASTOLFI DELGADO, A.A.E - ZELADORA, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 002/2009”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Idanir Astolfi Delgado, A.A.E Zeladora, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DO NÍVEL “1”**, para **NÍVEL “2”**, de acordo com os termos do **Art. 63** da Lei Complementar Nº 002 de 02 de Dezembro de 2009 e em conformidade com o parecer jurídico nº **016/2014/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Abril de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 23 de Abril de 2014.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:0A879A8A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 090/2014, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DA CLASSE DA SENHORA MARIA DA PENHA VIANNA SILVA, PROFESSORA DE NÍVEL SUP. DE I A IV SÉRIE, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 002/2009”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria da Penha Vianna Silva, Professora de Nível Sup. de I a IV Série**, a **PROGRESSÃO DA CLASSE “C”**, para **CLASSE “D”**, de acordo com os termos do **Art. 62** da Lei Complementar Nº 002 de 02 de Dezembro de 2009 e em conformidade com o parecer jurídico nº **015/2014/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Abril de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 23 de Abril de 2014.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:FC70E5AE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 018, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2014 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Pedro Ferronato, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2014, constante no Edital Complementar nº 004 ao Edital de Abertura do PSS nº 004/2014.

Art. 2º. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas deverão ser convocados para tomarem posse no prazo de 30 (trinta) dias, devendo apresentar a documentação necessária até 10 (dez) dias antes do fim do prazo para a posse. Os demais, serão convocados de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Art. 3º. O presente Decreto deverá ser publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na qualidade de Imprensa Oficial do Município de Ipiranga do Norte, disponível no site da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (www.amm.org.br), nos termos da Lei nº 282/2010, no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 004/2014.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 29 de abril de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:4CC65483

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - PROVIAS

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou o seguinte Contrato:

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO Nº 20/00001-4. FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A. FINANCIADO: MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE (MT). OBJETO: Execução do Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/04/2014 a 15/11/2018. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.246.500,00 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Seis Mil, e Quinhentos Reais). **CARÊNCIA:** 06 (seis) meses. **FORNECEDORES DOS BENS FINANCIADOS:** ITENS 01 E 02: CIMASP COMERCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E PEÇAS LTDA – EEP, CNPJ: 04.686.643/0001-91, 02 (Duas) caçambas basculantes, modelo CBC-10.000, código Finame 2482049, no valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais), 01 (Um) coletor compactador de lixo, modelo CSCLL 10, código Finame: 2482138, no valor de R\$ 70.500,00 (Setenta Mil e Quinhentos Reais), fabricante: CIMASP COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA. ITENS 03 E 04: ELLOTRUCKS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 17.317.961/0001-27, 02 (Dois) caminhões International 4400 P7, versão 6x2, código Finame: 2955826, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), 01 (Um) caminhão International 4400 P7, versão 4x2, código Finame: 2955810, no valor de R\$ 177.000,00 (Cento e Setenta e Sete Mil Reais), fabricante: INTERNATIONAL INDUSTRIA AUTOMOTIVA DA AMERICA DO SUL LTDA. ITEM 05: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 13.731.784/0001-70, 01 (Uma) Motoniveladora, modelo GD555-3, código Finame: 1986888, no valor de R\$ 457.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil Reais), fabricante: KOMATSU DO BRASIL LTDA.

Ipiranga do Norte – MT, 29 de Abril de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:16AC0644

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO CERTAME PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2014

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, nº 200, centro, Itanhanga/MT, através de sua Pregoeira, **torna público que pelo motivo de não ter comparecido nenhum interessado neste certame**, prorroga a Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 010/2014**, tipo **menor preço Global**, com finalidade de selecionar melhor propostas para: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, em eventos realizados pela Secretaria de Esportes do Município de Itanhanga/MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo V).** A abertura desta licitação ocorrerá no dia **13 de Maio de 2014, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga**, quando os interessados deverão apresentar dois envelopes nº 01 Proposta e nº 02 Documentos. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos, junto a Pregoeira, a partir das 08:00 horas do dia especificado acima. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas, dos dias úteis, pelo telefone (66) 3578-2500, ou pelo e-mail licitacao@itanhanga.mt.gov.br ou pelo site WWW.itanhanga.mt.gov.br/licitacoes.

Itanhanga-MT, 29 de Abril de 2014.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

Publicado por:
 Camila Bruna Moresco
Código Identificador:C1D5B6F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 11/2014

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 011/2014, para **Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Iluminação Pública, visando o suprimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Itaúba-MT**, foram as empresas (A) COXIPÓ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME (LUZ & CIA); (B) J.V. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (C) ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME

ITAÚBA-MT, 29 de Abril de 2014.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

Publicado por:
 Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:CE914E2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2014

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 012/2014, para **Contratação de empresa na prestação de serviços para o IV Festival da Castanha, XVII Festa do Peão de Boiadeiro e XXVIII Aniversário do Município de Itaúba-MT**, foi a empresa (A) VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-EPP, CNPJ nº08.890.052/0001-92

ITAÚBA-MT, 29 de Abril de 2014.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

Publicado por:
 Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:BD45F949

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 018/2014

SÚMULA: “DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ORGÃOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal nos dias 02/05 de 2014, em virtude do feriado nacional de 01 de maio, “Dia do Trabalhador”, voltando as atividades normais com atendimento ao público no dia 05/05.

Parágrafo Segundo O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, tais como, saúde e limpeza pública.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

RAIMUNDO ZANON
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Publicado por:
 Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:C350A13C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 07/2014

“Dispõe Sobre Convocação de Candidato Aprovado no Edital do Concurso Público Nº. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 044/2013 de 19 de Agosto de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº. 001/2012;

CONSIDERANDO o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira – MT e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2012, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Ketterer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, para tratar de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	JOSANE BEATRIZ DA SILVA	Agente Administrativo – Ouro Branco	04º Colocada- Aprovada

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- 13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Declaração contendo endereço residencial;
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21- Exames Laboratoriais:
 - a) Urina tipo I;
 - b) Hemograma completo;
 - c) VDRL;
 - d) Protoparasitológicos;
- 22 - Conta Corrente Banco do Brasil.

Parágrafo Único: Todas as Declarações solicitadas deverão ser reconhecido firma em cartório.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 10 de março de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:E5A69303

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 011/2014

“Dispõe Sobre Convocação de Candidato Aprovado no Edital do Concurso Público Nº. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 044/2013 de 19 de Agosto de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº. 001/2012;

CONSIDERANDO o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira – MT e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2012, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Ketterer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, para tratar de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	ROSEVANI FLEIRIA GOES	Enfermeira – Itiquira	06º Colocada- Classificada
2	AGDA ALVES RAMALHO	Enfermeira – Itiquira	07º Colocada- Classificada

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;

- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- 13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Declaração contendo endereço residencial;
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21- Exames Laboratoriais:
- Urina tipo I;
 - Hemograma completo;
 - VDRL;
 - Protoparasitológicos;
- 22 - Conta Corrente Banco do Brasil.

Parágrafo Único: Todas as Declarações solicitadas deverão ser reconhecido firma em cartório.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 01 de abril de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:B1652E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 008/2014 - SAGF-GAF, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

AVISO GERAL DE LANÇAMENTO DO IPTU, TCL, TIL, TCV E TLP DE 2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, estabelecida à Praça Frei Liberato, 311 – Centro, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o nº 03.370.251/0001 – 56, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças Srº **ALEX ALVES DA SILVA** juntamente com a Coordenador Srº **ALBERTO REZENDE MENDONÇA** e a Gerente de Arrecadação e Fiscalização Srª **EDMARCIA PEREIRA DA SILVA** do Município de Itiquira-MT, em cumprimento ao que determina o art. 142 do Código Tributário Nacional – CTN, em conjunto com os arts. 2º, 92, 86, 116 e 117 alínea 2 da Lei Municipal nº. 247 de 08 e novembro de 1991, torna público o seguinte **AVISO GERAL DE LANÇAMENTO do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e das Taxa de Coleta de Lixo, Iluminação Pública, Conservação de Vias e Limpeza Pública** relativos ao exercício de 2014.

1 - Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis localizados na zona urbana do Município de Itiquira e usuários do serviços públicos notificados do lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de

Conservação de Vias- TCV, Taxa de Iluminação Pública- TIL, Taxa de Coleta de Lixo - TCL e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, referentes ao exercício de 2014, conforme Relação de Cadastros Imobiliários anexa ao presente Edital.

2 - A data de vencimento em **cota única com 20% de desconto no IPTU é 15 de novembro de 2014**, conforme Decreto Municipal nº 15 de 18 de março de 2014.

2.1- O prazo de pagamento poderá ser prorrogado de acordo com a Administração Pública assim desejar.

3 - Na hipótese em que a soma do valor do I.P.T.U e das Taxas for igual ou superior a R\$55,84 (cinquenta e cinco reais, oitenta e quatro centavos), o pagamento poderá ser efetuado parceladamente, iniciando-se o prazo para pagamento da primeira parcela em 15/08/2014 e as demais na mesma data sucessivamente.

3.1 – As parcelas serão iguais e sucessivas, não podendo cada uma ser inferior a R\$27,92 (vinte e sete reais, noventa e dois centavos), excetuada a última que incorporará o valor residual, se for o caso, conforme Decreto Municipal nº 15 de 18 de março de 2014.

4 - A falta de recebimento do carnê ou da DAM (Documento de Arrecadação Municipal) não desobriga o sujeito passivo do pagamento dos tributos no respectivo vencimento, devendo os contribuintes que não tiverem recebido os referidos documentos, retirarem as segundas-vias da DAM na Gerência de Arrecadação e Fiscalização de Itiquira que está situada no seguinte endereço Praça Frei Liberato Keterrer, 311 – Centro e no Centro Administrativo em Ouro Branco do Sul que está situado no seguinte endereço Rua Zenaide Avena de Oliveira, s/n.

5 – Para obtenção do benefício da isenção do IPTU e das Taxas para imóveis, cujo titular tenha os seguintes requisitos:

1-Ter mais de sessenta anos;

2- Receber até dois salários mínimos mensais,

3- Utiliza o imóvel como sua residência e;

4- Não seja possuidor de outro imóvel.

5.1 O interessado deverá apresentar, até o último dia útil do mês de **Dezembro de 2014**, requerimento e cópias dos comprovantes na Gerência de Arrecadação e Fiscalização conforme art. 18 da Lei Municipal nº 247 de 08 de novembro de 1991 combinados com a Lei Municipal nº 750, de 22 de outubro de 2.012.

5.2 – No caso de o contribuinte ter feito a solicitação de que trata o item anterior, em anos anteriores, há necessidade de renovar a solicitação através de um requerimento, no entanto, se o contribuinte não mais satisfizer as condições do benefício, a Secretaria de Finanças deverá ser comunicada de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

6 - O tributo não pago até a data de vencimento constante neste Edital sofrerá atualização mensal, sobre o valor principal incidirá:

a) Multa de mora de 20%, 30% e 50% (vinte, trinta e cinquenta por cento) de acordo com o art. 130 do Código Tributário Municipal;

b) Juros de mora equivalente a 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, aplicados por capitalização simples, a partir do mês subsequente ao do vencimento.

7 – O imposto e taxas com vencimento em feriados ou finais de semana poderá ser pago no primeiro dia útil subsequente ao dia do vencimento.

8 - O contribuinte que não concordar com o lançamento dos tributos poderá protocolar reclamação até 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital na Gerência de Arrecadação e Fiscalização, relacionadas no item 1, devidamente fundamentada e com as provas que entender serem necessárias.

9 – Na hipótese de o contribuinte apresentar reclamação contra o lançamento em relação a um dos tributos referidos neste Edital, o pagamento do outro obedecerá aos prazos e condições fixados nos itens precedentes.

10 – Para obtenção de maiores informações o contribuinte poderá ligar para 65-3491-1061, ou enviar pedido para o e-mail: **tributos.itiquira@bol.com.br** ou comparecer à Gerência de Arrecadação e Fiscalização ou Centro Administrativo em Ouro Branco do Sul, no horário compreendido das 07h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00 horas.

ALEX ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:BBA005E6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 019/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 019/2014 foram vencedoras as Empresas **ALDAIR SANTI ME**, ao valor global R\$ 1.508.480,70, (um milhão quinhentos e oito mil e quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos), e **MAURICIO TIAGO SANTI – ME**, ao valor global R\$ 1.457.525,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta sete mil quinhentos e vinte cinco reais), e **COXIPO MATERIAS ELETRICOS LTDA ME**, ao valor R\$ 178.276,50 (cento e setenta e oito mil, duzentos e setenta seis reais e cinquenta centavos), e **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MAT. ELETRICOS LTDA ME**, ao valor R\$ 280.603,50 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos) e **VIECILI E SILVA LTDA ME**, ao valor R\$ 488.070,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e setenta reais) conforme relatório geral da sessão.

Jaciara-MT, 29 de abril de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:BD3FDFE1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

DECLARAÇÃO - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 SUB50

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeita do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, DECLARO em cumprimento à legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, para municípios com população limitada a 50.000 habitantes que a beneficiária CLEUSALI DE SOUZA DOS SANTOS, NIS Nº16375001138, RG Nº 1470681-4 SSP/MT, CPF: 898.093.601-00, por não ter atendido à convocação feita na edição de Nº 1900 de 29/01/2014 no JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, encontrando-se em local incerto e não sabido, será **EXCLUÍDO** do Programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo para sua substituição.

Jauru/MT, 28 de abril de 2014.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:641A47D2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

DECLARAÇÃO - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 SUB50

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeita do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, DECLARO em cumprimento à legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, para municípios com população limitada a 50.000 habitantes que a beneficiária GEUZA HONORATO DA SILVA, NIS Nº16236278424, RG Nº 853037 SSP/MT, CPF: 000.602.311-81, por não ter atendido à convocação feita na edição Nº 1900 de 29/01/2014 no JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, encontrando-se em local incerto e não sabido, será **EXCLUÍDO** do Programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo para sua substituição.

Jauru/MT, 28 de abril de 2014.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:CF435B4E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

DECLARAÇÃO - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 SUB50

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeita do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, DECLARO em cumprimento à legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, para municípios com população limitada a 50.000 habitantes que o beneficiário JOÃO DA MATA, NIS Nº10310380305, RG Nº 088102 SSP/MT, CPF: 398.000.251-34, por não ter atendido à convocação feita na edição de Nº 1900 de 29/01/2014 no JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, encontrando-se em local incerto e não sabido, será **EXCLUÍDO** do Programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo para sua substituição.

Jauru/MT, 28 de abril de 2014.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:5B1545FB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

DECLARAÇÃO - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 SUB50

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeita do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, DECLARO em cumprimento à legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, para municípios com população limitada a 50.000 habitantes que o beneficiário LAURENTINO GONÇALVES DE ABREU, NIS Nº10678251999, RG Nº 1908384-0 SSP/MT, CPF: 005.382.961-19, por não ter atendido à convocação feita na edição de Nº 1900 de 29/01/2014 no JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, encontrando-se em local incerto e não sabido, será **EXCLUÍDO** do Programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo para sua substituição.

Jauru/MT, 28 de abril de 2014.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:8C82FE45**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****DECLARAÇÃO - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA****PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 SUB50****DECLARAÇÃO**

Na qualidade de Prefeita do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, DECLARO em cumprimento à legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, para municípios com população limitada a 50.000 habitantes que a beneficiária LUCIANA DOMINGOS DE BARROS, NIS Nº16499777774, RG Nº 1801794-0 SSP/MT, CPF: 015.590.451-59, por não ter atendido à convocação feita na edição de Nº 1900 de 29/01/2014 no JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, encontrando-se em local incerto e não sabido, será **EXCLUÍDO** do Programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo para sua substituição.

Jauru/MT, 28 de abril de 2014.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:D4656A08**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****DECLARAÇÃO - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA****PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 SUB50****DECLARAÇÃO**

Na qualidade de Prefeita do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, DECLARO em cumprimento à legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, para municípios com população limitada a 50.000 habitantes que a beneficiária MARIA ELIAS DE SOUZA, NIS Nº16371095898, RG Nº 705291 SSP/MT, CPF: 522.378.691-20, por não ter atendido à convocação feita na edição de Nº 1900 de 29/01/2014 no JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, encontrando-se em local incerto e não sabido, será **EXCLUÍDO** do Programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo para sua substituição.

Jauru/MT, 28 de abril de 2014.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:255E479C**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****DECLARAÇÃO - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA****PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 SUB50****DECLARAÇÃO**

Na qualidade de Prefeita do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, DECLARO em cumprimento à legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, para municípios com população limitada a 50.000 habitantes que a beneficiária SILVANI FERREIRA LOPES E SILVA, NIS Nº16587943374, RG Nº 1738037-5 SSP/MT, CPF: 009.271.281-95, por não ter atendido à

convocação feita na edição de Nº 1900 de 29/01/2014 no JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO Grosso, encontrando-se em local incerto e não sabido, será **EXCLUÍDO** do Programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo para sua substituição.

Jauru/MT, 28 de abril de 2014.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:E5EEF64C**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****DECLARAÇÃO - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA****PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 SUB50****DECLARAÇÃO**

Na qualidade de Prefeita do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, DECLARO em cumprimento à legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, para municípios com população limitada a 50.000 habitantes que a beneficiária SILVÉRIA DOS SANTOS, NIS Nº12824535409, RG Nº 1366685-1 SSP/MT, CPF: 957.402.871-20, por não ter atendido à convocação feita na edição de Nº 1900 de 29/01/2014 no JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, encontrando-se em local incerto e não sabido, será **EXCLUÍDO** do Programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo para sua substituição.

Jauru/MT, 28 de abril de 2014.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:030F8745**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****EDITAL - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA****EDITAL****PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 (sub 50) DO MINISTÉRIO DAS CIDADES****DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS**

A Prefeita Enercia Monteiro dos Santos do Município de Jauru, Estado do MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada dos seguintes beneficiários:

NOME	CPF	RG	ENDEREÇO COMPLETO
Cleuzali de Souza dos Santos	898.093.601-00	1470381-4SSP/MT	Rua Pastor Benedito da Silva, nº174, Bairro Boa Esperança.
Geuza Honorato da Silva	000.602.311-81	853037 SSP/MT	Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1201, Bairro Vista Alegre.
Joao da Mata	396.000.251-34	088102 SSP/MT	Rua 07 de setembro nº1063, Bairro Vista Alegre.
Laurentino Gonçalves de Abreu	005.382.961-19	1908384-0 SSP/MT	Rua Amador Bueno, nº 219, Bairro Boa Esperança
Luciana Domingos de Barros	015.590.451-59	1801794-4 SSP/MT	Rua Helena Maria Borim
Maria Elias de Souza	522.378.691-20	705291 SSP/MT	Rua da Agricultura, nº 251, Boa Esperança.
Silvani Ferreira Lopes e Silva	009.271.281-95	1738037-5SSP/MT	Rua Jose de Alencar nº 796, Bairro Cruzeiro.

Silveria dos Santos	957.402.871-20	1366685-1 SSP/MT	Rua Amador Bueno nº 211, Bairro Boa Esperança.
---------------------	----------------	------------------	--

Em substituição, será contemplado o(s) seguinte(s) beneficiário(s), aprovado pelo Ministério das Cidades.

NOME	CPF	RG	ENDEREÇO
Elenice Fernandes dos Santos	027.244.851-65	1661550-6	Rua Gonçalves Dias s/n, Bairro Boa Esperança.
Alzira Souza de Oliveira	411.659.181-53	091361 SSP/MT	Av. São Paulo, nº 685, Bairro Boa Esperança
Eurico Martins dos Santos	284.651.561-15	103706 SSP/MT	Av. Dos Andradas, nº354, Bairro Boa Esperança.
Adelina Marcelina Rodrigues	327.947.971-15	0089177-0 SSP/MT	Av. Barão do Rio Branco nº 174, Bairro Centro.
Maria Rosa da Silva	468.679.101-49	737684 SSP/MT	Rua Pastor Pedro Ferreira Lima Neto, nº 477, Bairro Boa Esperança.
Maria Neuza Ribeiro da Silva	889.026.761-53	0363452-3 SSP/MT	Rua Manoel da Nóbrega, nº 327, Bairro Boa Esperança.
Maria Rosa Reduzino	494.632.507-78	1913599-8 SSP/MT	Av. Angelina Bergamashi, nº 444, Bairro Vista Alegre.
Maria Rosa da Conceição	629.417.801-06	983136 SSP/MT	Rua do Comercio, nº 986 Centro.

Jauru/MT, 28 de abril de 2014.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador: AFE91918

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITACAO PREGAO N. 54/2014

AVISO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 54/2014 – SRP

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 54/2014, cuja abertura ocorrerá as 14h00 - Local, do dia 12/05/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RALOS METÁLICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações constantes em Edital e seus anexos. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 28 de abril de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador: 2489B8F9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITACAO PREGAO N. 55/2014

AVISO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 55/2014 – SRP

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação

na modalidade de Pregão nº. 55/2014, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 14/05/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal**, conforme especificações constantes em Edital e seus anexos. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 29 de abril de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador: 3FD6ED96

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO M. 027/2014 - INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPTº DE TRÂNSITO

O Diretor do departamento de Transito Municipal de Juina, Estado do Mato Grosso, na qualidade de autoridade de transito Municipal, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, considerando esgotadas as tentativas de ciência das infrações por outros meios, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Transito sido julgados substistentes. Com efeito, CASO O CONDUTOR-INFRATOR NÃO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA AUTUAÇÃO, e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, os PROPRIETARIOS DOS VEÍCULOS, a partir da publicação do presente edital, tem o prazo 15 (quinze) dias para apresentá-lo ao departamento de trânsito Municipal, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, in 7º e 8º de CTB, e resoluções 17 e 72/98 do CONTRAN. Ficam NOTIFICADOS também para, querendo, interpor no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO, sem a necessidade de pagamento prévio da multa, conforme os artigos 282, in. 4º, 285, 286, e 287 do CTB. Igualmente, NOTIFICA que o RECURSO ADMINISTRATIVO deverá ser interposto junto ao Departamento de Trânsito Municipal, sito na AV. Guerinio Luz, s/nº, Distrito Industrial, no Município de Juina MT, anexo a secretária Municipal de Infra-estrutura (PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL).

ENQUADRAMENTO ARTIGO 162-I (Dirigir veículo sem possuir CNH ou permissão para dirigir)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA HORA
NPO 6175	MTA1607106	08/04/2014 ÀS 13:30
NPI 2337	MTA1607108	08/04/2014 ÀS 17:20
NJF 8808	MTA0599207	02/04/2014 ÀS 18:00
KAL 2759	MTA0599201	02/04/2014 ÀS 09:20
KAS 1914	MTA0599205	02/04/2014 ÀS 14:40
OBO 7388	MTA1809446	02/04/2014 ÀS 12:40
NUB 4136	MTA1607215	07/04/2014 ÀS 10:20
NPD 7466	MTA0599170	04/04/2014 ÀS 19:00
KAL 9883	MTA1797725	04/04/2014 ÀS 16:30
OBC 4653	MTA0599171	04/04/2014 ÀS 19:01
OBM 1488	MTA0599172	04/04/2014 ÀS 19:10
OBO 1203	MTA1607112	09/04/2014 ÀS 15:05
JZD 7541	MTA1607110	09/04/2014 ÀS 15:01

NJK 8845	MTA0599166	03/04/2014 ÀS 19:00
NCO 0999	MTA0599206	02/04/2014 ÀS 15:23
OAP 5845	MTA0599173	04/04/2014 ÀS 19:05
NJK 4270	MTA0599211	07/04/2014 ÀS 01:35
JZL 4465	MTA1797032	04/04/2014 ÀS 11:15

ENQUADRAMENTO ARTIGO .163 - (Entregar ou permitir dir. de veic. A pessoa sem CNH/Permissão/Para dirigir)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NUB 4136	MTA1607216	07/04/2014 ÀS 10:20

ENQUADRAMENTO ARTIGO .162, V (Dirigir veículo com validade da CNH vencida há mais de trinta dias)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAF 0624	MTA0599210	02/04/2014 ÀS 18:00
OBC 5615	MTA05995615	04/04/2014 ÀS 21:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO .181 – XVIII (Estacionar em local proibido especificamente pela sinalização)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NTY 2001	MTA0599203	02/04/2014 ÀS 11:44

ENQUADRAMENTO ARTIGO 193 (Transitar em calçadas e ou passeios)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAH 8279	MTA0599137	29/03/2014 ÀS 22:35

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 196-II (Trafegar pela contramão de direção)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NUB 4136	MTA1607217	07/04/2014 ÀS 10:20

ENQUADRAMENTO ARTIGO .244 -I (Conduzir motocicleta sem capacete de segurança)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJK 4270	MTA0599214	07/04/2014 ÀS 02:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230 V- (Conduzir veículo não registrado e devidamente licenciado).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OBC 5679	MTA1607116	10/04/2014 ÀS 23:00
JZD 7541	MTA16507111	09/04/2014 ÀS 15:03
OBC 5615	MTA0599175	04/04/2014 ÀS 21:03

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230-VI (Conduzir veíc c/ qualquer uma placa s/ condições de legibilidade)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJK 8845	MTA0599169	03/04/2014 ÀS 19:04

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230 - IX (Conduzir veículo s/ equipamento obrigatório ou ineficiente)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZZ 7679	MTA1809448	02/04/2014 ÀS 18:20
NJH 4755	MTA1809447	02/04/2014 ÀS 18:15
NJK 8845	MTA0599168	03/04/2014 ÀS 19:02
NJK 4270	MTA0599215	07/04/2014 ÀS 02:05

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 232 (Conduzir veículo sem possuir documento de porte Obrigatório)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJK 4270	MTA0599212	07/04/2014 ÀS 01:36
NJK 8845	MTA0599167	03/04/2014 ÀS 19:01
NUF 1039	MTA0599202	02/04/2014 ÀS 09:25
OBN 0419	MTA0599208	02/04/2014 ÀS 18:00
NJS 4099	MTA0599209	02/04/2014 ÀS 18:00
NPI 2337	MTA1607109	08/04/2014 ÀS 17:22
NPO 6175	MTA1607107	08/04/2014 ÀS 13:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 252-IV (Dirigir veículo utilizando calçado inadequado)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJK 4270	MTA0599213	07/04/2014 ÀS 01:38

JUINA –MT 29 de Abril de 2014

LUIZ CLÁUDIO MONTEIRO DA SILVA

Diretor Deptº Transito Municipal

Juina - MT

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:400EB60A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 3.617/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **JOSEFA HELENA DE SOUZA**, Matrícula n.º **141**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **11** - Classe **A**, para o Nível **12** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:FFF3A56B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 3.513/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR, a pedido** o (a) Servidor (a) **ADRIANA PARRO**, matrícula n.º **5882**, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS/SUS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/UPA – Unidade de Pronto Atendimento, a partir do dia **01 de Março de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/03/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:333D152D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 3.553/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **SIMONE MARIA DOS SANTOS**, Matrícula n.º 6888, investido no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA, com início em 28/03/2014 e retorno em 26/04/2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 28/03/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:92C4A917**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 3.631/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MARCIA APARECIDA DIAS**, Matrícula n.º 725, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível 09 - Classe A, para o Nível 10 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:218AD8EA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 4.336/2014.**

O Prefeito Municipal e o Presidente da Junta de Serviço Militar da Cidade de Juína-MT, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, o Servidor Público (a) Municipal, **LUCIANO PRESTES DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 408, investido (a) no cargo Carreira/Comissão de **Diretor de Controle Rural**, para ocupar a função de **Segundo Secretário de Junta de Serviço Militar**, a partir de 22/04/2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 22/04/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 28 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:93E1767A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 3.632/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MARCIA LOPES EMERIQUE**, Matrícula n.º 4632, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível 02 - Classe A, para o Nível 03 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:D02D6475**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 3.633/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III,

da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MARGARETHA BORG**, Matrícula n.º 223, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA - 20 HORAS/SUS**, do Nível **11** - Classe **B**, para o Nível **12** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:28859C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.634/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MARIA APARECIDA CASARIN DIAS**, Matrícula n.º 326, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **09** - Classe **B**, para o Nível **10** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:3EA3A09C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.635/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MARIA APARECIDA EDUVIRGEM**, Matrícula n.º 101, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**

GERAIS - 40 HORAS, do Nível **11** - Classe **C**, para o Nível **12** - Classe **C**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:B3884742

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.636/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MARIA APARECIDA GIMENES BELTRAME**, Matrícula n.º 5890, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** - Classe **A**, a partir de **07 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:4C2287A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.637/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MARIA APARECIDA RODRIGUES SIMILLI**, Matrícula n.º 581, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível **11** - Classe **A**, para o Nível **12** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:32459D0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.638/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MARIA CANDIDA DE BARROS**, Matrícula n.º **4672**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **03** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:381D772D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.639/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MARIA CANDIDA PAULINO**, Matrícula n.º **5887**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** - Classe **A**, a partir de **11 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:D0565BCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.640/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MARIA DA ASSUNCION FERNANDES MONTEIRO**, Matrícula n.º **4401**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS/SUS**, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **03** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:A6DA228E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.641/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MARIA DE FATIMA JACOMEL DENEGATE**, Matrícula n.º **846**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **FISCAL SANITÁRIO - 40 HORAS/SUS**, do Nível **14** - Classe **B**, para o Nível **15** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:8262E584

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.642/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MARIA DE SOUZA LUCAS**, Matrícula n.º 321, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível 09 - Classe A, para o Nível 10 - Classe A, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:78CD8F83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.643/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MARIA GERSA DE SOUZA TOMAZ**, Matrícula n.º 329, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível 09 - Classe C, para o Nível 10 - Classe C, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C9433F61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.644/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MARIA GOMES DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 4561, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível 02 - Classe A, para o Nível 03 - Classe A, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:841EEF16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.645/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MARIA HELENA SENA ALEXANDRE**, Matrícula n.º 4420, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível 03 - Classe B, para o Nível 04 - Classe B, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:FBF2A984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.646/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MARIA ILSA PEREIRA DE JESUS**, Matrícula n.º 632, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR - 40 HORAS**, do Nível 09 - Classe A, para o Nível 10 - Classe A, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:48D6DAD0

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.495/2014

Dispõe sobre a autorização para assinar termo de convênio com a ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWÊNE NAWÊ, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.633.629/0001-95, com sede e foro sito a Rua Barra dos Garça, s/n Modulo 05, Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a assinar termo de convênio com a ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWÊNE NAWÊ, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.633.629/0001-95, com sede e foro sito a Rua Barra dos Garça, s/n Modulo 05, Juína-MT.

Art. 2.º O presente convênio visa repasse de recursos financeiros a conveniada para cooperação financeira para o atendimento de programa voltado para a proteção ambiental e preservação das terras indígenas Enawênê Nawê, bem como à cultura destes povos indígenas residentes em nosso Município, no que diz respeito ao desenvolvimento de suas atividades auto-sustentáveis, tais como plantio e colheita de lavouras agrícola nas roças de tocos tradicionais e na realização do ritual cultural do YÁKWA (Pescaria tradicional com barragens em diversos rios), entre outras atividades de cunho protetiva e preservativa, em conformidade com o PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO – AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA ENAWÊNE NAWÊ.

Parágrafo Único. Faz parte integrante desta Lei o Anexo I, que se refere a minuta do Termo de Convênio que será celebrado.

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Convênio será da data da publicação da presente Lei até o dia 31.12.2014, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 29 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE CONVÊNIO N.º /2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, E A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWÊNE NAWÊ.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Rua 09 de Maio, n.º 451 - Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWÊNE NAWÊ**, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.633.629/0001-95, com sede e foro sito a Rua Barra dos Garça, s/n Modulo 05, Juína-MT, neste ato representada pelo seu Presidente, **DALYAMASE ENAWENE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 2389906-9, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.843.741-58, doravante denominada **CONVENIENTE**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Orgânica do Município, e demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre o Município e a ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWÊNE NAWÊ, visando o atendimento de programa voltado para a proteção ambiental e preservação das terras indígenas Enawênê Nawê, bem como à cultura destes povos indígenas residentes em nosso Município, no que diz respeito ao desenvolvimento de suas atividades auto-sustentáveis, tais como plantio e colheita de lavouras agrícola nas roças de tocos tradicionais e na realização do ritual cultural do YÁKWA (Pescaria tradicional com barragens em diversos rios), entre outras atividades de cunho protetiva e preservativa, em conformidade com o PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO – AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA ENAWÊNE NAWÊ, cópia anexa ao presente Termo de Convênio, desse passando a ser parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

O **CONCEDENTE** repassará para a **CONVENIENTE** a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo repassados em dinheiro e/ou combustível.

PARAGRAFO ÚNICO - A liberação dos recursos a **CONVENIENTE** será efetuado pelo Município, divididas em 03 (três) parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no decorrer da vigência do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA DA CONDIÇÃO PARA A LIBERAÇÃO DO RECURSO

A liberação das parcelas subseqüentes do presente Convênio está condicionada a apresentação de prestação de contas do investimento ao Poder Executivo Municipal pela **CONVENIENTE** do valor de **100% (cem pontos percentuais)** da parcela anterior no Plano de Trabalho do Programa a ser executado.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

São obrigações da **CONVENIENTE**:

- aplicar os recursos financeiros repassados em atividades voltadas para a proteção ambiental das terras indígenas Enawênê Nawê, bem como à proteção dos desses povos indígenas;
- elaborar Plano de Trabalho e de Aplicação de Recursos para análise e aprovação pelo **CONCEDENTE**;

c) executar o Programa, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, o qual deverá ser parte integrante do presente Convênio;

d) abrir conta específica para receber o repasse de recursos do convênio, em agência bancária determinada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

e) encaminhar a Prestação de Contas dos recursos recebidos, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

f) apresentar relatórios, quando solicitados pelo **CONCEDENTE**, relativos a execução do Plano de Trabalho do presente Convênio; e,

g) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

a) repassar os recursos financeiros conforme estabelecido neste Convênio e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho do Programa;

b) orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;

c) acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;

d) aprovar o Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos elaborado pela **CONVENIENTE**;

e) encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,

g) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;

b) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;

c) retardamento do início da execução do seu objeto por mais de **30 (trinta)** dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,

d) demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial em **29/04/2014** e termo final **31/12/2014**.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes, sendo que a **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWÊNE NAWÊ** terá o prazo de **30 (trinta)** dias a contar do término do prazo

do Convênio para a apresentação da Prestação de Contas Final, na forma da lei, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA NONA A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a **CONVENIENTE** ao ressarcimento dos valores ao **CONCEDENTE**, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLAÚSULA DÉCIMA DO FORO

Os partícipes elegem o foro da comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este Termo de Convênio, em **4 (quatro)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juina-MT, 29 de Abril de 2014.

Município de Juina-MT

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Concedente

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWÊNE NAWÊ DALYAMASE ENAWENE

Presidente

Conveniente

TESTEMUNHAS:

_____;

CPF/MF N.º _____;

_____;

CPF/MF N.º _____;

Publicado por:

Lucia Ines Dias da Silva

Código Identificador:FD935F8F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 3.647/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MARIA LUCIA ALCANTARA**, Matrícula n.º **739**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **06** - Classe **A**, para o Nível **07** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:AC1909D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.648/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **JOSE APARECIDO FELISMINO**, Matrícula n.º **908**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **04** - Classe **A**, para o Nível **05** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:0F8C4521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.649/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MARIA MACHADO DA SILVA**, Matrícula n.º **708**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **06** - Classe **B**, para o Nível **07** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:AA9605CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.650/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MARIA NILVA DA SILVA**, Matrícula n.º **590**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível **11** - Classe **A**, para o Nível **12** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:A3DF7BBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.651/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MARIA PEREIRA DE NOVAIS**, Matrícula n.º **4456**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **03** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C4896579

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.652/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MARIA SIRLEIA DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 350, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR - 40 HORAS**, do Nível 09 - Classe A, para o Nível 10 - Classe A, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:7A0A2CD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.653/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MARIANA DE JESUS CHRISTIANO**, Matrícula n.º 683, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I - 40 HORAS**, do Nível 06 - Classe A, para o Nível 07 - Classe A, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:FB12CA3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.654/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MARIDELE CARVALHO MACHADO**, Matrícula n.º 1387, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO (A) - 20 HORAS/SUS**, do Nível 03 - Classe A, para o Nível 04 - Classe A, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:0294DA45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.655/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MARILENE PEREIRA DOS SANTOS**, Matrícula n.º 1925, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS/SUS**, do Nível 03 - Classe B, para o Nível 04 - Classe B, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:D3BFBE38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.656/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MARILEY OLIVEIRA LEATTI**, Matrícula n.º 534, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MICROSCOPISTA - 40 HORAS/SUS**, do Nível 09 - Classe B, para o Nível 10 - Classe B, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:0F8C9DDC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.657/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MARILIA BARROS PEREIRA**, Matrícula n.º 1926, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR - 40 HORAS/SUS**, do Nível 03 - Classe A, para o Nível 04 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:67453193

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.658/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MARINALVA GUIMARÃES DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º 256, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível 09 - Classe A, para o Nível 10 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:9366CB6F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.659/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MARINEIA COURA**, Matrícula n.º 5847, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível 01 - Classe A, para o Nível 02 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:D22813DB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.660/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MARIZA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula n.º 516, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível 09 - Classe A, para o Nível 10 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:EF4CBBDD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.661/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MARLENE MOCELLIN PERUZZO**, Matrícula n.º **426**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40 HORAS**, do Nível **11** - Classe **B**, para o Nível **12** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F85FA1EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.662/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MARLENE PEREIRA FERREIRA**, Matrícula n.º **712**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **06** - Classe **A**, para o Nível **07** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:1F10D87C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.663/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MARLI LISBOA DA SILVA**, Matrícula n.º **1330**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **04** - Classe **B**, para o Nível **05** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C86A6DC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.664/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MERCEDES FATIMA BENTO DA SILVA**, Matrícula n.º **567**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **09** - Classe **A**, para o Nível **10** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:10407F23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.665/2014**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MICHAEL MENEZES MACHADO**, Matrícula n.º **623**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I - 40 HORAS**, do Nível **09** - Classe **B**, para o Nível **10** - Classe **B'**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:CDE7214D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.666/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MIGUEL DE OLIVEIRA MARCEL**, Matrícula n.º 325, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA I - 40 HORAS**, do Nível 11 - Classe B, para o Nível 12 - Classe B, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:10ACEAA9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.667/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MIRIAN CERVINI**, Matrícula n.º 1270, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível 04 - Classe A, para o Nível 05 - Classe A, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:8FE876E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.668/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **NATALINA LOURENÇO DOS SANTOS**, Matrícula n.º 829, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR - 40 HORAS**, do Nível 06 - Classe A, para o Nível 07 - Classe A, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:9AEDE0F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.669/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **NEIDE DE JESUS BARBOSA**, Matrícula n.º 780, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível 06 - Classe A, para o Nível 07 - Classe A, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:264B3815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.670/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **NEIVA MARIA PERETTI SUTANI**, Matrícula n.º **491**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível **08** - Classe **A**, para o Nível **09** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:306927EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.671/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **NELCI BORLTOLENE**, Matrícula n.º **563**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível **09** - Classe **A**, para o Nível **10** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E4DF4706

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.672/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **NEURIVANIA NUNES DOS SANTOS**, Matrícula n.º **5894**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** - Classe **A**, a partir de **07 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:24526A1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.673/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **NILDA BARBOSA DA SILVA**, Matrícula n.º **593**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível **09** - Classe **A**, para o Nível **10** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:74302682

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.674/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **NILZA JOHN**, Matrícula n.º 158, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível 13 - Classe A, para o Nível 14 - Classe A, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C6AB88F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.675/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **NELSON MOTOMU HAIDA**, Matrícula n.º 6938, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ODONTOLOGO - 40 HORAS/SUS**, do Nível 01 - Classe A, para o Nível 02 - Classe A, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:08EA1EA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.676/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **OLINDA BARRA DA SILVA**, Matrícula n.º 1256, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível 04 - Classe A, para o Nível 05 - Classe A, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C78629C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.677/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **OSMARINA GONÇALVES DE URZEDO**, Matrícula n.º 1673, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR - 40 HORAS**, do Nível 03 - Classe A, para o Nível 04 - Classe A, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:EC6B28D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.678/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **OZANA ALVES DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º 5889, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível 01 - Classe A, para o Nível 02 - Classe A, a partir de **08 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:70C38278**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.679/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **PALMIRA MARCELINO TEIXEIRA**, Matrícula n.º 317, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR - 40 HORAS**, do Nível 09 - Classe A, para o Nível 10 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:2398A926**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.680/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **PAULO JOSE SANTANA**, Matrícula n.º 437, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MICROSCOPISTA - 40 HORAS/SUS**, do Nível 09 - Classe B, para o Nível 10 - Classe B, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:713EA946**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 3.681/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **PEDRO CLARO DE SOUZA**, Matrícula n.º 524, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **BORRIFADOR - 40 HORAS/SUS**, do Nível 09 - Classe A, para o Nível 10 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:EC09B7F5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.682/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **PETERSON LUIZ SCHIMIDT**, Matrícula n.º 1303, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **BIOQUIMICO - 20 HORAS/SUS**, do Nível 03 - Classe A, para o Nível 04 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:B559DCE3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.683/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **RAQUEL DE MORAES RESENDE GARCIA**, Matrícula n.º **494**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS/SUS**, do Nível **09** - Classe **C**, para o Nível **10** - Classe **C**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:F9BDAFB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.684/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **REGIANE GARDIN**, Matrícula n.º **917**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **BIOQUIMICO (A) - 20 HORAS/SUS**, do Nível **09** - Classe **B**, para o Nível **10** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:8ABE5463

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.685/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **REGIANE GARDIN**, Matrícula n.º **918**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **BIOQUIMICO (A) - 20 HORAS/SUS**, do Nível **05** - Classe **B**, para o Nível **06** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:29F5A583

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.686/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **REINALDO VALVERDE SOUSA**, Matrícula n.º **646**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ODONTOLOGO - 20 HORAS/SUS**, do Nível **09** - Classe **A**, para o Nível **10** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:68353008

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.687/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ROBSON SARTURI**, Matrícula n.º **5897**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** - Classe **A**, a partir de **04 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:E8AF182A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.688/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **90 (noventa) dias de Licença Prêmio** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ANGELA MARIA PETRY**, Matrícula n.º 735, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **PSICOLOGA - 20 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **23/01/2000 A 22/01/2005**, com início em **01/04/2014** e retorno em **30/06/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:CAFA6DDD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.689/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ROSALINA MARIA TEIXEIRA PACHECO**, Matrícula n.º 330, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **09** - Classe **A**, para o Nível **10** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:EC9F1158

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.690/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS MENALDI**, Matrícula n.º 4409, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **02** - Classe **B**, para o Nível **03** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:FA151FD6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.691/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ROSANI BESSI DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º 5901, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR - 40 HORAS**, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** - Classe **A**, a partir de **05 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:D22696A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.692/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ROSELI IRLEI SCHEUERMANN**, Matrícula n.º **68**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40 HORAS**, do Nível **11** - Classe **B**, para o Nível **12** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:2D6F7663

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.693/2014.

O **MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ROSEMERI ZUCOLOTO**, Matrícula n.º **1172**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível **04** - Classe **A**, para o Nível **05** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:4F931473

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.694/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ROSENILDA DA COSTA SILVA**, Matrícula n.º **5888**, investido (a)

no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E0B256A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.695/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ROZANIA CORSI DE SOUZA**, Matrícula n.º **5899**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:5F3DA2BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.696/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **SANDRA BELONI MENDES**, Matrícula n.º **690**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR - 40 HORAS**, do Nível **06** - Classe **A**, para o Nível **07** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.***VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:4FF9FD96**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 3.697/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **SEBASTIANA ALVES AMARAL**, Matrícula n.º 340, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível 09 - Classe A, para o Nível 10 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.***VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:56BB76FF**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 3.698/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **SEBASTIÃO CARLOS CHRISTIANO**, Matrícula n.º 99, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **CARPINTEIRO - 40 HORAS**, do Nível 11 - Classe A, para o Nível 12 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.***VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:A95B6E0C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 3.699/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **SIDNEUZA CONSTANTINO FERREIRA**, Matrícula n.º 676, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40 HORAS**, do Nível 06 - Classe A, para o Nível 07 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.***VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:6DE17811**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 3.700/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **SILVANA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA**, Matrícula n.º 608, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível 09 - Classe A, para o Nível 10 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.***VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:24C1340E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 3.701/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **SILVANA ROCHA VALIGUSKI**, Matrícula n.º 1209, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível 04 - Classe A, para o Nível 05 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:AD8F3B92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.702/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **SILVANIA SPESSATTO DE SOUZA LEÃO**, Matrícula n.º 642, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **FISCAL SANITÁRIO - 40 HORAS/SUS**, do Nível 02 - Classe A, para o Nível 03 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:74231DB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.703/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **SIRLENE SANTOS DE BARROS**, Matrícula n.º 4406, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível 03 - Classe B, para o Nível 04 - Classe B, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E4D0A66C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.704/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **SUELENE SILVA DE CARVALHO**, Matrícula n.º 594, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível 09 - Classe A, para o Nível 10 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E81245B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.705/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **SUELI APARECIDA GATTI DA LUZ**, Matrícula n.º 1924, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível 03 - Classe A, para o Nível 04 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:10998CB1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.706/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **SUSANA APARECIDA DE MEIRELES**, Matrícula n.º 5910, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível 01 - Classe A, para o Nível 02 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:81C004D9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.707/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **VALDELICE MARI SANTOS DE CASTRO**, Matrícula n.º 2175, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível 11 - Classe A, para o Nível 12 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:7BA7CFDF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.708/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **VALDENEIA RIBEIRO SANTOS SILVA**, Matrícula n.º 28, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível 14 - Classe A, para o Nível 15 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:001F5451

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.709/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **VALTAIR LUIZ SILVA SOUZA**, Matrícula n.º 510, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **VIGIA - 40 HORAS**, do Nível 09 - Classe A, para o Nível 10 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:12783A51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.710/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **VALTER RODRIGUES DE MIRANDA**, Matrícula n.º 336, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **BORRIFADOR - 40 HORAS/SUS**, do Nível **09** - Classe **A**, para o Nível **10** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E406D9F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.711/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **VERA LUCIA APARECIDA BATISTA**, Matrícula n.º 138, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **11** - Classe **A**, para o Nível **12** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F0DB2B5A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.712/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **VILMA FIGUEIRA MOYA**, Matrícula n.º 618, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **VIGIA - 40 HORAS**, do Nível **09** - Classe **A**, para o Nível **10** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:DCB2D9E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.713/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **VIVIANE RAMALHO THIEL**, Matrícula n.º 5912, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:0CAD9FA1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.714/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ALAN VAGNER DE OLIVEIRA CORREA**, Matrícula n.º 5922, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE OBRAS - 40 HORAS**, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** - Classe **A**, a partir de **07 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:997EC9CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.715/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ANDREIA CRISTINA SECCKI WOLLMANN**, Matrícula n.º **691**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40 HORAS**, do Nível **05 - Classe B**, para o Nível **06 - Classe B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F775CACD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.716/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ELVES APARECIDO DE JESUS AGOSTINI**, Matrícula n.º **5919**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE OBRAS - 40 HORAS**, do Nível **01 - Classe A**, para o Nível **02 - Classe A**, a partir de **07 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:CB5367DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.717/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **FABIA LEANDRO DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º **5932**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ARQUITETO - 40 HORAS**, do Nível **01 - Classe A**, para o Nível **02 - Classe A**, a partir de **11 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:219CF467

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.718/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **FRANCIELI FERNANDES DA SILVA**, Matrícula n.º **5785**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40 HORAS**, do Nível **01 - Classe A**, para o Nível **02 - Classe A**, a partir de **11 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:4BC0009B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.719/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **LICINIA MARIA MUNHOZ**, Matrícula n.º **438**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE OBRAS - 40 HORAS**, do Nível **07** - Classe **C**, para o Nível **08** - Classe **C**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:1CDD2899

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.720/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **LUCIANO PRESTES DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º **408**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40 HORAS**, do Nível **14** - Classe **A**, para o Nível **15** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C65FC1C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.721/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **LUIZ ANTONIO MODESTO DA SILVA**, Matrícula n.º **1651**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - 40 HORAS**, do Nível **03** - Classe **B**, para o Nível **04** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:0D206C3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.722/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **PAULO PEREIRA LEITE**, Matrícula n.º **136**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **11** - Classe **A**, para o Nível **12** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:2D054190

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.724/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ANA COMIN DA SILVA**, Matrícula n.º 532, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I - 40 HORAS**, do Nível **09** - Classe **A**, para o Nível **10** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:0225E7B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.725/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ANASTACIA MARIA DILL DOS SANTOS**, Matrícula n.º 4689, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **03** - Classe **B**, para o Nível **04** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:71DA26C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.726/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ANGELINA MOREIRA AVELINO**, Matrícula n.º 790, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS/SUAS**, do Nível **06** - Classe **E**, para o Nível **07** - Classe **E**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:8C28BDB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.727/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **APARECIDO DONIZETE DA SILVA**, Matrícula n.º 736, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS/SUAS**, do Nível **06** - Classe **E**, para o Nível **07** - Classe **E**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:B023CB75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.728/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **CLODOVEO BELIZARIO DA SILVA**, Matrícula n.º 4873, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA I - 40 HORAS/SUAS**, do Nível **02** - Classe **B**, para o Nível **03** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:E4C840B0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.729/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **DEVANIR DONIZETE TEZOLLIN**, Matrícula n.º 5927, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL - 40 HORAS/SUAS**, do Nível 03 - Classe C, para o Nível 04 - Classe C, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:9E52F1B7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.730/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ELANA CLEMENTE DOS SANTOS**, Matrícula n.º 30, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível 14 - Classe A, para o Nível 15 - Classe A, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:7EEA77A2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.731/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ELIANE TEREZINHA MARIANO**, Matrícula n.º 1324, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR - 40 HORAS**, do Nível 04 - Classe B, para o Nível 05 - Classe B, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:E30DE18C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.732/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ELZA MARIA DA SILVA**, Matrícula n.º 4671, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível 02 - Classe A, para o Nível 03 - Classe A, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:B32EA25D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.733/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **GISELE RODRIGUES MARTINS DE SOUZA**, Matrícula n.º **1408**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL - 20 HORAS/SUAS**, do Nível **03** - Classe **C**, para o Nível **04** - Classe **C**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:1028E992

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.734/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **GISELE RODRIGUES MARTINS DE SOUZA**, Matrícula n.º **1410**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL - 20 HORAS/SUAS**, do Nível **04** - Classe **B**, para o Nível **05** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:A6D3D1C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.735/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **GLEICE DA SILVA JESUS**, Matrícula n.º **5929**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MONITOR SERVIÇOS SOCIO EDUCATIVOS - 40 HORAS/SUAS**, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:A12AED05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.737/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **IARA PARREIRA RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula n.º **4304**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40 HORAS/SUAS**, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **03** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:66FD2097

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.738/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **JANEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA RICARDO**, Matrícula n.º **782**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **06** - Classe **B**, para o Nível **07** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:DF3D2640**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 3.739/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **JOÃO BATISTA DE SOUSA JUNIOR**, Matrícula n.º 1579, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II- 40 HORAS/SUAS**, do Nível **03** - Classe **A**, para o Nível **04** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:751740C3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 3.740/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **JOCELINA SALETE DILL**, Matrícula n.º 801, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **04** - Classe **C**, para o Nível **05** - Classe **C**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:05635DBD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 3.741/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **JORGE RIBEIRO ROSANTE**, Matrícula n.º 1251, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **VIGIA - 40 HORAS/SUAS**, do Nível **04** - Classe **D**, para o Nível **05** - Classe **D**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:9DEA8677**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 3.742/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **JOSÉ MANOEL SILVA**, Matrícula n.º 5388, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA I - 40 HORAS/SUAS**, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:4A633317**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 3.743/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **JOSIMARA DIOLINA FERREIRA**, Matrícula n.º 722, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **PSICOLOGO (A) - 20 HORAS/SUAS**, do Nível 09 - Classe C, para o Nível 10 - Classe C, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:4AC64FC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.744/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **JOSIMARA DIOLINA FERREIRA**, Matrícula n.º 723, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **PSICOLOGO (A) - 20 HORAS/SUAS**, do Nível 06 - Classe C, para o Nível 07 - Classe C, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:8CE68BEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.745/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **JULIA VIEIRA DOS SANTOS**, Matrícula n.º 4680, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível 02 - Classe B, para o Nível 03 - Classe B, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:9668D1FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.746/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **JURAILDES PARREIRA MARQUES**, Matrícula n.º 236, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40 HORAS**, do Nível 11 - Classe C, para o Nível 12 - Classe C, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:A9DFDDC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.747/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **LEANDRO HONORIO DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 5926, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MONITOR DE SERVIÇOS SOCIO EDUCATIVOS - 40 HORAS/SUAS**, do Nível 01 - Classe A, para o Nível 02 - Classe A, a partir de 07 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:08A28390**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.748/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **LUCILENE BRIGANO RISSATO**, Matrícula n.º **4673**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **02** - Classe **B**, para o Nível **03** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:68028680**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.749/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MARCELINO FARESEN**, Matrícula n.º **580**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **09** - Classe **A**, para o Nível **10** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:EB1D050E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 3.750/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MARIA CRISTINA RAMOS DEARO**, Matrícula n.º **832**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS/SUAS**, do Nível **05** - Classe **E**, para o Nível **06** - Classe **E**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:B969BA35**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.751/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MARIA CRISTINA SANTOS SOUZA SANTOS**, Matrícula n.º **840**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS/SUAS**, do Nível **05** - Classe **A**, para o Nível **06** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:ABC594D3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.752/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MARIANE NUNES MACHADO**, Matrícula n.º **1617**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40 HORAS**, do Nível **02** - Classe **B**, para o Nível **03** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:CAC6086F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.753/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MARILENE FERREIRA DA SILVA**, Matrícula n.º **894**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS/SUAS**, do Nível **05** - Classe **A**, para o Nível **06** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:8483700E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.754/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MARISA RODRIGUES DE MIRANDA**, Matrícula n.º **903**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS/SUAS**, do Nível **04** - Classe **A**, para o Nível **05** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:25D038FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.755/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MARIZETE RODRIGUES DA COSTA**, Matrícula n.º **4681**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **03** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:A0F48CF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.756/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **NILCELIA NORBERTO GUARIENTI**, Matrícula n.º **269**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MONITOR DE CURSOS - 40 HORAS/SUAS**, do Nível **09** - Classe **A**, para o Nível **10** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:CBEDE540

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.758/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **PLINIO COSTA DE SOUZA**, Matrícula n.º 715, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **VIGIA - 40 HORAS/SUAS**, do Nível **06 - Classe D**, para o Nível **07 - Classe D**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:B5B53CCB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.757/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **PAULO ORACIO VILAR**, Matrícula n.º 122, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **11 - Classe A**, para o Nível **12 - Classe A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:D4787977

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.759/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ROBERTO LEATTI**, Matrícula n.º 841, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA I - 40 HORAS**, do Nível **05 - Classe B**, para o Nível **06 - Classe B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:9B75CDEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.760/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **RODRIGO MATEUS**, Matrícula n.º 5404, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **VIGIA - 40 HORAS/SUS**, do Nível **01 - Classe B**, para o Nível **02 - Classe B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:12EBC7A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.761/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III,

da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **VALQUIRIA DE LOURDES BENTO DA SILVA**, Matrícula n.º **4408**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **03** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:79A8DDBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.762/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **AUDEMIR VENANCIO DA SILVA**, Matrícula n.º **4683**, investido (a) no cargo de provimento em efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **01/10/2010 A 30/09/2011**, com início em **02/05/2014** e retorno em **01/06/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:CC4A9C92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.763/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ADEILTON VARGENS TIGRE**, Matrícula n.º **204**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS**, do Nível **07** - Classe **C**, para o Nível **08** - Classe **C**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:FD41D0A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.764/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ADEMILTON MARTINS DOS SANTOS**, Matrícula n.º **1002**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS**, do Nível **04** - Classe **C**, para o Nível **05** - Classe **C**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:A4724507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.765/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ADEMIR MOREIRA DA SILVA**, Matrícula n.º **778**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR CLASSE B - 30 HORAS**, do Nível **05** - Classe **B**, para o Nível **06** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:79C51BDC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.766/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ADIMILSON SANTOS CARVALHO**, Matrícula n.º 5858, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE TRANSPORTE - 40 HORAS**, do Nível 01 - Classe A, para o Nível 02 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:BA5AB93B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.767/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ADIVAIR DA COSTA FARIA**, Matrícula n.º 957, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA CLASSE B - 30 HORAS**, do Nível 05 - Classe B, para o Nível 06 - Classe B, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:CB85364D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.768/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ADRIANA MARCIA BERTE**, Matrícula n.º 252, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR, C/PROF - 40 HORAS**, do Nível 04 - Classe B, para o Nível 05 - Classe B, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:1E270FD3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.769/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ADRIANA PATRICIA DUARTE DE MELO**, Matrícula n.º 881, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA CLASSE C - 30 HORAS**, do Nível 05 - Classe C, para o Nível 06 - Classe C, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:FEA52706

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.770/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ADRIANA TOMAZ MAGALHÃES FERREZ**, Matrícula n.º 5819, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS**, do Nível **01 - Classe A**, para o Nível **02 - Classe A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:4520B5E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.771/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ALBA MARIA KOHLER**, Matrícula n.º 203, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA CLASSE C - 20 HORAS**, do Nível **07**, para o Nível **08**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:4471D586

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.772/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ALCIENE SABRINA DA SILVA**, Matrícula n.º 705, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 40 HORAS**, do Nível **02 - Classe C**, para o Nível **03 - Classe C**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:52DAB9F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.773/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ALESSANDRA DE SOUZA OLIVEIRA**, Matrícula n.º 922, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA CLASSE B - 30 HORAS**, do Nível **02**, para o Nível **03**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:BC34F6D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.774/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ALESSANDRA MARIANO DA SILVA**, Matrícula n.º 5862, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA - 40 HORAS**, do Nível **01 - Classe A**, para o Nível **02 - Classe A**, a partir de **15 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:AD52D430

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.775/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ALEXSANDRA MARIA FAUSTINO**, Matrícula n.º **892**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA - 40 HORAS**, do Nível **02 - Classe C**, para o Nível **03 - Classe C**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F20A5987

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.776/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ALICE CORDEIRO**, Matrícula n.º **1285**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA CLASSE B - 30 HORAS**, do Nível **02**, para o Nível **03**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:6ECEB3BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.777/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ALMERINA PEREIRA SOARES**, Matrícula n.º **5788**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS**, do Nível **01 - Classe A**, para o Nível **02 - Classe A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E5E44A3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.778/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO HENRIQUE**, Matrícula n.º **1615**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS**, do Nível **01 - Classe A**, para o Nível **02 - Classe A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:9C831CF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.779/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ANA MARIA DE SOUZA**, Matrícula n.º 1524, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA CLASSE B - 30 HORAS**, do Nível **05**, para o Nível **06**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:A6F75C04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.780/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ANA NERY ALVES FERREIRA**, Matrícula n.º 258, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA CLASSE C - 30 HORAS**, do Nível **06**, para o Nível **07**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:72CCA7DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.781/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ANA PAULA ACOSTA DIAS**, Matrícula n.º 1599, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS**, do Nível **02 - Classe B**, para o Nível **03 - Classe B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:29B775A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.782/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ANDREIA APARECIDA SOARES ANDRADE BORGES**, Matrícula n.º 1039, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS**, do Nível **02 - Classe B**, para o Nível **03 - Classe B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E6198D6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.783/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ANDREIA ASOIA BERTOCINI**, Matrícula n.º **481**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA CLASSE C - 30 HORAS**, do Nível **05**, para o Nível **06**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:1F454AE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.784/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ANDREIA DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º **1650**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS**, do Nível **02** – Classe **A**, para o Nível **03** – Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E6809170

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.785/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ANDREIA FATIMA DOS SANTOS**, Matrícula n.º **5797**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS**, do Nível **01** – Classe **A**, para o Nível **02** – Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:7E388F7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.786/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ANDREIA ROSA DE SOUZA MATTEUS**, Matrícula n.º **485**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA - 40 HORAS**, do Nível **04** – Classe **C**, para o Nível **05** – Classe **C**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:BA3B2ACB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.787/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ANEILZA SANTOS DUARTE**, Matrícula n.º **1401**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA CLASSE C - 30 HORAS**, do Nível **07**, para o Nível **08**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:32A781AD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.788/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ANGELA BARBOSA DOS SANTOS RIGUI**, Matrícula n.º 220, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA CLASSE C - 30 HORAS**, do Nível 07, para o Nível 08, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:85A5BC52**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.789/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ANGELA MARIA ARRIAS DE SOUZA**, Matrícula n.º 233, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR, C/PROF - 40 HORAS**, do Nível 03 – Classe C, para o Nível 04 – Classe C, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:DE46CA15**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.790/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ANGELA MERECI PEREIRA**, Matrícula n.º 1473, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA CLASSE B - 30 HORAS**, do Nível 05, para o Nível 06, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:11010202**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.791/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ANGELA RAMOS CORDEIRO**, Matrícula n.º 5820, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS**, do Nível 01 – Classe A, para o Nível 02 – Classe A, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:AF50F624**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.792/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ANGELIKA DE OLIVEIRA TEODORO**, Matrícula n.º 5807, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS**, do Nível **01** – Classe **A**, para o Nível **02** – Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:33BB5B2E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.793/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ANTONIA LUCIA FEITOSA**, Matrícula n.º 319, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA - 40 HORAS**, do Nível **04** – Classe **A**, para o Nível **05** – Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:C758E80C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.794/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **APARECIDA DA SILVA**, Matrícula n.º 5870, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS**, do Nível **01** – Classe **A**, para o Nível **02** – Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:D1E1E208

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.795/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **APARECIDA DE SOUZA AGUIAR**, Matrícula n.º 1019, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA CLASSE C - 30 HORAS**, do Nível **07**, para o Nível **08**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:AA78DA06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.796/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **APARECIDA IONICE PEREIRA**, Matrícula n.º 766, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA CLASSE C - 30 HORAS**, do Nível **05** para o Nível **06**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:0578D92F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.797/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **APARECIDA IZILDA PRIMILLA VIANA**, Matrícula n.º **341**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 40 HORAS**, do Nível **04** – Classe **C**, para o Nível **05** – Classe **C**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:ECC0E736

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.798/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **APARECIDA MASCARENHA BATISTA**, Matrícula n.º **473**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA CLASSE C - 30 HORAS**, do Nível **05** para o Nível **06**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:74A0F807

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.799/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ARISTIDES DE RAMOS MATIAS**, Matrícula n.º **1269**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE INFRA-ESTRUTURA MAT. E AMBIENTAL - 40 HORAS**, do Nível **02** – Classe **A**, para o Nível **03** – Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:418F698B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.800/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **AURENICE CARVALHO MARQUES**, Matrícula n.º **5866**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 40 HORAS**, do Nível **01** – Classe **A**, para o Nível **02** – Classe **A**, a partir de **15 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:6DBAB0F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.801/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **BERENICE DE SOUSA RODRIGUES**, Matrícula n.º **1482**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA CLASSE C - 30 HORAS**, do Nível **07**, para o Nível **08**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:41638060

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.807/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1. NOMEAR, o (a) Servidor (a) **VANESSA LICURGO DE CARVALHO SOUZA**, matrícula n.º **6644**, para o cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR ESCRITÓRIO DE APOIO CUIABÁ DAS-3**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração/Departamento de Finanças e Tesouraria, a partir do dia **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:E9C31589

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.802/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **CANDIDA GONÇALVES PEIXOTO**, Matrícula n.º **655**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA CLASSE C - 30 HORAS**, do Nível **04**, para o Nível **05**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:52C7C5C5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.803/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **CARLITO PEREIRA DA ROCHA**, Matrícula n.º **772**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS**, do Nível **08**, para o Nível **09**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:500CA38A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.804/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **CARLOS EMIDIO BARBOSA**, Matrícula n.º **178**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS**, do Nível **06**, para o Nível **07**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:715556E6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.805/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **CARLOS FRANÇA MACIEL**, Matrícula n.º 435, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE TRANSPORTE - 40 HORAS**, do Nível 05 – Classe B, para o Nível 06 – Classe B, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:F48382E8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.806/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a) **VANESSA LICURGO DE CARVALHO SOUZA**, matrícula n.º 6644, do cargo de provimento em Comissão **DAS -2 COORDENADOR A NIVEL DE ADMINISTRAÇÃO**, junto a Secretaria de Finanças e Administração/Departamento de Finanças e Tesouraria, a partir do dia 07 de Abril de 2014, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:FF37580E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.808/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERA o (a) Servidor (a) **YOANA LAYS BESERRA DA LUZ**, matrícula n.º 6079, do cargo de provimento em Comissão de **DAS-2, COORDENADOR DE TESOUREARIA**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração/Departamento de Compras e Licitações, a partir do dia 01 de Abril de 2014, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:EDA060BA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.809/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR o (a) Servidor (a) **YOANA LAYS BESERRA DA LUZ**, matrícula n.º 6079, para o cargo de provimento em Comissão de **DAS-3, DIRETOR DE DEPARTAMENTO CERIMONIAL**, junto ao Gabinete do Prefeito/Departamento de Cerimonial, a partir do dia 01 de Abril de 2014, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:B9DE5DFF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.810/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a), **EDNEIA SUMAIO BRAZ VELOSO**, Matrícula n.º 761, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40 HORAS**, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-4- ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração/Departamento de Compras, Materiais e Licitações, a partir do dia **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:AEDFE473

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.811/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **EDNEIA SUMAIO BRAZ VELOSO**, Matrícula n.º 761, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40 HORAS**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-4- ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA ASSESSORIA JURÍDICA**, junto ao Gabinete do Prefeito/Assessoria Jurídica, a partir do dia **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:9E83B814

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.812/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a) **ANTONIO CARLOS CHRISTIANO**, matrícula n.º 6935, do cargo de provimento em Comissão de **DAS-3- DIRETOR DE DEPARTAMENTO CERIMONIAL**, junto ao Gabinete do Prefeito/Departamento Cerimonial, a partir do dia **01 de Abril de 2014**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:21AEA4C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.813/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a) **WAGNER CALIARI MARASSI**, matrícula n.º 6953, do cargo de provimento em Comissão **DAS-2-CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração/Departamento de Compras Material e Licitações, a partir do dia **01 de Abril de 2014**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F6C15EF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.814/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR o (a) Servidor (a) **WAGNER CALIARI MARASSI**, matrícula n.º 6953, para o cargo de provimento em

Comissão **DAS-2 COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social a partir do dia **01 de Abril de 2014**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Juína-MT**, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:95968709

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.815/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR o (a) Servidor (a) **KARINE MARQUES PERES**, para cargo de provimento em Comissão **DAS-2-CHEFE DE DIVISÃO DE PROTOCOLOS E SERVIÇO GERAIS**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia **01 de Abril de 2014**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Juína-MT**, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C5BDE3E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.816/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **TIAGO ONÓRIO**, para o cargo de provimento em comissão de **DAS-2-CHEFE DE DIVISÃO DE TITULAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Planejamento/Departamento de Planejamento, a partir do dia **01 de Abril de 2014**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:5E29083E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.817/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a), **JOICE APARECIDA REICHERT**, do cargo de provimento em comissão de **DAS-2-CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇO**, junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura/Departamento de Obras e Serviço Urbanos, a partir do dia **01 de Abril de 2014**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:DC15B47E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.818/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMERAR, o (a) Servidor (a), **JOICE APARECIDA REICHERT**, para o cargo de provimento em comissão de **DAS-2-CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUITETURA DE ENGENHARIA**, junto a Secretaria Municipal de Planejamento a partir do dia **01 de Abril de 2014**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:436945F2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.819/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **CLAUDIOMIRO GOMES DE OLIVEIRA**, para o cargo de provimento em comissão de **DAS-3-DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SANITÁRIA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **01 de Abril de 2014**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:872999CA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.820/2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Junia e da Outras Providências,

Considerando, a eleição realizada para Coordenador (a) da Escola Rural Municipal Alvares de Azevedo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica responsável pela **Coordenação Pedagógica da Escola Rural Municipal Alvares de Azevedo** para o Biênio 2014/2015, a Professor Efetivo **Valmir Roberto Volpato** com gratificação de 30% (trinta por cento) sob o vencimento/subsidio base, conforme anexo VI da Lei 1399/12.

Art. 2º - O responsável pela Coordenação Pedagógica supracitada no art. 1º desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **01 de Abril**, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Junia/MT, aos **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Junia

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:5BD0591A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.821/2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Junia e da Outras Providências,

Considerando, a eleição realizada para Coordenador (a) da Escola Municipal Paulo Freire.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica responsável pela **Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Paulo Freire** para o Biênio 2014/2015, a Professora Efetiva **Marta Cristina Horing** com gratificação de 30% (trinta por cento) sob o vencimento/subsidio base, conforme anexo VI da Lei 1399/12.

Art. 2º - O responsável pela Coordenação Pedagógica supracitada no art. 1º desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **01 de Abril**, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Junia/MT, aos **01 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Junia

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:1EFE2605**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA****PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º. 005/2014**

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 004/2014 a qual dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. Genoir Luiz Maria, em decorrência do falecimento da segurada Sra. Angela Maria Medeiros.”

O Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 28, inciso II, da Lei Municipal n.º 906, de 16 de novembro de 2011, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juruena;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora ativa Sra. **Angela Maria Medeiros**, brasileira, companheira, portadora da cédula de identidade RG nº. 572.695 SSP/MT e CPF nº. 411.699.801-04, efetiva no cargo de Agente Administrativo e lotada na Secretaria de Administração, devidamente matriculada sob o nº 291, em favor do Sr. **Genoir Luiz Maria**, brasileiro, viúvo portador da cédula de identidade RG nº. 1365597-1 SSP/MT e CPF nº. 909.799.071-87, companheiro da “*de cujus*”, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do n.º **2014.07.00002P**, a partir da data do seu falecimento **11/03/2014**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juruena - MT, 28 de abril de 2014.

ELEZETE ROSA DA SILVA

Secretária de Administração e Finanças/Gestor

Homologo:

CÍCILIO ROSA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Aparecida Perin

Código Identificador:CE84A4C1

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇO (PRESENCIAL) Nº 010/2014 PROCESSO: 016/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA** faz saber aos interessados que foi prorrogado o Procedimento Licitatório NA MODALIDADE DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO PRESENCIAL *Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Materiais de Construção*, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 2115/2011, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **13 de maio de 2014, às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. Permanecendo as demais condições do Edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 13:00 horas, via SITE www.pmjuruena.com.br. Ou pelo e-mail: licitacao@pmjuruena.com.br ou pelo telefone **(066) 3553- 1407**.

Juruena, 29 de abril, de 2014.

ANTONIO APOLINÁRIO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robson Gomes Dias

Código Identificador:62528B42

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 502/2014

DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Autor: Poder Executivo

“Dispõe sobre a homologação do plano de amortização para cobertura do déficit atuarial, conforme diretrizes emanadas pela Portaria n.º 403, de 10 de dezembro de 2008, aprovação da alíquota patronal, homologação do cálculo atuarial e da outras providências”.

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de Abril de 2014 e será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei.

Art.2º. O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 27 (vinte e sete) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art.3º. A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme diminuição do déficit indicado na reavaliação atuarial usado como referência nesta lei, o qual faz parte integrante desta lei.

Art.4º. O inciso III do Art. 44, da Lei Municipal n.º 218, de 21 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme o Art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 11,50% (onze e meio por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos”.

Art.5º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2014, que faz parte integrante da presente Lei.

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DACRUZ

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 502/2014

ANEXO I

TABELA I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL	ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL
2014	4,50%	2031	22,90%
2015	5,00%	2032	24,03%
2016	6,96%	2033	25,22%
2017	8,91%	2034	26,47%
2018	10,87%	2035	27,78%
2019	12,82%	2036	29,16%
2020	13,46%	2037	30,60%
2021	14,12%	2038	32,11%
2022	14,82%	2039	33,70%
2023	15,56%	2040	35,37%
2024	16,33%	2041	
2025	17,14%		
2026	17,98%		
2027	18,87%		
2028	19,81%		
2029	20,79%		
2030	21,82%		

Publicado por:

Amós Medeiros dos Santos

Código Identificador:5C4EF1CC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE**
EXTRATO DE CONTRATO

PREVILUCAS – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde MT.

(Fundamento Legal Geral - Lei 8.666/93 e alterações)

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 005/2013

DATA: 29/04/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Locação de Licença de uso de sistema de Informação para gestão do regime próprio de previdência social.

CONTRATADA: AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA

VALOR: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses

Andressa Luciana Frizzo

Diretora Executiva

Adércio Nogueira Neponoceno

Contabilista CRC MT 007113/O-9

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbosa
Código Identificador:242D6F3C

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 048/2014

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 01/2012**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
27º	MARIANA DE OLIVEIRA ROSAS SILVA

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF IV

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
13º	ERICK LANG DA SILVA

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF XI

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
13º	EDIZONIA PATRICIA LEITE

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
09º	ROSELEI PEDRASSANI FANDARUFF

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 29 de Abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:55FC3138

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 004/2014

Que fazem de um lado MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT, entidade Jurídica de Direito Público com sede à Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis em Lucas do Rio Verde – MT, CNPJ 24.772.246/0001-40, representada neste ato por seu titular, Prefeito Municipal **OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, brasileiro, solteiro, residente e domicílio nesta cidade, adiante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e de outro lado o/a Sr(a) **ERICA FRANCISCA DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), Divorciada, portador (a) do **CPF nº 315.351.098-90** e **RG nº 34.512.649-X SSP/SP**, residente e domiciliado (a) na Rua Tapera, Nº 409-E, Bairro Centro, nesta cidade de Lucas do Rio Verde, adiante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, tem como justo e contratado o presente instrumento de Aditivo de Contrato de Serviço Temporário, que rege-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este aditivo altera a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário Por Prazo Determinado nº 004/2014 que fazem entre si o **MUNICÍPIO** e o(a) ora **CONTRATADO(A)**, prorrogando o prazo de vigência do contrato de **01/05/2014 a 16/08/2014**, conforme dispõe a Lei Municipal 1115/2004 e Lei Municipal nº 1816/2010 e Decreto nº 2040/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Instrumento de Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 004/2014.

E por estarem as partes em pleno acordo, em tudo que se encontra disposto neste instrumento de Aditivo de Contrato Administrativo de Serviço Temporário, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo arroladas, em 3 (três) vias de igual forma e teor, para as normas, fins e efeitos.

Lucas do Rio Verde - MT, 29 de Abril de 2014.

Município de Lucas do Rio Verde
OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

ERICA FRANCISCA DE OLIVEIRA
 Enfermeiro(a) – 40 Horas
 Contratado(a)

SOLIMARA LIGIA MOURA
 Secretária Planejamento, Gestão Orçamento

FERNANDA DOTTO
 Secretária de Saúde

Testemunhas:

1- _____
 CPF:

2 - _____
 CPF:

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:2D5F9E9B

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 005/2014

Que fazem de um lado MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT, entidade Jurídica de Direito Público com sede à Av. América do

Sul, 2500-S, Parque dos Buritis em Lucas do Rio Verde – MT, CNPJ 24.772.246/0001-40, representada neste ato por seu titular, Prefeito Municipal **OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, brasileiro, solteiro, residente e domicílio nesta cidade, adiante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e de outro lado o/a Sr(a) **CLAUDECI BRAVIN POLA**, brasileiro (a), Casada portador (a) do CPF nº 561.554.179-20 e RG nº 41189827 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na Rua das Hortências, QD 76 LT 01, Bairro Bandeirantes II, nesta cidade de Lucas do Rio Verde, adiante denominado simplesmente CONTRATADO(A), tem como justo e contratado o presente instrumento de Aditivo de Contrato de Serviço Temporário, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este aditivo altera a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário Por Prazo Determinado nº 005/2014 que fazem entre si o **MUNICÍPIO** e o(a) ora **CONTRATADO(A)**, prorrogando o prazo de vigência do contrato de **01/05/2014 a 16/08/2014**, conforme dispõe a Lei Municipal 1115/2004 e Lei Municipal nº 1816/2010 e Decreto nº 2040/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Instrumento de Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 005/2014.

E por estarem as partes em pleno acordo, em tudo que se encontra disposto neste instrumento de Aditivo de Contrato Administrativo de Serviço Temporário, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo arroladas, em 3 (três) vias de igual forma e teor, para as normas, fins e efeitos.

Lucas do Rio Verde - MT, 29 de Abril de 2014.

Município de Lucas do Rio Verde
OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

CLAUDECI BRAVIN POLA
Enfermeiro(a) – 40 Horas
Contratado(a)

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Planejamento, Gestão Orçamento

FERNANDA DOTTO
Secretária de Saúde

Testemunhas:

1- _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Bruna Pelissari

Código Identificador:C761CB32

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - ABRIL 2014

Nº DO CONTRATO: 142/2014
DATA: 28/04/2014
CREDOR: IVECO LATIN AMÉRICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES
VIGENCIA: 28/04/2015
Nº NE/ANO: 0551100/2014
VALOR: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: ADESÃO À PREGÃO DE OUTROS ORGÃOS Nº 004/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:ED76ACCF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - ABRIL 2014

Nº DO CONTRATO: 143/2014
DATA: 28/04/2014
CREDOR: F. SANCHES & CIA LTDA
OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICOS) PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE LUCAS DO RIO VERDE/MT
VIGENCIA: 28/04/2015
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO ELETRONICO Nº 012/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:89164DFB

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da segunda etapa da Construção da Fabrica de Concretos (Blocos), no município de Lucas do Rio Verde-MT.
Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000-Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.
Dia: 15 de Maio de 2014
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30 hs até as 10:00 hs, do dia 15 de Maio de 2014.
Abertura do envelope Nº 01: Às 10:00 horas, do dia 15 de Maio de 2014, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 29 de Abril de 2014.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:DD6654AF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - ABRIL 2014

Nº DO CONTRATO: 144/2014
DATA: 28/04/2014
CREDOR: V.F. BEREGULA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL – PTTS, JUNTO AO RESIDENCIAL JAIME SEITTI FUGI, 1ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT, ATRAVÉS DO PROGRAMA MINHA CASA

MINHA VIDA, CONFORME PRERROGATIVAS DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO
VIGENCIA: 28/02/2015
Nº NE/ANO: 0549200/2014
VALOR: R\$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 039/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
 Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:3988BE67

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014

Objeto: Contrato para locação de 01(um) cavalo mecânico com carreta pipa ; 01 (um) cavalo mecânico sem carreta, ambos com motorista e tomada de força que serão utilizados para molhar os canteiros das avenidas da cidade; 02 (dois) trator agrícola com operador e equipado com carreto pipa com capacidade mínima de 5.000 litros para irrigação das palmeiras e jardins nos canteiros da avenida, no período de seca, para atender as ações da secretaria de infraestrutura e obras do município de Lucas do Rio Verde-MT

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000- Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Dia: 17 de Maio de 2014

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30 hs até as 08:30 hs, do dia 17 de maio de 2014.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 17 de maio de 2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 29 de Abril de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
 Pregoeira

Publicado por:
 Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:DEA1BD86

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - ABRIL 2014

Nº DO CONTRATO: 145/2014

DATA: 28/04/2014

CREDOR: GENIVAL FREITAS DE NOVAES ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATÉRIAS DE (03) TRÊS PISTAS DE SKATE A SEREM CONSTRUÍDAS NO BAIRRO BANDEIRANTES, BAIRRO JARDIM AMAZÔNIA E CALÇADÃO DA AVENIDA AMAZONAS NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT

VIGENCIA: 25/09/2014

Nº NE/ANO: 0551000/2014, 0549600/2014, 0551000/2014

VALOR: R\$ 85.500,00 (OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 044/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
 Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:C09C5281

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014 E REGISTRO DE
PREÇOS Nº 033/2014

Objeto: Pregão Presencial (Registro de Preços) para contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais diversos para manutenções dos prédios públicos e materiais para execução de drenagem, pavimentação asfáltica e obras complementares da Rua Umuarama, Avenida Luverdense (marginal A), Loteamento Industrial V e Avenida Angelo Dall'Alba de Lucas do Rio Verde-MT,

Dia: 16 de maio de 2014.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30hs até as 08:00hs, do dia 16 de maio de 2014.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 16 de maio de 2014, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 29 de abril de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
 Pregoeira

Publicado por:
 Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:4B5EB046

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 849/2014

DATA: 28 de abril de 2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 818/2013 DE 08 DE MARÇO DE 2013, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam estipulados os valores mencionados no quadro abaixo para concessão de diárias para deslocamento dos Agentes Políticos e Servidores Públicos Municipais, efetivos e temporários para viagens a serviço do município:

Servidor	Dentro do Estado	Fora do Estado
Prefeito Municipal	R\$ 475,00	R\$ 580,00
Vice-Prefeito	R\$ 475,00	R\$ 580,00
Secretários Municipais, Assessores Jurídicos, Contadores, Supervisor de Controle Interno e Controladores Internos	R\$ 370,00	R\$ 475,00
Demais Servidores	R\$ 255,00	R\$ 360,00

Art. 2º. – O valor das diárias serão reduzidos em 50% quando o servidor não pernoitar no destino.

Art. 3º. - As diárias serão utilizadas para cobertura de despesas pessoais, tais como: refeições e hospedagem.

Art. 4º. - A não comprovação das despesas, que justifique a utilização das diárias ou parte das mesmas, ensejará em devolução à tesouraria em até 24 horas posterior ao retorno, através de DAM do Departamento de Tributos.

Art. 5º. - Em caso de motorista de ambulância, poderá ser concedido adiantamento para posterior prestação de contas, à razão de R\$ 70,00 (setenta reais) ao dia de permanência em sua viagem dentro do estado.

Art. 6º. - As diárias serão corrigidas anualmente, sempre no mês de janeiro de cada ano, por força de Decreto do Executivo, na mesma proporção do índice de preços ao consumidor ampliado (IPCA) ou seu substituto.

Parágrafo Único - Doravante, as alterações necessárias no quadro do Artigo 1º desta Lei serão feitas através de decreto do Executivo Municipal e sempre no mês mencionado no caput deste artigo.

Art. 7º - Esta lei será regulamentada no que couber, por Decreto do Executivo.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 818/2013 de 08 de março de 2013.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 28 de abril de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Aparecida Schenatto

Código Identificador:4FCE4B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 850/2014

DATA: 28 DE ABRIL DE 2014.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio para Cooperação Técnica com o Instituto de Colonização e Reforma Agrária INCRA, através da Superintendência Regional de Mato Grosso SR-13/MT, nos termos previsto nesta Lei.

Art. 2º - O objeto do Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre as partes será o atendimento dos Parceiros da Reforma Agrária do PA BONJAGUÁ, consistente na realização de Vistorias de 240 (duzentos e quarenta) unidades familiares do referido Projeto que tem por finalidade a emissão do Contrato de Concessão de Uso.

Art. 3º - O Município se responsabilizará pelo pagamento das despesas decorrentes do deslocamento, diárias, manutenção dos veículos e demais despesas no valor total de R\$17.463,00 (dezesete mil e quatrocentos e sessenta e três reais), conforme Memória de Cálculo que passa a fazer parte deste projeto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a proceder abertura de crédito especial ou suplementar no orçamento.

Art. 5º - As obrigações das partes serão especificadas no Termo de Cooperação.

Art. 6º - O prazo para conclusão do trabalhos não poderá exceder 45 (quarenta e cinco) dias da Assinatura do Termo de Cooperação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, MARCELÂNDIA - MT, EM 28 DE ABRIL DE 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Aparecida Schenatto

Código Identificador:8516098E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 055/2014

DATA: 28/04/2014.

SÚMULA: Regulamenta Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores da Prefeitura Municipal de Marcelândia e suas Autarquias e dá outras providências.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e:

Considerando os Artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar Municipal 004/2005 de 05/07/2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Regulamento para Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores da Prefeitura Municipal de Marcelândia e suas Autarquias, conforme documentos anexos, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Aparecida Schenatto

Código Identificador:9D9E443A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Presencial nº. 011/2014 LICITAÇÃO NA MODALIDADE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE 03 ORÇAMENTOS, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL, PARA MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS PESADOS E VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MOTOS, PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT**, abertura se deu no dia 19 de março de 2014, às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), onde sagrou vencedoras as seguintes empresas: **GDR COMERCIO DE PEÇAS E ASSESSORIOS LTDA - ME - CNPJ nº05.076.808/0001-76**, vencedora dos itens 4, 5, 12, 23, 25, 26, 28, 29, 43, 67, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95 e 96 com as porcentagens de 17%, 17%, 14,5%, 5%, 14,5%, 14,5%, 16,5%, 16,5%, 5%, 5%, 16,5%, 16,5%, 16,5%, 16,5%, 16,5%, 5%, 6%, 6%, 5%, 6%, 5%, 14,5%, 14,5%, 14,5%, 14,5%, 14,5%, 14,5%,

5%, 5%, 6%, 5%, 6%, 5%; **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI EPP CNPJ Nº07.838.209/0001-78** vencedora dos itens 1, 2, 3, 13, 14, 16, 17, 24, 27, 37, 38, 40, 41, 49, 50, 51, 52, 53, 61, 62, 64, 65 e 73 com as porcentagens de 16%, 16%, 16%, 7%, 7%, 7%, 7%, 7%, 16%, 7%, 7%, 7%, 7%, 16%, 16%, 16%, 16%, 16%, 7%, 7%, 7%, 7%, 16%; **TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA CNPJ nº70.430.558/0001-92** vencedora dos itens 6, 7, 8, 10, 11, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 97, 98, 99 com as porcentagens de 13%, 16%, 13%, 15%, 17%, 17%, 17%, 17%, 17%, 17%, 16,5%, 16,5%, 16,5%, 16,5%, 16,5%, 16,5%, 13%, 13%, 13% e **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME – CNPJ nº09.619.626/0001-55** vencedora dos Itens 9, 20, 21, 22, 32, 42, 44, 45, 48, 56, 66, 68, 72 com as porcentagens de 16%, 15%, 15%, 10%, 17%, 15%, 15%, 11%, 15%, 16,5%, 15%, 15%, 15%, conforme quantidade do edital, onde as licitantes abriram mão de interposição de recurso.

Marcelândia MT, 29 de abril de 2014.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Geisi Gláucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:5BA1098D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3738 DE 03 DE ABRIL DE 2014

“CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Concede **FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-05 – R\$ 500,00)**, conforme Anexo VI do PCCV, a Sra. **EVELISE HELENA SANTIAGO LIMA** a exercer a função de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E RESPONSÁVEL PELOS PROGRAMAS DE INFORMAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (Sim/SINASC, SINAN, SIES, SIVEP/MALÁRIA, LIRA e SINANNET)**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços a qual está sendo recompensado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 01/04/2014, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:D7D8F845

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3761 DE 17 DE ABRIL DE 2014.

“Dispõe sobre a averbação de Tempo de Serviço do Servidor GERALDO ALVES FERREIRA, e dá outras providências.”

Valter Miotto Ferreira, Prefeito Municipal de Matupá- MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal; Considerando o artigo nº 152, da Lei Complementar Municipal nº. 081/2013, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - Averbar o tempo de serviço, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição Nº **10021080.1.00005/13-3**, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, para o servidor **Sr. GERALDO ALVES FERREIRA**.

ART. 2º - O período averbado compreende 601 dias, correspondendo há 01 ano, 07 meses e 26 dias.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE ABRIL DE 2014.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:91BABE19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI 1.219

LEI Nº 1.219 DE 29 DE ABRIL DE 2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE - LEI Nº 1.202/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições, com fulcro na Alínea “d”, inciso II do Artigo 61 da Lei Orgânica.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em sessão extraordinária realizada em 28 de abril de 2014, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei nº 1.202/2013, no valor de R\$ 195.600,86 (Cento e noventa e cinco mil, seiscentos reais e oitenta e seis centavos), destinado a Reforma do Centro de Saúde de Mirassol D'Oeste, conforme segue:

SECRETARIA DE SAÚDE
06.002.10.301.0028.4.4.90.51. – Obras e Instalações.....R\$ 195.600,86

TOTAL.....R\$ 195.600,86

Artigo 2º. Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos assim discriminados:

R\$ 156.480,69 Proveniente de excesso de arrecadação na forma do Art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64, oriundos de transferência de recursos na modalidade Fundo a Fundo, conforme proposta enviada ao Fundo Nacional de Saúde;
R\$ 39.120,17 Proveniente de Superávit Financeiro do Exercício de 2013 na rubrica 2421.01.02

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as alterações na Lei nº 1.188/2013-PPA2014/2017 e na Lei nº 1.189/2013-LDO/2014, para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 29 de abril de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Sidnei Francisco de Melo

Código Identificador:44AE8D15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
LEI 1.218**

LEI Nº 1.218 DE 29 DE ABRIL DE 2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE - LEI Nº 1.202/2013, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE
MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso e gozo de suas legais atribuições;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Extraordinária realizada no dia 28 de abril de 2014 a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei nº 1.202/2013, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme segue:

CAMARA MUNICIPAL

Ação: Manutenção das despesas com o Poder Legislativo Municipal
01.031.0001.2001- 3.3.90.93.00 Indenizações e
Restituições:.....R\$ 30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL

Ação: Eventos Culturais – Desfile 28 de Outubro
05.002.13.392.0007- 3.3.90.41.00 Contribuições:.....R\$ 15.000,00
Ação: Eventos Culturais – FEIRARTE
05.002.13.392.0007.2085- 3.3.90.31.00 Premiações Culturais,
Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R\$ 5.000,00
Total.....R\$ 50.000,00

Artigo 2º. Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos próprios da Câmara Municipal mediante anulação da seguinte dotação:

CAMARA MUNICIPAL

Ação: Manutenção das despesas com o Poder Legislativo Municipal
01.031.0001.2001- 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa
Jurídica R\$ 30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL

Ação: Eventos Culturais – Projeto Educação Para o Trânsito
05.002.06.181.0037.2093-3.3.90.30.00 Material de
Consumo.....R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....R\$
5.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..R\$
10.000,00
TOTAL.....R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as alterações na Lei nº 1.188/2013-PPA2014/2017 e na Lei nº 1.189/2013-LDO/2014, para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 29 de abril de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Sidnei Francisco de Melo

Código Identificador:0AF7A81C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 083/2014

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. ALFREDO ERNESTO SILVA AMARGO, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 019/2014, datado em 24 de março de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ALFREDO ERNESTO SILVA AMARGO**, portadora da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE V992205-E, devidamente cadastrado no CPF nº. 067.197.561-76, para exercer o cargo de Médico na Unidade Básica de Saúde, no Bairro Jardim Petrópolis, no Projeto do Governo Federal “Mais Médicos para o Brasil”.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 14 de Março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 28 de Abril de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Crisley Divina Dias

Código Identificador:583EB09F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL**

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2014.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) LETICIA APARECIDA LOPES OLIVEIRA, brasileiro (a), portador (a) do RG nº. 000911842 SESDC/ROe do CPF nº. 950.164.572-04, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2013/SEMEC pela Portaria nº. 04/2013/SEMEC de 18/11/2013, e pela Portaria de homologação nº 058/2014 de 21/02/2014, na função de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, por essencial necessidade de caráter público.

Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 06 (Seis) meses, contados dos dias 01/02/2014 estendendo-se até 30/07/2014.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 1.103,05 (Hum Mil, Cento e Três Reais e Cinco Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. nº 124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Nobres

LETICIA APARECIDA LOPES OLIVEIRA

Testemunhas:

Publicado por:

Crisley Divina Dias

Código Identificador:180C6849

PREFEITURA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2014.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) OLINALVA MARIA DE JESUS ROMERO, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 0.684.709-9 SSP/MT e do CPF nº 468.505.381-87, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2013/SEMEC pela Portaria nº. 04/2013/SEMEC de 18/11/2013, e pela Portaria de homologação nº 058/2014 de 21/02/2014, na função de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, por essencial necessidade de caráter público.

Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 03/02/2014 estendendo-se até 19/12/2014.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 1.103,05 (Hum Mil, Cento e Três Reais e Cinco Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. nº 124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

- 6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;
- 6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;
- 6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;
- 6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;
- 6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;
- 6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;
- 6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;
- 6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de fevereiro de 2014.

OLINALVA MARIA DE JESUS ROMERO

Prefeitura Municipal de Nobres

Testemunhas:

Publicado por:

Crisley Divina Dias

Código Identificador:7095B7CC

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2014.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) OZANA DE CARVALHO, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 748 645 SSP/MTe do CPF n.º 651.706.441-91, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2013/SEMEC pela Portaria nº. 04/2013/SEMEC de 18/11/2013, e pela Portaria de homologação nº 058/2014 de 21/02/2014, na função de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, por essencial necessidade de caráter público.

Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 22 (Vinte e Dois) dias, contados dos dias 03/02/2014 estendendo-se até 19/12/2014.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 1.103,05 (Hum Mil Cento e Três Reais e Cinco Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. nº 124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

- 6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;
- 6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;
- 6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;
- 6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;
- 6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;
- 6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;
- 6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;
- 6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de fevereiro de 2014.

OZANA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Nobres

Testemunhas:

Publicado por:
Crisley Divina Dias
Código Identificador:9A35668D

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2014.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) ROSANGELA DE ASSUNÇÃO, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 1.676.116-2 SSP/MTe do CPF n.º 011.392.531-07, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2013/SEMEC pela Portaria nº. 04/2013/SEMEC de 18/11/2013, e pela Portaria de homologação nº 058/2014 de 21/02/2014, na função de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, por essencial necessidade de caráter público.

Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas; Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 03/02/2014 estendendo-se até 19/12/2014.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 1.103,05 (Hum Mil Cento e Três Reais e Cinco Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. nº 124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de fevereiro de 2014.

ROSANGELA DE ASSUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Nobres

Testemunhas:

Publicado por:
Crisley Divina Dias
Código Identificador:15662593

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 009/2014.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) MARIA FERREIRA LUZ, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 955 555 SSP/MTe do CPF n.º 835.188.781-15, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2013/SEMEC pela Portaria nº. 04/2013/SEMEC de 18/11/2013, e pela Portaria de homologação nº 058/2014 de 21/02/2014, na função de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, por essencial necessidade de caráter público.

Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 03/02/2014 estendendo-se até 19/12/2014.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 1.103,05 (Hum Mil Cento e Três Reais e Cinco) centavos mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. nº 124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de fevereiro de 2014.

MARIA FERREIRA LUZ

Prefeitura Municipal de Nobres

Testemunhas:

Publicado por:

Crisley Divina Dias

Código Identificador:509F10CB

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL**

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2014.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) CRISTIANE FERREIRA LUZ, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 1.494.926-1 SSP/MTe do CPF nº 951.850.621-34, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2013/SEMEC pela Portaria nº. 04/2013/SEMEC de 18/11/2013, e pela Portaria de homologação nº 058/2014 de 21/02/2014, na função de MERENDEIRA, por essencial necessidade de caráter público.

Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 03/02/2014 estendendo-se até 19/12/2014.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. nº 124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de fevereiro de 2014..

Prefeitura Municipal de Nobres

CRISTIANE FERREIRA LUZ

Testemunhas:

Publicado por:

Crisley Divina Dias

Código Identificador:65A01396

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL**

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 011/2014.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) NATANE CARLA SILVA DOS SANTOS, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 2.241.706 SSP/MTe do CPF n.º 048.630.061-79, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2013/SEMEC pela Portaria nº. 04/2013/SEMEC de 18/11/2013, e pela Portaria de homologação nº 058/2014 de 21/02/2014, na função de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, por essencial necessidade de caráter público.

Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 03/02/2014 estendendo-se até 19/12/2014.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 1.103,05 (Hum Mil, Cento e Três Reais e Cinco Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. nº 124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de fevereiro de 2014.

NATANE CARLA SILVA DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Nobres

Testemunhas:

Publicado por:

Crisley Divina Dias

Código Identificador:E4023DE3

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL**

PRIMEIRO ADENDO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2014

A Pregoeira Oficial do Município de Nobres - MT vem, através deste Primeiro Adendo ao Edital do Pregão SRP nº 15/2014, alterar a descrição dos Itens a abaixo

Onde se lê:

Descrição

BOCAL LAMPADA PORCELANA

FIO 2,5 MM

FITA ISOLANTE

LAMPADA 125 watts C/40und

LAMPADA 220W

LAMPADA 250W VAPOR DE SODIO

LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 400W X 220V

LAMPADA ECONOMICA

LUMINARIA E27

LUMINARIA E-40

REATOR 125W VAPOR DE SODIO

REATOR 250W VAPOR DE SODIO

REATOR VAPOR DE SODIO 400W - 220W

Leia-se:

BOCAL LAMPADA PORCELANA **E27**FIO 2,5 MM **FLEXIVEL**FITA ISOLANTE **SIMPLES 19MMX10M**LAMPADA 125 watts C/40und, **VAPOR MERCÚRIO**LAMPADA **200 VOLTS/125 WATTS, MERCÚRIO**LAMPADA 250W VAPOR DE **MERCURIO**LAMPADA DE VAPOR DE **MERCURIO** DE 400W X 220VLAMPADA ECONOMICA **127 VOLTS/30WATTS**LUMINARIA E27, **ABERTA**LUMINARIA E-40, **ABERTA**REATOR 125W VAPOR DE **MERCURIO**REATOR 250W VAPOR DE **MERCURIO**REATOR VAPOR DE **MERCURIO** 400W - 220W

Em razão da alteração do item podendo alterar o valor final da proposta, fica **prorrogada a abertura do certame para o dia 14/05/2013 às 09:00h.**

NADIR DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Crisley Divina Dias

Código Identificador:9A185C3E

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 012/2014.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal

Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) SERGIANA GENESSI DO PRADO, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 1.467.217-0 SSP/MTe do CPF n.º 972.041.021-34, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2013/SEMEC pela Portaria nº. 04/2013/SEMEC de 18/11/2013, e pela Portaria de homologação nº 058/2014 de 21/02/2014, na função de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, por essencial necessidade de caráter publico.

Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas; Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 03/02/2014 estendendo-se até 19/12/2014.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 1.103,05 (Hum Mil, Cento e Três Reais e Cinco Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. nº 124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de fevereiro de 2014.

SERGIANA GENESSI DO PRADO

Prefeitura Municipal de Nobres

Testemunhas:

Publicado por:
Crisley Divina Dias
Código Identificador:0AEC3B2B

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 013/2014.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) EDINEIA PALITA SOARES, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 2.060.074-7 SSP/MTe do CPF n.º 031.136.491-88, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2013/SEMEC pela Portaria nº. 04/2013/SEMEC de 18/11/2013, e pela Portaria de homologação nº 058/2014 de 21/02/2014, na função de MERENDEIRA, por essencial necessidade de caráter público.

Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 03 (Três) meses e 19 (Dezenove) dias, contados dos dias 03/02/2014 estendendo-se até 22/05/2014.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. nº 124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de fevereiro de 2014.

EDINEIA PALITA SOARES

Prefeitura Municipal de Nobres

Testemunhas:

Publicado por:
Crisley Divina Dias
Código Identificador:1C4C54FA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 014/2014.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) MARIA DO BOMDESPACHO DE FRANÇA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 2.090.197-6 SSP/MTe do CPF n.º 023.746.811-57, a seguir

chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2013/SEMEC pela Portaria nº. 04/2013/SEMEC de 18/11/2013, e pela Portaria de homologação nº 058/2014 de 21/02/2014, na função de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, por essencial necessidade de caráter público.

Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas; Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 03/02/2014 estendendo-se até 19/12/2014.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. nº 124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE devida efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de fevereiro de 2014.

MARIA DO BOMDESPACHO DE FRANÇA

Prefeitura Municipal de Nobres

Testemunhas:

Publicado por:

Crisley Divina Dias

Código Identificador:03498353

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 015/2014.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) FRANCIELI FERREIRA MALAQUIAS, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 42.506.813-4 SSP/MT e do CPF nº 341.607.898-54, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2013/SEMEC pela Portaria nº. 04/2013/SEMEC de 18/11/2013, e pela Portaria de homologação nº 058/2014 de 21/02/2014, na função de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, por essencial necessidade de caráter público.

Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (vinte) dias, contados dos dias 03/02/2014 estendendo-se até 19/12/2014.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 1.103,05 (Hum Mil, Cento e Três Reais e Cinco Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. nº 124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de fevereiro de 2014.

FRANCIELI FERREIRA MALAQUIAS

Prefeitura Municipal de Nobres

Testemunhas:

Publicado por:

Crisley Divina Dias

Código Identificador:746FB5B7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº. 117/2014

Otarci Nunes da Rosa Secretário de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder um período de Licença Prêmio a servidora:

Secretaria Municipal de Saúde:

Jucilei Auxiliadora Ferraz – Técnica de Enfermagem, no período de 07/04/2014 a 31/05/2014.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 07/04/2014.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 22 de abril de 2014.

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:746311ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº. 118/2014

Otarci Nunes da Rosa Secretário de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença por interesse Particular sem ônus por mais 01(um) ano a servidora

Gonçalina Eva de Almeida lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora no período de 05/04/2014 a 04/04/2015.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 05/04/2014.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 24 de abril de 2014.

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:F48F2E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº. 119/2014

Otarci Nunes da Rosa Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Transferir para Secretaria ou Setor onde se encontram desempenhando suas atividades a partir de abril de 2014 os seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Educação:

Francisco Paulino Junior – Ensino Fundamental/Fundeb 40

José Cirilo de Moraes - Ensino Fundamental/Fundeb 40

Secretaria de Assistência Social:

Hellen Regina da Costa Amorim

Paulo Gonçalo da Costa

Secretaria Municipal de Saúde:

Edenilze Maciel – Hospital

Dulce Ferraz de Oliveira Magalhães - Hospital

Olivia Venância dos Santos - PSF

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/04/2014.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 24 de abril de 2014.

OTARCI NUNES DA ROSA

Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:D0CB7838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº
090/2014

Fica rescindido a partir de 01 de abril de 2014, o Contrato Temporário nº 090/2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e o **Sr. Paulo José Soares da Rosa**, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de abril 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
 Prefeito Municipal

VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO
 Procurador Municipal

Publicado por:
 Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:905743B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
ERRATA RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE
Nº 012/2014

PROCESSO Nº 475/2014

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 24/04/2014.

ONDE SE LÊ:

Processo: 475/2014
 Nossa Senhora do Livramento, 13 de abril de 2014.

LEIA-SE:

Processo: 475/2014
 Nossa Senhora do Livramento, 23 de abril de 2014.

Publicado por:
 Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:E077E1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
ERRATA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
COMBUSTIVEL Nº 055/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONTRATADA: EMPRESA COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL - LTDA – ME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 678/2014, MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2014 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 28 DE ABRIL DE 2014 NO JORNAL DA AMM

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de aquisição de combustível para frota da Prefeitura Municipal para todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas **sendo: 23.308 Litros de Álcool, 20.651 Litros de Gasolina e 227.912 Litros de Óleo Diesel S10.**

1.2 A finalidade da aquisição do objeto deste contrato é o abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

1.3 O presente contrato fora firmado após a conclusão de processo administrativo nº678/2014 que concluiu pela modalidade de Licitação inexigibilidade nº 04/2014 de concorrência tendo em vista a existência de um único posto de combustível localizado no perímetro urbano deste Município.

LEIA –SE

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de aquisição de combustível para frota da Prefeitura Municipal para todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas **sendo: 15.808 Litros de Álcool, 21.651 Litros de Gasolina e 227.912 Litros de Óleo Diesel S10.**

1.2 A finalidade da aquisição do objeto deste contrato é o abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

1.3 O presente contrato fora firmado após a conclusão de processo administrativo nº678/2014 que concluiu pela modalidade de Licitação inexigibilidade nº 04/2014 de concorrência tendo em vista a existência de um único posto de combustível localizado no perímetro urbano deste Município.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo previsto para o fornecimento do objeto do presente contrato será de 12 (meses) meses à partir da data de sua assinatura.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas respectivas dotações orçamentárias, referente ao exercício de 2014, com a seguinte discriminação:

Secretaria Municipal de Educação

Proj/Ativ. 226 - Manutenção do Transporte Escolar
 Atividade Econômica:3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo
 Código Reduzido: 441

Proj/Ativ. 2011 - Manutenção Ensino Fundamental FUNDEB 40%
 Atividade Econômica:3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo
 Código Reduzido: 106

Proj/Ativ.2264- Manutenção do Transporte Escolar – Salario Educação
 Atividade Econômica:3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo
 Código Reduzido: 439

Proj/Ativ. 2265- Manutenção do Transporte Escolar - PNATE
 Atividade Econômica:3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo
 Código Reduzido: 440

Proj/Ativ. 2216- Manutenção do Transporte Escolar - Gestão
 Atividade Econômica:3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo
 Código Reduzido: 76

Proj/Ativ. 2045- Manutenção e Encargos da Educação
 Atividade Econômica:3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo
 Código Reduzido: 66

Secretaria Municipal de Saúde

Proj/Ativ. 2030 Manutencao Encargos da Saúde
 Atividade Econômica:3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo
 Código Reduzido: 192

Proj/Ativ. 2067 Manutenção das At. Hospitalar/Ambulatorial - MAC
 Atividade Econômica:3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo
 Código Reduzido: 239

Proj/Ativ. 2051 Manutenção das Ações Saúde Bucal
 Atividade Econômica:3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo
 Código Reduzido: 209

Proj/Ativ. 2071 Manutenção das Ações do PSF
 Atividade Econômica:3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo
 Código Reduzido: 215

Secretaria Municipal de Administração

Proj/Ativ. 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria
Atividade Econômica:3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo
Código Reduzido: 41

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Proj/Ativ. 2036 Manutenção e Encargos da Secretaria
Atividade Econômica:3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo
Código Reduzido: 290

Secretaria Municipal de Assistência Social

Proj/Ativ. 2022 Manutenção da Secretaria de Ação Social
Atividade Econômica:3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo
Código Reduzido: 145

Secretaria Municipal de Obras

Proj/Ativ. 2074 Manutenção, Encargos e Salários
Atividade Econômica:3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo
Código Reduzido: 266

16 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

16.1 – O Foro da Comarca de Várzea Grande é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 25 DE ABRIL 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
Comercial Cocaís de Combustível Ltda
CNPJ N.º 37.467.735/0001-30
Representando Pelo Senhor
RAIMUNDO CAMPOS DINIZ
Contratada

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:120EE2C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 113/2014**

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido **Lunira de Siqueira Arruda**, do Cargo efetiva de Professora na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/04/2014.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 23 de Abril de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:625D8F7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 120/2014**

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Adelson da Silva Leite Junior**, para o cargo de Supervisor Escolar – DAS - 2, a partir de 10/04/2014.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Abril de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:BC29EC71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 116/2014**

Otarcí Nunes da Rosa Secretário de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe aos seguintes servidores: **Ana Cristina da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora, proc. nº. 2539/2013, elevando-se para Classe **C** e **Rosana Aparecida Figueiredo do Prado**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Apoio Adm. Educacional, proc. nº. 4047/2013, **Cristiane Maria de Barros Assunção**, lotada na Sec. Municipal de Saúde no Cargo de Técnica de Enfermagem, proc. nº 3517/2013 e **Julio Cesar da Silva Leite** lotado na Sec. Municipal de Saúde no Cargo de Apoio Saúde/Motorista, proc. nº 4002/2013 elevando-se para Classe **B**, a partir de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril 2014.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 22 de abril de 2014.

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:82108921

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 011/2014****PROCESSO Nº 423/2014**

A Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a que possa interessar que o julgamento do certame cujo objeto é *Aquisição de Hipoclorito de Cálcio e Pastilha de Hipoclorito para manutenção dos reservatórios de água do DAE*, resultou como Vencedora a empresa: **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA ME – CNPJ Nº. 10.717.170/0001-45 - NO VALOR DE: R\$ 13.452,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)** - Informa também que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados neste departamento.

Nossa Senhora do Livramento, 29 de abril de 2014.

VALQUIRIA ANA DE CAMPOS

Presidente

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor (ES) abaixo a: Empresa: : **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA ME – CNPJ Nº. 10.717.170/0001-45 - NO VALOR DE: R\$ 13.452,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)**.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:EF2C2089

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 086/2014

SÚMULA: Dispõe sobre o empossamento dos candidatos aprovados/classificados pelo concurso público nº 001/2009 devidamente convocados, do Município de Nova Bandeirantes/MT, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

Solange Sousa Kreidlro, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e nos termos dispostos do artigo 5º, § Único da Lei Municipal nº 303/2003; CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público 001/2009, publicado o respectivo edital de convocação Nº 001/2014, 004/2014, 005/2014, 006/2014 e 007/2014, bem como a homologação do referido Concurso Público,

DECRETA:

Art. 1º- Fica empossado, em caráter probatório os (as) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) no concurso público 001/2009, abaixo relacionados, para os respectivos cargos, nos termos do disposto da Legislação pertinente em vigor, como segue:

Apartir do dia 25 de abril de 2014;

AGENTE ADMINISTRATIVO:

Roseane Cândida Pais De Oliveira
Felícia Romero Fernandes
Osmireila Pereira Candido
Isaque kuss teixeira

AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO:

Neide Alves da Silva
Ivete Correia de Oliveira
Marta Ernestina Gonçalves
Zileide da Silva Bento
Arlete Florentino de Mello

AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO(Guarda Vigia):

Irineu Da Costa
Antonio Do Carmo
Luiz Roberto leal
Adélio Vigilato Vilas Boas

AGENTE OPERACIONAL:

Jurandir De Souza

AGENTE DE CONSERVAÇÃO:

Odinei Picon

AGENTE OPERACIONAL (motorista):

João aparecido salgueiro
Elviro pereira soares
Luiz mauro de Araujo

ENFERMEIRA:

Anfilofia silva Souza
PROFESSORA PEDAGOGA:
Tânia Clemente Da Silva

VIVEIRISTA:

Carlos Cezar de Oliveira

Apartir do dia 22 de abril de 2014;

MEDICO VETERINARIO:

Claudio Cesar Ambrosio

TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Ângela Aparecida Franzon

Apartir do dia 23 de abril de 2014;
AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO:
Zileide da Silva Bento

Artigo 2º- O empossamento de que trata este decreto, não necessita obrigatoriamente da presença do candidato empossado devidos as condições climáticas e que impossibilitam o tráfego em determinadas regiões do Município.

Artigo 3º- A posse e exercício do candidato nomeado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 25 de abril de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/M

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:5EA94AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
027/2014

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 027/2014, tendo como objeto “contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atender: 1)- o **Programa de Saúde da Família Manoel Nascimento dos Santos – PSF I**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal, e 1/3 (um terço) dos plantões de sobreaviso de cada mês, de 14 (quatorze) horas cada e de final de semana no hospital municipal conforme escala elaborada pela secretaria de saúde; 2)- o **Programa de Saúde da Família Antonio Fernandes – PSF III**, com carga horária de 40 (quarenta) horas, e 1/3 (um terço) dos plantões de sobreaviso de cada mês, de 14 (quatorze) horas cada e de final de semana no hospital municipal conforme escala elaborada pela secretaria de saúde 3)- **Pronto Atendimento no Hospital Municipal**, com carga horária de 40 (quarenta) horas, e 1/3 (um terço) dos plantões de sobreaviso de cada mês, de 14 (quatorze) horas cada e de final de semana no hospital municipal conforme escala elaborada pela secretaria de saúde; 4) - o **Programa de Saúde da Família de Japurã – PSF**, com carga horária de 40 horas e atendimento de urgência/emergência, conforme especificações contidas no anexo i, do edital de licitação. valor de referência: R\$ 23.000,00, (vinte e três mil reais) para prestação de 40 horas de serviços médicos; R\$ 9.000,00, (nove mil reais), para realização dos plantões na forma de sobreaviso conforme descrito acima; R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais para atendimento de urgência/emergência no distrito de japuranã e, R\$ 50,00 (cinquenta reais) na realização de exames de ultrassonografia com elaboração de cada laudo de ultrassonografia”. **ONDE SAGROU - SE vencedora** da presente licitação empresa: **JORGE L S DE MELO EIRELI-ME - CNPJ: 17.767.172/0001-98**, no Item 2 do Edital, Conforme especificação no Termo de Referência (Anexo I) no valor total de **R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)** que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$: **28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, os demais itens 1, 3, 4 e 5, não houve empresas interessadas. A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:4555EF34

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 544/2010

DECIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.101.297/0001-56 e Inscrição Estadual nº 13.344.901-7, situada à Avenida Perimetral Rogério Silva s/nº, Setor AP-F2, CEP: 78.580-000, na cidade de Alta Floresta/MT, neste ato representada pela sócia-proprietária Senhora **Sonia Maria Suzuki de Campos**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.827.559-6 e do CIC/CPF nº. 003.038.588-18, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 120 (Cento e vinte) dias, passando a vigorar do dia 25/04/2014 até a data de 22/08/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª subitem 4.5 do contrato 544/2010

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 25 de abril de 2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeito Municipal
Contratante

BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira
C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Denize Schmoeller
C.P.F.: 005.683.821-29

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:19B023A7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 027/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 027/2014, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atender: 1)- o **Programa de Saúde da Família Manoel Nascimento dos Santos – PSF I**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal, e 1/3 (um terço) dos plantões de sobreaviso de cada mês, de 14 (quatorze) horas cada e de final de semana no hospital municipal conforme escala elaborada pela secretaria de saúde; 2)- o **Programa de Saúde da Família Antonio Fernandes – PSF III**, com carga horária de 40 (quarenta) horas, e 1/3 (um terço) dos plantões de sobreaviso de cada mês, de 14 (quatorze) horas cada e de final de semana no hospital municipal conforme escala elaborada pela secretaria de saúde 3)- **Pronto Atendimento No Hospital Municipal**, com carga horária de 40 (quarenta) horas, e 1/3 (um terço) dos plantões de sobreaviso de cada mês, de 14 (quatorze) horas cada e de final de semana no hospital municipal conforme escala elaborada pela secretaria de saúde; 4) - o **Programa de Saúde da Família de Japurã – PSF**, com carga horária de 40 horas e atendimento de urgência/emergência, conforme especificações contidas no anexo i, do edital de licitação. valor de referência: R\$ 23.000,00, (vinte e três mil reais) para prestação de 40 horas de serviços médicos; R\$ 9.000,00, (nove mil reais), para realização dos plantões na forma de sobreaviso conforme descrito acima; R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais para atendimento de urgência/emergência no distrito de japuranã e, R\$ 50,00 (cinquenta reais) na realização de exames de ultrassonografia com elaboração de cada laudo de ultrassonografia”. **Onde foi vencedora a empresa JORGE L S DE MELO EIRELI-ME - CNPJ: 17.767.172/0001-98**, no Item 2 do Edital, Conforme especificação no Termo de Referencia (Anexo I) no valor total de **R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$: 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, os demais itens 1, 3, 4 e 5, não houve empresas interessadas.

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
JORGE L S DE MELO EIRELI-ME	17.767.172/0001-98	336.000,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)

Nova Bandeirantes/MT, 29 de abril de 2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:7CA77743

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
010/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADO: EDMUNDO GONÇALVES DO VALE JUNIOR-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DECORRENTES DA NECESSIDADE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Decreto de Emergência 039/2014.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.439,93 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e nove e noventa e três centavos)

Nova Bandeirantes/MT, 29 de abril de 2014

ROBERTO LIMA DA SILVA

Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:774DCA20

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
011/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADO: L R B NEVES GRÁFICA EDITORA E PUBLICAÇÕES - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIÃO, PARA PUBLICAÇÕES DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DEMAIS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2014 DA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso XVI da Lei nº 8.666/93.

VALOR A SEREM PAGOS: PARA CADA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL D.O.U. POR CM/COL O VALOR E DE R\$ 45,55 O (QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) E PARA CADA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL D.O.E. POR CM/COL O VALOR E DE R\$ 15,30 (QUINZE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Nova Bandeirantes/MT, 29 de abril de 2014.

ROBERTO LIMA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:3AFD583A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
012/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT)

CONTRATADA: IMPERIAL MOV. ELETROD. LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO QUE SERÃO UTILIZADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES – MT A PRESENTE DISPENSA REALIZA-SE TENDO EM VISTA A DESERÇÃO OBTIDA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 004/2014, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISO V DA LEI Nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.829,00 (VINTE MIL OITOCENTOS E VINTE NOVE REAIS)

NOVA BANDEIRANTES/MT, 29 DE ABRIL DE 2014

ROBERTO LIMA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:EB4402A2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 020/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal Srª **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 020/2014, cujo objeto é o **“prestação de serviços de 3 (três) caminhões pipas para molhar as vias publicas do Município de Nova Bandeirantes e distrito de Japurana”**. Onde foi vencedora as empresas:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
NILSON DE OLIVEIRA-ME	09.632.960/0001-49	120.000,00
MARINES DA SILVA ROCHA 81242999000	12.256.943/0001-69	41.400,00

Valor Total da Licitação R\$ 161.400,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais)

Nova Bandeirantes/MT, 29 de abril de 2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:8F6CDB3D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
020/2014

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 020/2014, tendo como objeto **prestação de serviços de 3 (três) caminhões pipas para molhar as vias publicas do Município de Nova Bandeirantes e distrito de Japurana**. ““. SAGRARAM-SE vencedora da presente licitação as empresas: **NILSON DE OLIVEIRA-ME** - CNPJ: 09.632.960/0001-49, no valor global de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** e **MARINÊS DA SILVA ROCHA 81242999000** – CNPJ: 12.256.943/0001-69 no valor global de **R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)** A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:1D518EDB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 696/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª. **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.727.159/0001-18 situada à Avenida Mato Grosso, s/nº, CEP: 78.580-000, no Município de Nova Monte Verde/MT, neste ato representado por **VALENTINO ALVES AMANCIO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.698.500 SSP/SP e do CIC/CPF nº. 605.430.008-34, residente e domiciliado na Rua 412, nº 46, na cidade de Paranaíta, tendo como responsável técnico **RAFAEL ALBERTO MENON**, portador da carteira profissional Nº 170732528-6/MT, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** no valor de **R\$ 3.313,36 (três mil trezentos e treze reais e trinta e seis centavos)** do valor total do contrato, referente à reprogramação de serviços, elaborada com intuito de solucionar as inconsistências detectadas na planilha dos serviços contratados na **Tomada de Preços nº 006/2013**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.2 -O valor do acréscimo é de **R\$ 3.313,36 (Três mil novecentos e treze reais e trinta e seis centavos)**, sendo que o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 191.327,45 (cento e noventa e um mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme planilha de reprogramação em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 29 de abril de 2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeito Municipal
Contratante

CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira
C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Denize Schmoeller
C.P.F.: 005.683.821-29

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:0EDA6AC1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 001/2014 e resultado final, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **14/04/2014 ao dia 28/04/2014, no horário das 07h00min às 11h00min e das**

13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados:

1. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.
2. Original e fotocópia de comprovante de residência;
3. Original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
4. Original e fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5. Original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
6. Original e fotocópia do CPF;
7. Original e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
8. Original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
9. 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
10. Original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
11. Original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
12. Original e fotocópia da Carteira de Habilitação;
13. Original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente).
14. Número de Conta Bancária em Agências Banco do Brasil ou Bradesco (Corrente ou Salário);
15. Declaração contendo endereço residencial;
16. Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
17. Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 14 de Abril de 2014.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO CONVOCADOS

Cargo: TELEFONISTA		
Candidato	Classificação	Inscrição
DANIELA CORDEIRO SANTOS	1º	000220

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:B53282C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 001/2014 e resultado final, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia

- MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **28/04/2014 ao dia 12/05/2014, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados:**

1. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.
2. Original e fotocópia de comprovante de residência;
3. Original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
4. Original e fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5. Original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
6. Original e fotocópia do CPF;
7. Original e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
8. Original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
9. 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
10. Original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
11. Original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
12. Original e fotocópia da Carteira de Habilitação;
13. Original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente).
14. Número de Conta Bancária em Agências Banco do Brasil ou Bradesco (Corrente ou Salário);
15. Declaração contendo endereço residencial;
16. Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
17. Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 28 de Abril de 2014.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO CONVOCADOS

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO		
Candidato	Classificação	Inscrição
MATHEUS SODRE FERREIRA	3º	000268

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:64E916C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO 10 RECEITA CONSOLIDADA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10			Exercício de 2013	
			Período:	Janeiro a Dezembro
Administração Direta, Indireta e Fundacional				
Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	13.555.768,00	12.497.932,94	3.652.067,35	4.709.902,41
RECEITAS CORRENTES	13.060.764,27	13.279.607,19	3.309.810,94	3.090.968,02

RECEITA TRIBUTARIA	294.866,82	523.154,19	268.695,61	40.408,24
IMPOSTOS	272.999,43	489.767,59	254.108,74	37.340,58
Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	209.405,47	317.212,09	145.147,20	37.340,58
Imposto s/ a Propriedade Territorial Rural	19.641,36	0,00	0,00	19.641,36
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	15.000,00	14.256,80	0,00	743,20
Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	103.821,65	106.579,75	19.714,12	16.956,02
IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	58.821,65	78.535,77	19.714,12	0,00
IRRF s/ Outros Rendimentos	45.000,00	28.043,98	0,00	16.956,02
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	70.942,46	196.375,54	125.433,08	0,00
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	70.942,46	196.375,54	125.433,08	0,00
Imposto s/ a Produção e a Circulação	63.593,96	172.555,50	108.961,54	0,00
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	63.593,96	172.555,50	108.961,54	0,00
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	63.593,96	172.555,50	108.961,54	0,00
imposto sobre serviço de qualquer natureza	61.093,96	161.820,86	100.726,90	0,00
iss super simples	2.500,00	10.734,64	8.234,64	0,00
TAXAS	21.867,39	33.386,60	14.586,87	3.067,66
Tx p/ Exercício do Poder de Polícia	20.296,08	22.079,46	4.851,04	3.067,66
Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	0,00	2.943,02	2.943,02	0,00
Tx de Funcionamento Estab Comerc/Índúst/Prest Serv	15.713,10	17.431,09	1.717,99	0,00
Tx de Licença para Execução de Obras	0,00	190,03	190,03	0,00
Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia	4.582,98	1.515,32	0,00	3.067,66
Tx para o exerc. do com. ambulante ou eventual	4.582,98	1.515,32	0,00	3.067,66
Tx pela Prestacao de Servicos	1.571,31	11.307,14	9.735,83	0,00
Tx de Limpeza Pública	0,00	3.028,96	3.028,96	0,00
Outras Taxas de Prestação de Serviços	1.571,31	8.278,18	6.706,87	0,00
TAXA DE EXPEDIENTE	1.571,31	4.337,19	2.765,88	0,00
OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	3.940,99	3.940,99	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	439.882,46	456.181,90	183.276,45	166.977,01
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	375.500,00	332.384,06	123.861,07	166.977,01
Contrib Previd. do Regime Próprio	375.500,00	332.384,06	123.861,07	166.977,01
Contrib de Servidor Ativo Civil	350.000,00	323.861,07	123.861,07	150.000,00
Contrib de Servidor Ativo para o RPPS - camara	5.000,00	1.643,63	0,00	3.356,37
Contrib Previd p/ Amortização do Déficit Atuarial	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
CONTRIBUICAO PREV EM REGIME DE PARCELAMENTO DE	DEB 17.500,00	6.879,36	0,00	10.620,64
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	64.382,46	123.797,84	59.415,38	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	289.641,36	316.162,79	266.521,43	240.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	289.641,36	316.162,79	266.521,43	240.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários	19.641,36	97.550,39	77.909,03	0,00
Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	19.641,36	97.550,39	77.909,03	0,00
Rec. de Remun. de Depósitos de Poupança	19.641,36	97.550,39	77.909,03	0,00
Receita de Aluguel de Bens Móveis	270.000,00	218.612,40	188.612,40	240.000,00
REMUNERACAO DOS INVESTIMOS DO RPPS RENDA FIXA	270.000,00	218.612,40	188.612,40	240.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	708.320,22	345.155,00	1.505,00	364.670,22
Serv. Administrativos	0,00	1.505,00	1.505,00	0,00
Serv. de Inscrição em Concurso Públicos	0,00	1.505,00	1.505,00	0,00
SERVICOS AGROPECUARIO	10.270,22	0,00	0,00	10.270,22
Serviços de Fornecimento de Água	696.050,00	343.650,00	0,00	352.400,00
Serv. de Religamento de Água	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.166.228,36	11.502.666,96	2.500.285,08	2.163.846,48
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.166.228,36	11.040.782,26	2.038.400,38	2.163.846,48
Transf. da União	6.013.711,32	6.976.661,35	1.716.115,53	753.165,50
Participação na Rec. da União	4.737.022,45	5.430.441,97	693.419,52	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	4.513.928,20	4.963.493,41	449.565,21	0,00
APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL FPM (AFM)	210.000,00	327.054,44	117.054,44	0,00
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	13.094,25	139.894,12	126.799,87	0,00
Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	327.356,12	290.097,70	8.207,11	45.465,53
Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Hídricos	261.884,90	216.419,37	0,00	45.465,53
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	65.471,22	73.678,33	8.207,11	0,00
Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	763.394,48	876.596,61	757.809,02	644.606,89
PAB -PISO DE ATNÇÃO BASICA	763.394,48	118.787,59	0,00	644.606,89
FARMACIA BASICA - FEDERAL	0,00	22.916,85	22.916,85	0,00
PACS - PROGR. AGENT COMUNITARIO SAUDE	0,00	161.344,00	161.344,00	0,00
VISA - VIGILANCIA SANITARIA	0,00	42.472,93	42.472,93	0,00
PSF - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	235.290,00	235.290,00	0,00
PSB - PRGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	85.965,00	85.965,00	0,00
Títulos		Orçada	Arrecadada	Diferenças
				Para mais
				Para Menos
PMAQ- PROGRAMA MELHORIA E QUALIDADE		0,00	103.400,00	103.400,00
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		0,00	83.455,20	83.455,20

PSE - PROGRAMNA SAUDE NA ESCOLA	0,00	7.430,00	7.430,00	0,00
Compensação de Especificidades Regionais- Saude	0,00	14.418,44	14.418,44	0,00
PROGRAMA SEMANA SAÚDE NA ESCOLA	0,00	1.116,60	1.116,60	0,00
Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	78.565,47	224.162,17	199.231,70	53.635,00
TRANSF DO RECURSO BOLSA FAMILIA	78.565,47	24.930,47	0,00	53.635,00
TRANSF PROGRAMA PAIF	0,00	57.000,00	57.000,00	0,00
EQUIPE VOLANTE - CRAS	0,00	54.000,00	54.000,00	0,00
IGD SUAS	0,00	21.271,70	21.271,70	0,00
ACESSUAS-ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	66.960,00	66.960,00	0,00
Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	81.184,31	138.632,49	57.448,18	0,00
Transf. do Salário-Educação	45.829,85	60.602,36	14.772,51	0,00
Transf Diretas do FNDE referentes ao PDDE	0,00	2.100,00	2.100,00	0,00
PNAE MERENDA ESCOLAR	22.260,21	36.036,00	13.775,79	0,00
Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	13.094,25	39.894,13	26.799,88	0,00
TRANSF. FINANC. LC Nº 87/96 - DESONERAÇÃO	26.188,49	16.730,41	0,00	9.458,08
Transferências dos Estados	3.887.467,04	3.093.607,85	322.284,85	1.116.144,04
Participação na Rec. dos Estados	3.110.127,16	2.922.951,56	161.238,98	348.414,58
Cota-Parte do ICMS	2.695.070,20	2.782.764,80	87.694,60	0,00
Cota-Parte do IPVA	65.471,22	117.576,94	52.105,72	0,00
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	21.438,66	21.438,66	0,00
RECURSO FEX ESTADUAL	310.303,00	0,00	0,00	310.303,00
Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	39.282,74	1.171,16	0,00	38.111,58
Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	381.042,53	166.316,34	160.175,92	374.902,11
PASCAR - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS	381.042,53	6.140,42	0,00	374.902,11
PSF - INCENTIVO MEDICO	0,00	74.627,41	74.627,41	0,00
INCENTIVO SAUDE BUCAL - ESTADUAL	0,00	42.923,91	42.923,91	0,00
TRANSF FARMACIA BASICA ESTADUAL	0,00	9.378,07	9.378,07	0,00
INCENTIVO ALCANCE METAS ESTADO	0,00	11.266,75	11.266,75	0,00
DIABETES/MELITO	0,00	2.201,58	2.201,58	0,00
MEDIA E ALTA COMP. ESTADUAL	0,00	19.778,20	19.778,20	0,00
TRANSF.REC.ESTADO P/PROGR ASSIST. SOCIAL	3.470,00	4.339,95	869,95	0,00
FUNDO MUNICIPAL INVEST. SOCIAIS - FUPIS	3.470,00	4.339,95	869,95	0,00
Outras Transf. dos Estados	392.827,35	0,00	0,00	392.827,35
TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.265.050,00	970.513,06	0,00	294.536,94
Transf. de Recursos do FUNDEF	1.265.050,00	970.513,06	0,00	294.536,94
Transf. de Conv.	0,00	461.884,70	461.884,70	0,00
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	0,00	461.884,70	461.884,70	0,00
TRANSF. DE CONV.TRANSPORTE ESCOLAR-- ESTADUAL	0,00	461.884,70	461.884,70	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	161.825,05	136.286,35	89.527,37	115.066,07
Multas e Juros de Mora	3.928,26	8.237,59	5.507,40	1.198,07
Multas/Juros de Mora dos Tributos	2.618,84	1.420,77	0,00	1.198,07
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	1.309,42	243,12	0,00	1.066,30
Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	1.309,42	1.177,65	0,00	131,77
Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	1.309,42	6.816,82	5.507,40	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	1.309,42	6.816,82	5.507,40	0,00
Indenizações e Restituições	785,66	74.665,40	73.879,74	0,00
RESTITUIÇÕES	785,66	74.665,40	73.879,74	0,00
Compensações Financ entre Regime Geral e RPPS	0,00	61.061,66	61.061,66	0,00
Receb Comp. financ. entre RGPS e RPPS - principal	0,00	61.061,66	61.061,66	0,00
Outras Restiticoes	785,66	13.603,74	12.818,08	0,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	71.319,64	53.383,36	10.140,23	28.076,51
Rec. Div. Ativ. Tributaria	67.069,64	53.383,36	10.140,23	23.826,51
Rec. Div. Ativ. do IPTU	23.569,64	33.709,87	10.140,23	0,00
Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	43.500,00	19.673,49	0,00	23.826,51
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	43.500,00	19.673,49	0,00	23.826,51
Rec. Div. Ativ. não Tributária	4.250,00	0,00	0,00	4.250,00
Rec. Div. Ativ. Tx de Ocupação	4.250,00	0,00	0,00	4.250,00
Receitas Diversas	85.791,49	0,00	0,00	85.791,49
Outras Receitas	85.791,49	0,00	0,00	85.791,49
RECEITAS DE CAPITAL	1.272.826,00	460.167,75	460.167,75	1.272.826,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.272.826,00	460.167,75	460.167,75	1.272.826,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.272.826,00	460.167,75	460.167,75	1.272.826,00
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	1.272.826,00	310.167,75	310.167,75	1.272.826,00
Outras Transf. de Convênio da União	1.272.826,00	310.167,75	310.167,75	1.272.826,00
Construção do Sistema Esgotamento Sanitário	1.272.826,00	0,00	0,00	1.272.826,00
Melhoria Sanitarias Domiciliares	0,00	165.000,00	165.000,00	0,00
Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos

PRAÇA MUNICVIPAL	0,00	56.686,50	56.686,50	0,00
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,00	36.416,25	36.416,25	0,00
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM	0,00	52.065,00	52.065,00	0,00
Transf. Conv. dos Estados, e suas Entid.	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
CONVENIO DESTINADO A SAÚDE P/ AQUIS. AMBULANCIA	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
CONVENIO DA PRAÇA	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	684.930,00	482.802,89	145.872,89	348.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	684.930,00	482.802,89	145.872,89	348.000,00
CONTRIB. SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTARIAS	684.930,00	482.802,89	145.872,89	348.000,00
CONTRIB. PREV. REGIME PRÓPRIO - INTRA-ORÇAMENT	684.930,00	482.802,89	145.872,89	348.000,00
Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil	326.930,00	467.160,72	140.230,72	0,00
Contrib. Patronal Ativo Civil - camara	10.000,00	15.642,17	5.642,17	0,00
Contrib. Patronal - Inativo Civil	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
CONTRIB. PATRI. SERV. ATIVO PREFEITURA	313.000,00	0,00	0,00	313.000,00
CONTRIB. PATR. SERV. ATIVO CAMARA	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
CONTRIB. PATR. SERV. ATIVO SAAE	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Deduções de Receita Patrim. de Renda Fixas	0,00	-120.554,11	-120.554,11	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA P/FOR.DO FUNDEB- FPM	-902.785,64	-992.698,37	-89.912,73	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB-ITR	-2.618,85	-27.978,68	-25.359,83	0,00
DEDUÇÃO REC. P/ FORMAÇÃO FUNDEB ICMS DESONER LEI	C -5.237,69	-3.346,08	0,00	-1.891,61
DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSF. ESTADO ICMS	-539.015,84	-556.552,74	-17.536,90	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSF. ESTADO IPVA	-13.094,25	-23.514,91	-10.420,66	0,00
Totais:	13.555.768,00	12.497.932,94	3.652.067,35	4.709.902,41

NOVA BRASILANDIA, 25/04/2014

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

JOSÉ FAUSTINO LOBO

Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:51046184

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02 AO EDITAL Nº 001/2014

O Prefeito do Município de Nova Canaã do Norte - MT, Sr. **Vicente Gerotto de Medeiros**, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto 018/2014 de abril de 2014, torna público o edital complementar do Edital do Concurso Público 001/2014.

Art. 1º - Torna público o **ANEXO - I** contendo a relação dos **Pedidos de Isenção de Pagamento DEFERIDOS**, e o **ANEXO - II** contendo a relação dos **Pedidos de Isenção de Pagamento INDEFERIDOS** referente a taxa de inscrição, conforme Item 3 do edital do Concurso Público 001/2014. o candidato que teve sua inscrição indeferida e desejar efetivar sua inscrição, basta realizar o pagamento da taxa de inscrição.

Art. 2º - Fica aberto o prazo de recurso contra a publicação dos resultados das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição, por um período de até 2 (dois) dias uteis. O candidato que desejar protocolar um recurso deve enviar para o e-mail **contato@consultoriaatos.com**.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **EDITAL n.º 001/2014**. Este Edital Complementar 02 do Concurso Público 001/2014, entra em vigor na data de 28 de abril de 2014.

Nova Canaã do Norte – MT, 28 de Abril de 2014

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

IVANI PEREIRA DE MORAES CARVALHO

Presidente da Comissão Conc. Publico 001/2014

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:E9E04AB3**PREFEITURA MUNICIPAL****ANEXO II ATOS - CONCURSOS PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014 - PREFEITURA DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT****Isenções Indeferidas Total 2**

Inscrição	Nome	Cargo	Situação	Motivo
0062	GAINETE DE SOUZA	018 - Apoio Administrativo Educacional - (Vigia)	INDEFERIDO	Ausência documentos comprobatórios
0063	ANTONIA SELIANA DE SOUZA CIRILO	012 - Apoio Administrativo Educacional (Merendeira)	INDEFERIDO	Ausência documentos comprobatórios

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:78DE69D4**PREFEITURA MUNICIPAL****ANEXO I ATOS - CONCURSOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014 - PREFEITURA DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT****Isenções Deferidas Total : 5**

Inscrição	Nome	Cargo	Situação
0009	CICERO PEREIRA BATISTA	001 - Médico Clínico Geral (Sede do Município)	DEFERIDO
0025	JANIRA DA COSTA	017 - Apoio Administrativo Educacional - (Zeladora) (Cadastro Reserva)	DEFERIDO
0030	LEANDRO ALVES DE SOUZA	021 - Técnico Administrativo Educacional (E.M. Ouro Branco)	DEFERIDO
0050	ALINE DEMARQUI PEREIRA	003 - Professor Pedagogo (E.M. Ouro Branco)	DEFERIDO
0059	DAVID OLIVEIRA SANTANA	023 - Técnico Administrativo Educacional (Cadastro Reserva) Município)	DEFERIDO

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:0695C532**SETOR DE LICITAÇÃO****EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 057/2012****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT**CONTRATADA:** CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o “prazo de vigência” mencionado na Cláusula Quarta, bem como o “prazo de execução” mencionado na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 057/2012. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 30 (trinta) dias, terminando a vigência do contrato em 30 de Maio de 2014. Fica acrescentada a Cláusula Oitava - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 30 (trinta) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 30 de Maio de 2014

Data da Assinatura: 28 de Abril de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Pozzebon

Código Identificador:BE9E99D8**SETOR DE LICITAÇÃO****EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 016/2011****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT**CONTRATADA:** HERON – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o “prazo de vigência” mencionado na Cláusula Quarta, bem como o “prazo de execução” mencionado na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 016/2011. Fica acrescentada a Cláusula Oitava - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 31 (trinta e um) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 31 de Maio de 2014.

Data da Assinatura: 28 de Abril de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Pozzebon

Código Identificador:4E014DEF**SETOR DE LICITAÇÃO****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2014**

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino da Comunidade Novo Paraíso - P. A. Veraneio localizada na zona rural do Município de Nova Canaã do Norte/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

INÍCIO DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: **Dia 19 de Maio de 2014, às 07:30 hs/min. (sete horas e trinta minutos).**

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, Av. Brasil, 27, Centro – CEP. 78.515-000 – Nova Canaã do Norte/MT, Tel: 3551-1070.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Site: www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitações)

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Educação - Telefone: (66) 3551-1630 e Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – (66) 3551-1070 / 3551-1274.

Nova Canaã do Norte/MT, 29 de Abril de 2014

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Presidente da CPL

Publique-se:**Publicado por:**

Jaqueline Pozzebon

Código Identificador:B764F68B**SETOR DE LICITAÇÃO****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2014**

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de

Ensino da Sede do Município de Nova Canaã do Norte/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

INÍCIO DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: **Dia 19 de Maio de 2014, às 10:00 (dez) horas.**

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, Av. Brasil, 27, Centro – CEP. 78.515-000 – Nova Canaã do Norte/MT, Tel: 3551-1070.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Site: www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitações)

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Educação - Telefone: (66) 3551-1630 e Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – (66) 3551-1070 / 3551-1274.

Nova Canaã do Norte/MT, 29 de Abril de 2014

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Presidente da CPL

Publique-se:

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:7892DD1E

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2014

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino da Comunidade União Flor da Serra e Distrito Colorado do Norte localizados na zona rural do Município de Nova Canaã do Norte/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

INÍCIO DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: **Dia 19 de Maio de 2014, às 14:00 (quatorze) horas.**

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, Av. Brasil, 27, Centro – CEP. 78.515-000 – Nova Canaã do Norte/MT, Tel: 3551-1070.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Site: www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitações)

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Educação - Telefone: (66) 3551-1630 e Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – (66) 3551-1070 / 3551-1274.

Nova Canaã do Norte/MT, 29 de Abril de 2014

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Presidente da CPL

Publique-se:

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:327D23EF

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2014

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Distrito Ouro Branco localizado na zona rural do Município

de Nova Canaã do Norte/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

INÍCIO DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: **Dia 20 de Maio de 2014, às 07:30 hs/min. (sete horas e trinta minutos).**

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, Av. Brasil, 27, Centro – CEP. 78.515-000 – Nova Canaã do Norte/MT, Tel: 3551-1070.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Site: www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitações)

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Educação - Telefone: (66) 3551-1630 e Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – (66) 3551-1070 / 3551-1274.

Nova Canaã do Norte/MT, 29 de Abril de 2014

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Presidente da CPL

Publique-se:

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:7101DF7E

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2014

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino da Comunidade Santa Edwiges no Município de Nova Canaã do Norte/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

INÍCIO DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: **Dia 20 de Maio de 2014, às 10:00 (dez) horas.**

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, Av. Brasil, 27, Centro – CEP. 78.515-000 – Nova Canaã do Norte/MT, Tel: 3551-1070.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Site: www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitações)

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Educação - Telefone: (66) 3551-1630 e Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – (66) 3551-1070 / 3551-1274.

Nova Canaã do Norte/MT, 29 de Abril de 2014

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Presidente da CPL

Publique-se:

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:A449A000

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 011/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: ANTONIO PARIZZI - ME

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aumentar a quantidade de

linha mencionado na Cláusula Primeira e aditar o valor mencionado na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2014. Fica acrescentada a Cláusula Primeira do contrato original, as linhas nº 15 e 16, para atendimento do transporte dos alunos que irão participar do “Programa Mais Educação” no município de Nova Canaã do Norte/MT, referente ao mês de Maio de 2014. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do Contrato Original, o valor de R\$ 6.180,30 (Seis Mil Cento e Oitenta Reais e Trinta Centavos), referente ao transporte escolar de alunos que irão participar do “Programa Mais Educação” no município de Nova Canaã do Norte/MT. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 28/01/2014, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 29 de Abril de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Guilherme
Código Identificador:5099ED96

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 013/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: F. J. MOREIRA - ME

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aumentar a quantidade de linha mencionado na Cláusula Primeira e aditar o valor mencionado na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2014. Fica acrescentada a Cláusula Primeira do contrato original, a linha nº 17, para atendimento do transporte dos alunos que irão participar do “Programa Mais Educação” no município de Nova Canaã do Norte/MT, referente ao mês de Maio de 2014. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do Contrato Original, o valor de R\$ 7.963,20 (Sete Mil Novecentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos), referente ao transporte escolar de alunos que irão participar do “Programa Mais Educação” no município de Nova Canaã do Norte/MT. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 28/01/2014, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 29 de Abril de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Guilherme
Código Identificador:339BA4AD

SETOR DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 001/2014**, cujo objeto é contratação de empresa para execução da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Edson Ferreira de Carvalho localizada na sede do município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA.**

Nova Canaã do Norte/MT, em 28 de Abril de 2014

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Presidente da CPL

Publique-se

Publicado por:
Eduardo da Silva Guilherme
Código Identificador:2E02A59B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT**, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº **14/2014**, cujo objeto é : **aquisição de equipamentos para exercícios físicos e parque infantil para instalação ao ar livre, na praça central e Avenida Norberto Schwantes no Município de Nova Guarita- MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital. Conforme Edital nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **12/05/2014**, às **08:30** horas (Horário de Mato Grosso). Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, Nº 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404. Informações: (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 28 de Abril de 2014.

TAÍS REGINA KLAUCK
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:69D4B23D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO EDITAL RESUMIDO DA CONCORRENCIA PUBLICA 001- 2014

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 001/2014- EDITAL RESUMIDO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUCAO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS-JARDIM PLANALTO) PERFAZENDO UM TOTAL DE 386,05m², DE ACORDO COM O PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min horas**, do dia **30/05/2014**. Em sua sede na Avenida Tiradentes, nº211N – Bairro Centro – Nova Marilandia- MT, LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados, mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R\$- 100,00 (cem reais)**.

Nova Marilandia - MT, em 29 de abril de 2014.

DECIO SOARES MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:9FB9929D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 094/2014

EMENTA: EXONERA A Sr^a. FABIANA COSTA RIBEIRO SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2013 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerada a partir do dia 28 de Abril de 2014 a Sr^a. **FABIANA COSTA RIBEIRO SANTOS**, portadora da RG Nº. 22108252-9 - SSP/SP e CPF nº 756.518.406-30, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, S/Nº, neste município de Nova Marilandia - MT, Função Pública Municipal em cargo **“Comissionado”**, admitida em **04 de Fevereiro de 2013**, através da Portaria Municipal nº **054/2013** do dia 04 de Fevereiro de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento.

Art. 2º Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exoneração deixará o cargo mediante a assinatura da presente Portaria, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE 28/04/2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

Publicado por:

Devanira da Silva Leite

Código Identificador:4772A28F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO 002/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 412/2013 de 08 de Outubro de 2014, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no **dia 13/05/2014, às 08:00h00min**, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA EM NOVA MARINGÁ/MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a

ser regida pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 22/2013.

O TOMADA DE PREÇOS, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site www.novamaringa.mt.gov.br

ONDE SE LÊ: Portaria nº 412/2014.

LEIA-SE: Portaria nº 412/2013.

Nova Maringá-MT, 28 de Abril de 2014.

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Claudio Maciel da Silva

Código Identificador:5025C514

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 013/2014 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Pregão, instituída pela Portaria nº 411/2013 de 08 de Outubro de 2013, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no **dia 12/05/2014, às 08h00min**, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS FUNERÁRIO, ASSEPSIA, REMOÇÃO, TRANSLADO DE CORPOS E AQUISIÇÃO DE URNAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá-MT, 29 de Abril de 2014.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Claudio Maciel da Silva

Código Identificador:B0432540

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 10/2014 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 15/2014** no dia **16/05/2014 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA ÁREA URBANA DO**

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2014**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 29 de abril de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador:0135793B

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 10/2014 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 16/2014** no dia **19/05/2014 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA OS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação - 2014**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 29 de abril de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador:DEAE7720

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 10/2014 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 17/2014** no dia **14/05/2014 às 11:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº.51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA COM MOTONIVELADORA E TRATOR DE ESTEIRA E TRANSPORTE DE MÁQUINAS COM CAMINHÃO PLATAFORMA PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-

MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **LICITAÇÃO - 2014**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 29 de abril de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador:15FD0FE3

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 10/2014 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 18/2014** no dia **21/05/2014 às 9:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação - 2014**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 29 de abril de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador:1683091A

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Registro de preços para aquisição de serviços de jardinagem nos Postos de Saúde, Central de Regulação, Almoxarifado Central, data de abertura: 10/04/2014 às 08:00 horas, consagrando como vencedora - Itens – 01 e 02 – MARCELINO MEOTTI - ME, inscrita no CNPJ – 05.939.663/0001-90 no valor de R\$ 38.000,00. O representante da empresa assinou a ata, renunciando a intenção de interposição de recursos.

Nova Mutum/MT, 24 de abril de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Cristiano da Silva Lino

Código Identificador:0AC13091

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Registro de preços para futura e eventual

contratação de serviços gráficos, cuja abertura deu-se no dia 07 de abril de 2014, às 08:00 (oito horas), consagrando-se vencedoras as empresas: **Lote 01** - Itens - 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16 e 17 - **Lote 02** - Itens - 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 15 - **Lote 03** - 01, 11, 14 - **4D DESIGNER GRAFICA EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ - 13.278.238/0001-25, no valor de R\$ 5.306,85 - **Lote 01** - Itens - 11, 12 - **Lote 02** - Itens - 09, 10, 13, 14 - **Lote 03** - Itens - 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18 - **Lote 03** - Itens - 01 - **BONIFÁCIO PEREIRA & ASSUMPÇÃO LTDA ME**, no valor de R\$ 33.572,90. O item 19 e 02 dos Lotes 03 e 04, respectivamente, foram frustrados. Não houve interposição de recurso até o fim do prazo, estabelecido em Lei.

Nova Mutum/MT, 25 de abril de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Cristiano da Silva Lino

Código Identificador:CBC371D2

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

O município de Nova Mutum, torna público, que após expirado o prazo, e não havendo a interposição de recursos, inerentes ao certame licitatório em questão, a comissão permanente de licitação, prosseguindo com os trabalhos, estará julgando as propostas de preços no dia 30.04.2014 às 13:30 horas.

Nova Mutum - MT, 29 de abril de 2014.

WALTER RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:BC949C24

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2014 .

CONTRATO Nº: 027/2014

BENEFICIÁRIO: LUCINEIA CLOZZA SCAVAZINI

OBJETO: prestação de serviços, como instrutora de artesanato no CRAS, junto a Secretaria Municipal de Ação Social.

VALOR R\$: 7.515,00

VIGÊNCIA: 17/03/2014 A 19/12/2014.

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:02105B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2014

CONTRATO Nº: 028/2014

BENEFICIÁRIO: DEIGIMAR BUENO PEREIRA

OBJETO: prestação de serviços, auxiliar Administrativa junto ao CRAS, na Secretaria Municipal de Ação Social.

VALOR R\$: 7.515,00

VIGÊNCIA: 17/03/2014 A 19/12/2014.

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:68D16F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2014

CONTRATO Nº: 029/2014

BENEFICIÁRIO: VEGA MOTORS VEICULOS E MOTOS LTDA

OBJETO: fornecimento de 01 (um) veículo tipo pick-up com capacidade de no mínimo 04 (quatro) pessoas destinado à Secretaria Municipal de Saúde

VALOR R\$: 59.500,00

VIGÊNCIA: 25/03/2014 A 31/12/2014.

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:01684F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2014

CONTRATO Nº: 030/2014

BENEFICIÁRIO: PAULO SERGIO DE LIMA

OBJETO: prestação de serviços com aulas de *Karatê-dô*, junto a Secretaria de Educação e Cultura, como instrutor de defesa pessoal e Karatê-do para os alunos da Escola Municipal de Nova Nazaré.

VALOR R\$: 4.000,00

VIGÊNCIA: 25/03/2014 A 04/07/2014.

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:FDFA41EE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 001/2014.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, às oito horas na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº 175 - CEP 78370000, composta pelos Senhores: **SONIA SENHORINHA RIBEIRO, SHIRLEY GABRIEL DOS SANTOS, ELIZETE MARIA DA SILVA, ANSELMO CRISTIANO MANICA**, devidamente constituída pela portaria nº 009/2014, reuniu-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL ESCOLAR – PNAE, DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2014 E 2015”, os agricultores classificados: **IDÉSIO VIEIRA DA SILVA**, portador CPF 181.704.551-20, Rio Branco, Lote 22, agricultor: **ARVITOR AMARO DE MEDEIROS**, portador do CPF 664.872.180-49, end: bezerro vermelho, vale do sol 2 bairro assentamento. Tangara da serra, agricultor: **EDINEUZA RODRIGUES DA SILVA**, portadora do CPF: 571.990.431-04, Banco da Terra São José, Lote 78, agricultor: **ANTONIO GREGÓRIO DA SILVA**, portador do CPF: 156.793.571-00, Sítio Dois Irmãos Zona Rural, agricultor: **GRIGÓRIO ALVES DOS SANTOS**, portador do CPF: 303.649.901-63, P.A Riozinho, Lote 57, agricultor: **ALEXANDRE FICK**: endereço: estrada nossa senhora aparecida km 03 sítio São Vicente - Distrito São Joaquim- Tangara da Serra, agricultor: **OZIEL JOSE DE BRITO**, portador do CPF: 890.108.501-10, os mesmos estavam munidos dos documentos que atenderam os requisitos do edital da Chamada Pública e os mesmos se classificaram da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	QUANT. Por KG	FORNECEDOR	UNITARIO	VL. TOTAL
ABACAXI	4300	ARVITOR AMARO DE MEDEIROS	3,10	4.650,00
ABÓBORA CABOTIÁ	900	EDINEUZA RODRIGUES DA SILVA	2,70	2.430,00
ABÓBORA PAULISTA	900	IDÉSIO VIEIRA DA SILVA	2,50	2.250,00

ACELGA	900	FRACASSADO	4,50	-
ALFACE	900	EDILEUZA RODRIGUES DA SILVA	3,30	2.970,00
ALMERÃO	500	EDILEUZA RODRIGUES DA SILVA	3,00	1.500,00
BANANA MAÇÃ	1900	GRIGÓRIO ALVES DOS SANTOS	3,70	7.030,00
BANANA NANICA	1900	GRIGÓRIO ALVES DOS SANTOS	2,60	4.940,00
BANANA TERRA	900	GRIGÓRIO ALVES DOS SANTOS	4,50	4.050,00
BATATA INGLESA	1300	FRACASSADO	2,89	-
BETERRABA	900	FRACASSADO	2,40	-
BATATINHA DOCE	900	FRACASSADO	3,34	-
CARNE BOVINA FRESCA 2º	3000	FRACASSADO	10,45	-
CEBOLA DE CABEÇA	900	FRACASSADO	3,00	-
CENOURA	1900	FRACASSADO	3,00	-
CHUCHU	900	ALEXANDRE FICK	3,10	2.790,00
COUVE MANTEIGA	900	EDILEUZA RODRIGUES DA SILVA	3,30	2.970,00
LARANJA	1900	FRACASSADO	1,80	-
FRANGO	3550	FRACASSADO	7,13	-
PIMENTÃO	950	EDILEUZA RODRIGUES DA SILVA	5,10	4.845,00
RUCULA	950	EDILEUZA RODRIGUES DA SILVA	3,00	2.850,00
CHERO VERDE	950	EDILEUZA RODRIGUES DA SILVA	3,70	3.515,00
MAMÃO	950	EDILEUZA RODRIGUES DA SILVA	4,10	3.895,00
MANDIOCA	450	IDÉSIO VIEIRA DA SILVA EDILEUZA RODRIGUES DA SILVA	2,00	900,00
MANDIOCA				

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:C82B2642

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 053/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratada: CEREZOLI & SANTOS LTDA - ME

Data Assinatura: 29 de abril de 2014

Vigência: 31 de dezembro de 2014

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo na Clausula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº. 053/2013, que tem como o objeto o seguinte: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 23 (VINTE E TRÊS) UNIDADES HABITACIONAIS EM ALVENARIA, COM 40,93 M2 CADA UMA, DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL - PNHR, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 004/2013.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:8EF91310

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO TP 003-2014

Resultado resumido de Julgamento, da Homologação e Adjudicação
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2.014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado do julgamento, homologação e adjudicação, referente à TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2.014. Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM MUNK COM CAPACIDADE MINIMA PARA 3,5 TONELADAS DE PESSOA JURÍDICA (EMPRESA) E/OU PESSOA FÍSICA (AUTÔNOMO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT. A Licitante habilitada e vencedora foi: **ELIZETE TIAGO FERREIRA SILVA – pessoa jurídica – inscrita no CNPJ n.º 19.907.197/0001-75**, com o valor mensal de R\$ 3.469,00 (três mil quatrocentos e sessenta e nove reais).

Nova Xavantina – MT, 29 de abril de 2.014.

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:338A9885

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.017/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT
CONTRATADO: JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA.
OBJETO: Prorroga a vigência do contrato nº.017/2012, Construção da Praça do Bairro Barro Vermelho, para 30/09/2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Magna Gonzaga Ferreira
Código Identificador:F0AA7A5A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2014. PROCESSO
Nº. 015/2014

Objetivo: Contratação de Profissionais do Setor Artístico – Alecir & Alessandro, Cantora gospel Angielly e a Banda Arena Cowtry, através de seu representante exclusivo, para evento de comemoração do 28º Aniversário de emancipação política administrativa de Novo Horizonte do Norte - MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a contratação por inexigibilidade de licitação de Profissionais do Setor Artístico com a empresa: **Silva & Correia Ltda – ME**, inscrita no **CNPJ: 10.947.845/0001-42**, no valor total de **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**, para os **lotes 01, 02 e 03**, tudo de acordo com o edital e processo licitatório. **HOMOLOGO E RATIFICO** a presente dispensa, nos termos da empresa vencedora, conforme inciso III Art. 25, da lei 8.666/93.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 29 de Abril de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:00DCE0B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 001/2014. PROCESSO Nº. 015/2014

Objetivo: Contratação de Profissionais do Setor Artístico – Alecir & Alessandro, Cantora gospel Angielly e a Banda Arena Cowtry, através de seu representante exclusivo, para evento de comemoração do 28º Aniversário de emancipação política administrativa de Novo Horizonte do Norte - MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Inciso III do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a contratação por inexigibilidade de Profissionais do setor artístico com a pessoa Jurídica: **Silva & Correia Ltda – ME**, inscrita no **CNPJ: 10.947.845/0001-42**.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 29 de Abril de 2014.

JULIANO GAMBA

Presidente Comissão de Licitações

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:D13D3DB1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 01/2014

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2014, DE 28/04/2014.

“Dispõe sobre o julgamento das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso relativas ao exercício de 2012, de responsabilidade do gestor Senhor Jose Helio Ribeiro da Silva, que obtiveram parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, opinando pela sua Reprovação - Processo nº - 6.673-7/2013.”

Considerando o parecer emitido pela Comissão Permanente de Finanças, e Orçamento desta Casa Legislativa, recomendando ao Plenário a manter o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado e a reprovação total das contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2012.

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 214, § 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis e na Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que o Plenário **Mantém** o Parecer prévio Contrário nº **104/2013** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso **Prévio Contrário** a Aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, relativa ao exercício de 2012, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica Aprovado o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grossos sobre o Processo TC nº 6.673-7/2013 e, assim sendo, fica reprovada a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, relativa ao exercício financeiro de 2012.

Art. 2º - Fica determinada a remessa de cópias do Decreto Legislativo e da Ata, a Prefeitura Municipal de Novo Mundo, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e ao Ministério Público da Comarca.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2014.

Registre-se
Publique-se

SEMILIDO ROGERIO HOBOLD

Presidente

Publicado por:

Rosana Maria Biazotto

Código Identificador:2E1AEEB2

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUCAO 029/2014

RESOLUÇÃO Nº 029/2014, de 08 ABRIL de 2014.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT.

A Câmara Municipal de Novo Mundo, no uso de suas atribuições exclusivas, aprovou e o Presidente, com base na Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria Geral da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.

Parágrafo único. A Ouvidoria Geral é um órgão de interlocução entre o Poder Legislativo Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, reclamações, elogios, críticas, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados ao funcionamento da Câmara Municipal de Novo Mundo.

Art. 2º Compete à Ouvidoria Geral da Câmara Municipal de Novo Mundo:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes da Câmara Municipal as reclamações ou representações de cidadãos ou pessoas jurídicas a respeito de:

- a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
- b) ilegalidades ou abuso de poder;
- c) funcionamento ineficiente de serviços legislativos ou administrativos da Câmara Municipal;

II - propor medidas para sanar as violações de direito, as ilegalidades e os abusos de poder constatados;

III - propor medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos, bem como ao aperfeiçoamento da organização da Câmara Municipal;

IV - propor à Mesa Diretora da Câmara Municipal, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento;

V - encaminhar à Mesa Diretora da Câmara Municipal as denúncias recebidas que necessitem de maiores esclarecimentos;

VI - responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os procedimentos legislativos e administrativos de seu interesse;

VII - propor à Mesa Diretora da Câmara Municipal a realização de audiências públicas com segmentos da sociedade civil.

VIII - encaminhar aos outros Poderes do Município, do Estado e da União, bem como ao Ministério Público, as reclamações apresentadas pelas pessoas físicas e jurídicas, através de requerimentos e representações, a fim de que tomem conhecimento e manifestem-se a respeito.

Art. 3º A Ouvidoria é composta por um Ouvidor Geral e um Ouvidor Substituto, designados dentre os Servidores pelo Presidente da Câmara Municipal para mandato de um ano, sendo permitida recondução do mandato por mais um período.

Parágrafo único. O mandato de Ouvidor Geral e de Ouvidor Substituto encerrar-se-á ao término de cada Legislatura.

Art. 4º O Ouvidor Geral exercerá suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito da sociedade de manifestar-se sobre os trabalhos da Câmara Municipal, com respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, probidade, eficiência, transparência e publicidade, observando as normas do Regimento Interno e do Código

de Ética e Decoro Parlamentar, podendo, no exercício de suas funções:

- I - determinar, por escrito e de forma fundamentada, o arquivamento de mensagem recebida que, por qualquer motivo, não deva ser respondida;
- II - sugerir, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades, de que tenha conhecimento, ocorridas no interior da Câmara Municipal;
- III - solicitar da Presidência da Casa o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, à Polícia Federal, ao Ministério Público ou órgão competente as denúncias recebidas que necessitem maiores esclarecimentos;
- IV - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria geral;
- V - elaborar relatório quadrimestral das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora da Câmara Municipal e posterior divulgação aos Vereadores;
- VI - elaborar relatório anual de todas as atividades da Ouvidoria geral, encaminhar cópia do mesmo à Mesa Diretora da Câmara Municipal e disponibilizar sua consulta a qualquer interessado;
- VII - propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente a temas de interesse da Ouvidoria geral;
- VIII - solicitar informações ou cópia de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;
- IX - requerer ou promover diligências e investigações, quando cabíveis, que deverão ser previamente comunicadas à Mesa Diretora.

§ 1º Qualquer pessoa jurídica ou cidadão, devidamente identificado, ao formular sua petição, poderá fazê-lo pessoalmente, por e-mail, fax ou correio.

§ 2º Os órgãos internos da administração da Câmara Municipal terão prazo de até 10 (dez) dias para responder às requisições e solicitações feitas pelo Ouvidor Geral, prazo este que poderá ser prorrogado, ao seu critério, em razão da complexidade do assunto.

§ 3º O não cumprimento do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

§ 4º Não serão recebidas denúncias ou reclamações anônimas.

Art. 5º A Mesa Diretora deverá dar ampla divulgação sobre a existência da Ouvidoria Geral e suas respectivas atividades, através de todos os veículos de comunicação existentes ou utilizados pela Câmara Municipal, em especial através da:

- I - divulgação e orientação completa acerca de sua finalidade e forma de utilização;
- II - manutenção do link exclusivo da Ouvidoria geral na página inicial do site da Câmara Municipal, em local de fácil visualização;
- III - garantia de acesso dos cidadãos à Ouvidoria Geral por meio de canais ágeis e eficazes.

Art. 6º As atividades da Ouvidoria Geral da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT serão desenvolvidas de forma descentralizada.

Parágrafo único. Cabe ao Ouvidor Geral da Câmara Municipal de Novo Mundo,

expedir as orientações e procedimentos relacionados ao Sistema Legislativo de Ouvidoria – SLO.

Art. 7º Os dados do usuário dos serviços da Ouvidoria serão sempre mantidos sob sigilo, permitida a divulgação somente mediante autorização por escrito.

Art. 8º De posse de reclamação, o Ouvidor Geral deverá tomar as providências no sentido de sua apuração e encaminhar a sua conclusão à Mesa Diretora da Câmara Municipal, visando a solução do problema.

Parágrafo único. O Ouvidor Geral dará satisfação ao cidadão quanto às medidas tomadas.

Art. 9º A Mesa Diretora da Câmara Municipal baixará os atos complementares necessários à execução desta Resolução.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 60 (sessenta) dias após sua vigência.

Gabinete do Presidente, aos oito dias de abril de 2014.

SEMILDO ROGÉRIO HOBOLD

Presidente Biênio 2013/2014

Publicado por:

Rosana Maria Biazotto

Código Identificador:0F152D38

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Pregão Presencial nº 010/2014**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 14h00min do dia 23 de abril de 2014, objetivando a **Aquisição de Pneus para Manutenção dos Veículos da Frota do Município de Novo Mundo**, e que a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA** foi convocada a apresentar nova Certidão Negativa de Débitos Estadual válida, no prazo de 02 (dois) dias úteis, visto que houve negligência na avaliação dos documentos de habilitação da referida empresa, o prazo transcorreu “in albis” e por essa razão foram declarados vencedores da licitação as seguintes empresas:

L C DOS SANTOS – LAVA JATO E BORRACHARIA, com o valor de R\$ 408.929,06 (Quatrocentos e Oito Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Seis Centavos) e **HANNELISE REITER PATTIS ME**, com o valor de R\$ 36.626,00 (Trinta e Seis Mil Seiscentos e Vinte e Seis Reais).

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 13h00min às 17h00min.

Novo Mundo MT, 29 de abril de 2014.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:C5741AD2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 53/2014

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 53/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 28/2014.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 22/2014

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RELACIONADA NESTE INSTRUMENTO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: H. ANDRADE JUNIO - ME.

Valor: R\$ 44.581,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais).

Período de vigência: 28/04/2014 à 28/04/2015.
 Prazo de Entrega: 12 (doze) meses
 Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 28 de Abril de 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:E186FF23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 54/2014

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 54/2014
 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 29/2014.
 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 23/2014

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RELACIONADA NESTE INSTRUMENTO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: WANIR MARQUES DE FREITAS - ME.

Valor: R\$ 332.516,40 (trezentos e trinta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

Período de vigência: 28/0/2014 à 28/0/2015.

Prazo de Entrega: 12 (doze) meses

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 28 de Abril de 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:A84E96BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2014

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor **VALBER KENEDY BARBOZA SANDES** torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº. 17/2014, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINAS DE ESTEIRA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO) DA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, obteve o seguinte resultado a empresa; **ROMILDO FERREIRA SOARES 24549495200** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R\$ 30.000,00; com o valor total de **R\$ 30.000,00; (trinta mil reais)** Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foi julgada e considerada devidamente **HABILITADA** a empresa **ROMILDO FERREIRA SOARES 24549495200**; O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira. Da Fumaça, 77 Bairro Jardim da Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 22 de Abril de 2014.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

Processo nº 23/2014.

Publicado por:
 Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:62319DC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor **VALBER KENEDY BARBOZA SANDES** torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº. 24/2014, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA USO EM SERVIÇOS DE REFORMAS, REPAROS E MANUTENÇÕES DE PREDIOS, PRAÇAS PUBLICAS E CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL** obteve o seguinte resultado a empresa; **WANIR MARQUES DE FREITAS - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R\$ 1.932,30; ITEM 02: R\$ 1.756,45; ITEM 03: R\$ 299,72; ITEM 04: R\$ 2.578,30; ITEM 05: R\$ 1.296,75; ITEM 06: R\$ 5.236,16; ITEM 07: R\$ 5.445,40; ITEM 08: R\$ 5.246,85; ITEM 09: R\$ 4.982,75; ITEM 10: R\$ 7.832,75; ITEM 11: R\$ 2.065,77; ITEM 12: R\$ 595,65; ITEM 13: R\$ 7,22 ITEM 14: R\$ 794,67; ITEM 15: R\$ 216,60; ITEM 16: R\$ 2.369,30; ITEM 17: R\$ 220,40; ITEM 18: R\$ 121,12; ITEM 19: R\$ 703,00; ITEM 20: R\$ 287,37; ITEM 21: R\$ 5.236,40; ITEM 22: R\$ 771,40; ITEM 23: R\$ 662,62; ITEM 24: R\$ 2.470,00; ITEM 25: R\$ 920,55; ITEM 26: R\$ 4.669,34; ITEM 27: R\$ 3.147,82; ITEM 28: R\$ 566,67; ITEM 29: R\$ 708,70; ITEM 30: R\$ 4.756,65; ITEM 31: R\$ 7.654,15; ITEM 32: R\$ 325,37; ITEM 33: R\$ 5.555,12; ITEM 34: R\$ 7.348,25; ITEM 35: R\$ 4.811,75; ITEM 36: R\$ 3.472,25; ITEM 37: R\$ 486,87; ITEM 38: R\$ 17,25; ITEM 39: R\$ 13.053,00; ITEM 40: R\$ 4.305,87; ITEM 41: R\$ 4.981,80; ITEM 42: R\$ 5.218,35; ITEM 43: R\$ 617,50; ITEM 44: R\$ 6.000,20; ITEM 45: R\$ 990,37; ITEM 46: R\$ 31.251,96; ITEM 47: R\$ 5.036,42; ITEM 48: R\$ 142,50; ITEM 49: R\$ 3.913,05; com o valor total de **R\$ 173.080,71; (cento e setenta e três mil e oitenta reais e setenta e cinco centavos)** Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foi julgada e considerada devidamente **HABILITADA** a empresa **WANIR MARQUES DE FREITAS - ME**; O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira. Da Fumaça, 77 Bairro Jardim da Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 29 de Abril de 2014.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

Processo nº 32/2014.

Publicado por:
 Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:F85E79EF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Usinagem e Distribuição de CBUQ, em vias de acesso no Município de Paranaíta.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/06/2014

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: Sala de Licitações da Pref. Mun. de Paranaíta/MT.

ENDEREÇO: Rua Alceu Rossi S/ Nº - Centro – Paranaíta/MT.

Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço, no horário das 07:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs, de segunda-feira a sexta-feira.

Paranaíta/MT, em 29 de Abril de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Presidente da CPL

Publique-se

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:C72525AC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N 983/2014

D E C R E T O Nº 0983/2014. FL. 01/03.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1072/2014, de 18 de fevereiro de 2014, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 1.189.000,00 (Um Milhão e Cento e Oitenta e Nove Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

08.004.08.243.0015.2058.3390.30.00.00.....R\$ 15.000,00

09.002.04.122.0002.2062.3390.30.00.00.....R\$ 200.000,00

03.001.04.123.0002.2008.3390.36.00.00.....R\$ 5.000,00

02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.....R\$ 5.000,00

09.002.26.782.0017.1210.3390.39.00.00.....R\$ 30.000,00

09.004.04.122.0002.2063.3390.30.00.00.....R\$ 10.000,00

11.001.04.122.0002.2068.3390.39.00.00.....R\$ 5.000,00

08.002.08.244.0015.2051.3390.39.00.00.....R\$ 50.000,00

04.002.04.122.0002.2012.3390.39.00.00.....R\$ 10.000,00

08.003.08.244.0015.2044.3190.13.00.00.....R\$ 10.000,00

10.001.04.122.0002.2064.3191.13.00.00.....R\$ 10.000,00

Fonte 0.1.01.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. Impostos – Educação.

06.002.12.365.0010.1113.3390.36.00.00.....R\$ 10.000,00

06.002.12.365.0010.1113.3390.30.00.00.....R\$ 30.000,00

06.002.12.361.0009.1097.4490.51.00.00.....R\$ 575.000,00

06.001.04.122.0002.2026.3390.39.00.00.....R\$ 10.000,00

Fonte 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transf. Impostos – Saúde.

05.001.10.301.0004.1059.4490.51.00.00.....R\$ 31.000,00

05.001.10.301.0004.2017.3190.13.00.00.....R\$ 15.000,00

05.001.10.302.0005.2020.3390.39.00.00.....R\$ 20.000,00

05.001.10.302.0005.2022.3390.39.00.00.....R\$ 60.000,00

Fonte 0.1.15.000000 – Transf. Rec. Fundo Nacional do Desenv. Educação – FNDE

06.002.12.361.0009.2029.3390.39.00.00.....R\$ 75.000,00

Fonte 0.1.19.000000 – Transf. FUNDEB – (aplicação em outras despesas da Educação Básica)

06.002.12.365.0010.2037.3390.36.00.00.....R\$ 3.000,00

Fonte 0.1.29.000000 – Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência – FNAS.

08.003.08.244.0015.1171.3390.36.00.00.....R\$ 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 1.189.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

08.003.08.244.0015.1150.4490.52.00.00.....R\$ 10.000,00

09.002.04.122.0002.2062.3390.39.00.00.....R\$ 200.000,00

06.002.12.361.0009.1092.3390.30.00.00.....R\$ 80.000,00

06.002.12.361.0009.2029.3390.39.00.00.....R\$ 100.000,00

06.002.12.361.0009.2029.3390.30.00.00.....R\$ 180.000,00

03.001.04.123.0002.2008.3390.93.00.00.....R\$ 5.000,00

03.001.04.123.0002.1016.3390.39.00.00.....R\$ 5.000,00

09.002.26.782.0017.1210.3390.36.00.00.....R\$ 30.000,00

09.002.26.782.0017.1215.4490.51.00.00.....R\$ 10.000,00

11.002.23.695.0018.1252.4490.51.00.00.....R\$ 5.000,00

08.001.04.122.0002.2043.3390.39.00.00.....R\$ 50.000,00

04.001.04.125.0002.1039.4490.52.00.00.....R\$ 10.000,00

06.002.04.122.0002.2027.4490.52.00.00.....R\$ 15.000,00

08.003.08.421.0015.1186.4490.51.00.00.....R\$ 10.000,00

10.002.20.601.0018.1222.4490.52.00.00.....R\$ 10.000,00

08.004.08.243.0015.2057.3390.36.00.00.....R\$ 5.000,00

06.002.13.392.0013.1126.4490.51.00.00.....R\$ 85.000,00

06.002.13.392.0013.1128.4490.51.00.00.....R\$ 10.000,00

Fonte 0.1.01.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. Impostos - Educação.

06.002.12.365.0010.1115.4490.52.00.00.....R\$ 80.000,00

06.002.12.361.0009.1092.3390.30.00.00.....R\$ 80.000,00

06.001.04.122.0002.1091.4490.51.00.00.....R\$ 10.000,00

Fonte 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

05.001.10.122.0008.1041.4490.52.00.00.....R\$ 31.000,00

05.001.10.302.0005.1062.4490.51.00.00.....R\$ 15.000,00

05.001.10.303.0006.2023.3390.30.00.00.....R\$ 80.000,00

Fonte 0.1.15.000000 – Transferência de Recursos - FNDE.

06.002.12.361.0009.2029.3390.36.00.00.....R\$ 50.000,00

06.002.12.361.0009.1093.4490.52.00.00.....R\$ 10.000,00

Fonte 0.1.19.000000 – Transf. FUNDEB – (aplicação em outras despesas da Educação Básica)

06.002.12.365.0010.2037.3390.39.00.00.....R\$ 3.000,00

Fonte 0.1.29.000000 – Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

08.004.08.244.0015.1170.3390.36.00.00.....R\$ 10.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 1.189.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 05 de março de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 05 / 03 / 2014.

Publicado por:

Bertolina Alves de Lima

Código Identificador:26171C1C

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N 984/2014

DECRETO Nº 0984/2014, FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1072/2014, de 18 de fevereiro de 2014, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

08.004.08.243.0015.2058.3390.30.00.00.....R\$ 7.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 7.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

08.004.08.243.0015.2057.3390.39.00.00.....R\$ 7.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 7.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos as 03 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 05 de março de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 05 / 03 / 2014.

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:9AA08761

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2014**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços destinado à Aquisição de pneus e acessórios para a frota municipal atendendo as necessidades do município de Paranatinga/MT. Data de abertura: 12/05/2014, segunda-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: edital.ptga@hotmail.com.

Paranatinga-MT, 29 de Abril de 2014.

LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA
Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:7DE85F02

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO
DE PREÇO Nº. 017/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2014

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de preços para prestação de serviços técnicos e especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, alinhamento balanceamento e estofamento, inclusive serviços nos sistemas de freio, de direção, de suspensão, de escapamento (sistema de exaustão), alinhamento e balanceamento de direção, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes tais como fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, bem como a troca de filtros e serviços de retífica do motor, diagnostico de sistemas eletrônicos, bombas e bicos injetores funilaria, pintura, tapeçaria, conserto e troca de pneus, manutenção dos pneus, rodízio, troca de bicos e demais serviços pertinentes aos veículos pertencentes à frota veículos leves, médios, pesados, motocicletas e motonetas pertencentes ou que venham a pertencer à frota desta Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT de diversas marcas, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Data da Abertura: Dia 14/05/2014 às 14:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 29 de Abril de 2014.

RENATO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:D8F37D08

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2014.
De 26 de Março de 2014.

Sumula: Fica aprovada as contas da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, exercício financeiro de 2012, Administração Sinvaldo Santos Brito Exercício 2012.

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas em Lei, tendo em vista o disposto no Regimento Interno desta casa de Leis e em especial o conteúdo da Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 23 inciso VIII, letras a,b,e,c, o artigo 44,

parágrafo 1º, 2º, 3º, e 4º, Faz saber que o Soberano Plenário **APROVA** o parecer do Tribunal de contas do Estado, da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, exercício de 2012, administração Sinvaldo Santos Brito, e ele **PROMULGA** o referido Decreto.

Artigo 1º - Fica **Aprovada** as Contas da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Administração Sinvaldo Santos Brito Exercício 2012.

Artigo 2º - Fica determinada a remessa da cópia do referido Decreto e da Ata, à Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo /MT, aos Tribunais de Contas e de Justiça do Estado de Mato Grosso e ao Ministério Público desta Comarca.

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua Publicação revogando – se automaticamente as disposições em contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Plenário Itamar Dias em 26 de Março 2014

RIVALDO ROSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Dayanne Ferreira da Silva
Código Identificador:7A4D69D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 433, DE 24 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Art.1º - Nomear o Servidor **PAIMU MUAPEPE TRUMAI TXUCARRAMAE**, matrícula funcional nº 7058, ocupante do cargo temporário de Professor, lotado na Secretaria de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de Diretor na Escola Municipal “Roikore” na Aldeia Kapoto Jarina, nos termos da Lei Municipal nº 378, de 22 de Dezembro de 2012 e artigo 152 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Novembro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Abril de 2014.

SINVALDO SANTOS BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:F015EEAD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2011. PROCESSO Nº 023/2010.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre do atraso na execução da obra. **DO PRAZO:** Altera-se a Cláusula Quinta – vigente até **31/08/2013**, será prorrogado para mais 122 dias de execução passando a estabelecer o fim da vigência em **31/12/2013**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT Contratante

VGA CONSTRUÇÃO CIVIL – LTDA.
Contratado

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:7C8501C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2011. PROCESSO Nº 023/2010.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre do atraso na execução da obra. **DO PRAZO:** Altera-se a Cláusula Quinta – vigente até **31/12/2013**, será prorrogado para mais 365 dias de execução passando a estabelecer o fim da vigência em **31/12/2014**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
Contratante

VGA CONSTRUÇÃO CIVIL – LTDA.
Contratado

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:9E0B4298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2014. PROCESSO Nº 017/2014

O Município de P.da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL SRP Nº 011/2014**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE 04 MOTOCICLETAS ZERO KM, ANO MODELO 2013/2014, COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA MUN. DE ADM ECONOMIA E FINANÇAS, SAAE-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO e SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DA PREF. MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**, com realização prevista para o dia **13/05/2014 às 14:00 hs**. O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Leiloeiros, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101.

CLÁUDIA M S RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:BA464B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2012. PROCESSO Nº. 023/2012.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre do atraso na execução da obras. **DO PRAZO:** Altera-se a Cláusula Quinta - vigente até 07/04/2014, para mais 268 dias compreendendo com fim de vigência em **31/12/2014**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
Contratante

ENGEMETRICA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
Contratado

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:F2AB7F31

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2014 CONCURSO
PÚBLICO CÂMARA POCONÉ MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

DIVULGA INSCRIÇÃO ISENTA DEFERIDA

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Poconé – MT, nos termos dos itens 9.8 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem dos candidatos com pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferidos, conforme o item 2.8 do Edital de Abertura nº 001/2014.

Poconé – MT, 25 de abril de 2014.

GONÇALO DE CAMPOS CURADO
 Presidente da Câmara Municipal

BENEDITO NORBERTO DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2014

CONCURSO PÚBLICO 001/2014- CÂMARA DE POCONÉ

Candidatos Isentos – Deferidos

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Motivo
55	ADRIANE DE LIMA MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MENOS DE 3 SALÁRIOS
83	ADRIELLY LUCIANA DE ARRUDA MENDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
195	ANA CARLA DA CUNHA SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
23	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
154	ANDRE LUIS MOTA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
131	ANGELA PATRYCIA DE AQUINO NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
214	ANNE MIRELLA DE ARRUDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MENOS DE 3 SALÁRIOS
76	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MENOS DE 3 SALÁRIOS
223	BRUNA ELIZABETH DA SILVA COSTA BRAND.	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
75	CASSIA LUCIA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
135	CIBELE MARGARIDA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
91	DALILA MONGE DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
25	DANIELA SALVE DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
203	DANIELLE TAQUES CORTES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
85	DEUZINEIA ARAUJO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
218	EDMARA DE ARRUDA E SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
98	ELIANAIDE ILSA DE ARRUDA BARRETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
152	ELZA MARIA BOTELHO BERNARDES	ADVOGADO	DESEMPREGADO
88	ERIKA AUXILIADORA CAMPOS E SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
155	FRANCISCA MOTA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
130	GERTRUDES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
204	GISELE DA CUNHA LIMA ADVINCULA DA SIL.	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
153	GRACIELLE ESCOLASTICA GOMES DOS SAN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
201	IVAN DE SOUZA DONATO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
221	JANINE CRISTINA RODRIGUES ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MENOS DE 3 SALÁRIOS
210	JESSICA GONÇALVES FONTES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
149	JOÃO BATISTA DE ARRUDA FIALHO COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO

170	JOCILENE CORREA ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
26	JOELINE ARRUDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
129	JOILSON DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
94	JORDANA CAMPOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MENOS DE 3 SALÁRIOS
147	JORGE VINICIUS PANOZO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
125	JOSELINA SAMUEL DE PAULA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MENOS DE 3 SALÁRIOS
96	JUCIANE CRIS DE OLIVEIRA DE MORAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
212	JULIANA CURVO SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DOADOR DE SANGUE
87	JUSCILENE LUCIA DA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
68	KAROLYNE GISELY SANTOS DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
39	KEYLISANGELA CRISTINA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
215	LAURIANE MARIA DE ARRUDA ROSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MENOS DE 3 SALÁRIOS
197	LEANDRO SILVA DE ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
217	LENIELE MAYRA DE CAMPOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
78	LUCYANA APARECIDA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
151	MARCELLE RODRIGUES CONCEIÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
161	MARIA HELENA MENDES DE SOUZA ALMEID.	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
122	MARIA ISA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
114	MARIA JOSE DOS SNATOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
160	MARIANE GONÇALINA BARROS DE ARRUDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
90	MARICELMA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
14	MARINALVA LENIR LEITE DE SOUZA	ADVOGADO	DESEMPREGADO
86	MARLI GROSS RONDON	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
128	MICHELE QUENIA DE PAULA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
219	MORGANA DO AMARAL REIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
220	NELSON DIAS DE ARRUDA JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MENOS DE 3 SALÁRIOS
158	PAULO VICTOR DE MORAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
11	POLIANA PATRICIA GOMES DE CAMPOS AR.	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
205	RENATA KARINE DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
57	RODRIGO JACKS SILVA NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MENOS DE 3 SALÁRIOS
Pag.: 1		Qtde	58
		Total	3.000,00

CONCURSO PÚBLICO 001/2014- CÂMARA DE POCONÉ

Candidatos Isentos – Deferidos

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Motivo
41	ROSINETE DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DOADOR DE SANGUE
19	SHERLLY DANIELLY DA SILVA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
148	SOLANGE MARIA GOMES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
79	SUELEM CORREA DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
124	TARCIANA MARIA PAES DE ARRUDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
198	TELMA APARECIDA PALMA FERNANDES DA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MENOS DE 3 SALÁRIOS
213	THALES DANILO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
207	TIANA SILVA ROSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
77	VAGNA GOMES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
84	VALDEMAR FERREIRA MENDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
92	VANDA ALVES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
24	VANDERCESAR DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
208	VERALUCIA DE ALMEIDA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO
80	VIVIEAN LOUYSE LEITE ALBUQUERQUE	ADVOGADO	DESEMPREGADO
150	VLADIMIR DA COSTA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO

Pag.: 2	Qtde	72	Total 3.750,00
---------	------	----	----------------

Publicado por:
Haroldo Gonçalves do Prado
Código Identificador:62208368

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA-MT torna público com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas que fará realizar no dia 13/05/2014 às 15h00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como local a sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Coronel Belmiro Nogueira da Silva, nº. 300, fone/fax (66) 3466 1311 ou pelo e-mail ponte_prefeitura@hotmail.com. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços elétricos para manutenção, reparos, monitoramentos dos Departamentos Públicos do Município de Ponte Branca - MT. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal.

Ponte Branca – MT, 28 de abril 2014.

STUART NOGUEIRA E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:F275C718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014

REGISTRO DE PREÇOS – MEDICAMENTOS, MATERIAIS
MEDICO HOSPITALARES, AMBULATORIAL

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o RESULTADO, do Pregão Presencial nº 004/2014, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, ambulatoriais e odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, realizado no dia 28/04/2014, às 09h00min, tendo por vencedores do certame as empresas: **BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 04.929.044/0002-32 e **V.L DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAIS - ME** CNPJ 13.507.016/0001-37.

Ponte Branca - MT, 28 de abril de 2014.

STUART NOGUEIRA E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:138064D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, da Chamada Publica nº 001/2014, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, realizado no dia 28/04/2014, às 14h00min, tendo por vencedora do certame a empresa: **NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES (PUREZA FRUTOS DO CERRADO LTDA- ME)**.

Ponte Branca - MT, 28 de Abril de 2014.

CLENEIR PARREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:2AC49CC8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA ABRIL/2014

Decreto nº 052/2014

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar

Data: 09/04/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:F8C34B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO N.052/2014

REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO No 109/2014-PMPL)

PREGÃO Nº. 052/2014 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE 100% (CEM POR CENTO) DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA, MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTA SEM QUALQUER CUSTO OU ÔNUS PARA OS MESMOS.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 13 de maio 2014. INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 13 de maio de 2014 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 29 de abril de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:610375F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO N.053/2014

REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO No 110/2014-PMPL)

PREGÃO Nº. 053/2014 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELOGIOS DE PONTO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO OPERACIONAL, INSTALAÇÃO E LICENÇA DE USO DOS RELOGIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 14 de maio 2014.
INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 14 de maio de 2014 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 29 de abril de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:A15E31B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO N.054/2014

REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO No 111/2014-PMPL)

PREGÃO Nº. 054/2014 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS.

CREDENCIAMENTO: das 10h 30m às 11h do dia 14 de maio 2014.
INICIO DA SESSÃO: às 11h do dia 14 de maio de 2014 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 29 de abril de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:8F4BC245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DISPENSA N.035/2014

(PROCESSO N.º112/2014)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para locação de imóvel comercial, localizado na Avenida Municipal, n.928-B, centro no município, para instalação da Biblioteca Publica Municipal “Silva Pontes”, com valor mensal de R\$1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), visto o Senhor LUIZ INÁCIO DE CARVALHO, inscrito no CPF n.177.787.781-49, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, com alterações havidas pela Lei Federal 8.883/94.

Pontes e Lacerda/MT, 29 de abril de 2014.

CRISTIAN KLEINSCHMITT

Presidente da Comissão

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:6BEA3E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PREGÃO N.048/2014

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º100/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 003/2014 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2014, cujo certame se deu às 08h do dia 29/04/2014; sagrou vencedora a empresa WALTER DINIZ NETO 17483379120, vencedora do item 01, com valor total de R\$87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 29 de abril de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:4051574E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DISPENSA N.036/2014

(PROCESSO N.º113/2014)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para locação de imóvel, localizado na Avenida Joaquim Gomes de Souza, n.1580, centro no município, para instalação do Centro de Especialidade Odontológicas -CEO, com valor mensal de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais), visto a Senhora ROSA MADALENA DE PAULA, inscrito no CPF n.687.833.539-15, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, com alterações havidas pela Lei Federal 8.883/94.

Pontes e Lacerda/MT, 29 de abril de 2014.

CRISTIAN KLEINSCHMITT

Presidente da Comissão

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:121872BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PREGÃO N.049/2014

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º101/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO E AGUA MINERAL PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 003/2014 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2014, cujo certame se deu às 10h do dia 29/04/2014; sagrou vencedora a empresa A.TAFAREL GAS-ME, vencedora dos itens 01 a 06, com valor total de R\$118.315,50 (cento e dezoito mil e trezentos e quinze reais e cinquenta centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 29 de abril de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:6F93A202

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Anexo II- Cronograma do Processo Seletivo Simplificado Homologa as Inscrições Deferidas e/ou Indeferidas do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2014, conforme segue:

GABINETE DO PREFEITO PCCS GERAL
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL- 40 HORAS SEMANAL
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
-	-	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- PCCS GERAL
CARGO: GARI- 40 HORAS SEMANAL
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
002	744.092.981-00	SIDNEI DE OLIVEIRA	DEFERIDA
019	757.120.671-53	MARCIO BATISTA DA SILVA	DEFERIDA
048	029.690.611-55	MIKE DOUGLAS MENDES DA SILVA	DEFERIDA
096	513.615.661-91	MARIA SONIA MOREIRA PAULINO	DEFERIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- PCCS GERAL
CARGO: SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAL
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
021	045.048.181-67	LEANDRO DE LIMA	DEFERIDA
025	004.927.451-10	ODAIR JOSE DOS SANTOS	DEFERIDA
033	041.521.191-36	FRANCIELE BRANDÃO ROCHA	DEFERIDA
036	044.138.181-21	FELIPE SANCHES CARPES	DEFERIDA
040	057.057.501-02	WANDERSON MAURICIO ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
052	580.985.421-40	IVA DE LIMA FERREIRA	DEFERIDA
075	037.149.701-93	JHONATAN ALVES DA SILVA	DEFERIDA
087	039.899.671-77	ELLEN PRISCILA RAMOS	DEFERIDA
088	039.892.641-76	JOHNATAN TRINDADE HERCULANO	DEFERIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- PCCS GERAL
CARGO: GARI- 40 HORAS SEMANAL
LOCAL: GLEBA SÃO JOÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
041	427.776.821-00	ADALBERTO DA SILVA SANTANA	DEFERIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- PCCS GERAL
CARGO: OPERADOR DE SANEAMENTO - 40 HORAS SEMANAL
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
037	046.366.991-65	JEAN ERLICH DA SILVA	DEFERIDA

044	033.222.511-95	LEANDRO XIQUETO PEREIRA	DEFERIDA
-----	----------------	-------------------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PCCS SAÚDE
CARGO: TÉCNICO DE ENFERAGEM- 40 HORAS SEMANAL
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
005	021.638.751-56	ELIANE DA SILVA ROCHA	DEFERIDA
013	030.412.281-57	ESTEFANIA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
022	785.499.491-91	GILMAR SILVA DOS SANTOS	DEFERIDA
055	047.432.621-78	ROSELAINE GONÇALVES	DEFERIDA
067	909.759.521-53	ELISSANDRA ESPERIDÍAO DA SILVA	DEFERIDA
076	208.813.719-04	NEUZA DE OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDA
078	503.630.341-53	GENELICE EPIFANIO DA COSTA	DEFERIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PCCS SAÚDE
CARGO: DENTISTA- 40 HORAS SEMANAL
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
003	052.012.496-04	RENATO MIRANDA DE CARVALHO	DEFERIDA
015	701.685.041-20	THAIS PRISCILLA FERNANDES ZOLIN	DEFERIDA
034	309.045.418-19	GIOVANA MATHILDE OLIVEIRA	DEFERIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PCCS SAÚDE
CARGO: PSICÓLOGO- 40 HORAS SEMANAL
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
026	074.409.639-11	ALESSANDRA EGER ARDT	DEFERIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- PCCS EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR- 20 HORAS SEMANAL
LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
079	487.294.691-04	MARILUCE DOS SANTOS SILVA	DEFERIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- PCCS EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR- 20 HORAS SEMANAL
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
012	016.635.099-05	SILVIA CRISTINA OUTRAMARIO PEIXOTO	DEFERIDA
014	024.155.941-30	MARCELA RESENDE	DEFERIDA
016	011.599.601-28	SONIA MARIA ZANEZI PERS	DEFERIDA
018	868.609.681-68	VALDIRENE APARECIDA CRIVILIN	DEFERIDA
035	775.182.331-34	MIRIAN CRISTIANE MISIAK	DEFERIDA
045	029.109.729-41	FATIMA ZELINDA BOASEK	DEFERIDA
049	593.236.041-00	ELZA CANDIDA WILKE	DEFERIDA
060	987.430.311-53	STEFANIA RAFAELA DA SILVA	DEFERIDA
065	040.488.701-57	NAGILA DAIANE POLITOWSKI	DEFERIDA
069	977.955.341-04	SOELI ANDRADE RONNAU	DEFERIDA
070	004.259.411-16	LILIAN MEIRE LEITE VIEIRA BOMFIM	DEFERIDA
073	035.754.671-70	FLAVIA MORAES ROSA	DEFERIDA
077	022.280.321-58	ELIANE MARIA DE JESUS	DEFERIDA
092	689.826.231-91	LUCIANE MARINETE JESUS DA SILVA FIDELIS	DEFERIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- PCCS EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR- 20 HORAS SEMANAL
LOCAL: PRESÍDIO

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
062	034.134.141-00	IVETE ERHARTER	DEFERIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- PCCS EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR- 30 HORAS SEMANAL
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
038	459.092.881-72	VERA LUCIA DOMINHAKI	DEFERIDA
061	019.671.481-80	MARCIA REGINA PIVATO	DEFERIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- PCCS EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR- 24 HORAS SEMANAL- COM CREF
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
007	769.779.191-91	VERA LUCIA SOUZA FISCHER	DEFERIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- PCCS EDUCAÇÃO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- E= 20 HORAS SEMANAL
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
004	013.221.321-43	LEONARDO DE MEDEIROS CARLOS	DEFERIDA
008	015.905.321-80	JESSIKA FERNANDA DA CRUZ CAMPINAS	DEFERIDA
009	049.155.961-80	WENDELLA GEHRING DE SOUSA	DEFERIDA
017	035.519.711-10	ELIANE ZANOVELLO DA SILVA	DEFERIDA
020	035.852.281-15	KATIA KARINA ELLIOT DA COSTA	DEFERIDA
028	037.601.361-33	ROSELAINÉ NOVAIS	DEFERIDA
030	051.166.541-50	VALERIA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
032	016.785.211-67	MARIA DE FATIMA DAS NEVES SILVA	DEFERIDA
046	032.027.151-00	APOLIANA APARECIDA MENDES DE CARVALHO	DEFERIDA
047	307.909.212-00	ROSILDA ARAUJO DE FREITAS	DEFERIDA
050	021.626.321-28	SOLANGE KELLI DO AMARAL PEREIRA	DEFERIDA
051	535.811.721-00	DIRCE FÜLBER	DEFERIDA
056	026.802.501-09	DULCINEIA DE ARAGÃO	DEFERIDA
058	046.290.111-45	ANA PAULA DE LIMA	DEFERIDA
059	098.108.189-47	EMANUELE RIBEIRO VEBER	DEFERIDA
063	757.120.241-87	VERONICA DA SILVA	DEFERIDA
064	027.722.941-37	CLARICE CARVALHO DE ASSIS	DEFERIDA
066	700.764.581-05	MARIANA ALEGRIA GUERRA	DEFERIDA
072	886.054.001-10	ELIANE MAGALHÃES	DEFERIDA
080	034.058.051-80	JEFERSON CANDIDO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
081	025.993.991-90	FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
083	010.561.903-26	PRISCILA DE MOURA	DEFERIDA
084	026.322.751-05	MARIA APARECIDA DE SOUZA	DEFERIDA
085	014.246.761-85	MARIA NEUZA DE SOUZA	DEFERIDA
086	052.526.371-30	POLIANA CASALI MENDES	DEFERIDA
093	048.419.221-30	DELCELEIA DOMINHAKY PEREIRA	DEFERIDA
097	940.462.471-34	SUELI SOUZA CAMPOS	DEFERIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- PCCS EDUCAÇÃO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- E= 20 HORAS SEMANAL
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CORGÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
029	922.314.701-87	LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS CONTREIRAS	INDEFERIDA
068	121.009.288-30	CREUZA APARECIDA DE SOUZA GUIMARÃES	DEFERIDA
074	021.579.141-02	MARINETE MIRANDA DA SILVA	DEFERIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- PCCS EDUCAÇÃO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- A= 30 HORAS SEMANAL
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
006	042.329.181-87	FRANCILLE MENDES DA SILVA	DEFERIDA
023	021.014.981-70	GISELE CRISTINA BALASSONE	DEFERIDA
024	038.128.269-41	SOLANGE DE FATIMA RIBEIRO	DEFERIDA
039	929.549.521-72	MARIA JOSE DE LIMA MONTEIRO	DEFERIDA
053	862.716.601-34	JOSINE DE SOUZA STAINER	DEFERIDA
054	033.494.661-17	FRANCIELI APARECIDA BUENO PERERIA	DEFERIDA
057	015.832.641-59	SOLANGE SOARES DE ARAGÃO	DEFERIDA
082	017.257.911-29	MARIA HELENA DA COSTA FERNANDES	DEFERIDA
089	011.253.161-01	ROSENILDA PARECIDA CORREIA	DEFERIDA
090	957.105.821-15	MARIA APARECIDA MIRANDA	DEFERIDA
094	013.591.841-39	CLEUNICE APARECIDA DO AMARAL DOS SANTOS	DEFERIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- PCCS EDUCAÇÃO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- B= 20 HORAS SEMANAL
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
042	016.287.261-56	CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- PCCS EDUCAÇÃO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- C= 30 HORAS SEMANAL
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
001	848.192.781-34	CLAUDEIR CANDIDO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
011	952.482.181-87	LUCIANO PINHEIRO GODINHO	DEFERIDA
043	039.893.771-08	LUIZ RICARDO DE SOUSA REZER	DEFERIDA
091	040.925.761-37	LUCAS REZER CARDOSO	DEFERIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- PCCS EDUCAÇÃO
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZANTE= 30 HORAS SEMANAL
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
010	070.836.699-61	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
027	650.359.681-20	MARLI BALASSONE	DEFERIDA
031	936.871.091-00	ROSA MARIA DA SILVA	DEFERIDA
095	037.148.641-64	JULIANA SOARES PEDROSO	DEFERIDA

Porto dos Gaúchos/ MT, 29 de Abril de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto Dos Gaúchos/MT

ADRIANA SILVERIO DE ALMEIDA KREPSZ

Presidente da Comissão

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:0D1FAF7A**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 003/2014

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, situada na Av. Jose Antônio de Faria, nº 2035, Centro de Porto Estrela estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº 008/2014, regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na

Modalidade Pregão Presencial nº 003/2014, cujo objeto é o pregão presencial, do tipo menor preço por lote, para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços de retífica de motor nos veículos pertencentes a frota municipal, cujas especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhando o Edital da Licitação. Foi declarada VENCEDORA a empresa Revitalizar Comercio de Peças e Serviços LTDA - ME, portadora do CNPJ nº 08.355.658/0001-28, com o valor estimado em R\$ 344.053,93 (Trezentos e quarenta e quatro mil, cinquenta e três reais e noventa e três centavos), mais informações poderá ser adquirida na cede da prefeitura nos horários entre as 07h as 11h e das 13h as 17h, no endereço acima citados.

Porto Estrela/MT, 29 de Abril 2014.

ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA
Pregoeiro

Publicado por:
Salomar Duraes Ferreira
Código Identificador:097260E8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 119/2014

(NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA COMPRAS, LOCAÇÃO E INVESTIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS).

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, **MAURO ANDRE BUSINARO**, no uso e gozo de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis para Compras, Locação e Investimentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, para o exercício de 2014.

Parágrafo unico. Fica nomeado os membros abaixo, para comporem a referida comissão:

Presidente: EDSON ANTUNES
Membro: LOURIVAL MAGALHÃES COSTA
Membro: VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA
Membro: LUCIANO APARECIDO PAPA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 29 de Abril de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:2ACF11C7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014 - REGISTRO DE PREÇO
Nº 004/2014

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos Decretos Municipais nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço **Aquisição Futura de Peças para Máquinas Pesadas**, visando atender as necessidades da Secretaria Viação e Obras Publicas constante no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 15/5/2014 A PARTIR DAS 13:30HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu: www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante deverá preencher o **Recibo de Retirada de Edital pela Internet** e encaminhar ao setor de Licitações pessoalmente ou pelo email: licitacao@poxoreu.mt.gov.br, para que seja fornecido o programa zipado denominado **MEDIADOR**, para lançamento de valores na planilha onde o mesmo deverá ser salvo em um pen drive no formato **TXT**. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3436-1493 ou no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 13:00 às 17:30 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Poxoréu-MT, 28 de abril 2014.

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:AB947533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO

Decreto nº 017/2014, de 25 de abril de 2014.

Homologa o resultado do Processo Seletivo Público 001/2014 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POXORÉU - MT, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 57, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI, combinado com o art. 113, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº. nº 1.612/2013.

Considerando a realização das provas objetivas e prática aplicadas pela empresa **Exata - Assessoria, Consultoria e Planejamento**, inscrito no CNPJ/MF nº 71.358.766/0001-90.

Considerando a apresentação do resultado geral no dia 25 de abril de 2014.

Considerando o cumprimento dos prazos legais para interposição e julgamento dos recursos, na forma disposta pelo item 5.1 do Edital nº. 001/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado do Processo Seletivo Público 001/2014, conforme preceitua o art. 38 da lei 905/03 de 21 de novembro de 2003, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Determinar a publicação do presente resultado, de forma integral, no Jornal Oficial dos Municípios e no saguão da Prefeitura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 25 de abril de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Prefeita Municipal

JEAN LOUIS VANDERSTOCH

Presidente da Comissão Examinadora

JOSÉ VIEIRA NUNES NETO

Membro

MARIONICE PEREIRA FARINHA PACHECO

Membro

MARLENE AP MAZZETTO DE CASTRO

Membro

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:69C670CC**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 12/2014****DECRETO Nº 12 DE 28 DE ABRIL DE 2014**ANULA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº09/2013/PMRC

O Município de Reserva do Cabaçal MT, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Avenida Mato Grosso, nº 221, centro, inscrito no CNPJ: 01.367.788/0001-31 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício excelentíssimo senhor Lazaro Moizés de Souza;

RESOLVE DECLARAR NULA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2013/PMRC;

Que tem como contratada a Empresa CONSULTORES CIVITAS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.953.928/0001-44 localizada na Rua Joaquim Augusto da Costa Marques, nº 408, bairro centro norte, na cidade de Cuiabá – MT, representada pela senhora NATACHA GABRIELLE DIAS DE CARVALHO portadora do RG Nº 1336918-0 SSP/MT e do CPF Nº 019.455.111-33;

I- DO OBJETO

O referido registro de preços tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria jurídica administrativo nas diversas áreas da Administração municipal para atender a demanda do município.

DOS MOTIVOS DA ANULAÇÃO**II- DEVER DE PROIBIDADE**

É o primeiro e talvez o mais importante dos deveres do Administrador Público. Sua atuação deve, em qualquer hipótese, pautar-se pelos princípios da honestidade e moralidade, quer em face dos Administrados, quer em favor da própria Administração.

O Administrador probo não deve cometer favorecimento, cabendo-lhe optar sempre pelo que melhor servir à Administração Pública. Há de escolher, por exemplo, o particular que melhores condições oferecem para contratação. Deverá ser honesto.

No caso em tela, esse dever deixou de ser observado, haja vista a pequena quantidade de serviços prestados ao município, uma vez que a maioria dos serviços prestados foi a favor do prefeito e vice-prefeito cassados. Restou provado desvio de finalidade, imoralidade.

III- DO PODER – DEVER DE AGIR

Os poderes Administrativos são outorgados aos agentes do Poder Público para lhes permitir atuação voltada aos interesses da coletividade. Sendo assim, deles emanam duas ordens de consequência:

(1ª) São elas irrenunciáveis; e

(2ª) Devem ser obrigatoriamente exercidos pelos titulares. Desse modo, impõe-lhe o seu exercício e lhe vedam a inércia, porque, o reflexo desta atinge, em última instância, a coletividade, esta a real destinatária de tais Poderes.

Desde que assumiu a chefia do Poder Executivo local, em 07 de março de 2014, o Prefeito Lazaro Moizés de Souza, não observou nenhum serviço prestado por esta empresa ao município. No entanto, apesar de intimada para uma audiência na comarca de araputanga às 13:00 horas do dia 22/04/2014 de interesse do município não compareceram. Ainda se observam que esta empresa tem prestado toda a assessoria jurídica ao prefeito e vice-prefeito cassados, Jairo Manfroi e Tarcisio Ferrari, nas diversas instâncias e tribunais.

IV DA LEGALIDADE

Toda e qualquer atividade Administrativa deve ser autorizado por lei. Não o sendo, a atividade é ilícita.

A norma contida no Artigo 37 caput da Constituição Federal estabelece que o princípio da legalidade deva ser obedecido pela Administração Pública.

“Administrar é aplicar a lei de ofício”- SEABRA Fagundes.

No caso concreto, feriu-se de morte este princípio da legalidade. Desde o seu nascedouro a licitação na modalidade pregão desrespeitou o princípio da legalidade, uma vez que a empresa vencedora:

1-Não possuía pertinência de seu objeto Social com a do certame, pois se trata de sociedade mercantil;

A atribuição de consultoria jurídica somente pode ser exercida por advogado (art 1º, II da lei 8.906/94). As empresas aptas a realizar consultoria e assessoria jurídicas deverão obrigatoriamente ter seus registros junto a OAB, sendo inadmitida e não podendo funcionar, as sociedades que apresentem formas ou características mercantis (art 16, e parágrafos da lei 8.906/94).

Portanto, a empresa Civitas consultores trata-se de uma sociedade mercantil, com registro na junta comercial do Estado de Mato grosso e não detém o ramo de prestação de serviços de consultoria jurídica. Assim, o seu ramo de atividade é incompatível com o objeto contratual.

2-A ata de registro de preço tinha previsão inicial de 09 (nove) meses de vigência, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido por lei.

Em 30 de dezembro de 2013, foi firmado o primeiro termo aditivo de prazo, prorrogando-se o prazo de vigência da referida ata por nove meses a contar de 30 de dezembro de 2013.

O artigo 15, § 3º, inciso III da lei 8666/93 estabelece que a validade do registro de preços não pode ser superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações. Assim nota-se ilegalidade na prorrogação por mais nove meses, tendo em vista que o prazo máximo para prorrogação seria de 03 (tres) meses.

3- Ausências de assinaturas

Não há formalização do referido termo aditivo de prazo, ou seja, não constam no mesmo a assinatura do prefeito, assessor jurídico e testemunhas. Portanto o mesmo é inexistente para o município de Reserva do Cabaçal. Nulo de pleno direito.

4- Impossibilidades de contratação por meio de Registro de preço

O serviço de consultoria jurídica é considerado serviços continuados. Dessa forma, para que haja contratação por parte da Administração pública é necessário planejamento e elaboração prévia de projeto básico e termo de referência, tendo em vista que já são certos e determinados. Tal procedimento foi realizado, porém não se aplica o SRP.

O artigo 3º, inciso IV do decreto 7.892/2013, dispõe que o SRP poderá ser adotado “quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”. Muito embora exista no processo o termo de referência, a contratação por meio de SRP não é aplicável, ou seja, o pregão deveria ter ocorrido em sua forma ordinária.

5- A proposta da empresa CONSULTORES CIVITAS LTDA constante na licitação é do valor de R\$ 8.000,00, sem discriminar se é mensal, anual ou por nove meses que é a data de vigência do contrato. No entanto o valor constante no mapa de classificação das propostas é da ordem de R\$ 54.300,00.

6- O município efetuou pagamentos a consultores civitas Ltda em fevereiro de 2013 no valor de R\$ 5.000,00 e no mês de março de 2013

no valor de R\$ 12.900,00, mesmo antes da licitação e do contrato, que aconteceu em abril de 2013.

7- O prefeito Jairo Manfroi efetuou pelo município pagamento a consultores civitas ltda, no valor de R\$ 4.750,00, no dia 07 de março de 2014, mesmo sem estar no exercício do cargo, uma vez que foi cassado no dia 06 de março de 2014. Caso flagrante de imoralidade e ilegalidade.

V- NA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, VERIFICA-SE QUE:

- 1) Não existe relatório circunstanciado de atividades, conforme determinado nas disposições editalícias e contratuais,
- 2) Não há atestado de recebimento dos serviços nas notas fiscais,
- 3) Não há relatório de acompanhamento e fiscalização/ art.67 da Lei 8666/93,
- 4) Todos os empenhos foram realizados a posteriori, ou seja, no final de cada mês, após a prestação dos serviços,

A ilegalidade acima referida também encontra guarida na Lei 4.717 de 29 de Junho de 1965 que assim prescreve:

(...)

Artigo 2º: São nulos os atos lesivos ao patrimônio das entidades mencionadas no artigo anterior, nos casos de:

Incompetência;

Vício de forma;

Ilegalidade do objeto;

Inexistência dos motivos;

Desvio de finalidade.

Parágrafo único: Para conceituação dos casos de nulidade observar-se-ão as seguintes normas:

A incompetência fica caracterizada quando o ato não se incluir nas atribuições legais do agente que o praticou;

O vício de forma consistente na omissão ou na observância incompleta ou irregular de formalidades indispensáveis à existência ou seriedade do ato;

A ilegalidade do objeto ocorre quando o resultado do ato importa em violação de lei. Regulamento ou outro ato normativo;

A inexistência dos motivos se verifica quando a matéria de fato ou de direito, em que se fundamenta o ato, é materialmente inexistente ou juridicamente inadequada ao resultado obtido;

O desvio da finalidade se verifica quando o agente pratica o ato visando a fim diverso daquele previsto, explícita ou implicitamente, na regra de competência.

Do todo exposto restou provado que a contratação e o primeiro termo aditivo entre o município de Reserva do Cabaçal e a Empresa CONSULTORES CIVITAS LTDA, referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria jurídica está eivada de vício de legalidade.

VI DA MORALIDADE

O princípio da moralidade impõe que o Administrador Público não dispense os preceitos Éticos que devem estar presentes em sua conduta. Deve não só averiguar os critérios de conveniência, oportunidade e justiça em suas ações, mas também distinguir o que é honesto do que é desonesto.

O artigo 37 da constituição Federal também a ele se referiu expressamente, e pode-se dizer que foi bem aceito no seio da coletividade já sufocada pela obrigação de ter assistido as demandas dos maus Administradores, frequentemente na busca de seus próprios interesses ou de interesses inconfessáveis, relegando para ultimo plano os preceitos morais de que não deveriam afastar-se.

Embora o conteúdo da moralidade seja diverso da legalidade, o fato é que aquele está normalmente associado a este. Em algumas ocasiões, a imoralidade consistirá na ofensa direta a lei e aí violará, *ipso facto*, o princípio da legalidade. Em outras, residirá no tratamento discricionário, positivo ou negativo, dispensável ao administrado; nesse caso, vulnerado estará também o princípio da impessoalidade, requisito, em ultima análise, da legalidade da conduta administrativa.

O que se denota do pregão presencial nº 09/2013 é que tais princípios foram inobservados. Uma vez que o contrato é imoral, ilegal e tem caráter de pessoalidade, haja vista que o prefeito cassado Jairo Manfroi se utiliza da empresa contratada para defesas de interesses

personais e particulares seus e de seu vice-prefeito Tarcisio Ferrari, como é o caso do processo de cassação de mandato na justiça eleitoral. Muito pouco se tem observado serviços prestados por esta empresa ao município.

A Administração atua sob a direção do princípio da legalidade (art 37 Cf), de modo que, se o ato é ilegal, cumpre proceder à sua anulação para o fim de restaurar a legalidade malferida. Não é possível, em princípio, conciliar a exigência da legalidade dos atos com a complacência do administrador público em deixa-lo no mundo jurídico produzindo normalmente seus efeitos; tal omissão ofende literalmente o princípio da legalidade. Se o ato é contaminado por vício de legalidade o administrador deve realmente anulá-lo. Consagrado no artigo 53 da lei 9784/99 que assim expressa: “A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos”.

VII – QUEM PODE INVALIDAR

Além do judiciário, a Administração pode invalidar seus próprios atos. Dotada do poder de autotutela, não somente pode, mas também deve fazer, expungindo ato que, embora proveniente da manifestação de vontade de algum de seus agentes, contém vício de legalidade.

Essa dupla via de invalidação (Judiciário e administração), já mereceu consagração junto ao Supremo Tribunal Federal em suas conhecidas súmulas, as de números 346 e 473.

- súmula 346- A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

- Súmula 473 – A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvado, em todos os casos, a apreciação judicial.

VIII- EFEITOS

A invalidação opera *ex tunc*, vale dizer, “*fulmina o que já ocorreu, no sentido de que se negam hoje os efeitos de ontem.*” É conhecido o princípio segundo o qual os atos nulos não se convalidam nem pelo decurso do tempo. Sendo assim, a decretação da invalidade de um ato administrativo vai alcançar o momento mesmo de sua edição.

Isso significa o desfazimento de todas as relações jurídicas que se originaram do ato inválido, com o que as partes que nela figuram hão de retornar ao *statu quo ante*. Para evitar violação do direito de terceiros, que de nenhuma forma contribuíram para a invalidação do ato, resguardam-se tais direitos da esfera de incidência do desfazimento, desde que, é claro, se tenham conduzido com boa-fé.

É preciso não esquecer que o ato nulo, por ter vício insanável, não pode redundar na criação de qualquer direito. O STF, de modo peremptório, já sumulou que a Administração pode anular seus próprios atos ilegais, *porque deles não se originam direitos*. Coerente com tal entendimento, o STJ, decidindo questão que envolvia o tema, consignou que o *ato nulo nunca será sanado e nem terceiros podem reclamar direitos que o ato ilegítimo não poderia gerar*.

Por via de consequência, são inteiramente destituídos de amparo legal os pedidos formulados à Administração ou ao judiciário por alguns interessados, no sentido de lhes serem estendidos, por equidade, os efeitos de ato administrativo nulo anterior. A ilegalidade não pode ser suporte de extensão para outras ilegalidades, nem encontra eco em qualquer aspecto da equidade. O que é preciso, isto sim, é sanar a ilegalidade, corrigindo-a através da anulação do ato e restabelecendo a necessária situação de legalidade.

Por outro giro, estabelece a norma contida no artigo 169 do código Civil:

“O negócio jurídico nulo não é suscetível de confirmação, nem convalesce pelo decurso do tempo.”

- No caso concreto ficou configurada a má fé do contratado, razão pela qual não lhe assiste direito a qualquer indenização.

IX – DO PRAZO PRESCRICIONAL

Conforme preceito normativo contido no artigo 54 da lei 9.784 de 99, o direito da administração de anular os atos administrativos decai em 05 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados. O ato

administrativo em evidência ocorreu em 30 de abril de 2013, portanto não prescrito.

X- DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA

A norma contida no artigo 5º, LV da constituição federal estabelece que os litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes. Dessa forma fica a empresa **CONSULTORES CIVITAS LTDA, NOTIFICADA** para querendo apresentar **DEFESA** no prazo legal.

X-DA ANULAÇÃO

Por todo o exposto, DECLARO NULA a ata de registro de preço Nº09/2013/PMRC bem como o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2013 e PREGÃO Nº09/2013, no que se refere a CONSULTORES CIVITAS LTDA.

Reserva do Cabaçal, 28 de abril de 2014

LAZARO MOIZES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Penha Luz Lopes Ventura

Código Identificador:35E000DB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, o resultado do PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE. Tendo por vencedora do certame a empresa Kasa Motors LTDA CNPJ: 05.471.879/0001-73

Ribeirãozinho - MT, 25 de março de 2014.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA

Pres. da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:4355C7CB

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 108/2014

Portaria Nº. 108/GP/14 Em, 07 de Abril de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo, **JOSE ANDRADE LOPES**, ocupante do cargo de Operador de Motorista, lotado junto a Secretária Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 05/04/2014 e término em 04/07/2014 referente ao segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 03/09/2006 a 03/09/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:DFBD179C

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 109/2014

Portaria Nº. 109/GP/14 Em, 07 de Abril de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **UILMA SANTOS RIBEIRO**, ocupante do cargo de Gari, lotado junto a Secretária Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias corridos, com início em 10/04/2014 e término em 10/05/2014 referente ao Primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 26/01/2009 a 26/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:54B0FBEE

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 110/2014

Portaria nº 110/GP/14 Em, 07 de Abril de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva CERES DE OLIVEIRA BORGES, referente ao período aquisitivo de 12/04/2012 a 09/05/2013. A partir de 12/04/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:F3393C1D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 111/2014****Portaria nº 111/GP/14 Em, 07 de Abril de 2014.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo DANIEL PAULINO DOS SANTOS, referente ao período aquisitivo de 02/02/12 a 31/01/2013. A partir de 01/04/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/04/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:2FB1E14C

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 112/2014****Portaria nº 112/GP/14 Em, 07 de Abril de 2014.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo FRANCISCO CAMILO NEVES, referente ao período aquisitivo de 04/12/2012 a 31/01/2014. A partir de 01/04/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/04/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:AF04EFE8

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 113/2014****Portaria Nº. 113/GP/14 Em, 07 de Abril de 2014.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **MARCIA BENTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado junto a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início

em 04/04/2014 e termino em 03/07/2014 referente ao Primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 02/05/2008 a 02/05/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:EA83D702

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 114/2014****Portaria Nº. 114/GP/14 Em, 07 de Abril de 2014.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a Servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo **KAMYLA PERES RODRIGUES**, ao cargo comissionado de Diretoria de Divisão de Recursos Humanos, junto a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:6F95D6EE

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 115/2014****Portaria nº 115/GP/14 Em, 14 de Abril de 2014.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva LUCIMEIRE SOUSA DE OLIVEIRA, referente ao período aquisitivo de 21/05/2013 a 21/05/2014. A partir de 01/05/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:9B0BAE15

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 116/2014****Portaria nº 116/GP/14 Em, 14 de Abril de 2014.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo WILLIAN SOUSA, referente ao período aquisitivo de 16/08/2011 a 12/09/2012. A partir de 01/05/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:E3E670BD

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 117/2014****Portaria nº 117/GP/14 Em, 14 de Abril de 2014.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo ACRISIO TEOFILO CABRAL, referente ao período aquisitivo de 10/09/2012 a 10/09/2013. A partir de 01/05/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:D2E4DD4E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 118/2014****Portaria nº 118/GP/14 Em, 14 de Abril de 2014.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva RAYANE MARTELI DE LIMA, referente ao período aquisitivo de 18/10/2012 a 15/11/2013. A partir de 05/05/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:1EA5D255

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 119/2014****Portaria nº 119/GP/14 Em, 14 de Abril de 2014.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora comissionada SILVANI MARIA DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 03/02/2013 a 03/03/2014. A partir de 05/05/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:B7E63D3F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 120/2014****Portaria nº 120/GP/14 Em, 14 de Abril de 2014.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva Srª JANILDE OLIVEIRA SOARES ao cargo comissionado de Diretora de Contabilidade e Finanças, em substituição a servidora VALDIRENE FRANCISCA CARRIJO NEVES, pelo o período de 30 dias a contar de 05 de abril a 05 de maio de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/04/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:F383896C

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 121/2014****Portaria nº 121/GP/14 Em, 14 de Abril de 2014.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, VALDIRENE FRANCISCA CARRIJO NEVES, a mesma receberá auxílio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/04/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:B201A9E4

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 122/2014****Portaria nº 122/GP/14 Em, 14 de Abril de 2014.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, ROSANGELA AMANCIO PEREIRA, a mesma receberá auxílio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:3467AA3A

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 123/2014****Portaria nº 123/GP/14 Em, 14 de Abril de 2014.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva ANA PAULA CHAVES FIGUEIREDO SEIXAS SILVA, referente ao período aquisitivo de 24/02/2013 a 24/03/2014. A partir de 18/05/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:9C75B07A

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 124/2014****Portaria Nº. 124/GP/14 Em, 14 de Abril de 2.014.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 07, a servidora EULOA ANA CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:2E409120

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 125/2014****Portaria Nº. 125/GP/14 Em, 14 de Abril de 2.014.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar Nº027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 04, o servidor BALDUINO LOPES NETO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Fomento na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:F8B0A91E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 126/2014**

Portaria Nº. 126/GP/14 Em, 14 de Abril de 2.014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar Nº027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 05, a servidora MARIA ADMAR DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:3866DDF6

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 128/2014**

Portaria Nº. 128/GP/14 Em, 14 de Abril de 2.014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008,

conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo, **EUZERI MARIA DE JESUS**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado junto a Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 05/03/2014 e termino em 03/06/2014 referente ao segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 02/02/2009 a 02/02/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/03/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:49D1D675

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 127/2014**

Portaria Nº. 127/GP/14 Em, 14 de Abril de 2.014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo, **ELIDIO DIAS DE ALECRIM**, ocupante do cargo de Operador de Maquinas Pesadas, lotado junto a Secretária Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias corridos, com início em 07/04/2014 e termino em 07/05/2014 referente ao segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 11/04/1999 a 11/04/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/07/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:4ED90FE7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 014.2014**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Antonio Xavier de Araújo – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica “**HOMOLOGADO**” o presente processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 001/2014 a empresa **ANA PAULA SILVEIRA BARRETO ROCHA ME – CNPJ nº 06.041.950/0001-40**, representada neste ato pela sua procuradora o Sr. Leandro Barreto Silveira, brasileiro, casado, comerciante, portadora do RG nº 2102384-0 SSP/MT e CPF 034.988.871-06, que sagrou-se vencedora

do certame, com valor global de R\$ 959.862,10 (novecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos). Cujo objeto é a . **“Aquisição de combustíveis (Óleo Diesel, Óleo S-10, Agente Líquido ARLA 32, Gasolina e Etanol), Lubrificantes e Graxas para abastecimento e manutenção da Frota Municipal de Rio Branco - MT”.**

RIO BRANCO - MT, 31 de março de 2014.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderleia Rodrigues Alves

Código Identificador:E4845EE8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

CPL

**EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL R.P
Nº. 015/2014**

2ºATO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA nomeada através do Decreto nº. 952/ GAB / PMR / 2014, de 29 de Janeiro de 2014, alterado pelo Decreto nº 971/2014 GAB / PMR/ 2014, de 09 de Abril de 2014 de **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº. 015/2014**, cujo **Objeto: “Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para prestar serviços técnicos e manutenção da rede informatizada da Prefeitura Municipal, assim como nas demais dependências das Secretarias, além de prestar serviços de manutenção nos computadores promovendo serviços de substituição de hardware quando necessário”,** processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 028/2014, tendo como vencedora do item licitado a empresa: **Eguilar dos Santos Almeida - MEI, CNPJ: 17.725.277/0001-84, com o Valor Global da Licitação de R\$ 12.700,00 (Doze mil e setecentos reais).**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 29 de Abril de 2014.

LUCIENE SOUZA SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:458A2A9C

CPL

**EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2014**

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 952/ GAB / PMR / 2014, de 29 de Janeiro de 2014 alterado pelo Decreto nº 971/2014 GAB / PMR/ 2014, de 09 de Abril de 2014, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2014**, cujo **Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA ACONDICIONADAS EM BOTIJAS DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT.”** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 051/2014– SEMEC, GAB, SAUDE, SEMAS, SEGAT, SEMAD e SEMOSP, tendo como vencedora do item Licitados a empresa: **R.M. Notário Distribuidora de Água & Gás Eirelli - ME, CNPJ: 15.375.383/0001-50 com o Valor Global da Licitação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 29 de Abril de 2014.

LUCIENE SOUZA SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:B4F01779

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49 em exercício, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa **R.M. Notário Distribuidora de água & gás Eirelli - ME**, inscrita no CNPJ 15.375.383/0001-50, instalada na Av. Castelo Branco nº 16.197, Bairro, Santo Antônio na cidade de Cacoal/RO, representada neste ato pela sua administradora Srª. Andreia Ferraz Pinheiro Notário, estado civil, viúva profissão, Empresária, portadora do CPF nº 520.710.652-04 e do RG nº 000753320 SSP/RO, residente e domiciliada à Av. Castelo Branco nº 16.197, Bairro, Santo Antônio Município de Cacoal - RO Certidão Negativa de INSS nº. 137442014-88888383 de 28/04/2014 com validade até 25/10/2014, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 022/2014, Processo Administrativo nº. 051/2014 ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e eventuais Aquisições de Carga de gás de cozinha acondicionadas em botijas de 13 kg, para atender as necessidades de diversas Secretarias e Escolas Municipais conforme itens e especificações descritas no relatório abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UND	400	Carga de Gás P13 – Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijas com 13 kg, retornáveis.	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00

1.2 O valor total registrado na presente ATA é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

1.3. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os Produtos Objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Requisitantes, conforme as condições estabelecidas neste Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para aquisição dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura da Ata de Registro de Preços ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Rondolândia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar:**

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir o fornecimento do objeto, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob qualquer pretexto.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao **Órgão**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A **FORNECEDORA** autoriza ao **Órgão/Entidade**, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Rondolândia, obriga-se a:

I – emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

IV - **Efetuar** os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O **Órgão/Entidade** efetuará o pagamento à **FORNECEDORA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **FORNECEDORA**, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

9.3. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante

correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **FORNECEDORA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rondolândia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A **FORNECEDORA** sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

13.3. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA,

ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **FORNECEDORA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a **FORNECEDORA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a **FORNECEDORA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **FORNECEDORA**, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAI

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2.103 – Manutenção com o Gabinete do Prefeito

Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (2).

Órgão: 04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.129 – Manutenção das Escolas Municipais

Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (49).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto Atividade: 2.141– Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades/Conselhos

Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (115).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade: 2.119 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Unidades

Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (148).

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.150 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Unidades/Conselhos

Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (189).

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 2.112– Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (226).

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Arrecadação
 Unidade: 01 – Gestão de Arrecadação e Tributos
 Projeto Atividade: 2.121– Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Arrecadação e Unidades
 Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (294).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 022/2014 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Juína-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Rondolândia- MT, 29 de Abril de 2014.

BETT S.M.DA SILVA

Prefeita Municipal
 Gerenciadora

R.M. NOTÁRIO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA & GÁS EIRELLI – ME

Fornecedora
 Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº:
CPF nº:
Assinatura:

Nome:
RG nº:
CPF nº:
Assinatura:

Publicado por:
 Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:40857248

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 01.1181-2014 EXONERA - MANOEL LOPES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 01.1181/GP/PMR/14 DE 30 DE ABRIL DE 2014

EXONERA- MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL – III, CDS-11.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERA – MANOEL LOPES DE OLIVEIRA do Cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11,de junto do GABINETE DA PREFEITA .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
 Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 30/04/2014.

Publicado por:
 Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:81DDB825

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 01.1179-2014 EXONERA - JOSE ITABIRA SURUI

PORTARIA Nº. 01.1179/GP/PMR/14 DE 30 DE ABRIL DE 2014

EXONERA- JOSE ITABIRA SURUI, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL – III, CDS-11.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERA – JOSÉ ITABIRA SURUI do Cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11,de junto do GABINETE DA PREFEITA .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
 Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 30/04/2014.

Publicado por:
 Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:3EA7CE4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 01.1160-2014 NOMEIA - BRUNO SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 01.1160/GP/PMR/14 DE 18 DE MARÇO DE 2014

Nomeia- BRUNO SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA, No cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE AGROPECUÁRIA-CDS-5.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – BRUNO SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA, no Cargo em comissão DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE AGROPECUÁRIA, CDS – 05, junto do SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2014.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 18/03/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:BB4EAD2B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1165-14 NOMEIA NATANAEL TARANGA ZORÓ**

PORTARIA Nº 01.1165/GAB/PMR
DE 01 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, e dá outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV, em especial ao disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 278 de 25/03/2013 e Lei nº 65 de 23/12/2002 e do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, Edital de convocação GAB/DRH Nº 013/2014, o (a) candidato (a) NATANAEL TARANGA ZORÓ para exercer o cargo de PROFESSOR I CLASSE “A” MAGISTÉRIO DAS ALDEIAS ZORÓ, carga horária de 25 (VINTE E CINCO) horas semanais.

Art. 2º - O (a) candidato (a) nomeado (a) por esta Portaria, será considerado desistente da vaga se não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para iniciar efetivo exercício, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos servidores públicos municipais (lei complementar nº 3, de 17 de outubro de 2007).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 01/04/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:C925A318

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1180-2014 EXONERA - VALDEIR DA ROCHA**

PORTARIA Nº. 01.1180/GP/PMR/14
DE 30 DE ABRIL DE 2014

EXONERA- VALDEIR DA ROCHA, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO GERAL, CDS-2.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERA – VALDEIR DA ROCHA do Cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO GERAL, CDS-2,de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 30/04/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:9DD9D76C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1178-14 NOMEIA ANDERSON FABRICIO GIL DE SOUZA**

PORTARIA Nº 01.1178/GAB/PMR/14
DE 15 DE ABRIL DE 2014

NOMEIA- ANDERSON FABRICIO GIL DE SOUZA, no cargo em comissão de REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM JI-PARANA-RO, CDS-10.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV, em especial ao disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear –ANDERSON FABRICIO GIL DE SOUZA no cargo em comissão de REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM JI-PARANA – RO, CDS-10, junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2014.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 15/04/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:E5B46D6C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 80 - 2014**

De 29 de Abril de 2014

“Dispõe sobre instauração de Procedimento de Tomada de Contas Especial visando apurar eventuais irregularidades contidas na prestação de contas do convenio firmado entre o Município de Rosário Oeste – MT e a Associação Municipal de Proteção e Assistência de Rosário Oeste - Hospital Amparo, no âmbito da administração pública municipal, e da outras providências”.

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALDUINO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica determinada a instauração de Procedimento de Tomada de Contas Especial visando apurar eventuais irregularidades contidas na prestação de contas do convenio firmado entre o Município de Rosário Oeste – MT e a Associação Municipal de Proteção e

Assistência de Rosário Oeste - Hospital Amparo, que passará a ser constituída com a seguinte composição:

I- Dejair Roberto Liu Junior – Presidente;
II- Edianne de Oliveira Farias – Secretário(a);
III- Maria da Penha de Jesus – Membro(a);

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 29 de Abril de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALDUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:BB043C77

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 81 - 2014

De 29 de Abril de 2014

“Dispõe sobre alteração da Portaria 067/2014, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado Comissão Especial para realização de Tomada de Contas Especial sobre supostas irregularidades na Obra de Execução do Sistema de Abastecimento de Água as seguintes pessoas:

Presidente: Nilton Marcos Nunes Pereira;
Secretário(a): Adriana Brust do Nascimento;
Membro(a): Maria Nildecil Bezerra Ribeiro

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação com efeitos administrativos à data da assinatura e duração dos referidos contratos.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 29 de Abril de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:AFD48BF4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 490, DE 29 DE ABRIL DE 2014

“Declara como de Interesse Social, a regularização Fundiária Urbana das áreas que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Interesse Social, a Regularização Fundiária Urbana das áreas descritas nos Títulos de doação com Encargos, recebidas do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

§ 1º– As áreas a serem regularizadas pelo Poder executivo, nos termos da cláusula Segunda dos Títulos de Doação com Encargos e artigos 29 e 30 da Lei 11.952 de 25/07/2009, são as dos conhecidos bairros Bairro Bela Vista e Boa Esperança.

I – As áreas do Bairro Bela Vista a ser regularizada são as compreendidas dentro dos seguintes limites:

“Bairro Bela Vista - Quadra 86A – MEMORIAL DESCRITIVO: Situação:

AO NORTE COM: SEBASTIÃO FORTUNATO DE OLIVEIRA

AO SUL COM: RUA GOVERNADOR VALADARES

AO LESTE COM: RUA DAS OLIVEIRAS

A OESTE COM: RUA HAIR ELUSSI

Confrontação:

FRENTE: RUA GOVERNADOR VALADARES – DISTÂNCIA: 147,98m – AZIMUTE: 289º44’30”;

LADO DIREITO: RUA DAS OLIVEIRAS – DISTÂNCIA: 172,77m – AZIMUTE: 192º58’37”;

FUNDOS: SEBASTIÃO FORTUNATO DE OLIVEIRA – DISTÂNCIA: 119,09m – AZIMUTE: 111º44’01”;

LADO ESQUERDO: RUA HAIR ELUSSI – DISTÂNCIA 40,04m – AZIMUTE: 25º18’43”;

LADO ESQUERDO: RUA HAIR ELUSSI – DISTÂNCIA 135,94m – AZIMUTE: 21º44’01”.

II – As áreas do Bairro Esperança a ser regularizada são as compreendidas dentro das Quadras 76 e 77.

Art. 2º - Os limites das áreas abrangidas pela Regularização Fundiária de Interesse Social são os contidos nos respectivos registros imobiliários, projetos dos loteamentos aprovados ou a serem aprovados ou Mapas.

Art. 3º - No processo de regularização fundiária dos loteamentos serão transferidos ao domínio público as áreas do sistema viário e de circulação definidas como de uso comum, bem como as áreas necessárias a instalação de equipamentos urbanos e comunitários.

Art. 4º - Em cumprimento das cláusulas contidas nos Títulos de doação com Encargos recebidos do Ministério do Desenvolvimento Agrário para fins de alienação das áreas e localidades citadas no art.2º desta Lei abrangidas pela Regularização Fundiária Urbana, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir todos os atos e documentos necessários para cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Em decorrência da Declaração de Interesse Social da Regularização Fundiária das áreas contidas no artigo 1º desta Lei, ficam os beneficiários pelas transferências dominiais dispensadas das custas e emolumentos notariais e registrais, nos termos do item 6.5.3.1 da CNGC/MT c/c artigo 290-A da Lei nº 6.015/73.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 29 de Abril de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal de Salto do Céu

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:E9854435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 011, DE 29 DE ABRIL DE 2014

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 02 DE MAIO DE 2014, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **WEMERSON ADÃO PRATA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o Feriado Nacional do dia 01 de Maio de 2014 (Dia do trabalho);

Considerando, a realização da 2ª EXPOSCÉU, nos dias 01, 02, 03 e 04 de Maio;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia, 02 de Maio de 2014, nas repartições Públicas Municipais.

Art. 2º - Ficam mantidos os serviços nas unidades administrativas responsáveis pelas áreas de saúde, que por sua natureza não possa sofrer paralisação, bem como os do Conselho Tutelar, ambos de acordo com o disposto no Decreto nº 005/2011, de 20 de janeiro de 2011, que “Estabelece a prestação de serviços essenciais no município de Salto do Céu nos feriados e pontos facultativos e, dá outras providências”, e ainda os serviços da Secretária de Obras, os quais são imprescindíveis à realização do evento supracitado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu, 29 de Abril de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:E274C0DE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA Nº 040/2014

DATA: 29 de Abril de 2014.

SÚMULA: Nomeia FISCAL do Contrato Nº 013/2014.

OSMAR ALEXANDRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Sr. RAFAEL ALBERTO MENON, como novo FISCAL do Contrato Nº 013/2014, firmado com a empresa **LENZ & LENZ LTDA – ME**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABERTURA DE VALAS E ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO E CONCRETO, no município de Santa Carmem.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 29 de Abril de 2014.

OSMAR ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Adams Peron

Código Identificador:35325C42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO 13/2014

CONTRATO N.º 13/2014 objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABERTURA DE VALAS E ASSENTAMENTO**

DE TUBULAÇÃO E CONCRETO, para o município de Santa Carmem/MT. **PROPOSITANTE: LENZ & LENZ LTDA-ME.** **Concedente:** Prefeitura Municipal de Santa Carmem. Totalizando o valor de R\$ 107.527,99 (cento e sete mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos). Data assinatura: 29 /04/2014. Vigência: 28/07/2014.

ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS

Responsável Jurídico

Publicado por:

Ana Maria Adams Peron

Código Identificador:804E7FD8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 017-2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** Ágile Softwares para Área Pública LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 26.804.377/0004-30. **DO OBJETO:** Contratação de empresa da área de TI (tecnologia da informação) com especialização no desenvolvimento e licenciamento de Sistemas Informatizados para a Gestão Pública Municipal, com objetivo de informatizar e modernizar as áreas de: Compras, Licitação e Contratos, Patrimônio Público, Almoxarifado, Gestão de Frotas, Protocolo/Processos, Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Tributação, Gestão Escolar, Gestão da Saúde. Tudo isso com pleno atendimento a NBCASP, a Lei de Responsabilidade e ao APLIC do TCE-MT.

DO VALOR GLOBAL: valor total de R\$ 77.300,00

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 05/03/2014 a 31/12/2014.

DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 003/2014 Sistema Registro de Preços.

Santa Cruz do Xingu – MT, 05 de Março de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Pereira da Silva

Código Identificador:9AC2797C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 034-2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** Vilma Domingos Vinhal 42701406153, inscrita no CNPJ sob o número 14.179.083/0001-32. **DO OBJETO:** Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de refeições prontas, tipo “Marmitex” visando o atendimento das demandas oriundas da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu-MT.

DO VALOR GLOBAL: valor total de R\$ 31.262,50

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03/04/2014 a 31/12/2014.

DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 008/2014 Sistema Registro de Preços.

Santa Cruz do Xingu – MT, 03 de Abril de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Pereira da Silva

Código Identificador:BAFA28EC

GABINETE DO PREFEITO AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004-2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação

modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como objeto a aquisição de terrenos para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Administração do município de Santa Cruz do Xingu/MT, sendo reaberta dia 28/04/2014 às 15h00 minutos, encerrando as 15h35 minutos do mesmo dia, considerando para tal atitude a urgência que o caso requer. Sagrou-se vencedor o senhor MARCELO REMPEL, CPF nº 704.374.401-68 no item 01 apresentando proposta de preços no valor global de R\$ 48.000,00 e no item 02 apresentando proposta de preços no valor global de R\$ 32.000,00, totalizando o valor de R\$ 80.000,00, estando dessa maneira dentro do preço de mercado.

Santa Cruz do Xingu - MT, 28 de Abril de 2014.

WILSON PEREIRA DA SILVA
Secretário da CPL

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:BA50FBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para prática esportiva a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Lazer de Santa Cruz do Xingu/MT, de acordo com as especificações descritas no Edital e seus anexos. **Modalidade Pregão nº 011/2014 na forma Presencial - Sistema de Registro de Preços**, tipo: **Menor Preço por Item**. A sessão realizar-se-á às **09h00 minutos do dia 20 de Maio de 2014**. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000 / 3594-1201, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site: <http://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/portal/estrutura/transparencia/>

Santa Cruz do Xingu/MT, 29 de abril de 2014.

DORMELINDO LANZARIN
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdair Carvalho
Código Identificador:2A038555

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 027-2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** SUPERMERCADO AMANDA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o número 03.889.414/0001-01. **DO OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de carne bovina em pedaços e leite in natura integral para complementação da merenda nas escolas Ricieri Berté, Maria Conceição Pereira e na Creche Ivo da Silva Carvalho do município de Santa Cruz do Xingu – MT.

DO VALOR GLOBAL: valor total de R\$ 80.264,20

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 31/03/2014 a 31/12/2014.

DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 007/2014.

Santa Cruz do Xingu – MT, 31 de Março de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:E02A2496

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 033-2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELE - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 07.838.209/0001-78. **DO OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de veículos do transporte escolar pertencente à Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu-MT. **DO VALOR GLOBAL:** valor total de R\$ 38.210,10 **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** de 03/04/2014 a 31/12/2014. **DA LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 005/2014 Sistema Registro de Preços.

Santa Cruz do Xingu – MT, 03 de Abril de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:4EDB79D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 035-2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** Cynthia Ferreira Martins, nutricionista, portadora da cédula de identidade nº 2240389-2 SSP/MT e do CPF nº 026.581.371-92, Registro no Órgão Competente nº 9512-P, data de emissão 29 de janeiro de 2014. **DO OBJETO:** contratação de um(a) nutricionista para atender as unidades educacionais municipais localizadas na zona rural e urbana, junto à Secretaria de Educação do município de Santa Cruz do Xingu – MT.

DO VALOR GLOBAL: valor total de R\$ 25.624,87

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 14/04/2014 a 31/12/2014.

DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 001/2014, Inciso V, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

Santa Cruz do Xingu – MT, 14 de Abril de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:804EC03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 016-2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** Elisiane Alves Oliveira ME, inscrita no CNPJ sob o número 07.053.771/0001-96. **DO OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Merenda Escolar e Gás de Cozinha, para a manutenção do ensino fundamental nas Escolas Municipais Ricieri Berté, Maria da Conceição Pereira e Educação Infantil na Creche Ivo da Silva Carvalho, a fim de suprir as necessidades das Escolas Municipais de Santa Cruz do Xingu-MT.

DO VALOR GLOBAL: valor total de R\$ 322.782,84

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 28/02/2014 a 31/12/2014.

DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 035/2013 Sistema Registro de Preços.

Santa Cruz do Xingu – MT, 28 de Fevereiro de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:5C5C9F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 028-2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** Carrero Comercio de Veículos LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.223.276/0001-88. **DO OBJETO:**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo ambulância destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu/MT.

DO VALOR GLOBAL: valor total de R\$ 116.500,00

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/04/2014 a 31/12/2014.

DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 006/2014 Sistema Registro de Preços.

Santa Cruz do Xingu – MT, 01 de Abril de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Pereira da Silva

Código Identificador:6CE8A9CB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

CONVENIOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2013 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE TELEFONIA FIXA E INTERNET ADSL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, E A EMPRESA OI S/A.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Hugo Garcia Sobrinho, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 4.411.191-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 748.627.828-68, residente e domiciliado no Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, à Rua Magester, quadra D, lote 11, doravante denominada de **Contratante**, e a empresa **OI S/A**, pessoa jurídica de direito privado, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, localizada na cidade Do Rio de Janeiro- RJ, na Rua General Polidoro, 99, 5º andar, Botafogo, CNPJ: 76.535.764/0001-43, CEP 22280-000, representada pelo senhor Fabiano Luis Andreo, brasileiro, solteiro, maior Gerente de Canal – matrícula 299415, portador de carteira nº11965886 expedida pelo SSP/MT em 02/05/2000, inscrito CPF nº 695.185.561-72 e pelo senhor Alvaro Carlini, brasileiro, solteiro, maior Gerente de Canal – matrícula 302047 portador da carteira de identidade nº6947948 expedida pelo SSP/MT em 06/03/1998 inscrito CPF nº 953.279.161-20, nomeados conforme previsto nos seus atos constitutivos, tendo em vista os termos do Processo de inexigibilidade 001/2013 e contrato original n.º 006/2013, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o objeto previsto na cláusula primeira, o preço e pagamento previsto na cláusula segunda e o prazo de vigência do presente contrato previsto na Cláusula Sétima do contrato n.º 007/2013, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa, com pacotes de internet ADSL para atender a sede da Prefeitura e demais Secretarias, conforme especificações e quantidades abaixo:

Plano Fixo DDR +DDD + IP Bento			
Sede da Prefeitura			
01 (um) DDR. Com 30 canais + 7.000 minutos	3529-6161	Telefone	R\$523,24
01 (um) Pacote de DDD de 1000 minutos/mês	3529-6161	Telefone	R\$210,23

01 (um) IP Bento 1 mega de Internet Real	3529-6128	Internet	R\$666,00
Saúde			
01 (um) DDR. Com 30 canais + 7.000 minutos	3529-6142	Telefone	R\$523,24
01 (um) Pacote de DDD de 1000 minutos/mês	6529-6142	Telefone	R\$210,23
01 (um) IP Bento 1 mega de Internet Real	3529-6477	Internet	R\$666,00
Educação			
01 (uma) Linha Fixa	3529-6222	Telefone	R\$69,90
01 (um) Pacote de DDD de 250 minutos/mês	3529-6222	Telefone	R\$70,00
01 (um) IP Bento 1 mega de Internet Real	3529-6172	Internet	R\$666,00
Obras e DETRAN			
01 (uma) Linha Fixa	3529-6330	Telefone	R\$69,90
01 (um) Pacote de DDD de 500 minutos/mês	3529-6330	Telefone	R\$129,00
01 (um) IP Bento 1 mega de Internet Real	3529-6467	Internet	R\$666,00
Assistência Social e CRAS			
01 (uma) Linha Fixa	3529-6335	Telefone	R\$69,90
01 (um) Pacote de DDD de 250 minutos/mês	3529-6335	Telefone	R\$70,00
01 (um) IP Bento 1 mega de Internet Real	3529-6101	Internet	R\$666,00
Total de Despesas com Telefone Fixo + Internet			R\$5.275,64

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 Pela execução dos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$63.307,68 (Sessenta e três mil trezentos e sete reais e sessenta e oito centavos), sendo o valor mensal de R\$5.275,64 (Cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), quitado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência do termo aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término em 15 de Fevereiro de 2015, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, II e art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 15/02/2013.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato/MT, 14 de Fevereiro de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

FABIANO LUIS ANDREO

RG: 11965886

CPF:695.185.561-72

OI S/A

CNPJ: 76.535.764.0001/43

Contratada

ALVARO CARLINI

RG: 6947948

CPF: 953.279.161-20

OI S/A

CNPJ: 76.535.764.0001/43

Contratada

Testemunhas:

Nome: Caio Fernando Motta Bonin
RG: 47.533.924-1
CPF: 000.345.861-05

Nome: Arlito Francisco da Silva
RG: 1.711.924-3
CPF: 023.113.731-10

Publicado por:
Arlson Aniceto da Silva Fonseca
Código Identificador:771B3E26

CONVENIOS**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2013 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RELÓGIO PONTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, E A EMPRESA TRON INFORMÁTICA CUIABÁ.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Hugo Garcia Sobrinho, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 4.411.191-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 748.627.828-68, residente e domiciliado no Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, à Rua Magester, quadra D, lote 11, doravante denominada de **Contratante**, e a empresa **TRON INFORMATICA CUIABA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, localizada na cidade de Cuiabá - MT, na rua Barão de Melgaço nº 2000, CEP 78020-800, CNPJ: 03.533.456/0001-05, CEP 78890-000, representada pelo senhor Flavio Henrique Costa e Silva, CPF nº 689.986.941-15, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, tendo em vista os termos do Processo de Licitação – Carta Convite 03/2013 e contrato original n.º 014/2013, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o objeto do contrato previsto na Cláusula Primeira, bem como aditar o valor e prazo, conforme cláusulas Terceira e Quarta do contrato n.º 014/2013, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a **Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção mensal de 06 (seis) relógios de ponto com sensor biométrico, compatível com as especificações definidas pela Portaria MTE 1510/2009, contendo entrada USB e capacidade para bobina de papel.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

3.1 – O valor do presente aditivo é de **R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)**, que serão pagos mensalmente em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e sucessivas no valor de **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**, que poderão ser paga no ultimo dia útil do mês ou até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do termo aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término em 31 de Março de 2015, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo;

4.2. O prazo de execução dos serviços passa a ser de 12 (doze) meses, sendo de 01 de Abril de 2014 a 31 de Março de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, II e art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 04/04/2013.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato/MT, 31 de Março de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

FLAVIO HENRIQUE COSTA E SILVA

Tron Informática Cuiabá LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: Caio Fernando Motta Bonin
RG: 47.533.924-1
CPF: 000.345.861-05

Nome: Arlito Francisco da Silva
RG: 1.711.924-3
CPF: 023.113.731-10

Publicado por:
Arlson Aniceto da Silva Fonseca
Código Identificador:32E077B6

CONVENIOS**9º NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 034/2010**

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2010 DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA MATRINXÃ, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA GPAV – GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Hugo Garcia Sobrinho, doravante denominado simplesmente Contratante, e, de outro lado, e a GPAV Garcia Pavimentação LTDA CNPJ nº 07.303.816/0001-33 com sede na Rua Curitiba, nº 1.004, Bairro Industrial, Lucas do Rio Verde – MT CEP 78455-000 neste ato representada pelo Sr. José Luiz Garcia, RG 1079528 SSP-PB e CPF 361.362.556-34, denominado simplesmente Contratado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

– O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo da vigência do **contrato nº 034/2010**, do **Contrato de Repasse 0307432-11/2009 – MTUR**, que findaria em **02/05/2014**, e fica prorrogado por mais 03 (três) meses até **01/08/2014**.

1.2 - A prorrogação se faz necessário para que a Proponente faça as adequações necessárias conforme parecer técnico da GIDUR e **posteriormente a liberação dos recursos financeiros**, assim o que acarreta a necessidade de prorrogação do prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de Maio de 2014.

Município de Santa Rita do Trivelato GPAV

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA

José Luiz Garcia

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF nº:

2. _____

NOME: Caio Fernando Motta Bonin

CPF nº:

Publicado por:

Arlson Aniceto da Silva Fonseca

Código Identificador:6A8A807A

CONVENIOS

2º SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 057/2013

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2013 DE EXECUÇÃO DE OBRA DA CRECHE MUNICIPAL, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA JOSÉ OSVALDO DA SILVA E CIA LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Hugo Garcia Sobrinho, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 4.411.191-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 748.627.828-68, residente e domiciliado no Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, à Rua Magester, quadra D, lote 11, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e, de outro lado, e a empresa **JOSE OSVALDO DA SILVA E CIA LTDA – ME**, localizada na cidade de Nova Mutum – MT, na Rua das Castanheiras nº 414, CNPJ: 13.639.902/0001-14, representada pelo senhor Jonathan José da Silva, CPF nº 021.528.381-30, RG nº 2398433-3 SEJUSP/MT, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

– O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de execução do **contrato nº 057/2013**, previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava, que findará em **30/04/2014**, ficando prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, encerrando assim na data de **30/06/2014**.

1.2 - A prorrogação se faz necessário tendo em vista o não repasse integral dos recursos do convênio, já que o projeto foi readequado e encontra-se em análise do FNDE, bem como, o fato de que o período de chuva atrasou de forma considerável a execução da obra, juntamente com o fato de que existem alguns serviços não previstos nos projetos e memorial descritivo inicial que estão em fase de análise, fatos pelos quais justificam a prorrogação do prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º inciso I e II, da Lei nº. 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de Abril de 2014.

Município de Santa Rita do Trivelato

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

José Osvaldo da Silva e Cia LTDA

JONATHAN JOSÉ DA SILVA

Contratado

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:
Arlson Aniceto da Silva Fonseca
Código Identificador:8BB422EE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 016/2014**

DE 28 DE ABRIL DE 2014.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 02 DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve emitir o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 02 de maio, em virtude do feriado do Dia do Trabalho.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 28 DE ABRIL DE 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:7FE47FBE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 01/2014**

O Município de Santo Afonso/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, comunica a todos os interessados que houve um erro quanto à publicação do Extrato de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação 01/2014, publicado na Data de 23/04/2014 e a torna sem efeito.

SANTO AFONSO–MT, 29 DE ABRIL DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Neves Brito
Código Identificador:6C943A48

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA23/GP/2014**

O Prefeito do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, o Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para Presidir a Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2014, a partir desta data, a Sra. SANDRA REGINA TATEIRA DE ARRUDA - CPF nº 666.911.761-20.

Artigo 2º - Os demais Membros da referida Portaria nº 20/GP/2014, permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Tornar sem efeito a portaria nº 22/GP/2014, que foi publicada no dia 23 de abril de 2014.

Artigo 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon” Santo Antônio de Leverger-MT, 28 de abril de 2014

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelika Capelão de Souza
Código Identificador:5BA67BD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2014 EDITAL COMPLEMENTAR
003**

DIVULGA JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDOS E INDEFERIDOS E RETIFICA O PERCENTUAL DE VAGAS DO CARGO 40, PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor VALDIR RIBEIRO, Prefeito de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, e a Senhora SANDRA REGINA TATEIRA DE ARRUDA, Presidente da COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO, tornam público o que segue:

- Divulgação do Julgamento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos e indeferidos relativos aos Candidatos que requereram com base no CadÚnico, conforme ANEXO I deste Edital Complementar;
- Divulgação do Julgamento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos e indeferidos relativos aos Candidatos doador de sangue ou que não marcaram nenhuma das opções requeridas no Edital, conforme ANEXO II deste Edital Complementar;
- Correção do número de Vagas para Portador de Deficiência do Cargo nº 40 – Assistente Administrativo, no Anexo I do Edital de Abertura, conforme segue:

ONDE SE LÊ: (...)

Código Cargo Cargo Nível de Escolaridade Vagas Nº Vagas Portador Deficiência

40 Assistente Administrativo Médio 12 0

LEIA-SE: (...)

Código Cargo Cargo Nível de Escolaridade Vagas Nº Vagas Portador Deficiência

40 Assistente Administrativo Médio 12 1

Os Candidatos que tiverem seu pedido de isenção Indeferido, deverão, para efetivar a sua inscrição, acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, através do seu login e senha, imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição correspondente, que poderá ser efetuado em qualquer agência bancária até a data de vencimento.

A íntegra deste Edital Complementar encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal, bem como nos endereços eletrônicos: www.grupoatame.com.br/concurso e www.leverger.mt.gov.br.

Santo Antônio de Leverger – MT, 28 de abril de 2014.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

SANDRA REGINA TATEIRA DE ARRUDA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT – Fone (65) 3341-1346

Publicado por:

Angelika Capelão de Souza

Código Identificador:4BA1ECC5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2014**

OBJETO: Rescisão do contrato administrativo de prestação de serviços como instrutora de música para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculo do CRAS, com carga horária de 40 horas, pelo período de 08 (oito) meses. Contrato Nº 018/2014, por acordo entre as partes.

FIRMADO EM: 23/04/2014

CONTRATADA: **LUANA JADE ARAUJO LIMA OTERO/CPF nº 026.104.051-03.**

VALOR RESCINDIDO: R\$5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de Abril de 2014.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito

São Félix do Araguaia

Publicado por:

Daiane Silva Nascimento

Código Identificador:323B5336

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DA MAQUINA DE ESTEIRA KOMATSU D-50, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, LOTADA NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

FIRMADO EM: 29/04/2014 COM O TÉRMINO EM 29/10/2014.

FAVORECIDA: **MINUSA TRATORES LTDA/CNPJ Nº 84.943.067/0023-65.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses

VALOR GLOBAL: **R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso V, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 29 de Abril de 2014.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito

São Félix do Araguaia

Publicado por:

Daiane Silva Nascimento

Código Identificador:F2C92711

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 018/2014.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DA MAQUINA DE ESTEIRA KOMATSU D-50, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, LOTADA NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, V, da Lei 8.666/93.

FAVORECIDA: MINUSA TRATORES LTDA/CNPJ Nº 84.943.067/0023-65

VALOR: R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), pelo período de 06 (seis) meses.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de execução dos serviços Públicos, nos termos do artigo 24, V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 28 de Abril de 2014.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito

São Félix do Araguaia-MT.

Publicado por:

Daiane Silva Nascimento

Código Identificador:BC4C1BBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 13/2014, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO MÉDICO EM CUIABÁ – MT, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Abertura de Sessão Publica para Disputa de Lances e entrega de Documentação será no dia **16 de Maio de 2014, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF).** Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone FAX (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

Em São Félix do Araguaia - MT, 29 de Abril de 2014.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro

Portaria nº 17/2014

Publicado por:

Daiane Silva Nascimento

Código Identificador:EAFC68A8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 010/2014 - RESULTADO DO JULGAMENTO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou **FRUSTRADO**.

São José do Rio Claro – MT, 29 de Abril de 2014.

TATIANA DOCKHORN

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiana Dockhorn

Código Identificador:2511D4BD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 01/2014 - RESULTADO DO
JULGAMENTO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **Raizes Construtora Comércio e Serviços Ltda - EPP – Cnpj: 03.849.151/0001-07**. Valor Total R\$ 436.121,62.

São José do Rio Claro – MT, 29 de Abril de 2014.

TATIANA DOCKHORN

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiana Dockhorn

Código Identificador:EC9B8741

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS**

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato 067/2013 Contratante: PMSJQM - MT. Empresa Contratada: SILVA FREIRE & VARGAS ASSESSORIA E ADVOCACIA; Objeto: Prorrogação de Prazo tendo a vigência até 23 de Abril de 2015.

Publicado por:

Claudécir Alves Feitosa

Código Identificador:751EAF82

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT torna público que **TOMADA DE PREÇO nº. 02/2014** sagrou vencedora a Empresa **RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA- ME** perfazendo o valor global de: **Lote 1 (Construção de Banheiros no Bairro Jardim Zeferino I); R\$ 115.067,97** (Cento e quinze mil, sessenta e sete reais e noventa e sete centavos) e ao **Lote 2 (Construção de um Reservatório de Água Potável no Bairro Jardim Popular); R\$ 348.560,23** (Trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e três centavos)". **TOMADA DE PREÇO nº. 03/2014** sagrou vencedora a Empresa **RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA ME** com o valor de R\$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais); Objeto: "CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE". E a **TOMADA DE PREÇO nº. 04/2014** sagrou vencedora a Empresa **RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA ME** com o valor de R\$ 300.521,97 (trezentos mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos); Objeto: "CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS";

EMERSON SOUZA MILER,

Presidente da CPL.

Publicado por:

Claudécir Alves Feitosa

Código Identificador:0BC5B626

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES**

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público com referência ao Pregão Presencial Registro de Preço nº **13/2014**, teve a Empresa vencedora deste certame: **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA – ME**,

receberá o valor de 20 % do valor arrecadado; Objeto: "implantação e operacionalização do sistema de cadastro técnico rural multifinalitário, com a implementação de medidas para a gestão e organização da sistemática de arrecadação de tributos (ITR)". E o Pregão Presencial Registro de Preço nº **12/2014**, teve as Empresas vencedoras deste certame: **ETICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, perfazendo o valor global de R\$ 224.200,00 (duzentos e vinte e quatro mil e duzentos reais); **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME**; perfazendo o valor global de R\$ 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos reais); **QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA**; perfazendo o valor global de R\$ 49.684,00 (quarenta e nove mil seiscientos e oitenta e quatro reais) Objeto: "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS" E o Pregão Presencial Registro de Preço nº **11/2014**, teve as Empresas vencedoras deste certame: **CONTRUMANA CONTRUÇÕES LTDA - EPP**, perfazendo o valor global de R\$ 651.700,00 (seiscentos e cinquenta e um mil e setecentos reais); **K.V. A. CONTRUÇÕES ELETRICAS – ME**; perfazendo o valor global de R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscientos reais) Objeto: "LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO".

EVANDO DE SOUZA VENTUROLI,

Pregoeiro.

Publicado por:

Claudécir Alves Feitosa

Código Identificador:44856072

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2014**

Designa comissão de vereadores para o acompanhamento do processo de implantação da Usina Hidrelétrica de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os vereadores Cláudio Santos, Fernando Assunção e Jonas Henrique de Lima para compor comissão de acompanhamento do processo de implantação da Usina Hidrelétrica de Sinop.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 17 de abril de 2014

DALTON MARTINI

Presidente

Publicado por:

Roberto Balas

Código Identificador:784F15A3

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/2014**

Designa o servidor Fábio Vinicius Nogueira Pereira como Fiscal do Contrato nº 34/2012, celebrado pela Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que determina o artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Fábio Vinicius Nogueira Pereira para fiscalizar o contrato nº 34/2012, celebrado pela Câmara Municipal de Sinop.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 17 de abril de 2014

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:B9D75A0F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2014

Concede licença prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor Marco Aurélio Stamm Júnior.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir desta data, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor Marco Aurélio Stamm Júnior, em conformidade com o que preconiza a Lei Municipal nº 254/1993 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 22 de abril de 2014

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:DB8FD5D7

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/2014

Nomeia a Sra. Sueli Klock para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Sueli Klock para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02, com efeitos retroativos a 15/04/2014.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 23 de abril de 2014

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:311760F4

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039/2014

Estabelece dia sem expediente na Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

1. Considerando o Decreto Municipal nº 063/2014, que decretou ponto facultativo o dia 02/05/2014;

2. Considerando que o artigo 289 do Regimento Interno da Câmara Municipal determina que não haverá expediente no Legislativo nos dias decretados pelo Município como ponto facultativo;

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Sinop no dia 02 de maio de 2014 (sexta-feira).

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 28 de abril de 2014

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:469879B2

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 040/2014

Concede ao servidor Julio Cesar dos Santos Brandão, ocupante do cargo de Atendente de Recepção e Cerimonial, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Julio Cesar dos Santos Brandão, ocupante do cargo de Atendente de Recepção e Cerimonial, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos Lei Municipal nº 254/93, de 29 de março de 1993, e suas alterações posteriores, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2014.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 29 de abril de 2014

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:2FA193B9

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 041/2014

Concede licença prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, conforme especifica, ao servidor Dirceu da Silva – Advogado.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor Dirceu da Silva - Advogado, em conformidade com o que preconiza a Lei Municipal nº 254/1993 e suas alterações posteriores.

Art. 2º A licença de que trata o *caput* do artigo anterior será gozada em dois períodos, sendo o primeiro de 05 de maio a 18 de junho de 2014 e o segundo de 04 de agosto a 17 de setembro de 2014.

Art. 3º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 29 de abril de 2014

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:312E1670

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2014

Aprova as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Sinop do exercício de 2012.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Sinop, referentes ao exercício de 2012, acatando-se o Parecer Prévio nº 143/2013, do Tribunal de Contas de Mato Grosso.
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
 Em, 23 de abril de 2014

DALTON MARTINI
 Presidente

Publicado por:
 Roberto Balas
Código Identificador:A299846D

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO Nº 013/2014 SRP Nº 025/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2014 – SRP 025/2014, referente a **Aquisição de Materiais Descartáveis e Embalagens para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social Trabalho e Habitação, Obras e Serviços Urbanos, Saúde e Educação.** Empresas Vencedoras: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ/MF 12.811.487/0001-71, Itens: 01, 05, 13, 17, 20, 22. **AGILE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS S&M LTDA - ME**, CNPJ/MF 13.765.686/0001-53, Itens: 02, 14, 15, 16, 21. **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ/MF 12.811.487/0001-71, Itens: 01, 05, 13, 17, 20, 22. Homologado em 28 de Abril de 2014.

MARCELLO PAVAN
 Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:162A75C5

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO Nº 015/2014 SRP Nº 027/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 015/2014 – SRP 027/2014, referente a **Aquisição de Adubos e Venenos para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** Empresa Vencedora: **JC COMERCIAL LTDA - ME**, CNPJ/MF 17.869.999/0001-02, Itens: 01, 02, 03, 04, 05. Homologado em 28 de Abril de 2014.

MARCELLO PAVAN
 Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:EBB2E310

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO Nº 018/2014 SRP Nº 024/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2014 – SRP 024/2014, **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Eletrocardiograma com laudo, com aparelho em sistema de comodato para a execução dos exames, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.** Empresa Vencedora: **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADA. DE TELEDIAGNOSTICO LTA - EPP**, CNPJ/MF 73.193.211/0001-61, Item: 01. Homologado em 28 de Abril de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA
 Pregoeira – Portaria 372/2013

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:93ECB26E

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA
PÚBLICA Nº 003/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a licitação na modalidade Chamada Pública nº 003/2014, visando a **Contratação de empresas especializadas na realização de procedimentos oftalmológicos, conforme tabela do sistema único de saúde, para atender a demanda do município de Sinop**, em razão da apresentação de nova documentação relativos aos itens 9.7, 9.8 e 9.10 do Edital da Chamada Pública nº 003/2014 a Comissão retifica o julgamento registrado na ata da sessão pública do dia 16 de abril de 2014 e declara a empresa **HABILITADA**.

Sinop/MT, 29 de Abril de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
 Presidente da C. P. L.
 Portaria Nº 001/2014

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:18B49E28

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO CONVITE DE PREÇO Nº
003/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado do julgamento da licitação Convite de preço nº 003/2014, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL BELO RAMO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. NÃO HOUVE VENCEDOR**, em razão da inabilitação das empresas participantes, sendo o processo **declarado fracassado**.

Sinop-MT, 29 de Abril de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
 Presidente da C.P.L.
 Portaria Nº 001/2014

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A34803B4

DEPTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO ATO
RATIFICATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT** torna público para conhecimento geral, que tendo em vista equívoco na publicação do dia 17/04/2014 no AMM – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 1955 página nº 130, retificamos o supracitado da seguinte forma:
ONDE SE LÊ: Empresa: **BARRA DO CRAVARI AGROFLORESTAL S/A.**
LEIA-SE: Empresa: **BARRA DO CRAVARI AGROFLORESTAL S/A** – inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.527.481/0004-91**.

Sinop-MT, 29 de Abril de 2014.

JUAREZ ALVES DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:68A6100A

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado da Tomada de Preço nº 001-2014, referente à Contratação para execução do Projeto de Irrigação do Campo de Futebol do Estádio Municipal de Sinop/Mt; Empresa vencedora: **PRÓ- CAMPO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ/MT; 07.043.604/0001-64, Homologada em 29 de abril de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
Presidente da C.P.L.
Portaria 001/2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:12CC0353

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2014 DE 16/04/2014

CONTRATO N.º 043/2014. Objeto: Locação de um imóvel comercial em alvenaria, situado à BR 163 - Km 812. Destinado à instalação de Depósito de Pneus Inservíveis - atendendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL. LOCADORA: BARRA DO CRAVARI AGROFLORESTAL S/A - CNPJ n.º 04.527.481/0004-91, assina pela Locadora Diretor Sr. SÉRGIO LUIZ SEGER - CPF/MF n.º 195.549.669-20. VALOR MENSAL: R\$ 8.000,00 (Oito Mil e Reais). ATIVIDADE/DOTAÇÃO: 2050.339039.0000.01.00000000. LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Sinop – Assina: Juarez Alves da Costa, Prefeito, CPF: 478.430.809-10. Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2014 – Fundamentada na Lei nº Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Data de início: 16/04/2014. EXECUÇÃO: 12 (Dose) meses. Vigência: 16/04/2014 A 15/04/2015 (Dezesseis de Abril de Dois Mil e Quatorze a Quinze de Abril de Dois Mil e Quinze).

Sinop-MT, 29 de Abril de 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:143103BA

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2014 DE 22/04/2014

CONTRATO N.º 045/2014. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado a Alimentação Escolar para o ano letivo de 2014, atendendo as Escolas Municipais. CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE PRODUTORES RURAIS DE SINOP LTDA - CNPJ n.º 09.296.866/0001-66, assina pela Cooperativa seu Presidente o Sr. MAURO DALL'AGNOL - CPF/MF n.º 373.817.769-87. VALOR MENSAL: R\$ 779.825,00 (setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais). ATIVIDADE/DOTAÇÃO: 2059.339030.0000.0100000000, 2059.339030.0000.0115000051, 2060.339030.0000.0100000000, 2060.339030.0000.0115000051. LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Sinop – Assina: Juarez Alves da Costa, Prefeito, CPF: 478.430.809-10. Ref.: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2014 – Fundamentada na Lei nº Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Data de início: 22/04/2014. Vigência: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2014.

Sinop-MT, 29 de Abril de 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0C6CD124

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2014 DE 22/04/2014

CONTRATO N.º 046/2014. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado a Alimentação Escolar para o ano letivo de 2014, atendendo as Escolas Municipais. CONTRATADA: COOPERATIVA AGRÍCOLA SELENE - CNPJ n.º 11.392.894/0001-29, assina pela Cooperativa seu Presidente o Sr. PEDRO FERRI NOGUEIRA - CPF/MF n.º 488.544.171-49. VALOR MENSAL: R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais). ATIVIDADE/DOTAÇÃO: 2059.339030.0000.0100000000, 2059.339030.0000.0115000051, 2060.339030.0000.0100000000, 2060.339030.0000.0115000051. LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Sinop – Assina: Juarez Alves da Costa, Prefeito, CPF: 478.430.809-10. Ref.: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2014 – Fundamentada na Lei nº Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Data de início: 22/04/2014. Vigência: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2014.

Sinop-MT, 29 de Abril de 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:70F57476

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2014 SRP 040/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 019/2014 SRP 040/2014, referente ao Registro de Preço para **Aquisição de passagens terrestres, trecho SINOP-CENTRO/GLEBA MERCEDES/SINOP-CENTRO, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.** Não compareceram interessados para participar do certame, sendo o processo declarado **DESERTO**.

Sinop/MT, 29 de abril de 2014.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro - Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C2DA678C

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014 SRP 056/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014 - SRP 056/2014. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de Extintores e Serviços de Recarga de Extintores para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração.** ABERTURA da SESSÃO 15/05/2014 às 09:30horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 29 de abril de 2014.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro – Portaria Nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:533103DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 064/2014

DATA: 28 de abril de 2014

SÚMULA: Aprova a alteração do Decreto nº. 245/2013, de 04 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando ainda o disposto na Lei nº. 1508/2011, de 14 de julho de 2011, e na Lei nº. 1919/2013, de 12 de novembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. Aprova a alteração no Decreto nº 245/2013, de 04 de dezembro de 2013, que disciplinou e regulamentou a Lei nº 1508/2011 que trata da criação e implantação do Loteamento Industrial, Comercial e de Prestadores de Serviços de Sinop – LIC SUL.

Art. 2º. As Tabelas que tratam dos **“TERRENOS DE ESQUINA COM AVENIDA/RUA”** e dos **“TERRENOS FRENTE PARA AVENIDA QUDRAS 05, 07, 08 e 09”** dispostas no Anexo I - TABELA DE VALORES DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DOS TERRENOS DO LIC – SUL, passam a vigorar conforme disposição conferida por este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 28 de abril de 2014

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ZENO NICOLAU SCHNEIDER

Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração

ANEXO I**TABELA DE VALORES DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DOS TERRENOS DO LIC – SUL**

TERRENOS ESQ. AVENIDA/ RUA				
QUADRA	LOTES	M²	VALOR UR's M²	TOTAL UR'S
01	16	1.494,80	22	32.885,60
02	18	1.229,77	22	27.054,94
02	19	1.227,46	22	27.004,12
03	14	1.675,32	22	36.857,04
04	01	1.494,33	22	32.875,26
04	15	1.369,90	22	30.137,80
06	01	1.186,21	22	26.096,62
06	08	1.105,14	22	24.313,08
06	09	1.105,70	22	24.325,40
06	16	1.185,58	22	26.082,76
07	01	1.213,51	22	26.697,22
07	15	1.128,64	22	24.830,08
07	16	1.147,10	22	25.236,20
07	30	1.211,19	22	26.646,18
08	01	1.562,62	22	34.377,64
08	15	1.509,29	22	33.204,38
08	16	1.147,10	22	25.236,20
08	30	1.211,19	22	26.646,18
09	01	1.489,68	22	32.772,96
09	14	1.892,44	22	41.633,68
10	01	1.221,67	22	26.876,74
10	12	1.194,38	22	26.276,36
10	13	1.543,38	22	33.954,36
10	24	1.221,15	22	26.865,30
11	01	1.179,82	22	25.956,04
11	11	1.024,17	22	22.531,74
11	12	1.424,94	22	31.348,68
11	22	1.179,93	22	25.958,46
12	01	1.642,34	22	36.131,48
12	11	1.902,27	22	41.849,94

TERRENOS FRENTE PARA AVENIDA QD's 05, 07,08 e 09				
QUADRA	LOTES	M²	VALOR UR's M²	TOTAL UR'S
04	02	1.491,33	18	26.843,94
04	03	1.491,33	18	26.843,94
04	04	1.491,33	18	26.843,94
04	05	1.491,33	18	26.843,94
04	06	1.491,33	18	26.843,94

04	07	1.491,33	18	26.843,94
04	08	1.491,33	18	26.843,94
04	09	1.491,33	18	26.843,94
04	10	1.491,33	18	26.843,94
04	11	1.491,33	18	26.843,94
04	12	1.491,33	18	26.843,94
04	13	1.491,33	18	26.843,94
04	14	1.491,33	18	26.843,94
06	02	1.174,47	18	21.140,46
06	03	1.163,05	18	20.934,90
06	04	1.151,63	18	20.729,34
06	05	1.140,21	18	20.523,78
06	06	1.128,79	18	20.318,22
06	07	1.117,36	18	20.112,48
06	10	1.117,38	18	20.112,84
06	11	1.128,80	18	20.318,40
06	12	1.140,22	18	20.523,96
06	13	1.151,64	18	20.729,52
06	14	1.163,03	18	20.934,54
06	15	1.174,48	18	21.140,64
07	02	1.242,87	18	22.371,66
07	03	1.229,54	18	22.131,72
07	04	1.216,21	18	21.891,78
07	05	1.201,89	18	21.634,02
07	06	1.245,87	18	22.425,66
07	07	1.231,24	18	22.162,32
07	08	1.216,61	18	21.898,98
07	09	1.201,97	18	21.635,46
07	10	1.240,97	18	22.337,46
07	11	1.224,97	18	22.049,46
07	12	1.208,99	18	21.761,82
07	13	1.193,00	18	21.474,00
07	14	1.177,01	18	21.186,18
07	17	1.174,42	18	21.139,56
07	18	1.190,40	18	21.427,20
07	19	1.206,39	18	21.715,02
07	20	1.222,37	18	22.002,66
07	21	1.238,37	18	22.290,66
07	22	1.199,47	18	21.590,46
07	23	1.214,11	18	21.853,98
07	24	1.228,73	18	22.117,14
07	25	1.243,36	18	22.380,48
07	26	1.200,49	18	21.608,82
07	27	1.213,82	18	21.848,76
07	28	1.227,15	18	22.088,70
07	29	1.240,47	18	22.328,46
08	02	1.548,80	18	27.878,40
08	03	1.548,80	18	27.878,40
08	04	1.548,80	18	27.878,40
08	05	1.548,80	18	27.878,40
08	06	1.548,80	18	27.878,40
08	07	1.548,80	18	27.878,40
08	08	1.548,80	18	27.878,40
08	09	1.548,80	18	27.878,40
08	10	1.548,80	18	27.878,40
08	11	1.548,80	18	27.878,40
08	12	1.548,80	18	27.878,40
08	13	1.474,88	18	26.547,84
08	14	1.474,88	18	26.547,84
08	17	1.174,42	18	21.139,56
08	18	1.190,40	18	21.427,20
08	19	1.206,39	18	21.715,02
08	20	1.222,37	18	22.002,66
08	21	1.238,37	18	22.290,66
08	22	1.199,47	18	21.590,46
08	23	1.214,11	18	21.853,98
08	24	1.228,73	18	22.117,14
08	25	1.243,36	18	22.380,48
08	26	1.200,49	18	21.608,82
08	27	1.213,82	18	21.848,76
08	28	1.227,15	18	22.088,70
08	29	1.240,47	18	22.328,46

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:62FBA935

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 065/2014****DATA:** 28 de abril de 2014

SÚMULA: Aprova a alteração do Decreto nº. 112/2013, de 24 de junho de 2013 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais e;

DECRETA:

Art. 1º. Aprova a alteração no Decreto nº. 112/2013, de 24 de junho de 2013, que instituiu o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Sinop.

Art. 2º. O parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 112/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. (...)”

Parágrafo único. As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 28 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:E775A693

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 298/2014**

DATA: 29 de abril de 2014

SÚMULA: Designa o servidor Francisco de Assis Epifânio a função de Fiscal do Contrato nº. 048/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Francisco de Assis Epifânio – Mecânico Montador de Motores, matrícula 2021, a função de Fiscal do Contrato nº. 048/2014 que trata da “*Contratação de empresa para realização de 10 (dez) revisões da caminhonete S10 visando manter a garantia técnica do veículo, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos*”, referente à Dispensa de Licitação nº. 029/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 29 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:4B5A9682

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**

RESOLUÇÃO Nº 049/2014 Sinop, 02 de abril de 2014.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/90 e a Lei 277/93, em seu artigo 10.

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 139ª Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão ano 2013

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop, 02 de abril de 2014.

FRANCISCO SPECIAN JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:9A12FE37

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**

RESOLUÇÃO Nº 050/2014 Sinop, 02 de abril de 2014.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/90 e a Lei 277/93, em seu artigo 10.

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 139ª Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ratificação da proposta 13539.745000/1140-01 sobre a emenda parlamentar do Deputado Sâguas Moraes.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop, 02 de abril de 2014.

FRANCISCO SPECIAN JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:ED2C2A20

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**

RESOLUÇÃO Nº 051/2014 Sinop, 02 de abril de 2014.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/90 e a Lei 277/93, em seu artigo 10.

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 139ª Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pedido de credenciamento da empresa Centro de Imagem Santo Antônio Ltda-ME inscrição CNPJ: 14.410.510/0001-41 pelo responsável técnico Dr. Luiz Afonso Dias Matos CRM-MT 5702 para exames de Ressonância Magnética.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop, 02 de abril de 2014.

FRANCISCO SPECIAN JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:4D0845CB**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 258/2014***“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) GISELIA ALVES DE MEIRA NOVAIS.”*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **GISELIA ALVES DE MEIRA NOVAIS**, efetivo(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 28/04/2014 e término em 27/05/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.05728P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 07/04/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:04F1D9E1**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 028/2014**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que para o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014**, tendo como objeto o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção de Radiadores**”, fica **PRORROGADA** a data de recebimento e abertura dos envelopes para o dia **27 de Maio de 2014 às 08:00 (horário oficial de Sorriso MT)**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sorriso em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:AB3DE011**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2014**

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00**

horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 19 de maio de 2014, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2014**. O julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço por Item**, objetivando o “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caminhões compactadores de lixo, caminhões caçambas, motoniveladora, escavadeira hidráulica e caminhão com equipamento misto simultâneo de alta sucção, destinados as Secretarias Municipais**”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:05D70579**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 048/2014****CTG RECORDANDO OS PAGOS****FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal n.º 2.337/2014

OBJETO: Repasse de recursos financeiros serão destinados à promoção de espetáculos públicos, aos shows e demais despesas inerentes à realização da Exporriso 2014.

VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00**VIGÊNCIA:** 30/07/2014**DATA DE ASSINATURA:** 28/04/2014.**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:B382F27A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 314, DE 24 DE ABRIL DE 2014.**

Exonera a pedido o servidor efetivo que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:**Art. 1º** Exonerar a pedido o servidor efetivo que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
1883	Fabiana de Melo Pereira	Técnico em Enfermagem	17.04.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:94033BCE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 315, DE 24 DE ABRIL DE 2014.**

Exonera a pedido o servidor efetivo que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor efetivo que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
3996	Carlos Alberto Sousa de França Filho	Técnico em Enfermagem	17.04.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:ADA5D1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 316, DE 24 DE ABRIL DE 2014.

Exonera por morte a servidora Adelcir Candida de Oliveira, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, do quadro de servidores do município de Sorriso por falecimento, a servidora Adelcir Candida de Oliveira, matrícula 133, com lotação na Secretaria Municipal de Administração a partir de 19.04.2014.

Art. 2º Declarar vago o cargo de provimento efetivo de Zeladora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:D9055A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 317, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Thiago Gonçalves de Oliveira como Fiscal de Contrato, referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 061/2013, Ata de Registro de Preços nº 111/2013 da empresa Cardioimagem – Exames Cardiológicos Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:CF2CEF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 318, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

Substitui membro da Comissão Municipal de Licitação.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Substituir a Srª Daniela Moscon Zamignan Pelizon, nomeada pela portaria Nº 578 de 06 de dezembro de 2014 pela Srª Andréia Faxe Rech, Secretária Adjunta para compor a Comissão Municipal de Licitação para o ano de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso em 25 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:94B3430C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 319, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

Revoga a Portaria Nº 277 de 04 de abril de 2014 e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria Nº 277 de 04 de abril de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:A5C7B802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 320, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia a Srª EDENA CRISTINA BROCH Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Ivete Lourdes Artenhardt e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, e demais funções próprias do exercício da Secretaria Escolar, definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como no Art. 5º da Lei Complementar nº 162/2012,
Considerando o Ofício nº 537/2014 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Srª EDENA CRISTINA BROCH Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Ivete Lourdes Arenhardt;

Art. 2º São atribuições da Coordenadora Pedagógica:

- I – Planejar e coordenar o funcionamento do Serviço de Coordenação Pedagógica;
- II – Coordenar a elaboração do Plano Escolar, acompanhando sua execução e integração do corpo docente em relação a objetivos, conteúdos programáticos, estratégias e critérios de avaliação e de recuperação;
- III – Coordenar o planejamento, a execução de reuniões promovidas pelo Serviço da Coordenação Pedagógica, bem como outras de caráter pedagógico, determinadas pela Direção;
- IV – Participar dos trabalhos de organização de classes;
- V – Acompanhar o rendimento escolar dos alunos, pesquisando as medidas de ordem pedagógicas que devem ser adotadas;
- VI – Analisar, com os professores, a validade dos objetos fixados, a adequação dos conteúdos programáticos, das estratégias de ensino e das técnicas e instrumentos de avaliação e de recuperação dos alunos;
- VII – Analisar a adequação curricular em conjunto com o corpo docente, frente ao desempenho dos alunos;
- VIII – Colaborar na coordenação do planejamento, execução e avaliação de formas de reciclagem promovidas pela Escola visando o aperfeiçoamento contínuo de seus recursos humanos;
- IX – Emitir pareceres sobre a matéria concernente à Coordenação Pedagógica assessorando o Diretor na avaliação do trabalho desenvolvido por todos os participantes do processo educativo;
- X – Participar do processo de integração: Escola – Família – Comunidade;
- XI – Realizar estudos e pesquisas na área da Coordenação Pedagógica;
- XII – Organizar e manter atualizado o acervo de documentos relativos às atividades de Coordenação;
- XIII – Coordenar a programação e execução das reuniões dos conselhos de classe;
- XIV – Conferir o diário de classe no que se refere aos conteúdos e dias letivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04 de abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro

Código Identificador:57E7E1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 321, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia fiscais de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Dirceu Oberosler representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e o Sr. Jesué Soares dos Santos representante da Secretaria Municipal de Transporte como Fiscais de Contrato, referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caminhões compactadores de lixo, caminhões caçambas, motoniveladora e escavadeira hidráulica, destinados as Secretarias Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 28 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro

Código Identificador:E4DD7F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 322, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia fiscais de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Srª. Grazielle Zanini Witeck representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento como Fiscal de Contrato, referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de marmitex e lanches (café da manhã) destinados a atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, UPA e Distrito de Boa Esperança.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 28 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro

Código Identificador:4A9504CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 323, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder função gratificada ao seguinte servidor:

NOME	CARGO	FG	DATA
Ricardo Kaule	Motorista	FG-02	01.04.2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:1D323D6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

Concede Licença para tratar de assuntos particulares ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de assuntos particulares, com fulcro no art. 109 da Lei Complementar nº 139/2011, ao servidor efetivo que menciona:

MATRICULA	NOME	CARGO	PERIODO
663	Miraldo Gomes de Souza	Técnico Administrativo I	01.04.2014 01.04.2016 a

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:77F9BB7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

Concede Licença para tratar de assuntos particulares ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de assuntos particulares, com fulcro no art. 109 da Lei Complementar nº 139/2011, ao servidor efetivo que menciona:

MATRICULA	NOME	CARGO	PERIODO
1585	Gisela Possobom Rosa	Prof. Educação Básica – Pedagogia – 20 horas	24.04.2014 24.04.2017 a

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:D4607EEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

Concede Licença para tratar de assuntos particulares ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de assuntos particulares, com fulcro no art. 109 da Lei Complementar nº 139/2011, ao servidor efetivo que menciona:

MATRICULA	NOME	CARGO	PERIODO
2459	Anne Karyne Napoli Ziegemann	Prof. Educação Básica – Pedagogia – 40 horas	24.04.2014 24.04.2017 a

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:4D4BE176

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

Autoriza a servidora Simone Streb a reassumir as atribuições do seu cargo, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a servidora Simone Streb, que se encontra em gozo de Licença para tratar de assunto particular, a reassumir as atribuições do seu cargo de Professora de Educação Básica – História – 20 horas, matrícula 1575, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 28.04.2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:7FC298B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

Concede Licença Prêmio aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio aos servidores efetivos que menciona com espeque no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MATRICULA	NOME	QUINQUÊNIO	PERÍODO	
294	Rudimar Menegotto	18.02.09 a 18.02.14	22.04.14 21.05.14	a 01 Mês
482	Maria Raquel de Queiroz Xavier	02.02.09 a 02.02.14	01.04.14 30.04.14	a 01 Mês
184	Antonio Paulo da Silva Filho	08.03.09 a 08.03.14	24.04.14 22.07.14	a 03 Meses
538	Silma de Souza Romeiro	24.08.06 a 24.08.11	22.04.14 21.05.14	a 01 Mês

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal de Sorriso

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:612B1675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 329, DE 28 DE ABRIL DE 2014

Concede licença prêmio em pecúnia aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 140/2011 de 26 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio em pecúnia aos servidores que menciona:

MAT.	NOME	QUINQUÊNIO	PERÍODO
179	Ana Maria Kmiecik	01.09.04 a 01.09.09	01 Mês
189	Celia Galves Boeno	02.10.06 a 02.10.11	01 Mês
1727	André Luis Rodrigues Resende	06.04.06 a 06.04.11	01 Mês
2162	Maria Rosa Alves	07.03.07 a 07.03.12	01 Mês
1888	Maria Jane Moura de Novaes	18.05.06 a 18.05.11	01 Mês
149	Luzia Fernandes Pessoa	02.02.04 a 02.02.09	01 Mês
2161	Adelaide Maria Seibert	05.03.07 a 05.03.12	01 Mês
1933	David dos Santos Nascimento	04.07.06 a 04.07.11	01 Mês
471	Lucia K. Dreschler	01.06.03 a 01.06.08	01 Mês
1763	Antonio Ferrari	17.04.06 a 17.04.11	01 Mês
158	Marlene Simioni	02.02.09 a 02.02.14	01 Mês
127	Pedro Pereira da Silva	02.02.04 a 02.02.09	01 Mês
1394	Vandir Barbosa Lobo	02.02.09 a 02.02.14	01 Mês
728	Ivania Terezinha S. Barden	01.02.05 a 01.02.10	01 Mês
106	Rosimar Fátima S. A. M. de Arruda	01.08.05 a 01.08.10	01 Mês
131	Vildomar José Vicente	02.02.04 a 02.02.09	01 Mês
307	Terezinha Torquatto	02.02.04 a 02.02.09	01 Mês
1623	Eliane Camara Lopes Maria	01.03.06 a 01.03.11	01 Mês
412	Edson José dos Santos	02.02.04 a 02.02.09	01 Mês
413	Edson José dos Santos	01.02.05 a 01.02.10	01 Mês
409	Edelene Camargo da Silva	02.02.04 a 02.02.09	01 Mês
1757	Aldria Maria Fragoso	13.04.06 a 13.04.11	01 Mês
1557	Marli Aparecida Apolinario Picoli	01.03.06 a 01.03.11	01 Mês
1896	Oldaiza Goulart da Silva	01.06.06 a 01.06.11	01 Mês
1615	Veridiana Weide	01.03.06 a 01.03.11	01 Mês
1556	Eliane A. Gaieski Oliveira	01.03.06 a 01.03.11	01 Mês
235	Juliano Pires	11.04.04 a 11.04.09	01 Mês
1637	Rosemar Maria Correia	01.03.06 a 01.03.11	01 Mês
1754	Orivaldo Haffmann	11.04.06 a 11.04.11	01 Mês

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:11A75AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 330, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

Revoga a Portaria Nº 128 de 21 de fevereiro de 2014 e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria Nº 128 de 21 de fevereiro de 214.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:FCC8F4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 331, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia Comissão Disciplinar para instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidades dos servidores que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Disciplinar composta pelos servidores Silvia Falleiros Fleming, Ligia Souza Leite e Nivaldo Souza Ramos, para, sob a presidência da primeira, apurar responsabilidades da servidora Janaina Maria Paulina, praticadas no exercício de suas atribuições, de acordo com os ofícios Previso nº 044/2014, SMSS/DC 078/2014 e SMSS nº 300/2014.

Art. 2º Dar a Comissão o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, para conclusão do processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro

Código Identificador:DB3AD466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia Comissão Disciplinar para instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidades dos servidores que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão Disciplinar composta pelos servidores Silvia Falleiros Fleming, Juliana Alves dos Reis e Alair Alves de Oliveira, para, sob a presidência da primeira, apurar responsabilidades do servidor João Roberto da Silva Matos, praticadas no exercício de suas atribuições, de acordo com os ofícios Previso nº 044/2014, SMSS/DC 078/2014 e SMSS nº 300/2014.

Art. 2º Dar a Comissão o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, para conclusão do processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro

Código Identificador:4A1F137A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.343, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar serviços para a realização da abertura das ruas de acesso na Fazenda Experimental do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar serviços ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, inscrito no CNPJ sob n.º 10.784.782/00012-03, com o objetivo de realizar a abertura das ruas de acesso na Fazenda Experimental do IFMT Sorriso, conforme segue:

- a) 50 horas de trator de esteira;
- b) 40 horas de retroescavadeira;
- c) 20 horas de patrôla;
- d) 40 horas de pá-carregadeira;
- e) 30 horas de caminhão caçamba basculante.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro

Código Identificador:5D7851FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.341, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de repasse de recursos financeiros a Associação Amigos da Terra de Sorriso e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante Convênio a Associação Amigos da Terra de Sorriso, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.301.071/0001-48, com sede à Av. Tancredo Neves, n.º 1.168, Sala 205, Centro, Edifício Sorriso Center, Sorriso – MT.

Art. 2º O valor dos recursos financeiros a serem repassados é de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única a ser paga até o dia 24 de abril de 2014 diretamente à beneficiária, na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º O objetivo do Convênio é auxiliar na realização do evento denominado “3º Encontro Regional de Sistemas Produtivos”, que será realizado nos dias 28 e 29 de abril de 2014.

Art. 4º Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, nos termos do Art. 41, I, da Lei 4.320/64, constante no orçamento vigente para o presente exercício:

06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
06.001 – Gabinete do Secretário
06.001.18 – Gestão Ambiental
06.001.18.542 – Controle Ambiental
06.001.18.542.0040 – Meio Ambiente Sustentável
06.001.18.542.0040.1203 – CAT – 3º Encontro Regional de Sistemas Produtivos
06.001.18.542.0040.1203- 33704100 – Contribuições

Art. 5º Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior fica autorizada a redução, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64 à dotação:

06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
06.001 – Gabinete do Secretário
06.001.20 – Agricultura
06.001.20.606 – Extensão Rural
06.001.20.606.0040 – Meio Ambiente Sustentável
06.001.20.606.0040.1.150 – Aquisição de embarcações com motores para fiscalização
449052(257) – R\$ 50.000,00

Art. 6º Fica autorizado inclusão das despesas previstas no art. 1º, bem como a inclusão de Ação e Meta na Lei nº 2.281 de 04 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2014-2017, e ainda na Lei nº 2.280 de 04 de Dezembro de 2014 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.

Art. 7º Para viabilização da presente Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênio, onde ficarão estabelecidas as competências das partes.

Art. 8º A Associação Amigos da Terra de Sorriso, favorecida por esta Lei deverá prestar contas à Administração Municipal, até 60 dias após o repasse financeiro, conforme regulamentação em convênio.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:4BC13C20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.342, DE 25 DE ABRIL DE 2014.**

Afeta área que menciona para prolongamento das Ruas Parma e Verona, revoga a Lei 2.269/2013 e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica afetada a área de 1.800m² (um mil e oitocentos metros quadrados) denominada lote 03, quadra 17, localizada no residencial Vila Romana entre as ruas São Pedro e São Borja, para prolongamento da Rua Verona conforme mapa anexo.

Art. 2º Fica afetada a área de 1.800m² (um mil e oitocentos metros quadrados) denominada lote 05, quadra 17, localizada no residencial Vila Romana entre as ruas São Pedro e São Borja, para prolongamento da Rua Parma conforme mapa anexo.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.269/2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:EB082732

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 231/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor **CLAUDEMIRO TEODORO**, Secretário Municipal de Finanças, portador da Carteira de Identidade RG nº. 755.946-1 SSP/MT e inscrito no cadastro de Pessoa Física CPF nº. 811.259.091.53, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 39/2014**, de **OI S/A – OI**, representada pelos senhores **Juvenal Alves Ferreira Neto e Roberto Wagner Sandrin**, prestação de serviços de “0800 na certa”, incluída Assinatura, Restrição de acesso

por TP ou celular e restrição de área de abrangência, serviços sobre a coordenação e fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, o presente contrato terá vigência, da sua assinatura, até o dia 31/12/2014, nos termos da arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 14 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:730C8012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 232/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor **ADAIR JOSE SCHNEIDER**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da Carteira de Identidade RG nº. 50.584.422.85 SSP/RS e inscrito no cadastro de Pessoa Física CPF nº. 899.383.990.53, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 40/2014**, de **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, representada pelos senhores **Joelson Renato Barbosa e Marta Wouters Montoya**, contratação da empresa especializada para seguros de auto para veículos de serviços de transportes escolares, para o Município de Tabaporã - MT, serviços sobre a coordenação e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o prazo de cobertura será de 12 (doze) meses, sendo que a vigência do seguro se iniciará à zero hora do dia 15/04/2013, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia 15/04/2015, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 15 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:13363200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 233/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor **CLAUDEMIRO TEODORO**, Secretário Municipal de Finanças, portador da Carteira de Identidade RG nº. 755.946-1 SSP/MT e inscrito no cadastro de Pessoa Física CPF nº. 811.259.091.53, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 41/2014**, de **DALCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, representada pelo senhor **Jair Dal Maso**, aquisição de veículo Camionete aberta C D, Toyota Hilux CD 4X4, ano 2011/2011, motor a diesel, placa BJQ 3712, na cor preta, motor 163CV, capacidade de 05 passageiros, c/ar condicionado, direção hidráulica, vidro e trava elétrica, freio ABS c/ air-bag duplo, câmbio automático, garantia de 03 (Três) meses, serviços sobre a coordenação e fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, a vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, precisamente, na data de 15/04/2014,

e final, na data de 15/09/2014, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por Termo de Aditamento Contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se;Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 15 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:80D77E48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 235/2014.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **ORETIDES SIQUERIA SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.289.192-4 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 883.991.921.04, servidor admitido em 16/04/2012, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 1361, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da **Classe A – Nível 01 para perceber na Classe A – Nível 02, correspondente ao valor de R\$: 1.122,00 (Um Mil, Cento e Vinte e Dois Reais), de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 16 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:A0F6EAB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 236/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/04/2014, com término em 15/05/2014, referente ao período aquisitivo de 20/03/2012 à 19/03/2013, ao servidor PEDRO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.650.591-3 SJSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 006.979.121.08, servidor com matrícula no RH nº. 953, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:811EF4D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 237/2014.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **CARLOS ANTONIO ROBERTO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.917.498-5 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 028.211.081.09, servidor admitido em 17/04/2012, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais**, com matrícula no RH nº. 1365, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 01 para perceber na Classe A – Nível 02, correspondente ao valor de R\$: 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 17 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:8B13A17A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 238/2014.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **WAGNER MOURA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001.230.720 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 935.682.071.68, servidor admitido em 17/04/2012, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 1364, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da **Classe A – Nível 01 para perceber na Classe A – Nível 02, correspondente ao valor de R\$: 1.122,00 (Um Mil, Cento e Vinte e Dois Reais), de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 17 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:C7210A98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 239/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Tendo em vista o vencimento em 17 de Abril de 2014, de **LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO**, do Senhor **ANTONIO MARCOS DE LIMA**.

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR para suas atividades normais a partir de 17/04/2014, o servidor **ANTONIO MARCOS DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 28.110.576-5 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 179.105.928.76, servidor **estável**, com matrícula no RH nº. 780, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio desta Prefeitura, de acordo com o Art. 84, § 1º, da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 17 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:AE702964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 240/2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **ELIZABETE MARIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. M-7.589.224 SSP/MG e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 938.113.066.34, servidora admitida em 19/04/2012, no cargo de **Técnica da Saúde I – Técnica em Enfermagem**, com matrícula no RH nº. 1367, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 01**, para perceber na **Classe A – Nível 02**, correspondente ao valor de R\$: 897,60 (Oitocentos e Noventa e Sete Reais, Sessenta Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:15EC4712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 241/2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **GILBERTO REIS CALADO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 874.219 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 927.850.856.04, servidor estável, admitido em 19/04/1999, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 46, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 14** para perceber na **Classe C – Nível 15**, correspondente ao valor de

R\$: 1.741,71 (Um Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais, Setenta e Um Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:C4ABF825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 242/2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **HOLDI PLINIO WILLRICH**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 637.982 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 452.071.271.87, servidor estável, admitido em 19/04/2004, no cargo de **Agente de Manutenção – Vigia**, com matrícula no RH nº. 300, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 09** para perceber na **Classe A – Nível 10**, correspondente ao valor de R\$: 836,56 (Oitocentos e Trinta e Seis Reais, Cinquenta e Seis Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:9CF2EB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 243/2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **JOSÉ RAMOS DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 389.539-4 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 502.621.301.49, servidor estável, admitido em 19/04/1999, no cargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Motoniveladora**, com matrícula no RH nº. 50, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 14** para perceber na **Classe A – Nível 15**, correspondente ao valor de R\$: 1.863,10 (Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais, Dez Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:FD818E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 244/2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **JOSE ROBERTO LARANJA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 387.103 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 303.823.351.04, servidor estável, admitido em 19/04/1999, no cargo de **Agente da Administração Pública – Mecânico**, com matrícula no RH nº. 51, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 14 para perceber na Classe A – Nível 15, correspondente ao valor de R\$: 1.863,10 (Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais, Dez Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:A137CF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 245/2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **MARIA LUCIMAR MARTINS DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.961.384-9 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 503.629.251.00, servidora estável, admitida em 19/04/1999, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde II – Recepcionista**, com matrícula no RH nº. 108, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 14, para perceber na Classe C – Nível 15, correspondente ao valor de R\$: 1.032,36 (Um Mil, Trinta e Dois Reais, Trinta e Seis Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:8136AE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 246/2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **LORIAN DEVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.225.425 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 873.799.371.20, servidor admitido em 20/04/2012, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 1372, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da **Classe A – Nível 01 para perceber na Classe A – Nível 02, correspondente ao valor de R\$: 1.122,00 (Um Mil, Cento e Vinte e Dois Reais)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:4210DC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 247/2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **SIELE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.255.643-5 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 050.819.681.70, servidora admitido em 20/04/2012, no cargo de **Agente de Manutenção – Zeladora**, com matrícula no RH nº. 1374, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 01 para perceber na Classe A – Nível 02, correspondente ao valor de R\$: 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:D0D3C9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 248/2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **DOUGLAS STOCKMANN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.092.145-4 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 024.299.841.05, servidor admitido em 19/04/2012, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 1370, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da **Classe A – Nível 01 para perceber na Classe A – Nível 02, correspondente ao valor de R\$: 1.122,00 (Um Mil, Cento e Vinte e Dois Reais)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:667A5345

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 249/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 22/04/2014, com término em 21/05/2014, referente ao período aquisitivo de 21/02/2012 à 20/02/2013, a servidora ANGELA CRISTINA IBANEZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.162.865-0 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 825.416.801.63, servidora com matrícula no RH nº. 04, no cargo de **Assistente Técnico da Saúde I – Auxiliar de Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:2CA5C4B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 250/2014.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARIA ROZANGELA PENHA MARTINS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.220.335-1 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 010.403.441.60, servidora estável, admitida em 22/04/2004, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública,** com matrícula no RH nº. 302, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 09, para perceber na Classe B – Nível 10, correspondente ao valor de R\$: 748,01 (Setecentos e Quarenta e Oito Reais, Um Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:AF5E2A2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 251/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 22/04/2014, com término em 21/05/2014, referente ao período aquisitivo de 01/01/2013 à 31/12/2013, ao servidor CLAUDEMIR DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 16.505.930 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 581.011.951.49, servidor com matrícula no RH nº. 1454, no cargo de **Chefe do Departamento de Manutenção de Estradas,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:0E778D0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 252/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a Senhora **MARTHA AMERICO DE SOUZA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 468.703-5 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 535.800.361.49, servidora estável, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública,** com matrícula no RH nº. 1390, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 20/04/2014, transferindo os encargos salarial ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis 482/2004 e a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º, 3º e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:E610EDC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 253/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 14/04/2014, com término em 13/05/2014, referente ao período aquisitivo de 19/06/2012 à 18/06/2013, a servidora FLAVIA REGINA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.834.122-5 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 023.614.511.82, servidora com matrícula no RH nº. 1130, no cargo de **Assistente Técnico da Saúde I – Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria retroage efeito a data de concessão das férias 14/04/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:2A0CDAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 254/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 22/04/2014, com término em 21/05/2014, referente ao período aquisitivo de 20/04/2013 à 19/04/2014, a servidora ELIANE APARECIDA GOMES, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.841.343-9 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 842.355.511.91, servidora com matrícula no RH nº. 1278, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:B2E9823D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 255/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 22/04/2014, com término em 21/05/2014, referente ao período aquisitivo de 01/06/2012 à 31/05/2013, a servidora MARIA LUCIA FERREIRA LIDORIO COUTO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.502.106-8 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 726.495.771.34, servidora com matrícula no RH nº. 1016, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:9D838A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 256/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS Proporcionais”, de 15 (Quinze) dias, iniciando-se em 22/04/2014, com término em 06/05/2014, referente ao período aquisitivo de 19/04/2013 à 18/04/2014, a servidora MARIA LUCIMAR MARTINS DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.961.384-9 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 503.629.251.00, servidora com matrícula no RH nº. 108, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde II – Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:9A738C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 257/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 22/04/2014, com término em 21/05/2014, referente ao período aquisitivo de 01/12/2012 à 30/11/2013, a servidora SILVANA APARECIDA AUGUSTO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.097.991-3 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 919.746.151.20, servidora com matrícula no RH nº. 909, no cargo de **Técnica da Saúde I – Agente Administrativa da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:8A07EFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 258/2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 22/04/2014 com término em 22/04/2016, ao servidor VALCENIR ANTONIO SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.035.394-1 SJ/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 630.276.821.72, servidor com matrícula no RH nº. 151, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com a Lei Municipal nº 218/99, Art. 84 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:5CA54A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 259/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Senhora IRACI SANTOS GONCALVES DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.024.793-9 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 353.258.281.34, servidora estável, no cargo de **PROFESSORA**, com matrícula no RH nº. 1113, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 23/04/2014, transferindo os encargos salarial ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis 482/2004 e a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º, 3º e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:C27ED425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 260/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

Tendo em vista o vencimento em 23 de Abril de 2014, de LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO, do Senhor VALDINEI FREY LOPES.

RESOLVE:

Artigo 1º - **RETORNAR para suas atividades normais a partir de 23/04/2014**, o servidor VALDINEI FREY LOPES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.823.708.8 SJS/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 016.952.221.05, servidor **estável**, com matrícula no RH nº. 1176, no cargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 84, § 1º, da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 23 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:1D434116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 261/2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

RESOLVE:

Artigo 1º - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora ERODITE FERREIRA DE LIMA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 589.766 SSP/RN e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 031.072.106.76, servidora admitida em 23/04/2012, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Lavadeira**, com matrícula no RH nº. 1376, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe A – Nível 01, para perceber na Classe A – Nível 02, correspondente ao valor de R\$: 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:085DC70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 262/2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

RESOLVE:

Artigo 1º - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor MAURI ANGELO RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.949.988 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 369.793.419.87, servidor admitido em 23/04/2012, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 1375, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Classe A – Nível 01 para perceber na Classe A – Nível 02, correspondente ao valor de R\$: 1.122,00 (Um Mil, Cento e Vinte e Dois Reais), de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:C19AC19A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 263/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 23/04/2014, com término em 22/05/2014, referente ao período aquisitivo de 01/01/2013 à 31/12/2013, a Senhora **NILCE MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.316.157-3 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 137.786.288.79, servidora com matrícula no RH nº. 1451, no cargo de **Chefe do Departamento de Engenharia**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:FAE4CA58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 264/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 23/04/2014, com término em 22/05/2014, referente ao período aquisitivo de 05/04/2012 à 04/04/2013, a Senhora **ELIABE NOGUEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.640.438-6 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 006.600.101.35, servidora com matrícula no RH nº. 286, no cargo de **Agente de Manutenção - Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:C133CCDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 269/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.662.852-7 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 032.377.521.77, servidor admitido em 24/04/2012, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, com matrícula no RH nº. 1379, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, da **Classe A – Nível 01 para perceber na Classe A – Nível 02, correspondente ao valor de R\$: 948,60 (Novecentos e Quarenta e Oito Reais, Sessenta Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:AB4EA8F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 270/2014.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **VALMIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.588.621-0 SESP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 768.713.809.06, servidor admitido em 24/04/2012, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 1378, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da **Classe A – Nível 01 para perceber na Classe A – Nível 02, correspondente ao valor de R\$: 1.122,00 (Um Mil, Cento e Vinte e Dois Reais)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:8A27386B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 271/2014.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **NORIVAL BERTINATI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.004.604 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 630.144.591.00, servidor estável, admitido em 25/04/2000, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 122, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 13 para perceber na Classe C – Nível 14, correspondente ao valor de R\$: 1.707,56 (Um Mil, Setecentos e Sete Reais, Cinqüenta e Seis**

Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:54E1CF46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 272/2014.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **SUZANA REGINA KROSKI SIQUEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.143.714-6 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 940.045.601.87, servidora admitida em 25/04/2012, no cargo de **Técnica da Saúde I – Técnica em Enfermagem**, com matrícula no RH nº. 1380, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 01**, para perceber na **Classe A – Nível 02**, correspondente ao valor de **R\$: 897,60 (Oitocentos e Noventa e Sete Reais, Sessenta Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:DB6CAC3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 273/2014.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **MANOEL CARLOS SOARES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.364.194-8 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 571.493.301.00, servidor estável, admitido em 27/04/2007, no cargo de **Agente de Manutenção – Vigia**, com matrícula no RH nº. 996, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 06** para perceber na **Classe A – Nível 07**, correspondente ao valor de **R\$: 788,31 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais, Trinta e Um Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:CE3AB8FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 274/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Servidor **OLIVEIRA DULINO MARES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 686.579 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 006.232.861.14, servidor estável, admitido em 01/04/2004, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância não Profissionalizante**, com matrícula no RH nº. 234, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 1**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 1**, correspondente ao valor de **R\$: 887,08 (Oitocentos e Oitenta e Sete Reais, Oito Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, caput e §2º, combinado com Art. 76, § 1º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:5AF99605

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 275/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Servidor **SEBASTIAO ROSENDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.689.833 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 727.052.058.53, servidor estável, admitido em 19/04/1999, no cargo de **Professor**, com matrícula no RH nº. 138, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 1**, para perceber na categoria da **Classe D – Nível 1**, correspondente ao valor de **R\$: 1.527,90 (Um Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais, Noventa Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, caput e §2º, combinado com Art. 76, § 1º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:3B1F8544

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 276/2014.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 28/04/2014 com término em 27/04/2016, a servidora NADIR TEIXEIRA DE SOUZA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.584.483-8 SJSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 385.578.942.872, servidora com matrícula no RH nº. 900, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infra estrutura não profissionalizante**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/99, Art. 84 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 28 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:763066DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.280/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Servidora MARLI DE FATIMA SPARVOLLI SANTAELLA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.671.518-5 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 762.081.099.49, servidora estável, admitida em 19/04/1999, no cargo de **Professora**, com matrícula no RH nº. 84, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da Classe C – Nível 3, para perceber na categoria da Classe D – Nível 3, correspondente ao valor de R\$: 2.597,42 (Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais, Quarenta e Dois Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, caput e §2º, combinado com Art. 76, § 1º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 28 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:8FA24A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.281/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Servidora CARMEN VICENTE DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 761.077 SSP/MT e inscrita no

Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 488.813.761.72, servidora estável, admitida em 19/04/1999, no cargo de **Professora**, com matrícula no RH nº. 19, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da Classe C – Nível 3, para perceber na categoria da Classe D – Nível 3, correspondente ao valor de R\$: 2.597,42 (Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais, Quarenta e Dois Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, caput e §2º, combinado com Art. 76, § 1º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 28 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:20EF99F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 282/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Servidora IRES FREESE, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1596870-7 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 007.114.311.40, servidora estável, admitida em 05/04/2004, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, com matrícula no RH nº. 283, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da Classe B – Nível 2, para perceber na categoria da Classe C – Nível 2, correspondente ao valor de R\$: 1.020,15 (Um Mil, Vinte Reais e Quinze Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, caput e §2º, combinado com Art. 76, § 1º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 28 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:243FCDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.914/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - **NOMEAR** o Senhor BELARMINO ALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.217.925-6 SJ/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 359.598.861-20, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;

CUMPRAR-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:F06EA095**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.915/2014****PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,****DECRETA:****Artigo 1º - NOMEAR** a Senhora **ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 49.890.303-5 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 343.438.138.43, no cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE;****PUBLIQUE-SE;****CUMPRAR-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:82C5B31E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.916/2014****PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,****DECRETA:****Artigo 1º - NOMEAR** a Senhora **ROSENILDA FERREIRA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.217.935-3 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 723.308.051-87, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO HOSPITALAR**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE;****PUBLIQUE-SE;****CUMPRAR-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:582AF898**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.917/2014****PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,****DECRETA:****Artigo 1º - NOMEAR** o Senhor **JHONATAN FERNANDES COUTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.120.311-3 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 032.613.211-21, no cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM E MANUTENÇÃO DA FROTA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE;****PUBLIQUE-SE;****CUMPRAR-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:F58BF7AB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.918/2014****PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,****DECRETA:****Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO**, a partir de 15/04/2014 o senhor **FRANCISCO CESAR SALVADOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.013.937-0 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 561.077.909.00, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE;****PUBLIQUE-SE;****CUMPRAR-SE**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:D4A9506D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.919/2014****PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2014, instaurado pela Portaria nº. 138/2014 em 17/03/2014 e finalizado pela Comissão Processante Disciplinar em 23/04/2014;

DECRETA:

Artigo 1º - DEMISSÃO POR ABANDONO DE EMPREGO, a partir de 23/04/2014 o senhor **HELLITON WILLIAN PASSARINI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001.224.058 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 000.231.421.54, no cargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, tendo em vista que infringiu o Art. 121, Inciso III, c/c Art. 126, Inciso II, Art. 135, Inciso I, Art. 132 e Art. 161, todos da Lei Municipal nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal e conforme relatório da Comissão Processante Especial (em anexo).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:0F2F7374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 2.921/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 25/04/2014 o senhor **PAULO SIDNEI TELOCKEN PRESTE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.039.203.233 SSP/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 503.612.010.87, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:4CE98E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2014 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, especialmente nomeada pela Portaria nº 90/2014, publicada em 24/02/2014, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2014:

Art. 1º - Divulgar que não houve recursos apresentados referente ao resultado final do referido teste seletivo;

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Tabaporã, MT, em 30 de Abril de 2014.

KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES
Presidente da Comissão Organizadora

Visto:

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

SIRINEU MOLETA
Secretário Municipal Saúde

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:41AFD287

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/ADM/2014

CONTRATO 055/ADM/2014	Nº MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ TANGEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 112,5 KVA, NA CONSTRUÇÃO DA CRECHE NO JARDIM CALIFÓRNIA, NESTE MUNICÍPIO/ R\$35.980,00 / DATA DA ASSINATURA: 22/04/2014.
--------------------------	---

Publicado por:
Claudia Filippin
Código Identificador:9516A015

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/ADM/2014

CONTRATO 056/ADM/2014	Nº MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ M. J. C. MOURA- M.E. (MARK SERVICE)/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/ R\$4.806,75/ DATA DA ASSINATURA: 24/04/2014.
--------------------------	--

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:32F892C0

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:

CONTRATO: 015/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.
CONTRATADA: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA
VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

Tangará da Serra-MT, 16 de abril de 2014.

WELITON ÚNGARO DUARTE
Presidente

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:FD9BD62E

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
003/2014/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Pregoeiro, devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que foi **PRORROGADA** a abertura da Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 003/2014/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) CAIXAS D'ÁGUA FABRICADAS DE PLÁSTICO DE POLIETILENO DO TIPO CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 15 de Maio de 2014**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone/Fax para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 29 de Abril de 2014.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Coordenador do Setor de Licitação do SAMAE

Publicado por:

Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida

Código Identificador:510A9FB2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JOSÉ DE NOVO ELDORADO, NESTE MUNICÍPIO DE TAPURAH.

Convênio que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE TAPURAH, inscrito no CNPJ nº 24.772.253/0001-41, neste ato representada por seu representante legal o Prefeito Municipal, o Senhor LUIZ UMBERTO EICKHOFF, brasileiro, empresário, portador do RG sob o nº 3.512.032-7 SSP/PR e do CPF sob o nº 531.846.969-87, residente e domiciliado na Rua Roraima nº 185, Bairro Jardim Juliana, no Município de Tapurah-MT, de ora em diante denominada CONVENIENTE, e de outro lado ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JOSÉ DE NOVO ELDORADO, inscrita pelo CNPJ Nº 08.951.791/0001-47, com sede no distrito de Novo Eldorado, neste Município de Tapurah-MT, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor KISMAR ROLIN DE MOURA, brasileiro, agricultor, portador do RG sob nº 1880135-8 SSP/MT e do CPF sob nº 693.117.819-91, residente e domiciliado no Distrito de Novo Eldorado, e seu Tesoureiro, o Senhor MARCOS TERHORST, brasileiro, agricultor, portador do RG sob nº 1339139-9 SSP/MT, do CPF sob nº 865.848.801-25, residente e domiciliado no Distrito de Novo Eldorado, de ora em diante denominada simplesmente CONVENIADA, e tem entre si justo e combinado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: SUPORTE LEGAL

O presente Convênio se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, em conformidade com a Lei Municipal nº 1020/2014, de 26 de Março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o repasse financeiro no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), que deverá ser dividido em 05 (cinco) parcelas mensais assim distribuídas:

I – A primeira parcela será no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), devendo ser repassado no mês de Maio; a segunda parcela no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no mês de Junho; a terceira parcela no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no mês de Julho; a quarta parcela no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no mês de Agosto; a quinta parcela no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no mês de Setembro.

- a) manutenção e limpeza do perímetro urbano;
- b) contratação de caminhões pipas para molhagem de ruas e avenidas;
- c) contratação de serviços técnicos de topografia para alinhamento do perímetro urbano, demarcação de lotes;
- e) regularização fundiária e base georreferencial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04– SEC.DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

04.002.15.452.0209.2011.335041000000.....() R\$ 80.000,00

A Associação deverá seguir nas suas aquisições o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo três estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Parágrafo único: Quando por inexistência de 03 (três) fornecedores que atuem na cidade de Tapurah – MT, será admitido apresentar menos que 03 (três) orçamentos, desde que justificada a impossibilidade pela associação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao CONVENIENTE:

Efetuar o pagamento do valor de cada parcela, conforme consignado na Cláusula Segunda.

Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Convênio através da Secretaria Municipal de Administração.

Compete ao CONVENIADO:

Aplicar os valores financeiros, pagos pela Conveniente, a fim de dar cobertura às despesas provenientes para a execução do objeto.

Prestar contas mensalmente, dos recursos recebidos ao Poder Executivo, condicionando o pagamento da parcela a receber a apresentação de contas da parcela já recebida, e no final dos repasses efetuados pelo Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso no prazo de 30 dias da data do repasse, devendo a referida prestação de contas conter, em formulário fornecido pela Conveniente, além do disposto nas Instruções Normativas do Controle Interno Municipal a seguinte documentação:

Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

Original do extrato Bancário de Conta Específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos e Conciliação de Saldo;

Cópias dos documentos ou comprovantes de despesas (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada que o material foi recebido ou serviço foi pesado;

Demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;

Relatório firmado por dirigente quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

Parágrafo único - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais, com aplicação automática.

A Entidade assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda municipal, nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto da avença;

II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;

III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

A entidade deverá seguir nas suas aquisições o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo três estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Quando por inexistência de 03 (três) fornecedores que atuem na cidade de Tapurah – MT, será admitido apresentar menos que 03 (três) orçamentos, desde que justificada a impossibilidade pela associação.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente Convênio entra em vigor na data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014, devendo ser prorrogado anualmente, a critério das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Termo de Convênio somente surtirá efeito quando formalizada em instrumento aditivo específico, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes que dele se desinteressar resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que esteve em vigência, bem como os benefícios adquiridos naquele período, mediante comunicação escrita pelas partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tapurah-MT providenciará a publicação do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial dos Municípios - AMM de Cuiabá-MT, bem como dará ciência do mesmo à Câmara Municipal de Tapurah, nos termos do art. 116 § 2º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar litígios decorrentes da implementação do presente Termo de convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Tapurah-MT, 26 de Março de 2014.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

KISMAR ROLIM DE MOURA

Presidente da Associação Comunitária São José de Novo Eldorado

MARCOS TERHORST

Tesoureiro da Associação Comunitária São José de Novo Eldorado

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:58192BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 032.2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 27/2014, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de software para gestão da alimentação escolar**. Nesta sagrou-se vencedora a empresa: **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ME** com o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Tapurah - MT, 29 de abril de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:7C8A70C8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 001/2014

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (066) 3435-1118 – CEP. 78.775-000
CNPJ: 03.543.303/0001-49**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade DISPENSA 001/2014, que trata da AQUISICAO DE UM IMOVEL COM A FINALIDADE DE SEREM CONSTRUIDAS E INSTALADAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TESOUREO-MT. A Favor da Senhora WÂNGELA ALVES AMORIM, com o CPF: 241.297.121-87 no Valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

Tesouro, 29 de abril de 2014.

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Vinícius Silva Costa

Código Identificador:A9B4DE4A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 030/2014.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Juliani Franciani Gonçalves Duarte de Giovani - ME.

CNPJ: 15.627.651/0001-83.

Objeto: Prestação de Serviços Profissionais de Orientação, Execução, Controle e Acompanhamento do envio das Tabelas do Programa APLIC, do Município de União do Sul (Poder Executivo), de acordo com as Tabelas e Layout estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso e demais exigências previstas pela legislação contábil vigente, durante o exercício de 2014.

Preço dos Serviços: R\$ 900,00 (novecentos reais) por mês.

Cód. Dotação Orçamentária:

(48) 04.002.04.123.0009.2.009 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: até 31/12/2014.

Data de assinatura: 29/04/2014.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito em Exercício de União do Sul

JULIANI F. G. DUARTE DE GIOVANI

Pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:BC11F7B1

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 26/2014 em Caráter Emergencial.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Tuhanni Mayara Gouveia - CPF nº 034.266.391-73.

Cargo/função: Odontólogo - jornada 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo da Rescisão: Rescisão por iniciativa da Contratada.

Data assinatura do Termo: 30/04/2014.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito em Exercício de União do Sul

TUHANNI MAYARA GOUVEIA

Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:064855B8

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 535, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2014 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito em Exercício do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2014, um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), criando nova atividade e novos elementos de despesa, com a seguinte classificação, destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.001.12 – Educação.

05.001.12.365 – Educação Infantil.

05.001.12.365.0010 – Revitalizando a Educação.

05.001.12.365.0010.2.055 – Manutenção e Encargos das Atividades da Educação Infantil.

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 10.000,00.

3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física = R\$ 5.000,00.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 5.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO.

(30) 04.122.0006.2.008-3390.39.00.00.00–Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 20.000,00.

Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementar dotações orçamentárias diferentes das autorizadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica incluso na Lei nº 525, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período de 2014-2017, e na Lei nº 513, de 10 de setembro de 2013, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2014, a seguinte ação e meta:

2.055 – Manutenção e Encargos das Atividades da Educação Infantil.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 28 de abril de 2014.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:9C5ED7C1

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 906, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2014.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito em Exercício do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 524, de 13 de dezembro de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2014, um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), criando nova atividade e novos elementos de despesa, com a seguinte classificação, destinado a atender às seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.001.12 – Educação.

05.001.12.365 – Educação Infantil.

05.001.12.365.0010 – Revitalizando a Educação.

05.001.12.365.0010.2.055 – Manutenção e Encargos das Atividades da Educação Infantil.

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 10.000,00.

3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física = R\$ 5.000,00.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 5.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO.

(30) 04.122.0006.2.008-3390.39.00.00.00–Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 20.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 28 de abril de 2014.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:9D0189D8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO
DE PREÇO 12-2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referencia do Pregão Presencial Registro de Preço 12-2014 teve a empresa, NAIR RODRIGUES LOBO-ME, CNPJ: 15.254.533/0001-77, vencedora de todos os itens que perfazendo o valor global de R\$ 37.500,00, Objeto **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO EM MARMITA PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA.**

Vale de São Domingos – MT, 29 de Abril de 2014.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

Pregoeiro.

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:7F46BC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 12/2014, VENCEDOR: a empresa NAIR RODRIGUES LOBO -ME, CNPJ: 15.254.533/0001-77, foi vencedora de todos os itens no valor Global de R\$ 37.500,00.

Vale de São Domingos – MT, 29 de Abril de 2014.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

Pregoeiro

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:6A65D2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO 13-2014

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 13/2014, VENCEDOR: a empresa HELENA MOREIRA RAMOS - ME, CNPJ: 15.159.532/0001-43, foi vencedora de todos os itens no valor Global de R\$ 46.300,00.

Vale de São Domingos – MT, 29 de Abril de 2014.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

Pregoeiro

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:A8A6AEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO
DE PREÇO 13-2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referencia do Pregão Presencial Registro de Preço 13-2014 teve a empresa, HELENA MOREIRA RAMOS-ME,

CNPJ: 15.159.532/0001-43, vencedora de todos os itens que perfazendo o valor global de R\$ 46.300,00, Objeto **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA.**

Vale de São Domingos – MT, 29 de Abril de 2014.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

Pregoeiro.

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:A14E9CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: CONVITE Nº 04/2014**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT torna público aos interessados que no Convite nº 04/2014, cuja abertura se deu às 12:00 horas do dia 29/04/2014, sagrou-se vencedor a empresa **LICER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 11.499.448/0001-18, NO VALOR DE R\$ 7.950,00.**

Em 29 de Abril de 2014.

EDINALDO FERRERIA DE SANTANA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:FA0481BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONVITE 05-2014

MODALIDADE: CONVITE Nº 05/2014**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT torna público aos interessados que no Convite nº 05/2014, cuja abertura se deu às 13:00 horas do dia 29/04/2014, sagrou-se vencedor a empresa **LICER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 11.499.448/0001-18, NO VALOR DE R\$ 65.000,00.**

Em 29 de Abril de 2014.

EDINALDO FERRERIA DE SANTANA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:41ECC38B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 47/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Considerar ponto facultativo o dia 02/05/2014.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE CUMPRADO-SE

Gabinete da Presidência, 29 de abril de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

1º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:E401AA7A**CÂMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA STI Nº 01/2013.****Versão:** 01**Aprovação em:** 11/ 12/2013

Ato de aprovação: Ato nº 250/2013

Unidade Responsável: DIVISÃO DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE-MT	FOLHAS Nº. 01A05 1
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. STI - 001/2013	DATA DA VIGÊNCIA: A PARTIR DE / / ____
ASSUNTO: SEGURANÇA FÍSICA E LÓGICA DOS EQUIPAMENTOS, SISTEMAS, DADOS E INFORMAÇÕES	
DIVISÕES OPERACIONAIS ENVOLVIDAS: DIRETORIA GERAL - DIVISÃO DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	

I- DOS OBJETIVOS

1. - Estabelecer procedimentos internos visando a segurança física e lógica dos equipamentos, sistemas, dados e informações da administração legislativa ..

II- FINALIDADES

1 - Esta Instrução Normativa dispõe sobre Procedimento de Controle para padronizar as rotinas internas de segurança física e lógica dos equipamentos, sistemas, dados e informações, visando a eficácia, eficiência e transparência dos atos administrativos e da

gestão dos recursos públicos, sob responsabilidade da Câmara Municipal de Várzea

Grande-MI.

III- ABRANGENCIA

1 - Abrange o Centro de Processamento de Dados, Setores da Administração Legislativa e usuários (servidores) da Câmara Municipal.

IV- BASE LEGAL

1 - Com que dispõe na Constituição Federal , Estadual , Lei Orgânica do Município de Várzea Grande, Resolução 001/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

V - DAS RESPONSABILIDADES

1 - São responsabilidades do Gestor da Pasta a definição dos servidores que terão

acesso ao sistema.

2 - São responsabilidades dos Usuários (servidores):

I - Realizar back-up de segurança diariamente, preferencialmente, dos arquivos importantes e essenciais para a execução da rotina de trabalho , incluindo eventuais bancos de dados que não encontra-se no servidor central;

II -Executar o sistema de antivírus, de acordo com as instruções recebidas pelo CPD;.

3 - São responsabilidades do CPD- Centro de Processamento de Dados:.

I- Estabelecer os procedimentos e critérios para a definição de senhas e manutenções; .

II - Definir as medidas de proteção física do acervo de processamento de dados;

III - Orientar as áreas usuárias;

IV - Realizar back-up de segurança dos bancos de dados do servidor ;

V - Executar testes periódicos ;

VI - Analisar regularmente os registros de utilização;

VII - Investigar as tentativas bloqueadas de acesso fraudulento;

VIII - Conservar em segurança os equipamentos de informática, mídias removíveis , CDs e DVDs;

VIII - Realizar atualizações e manutenções nos equipamentos ou na rede, que gerem indisponibilidade dos serviços;

IX - Manter o funcionamento , segurança e confiabilidade da rede interna;

X - Registrar Boletim de Ocorrência policial, em casos de consumação ou tentativa de violações de segurança.

VI-DOS PROCEDIMENTOS

1 - O Centro de Processamento de Dados após a definição das pessoas e os respectivos níveis de acesso da rede pela Administração Legislativa, deve realizar os seguintes procedimentos:

I - Registrar e gerenciar a concessão, atualização e controle de utilização das senhas, estabelecendo responsabilidades dos usuários pelo sigilo;

II - Definir as medidas de proteção do acervo de processamento de dados, que devem ser realizadas durante e depois do expediente, por todos os setores; unidades

III - Estabelecer os procedimentos e critérios para a definição de senhas e manutenção das senhas;

IV - Orientar as áreas usuárias sobre definição dos arquivos, back-up operacional e segurança;

V - Realizar diariamente e obrigatoriamente back-up de segurança dos bancos de dados do servidor e armazenar em local seguro e protegido contra sinistros;

VI - Orientar e monitorar as medidas de proteção contra incêndio, nos locais de instalação dos equipamentos;

VII - Executar testes periódicos para verificar se os arquivos disponíveis, em caso de emergência possibilitariam a retomada integral do processamento de dados;

VIII - Realizar atualizações e manutenções nos equipamentos ou na rede que gerem indisponibilidade dos serviços.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Os servidores designados a exercerem atividades relacionadas nesta Instrução Normativa deverão obedecer às ordens do GESTOR DA PASTA e as determinações desta Instrução Normativa e demais dispositivos legais.

2 - **Compete a Unidade de Controle Interno** , dirimir quaisquer dúvidas ou interpretações desta Instrução Normativa.

3 - A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação Revogam - se todas as disposições em contrário.

Várzea Grande-MT 11 de DEZEMBRO de 2013

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Controladora Interna

WALDIR BENTODA COSTA ·
Presidente

Câmara Municipal de Várzea Grande-MT

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:E0B1758F

CÂMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SES NºOL/2013.

Versão: 01

Aprovação em: 11/12/2013

Ato de aprovação: Ato nº 249/2013

Unidade Responsável: DIVISÃO DE CONTABILIDADE

CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE-MT	FOLHAS Nº. 01A04
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. ses - 0112013	DATA DA VIGÊNCIA: A PARTIR DE --/--/---
ASSUNTO: PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DIVISÕES OPERACIONAIS ENVOLVIDAS: DIRETORIA GERAL - DIVISÃO DE IMPRENSA	

I- DOS OBJETIVOS

1. Estabelecer a padronização dos procedimentos de rotina interna de publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Várzea Grande.

II- FINALIDADES

1 - Esta Instrução Normativa dispõe sobre as normas e procedimentos para padronizar a rotina interna de publicação dos atos oficiais, visando à eficácia, eficiência e transparência dos atos administrativos e da gestão dos recursos públicos no sentido de orientar os gestores da Câmara Municipal de Várzea Grande.

III- ABRANGENCIA

1 - Abrange todos os procedimentos a serem realizados pela Presidência, Diretoria Administrativa, Controladoria, Diretoria Geral e Procuradoria.

IV - BASE LEGAL

1 - O fundamento Jurídico encontra-se baseado na Constituição Federal, Constituição Estadual de Mato Grosso; Lei Orgânica do Município de Várzea Grande, Regimento Interno do TCE/MT, Resolução nº 14 do TCE/MT,; Resolução TCE/MT 01/2007, e demais normas que tratam da matéria.

V - PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS

1- Os setores da administração legislativa municipal devem elaborar minuta e encaminhar a matéria institucional para a assessoria de Imprensa.

2 - Realizado a solicitação de publicação de atos oficiais pelos referidos órgãos, a Assessoria de Imprensa deve executar o seguinte procedimento s:

I - Verificar o pedido de publicação, observando os requisitos mínimos necessários para a publicação;

II - Colher parecer a Diretoria Geral;

III - Colher Parecer jurídico da Procuradoria;

IV - Encaminhar matéria institucional de atos oficiais para os meios de publicação;

V - Acompanhar as publicações dos atos oficiais;

VI - Registrar os atos oficiais no livro de publicações; VII -Arquivar o processo das publicações efetuadas; VIII - Fiscalizar os contratos de serviços de publicidade;

IX - Encaminhar os documentos das despesas relativas aos serviços de publicidade a Diretoria Financeira.

3 - Caso o pedido de publicação não atenda os requisitos necessários para publicação do mesmo, informar as inconsistências e solicitar a regularização.

4 - Indeferido o pedido de publicação de atos institucionais pela Presidência e pelaProcuradoria, deve-se encaminhar os autos aos setores demandantes.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - O presente instrumento tem por objetivo direcionar e orientar as atribuições da Divisão da Imprensa.

2- Em casos específicos de eventualidade, aonde venham faltar orientações precisas para o assunto nesta instrução, recomendamos que seja consultada a base legal citada anteriormente e as instruções, consolidações e demais orientações do TCE/MT

3 - A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação Revogam - se todas as disposições em contrário.

Várzea Grande-MT 10 .de SETEMBRO de 2013.

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Coordenador de Controle Interno

WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

Câmara Municipal de Várzea Grande-MT

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:4F99266B

CÂMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº 01/2013.

Versão: 01

Aprovação em: 10/12/2013

Ato de aprovação: 248/2013

Unidade Responsável: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE V ARZEA GRANDE-MI 1
FOLHAS Nº. 01 A 03

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.

DATA DA VIGÊNCIA:

SFI - 001/2013

A PARTIR DE

I - I --

ASSUNTO: CONTROLE DA RECEITA E DAS
DISPONIBILIDADES

FINANCEIRAS VINCULADAS E NÃO VINCULADAS

DIVISÕES OPERACIONAIS ENVOLVIDAS: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**1 - DOS OBJETIVOS**

1. Estabelecer a padronização dos procedimentos de geração e divulgação dos demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal da Câmara Municipal de Várzea Grande.

II- FINALIDADES

1 - Esta Instrução Normativa dispõe sobre as normas e procedimentos no sentido de padronizar a rotina interna do controle da Receita e das disponibilidades financeiras vinculadas e não vinculadas, visando à eficácia, eficiência e transparência dos atos administrativos e da gestão dos recursos públicos, orientando os gestores a forma correta para geração e divulgação dos demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal da Câmara Municipal de Várzea Grande.

III- ABRANGENCIA

1 - Abrange todos os procedimentos a serem realizados pelo setor Financeiro e Contábil, visando a correta geração e divulgação dos demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal no âmbito desta Câmara.

IV - BASE LEGAL

1 - Lei Federal Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000; Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Lei nº 4.320/64, Resolução nº 14 do TCE/MT, Resolução TCE/MT 0112007, Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e demais normas que tratam da matéria.

V- PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS

1- O setor de Contabilidade deve lançar diariamente os empenhos, liquidação, nota fiscal, guias de recolhimento, certidões regulares fiscal e envia-los ao Setor de Tesouraria ou equivalente.

2 - De posse do processo financeiro, encaminhado pelo setor de Contabilidade, o Setor de Tesouraria ou equivalente deve: Confeccionar fluxo de caixa, conforme disponibilidade das receitas, elaborar programação de pagamento, conforme disponibilidade financeira, realizar ordem de pagamento, realizar pagamentos e encaminhar os processos para arquivamento.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - O presente instrumento tem por objetivo direcionar, orientar disciplinar o controle

da receita e das disponibilidades financeiras vinculadas ou não vinculadas.

2- Em casos específicos de eventualidade, aonde venham faltar orientações precisas para o assunto nesta instrução, recomendamos que seja consultada a base legal citada anteriormente e as instruções, consolidações e demais orientações do TCE/MT

4 - A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação Revogam - se todas as disposições em contrário.

Várzea Grande-MT 10 de SETEMBRO de 2013.

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Controladora Interna

WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

Câmara Municipal de Várzea Grande-MT

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:69AE0592

CÂMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SSG Nº. 02/2013.

Versão: 01

Aprovação em: 11/12/2013

Ato de aprovação: nº 253/2013

Unidade Responsável: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DIVISÃO DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT 1:

FOLHAS Nº. 01A 04	
1	
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. SSG - 02/2013	1
DATA DA VIGÊNCIA:	1
A PARTIR DE--/ /	-j
ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E CELULAR,	
1	
1	
DIVISÕES OPERACIONAIS ENVOLVIDAS: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DIVISÃO DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.	
1	

1- DOS OBJETIVOS

1. - Estabelecer procedimento na rotina interna de Utilização de Serviços de Telefonia Fixa e Celular.

II - DAS FINALIDADES

1. - Disciplina sobre normas procedimentais, para padronizar os serviços de Utilização de Serviços de Telefonia Fixa e Celular, com vistas à eficácia, eficiência, transparência dos atos administrativos e da gestão dos recursos públicos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Várzea Grande.

III - DA ABRANGÊNCIA

1 - Esta Instrução Normativa abrange a Diretoria Administrativa e Divisão de Centro de Processamento de Dados e outras unidades setoriais.

IV - DA BASE LEGAL

1 - O fundamento jurídico encontra-se baseado na Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e Resolução 001/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 1.164/91 - Estatuto do Servidor Público do município de Várzea Grande.

V - DAS RESPONSABILIDADES

1 - São responsabilidades da Diretoria Administrativa e Divisão de Processamento de Dados:

I - Criar grupos de controle de telefonia móvel;

II - Enquadrar os servidores das unidades setoriais nos respectivos grupo de consumo de telefonia móvel;

III - Informar os usuários do serviço sobre os grupos de telefonia móvel que estão vinculados, os créditos disponíveis para consumo de telefonia móvel e utilização adequada de consumo dos serviços de telefonia móvel.

III - Avaliar relatório mensal de consumo de telefonia fixa:

IV - Estabelecer créditos para consumo dos grupos e para os aparelhos individuais;

V - Avaliar relatório mensal de consumo de telefonia fixa;

VI - Colher assinatura do servidor responsável pelo aparelho móvel, no termo de compromisso e recebimento de bem móvel.

VII - DOS PROCEDIMENTOS**DA TELEFONIA MÓVEL**

1 - Estabelecidos os créditos para consumo mensal da telefonia móvel, a Divisão de Processamento de Dados deve realizar os seguintes procedimentos:

1 - Enquadrar os servidores das unidades nos respectivos grupos;

II - Informar os usuários do serviço, por meio de Comunicação Interna sobre os grupos que estão enquadrados, os valores disponíveis, bem como a utilização adequada;

III Colher assinatura do servidor responsável pelo aparelho no termo de compromisso e recebimento de móvel;

IV - Arquivar o termo de compromisso e recebimento do aparelho de telefonia móvel.

DA TELEFONIA FIXA

1 - A utilização do serviço de telefonia fixa deve ser gerenciada pelos chefes dos setores, sob a responsabilidades da Diretoria Administrativa.

2 - Os setores devem encaminhar mensalmente relatório de consumo de telefonia fixa e espelho das contas individuais a Divisão de Processamento de Dados.

3 - De posse do relatório de consumo de telefonia fixa, a Divisão de Processamento de Dados de confrontar os dados com os espelhos das contas individuais, caso o relatório de consumo não corresponda com o apresentado pela empresa contratada, deve-se solicitar esclarecimento da mesma.

4 - Caso a empresa não esclareça a diferença encontrada, deve-se encaminhar os documentos à Procuradoria para medida jurídica se necessário.

III - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. - Compete a Unidade de Controle Interno, dirimir quaisquer dúvidas ou interpretações desta Instrução Normativa.

2. - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

3. - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 11 de DEZEMBRO de 2013.

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Controladora Interna

WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

*Câmara Municipal de Várzea Grande-MT

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:64C9FAD6

CÂMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SSG Nº. 01/2013.

Versão: 01

Aprovação em: 11112/2013

Ato de aprovação : nº 252/2013

Unidade Responsável: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE-MT 1	
	FOLHAS Nº. 01A04

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. SSG - 0112013	DATA DA VIGÊNCIA: A PARTIR DE --/--/---
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO E GERENCIAMENTO E SERVIÇOS DE APOIO (copa, telefonista, manutenções, vigilância, segurança patrimonial etc.)	
DIVISÕES OPERACIONAIS ENVOLVIDAS: DIRETORIA GERAL - DIRETORIA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRA E DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS.	

1 - DOS OBJETIVOS

1. - Estabelecer procedimento na rotina interna de Contratação e Gerenciamento e Serviços de Apoio.

II - DAS FINALIDADES

1. - Disciplina sobre normas procedimentais, para padronizar os serviços de contratação e gerenciamento e serviços de apoio, com vistas à eficácia, eficiência, transparência dos atos administrativos e da gestão dos recursos públicos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Várzea Grande.

III - DA ABRANGÊNCIA

1 - Esta Instrução Normativa abrange a Diretoria Administrativa e Divisão de Serviços Gerais.

IV - DA BASE LEGAL

1 - O fundamento jurídico encontra-se baseado na Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e Resolução 00112007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 1.164/91 - Estatuto do Servidor Público do município de Várzea Grande.

V - DAS RESPONSABILIDADES

1 - São responsabilidades da Diretoria Administrativa e Divisão de Serviços Gerais:

I - Observar a necessidade da contratação de serviços de apoio;

II - **Coletar Especificações Técnicas;**

III - Elaborar relatório;

IV - Disponibilizar o relatório das especificações técnicas;

V - Elaborar Termo de Referência;

VI - Consolidar relatórios;

VII - Apresentar relatório consolidado ao Diretor Administrativo.

VII DOS PROCEDIMENTOS

1 - A Divisão de Serviços Gerais, uma vez constatada a necessidade de contratação de serviço de apoio, deve coletar especificações técnicas a particularidades dos setores envolvidos e elaborar relatório com os dados colhidos.

2 - Consolidados os relatórios de contratação de serviço de apoio, deve-se encaminhá-los ao Diretor Administrativo, para análise e parecer de aprovação.

3 - Aprovada a contratação de serviço pelo Diretor Administrativo, deve-se executar os seguintes procedimentos:

1 - Elaborar Termo de Referência;

II - Deflagrar os procedimentos da Instrução Normativa O 1-02 - Aquisição de bens e serviços mediante licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade.

III - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. - Compete a Unidade de Controle Interno, dirimir quaisquer dúvidas ou interpretações desta Instrução Normativa.

2. - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

3. - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 11 de DEZEMBRO de 20 13.

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA

Controladora Interna

WALDIR BENTO-DA CBSTA

Presidente

*Câmara Municipal de Várzea Grande-M

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:334FD8A5

CÂMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA STI Nº. 03/2013.

Versão: 01

Aprovação em: 11/12/2013

Ato de aprovação: nº 251/2013

Unidade Responsável: DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE-MT

FOLHAS Nº.
01A04

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº . DATA DA VIGÊNCIA:

SCI - 03/2013 A PARTIR DE --

/--/ i
1

ASSUNTO: MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E PADRONIZAÇÃO DA NOMENCLATURA DE ARQUIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

DIVISÕES OPERACIONAIS ENVOLVIDAS: DIRETORIA GERAL - DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

1-DOS OBJETIVOS

1. - Estabelecer procedimento na rotina interna de manutenção e disponibilização da documentação técnica e padronização da nomenclatura de arquivos de tecnologia de informação.

II- DAS FINALIDADES

1. - Disciplina sobre normas procedimentais, para padronizar os serviços de manutenção e disponibilização da documentação técnica e padronização de nomenclatura de arquivos de tecnologia da informação, com vistas à eficácia, eficiência, transparência dos atos administrativos e da gestão dos recursos públicos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Várzea Grande.

III - DA ABRANGÊNCIA

1 - Abrange o Centro de Processamento de Dados da Administração do Legislativo (Gestor da Pasta) e Coordenador de Tecnologia de Informação.

IV- DA BASE LEGAL

1 - O fundamento jurídico encontra-se baseado na Constituição Federal, Estadual. Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e Resolução 001/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

V - DAS RESPONSABILIDADES

1 - São responsabilidades do Chefe de Divisão Do CPD - Centro de Processamento de Dados:

1- Instituir procedimentos para elaboração e manutenção da documentação dos aplicativos;

II - Estabelecer conceitos e distinção de aplicativos;

III - Orientar sobre documentação técnica mínima a serem apreciadas em contratações;

IV - Implantar filtros de conteúdo, não permitindo o envio ou recebimento e mensagens com conteúdo não autorizado;

V - Especificar conteúdo básico dos documentos de categoria de aplicativo;

VI - Efetuar manutenção dos cadastros e revisar sistematicamente;

VII - Manter na Câmara Municipal o registro da documentação dos aplicativos;

VIII - Cadastrar usuários para acesso a internet e utilização de E-MAIL funcional;

IX Emitir Termo de Responsabilidade de acesso a Internet /Email funcional e colher assinatura;

X - Fornecer senhas.

VII DOS PROCEDIMENTOS

1 - O CPD - Centro de Processamento de Dados deve estabelecer os conceitos e distinções dos aplicativos, **tipificando as categorias simples, complexas e estruturadas, bem como:**

1 - Estabelecer os procedimentos para elaboração e manutenção da documentação dos aplicativos desenvolvidos na Divisão de Tecnologia da Informação e dos desenvolvido diretamente pelas áreas usuárias;

II - Orientar sobre a documentação técnica mínima a ser exigida na aquisição ou locação e sistemas e os procedimentos para manutenção e disponibilização aos usuários.

2 - O CPD - Centro de Processamento de Dados deve utilizar filtros para impedir o envio ou recebimento de mensagens com conteúdos não autorizados (ex: pornografia, pedofilia ET), bem como o bloqueio da navegação em sites similares.

3 - A manutenção dos cadastros e revisão sistemática do conteúdo da base de dados de documentos emitidos, objetivando aferimento, atualização e segurança, devem ser atualizados pelo chefe de divisão do CPD.

4 - O Chefe de Divisão do CPD manterá o registro da documentação dos aplicativos em uso na Câmara Municipal, com a realização de inspeção física periódica a cada seis meses.

5 - De posse do requerimento da unidade administrativa para acesso ao sistema com fornecimento de senhas, o chefe de divisão do CPD deve analisar os documentos.

6 - O Chefe de Divisão do CPD após a posse do requerimento, o mesmo deverá emitir Termo de Responsabilidade de acesso a internet, E-MAIL funcional e colher assinatura do servidor responsável.

III - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. - Compete a Unidade de Controle Interno, dirimir quaisquer dúvidas ou interpretações desta Instrução Normativa.

2. - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

3. - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande- MT, 11 de DEZEMBRO de 2013.

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA

Controladora Interna

WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

*Câmara Municipal de Várzea Grande-MT

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:20D759E2

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 481 DE 23 DE ABRIL DE 2014**

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 672/2013 do Conselho liquidante da FUSVAG.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 1º do Decreto Municipal nº 46/2012 :

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o inciso I do artigo 1º da portaria nº 672/2013, que passa a vigor da seguinte forma:

Art. 1º - (...)

I - Diretor Presidente: Daoud Mohd Khamis Jaber Abdallah

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, “Paço Municipal”, Várzea Grande MT., 23 de Abril de 2014

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:9D81079C

**PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DAS OBRAS NO GEOOBRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DAS OBRAS NO GEOOBRAS					
LICITAÇÃO	CONTRATO	OBRA	CONSTRUTORA	VALOR	SITUAÇÃO
CP003/2006	084/2006	AÇÃO DE MELH. CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE VILA S. JOÃO	GEMINI PROJ. INCOR	7.818.129,57	OBRA PARALISADA
CP005/2008	029/2009	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE VÁZEA GRANDE	CONS. COUTO MAG.	6.222.060,71	OBRA PARALISADA
CC005/10	067/2010	AMP DE MURO CEMITERIO PRIMAVERA	FARIA CONST.	78.812,59	OBRA PARALISADA
CP005/2010	081/2010	CONST.SALAS INFOR. NAS EMEB	CRISTALINO CONST.	1.447.558,50	OBRA PARALISADA
CP004/10	102/2010	CONSTRUCAO DE SALAS DE AULAS (13 EMEB)	VERDES MARES	1.785.308,62	OBRA PARALISADA
CC006/2011	043/2011	OBRA REF. DA PRAÇA B. SANTA IZABEL	FARIA CONST.	123.941,83	OBRA PARALISADA
CC009/2011	045/2011	REF. CENTRO COMUNIT. MARINGA II	CRD POÇOS	143.775,43	OBRA PARALISADA
TP003/2011	006/2012	PROJETO ESGOTO SANIT. SUB BACIA 05	LEÃO FERREIRA &	1.479.287,94	EM ANDAMENTO

CP001/2012	015/2012	EXECUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFANCIA NO RESIDENCIAL GILSON DE BARROS	FARIA CONST.	1.565.000,00	OBRA EM ANDAMENTO
CP001/2012	019/2012	EXECUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFANCIA NO RESIDENCIAL CELESTINO PEREIRA	VERDES MARES	1.392.118,14	OBRA EM ANDAMENTO
TP004/2012	117/2012	OBRA DE ENGª LIGAÇÃO DOMICILIAR DE AGUA BAIRROS SABIA E SÃO MATEUS	HECOSERVICE	21.584,00	NÃO INICIADA
TP006/2012	128/2012	EXEC. OBRA CONST. DO MURO DA EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	FARIA CONST.	29.493,59	NÃO INICIADA
PP063/2011	144/2012	EXEC. SERV. MANUT. EM VIAS PAVIMENTADAS-TAPA BURACOS	GUAXE	1.146.000,00	OBRA PARALISADA
TP012/2012	149/2012	EXECUÇÃO DE OBRAS NO PRONTO SOCORRO - PROJ. CEGONHA - V. GRANDE	VERDES MARES	210.145,00	NÃO INICIADA
CP008/2012	150/2012	CONSTR. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	VIA MAR CONST.	3.579.975,65	OBRA EM ANDAMENTO
PP050/2012	031/2013	CONSTRUÇÃO DE 143 CASAS POPULARES NO BAIRRO SÃO MATEUS	MAT. INCORP. FORTE	3.235.000,00	NÃO INICIADA
DL012/2013	037/2013	PROJETO DE ENGª EM SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	LEÃO FERREIRA &	5.081.037,68	EM ANDAMENTO
PP006/2013	043/2013	CONSTRUÇÃO DE 04 PSF EM V. GRANDE	SANTA EUNICE	1.503.740,00	EM ANDAMENTO
CP001/2013	052/2013	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	LEÃO FERREIRA &	1.306.629,90	EM ANDAMENTO
PP045/2012	062/2013	REFORMA PARA ATENDER SEC. SOCIAL	PAULO EDUARDO	1.200.000,00	NÃO INICIADA
PP012/2013	076/2013	REFORMA DE ESCOLAS E CRECHES	PORTO SEGURO	2.230.000,00	EM ANDAMENTO
PP012/2013	084/2013	REFORMA DE PSF	PORTO SEGURO	2.230.000,00	EM ANDAMENTO
PP042-2013	086/2013	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NOS BAIRROS: SÃO JOÃO E IPANEMA (PLANALTO BEIRA RIO) E BAIRRO IKARAI NOVA ERA NO MUNICÍPIO DE VÁZEA GRANDE-MT.	MATERIAL FORTE	9.010.000,00	OBRA EM ANDAMENTO
PP028/2013	090/2013	REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	CARNEIRO CARVA.	10.500.000,00	OBRA EM ANDAMENTO
PP050/2013	114/2013	TAPA BURACO	NHAMBIQUARAS	12.493.000,00	OBRA EM ANDAMENTO
PP050/2013	115/2013	TAPA BURACO	HL CONST.	12.913.993,50	OBRA EM ANDAMENTO
PP050/2013	116/2013	TAPA BURACO	TRÊS IRMÃOS	7.903.000,00	NÃO INICIADA
PP050/2013	117/2013	TAPA BURACO	ENCOMIND	7.531.000,00	NÃO INICIADA

VÁRZEA GRANDE 16 DE ABRIL DE 2014

GEOOBRAS PMVG

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:619CB3E8

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE LICITAÇÃO**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze em cumprimento ao Edital 01/2014 às oito da manhã no setor de trânsito da Secretaria de Serviços Público e Transportes cito-o na Avenida Gonçalo Botelho de Campos, nº 2.555, Bairro Cristo Rei, cidade de Várzea Grande-MT, deu-se início a abertura dos envelopes de proposta para a Licitação Especial para Outorga e Permissão de Serviços de Transporte de Passageiros na Modalidade Táxi, o Senhor Presidente convocou a Comissão para uma rápida reunião de trabalho, após a reunião foi composta a mesa de trabalho pelo Srº Presidente da Comissão e Drº Raul Curvo, Procurador Municipal, e pelos fiscais credenciado para fiscalização: Srº José Luis Cavalcante da Silva, CPF: 441.963.001-97, representado a Cooperativa de Táxi do Aeroporto Marechal Rondon – COOPERPORTO, Srº Divino Mendes Teixeira, CPF: 161.551.901-78, representando o Sindicato dos Taxistas de Várzea Grande – SITAVAG, e a Drª Marcela da Silva Ribeiro, CPF: 904.202.921-87, esta representando os Licitantes presente, Presenciaram todo o processo de abertura dos envelopes, cerca de 30 (trinta) licitantes, em seguida iniciou a abertura dos envelopes 1 – Documentos para Habilitação, logo após iniciou a abertura dos envelopes nº 2 – Proposta Técnica somente dos que foram Habilitados e os envelopes que foram não abertos por serem enquadrado no item 12.4 do Edital, a Comissão em reunião extraordinária decidiu que o item 9.1-c dos Documentos de Habilitação Técnica do Edital, a Comissão passou a entender que deveria deixar de exigir dos Licitantes o Termo de Credenciamento e Procuração preenchido e assinado em seu próprio nome. O trabalho deu-se sem interrupção na mais absoluta normalidade tendo a sua conclusão às 17:45h. Não havendo mais nada a tratar eu Aparecido Leite de Albuquerque, Presidente da Comissão Especial, lavrei a presente ATA que segue por mim assinada pelos presentes.

APARECIDO LEITE DE ALBUQUERQUE

JOSÉ LUIS CAVALCANTE DA SILVA

DIVINO MENDES TEIXEIRA

MARCELA DA SILVA RIBEIRO

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F9C92CDF

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2014

OUTORGA DE PERMISSÃO PARA
EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE
TAXI, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE –
MT A SER PRESTADO POR PESSOAS FÍSICAS.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NA MODALIDADE TAXI

APARECIDO LEITE DE ALBUQUERQUE Presidente da Comissão Especial de Licitação para Outorga de Permissão de Serviço de Transporte de Passageiros na Modalidade Taxi, nomeado pela Portaria nº 083/2014 e suas alterações, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Divulgar a lista dos classificados que deverá realizar a segunda etapa do Edital do Processo Licitatório Carta Convite nº. 001/2014 - Prova Objetiva de Conhecimento item 15, conforme segue anexo.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 28 de abril de 2014.

APARECIDO LEITE DE ALBUQUERQUE

Presidente da Comissão Especial de Licitação Para Outorga de Permissão de Serviço de Transporte de Passageiros na Modalidade Taxi

ANEXO

Nº ORDEM	NOMES DOS LICITANTES CLASSIFICADOS
001	ACIONE DA SILVA MOREIRA
002	ADEMAR DOS SANTOS CONCEIÇÃO
003	ADEMILSON OLIVEIRA VITALINO
004	ADEMIR MOREIRA DE AVILA
005	ADRIANO LUIS OLIVEIRA NASCIMENTO
006	AGRIPINO CRISOSTOMO BARBOSA JUNIOR
007	AGOSTINHO ALVES DE CAMPOS
008	AGUIAR BARIM DE SOUZA
009	AILTON JOSE DE CAMPOS
010	AIRTON REINEHR
011	ALEX VIEIRA PASSOS
012	AMARILDO MORENO MALHEIROS DOS SANTOS
013	ANA LUCIA ATAIDE MATOS BRUGNOLI
014	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA
015	ANDRÉ GUSTAVO COELHO MACHADO
016	ANTONIO JOAO DE CASTRO
017	ANTONIO JOSÉ DE AMORIM
018	ANTONIO MARTINS DA SILVA
019	ANTONIO M GONÇALVES DE OLIVEIRA
020	ANTONIO RAIMUNDO NUNES VARJÃO
021	APARECIDA VIEIRA ALVES
022	ARLINDO MARQUEZINI
023	AZOIL MARQUES DOS SANTOS
024	BENEDITO DA SILVA GOMES
025	BRUNO TOLEDO RIBEIRO
026	CAMILA ANDREIA PEDROSO
027	CARLOS ALBERTO PORTA RODRIGUES SILVA
028	CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
029	CARLOS JOSE DE MATTOS
030	CARLOS MAGNO SILVA TORRES
031	CARLOS MARCOS DA COSTA
032	CELESTINO BENEDITO DA SILVA
033	CELRO ROBERTO GONÇALVES DA COSTA
034	CLAUDENOR GARCIA DA PAZ
035	CRESTIANO APARECIDO DE CAMPOS (PNE)
036	CRISTIANE MAGOSSO DE ARAUJO
037	DALVAN FIGUEIREDO DE SOUSA
038	DANIELA CUNHA ALVES
039	DEOLANDO BATISTA DE SOUZA
040	DARCILEIA MARTIN
041	DEVANILDO CASSIANO PINTO
042	DEYVISON GONÇALVES PRADO
043	DIANNI MENDES SILVA
044	DIEGO BRAZ DE SOUZA
045	DINECY ROSA DE SOUZA
046	DOMINGOS SAVIO DA COSTA BOTELHO JUNIOR
047	DONIZETE ALEXANDRE FIGUEIREDO
048	DORGIVAL LEITE DA SILVA
049	DOUGLAS ANTONIO GONÇALVES DE ALMEIDA
050	EDEZIO ASSIS DE FIGUEIREDO
051	EDILEI FRANÇADANTAS
052	EDIVALDO TEIXEIRA
053	EDIVANDES FERREIRA CAMPOS
054	EDMAR LUIZ OLIVEIRA
055	EDMIR FEIJO SAMAPAI
056	EDSON FARIAS SOUZA
057	EDSON LOPES DA SILVA
058	EDVALDO SILVA DE OLIVEIRA
059	ELAINE CRISTINA DE PAULA
060	ELDIMAR ARAUJO CASTRO
061	ELIAS ANDRADE DE JESUS
062	ELIDIO MARQUEZINI
063	EUCLIDES JOSE DE MATOS
064	FÁTIMA DA SILVA
065	FERNANDO FIGUEIREDO DUARTE
066	FERNANDO JESUS DE ALMEIDA
067	FERNANDO LUIZ DE SOUZA
068	FERNANDO PEREIRA DA SILVA
069	FLÁVIO BATISTA DE PINHO
070	GILBERTO MARCONDES DOS SANTOS
071	GILSON COSTA DA SILVA
072	GILSON DE AMORIM RODRIGUES
073	GIOMAR BATISTA NOGUEIRA
074	HELIO ALVES MENDONÇA
075	IGOR ROBERTO FERNANDES DA MATA
076	ITAMAR LOURENÇO DA SILVA
077	ITANEL LOURENÇO DA SILVA
078	IVAN GUIMARÃES DA SILVA
079	IVO CELESTINO DA CRUZ
080	JADSON FRANCISCO CALAÇA DOS SANTOS
081	JAIME B. DE AGUIAR JUNIOR

082	JAIR GOMES DA SILVA JUNIOR
083	JAIR PAULO DA SILVA
084	JEAN LUCA PEREIRA ELIAS
085	JHONI SOUZA CAMINSKI
086	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
087	JOÃO COSTA DE ASSIS
088	JOÃO EURIPEDES DE OLIVEIRA
089	JOÃO FREMIOT FILHO
090	JOÃO MONTEIRO DE CASTRO
091	JOEL LUCIANO FERREIRA
092	JORGE ROBERTO ALVES
093	JOSE MARIA BASTOS
094	JOSE MARQUES PIMENTEL
095	JOSE PEDRO MARQUES DE LIMA
096	JOSE VINICIUS GENARO
097	JOSELINO MENDES BASTOS
098	JOVENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
099	JUCINEI ANTONIO DE FIGUEIREDO
100	JULIO CELSO DA CUNHA
101	JULIETE M. DE ALMEIDA OLIVEIRA
102	JUNIOR LOPES DO NASCIMENTO
103	KAROLINE FIGUEIREDO
104	KAROLYNE TOLEDO RIBEIRO
105	KATIA MARTINS FERREIRA
106	KEEMBOLLE DIGEORGENNES LOUREIRO DE SOUZA
107	KLAUBER GONÇALVES DE LIMA CAMPOS
108	KLEBER LEITE DE CAMPOS
109	LEANDRO DA SILVA PEREIRA
110	LEANDRO LUIZ DE SOUZA
111	LIRIO FINATTO ROHTE
112	LISIO JULIO CAMPOS
113	LUCIO HENRIQUE OLZON NETO
114	LUIZ DINIZ DE BARROS
115	LUIZ FRANCISCO DE SOUZA
116	LUIZ PAULO DE QUEIROZ
117	MADALENA RODRIGUES VIEIRA
118	MAGNES OLZON DE CAMPOS
119	MARCELA CASAGRANDE DE SOUZA
120	MARCELA DA SILVA RIBEIRO
121	MARCELO RENATO DE SOUZA
122	MARCIO JOSE DA ROSA
123	MARCIO ROBERTO DE BRANCO
124	MARCOS DE BIAGGI
125	MARCUS VINICIUS CICERO DE SÁ
126	MARTA DA SILVA PEREIRA
127	MILSON NUNES DE ALMEIDA JUNIOR
128	NELSON FRANCISCO DE PAULA
129	NOEL DA COSTA ALVES
130	OILSON DE ARRUDA PINTO
131	OSVALDO ALVES DA SILVA SOBRINHO
132	OTACILIO FURTADO MENDONÇA
133	PATRICIA BOHAC DE HARO GENARO
134	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA
135	PAULO ROBERTO DA SILVA FELILI
136	PIERCE GABRIEL MOLETA
137	QUEFERSON RAIMUNDO DE LIRA
138	RAFAELL DOUGLAS DA MATA
139	RICARDO GENARO
140	RICARDO GOMES DE PAULA MACHADO
141	ROBERTO DE SOUZA CASTRO
142	ROBERTO TOLEDO AQUINO
143	RODRIGO BERTOLLO
144	RODRIGO PRADO FARIA
145	ROGNEI JOSE DE ASSUNÇÃO
146	RONILSON ARRUDA DE MORAES
147	RONY CLEY CAETANO DA SILVA
148	ROSA MARIA ALVES BEZERRA
149	ROSANE ARRUDA DOS SANTOS
150	ROSANGELA DE MORAES NOGUEIRA
151	ROSEMARY YUKIKO YASSUE
152	SAMUEL RODRIGUES PEREIRA
153	SEBASTIAO SILVA COSTA
154	SEBASTIAO WILSON ALBUES
155	SERGIO APARECIDO DOS SANTOS
156	SERGIO MACHADO
157	SEVERINO AMANCIO RODRIGUES
158	SIDILENE RIBEIRO DA SILVA
159	SILVIO CESAR DE LIMA
160	SIMÃO MANOEL FREITAS
161	SONIA DA COSTA ALVES COELHO
162	TONIEL ANTONIO DOS SANTOS
163	TONY DOMINGOS DOS SANTOS
164	UDSON LANNES DA SILVA JUNIOR
165	VALDEMIR LEAL
166	VALDIR DOMINGOS DE ARAUJO
167	WALDIR SANTANA RIBEIRO DA COSTA
168	WELITON JOSE DO NASCIMENTO
169	WESLAYNE DE OLIVEIRA GONÇALVES
170	ZULEIK COSENDEY LOYOLA

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:888173E0

PREFEITURA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº. 29 D E 29 D E A B R I L D E 2014.

Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 02 de maio de 2014 dá outras providências.

WALACE SANTOS GUMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 69 pela Lei Orgânica Municipal e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência do Feriado Nacional do dia 01 de maio (quinta-fei
ra) dia do Trabalhador, fica Decretado Ponto Facultativo no Serviço Público Municipal no dia 02 de maio de 2014 (sexta - feira) em período integral.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 29 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:56DBAF0E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO N.61/2013 – PP N.46/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 11.364.895/0001-60 e a Empresa: COMERCIAL LUAR LTDA. Fundamentação Legal: Encontra-se vinculado no Decreto n.7892/2013, bem como nos documentos constantes no Processo Gespro nº. 226066/2014. Objeto: Apostilar a Ata de RP n.61/2013, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente para cozinha do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, em sua Cláusula Décima Sexta – Dos Recursos Orçamentários.

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão à conta da Natureza de Despesa, consignadas no:
FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2063. NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52. FONTE: 999. META/INDICADOR PDI: 2.2; 2.3; 2.4; 2.5 e 12.5.

PROJETO ATIVIDADE: 2144. NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52. FONTE: 304. META/INDICADOR PDI: 2.2; 2.3; 2.4; 2.5 e 12.5.

PERSPECTIVA

- OBJETIVO ESTRATÉGICO: Elevar a expectativa de vida da população. INDICADOR: 2.2. META DE LONGO PRAZO: Reduzir a taxa de mortalidade prematura (<70 anos) por DCNT em 2% ao ano. INICIATIVAS: ----. PROJETO/ATIVIDADE: 2144/2063.

- OBJETIVO ESTRATÉGICO: Elevar a expectativa de vida da população. INDICADOR: 2.3. META DE LONGO PRAZO: Reduzir a taxa de mortalidade infantil 13.3 nv/1.000 para 6.67 nv/1.000, até 2021 (resultado base 2011). INICIATIVAS: ----. PROJETO/ATIVIDADE: 2144/2063.

- OBJETIVO ESTRATÉGICO: Elevar a expectativa de vida da população. INDICADOR: 2.4. META DE LONGO PRAZO: Reduzir de 1 para 0, o número de óbitos maternos de residentes até 2020. INICIATIVAS: ----. PROJETO/ATIVIDADE: 2144/2063.

- OBJETIVO ESTRATÉGICO: Elevar a expectativa de vida da população. INDICADOR: 2.5. META DE LONGO PRAZO: Reduzir

a taxa de mortalidade por causas externas 109.2/100.000 habitantes para 87.4/100.000 habitantes até 2033. INICIATIVAS: ----. PROJETO/ATIVIDADE: 2144/2063.

- OBJETIVO ESTRATÉGICO: Assegura a qualidade e a celeridade dos serviços prestados ao cidadão. INDICADOR: 12.5. META DE LONGO PRAZO: Manter em 100% as atividades de manutenção dos órgãos da administração direta, até 2033. INICIATIVAS: ----. PROJETO/ATIVIDADE: 2144/2063.

Data de Assinatura: Várzea Grande-MT, 28/04/2014.

Signatários:

DAUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

COMERCIAL LUAR LTDA
CNPJ Nº. 02.545.547/0001-33

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:27298E8D

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N. 473/2014.

“Dispõe sobre a composição da Comissão Especial de Licitação do Município de Várzea Grande”.

O Município de Várzea Grande-MT., por intermédio de seu Prefeito, no uso de suas atribuições que lhe compete o artigo 69 inciso VI, da Lei Orgânica RESOLVE:

Art.1. DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a **Comissão Especial de Licitação** para dirigir, processar e julgar a melhor proposta, relativos aos procedimentos licitatórios das obras de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, inseridos na segunda fase do **Programa de Aceleração ao Crescimento – PAC 1 e 2:**

PRESIDENTE: Samara Brant Ferreira– Matrícula n.90067

MEMBROS:

Fátima Benedita dos Santos – Matrícula n.16203

Dalciney Fidelis Nogueira – Matrícula n. 9539

SUPLENTE:

Waldisney Moreno Costa – Matrícula n. 47156

Carlos Augusto Landolfi – Matrícula n. 96172

EQUIPE TÉCNICA DE ENGENHARIA:

Raulmar Rodrigues de Freitas – Engenheiro Civil e Sanitarista
Matrícula n.97910

Hércules de Paula Carvalho – Engenheiro Civil – Matrícula n.97850

Careolano Benedito Moraes Miranda – Engenheiro Eletricista –
Matrícula n.6583

Helen Cristina Gomes Moya – Engenheira Sanitarista – Matrícula
n.97903

Art. 2.º Compete à Comissão Especial de Licitação dirigir, processar e julgar os procedimentos licitatórios, relativos às obras e serviços de engenharia provenientes do Programa de Aceleração ao Crescimento – PAC 1 e 2.

Parágrafo Único – As aquisições de materiais que serão utilizados nas referidas obras, devem ser adquiridos mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, competindo à equipe do Pregão da Superintendência de Licitação dirigir, processar e julgar tais procedimentos.

Art. 3.º Cabe à Equipe Técnica de Engenharia acima mencionada, responder aos questionamentos de natureza técnica, aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, e, por ocasião da sessão pública da licitação, a equipe técnica deverá analisar a qualificação técnica e o julgamento das propostas técnicas, enfim assessorar a Comissão Especial em todos os pedido de natureza técnica.

Os membros exercerão suas atribuições até a conclusão dos trabalhos pertinentes a todos os procedimentos licitatórios relativos às obras do Programa de Aceleração ao Crescimento - PAC 1 e 2.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.513/2013, datada de 25-09-2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:FD4ED3D0

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.23/2013 – PE N.06/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 11.364.895/0001-60 e a Empresa: DENTAL CENTRO OESTE LTDA. Fundamentação Legal: Encontra-se vinculado no Decreto n.7892/2013, bem como nos documentos constantes no Processo Gespro nº. 236400/2014. Objeto: Apostilar a Ata de RP n.23/2013, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e Rede Municipal, em sua Cláusula Décima Sexta – Dos Recursos Orçamentários.

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão à conta da Natureza de Despesa, consignadas no:

FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2102. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30. FONTE: 204/999. META/INDICADOR PDI: 2.2; 2.3; 12.5.

PERSPECTIVA

- OBJETIVO ESTRATÉGICO: Elevar a expectativa de vida da população. INDICADOR: 2.2. META DE LONGO PRAZO: Reduzir a taxa de mortalidade prematura (<70 anos) por DCNT em 2% ao ano. INICIATIVAS: ----. PROJETO/ATIVIDADE: 2102.

- OBJETIVO ESTRATÉGICO: Elevar a expectativa de vida da população. INDICADOR: 2.3. META DE LONGO PRAZO: Reduzir a taxa de mortalidade infantil 13.3 nv/1.000 para 6.67 nv/1.000, até 2021 (resultado base 2011). INICIATIVAS: ----. PROJETO/ATIVIDADE: 2102.

- OBJETIVO ESTRATÉGICO: Assegurar a qualidade e a celeridade dos serviços prestados ao cidadão. INDICADOR: 12.5. META DE LONGO PRAZO: Manter em 100% as atividades de manutenção dos órgãos da administração direta, até 2033. INICIATIVAS: ----. PROJETO/ATIVIDADE: 2102.

PROJETO ATIVIDADE: 2144. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30. FONTE: 204/304/999. META/INDICADOR PDI: 2.2; 2.3; 2.4;2.5;12.5.

PERSPECTIVA

- OBJETIVO ESTRATÉGICO: Elevar a expectativa de vida da população. INDICADOR: 2.2. META DE LONGO PRAZO: Reduzir a taxa de mortalidade prematura (<70 anos) por DCNT em 2% ao ano. INICIATIVAS: ----. PROJETO/ATIVIDADE: 2144.

- OBJETIVO ESTRATÉGICO: Elevar a expectativa de vida da população. INDICADOR: 2.3. META DE LONGO PRAZO: Reduzir a taxa de mortalidade infantil 13.3 nv/1.000 para 6.67 nv/1.000, até 2021 (resultado base 2011). INICIATIVAS: ----. PROJETO/ATIVIDADE: 2102.

- OBJETIVO ESTRATÉGICO: Elevar a expectativa de vida da população. INDICADOR: 2.4. META DE LONGO PRAZO: Reduzir de 1 para 0, o número de óbitos maternos de residentes, até 2020. INICIATIVAS: ----. PROJETO/ATIVIDADE: 2144.

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Elevar a expectativa de vida da população. INDICADOR: 2.5. META DE LONGO PRAZO: Reduzir

a taxa de mortalidade por causas externas de 109.2/100.000 habitantes para 87.4/100.000 habitantes até 2033. INICIATIVAS: ----. PROJETO/ATIVIDADE: 2144.

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Assegurar a qualidade e a celeridade dos serviços prestados ao cidadão. **INDICADOR:** 12.5. **META DE LONGO PRAZO:** Manter em 100% as atividades de manutenção dos órgãos de administração direta, até 2033. **INICIATIVAS:** ----. **PROJETO/ATIVIDADE:** 2144.

PROJETO ATIVIDADE: 2168. **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30. **FONTE:** 203/999. **META/INDICADOR PDI:** 2.1;2.2; 2.3; 2.4.

PERSPECTIVA

- **OBJETIVO ESTRATÉGICO:** Elevar a expectativa de vida da população. **INDICADOR:** 2.1. **META DE LONGO PRAZO:** Aumentar a expectativa de vida ao nascer da população várzea-grandense de 74.08 (74 anos e 29 dias) – linha de base 20114, Braisl – para 75 anos até 2023. **INICIATIVAS:** ----. **PROJETO/ATIVIDADE:** 2168.

- **OBJETIVO ESTRATÉGICO:** Elevar a expectativa de vida da população. **INDICADOR:** 2.2. **META DE LONGO PRAZO:** Reduzir a taxa de mortalidade prematura (<70 anos) por DCNT em 2% ao ano. **INICIATIVAS:** ----. **PROJETO/ATIVIDADE:** 2168.

- **OBJETIVO ESTRATÉGICO:** Elevar a expectativa de vida da população. **INDICADOR:** 2.3. **META DE LONGO PRAZO:** Reduzir a taxa de mortalidade infantil 13.3 nv/1.000 para 6.67 nv/1.000, até 2021 (resultado base 2011). **INICIATIVAS:** ----. **PROJETO/ATIVIDADE:** 2168.

- **OBJETIVO ESTRATÉGICO:** Elevar a expectativa de vida da população. **INDICADOR:** 2.4. **META DE LONGO PRAZO:** Reduzir de 1 para 0, o número de óbitos maternos de residentes, até 2020. **INICIATIVAS:** ----. **PROJETO/ATIVIDADE:** 2168.

Data de Assinatura: Várzea Grande-MT, 29/04/2014.

Signatários:

DAUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

DENTAL CENTRO OESTE LTDA

CNPJ Nº. 36.900.926/0001-80

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:CA2ABED3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ANTONIO COELHO FILHO, presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, gestor de despesas, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação realizada através de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA: COPA, COZINHA, LIMPEZA**, para o exercício de 2014, vem **HOMOLOGAR** o presente para que produza os efeitos legais, e teve como vencedora **MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ de nº **11.280.902/0001-45**, apresentou proposta no valor de **R\$ 28.884,10 (Vinte e Oito Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Dez Centavos)**. Mantendo a Adjudicação ao setor competente para as providências.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 29 de abril de 2014.

ANTONIO COELHO FILHO

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Michell Leite Coelho

Código Identificador:C0F7764F

PREFEITURA MUNICIPAL **LEI Nº. 1.112, DE 29 DE ABRIL 2014**

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 827/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o vereador Toninho Fortt propôs a Câmara Municipal Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso de **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 5º da Lei 827/2009 passará a ter a seguinte redação: Artigo 5º - A via de cesso que interliga o anel viário – BR 174 B a Ponte sobre o Rio Guaporé (margens BR 174 – B, KM 78) passará a denominar-se **“ROTARY INTERNACIONAL”**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da SS. Trindade, em 29 de abril de 2014.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:3B04F906

PREFEITURA MUNICIPAL **LEI Nº. 1.113, DE 29 DE ABRIL 2014**

“DÁ DENOMINAÇÃO DE ENGENHEIRO MILTON GUILHERME MULLER, À PONTE SOBRE O RIO GUAPORÉ LOCALIZADA ENTRE A VIA DE ACESSO – ANEL VIÁRIO – BR 174 B E RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o vereador Toninho Fortt propôs a Câmara Municipal Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso de **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de “Engenheiro **MILTON GUILHERME MULLER**”, à Ponte sobre o rio Guaporé localizada entre a via de acesso – anel viário – BR 174 b e Rua José Pereira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da SS. Trindade, em 29 de abril de 2014.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:44277CE4

PREFEITURA MUNICIPAL **LEI Nº. 1.114/2014 DE 29 DE ABRIL 2014.**

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 510.250,00 (Quinhentos e dez mil, duzentos e cinquenta reais)**, alocado nas seguintes dotações:

09– SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

02– DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

17– SANEAMENTO

512– SANEAMENTO BÁSICO URBANO

1014–Expansão e Melhoria da Infraestrutura

1.083– Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 510.250,00

FONTE DE RECURSO: 1008 –Recursos de Convênios e Programas – Outras Finalidades

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

09– SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

02– DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

17– SANEAMENTO

512– SANEAMENTO BÁSICO URBANO

1014–Expansão e Melhoria da Infraestrutura

1.050– Construção de Estação de Tratamento e Ampliação da Rede de Esgoto

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta

Valor.....R\$ 510.250,00

FONTE DE RECURSO: 1008 –Recursos de Convênios e Programas – Outras Finalidades

Art. 3º - Fica alterado o PPA 2014/2017, Lei 1.098/2013, incluindo no ano de 2014 a ação **1.083– Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares** no valor de **R\$ 510.250,00 (Quinhentos e dez mil, duzentos e cinquenta reais)** na fonte de recurso **1008 – Recursos de Convênios e Programas – Outras Finalidades**, conforme as especificações de despesas descritas no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2014 Lei 1.062/2013 bem como os anexos da Lei 1.096/2013, incluindo neste a ação **1.083– Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares** no valor de **R\$ 510.250,00 (Quinhentos e dez mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:74883C6D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 017/2014

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Sr. *Luciano Marcos Alencar* no uso de suas atribuições legais e;

1 – Considerando o fim da **Licença para Tratar de Assuntos Particulares** em 05/01/2014.

2 – Considerando as inúmeras tentativas de contato a servidora, sem êxito.

2 – Considerando a ausência de manifestação do retorno ao exercício do cargo pela servidora.

3 – Considerando que a servidora encontra-se em lugar incerto e não sabido.

RESOLVE:

Art. 1º. NOTIFICAR, a servidora **DEUSILENE SOUZA ALVES**, matrícula nº. 978, para que no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas da publicação deste comparecer ao Departamento de Recursos Humanos para notificar de seu interesse em permanecer no cargo ocupado, sob pena de caracterização de abandono de cargo.

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Abril de 2014

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:1CCAE1CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2014 DE 25 DE ABRIL DE 2014

DREAJUSTA OS SUBSÍDIOS DO PREFEIRO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais:

Considerando o Previsto no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1082/2012, a qual fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais:

Considerando o reajuste concedido aos Servidores Públicos Municipais de acordo com a Lei Municipal 1.12/2014.

D E C R E T A:

Art.1º Fica reajustado os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais em 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento), conforme exposto a seguir:

I – Prefeito Municipal de R\$ 16.321,58(*dezesesseis mil*, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos).

II – Vice –Prefeito Municipal e Secretários Municipais de R\$ 4.586,74 (quatro mil, Quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:1142B1FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002-A/2014

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Júlio César Florindo**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no DIÁRIO OFICIAL AMM, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **N. M. DE OLIVEIRA PIAZZA – ME**, inscrita no CNPJ 05.652.927/0001-20, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL LED, TENDAS, FECHAMENTOS PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO, BANHEIROS QUÍMICOS PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA E COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

LOTE 01 - SONORIZAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRAÇA ÂNGELO MASSON DIAS 18 E 19/04/2014 01 Mixing console com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares máster LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de INSERT em todos os canais; 02 Divisores de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 08 Canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 08 Canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 03 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 01 Equalizador gráfico estéreo 15 bandas por canal par Canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 04 Canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 01 a INSERT; 24 Microfones com respectivos pedestais; 02 Microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF; 08 Direct box de impedância para instrumentos; 01 Multicabo com mínimo 48 vias de 60 metros; 16 Caixas para subgraves com 02 falantes de 800W RMS cada; 16 Caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); 01 CD Player; Amplificadores de potência compatível com o sistema de PA. Toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle; 01 Mixing console com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares máster LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de INSERT em todos os canais; 12 Equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 04 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits. Side Fields composto por: 04 Caixas para subgraves com 02 falantes de 800W RMS cada; 04 Caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); Amplificadores de potência compatível com o sistema de monitor; 01 Divisor de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 10 Monitores tipo spot-way (passivo/ativo) com 300W RMS cada, Side drums com amplificação compostos por: 01 Caixa para subgraves com 02 falantes de 800W RMS. Palco: 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 02 Amplificadores para guitarra com 900 W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com; 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Sistema para teclado com 01 MIXING CONSOLE mínimo 06 canais, 01 amplificador de potência 2.000W RMS e 01 monitor com 300 W RMS, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.	01	02	5.000,00	10.000,00
02	ORLA MARGENS DO RIO PARAGUAI DIA 20/04/2014 Som médio porte com equipamentos de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada; 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W R MS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.	01	01	5.000,00	5.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 15.000,00	
VALOR TOTAL				R\$-15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 17 de abril de 2014.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Contratante

N. M. de Oliveira Piazza – Me
LUCAS RENATO PIAZZA
 Contratado

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA
 OAB/MT – 14.387

Publicado por:
 Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:4630EBC6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2014

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014

EDITAL 009 – Resultado Final

A Comissão do Processo Seletivo Público nº 001/2014 para Agentes Comunitários de Saúde, da Prefeitura Municipal de Brasnorte, nomeada pela Portaria nº. 082/2014 comunica aos interessados e aos inscritos, a divulgação do resultado final da prova objetiva e da entrevista do Processo Seletivo Público 001/2014 conforme o anexo III e define o prazo de dois (02) dias úteis para recursos sobre resultado provisório, conforme cronograma previsto no anexo III do edital de abertura.

Comissão de Processo Seletivo, 28 de abril de 2014.

MARIA DIRCE DO AMARAL WANDSCHEER
 Presidente da Comissão

MARIA LUCIA DA SILVA
 Secretária

IARA LUZIA BLEY DE CARVALHO
 Membro

REGINA MOREIRA DA COSTA
 Membro

EUDA ELI DA SILVA
 Membro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014								
Nº Ordem	Micro Área	CPF Nº	Nome	Pontuação Objetiva	Prova	Pontuação Entrevista	Nota Final	Classificação
01	04	014.764.411-97	Dirce Laurindo Lopes da Silva	74		95	84.5	Aprovado
02	04	003.849.911-81	Edileuza Ana de Jesus	68		90	79	Classificado
03	04	044.718.231-59	Sandra Paulina Ribeiro Novais	68		80	74	Classificado
04	04	019.082.851-09	Andreia da Silva Barbosa	58		90	74	Classificado
05	04	773.533.071-53	Maria Inez Pereira Gomes	76		70	73	Classificado
06	04	840.087.412-91	Adriana Magalhães Medrado	68		75	71.5	Classificado
07	04	037.577.171-98	Keite do Carmo Botelho	58		80	69	Classificado
08	04	064.066.191-29	Ana Camila da Silva Dantas	44		Não alcançou pontuação na prova objetiva	Desclassificado	Desclassificado

Publicado por:
 Mara Andressa Kunst Kempa
Código Identificador:309078F3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 11 DESPESAS CONSOLIDADAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional				Exercício de 2013	
				Período: Janeiro a Dezembro	
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA					
Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 GABINETE DO PREFEITO	373.842,00	0,00	373.842,00	353.563,21	20.278,79
02.01 GABINETE DO PREFEITO	330.442,00	0,00	330.442,00	315.791,84	14.650,16
0201.04 ADMINISTRACAO	330.442,00	0,00	330.442,00	315.791,84	14.650,16
0201.04.122 ADMINISTRACAO GERAL	329.342,00	0,00	329.342,00	315.791,84	13.550,16
02.01.04.122.0003 ADMINISTRACÃO E GERENCIAMENTO	329.342,00	0,00	329.342,00	315.791,84	13.550,16

02.01.04.122.0003.1.012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00005 Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00005 Equipamentos E Material Permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02.01.04.122.0003.1.014 AQUISIÇÃO, INDENIZAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00005 Aplicações Diretas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.61.00.00.00.00.00005 Aquisição De Imóveis	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
02.01.04.122.0003.2.008 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	328.142,00	0,00	328.142,00	315.791,84	12.350,16
3.1.90.00.00.00.00.00.00005 Aplicações Diretas	249.192,00	0,00	249.192,00	249.116,20	75,80
3.1.90.11.00.00.00.00.00005 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	206.100,00	0,00	206.100,00	206.040,00	60,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00005 Obrigações Patronais	43.092,00	0,00	43.092,00	43.076,20	15,80
3.3.90.00.00.00.00.00.00005 Aplicações Diretas	78.950,00	0,00	78.950,00	66.675,64	12.274,36
3.3.90.14.00.00.00.00.00005 Diárias - Civil	39.600,00	0,00	39.600,00	38.900,00	700,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00005 Material De Consumo	23.600,00	0,00	23.600,00	20.055,26	3.544,74
3.3.90.36.00.00.00.00.00005 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	350,00	0,00	350,00	0,00	350,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00005 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.400,00	0,00	15.400,00	7.720,38	7.679,62
02.01.04.122.0003.2.010 ASSESSORIA E CONSULTORIA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00005 Aplicações Diretas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00005 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
0201.04.126 TECNOLOGIA DE INFORMATIZACAO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
02.01.04.126.0003 ADMINISTRACÃO E GERENCIAMENTO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
02.01.04.126.0003.1.013 INFORMATIZAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00005 Aplicações Diretas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00005 Equipamentos E Material Permanente	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
0201.04.131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02.01.04.131.0003 ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02.01.04.131.0003.2.009 DESPESAS COM PUBLICIDADE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00005 Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00005 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 GABINETE DO PREFEITO	373.842,00	0,00	373.842,00	353.563,21	20.278,79
02.03 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SICONI	43.400,00	0,00	43.400,00	37.771,37	5.628,63
0203.04 ADMINISTRACAO	43.400,00	0,00	43.400,00	37.771,37	5.628,63
0203.04.124 Controle Interno	43.400,00	0,00	43.400,00	37.771,37	5.628,63
02.03.04.124.0003 ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	43.400,00	0,00	43.400,00	37.771,37	5.628,63
02.03.04.124.0003.2.016 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	43.400,00	0,00	43.400,00	37.771,37	5.628,63
3.1.90.00.00.00.00.00.00005 Aplicações Diretas	35.500,00	0,00	35.500,00	32.018,93	3.481,07
3.1.90.09.00.00.00.00.00005 Salário-Família	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00005 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00	0,00	35.000,00	32.018,93	2.981,07
3.1.91.00.00.00.00.00.00005 Aplic Direta Decor De Operac Entre Org,Fund E Enti	5.400,00	0,00	5.400,00	5.392,44	7,56
3.1.91.13.00.00.00.00.00005 Obrigações Patronais	5.400,00	0,00	5.400,00	5.392,44	7,56
3.3.90.00.00.00.00.00.00005 Aplicações Diretas	2.500,00	0,00	2.500,00	360,00	2.140,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00005 Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	360,00	640,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00005 Material De Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00005 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.151.075,00	0,00	1.151.075,00	1.094.442,91	56.632,09
03.01 GABINETE DO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.151.075,00	0,00	1.151.075,00	1.094.442,91	56.632,09
0301.04 ADMINISTRACAO	1.151.075,00	0,00	1.151.075,00	1.094.442,91	56.632,09
0301.04.122 ADMINISTRACAO GERAL	1.151.075,00	0,00	1.151.075,00	1.094.442,91	56.632,09
03.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	1.151.075,00	0,00	1.151.075,00	1.094.442,91	56.632,09
03.01.04.122.0003.1.020 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	336,00	0,00	336,00	0,00	336,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00005 Aplicações Diretas	336,00	0,00	336,00	0,00	336,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00005 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	336,00	0,00	336,00	0,00	336,00
03.01.04.122.0003.1.021 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00005 Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00005 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03.01.04.122.0003.1.022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	900,00	0,00	900,00	0,00	900,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00005 Aplicações Diretas	900,00	0,00	900,00	0,00	900,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00005 Equipamentos E Material Permanente	900,00	0,00	900,00	0,00	900,00
03.01.04.122.0003.1.023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.100,00	0,00	7.100,00	3.758,58	3.341,42
4.4.90.00.00.00.00.00.00005 Aplicações Diretas	7.100,00	0,00	7.100,00	3.758,58	3.341,42
4.4.90.52.00.00.00.00.00005 Equipamentos E Material Permanente	7.100,00	0,00	7.100,00	3.758,58	3.341,42
03.01.04.122.0003.1.025 CONCURSO PUBLICO	20.000,00	0,00	20.000,00	7.900,00	12.100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00005 Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	7.900,00	12.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00005 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00	20.000,00	7.900,00	12.100,00
Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.151.075,00	0,00	1.151.075,00	1.094.442,91	56.632,09
03.01 GABINETE DO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.151.075,00	0,00	1.151.075,00	1.094.442,91	56.632,09
0301.04 ADMINISTRACAO	1.151.075,00	0,00	1.151.075,00	1.094.442,91	56.632,09
0301.04.122 ADMINISTRACAO GERAL	1.151.075,00	0,00	1.151.075,00	1.094.442,91	56.632,09
03.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	1.151.075,00	0,00	1.151.075,00	1.094.442,91	56.632,09
03.01.04.122.0003.2.018 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A SEC. ADMINISTRAÇÃO	1.110.339,00	0,00	1.110.339,00	1.071.538,60	38.800,40
3.1.90.00.00.00.00.00.00005 Aplicações Diretas	416.089,00	0,00	416.089,00	404.864,98	11.224,02
3.1.90.04.00.00.00.00.00005 Contratação P/ Tempo Determinado	23.800,00	0,00	23.800,00	12.965,82	10.834,18
3.1.90.09.00.00.00.00.00005 Salário-Família	639,00	0,00	639,00	629,10	9,90
3.1.90.11.00.00.00.00.00005 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	371.300,00	0,00	371.300,00	371.121,82	178,18
3.1.90.13.00.00.00.00.00005 Obrigações Patronais	13.050,00	0,00	13.050,00	12.877,23	172,77
3.1.90.94.00.00.00.00.00005 Indenizações E Restituições Trabalhistas	7.300,00	0,00	7.300,00	7.271,01	28,99
3.1.91.00.00.00.00.00.00005 Aplic Direta Decor De Operac Entre Org,Fund E Enti	41.150,00	0,00	41.150,00	41.088,38	61,62
3.1.91.13.00.00.00.00.00005 Obrigações Patronais	41.150,00	0,00	41.150,00	41.088,38	61,62
3.3.90.00.00.00.00.00.00005 Aplicações Diretas	653.100,00	0,00	653.100,00	625.585,24	27.514,76
3.3.90.14.00.00.00.00.00005 Diárias - Civil	6.500,00	0,00	6.500,00	2.000,00	4.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00005 Material De Consumo	50.300,00	0,00	50.300,00	43.068,88	7.231,12
3.3.90.33.00.00.00.00.00005 Passagens E Despesas Com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00005 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	17.200,00	0,00	17.200,00	15.762,88	1.437,12

3.3.90.39.00.00.00.00.0005 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	578.600,00	0,00	578.600,00	564.753,48	13.846,52
03.01.04.122.0003.2.019 CONSORCIOS PUBLICOS	11.400,00	0,00	11.400,00	11.245,73	154,27
3.3.71.00.00.00.00.00.0005 Transferências A Consórcios Públicos	11.400,00	0,00	11.400,00	11.245,73	154,27
3.3.71.41.00.00.00.00.0005 Contribuições	11.400,00	0,00	11.400,00	11.245,73	154,27
04 SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	884.347,42	0,00	884.347,42	606.841,99	277.505,43
04.01 GABINETE SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS	884.347,42	0,00	884.347,42	606.841,99	277.505,43
0401.04 ADMINISTRACAO	503.702,00	0,00	503.702,00	468.111,69	35.590,31
0401.04.122 ADMINISTRACAO GERAL	503.702,00	0,00	503.702,00	468.111,69	35.590,31
04.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	503.702,00	0,00	503.702,00	468.111,69	35.590,31
04.01.04.122.0003.1.027 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	0,00	4.000,00	781,51	3.218,49
4.4.90.00.00.00.00.00.0005 Aplicações Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	781,51	3.218,49
4.4.90.52.00.00.00.00.0005 Equipamentos E Material Permanente	4.000,00	0,00	4.000,00	781,51	3.218,49
04.01.04.122.0003.2.026 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	499.702,00	0,00	499.702,00	467.330,18	32.371,82
3.1.90.00.00.00.00.00.0005 Aplicações Diretas	397.187,00	0,00	397.187,00	392.665,90	4.521,10
3.1.90.04.00.00.00.00.0005 Contratação P/ Tempo Determinado	20.650,00	0,00	20.650,00	19.704,14	945,86
3.1.90.09.00.00.00.00.0005 Salário-Família	1.000,00	0,00	1.000,00	22,00	978,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0005 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	334.600,00	0,00	334.600,00	332.524,52	2.075,48
3.1.90.13.00.00.00.00.0005 Obrigações Patronais	28.937,00	0,00	28.937,00	28.744,73	192,27
Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	884.347,42	0,00	884.347,42	606.841,99	277.505,43
04.01 GABINETE SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS	884.347,42	0,00	884.347,42	606.841,99	277.505,43
0401.04 ADMINISTRACAO	503.702,00	0,00	503.702,00	468.111,69	35.590,31
0401.04.122 ADMINISTRACAO GERAL	503.702,00	0,00	503.702,00	468.111,69	35.590,31
04.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	503.702,00	0,00	503.702,00	468.111,69	35.590,31
04.01.04.122.0003.2.026 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	499.702,00	0,00	499.702,00	467.330,18	32.371,82
3.1.90.94.00.00.00.00.0005 Indenizações E Restituições Trabalhistas	12.000,00	0,00	12.000,00	11.670,51	329,49
3.1.91.00.00.00.00.00.0005 Aplic Direta Decor De Operac Entre Órg.Fund E Enti	29.800,00	0,00	29.800,00	29.741,44	58,56
3.1.91.13.00.00.00.00.0005 Obrigações Patronais	29.800,00	0,00	29.800,00	29.741,44	58,56
3.3.90.00.00.00.00.00.0005 Aplicações Diretas	72.715,00	0,00	72.715,00	44.922,84	27.792,16
3.3.90.14.00.00.00.00.0005 Diárias - Civil	11.200,00	0,00	11.200,00	6.245,00	4.955,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0005 Material De Consumo	5.265,00	0,00	5.265,00	422,88	4.842,12
3.3.90.36.00.00.00.00.0005 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	5.000,00	4.994,18	5,82
3.3.90.39.00.00.00.00.0005 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	37.500,00	0,00	37.500,00	20.734,37	16.765,63
3.3.90.92.00.00.00.00.0005 Despesas De Exercícios Anteriores	11.000,00	0,00	11.000,00	9.807,31	1.192,69
3.3.90.93.00.00.00.00.0005 Indenizações E Restituições	2.750,00	0,00	2.750,00	2.719,10	30,90
0401.11 TRABALHO	118.855,42	0,00	118.855,42	118.852,77	2,65
0401.11.331 PROTEÇÃO AO BENEFICIO AO TRABALHADOR	118.855,42	0,00	118.855,42	118.852,77	2,65
04.01.11.331.0084 PROGRAMA P/FORMAÇÃO DO PATR. SERV. PÚBLICO	118.855,42	0,00	118.855,42	118.852,77	2,65
04.01.11.331.0084.2.029 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	118.855,42	0,00	118.855,42	118.852,77	2,65
3.3.90.00.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas	118.855,42	0,00	118.855,42	118.852,77	2,65
3.3.90.47.00.00.00.00.0004 Pasep	118.855,42	0,00	118.855,42	118.852,77	2,65
0401.28 ENCARGOS ESPECIAIS	142.000,00	0,00	142.000,00	19.877,53	122.122,47
0401.28.843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA	142.000,00	0,00	142.000,00	19.877,53	122.122,47
04.01.28.843.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS	142.000,00	0,00	142.000,00	19.877,53	122.122,47
04.01.28.843.0000.1.031 LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS	94.000,00	0,00	94.000,00	0,00	94.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas	94.000,00	0,00	94.000,00	0,00	94.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00.0004 Sentenças Judiciais Transitadas Em Julgado	94.000,00	0,00	94.000,00	0,00	94.000,00
04.01.28.843.0000.2.030 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E SEUS ENCARGOS	21.000,00	0,00	21.000,00	6.879,36	14.120,64
3.2.90.00.00.00.00.00.0005 Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	335,82	2.664,18
3.2.90.21.00.00.00.00.0005 Juros Sobre A Dívida Por Contrato	3.000,00	0,00	3.000,00	335,82	2.664,18
4.6.90.00.00.00.00.00.0005 Aplicação Direta	18.000,00	0,00	18.000,00	6.543,54	11.456,46
4.6.90.71.00.00.00.00.0005 Principal Da Dívida Contratual Resgatado	18.000,00	0,00	18.000,00	6.543,54	11.456,46
04.01.28.843.0000.2.151 Amortização da Dívida e seus Encargos	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.0004 Aplicação Direta	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00.0004 Principal Da Dívida Contratual Resgatado	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	884.347,42	0,00	884.347,42	606.841,99	277.505,43
04.01 GABINETE SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS	884.347,42	0,00	884.347,42	606.841,99	277.505,43
0401.28 ENCARGOS ESPECIAIS	142.000,00	0,00	142.000,00	19.877,53	122.122,47
0401.28.843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA	142.000,00	0,00	142.000,00	19.877,53	122.122,47
04.01.28.843.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS	142.000,00	0,00	142.000,00	19.877,53	122.122,47
04.01.28.843.0000.2.155 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E SEUS ENCARGOS - PASEP	20.000,00	0,00	20.000,00	12.998,17	7.001,83
4.6.90.00.00.00.00.00.0005 Aplicação Direta	20.000,00	0,00	20.000,00	12.998,17	7.001,83
4.6.90.71.00.00.00.00.0005 Principal Da Dívida Contratual Resgatado	20.000,00	0,00	20.000,00	12.998,17	7.001,83
0401.99 RESERVA DE CONTIGENCIA	119.790,00	0,00	119.790,00	0,00	119.790,00
0401.99.999 RESERVA DE CONTIGENCIA	119.790,00	0,00	119.790,00	0,00	119.790,00
04.01.99.999.0099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	119.790,00	0,00	119.790,00	0,00	119.790,00
04.01.99.999.0099.2.032 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	119.790,00	0,00	119.790,00	0,00	119.790,00
9.9.99.00.00.00.00.00.0005 Reserva De Contingencia	119.790,00	0,00	119.790,00	0,00	119.790,00
9.9.99.99.00.00.00.00.0005 Reserva De Contingencia	119.790,00	0,00	119.790,00	0,00	119.790,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.419.653,44	0,00	3.419.653,44	3.155.052,28	264.601,16
05.01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	2.596.027,44	0,00	2.596.027,44	2.426.840,95	169.186,49
0501.10 SAUDE	2.587.027,44	0,00	2.587.027,44	2.419.840,95	167.186,49
0501.10.122 ADMINISTRACAO GERAL	1.534.545,00	0,00	1.534.545,00	1.455.078,53	79.466,47
05.01.10.122.0007 AÇÕES NA ÁREA DE SAÚDE	1.534.545,00	0,00	1.534.545,00	1.455.078,53	79.466,47
05.01.10.122.0007.2.033 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	1.531.545,00	0,00	1.531.545,00	1.455.078,53	76.466,47
3.1.90.00.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas	791.350,00	0,00	791.350,00	778.522,21	12.827,79
3.1.90.04.00.00.00.00.0004 Contratação P/ Tempo Determinado	74.100,00	0,00	74.100,00	67.940,02	6.159,98
3.1.90.09.00.00.00.00.0004 Salário-Família	1.400,00	0,00	1.400,00	860,84	539,16
3.1.90.11.00.00.00.00.0004 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	643.000,00	0,00	643.000,00	641.860,27	1.139,73
3.1.90.13.00.00.00.00.0004 Obrigações Patronais	44.200,00	0,00	44.200,00	39.906,99	4.293,01
3.1.90.94.00.00.00.00.0004 Indenizações E Restituições Trabalhistas	28.650,00	0,00	28.650,00	27.954,09	695,91
3.1.91.00.00.00.00.00.0004 Aplic Direta Decor De Operac Entre Órg.Fund E Enti	82.895,00	0,00	82.895,00	82.278,88	616,12
3.1.91.13.00.00.00.00.0004 Obrigações Patronais	82.895,00	0,00	82.895,00	82.278,88	616,12

3.3.50.00.00.00.00.00.0004 Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lu	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
3.3.50.43.00.00.00.00.0004 Subvenções Sociais	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas	644.100,00	0,00	644.100,00	591.598,54	52.501,46
3.3.90.14.00.00.00.00.0004 Diárias - Civil	46.600,00	0,00	46.600,00	43.375,00	3.225,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0004 Material De Consumo	184.000,00	0,00	184.000,00	154.254,86	29.745,14
3.3.90.36.00.00.00.00.0004 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	16.000,00	0,00	16.000,00	15.005,32	994,68
3.3.90.39.00.00.00.00.0004 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	397.500,00	0,00	397.500,00	378.963,36	18.536,64
4.4.90.00.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas	12.100,00	0,00	12.100,00	2.678,90	9.421,10
4.4.90.52.00.00.00.00.0004 Equipamentos E Material Permanente	12.100,00	0,00	12.100,00	2.678,90	9.421,10
Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.419.653,44	0,00	3.419.653,44	3.155.052,28	264.601,16
05.01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	2.596.027,44	0,00	2.596.027,44	2.426.840,95	169.186,49
0501.10 SAUDE	2.587.027,44	0,00	2.587.027,44	2.419.840,95	167.186,49
0501.10.122 ADMINISTRACAO GERAL	1.534.545,00	0,00	1.534.545,00	1.455.078,53	79.466,47
05.01.10.122.0007 AÇÕES NA ÁREA DE SAÚDE	1.534.545,00	0,00	1.534.545,00	1.455.078,53	79.466,47
05.01.10.122.0007.2.034 MANUTENÇÃO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0005 Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0005 Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0005 Material De Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0005 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0005 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
0501.10.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	152.007,00	0,00	152.007,00	135.888,00	16.119,00
05.01.10.244.0007 AÇÕES NA ÁREA DE SAÚDE	152.007,00	0,00	152.007,00	135.888,00	16.119,00
05.01.10.244.0007.1.037 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	152.007,00	0,00	152.007,00	135.888,00	16.119,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0005 Aplicações Diretas	152.007,00	0,00	152.007,00	135.888,00	16.119,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0005 Equipamentos E Material Permanente	152.007,00	0,00	152.007,00	135.888,00	16.119,00
0501.10.301 ATENCAO BASICA	899.475,44	0,00	899.475,44	828.874,42	70.601,02
05.01.10.301.0007 AÇÕES NA ÁREA DE SAÚDE	552.632,38	0,00	552.632,38	507.686,95	44.945,43
05.01.10.301.0007.1.036 AQ. MOV. EQUIP. MATS. MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0005 Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0005 Equipamentos E Material Permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05.01.10.301.0007.2.038 MANUT. E ENC. C/ PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	532.594,94	0,00	532.594,94	507.136,95	25.457,99
3.1.90.00.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas	82.200,00	0,00	82.200,00	66.196,43	16.003,57
3.1.90.09.00.00.00.00.0004 Salário-Família	1.100,00	0,00	1.100,00	46,70	1.053,30
3.1.90.11.00.00.00.00.0004 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66.400,00	0,00	66.400,00	66.149,73	250,27
3.1.90.13.00.00.00.00.0004 Obrigações Patronais	4.700,00	0,00	4.700,00	0,00	4.700,00
3.1.90.94.00.00.00.00.0004 Indenizações E Restituições Trabalhistas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0004 Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	8.300,00	0,00	8.300,00	8.166,42	133,58
3.1.91.13.00.00.00.00.0004 Obrigações Patronais	8.300,00	0,00	8.300,00	8.166,42	133,58
3.3.90.00.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas	442.094,94	0,00	442.094,94	432.774,10	9.320,84
3.3.90.30.00.00.00.00.0004 Material De Consumo	19.850,00	0,00	19.850,00	11.511,91	8.338,09
3.3.90.36.00.00.00.00.0004 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	944,94	0,00	944,94	0,00	944,94
3.3.90.39.00.00.00.00.0004 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	421.300,00	0,00	421.300,00	421.262,19	37,81
05.01.10.301.0007.2.165 MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	19.037,44	0,00	19.037,44	550,00	18.487,44
3.3.90.00.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas	9.037,44	0,00	9.037,44	0,00	9.037,44
3.3.90.30.00.00.00.00.0004 Material De Consumo	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0004 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.037,44	0,00	2.037,44	0,00	2.037,44
Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.419.653,44	0,00	3.419.653,44	3.155.052,28	264.601,16
05.01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	2.596.027,44	0,00	2.596.027,44	2.426.840,95	169.186,49
0501.10 SAUDE	2.587.027,44	0,00	2.587.027,44	2.419.840,95	167.186,49
0501.10.301 ATENCAO BASICA	899.475,44	0,00	899.475,44	828.874,42	70.601,02
05.01.10.301.0007 AÇÕES NA ÁREA DE SAÚDE	552.632,38	0,00	552.632,38	507.686,95	44.945,43
05.01.10.301.0007.2.165 MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	19.037,44	0,00	19.037,44	550,00	18.487,44
4.4.90.00.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	550,00	9.450,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0004 Equipamentos E Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	550,00	9.450,00
05.01.10.301.0077 PREVENÇÃO A SAÚDE	346.843,06	0,00	346.843,06	321.187,47	25.655,59
05.01.10.301.0077.1.051 MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - KITS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0004 Obras E Instalações	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
05.01.10.301.0077.1.054 AQUISIÇÃO DE CONSULTORIO MÉDICO MÓVEL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0004 Equipamentos E Material Permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05.01.10.301.0077.1.055 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE	650,00	0,00	650,00	0,00	650,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas	650,00	0,00	650,00	0,00	650,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0004 Obras E Instalações	650,00	0,00	650,00	0,00	650,00
05.01.10.301.0077.1.056 CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA TÉRMICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0004 Obras E Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05.01.10.301.0077.1.057 CONSTRUÇÃO DE UM CONSULTORIO ODONTOLOGICO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0005 Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0005 Obras E Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05.01.10.301.0077.1.058 CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE FISIOTERAPIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0005 Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0005 Obras E Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05.01.10.301.0077.1.059 CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE P/ VIGILANCIA SANITÁRIA	493,00	0,00	493,00	0,00	493,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0005 Aplicações Diretas	493,00	0,00	493,00	0,00	493,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0005 Obras E Instalações	493,00	0,00	493,00	0,00	493,00
05.01.10.301.0077.1.103 CONSTR. MANUT. DO SISTEMA ABASTEC. AGUA POTÁVEL	43.920,00	0,00	43.920,00	33.755,84	10.164,16
4.4.90.00.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas	43.920,00	0,00	43.920,00	33.755,84	10.164,16
4.4.90.51.00.00.00.00.0004 Obras E Instalações	43.920,00	0,00	43.920,00	33.755,84	10.164,16
Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e	Créditos Especiais e	Total		

	Suplementares	Extraordinários			
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.419.653,44	0,00	3.419.653,44	3.155.052,28	264.601,16
05.01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	2.596.027,44	0,00	2.596.027,44	2.426.840,95	169.186,49
0501.10 SAUDE	2.587.027,44	0,00	2.587.027,44	2.419.840,95	167.186,49
0501.10.301 ATENCAO BASICA	899.475,44	0,00	899.475,44	828.874,42	70.601,02
05.01.10.301.0077 PREVENÇÃO A SAÚDE	346.843,06	0,00	346.843,06	321.187,47	25.655,59
05.01.10.301.0077.1.104 CONSTRUÇÃO E MANUT. SISTEMA ESGOTAMENTO SANITÁRIO	292.780,06	0,00	292.780,06	287.431,63	5.348,43
4.4.90.00.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas	292.780,06	0,00	292.780,06	287.431,63	5.348,43
4.4.90.51.00.00.00.00.0004 Obras E Instalações	292.780,06	0,00	292.780,06	287.431,63	5.348,43
0501.10.302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05.01.10.302.0077 PREVENÇÃO A SAÚDE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05.01.10.302.0077.2.053 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00005 Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00005 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0501.17 SANEAMENTO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0501.17.512 SANEAMENTO BASICO URBANO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05.01.17.512.0077 PREVENÇÃO A SAÚDE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05.01.17.512.0077.1.052 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0004 Obras E Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0501.28 ENCARGOS ESPECIAIS	8.000,00	0,00	8.000,00	7.000,00	1.000,00
0501.28.843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA	8.000,00	0,00	8.000,00	7.000,00	1.000,00
05.01.28.843.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS	8.000,00	0,00	8.000,00	7.000,00	1.000,00
05.01.28.843.0000.2.156 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATUAL - (HOSPITAL.)	8.000,00	0,00	8.000,00	7.000,00	1.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.00004 Aplicação Direta	8.000,00	0,00	8.000,00	7.000,00	1.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00.00004 Principal Da Dívida Contratual Resgatado	8.000,00	0,00	8.000,00	7.000,00	1.000,00
05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	823.626,00	0,00	823.626,00	728.211,33	95.414,67
0502.10 SAUDE	823.626,00	0,00	823.626,00	728.211,33	95.414,67
0502.10.301 ATENCAO BASICA	546.276,00	0,00	546.276,00	481.623,64	64.652,36
05.02.10.301.0007 AÇÕES NA ÁREA DE SAÚDE	546.276,00	0,00	546.276,00	481.623,64	64.652,36
05.02.10.301.0007.1.049 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	128.500,00	0,00	128.500,00	114.000,00	14.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas	128.500,00	0,00	128.500,00	114.000,00	14.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00004 Equipamentos E Material Permanente	128.500,00	0,00	128.500,00	114.000,00	14.500,00
05.02.10.301.0007.1.050 AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E BICICLETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.419.653,44	0,00	3.419.653,44	3.155.052,28	264.601,16
05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	823.626,00	0,00	823.626,00	728.211,33	95.414,67
0502.10 SAUDE	823.626,00	0,00	823.626,00	728.211,33	95.414,67
0502.10.301 ATENCAO BASICA	546.276,00	0,00	546.276,00	481.623,64	64.652,36
05.02.10.301.0007 AÇÕES NA ÁREA DE SAÚDE	546.276,00	0,00	546.276,00	481.623,64	64.652,36
05.02.10.301.0007.1.050 AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E BICICLETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00004 Equipamentos E Material Permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05.02.10.301.0007.2.039 MANUTENÇÃO E ENC. C/ PROG. AGENTES COMUNIT. DA SAÚDE	191.340,00	0,00	191.340,00	171.888,67	19.451,33
3.1.90.00.00.00.00.00.00004 Aplicações Diretas	186.640,00	0,00	186.640,00	171.426,08	15.213,92
3.1.90.04.00.00.00.00.00004 Contratação P/ Tempo Determinado	100.000,00	0,00	100.000,00	90.466,01	9.533,99
3.1.90.09.00.00.00.00.00004 Salário-Família	3.500,00	0,00	3.500,00	2.456,42	1.043,58
3.1.90.11.00.00.00.00.00004 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	56.300,00	0,00	56.300,00	55.147,25	1.152,75
3.1.90.13.00.00.00.00.00004 Obrigações Patronais	21.840,00	0,00	21.840,00	21.648,27	191,73
3.1.90.94.00.00.00.00.00004 Indenizações E Restituições Trabalhistas	5.000,00	0,00	5.000,00	1.708,13	3.291,87
3.1.91.00.00.00.00.00.00004 Aplic Direta Decor De Operac Entre Órg,Fund E Enti	1.000,00	0,00	1.000,00	462,59	537,41
3.1.91.13.00.00.00.00.00004 Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	462,59	537,41
3.3.90.00.00.00.00.00.00004 Aplicações Diretas	2.600,00	0,00	2.600,00	0,00	2.600,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00004 Material De Consumo	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00004 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00004 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00004 Aplicações Diretas	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00004 Equipamentos E Material Permanente	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
05.02.10.301.0007.2.040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ PROGRAMA PASCAR	79.416,00	0,00	79.416,00	62.262,68	17.153,32
3.1.90.00.00.00.00.00.00004 Aplicações Diretas	51.949,00	0,00	51.949,00	38.761,26	13.187,74
3.1.90.09.00.00.00.00.00004 Salário-Família	1.100,00	0,00	1.100,00	793,90	306,10
3.1.90.11.00.00.00.00.00004 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.650,00	0,00	32.650,00	24.906,89	7.743,11
3.1.90.13.00.00.00.00.00004 Obrigações Patronais	13.199,00	0,00	13.199,00	13.060,47	138,53
3.1.90.94.00.00.00.00.00004 Indenizações E Restituições Trabalhistas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00004 Aplic Direta Decor De Operac Entre Órg,Fund E Enti	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00004 Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00004 Aplicações Diretas	25.967,00	0,00	25.967,00	23.501,42	2.465,58
3.3.90.04.00.00.00.00.00004 Contratações Por Tempo Determinado	24.467,00	0,00	24.467,00	23.501,42	965,58
3.3.90.30.00.00.00.00.00004 Material De Consumo	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00004 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00004 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00004 Aplicações Diretas	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00004 Equipamentos E Material Permanente	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.419.653,44	0,00	3.419.653,44	3.155.052,28	264.601,16
05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	823.626,00	0,00	823.626,00	728.211,33	95.414,67
0502.10 SAUDE	823.626,00	0,00	823.626,00	728.211,33	95.414,67
0502.10.301 ATENCAO BASICA	546.276,00	0,00	546.276,00	481.623,64	64.652,36
05.02.10.301.0007 AÇÕES NA ÁREA DE SAÚDE	546.276,00	0,00	546.276,00	481.623,64	64.652,36
05.02.10.301.0007.2.041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ PROGRAMA SAÚDE BUCAL	146.020,00	0,00	146.020,00	133.472,29	12.547,71
3.1.90.00.00.00.00.00.00004 Aplicações Diretas	92.050,00	0,00	92.050,00	84.800,80	7.249,20
3.1.90.04.00.00.00.00.00004 Contratação P/ Tempo Determinado	11.500,00	0,00	11.500,00	7.484,05	4.015,95
3.1.90.09.00.00.00.00.00004 Salário-Família	1.050,00	0,00	1.050,00	487,65	562,35
3.1.90.11.00.00.00.00.00004 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	72.300,00	0,00	72.300,00	72.178,54	121,46

3.1.90.13.00.00.00.00.0004 Obrigações Patronais	3.200,00	0,00	3.200,00	2.394,45	805,55
3.1.90.94.00.00.00.00.0004 Indenizações E Restituições Trabalhistas	4.000,00	0,00	4.000,00	2.256,11	1.743,89
3.1.91.00.00.00.00.00.0004 Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	8.720,00	0,00	8.720,00	8.630,60	89,40
3.1.91.13.00.00.00.00.0004 Obrigações Patronais	8.720,00	0,00	8.720,00	8.630,60	89,40
3.3.90.00.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas	45.250,00	0,00	45.250,00	40.040,89	5.209,11
3.3.90.30.00.00.00.00.0004 Material De Consumo	43.000,00	0,00	43.000,00	40.040,89	2.959,11
3.3.90.36.00.00.00.00.0004 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0004 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.750,00	0,00	1.750,00	0,00	1.750,00
0502.10.302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	82.800,00	0,00	82.800,00	70.327,52	12.472,48
05.02.10.302.0007 AÇÕES NA ÁREA DE SAÚDE	59.000,00	0,00	59.000,00	57.117,27	1.882,73
05.02.10.302.0007.2.044 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAL	59.000,00	0,00	59.000,00	57.117,27	1.882,73
3.3.90.00.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas	59.000,00	0,00	59.000,00	57.117,27	1.882,73
3.3.90.39.00.00.00.00.0004 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	59.000,00	0,00	59.000,00	57.117,27	1.882,73
05.02.10.302.0026 ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E EMERGENCIAL	23.800,00	0,00	23.800,00	13.210,25	10.589,75
05.02.10.302.0026.2.043 PRESTAÇÃO SERV. MÉDICOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL	23.800,00	0,00	23.800,00	13.210,25	10.589,75
3.1.90.00.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.0004 Contratação P/ Tempo Determinado	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.09.00.00.00.00.0004 Salário-Família	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0004 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0004 Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0004 Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.91.13.00.00.00.00.0004 Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas	19.300,00	0,00	19.300,00	13.210,25	6.089,75
3.3.90.30.00.00.00.00.0004 Material De Consumo	13.800,00	0,00	13.800,00	12.746,81	1.053,19
3.3.90.32.00.00.00.00.0004 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0004 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	463,44	4.536,56
4.4.90.00.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0004 Equipamentos E Material Permanente	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.419.653,44	0,00	3.419.653,44	3.155.052,28	264.601,16
05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	823.626,00	0,00	823.626,00	728.211,33	95.414,67
0502.10 SAUDE	823.626,00	0,00	823.626,00	728.211,33	95.414,67
0502.10.303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	186.550,00	0,00	186.550,00	174.980,17	11.569,83
05.02.10.303.0007 AÇÕES NA ÁREA DE SAÚDE	186.550,00	0,00	186.550,00	174.980,17	11.569,83
05.02.10.303.0007.2.042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA	178.800,00	0,00	178.800,00	174.980,17	3.819,83
3.3.90.00.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas	178.800,00	0,00	178.800,00	174.980,17	3.819,83
3.3.90.30.00.00.00.00.0004 Material De Consumo	175.800,00	0,00	175.800,00	174.980,17	819,83
3.3.90.32.00.00.00.00.0004 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
05.02.10.303.0007.2.047 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	7.750,00	0,00	7.750,00	0,00	7.750,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas	7.750,00	0,00	7.750,00	0,00	7.750,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0004 Material De Consumo	6.750,00	0,00	6.750,00	0,00	6.750,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0004 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0502.10.304 VIGILANCIA EM SAÚDE	8.000,00	0,00	8.000,00	1.280,00	6.720,00
05.02.10.304.0007 AÇÕES NA ÁREA DE SAÚDE	8.000,00	0,00	8.000,00	1.280,00	6.720,00
05.02.10.304.0007.2.045 TETO FINANCEIRO DE VIGILANCIA EM SAÚDE - TFVS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0004 Material De Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
05.02.10.304.0007.2.046 PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITÁRIA	6.000,00	0,00	6.000,00	1.280,00	4.720,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	1.280,00	4.720,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0004 Material De Consumo	6.000,00	0,00	6.000,00	1.280,00	4.720,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.046.894,00	0,00	3.046.894,00	2.505.648,26	541.245,74
06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	449.778,00	0,00	449.778,00	229.749,09	220.028,91
0601.12 EDUCACAO	449.778,00	0,00	449.778,00	229.749,09	220.028,91
0601.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL	436.550,00	0,00	436.550,00	220.816,44	215.733,56
06.01.12.361.0042 ENSINO FUNDAMENTAL	430.050,00	0,00	430.050,00	217.946,65	212.103,35
06.01.12.361.0042.1.062 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	7.640,54	2.359,46
4.4.90.00.00.00.00.00.0005 Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	7.640,54	2.359,46
4.4.90.52.00.00.00.00.0005 Equipamentos E Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	7.640,54	2.359,46
06.01.12.361.0042.1.063 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAL	2.180,00	0,00	2.180,00	0,00	2.180,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0005 Aplicações Diretas	2.180,00	0,00	2.180,00	0,00	2.180,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0005 Obras E Instalações	2.180,00	0,00	2.180,00	0,00	2.180,00
06.01.12.361.0042.1.064 INFORMATIZAÇÃO DE UNIDADE ESCOLARES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0005 Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0005 Equipamentos E Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.046.894,00	0,00	3.046.894,00	2.505.648,26	541.245,74
06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	449.778,00	0,00	449.778,00	229.749,09	220.028,91
0601.12 EDUCACAO	449.778,00	0,00	449.778,00	229.749,09	220.028,91
0601.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL	436.550,00	0,00	436.550,00	220.816,44	215.733,56
06.01.12.361.0042 ENSINO FUNDAMENTAL	430.050,00	0,00	430.050,00	217.946,65	212.103,35
06.01.12.361.0042.1.065 AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0005 Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0005 Equipamentos E Material Permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06.01.12.361.0042.1.066 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E ÔNIBUS ESCOLAR	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0005 Aplicações Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0005 Material De Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0005 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
06.01.12.361.0042.1.067 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0005 Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0005 Material De Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06.01.12.361.0042.2.061 MANUTENÇÃO DA SECRET. EDUCAÇÃO	401.870,00	0,00	401.870,00	210.306,11	191.563,89
3.1.90.00.00.00.00.00.0005 Aplicações Diretas	113.950,00	0,00	113.950,00	6.213,18	107.736,82
3.1.90.04.00.00.00.00.0005 Contratação P/ Tempo Determinado	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

3.1.90.09.00.00.00.00.0005 Salário-Família	1.150,00	0,00	1.150,00	0,00	1.150,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0005 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	88.630,00	0,00	88.630,00	3.000,00	85.630,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0005 Obrigações Patronais	4.170,00	0,00	4.170,00	3.213,18	956,82
3.1.90.94.00.00.00.00.0005 Indenizações E Restituições Trabalhistas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0005 Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	25.100,00	0,00	25.100,00	0,00	25.100,00
3.1.91.13.00.00.00.00.0005 Obrigações Patronais	25.100,00	0,00	25.100,00	0,00	25.100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0005 Aplicações Diretas	262.820,00	0,00	262.820,00	204.092,93	58.727,07
3.3.90.14.00.00.00.00.0005 Diárias - Civil	5.670,00	0,00	5.670,00	3.225,00	2.445,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0005 Material De Consumo	97.200,00	0,00	97.200,00	73.020,24	24.179,76
3.3.90.36.00.00.00.00.0005 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	26.050,00	0,00	26.050,00	25.053,51	996,49
3.3.90.39.00.00.00.00.0005 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	133.900,00	0,00	133.900,00	102.794,18	31.105,82
06.01.12.361.0045 PROGRAMA PDDE	6.500,00	0,00	6.500,00	2.869,79	3.630,21
06.01.12.361.0045.1.071 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0005 Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0005 Equipamentos E Material Permanente	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
06.01.12.361.0045.2.070 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PDDE	4.500,00	0,00	4.500,00	2.869,79	1.630,21
3.3.90.00.00.00.00.00.0005 Aplicações Diretas	4.500,00	0,00	4.500,00	2.869,79	1.630,21
3.3.90.30.00.00.00.00.0005 Material De Consumo	4.000,00	0,00	4.000,00	2.869,79	1.130,21
Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.046.894,00	0,00	3.046.894,00	2.505.648,26	541.245,74
06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	449.778,00	0,00	449.778,00	229.749,09	220.028,91
0601.12 EDUCACAO	449.778,00	0,00	449.778,00	229.749,09	220.028,91
0601.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL	436.550,00	0,00	436.550,00	220.816,44	215.733,56
06.01.12.361.0045 PROGRAMA PDDE	6.500,00	0,00	6.500,00	2.869,79	3.630,21
06.01.12.361.0045.2.070 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PDDE	4.500,00	0,00	4.500,00	2.869,79	1.630,21
3.3.90.39.00.00.00.00.0005 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
0601.12.365 ENSINO INFANTIL	12.728,00	0,00	12.728,00	8.932,65	3.795,35
06.01.12.365.0041 MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	12.728,00	0,00	12.728,00	8.932,65	3.795,35
06.01.12.365.0041.1.073 CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS P/ EDUCAÇÃO INFANTIL	1.728,00	0,00	1.728,00	0,00	1.728,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0005 Aplicações Diretas	1.728,00	0,00	1.728,00	0,00	1.728,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0005 Obras E Instalações	1.728,00	0,00	1.728,00	0,00	1.728,00
06.01.12.365.0041.1.075 CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0005 Aplicações Diretas	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0005 Obras E Instalações	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
06.01.12.365.0041.2.074 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	10.500,00	0,00	10.500,00	8.932,65	1.567,35
3.3.90.00.00.00.00.00.0005 Aplicações Diretas	10.500,00	0,00	10.500,00	8.932,65	1.567,35
3.3.90.30.00.00.00.00.0005 Material De Consumo	9.500,00	0,00	9.500,00	8.932,65	567,35
3.3.90.36.00.00.00.00.0005 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0005 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
0601.12.367 EDUCACAO ESPECIAL	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
06.01.12.367.0049 EDUCAÇÃO ESPECIAL	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
06.01.12.367.0049.1.069 CONSTR.SALAS AULAS E DEPEND. P/ EXCEPCIONAIS	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0004 Obras E Instalações	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
06.02 FUNDEB	1.790.256,00	0,00	1.790.256,00	1.632.446,75	157.809,25
0602.12 EDUCACAO	1.790.256,00	0,00	1.790.256,00	1.632.446,75	157.809,25
0602.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL	1.670.256,00	0,00	1.670.256,00	1.632.446,75	37.809,25
06.02.12.361.0042 ENSINO FUNDAMENTAL	1.670.256,00	0,00	1.670.256,00	1.632.446,75	37.809,25
06.02.12.361.0042.1.097 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0004 Equipamentos E Material Permanente	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
06.02.12.361.0042.2.094 REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 60%	487.949,00	0,00	487.949,00	484.373,73	3.575,27
3.1.90.00.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas	436.508,00	0,00	436.508,00	433.356,11	3.151,89
3.1.90.04.00.00.00.00.0004 Contratação P/ Tempo Determinado	56.000,00	0,00	56.000,00	55.862,84	137,16
Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.046.894,00	0,00	3.046.894,00	2.505.648,26	541.245,74
06.02 FUNDEB	1.790.256,00	0,00	1.790.256,00	1.632.446,75	157.809,25
0602.12 EDUCACAO	1.790.256,00	0,00	1.790.256,00	1.632.446,75	157.809,25
0602.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL	1.670.256,00	0,00	1.670.256,00	1.632.446,75	37.809,25
06.02.12.361.0042 ENSINO FUNDAMENTAL	1.670.256,00	0,00	1.670.256,00	1.632.446,75	37.809,25
06.02.12.361.0042.2.094 REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 60%	487.949,00	0,00	487.949,00	484.373,73	3.575,27
3.1.90.09.00.00.00.00.0004 Salário-Família	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0004 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	337.128,00	0,00	337.128,00	335.474,60	1.653,40
3.1.90.13.00.00.00.00.0004 Obrigações Patronais	15.880,00	0,00	15.880,00	15.607,81	272,19
3.1.90.94.00.00.00.00.0004 Indenizações E Restituições Trabalhistas	27.000,00	0,00	27.000,00	26.410,86	589,14
3.1.91.00.00.00.00.00.0004 Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	51.441,00	0,00	51.441,00	51.017,62	423,38
3.1.91.13.00.00.00.00.0004 Obrigações Patronais	51.441,00	0,00	51.441,00	51.017,62	423,38
06.02.12.361.0042.2.095 REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL - 60%	324.070,00	0,00	324.070,00	319.342,93	4.727,07
3.1.90.00.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas	297.270,00	0,00	297.270,00	294.642,66	2.627,34
3.1.90.04.00.00.00.00.0004 Contratação P/ Tempo Determinado	96.500,00	0,00	96.500,00	96.095,69	404,31
3.1.90.09.00.00.00.00.0004 Salário-Família	250,00	0,00	250,00	183,69	66,31
3.1.90.11.00.00.00.00.0004 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	152.500,00	0,00	152.500,00	151.092,32	1.407,68
3.1.90.13.00.00.00.00.0004 Obrigações Patronais	20.120,00	0,00	20.120,00	19.694,70	425,30
3.1.90.94.00.00.00.00.0004 Indenizações E Restituições Trabalhistas	27.900,00	0,00	27.900,00	27.576,26	323,74
3.1.91.00.00.00.00.00.0004 Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	26.800,00	0,00	26.800,00	24.700,27	2.099,73
3.1.91.13.00.00.00.00.0004 Obrigações Patronais	26.800,00	0,00	26.800,00	24.700,27	2.099,73
06.02.12.361.0042.2.096 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB - 40%	15.900,00	0,00	15.900,00	4.426,97	11.473,03
3.3.90.00.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas	15.400,00	0,00	15.400,00	4.426,97	10.973,03
3.3.90.30.00.00.00.00.0004 Material De Consumo	7.900,00	0,00	7.900,00	0,00	7.900,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0004 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0004 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00	0,00	7.000,00	4.426,97	2.573,03
4.4.90.00.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0004 Equipamentos E Material Permanente	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
06.02.12.361.0042.2.099 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB - 40% FUNDAMENTAL	834.337,00	0,00	834.337,00	824.303,12	10.033,88

3.1.90.00.00.00.00.00.0005 Aplicações Diretas	732.068,00	0,00	732.068,00	722.244,04	9.823,96
3.1.90.04.00.00.00.00.0005 Contratação P/ Tempo Determinado	18.900,00	0,00	18.900,00	16.378,29	2.521,71
3.1.90.09.00.00.00.00.0005 Salário-Família	3.665,00	0,00	3.665,00	3.641,25	23,75
3.1.90.11.00.00.00.00.0005 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	682.144,00	0,00	682.144,00	681.594,09	549,91
3.1.90.13.00.00.00.00.0005 Obrigações Patronais	20.359,00	0,00	20.359,00	13.863,59	6.495,41
3.1.90.94.00.00.00.00.0005 Indenizações E Restituições Trabalhistas	7.000,00	0,00	7.000,00	6.766,82	233,18
3.1.91.00.00.00.00.00.0005 Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	102.269,00	0,00	102.269,00	102.059,08	209,92
3.1.91.13.00.00.00.00.0005 Obrigações Patronais	102.269,00	0,00	102.269,00	102.059,08	209,92
Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.046.894,00	0,00	3.046.894,00	2.505.648,26	541.245,74
06.02 FUNDEB	1.790.256,00	0,00	1.790.256,00	1.632.446,75	157.809,25
0602.12 EDUCACAO	1.790.256,00	0,00	1.790.256,00	1.632.446,75	157.809,25
0602.12.365 ENSINO INFANTIL	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
06.02.12.365.0042 ENSINO FUNDAMENTAL	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
06.02.12.365.0042.2.097 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB-40% INFANTIL	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0005 Aplicações Diretas	107.000,00	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.0005 Contratação P/ Tempo Determinado	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00.0005 Salário-Família	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0005 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0005 Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.0005 Indenizações E Restituições Trabalhistas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0005 Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.0005 Obrigações Patronais	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0005 Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0005 Material De Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0005 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
06.03 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE EDUCACAO	728.900,00	0,00	728.900,00	587.952,42	140.947,58
0603.12 EDUCACAO	728.900,00	0,00	728.900,00	587.952,42	140.947,58
0603.12.306 ALIMENTACAO E NUTRICAO	151.100,00	0,00	151.100,00	85.935,06	65.164,94
06.03.12.306.0427 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	151.100,00	0,00	151.100,00	85.935,06	65.164,94
06.03.12.306.0427.2.078 MANUTENÇÃO DO PNAEF	35.200,00	0,00	35.200,00	23.426,48	11.773,52
3.3.90.00.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas	35.200,00	0,00	35.200,00	23.426,48	11.773,52
3.3.90.30.00.00.00.00.0004 Material De Consumo	35.200,00	0,00	35.200,00	23.426,48	11.773,52
06.03.12.306.0427.2.079 MANUTENÇÃO DO PNAEP	44.600,00	0,00	44.600,00	40.329,13	4.270,87
3.3.90.00.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas	44.600,00	0,00	44.600,00	40.329,13	4.270,87
3.3.90.30.00.00.00.00.0004 Material De Consumo	44.600,00	0,00	44.600,00	40.329,13	4.270,87
06.03.12.306.0427.2.080 MANUTENÇÃO DO PNAEC	28.300,00	0,00	28.300,00	18.291,32	10.008,68
3.3.90.00.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas	28.300,00	0,00	28.300,00	18.291,32	10.008,68
3.3.90.30.00.00.00.00.0004 Material De Consumo	28.300,00	0,00	28.300,00	18.291,32	10.008,68
06.03.12.306.0427.2.081 MANUTENÇÃO DO PNAEJA	8.000,00	0,00	8.000,00	2.956,13	5.043,87
3.3.90.00.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas	8.000,00	0,00	8.000,00	2.956,13	5.043,87
3.3.90.30.00.00.00.00.0004 Material De Consumo	8.000,00	0,00	8.000,00	2.956,13	5.043,87
06.03.12.306.0427.2.082 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	35.000,00	0,00	35.000,00	932,00	34.068,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas	35.000,00	0,00	35.000,00	932,00	34.068,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0004 Material De Consumo	35.000,00	0,00	35.000,00	932,00	34.068,00
Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.046.894,00	0,00	3.046.894,00	2.505.648,26	541.245,74
06.03 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE EDUCACAO	728.900,00	0,00	728.900,00	587.952,42	140.947,58
0603.12 EDUCACAO	728.900,00	0,00	728.900,00	587.952,42	140.947,58
0603.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL	577.800,00	0,00	577.800,00	502.017,36	75.782,64
06.03.12.361.0042 ENSINO FUNDAMENTAL	577.800,00	0,00	577.800,00	502.017,36	75.782,64
06.03.12.361.0042.2.076 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	75.400,00	0,00	75.400,00	63.974,52	11.425,48
3.3.90.00.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas	75.400,00	0,00	75.400,00	63.974,52	11.425,48
3.3.90.30.00.00.00.00.0004 Material De Consumo	36.700,00	0,00	36.700,00	27.058,05	9.641,95
3.3.90.36.00.00.00.00.0004 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0004 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	38.200,00	0,00	38.200,00	36.916,47	1.283,53
06.03.12.361.0042.2.077 MANUTENÇÃO DO PNATE	82.800,00	0,00	82.800,00	39.241,25	43.558,75
3.3.90.00.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas	82.800,00	0,00	82.800,00	39.241,25	43.558,75
3.3.90.30.00.00.00.00.0004 Material De Consumo	56.700,00	0,00	56.700,00	17.532,98	39.167,02
3.3.90.39.00.00.00.00.0004 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	26.100,00	0,00	26.100,00	21.708,27	4.391,73
06.03.12.361.0042.2.110 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL	419.600,00	0,00	419.600,00	398.801,59	20.798,41
3.3.90.00.00.00.00.00.0005 Aplicações Diretas	419.600,00	0,00	419.600,00	398.801,59	20.798,41
3.3.90.30.00.00.00.00.0005 Material De Consumo	372.600,00	0,00	372.600,00	354.012,59	18.587,41
3.3.90.39.00.00.00.00.0005 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	47.000,00	0,00	47.000,00	44.789,00	2.211,00
06.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA	60.460,00	0,00	60.460,00	55.500,00	4.960,00
0604.13 CULTURA	60.460,00	0,00	60.460,00	55.500,00	4.960,00
0604.13.392 DIFUSÃO CULTURAL	60.460,00	0,00	60.460,00	55.500,00	4.960,00
06.04.13.392.0042 ENSINO FUNDAMENTAL	60.460,00	0,00	60.460,00	55.500,00	4.960,00
06.04.13.392.0042.2.084 MANUTENÇÃO COM ESCOLA DE MÚSICA E FANFARRA PUBLICA	3.960,00	0,00	3.960,00	0,00	3.960,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0005 Aplicações Diretas	3.960,00	0,00	3.960,00	0,00	3.960,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0005 Material De Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0005 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	960,00	0,00	960,00	0,00	960,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0005 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
06.04.13.392.0042.2.085 MANUTENÇÃO COM O SISTEMA NACIONAL DE CULTURA	56.500,00	0,00	56.500,00	55.500,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0005 Aplicações Diretas	56.500,00	0,00	56.500,00	55.500,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0005 Material De Consumo	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0005 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	56.000,00	0,00	56.000,00	55.500,00	500,00
Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.046.894,00	0,00	3.046.894,00	2.505.648,26	541.245,74
06.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	17.500,00	0,00	17.500,00	0,00	17.500,00
0605.27 DESPORTO E LAZER	17.500,00	0,00	17.500,00	0,00	17.500,00

0605.27.812 DESPORTO COMUNITARIO	17.500,00	0,00	17.500,00	0,00	17.500,00
06.05.27.812.0046 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	17.500,00	0,00	17.500,00	0,00	17.500,00
06.05.27.812.0046.1.087 CONSTR. AMPL. E REFORMAS DE CAMPOS DE FUTEBOL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0005 Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0005 Obras E Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06.05.27.812.0046.1.088 CONSTR.AMPL.REF.QUADRAS DE AREIA, CAMPO DE BOCHA E BETIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0005 Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0005 Obras E Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06.05.27.812.0046.1.092 CONSTR AREAS DE LAZER, PISTA DE CAMINHADA E ATLETISMO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0004 Obras E Instalações	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
06.05.27.812.0046.1.093 REALIZAÇÃO DE TORNEIOS MUNICIPAL E REGIONAL	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0005 Aplicações Diretas	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0005 Material De Consumo	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0005 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0005 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
06.05.27.812.0046.2.086 MANUTENÇÃO COM GINASIO DE ESPORTES	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0005 Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0005 Material De Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0005 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0005 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
07 SECRETARIA MUN. DE INFLA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS	1.986.527,00	55.000,00	2.041.527,00	1.843.915,65	197.611,35
07.01 GABINETE DO SECRETARIO DE INFLA-ESTRUTURA	1.986.527,00	55.000,00	2.041.527,00	1.843.915,65	197.611,35
0701.04 ADMINISTRACAO	1.473.327,00	0,00	1.473.327,00	1.394.086,96	79.240,04
0701.04.122 ADMINISTRACAO GERAL	1.473.327,00	0,00	1.473.327,00	1.394.086,96	79.240,04
07.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	1.473.327,00	0,00	1.473.327,00	1.394.086,96	79.240,04
07.01.04.122.0003.1.099 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0005 Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0005 Equipamentos E Material Permanente	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
07.01.04.122.0003.2.098 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA	1.471.327,00	0,00	1.471.327,00	1.394.086,96	77.240,04
3.1.90.00.00.00.00.00.0005 Aplicações Diretas	537.287,00	0,00	537.287,00	501.161,57	36.125,43
3.1.90.04.00.00.00.00.0005 Contratação P/ Tempo Determinado	30.000,00	0,00	30.000,00	11.367,06	18.632,94
Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUN. DE INFLA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS	1.986.527,00	55.000,00	2.041.527,00	1.843.915,65	197.611,35
07.01 GABINETE DO SECRETARIO DE INFLA-ESTRUTURA	1.986.527,00	55.000,00	2.041.527,00	1.843.915,65	197.611,35
0701.04 ADMINISTRACAO	1.473.327,00	0,00	1.473.327,00	1.394.086,96	79.240,04
0701.04.122 ADMINISTRACAO GERAL	1.473.327,00	0,00	1.473.327,00	1.394.086,96	79.240,04
07.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	1.473.327,00	0,00	1.473.327,00	1.394.086,96	79.240,04
07.01.04.122.0003.2.098 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA	1.471.327,00	0,00	1.471.327,00	1.394.086,96	77.240,04
3.1.90.09.00.00.00.00.0005 Salário-Família	2.000,00	0,00	2.000,00	1.885,95	114,05
3.1.90.11.00.00.00.00.0005 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	483.827,00	0,00	483.827,00	471.610,98	12.216,02
3.1.90.13.00.00.00.00.0005 Obrigações Patronais	16.460,00	0,00	16.460,00	16.297,58	162,42
3.1.90.94.00.00.00.00.0005 Indenizações E Restituições Trabalhistas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.0005 Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	59.490,00	0,00	59.490,00	59.097,05	392,95
3.1.91.13.00.00.00.00.0005 Obrigações Patronais	59.490,00	0,00	59.490,00	59.097,05	392,95
3.3.90.00.00.00.00.00.0005 Aplicações Diretas	874.550,00	0,00	874.550,00	833.828,34	40.721,66
3.3.90.14.00.00.00.00.0005 Diárias - Civil	1.950,00	0,00	1.950,00	1.415,00	535,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0005 Material De Consumo	534.200,00	0,00	534.200,00	498.279,26	35.920,74
3.3.90.36.00.00.00.00.0005 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	14.700,00	0,00	14.700,00	12.387,20	2.312,80
3.3.90.39.00.00.00.00.0005 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	323.700,00	0,00	323.700,00	321.746,88	1.953,12
0701.10 SAUDE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0701.10.304 VIGILANCIA EM SAÚDE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
07.01.10.304.0076 SANEAMENTO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
07.01.10.304.0076.1.106 CONSTRUÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0005 Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0005 Obras E Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0701.15 URBANISMO	4.800,00	55.000,00	59.800,00	0,00	59.800,00
0701.15.451 INFRA - ESTRUTURA URBANA	4.800,00	55.000,00	59.800,00	0,00	59.800,00
07.01.15.451.0025 EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
07.01.15.451.0025.1.100 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS MUNICIPAIS	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0005 Aplicações Diretas	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0005 Obras E Instalações	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
07.01.15.451.0060 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	2.300,00	55.000,00	57.300,00	0,00	57.300,00
07.01.15.451.0060.1.110 CONSTR. AMPL. REFORMA, ARBOR. PRAÇAS PARQUES E JARDINS	300,00	55.000,00	55.300,00	0,00	55.300,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0005 Aplicações Diretas	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0005 Material De Consumo	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0005 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0005 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0005 Aplicações Diretas	0,00	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0005 Obras E Instalações	0,00		55.000,00	0,00	55.000,00
Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUN. DE INFLA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS	1.986.527,00	55.000,00	2.041.527,00	1.843.915,65	197.611,35
07.01 GABINETE DO SECRETARIO DE INFLA-ESTRUTURA	1.986.527,00	55.000,00	2.041.527,00	1.843.915,65	197.611,35
0701.15 URBANISMO	4.800,00	55.000,00	59.800,00	0,00	59.800,00
0701.15.451 INFRA - ESTRUTURA URBANA	4.800,00	55.000,00	59.800,00	0,00	59.800,00
07.01.15.451.0060 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	2.300,00	55.000,00	57.300,00	0,00	57.300,00
07.01.15.451.0060.1.111 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA CEMITÉRIO PÚBLICO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0005 Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0005 Obras E Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
07.01.15.451.0060.1.112 URBANIZAÇÃO E LOTEAMENTO NA ZONA URBANA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0005 Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0005 Obras E Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
07.01.15.451.0091 TRANSPORTE URBANO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
07.01.15.451.0091.1.114 PAVIMENT. CALÇAMENTO, RESTAUR. CONSERV. VIAS URBANAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00005 Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00005 Obras E Instalações	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
0701.16 HABITAÇÃO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
0701.16.482 HABITAÇÃO URBANA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
07.01.16.482.0057 HABITAÇÃO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
07.01.16.482.0057.1.107 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00004 Aplicações Diretas	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00004 Obras E Instalações	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
0701.17 SANEAMENTO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
0701.17.512 SANEAMENTO BASICO URBANO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
07.01.17.512.0076 SANEAMENTO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
07.01.17.512.0076.1.101 CONSTR.RECUP. DE POÇOS ARTES. E RESERVATÓRIO DE AGUA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00005 Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00005 Obras E Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
07.01.17.512.0076.1.105 MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00004 Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00004 Obras E Instalações	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUN. DE INFLA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS	1.986.527,00	55.000,00	2.041.527,00	1.843.915,65	197.611,35
07.01 GABINETE DO SECRETARIO DE INFLA-ESTRUTURA	1.986.527,00	55.000,00	2.041.527,00	1.843.915,65	197.611,35
0701.25 ENERGIA	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
0701.25.752 ENERGIA ELETRICA	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
07.01.25.752.0327 ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
07.01.25.752.0327.1.118 ELETRIFICAÇÃO RURAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00005 Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00005 Obras E Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
07.01.25.752.0327.1.119 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00005 Aplicações Diretas	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00005 Obras E Instalações	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
0701.26 TRANSPORTE	497.400,00	0,00	497.400,00	449.828,69	47.571,31
0701.26.452 SERVIÇOS URBANOS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
07.01.26.452.0091 TRANSPORTE URBANO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
07.01.26.452.0091.1.115 AQUIS. LOCAÇÃO, MANUT. VEÍCULOS, MAQ. EQUIPAMENTOS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00005 Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00005 Obras E Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0701.26.782 TRANSPORTE RODOVIARIO	496.400,00	0,00	496.400,00	449.828,69	46.571,31
07.01.26.782.0091 TRANSPORTE URBANO	496.400,00	0,00	496.400,00	449.828,69	46.571,31
07.01.26.782.0091.1.116 CONSTR. E REFORMA DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA	43.400,00	0,00	43.400,00	0,00	43.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00005 Aplicações Diretas	43.400,00	0,00	43.400,00	0,00	43.400,00
4.4.90.51.00.00.00.00005 Obras E Instalações	43.400,00	0,00	43.400,00	0,00	43.400,00
07.01.26.782.0091.1.117 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	453.000,00	0,00	453.000,00	449.828,69	3.171,31
4.4.90.00.00.00.00.00004 Aplicações Diretas	453.000,00	0,00	453.000,00	449.828,69	3.171,31
4.4.90.51.00.00.00.00004 Obras E Instalações	453.000,00	0,00	453.000,00	449.828,69	3.171,31
0701.27 DESPORTO E LAZER	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
0701.27.813 LAZER	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
07.01.27.813.0060 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
07.01.27.813.0060.1.109 AMPLIAÇÃO, REFORMA, E MANUTENÇÃO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00005 Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00005 Material De Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00005 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV/AGRICOLA MEIO AMBIENT	230.243,00	0,00	230.243,00	197.672,87	32.570,13
08.01 GABINETE DO SECRETARIO DESENV.AGRICOLA E MEIO AMBI	228.243,00	0,00	228.243,00	197.672,87	30.570,13
0801.20 AGRICULTURA	228.243,00	0,00	228.243,00	197.672,87	30.570,13
0801.20.127 ORDENAMENTO TERRITORIAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.01.20.127.0013 REGULARIZAÇÃO AGRÁRIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.01.20.127.0013.1.131 REGULARIZAÇÃO E TITULAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00005 Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00005 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0801.20.605 ABASTECIMENTO	1.807,00	0,00	1.807,00	0,00	1.807,00
08.01.20.605.0111 APOIO AOS PRODUTORES RURAIS	1.807,00	0,00	1.807,00	0,00	1.807,00
08.01.20.605.0111.1.126 PROGRAMA DE DRENAGEM E IRRIGAÇÃO	1.807,00	0,00	1.807,00	0,00	1.807,00
4.4.90.00.00.00.00.00005 Aplicações Diretas	1.807,00	0,00	1.807,00	0,00	1.807,00
4.4.90.51.00.00.00.00005 Obras E Instalações	1.807,00	0,00	1.807,00	0,00	1.807,00
0801.20.606 EXTENSAO RURAL	225.436,00	0,00	225.436,00	197.672,87	27.763,13
08.01.20.606.0069 PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA	222.436,00	0,00	222.436,00	197.023,87	25.412,13
08.01.20.606.0069.2.120 MANUT. ENC. C/ SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	207.436,00	0,00	207.436,00	189.406,53	18.029,47
3.1.90.00.00.00.00.00005 Aplicações Diretas	135.262,00	0,00	135.262,00	125.718,59	9.543,41
3.1.90.04.00.00.00.00005 Contratação P/ Tempo Determinado	12.100,00	0,00	12.100,00	7.200,00	4.900,00
3.1.90.09.00.00.00.00005 Salário-Família	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.11.00.00.00.00005 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	106.366,00	0,00	106.366,00	105.688,40	677,60
3.1.90.13.00.00.00.00005 Obrigações Patronais	11.296,00	0,00	11.296,00	11.178,70	117,30
3.1.90.94.00.00.00.00005 Indenizações E Restituições Trabalhistas	5.000,00	0,00	5.000,00	1.651,49	3.348,51
3.1.91.00.00.00.00.00005 Aplic Direta Decor De Operação Entre Órg.Fund E Enti	11.474,00	0,00	11.474,00	11.371,97	102,03
3.1.91.13.00.00.00.00005 Obrigações Patronais	11.474,00	0,00	11.474,00	11.371,97	102,03
3.3.90.00.00.00.00.00005 Aplicações Diretas	60.700,00	0,00	60.700,00	52.315,97	8.384,03
3.3.90.14.00.00.00.00005 Diárias - Civil	4.400,00	0,00	4.400,00	3.305,00	1.095,00
3.3.90.30.00.00.00.00005 Material De Consumo	37.500,00	0,00	37.500,00	32.218,96	5.281,04
3.3.90.36.00.00.00.00005 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	1.152,52	847,48
3.3.90.39.00.00.00.00005 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	16.800,00	0,00	16.800,00	15.639,49	1.160,51
08.01.20.606.0069.2.121 MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA	9.000,00	0,00	9.000,00	6.935,35	2.064,65
3.3.90.00.00.00.00.00005 Aplicações Diretas	9.000,00	0,00	9.000,00	6.935,35	2.064,65
3.3.90.30.00.00.00.00005 Material De Consumo	8.000,00	0,00	8.000,00	6.935,35	1.064,65

3.3.90.39.00.00.00.00.00005 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.01.20.606.0069.2.122 MANUTENÇÃO COM VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	6.000,00	0,00	6.000,00	681,99	5.318,01
3.3.90.00.00.00.00.00.00005 Aplicações Diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	681,99	5.318,01
3.3.90.30.00.00.00.00.00005 Material De Consumo	4.000,00	0,00	4.000,00	521,99	3.478,01
3.3.90.39.00.00.00.00.00005 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	160,00	1.840,00
Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV/AGRICOLA MEIO AMBIENT	230.243,00	0,00	230.243,00	197.672,87	32.570,13
08.01 GABINETE DO SECRETARIO DESENV.AGRICOLA E MEIO AMBI	228.243,00	0,00	228.243,00	197.672,87	30.570,13
0801.20 AGRICULTURA	228.243,00	0,00	228.243,00	197.672,87	30.570,13
0801.20.606 EXTENSAO RURAL	225.436,00	0,00	225.436,00	197.672,87	27.763,13
08.01.20.606.0111.1.129 APOIO AOS PRODUTORES RURAIS	3.000,00	0,00	3.000,00	649,00	2.351,00
08.01.20.606.0111.1.127 AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ E IMPLEMENTOS	2.000,00	0,00	2.000,00	649,00	1.351,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00005 Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	649,00	1.351,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00005 Equipamentos E Material Permanente	2.000,00	0,00	2.000,00	649,00	1.351,00
08.01.20.606.0111.1.129 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00005 Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00005 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.03 DEPARTAMENTO DE TURISMO.INDUSTRIA E COMERCIO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
0803.23 COMERCIO E SERVIÇO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
0803.23.691 PROMOÇÃO COMERCIAL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.03.23.691.0003 ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.03.23.691.0003.2.132 MANUT. E ENC. COM TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00005 Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00005 Material De Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00005 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	1.171.443,45	0,00	1.171.443,45	992.632,63	178.810,82
09.01 GABINETE DO SECRETARIO DE ACAO SOCIAL	1.017.703,45	0,00	1.017.703,45	869.153,93	148.549,52
0901.08 ASSISTENCIA SOCIAL	1.017.703,45	0,00	1.017.703,45	869.153,93	148.549,52
0901.08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.017.703,45	0,00	1.017.703,45	869.153,93	148.549,52
09.01.08.244.0081 ASSISTENCIA	992.560,45	0,00	992.560,45	851.193,93	141.366,52
09.01.08.244.0081.1.134 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00005 Aplicações Diretas	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00005 Equipamentos E Material Permanente	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
09.01.08.244.0081.1.135 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	75.000,00	0,00	75.000,00	72.900,00	2.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00005 Aplicações Diretas	75.000,00	0,00	75.000,00	72.900,00	2.100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00005 Equipamentos E Material Permanente	75.000,00	0,00	75.000,00	72.900,00	2.100,00
09.01.08.244.0081.2.133 MANUTENÇÃO E ENCARGOSC/SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	760.748,00	0,00	760.748,00	718.776,01	41.971,99
3.1.90.00.00.00.00.00.00005 Aplicações Diretas	440.707,00	0,00	440.707,00	427.372,61	13.334,39
3.1.90.04.00.00.00.00.00005 Contratação P/ Tempo Determinado	37.000,00	0,00	37.000,00	35.479,87	1.520,13
3.1.90.09.00.00.00.00.00005 Salário-Família	2.182,00	0,00	2.182,00	2.181,11	0,89
3.1.90.11.00.00.00.00.00005 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	355.500,00	0,00	355.500,00	344.250,73	11.249,27
Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	1.171.443,45	0,00	1.171.443,45	992.632,63	178.810,82
09.01 GABINETE DO SECRETARIO DE ACAO SOCIAL	1.017.703,45	0,00	1.017.703,45	869.153,93	148.549,52
0901.08 ASSISTENCIA SOCIAL	1.017.703,45	0,00	1.017.703,45	869.153,93	148.549,52
0901.08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.017.703,45	0,00	1.017.703,45	869.153,93	148.549,52
09.01.08.244.0081 ASSISTENCIA	992.560,45	0,00	992.560,45	851.193,93	141.366,52
09.01.08.244.0081.2.133 MANUTENÇÃO E ENCARGOSC/SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	760.748,00	0,00	760.748,00	718.776,01	41.971,99
3.1.90.13.00.00.00.00.00005 Obrigações Patronais	30.825,00	0,00	30.825,00	30.824,98	0,02
3.1.90.94.00.00.00.00.00005 Indenizações E Restituições Trabalhistas	15.200,00	0,00	15.200,00	14.635,92	564,08
3.1.91.00.00.00.00.00.00005 Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg.Fund E Enti	35.741,00	0,00	35.741,00	35.085,92	655,08
3.1.91.13.00.00.00.00.00005 Obrigações Patronais	35.741,00	0,00	35.741,00	35.085,92	655,08
3.3.90.00.00.00.00.00.00005 Aplicações Diretas	284.300,00	0,00	284.300,00	256.317,48	27.982,52
3.3.90.14.00.00.00.00.00005 Diárias - Civil	17.900,00	0,00	17.900,00	12.210,00	5.690,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00005 Material De Consumo	165.900,00	0,00	165.900,00	149.547,69	16.352,31
3.3.90.33.00.00.00.00.00005 Passagens E Despesas Com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00005 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	30.500,00	0,00	30.500,00	29.605,65	894,35
3.3.90.39.00.00.00.00.00005 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	69.500,00	0,00	69.500,00	64.954,14	4.545,86
09.01.08.244.0081.2.162 MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA	23.000,00	0,00	23.000,00	13.212,25	9.787,75
3.3.90.00.00.00.00.00.00005 Aplicações Diretas	16.000,00	0,00	16.000,00	7.483,40	8.516,60
3.3.90.30.00.00.00.00.00005 Material De Consumo	15.000,00	0,00	15.000,00	7.083,40	7.916,60
3.3.90.36.00.00.00.00.00005 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00005 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	400,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00005 Aplicações Diretas	7.000,00	0,00	7.000,00	5.728,85	1.271,15
4.4.90.52.00.00.00.00.00005 Equipamentos E Material Permanente	7.000,00	0,00	7.000,00	5.728,85	1.271,15
09.01.08.244.0081.2.163 MANUTENÇÃO P/ EQUIPE VOLANTES CRAS	108.420,00	0,00	108.420,00	40.768,33	67.651,67
3.1.90.00.00.00.00.00.00004 Aplicações Diretas	43.800,00	0,00	43.800,00	4.068,85	39.731,15
3.1.90.04.00.00.00.00.00004 Contratação P/ Tempo Determinado	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00.00004 Salário-Família	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00004 Obrigações Patronais	13.500,00	0,00	13.500,00	4.068,85	9.431,15
3.3.90.00.00.00.00.00.00004 Aplicações Diretas	64.620,00	0,00	64.620,00	36.699,48	27.920,52
3.3.90.30.00.00.00.00.00004 Material De Consumo	16.200,00	0,00	16.200,00	0,00	16.200,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00004 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	45.420,00	0,00	45.420,00	36.699,48	8.720,52
3.3.90.39.00.00.00.00.00004 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
09.01.08.244.0081.2.164 MANUTENÇÃO COM IGD SUAS	18.392,45	0,00	18.392,45	5.537,34	12.855,11
3.3.90.00.00.00.00.00.00004 Aplicações Diretas	14.892,45	0,00	14.892,45	2.187,74	12.704,71
3.3.90.30.00.00.00.00.00004 Material De Consumo	14.018,72	0,00	14.018,72	2.187,74	11.830,98
3.3.90.36.00.00.00.00.00004 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	873,73	0,00	873,73	0,00	873,73
4.4.90.00.00.00.00.00.00004 Aplicações Diretas	3.500,00	0,00	3.500,00	3.349,60	150,40
4.4.90.52.00.00.00.00.00004 Equipamentos E Material Permanente	3.500,00	0,00	3.500,00	3.349,60	150,40
Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	1.171.443,45	0,00	1.171.443,45	992.632,63	178.810,82
09.01 GABINETE DO SECRETARIO DE ACAO SOCIAL	1.017.703,45	0,00	1.017.703,45	869.153,93	148.549,52
0901.08 ASSISTENCIA SOCIAL	1.017.703,45	0,00	1.017.703,45	869.153,93	148.549,52
0901.08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.017.703,45	0,00	1.017.703,45	869.153,93	148.549,52
09.01.08.244.0487 DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL	25.143,00	0,00	25.143,00	17.960,00	7.183,00
09.01.08.244.0487.1.136 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS FÍSICOS	25.143,00	0,00	25.143,00	17.960,00	7.183,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00005 Aplicações Diretas	25.143,00	0,00	25.143,00	17.960,00	7.183,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00005 Obras E Instalações	25.143,00	0,00	25.143,00	17.960,00	7.183,00
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	153.740,00	0,00	153.740,00	123.478,70	30.261,30
0902.08 ASSISTENCIA SOCIAL	153.740,00	0,00	153.740,00	123.478,70	30.261,30
0902.08.241 ASSISTENCIA AO IDOSO	16.200,00	0,00	16.200,00	7.151,11	9.048,89
09.02.08.241.0120 AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO	16.200,00	0,00	16.200,00	7.151,11	9.048,89
09.02.08.241.0120.2.144 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APOIO A PESSOA IDOSA - API	16.200,00	0,00	16.200,00	7.151,11	9.048,89
3.3.90.00.00.00.00.00.00004 Aplicações Diretas	16.200,00	0,00	16.200,00	7.151,11	9.048,89
3.3.90.30.00.00.00.00.00004 Material De Consumo	14.200,00	0,00	14.200,00	7.031,11	7.168,89
3.3.90.36.00.00.00.00.00004 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00004 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	120,00	880,00
0902.08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	137.540,00	0,00	137.540,00	116.327,59	21.212,41
09.02.08.244.0488 AMPLIAR A ASSIST. SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE	137.540,00	0,00	137.540,00	116.327,59	21.212,41
09.02.08.244.0488.2.140 MANUT. PROG APOIO SOCIO EDUC. AS FAMILIAS-ASEF/PAIF	56.800,00	0,00	56.800,00	51.360,31	5.439,69
3.3.90.00.00.00.00.00.00004 Aplicações Diretas	56.800,00	0,00	56.800,00	51.360,31	5.439,69
3.3.90.30.00.00.00.00.00004 Material De Consumo	52.800,00	0,00	52.800,00	50.635,31	2.164,69
3.3.90.39.00.00.00.00.00004 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00	0,00	4.000,00	725,00	3.275,00
09.02.08.244.0488.2.141 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.370,00	0,00	5.370,00	0,00	5.370,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00004 Aplicações Diretas	5.370,00	0,00	5.370,00	0,00	5.370,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00004 Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00004 Material De Consumo	3.370,00	0,00	3.370,00	0,00	3.370,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00004 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00004 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
09.02.08.244.0488.2.142 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	75.370,00	0,00	75.370,00	64.967,28	10.402,72
3.1.90.00.00.00.00.00.00004 Aplicações Diretas	65.870,00	0,00	65.870,00	60.422,03	5.447,97
3.1.90.04.00.00.00.00.00004 Contratação P/ Tempo Determinado	50.900,00	0,00	50.900,00	50.406,33	493,67
3.1.90.09.00.00.00.00.00004 Salário-Família	3.200,00	0,00	3.200,00	1.354,30	1.845,70
3.1.90.13.00.00.00.00.00004 Obrigações Patronais	8.770,00	0,00	8.770,00	8.661,40	108,60
3.1.90.94.00.00.00.00.00004 Indenizações E Restituições Trabalhistas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00004 Aplicações Diretas	9.500,00	0,00	9.500,00	4.545,25	4.954,75
3.3.90.14.00.00.00.00.00004 Diárias - Civil	6.000,00		6.000,00	4.290,00	1.710,00
Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	1.171.443,45	0,00	1.171.443,45	992.632,63	178.810,82
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	153.740,00	0,00	153.740,00	123.478,70	30.261,30
0902.08 ASSISTENCIA SOCIAL	153.740,00	0,00	153.740,00	123.478,70	30.261,30
0902.08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	137.540,00	0,00	137.540,00	116.327,59	21.212,41
09.02.08.244.0488 AMPLIAR A ASSIST. SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE	137.540,00	0,00	137.540,00	116.327,59	21.212,41
09.02.08.244.0488.2.142 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	75.370,00	0,00	75.370,00	64.967,28	10.402,72
3.3.90.30.00.00.00.00.00004 Material De Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00004 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00004 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	255,25	744,75
Total por Entidade:	12.264.025,31	55.000,00	12.319.025,31	10.749.769,80	1.569.255,51
Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 PREVIDENCIA SERV. PUBL. MUN. DE NOVA BRASILANDIA	580.930,00	5.000,00	585.930,00	563.840,51	22.089,49
10.01 ADMINISTRACAO DA PREVBRAS	580.930,00	5.000,00	585.930,00	563.840,51	22.089,49
1001.09 Previdência Social	580.930,00	5.000,00	585.930,00	563.840,51	22.089,49
1001.09.272 Previdência do Regime Estatutário	584.930,00	0,00	584.930,00	562.876,84	22.053,16
10.01.09.272.0082 PREVIDENCIA MUNICIPAL	584.930,00	0,00	584.930,00	562.876,84	22.053,16
10.01.09.272.0082.2.145 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVBRAS	44.456,63	0,00	44.456,63	42.720,47	1.736,16
3.1.90.00.00.00.00.00.00999 Aplicações Diretas	3.600,00	0,00	3.600,00	2.305,80	1.294,20
3.1.90.13.00.00.00.00.00999 Obrigações Patronais	3.600,00	0,00	3.600,00	2.305,80	1.294,20
3.3.90.00.00.00.00.00.00999 Aplicações Diretas	39.400,00	0,00	39.400,00	38.958,04	441,96
3.3.90.14.00.00.00.00.00999 Diárias - Civil	2.200,00	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00999 Material De Consumo	1.500,00	0,00	1.500,00	1.264,90	235,10
3.3.90.36.00.00.00.00.00999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	11.150,00	0,00	11.150,00	10.980,00	170,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	24.550,00	0,00	24.550,00	24.513,14	36,86
4.4.90.00.00.00.00.00.00999 Aplicações Diretas	1.456,63	0,00	1.456,63	1.456,63	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00999 Equipamentos E Material Permanente	1.456,63	0,00	1.456,63	1.456,63	0,00
10.01.09.272.0082.2.146 MANUTENÇÃO COM APOSENTADORIAS E REFORMAS	521.760,37	0,00	521.760,37	520.156,37	1.604,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00999 Aplicações Diretas	521.760,37	0,00	521.760,37	520.156,37	1.604,00
3.1.90.03.00.00.00.00.00999 Pensões	58.870,00	0,00	58.870,00	58.865,42	4,58
3.1.90.05.00.00.00.00.00999 Outros Benefícios Previdenciários	90.397,00	0,00	90.397,00	90.089,41	307,59
3.1.90.11.00.00.00.00.00999 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	372.493,37	0,00	372.493,37	371.201,54	1.291,83
10.01.09.272.0082.2.166 RESERVA LEGAL DO RPPS	18.713,00	0,00	18.713,00	0,00	18.713,00
9.9.99.00.00.00.00.00.00999 Reserva De Contingencia	18.713,00	0,00	18.713,00	0,00	18.713,00
9.9.99.99.00.00.00.00.00999 Reserva De Contingencia	18.713,00	0,00	18.713,00	0,00	18.713,00
1001.09.331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-4.000,00	5.000,00	1.000,00	963,67	36,33
10.01.09.331.0082 PREVIDENCIA MUNICIPAL	-4.000,00	5.000,00	1.000,00	963,67	36,33
10.01.09.331.0082.2.147 ENCARGO COM PASEP	-4.000,00	5.000,00	1.000,00	963,67	36,33
3.3.90.00.00.00.00.00.00999 Aplicações Diretas	-4.000,00	5.000,00	1.000,00	963,67	36,33
3.3.90.47.00.00.00.00.00999 Obrigações Tributarias E Contributivas	-4.000,00	5.000,00	1.000,00	963,67	36,33
Total por Entidade:	580.930,00	5.000,00	585.930,00	563.840,51	22.089,49
Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
11 SAAE - Serviços Autônomos de Água e Esgoto	354.026,27	24.473,73	378.500,00	357.729,90	20.770,10
11.01 Administração SAAE	354.026,27	24.473,73	378.500,00	357.729,90	20.770,10

1101.11 Trabalho	4.000,00	0,00	4.000,00	3.769,00	231,00
1101.11.331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	4.000,00	0,00	4.000,00	3.769,00	231,00
11.01.11.331.0080 SANEAMENTO BÁSICO	4.000,00	0,00	4.000,00	3.769,00	231,00
11.01.11.331.0080.2.150 ENCARGOS COM O PASEP	4.000,00	0,00	4.000,00	3.769,00	231,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0999 Aplicações Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	3.769,00	231,00
3.3.90.47.00.00.00.00.0999 Pasep	4.000,00	0,00	4.000,00	3.769,00	231,00
1101.17 Saneamento	350.026,27	24.473,73	374.500,00	353.960,90	20.539,10
1101.17.122 Administração Geral	349.440,00	24.473,73	373.913,73	353.960,90	19.952,83
11.01.17.122.0080 SANEAMENTO BÁSICO	342.000,00	24.473,73	366.473,73	346.553,31	19.920,42
11.01.17.122.0080.2.149 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SAAE-NB	342.000,00	24.473,73	366.473,73	346.553,31	19.920,42
3.1.90.00.00.00.00.00.0999 Aplicações Diretas	153.500,00	0,00	153.500,00	147.129,34	6.370,66
3.1.90.04.00.00.00.00.0999 Contratação P/ Tempo Determinado	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00.0999 Salário-Família	500,00	0,00	500,00	46,70	453,30
3.1.90.11.00.00.00.00.0999 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	137.000,00	0,00	137.000,00	134.366,87	2.633,13
3.1.90.13.00.00.00.00.0999 Obrigações Patronais	15.000,00	0,00	15.000,00	12.715,77	2.284,23
3.1.91.00.00.00.00.00.0999 Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	14.000,00	0,00	14.000,00	12.372,42	1.627,58
3.1.91.13.00.00.00.00.0999 Obrigações Patronais	14.000,00	0,00	14.000,00	12.372,42	1.627,58
3.3.90.00.00.00.00.00.0999 Aplicações Diretas	174.500,00	24.473,73	198.973,73	187.051,55	11.922,18
3.3.90.14.00.00.00.00.0999 Diárias - Civil	3.000,00	0,00	3.000,00	1.400,00	1.600,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0999 Material De Consumo	32.300,00	0,00	32.300,00	26.984,55	5.315,45
3.3.90.36.00.00.00.00.0999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	29.000,00	0,00	29.000,00	24.180,00	4.820,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	110.200,00	0,00	110.200,00	110.013,27	186,73
3.3.90.91.00.00.00.00.0999 Sentenças Judiciais Transitadas Em Julgado	0,00	24.473,73	24.473,73	24.473,73	0,00
11.01.17.122.0081 AMAORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.440,00	0,00	7.440,00	7.407,59	32,41
11.01.17.122.0081.2.152 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E SEUS ENCARGOS	7.440,00	0,00	7.440,00	7.407,59	32,41
4.6.90.00.00.00.00.00.0999 Aplicação Direta	7.440,00	0,00	7.440,00	7.407,59	32,41
4.6.90.71.00.00.00.00.0999 Principal Da Dívida Contratual Resgatado	7.440,00	0,00	7.440,00	7.407,59	32,41
1101.17.512 Saneamento Básico Urbano	586,27	0,00	586,27	0,00	586,27
11.01.17.512.0080 SANEAMENTO BÁSICO	586,27	0,00	586,27	0,00	586,27
11.01.17.512.0080.1.152 CONSTRUÇÃO DE CASA NA CAPACITAÇÃO DE ÁGUA	26,27	0,00	26,27	0,00	26,27
4.4.90.00.00.00.00.00.0999 Aplicações Diretas	26,27	0,00	26,27	0,00	26,27
4.4.90.51.00.00.00.00.0999 Obras E Instalações	26,27	0,00	26,27	0,00	26,27
11.01.17.512.0080.1.153 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	560,00	0,00	560,00	0,00	560,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0999 Aplicações Diretas	560,00	0,00	560,00	0,00	560,00
Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
11 SAAE - Serviços Autônomos de Água e Esgoto	354.026,27	24.473,73	378.500,00	357.729,90	20.770,10
11.01 Administração SAAE	354.026,27	24.473,73	378.500,00	357.729,90	20.770,10
1101.17 Saneamento	350.026,27	24.473,73	374.500,00	353.960,90	20.539,10
1101.17.512 Saneamento Básico Urbano	586,27	0,00	586,27	0,00	586,27
11.01.17.512.0080 SANEAMENTO BÁSICO	586,27	0,00	586,27	0,00	586,27
11.01.17.512.0080.1.153 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	560,00	0,00	560,00	0,00	560,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0999 Equipamentos E Material Permanente	560,00	0,00	560,00	0,00	560,00
Total por Entidade:	354.026,27	24.473,73	378.500,00	357.729,90	20.770,10
Total Geral:	13.198.981,58	84.473,73	13.283.455,31	11.671.340,21	1.612.115,10

NOVA BRASILÂNDIA, 25/04/2014

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

JOSÉ FAUSTINO LOBO
Secretário Municipal de Finanças

OSVALDEMI NESTOR DE ARAÚJO
CRC-MT 4852-O CPF 318.222.661-49

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:298B8154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 RECEITA E DESPESA

Exercício de 2013
Balção Orçamentário - Administração Direta, Indireta e Fundacional
Período: Janeiro à Dezembro

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$	Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
RECEITAS CORRENTES	624.500,00	958.192,73	333.692,73	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	13.198.981,58	11.645.902,81	-1.553.078,77
RECEITAS CORRENTES	12.436.264,27	12.321.414,46	-114.849,81	CRÉDITOS ESPECIAIS	84.473,73	25.437,40	-59.036,33
RECEITA TRIBUTÁRIA	294.416,82	520.669,58	226.252,76	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	450,00	2.484,61	2.034,61	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00	503.382,69	503.382,69
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	216.000,00	332.384,06	116.384,06	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	503.382,69	503.382,69
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	223.882,46	123.797,84	-100.084,62				
RECEITA PATRIMONIAL	259.641,36	97.550,39	-162.090,97				
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	218.612,40	188.612,40				
RECEITA DE SERVIÇOS	363.050,00	343.650,00	-19.400,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	345.270,22	1.505,00	-343.765,22				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.166.228,36	11.502.666,96	336.438,60				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	61.061,66	46.061,66				

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	146.825,05	75.224,69	-71.600,36			
RECEITAS DE CAPITAL	1.272.826,00	460.167,75	-812.658,25			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.272.826,00	460.167,75	-812.658,25			
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	339.930,00	482.802,89	142.872,89			
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA	345.000,00	0,00	-345.000,00			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	339.930,00	482.802,89	142.872,89			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-	345.000,00	0,00	-345.000,00			
DEDUÇÃO DA RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUN	-1.462.752,27	-1.604.090,78	-141.338,51			
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	-120.554,11	-120.554,11			
Deduções de Receita Patrimonial	0,00	-120.554,11	-120.554,11			
DEDUÇÃO DA RECEITA P/FORMAÇÃO	-1.462.752,27	-1.604.090,78	-141.338,51			
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	3.779,91	3.779,91			
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	3.779,91	3.779,91			
Soma	13.555.768,00	12.501.712,85	-1.054.055,15	Soma	13.283.455,31	12.174.722,90
Déficits	0,00	0,00	0,00	Superávits	272.312,69	326.989,95
TOTAL	13.555.768,00	12.501.712,85	-1.054.055,15	TOTAL	13.555.768,00	12.501.712,85

NOVA BRASILANDIA, 25/04/2014

JOSÉ FAUSTINO LOBO

Secretario Municipal de Finanças

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

OSVALDEMI NESTOR DE ARAÚJO

CRC-MT 4852-O CPF 318.222.661-49

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:F96F79AB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (MOTOSERRA, FURADEIRAS, PODADEIRAS, E OUTROS) E MATERIAL DE REPOSIÇÃO E SEGURANÇA DE TRABALHO COM MÁQUINAS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Processo Nº 28/2014**Pregão Presencial nº 22/2014****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, **RESOLVE** registrar os preços a empresa **H. ANDRADE JUNIO - ME**, situada na AV. Oscar Zaidem de Menezes nº 1746, CNPJ nº 03.110.691/0001-74 e Inscrição estadual nº 13.187.166-8 – neste ato representada por seu representante legal o sr **HERNAN ANDRADE JUNIO**, Brasileiro portador do RG nº 1104566-3 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 843.421.881-04, , nas quantidades estimadas na Seção 1.1 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (MOTOSERRA, FURADEIRAS, PODADEIRAS, E OUTROS) E MATERIAL DE REPOSIÇÃO E SEGURANÇA DE TRABALHO COM MÁQUINAS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

NOME: H. ANDRADE JUNIO - ME, situada na AV. Oscar Zaidem de Menezes nº 1746, Centro, Novo São Joaquim, CNPJ nº 03.110.691/0001-74 e Inscrição estadual nº 13.187.166-8 – neste ato representada por seu representante legal o sr **HERNAN ANDRADE JUNIO**, Brasileiro portador do RG nº 1104566-3 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 843.421.881-04.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABAFADOR DE RUÍDOS EXTERNOS CG	UND	10	17,50	175,00
02	BROCA EM AÇO RÁPIDO PARA METAL - MEDIDAS VARIADAS 1,0 A 10MM	UND	100	18,00	1.800,00
03	CARTUCHO PARA MASCARA RESPIRATÓRIA	UND	100	12,00	1.200,00
04	CAPA DE CHUVA PVC: COM MANGA E CAPUZ TAM. G	UND	20	25,00	500,00
05	CILINDRO COMPLETO PARA ROÇADEIRA FS 220 STHIL	UND	10	380,00	3.800,00
06	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA FS 220 STHIL	UND	04	115,00	460,00
07	CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA FS220 STHIL	UND	05	53,00	265,00
08	DENTE DE CORRENTE 3/8 1,1 MOTO SERRA	UND	30	2,10	63,00
09	DISCO DE POLICORTE 12" X1/8X3/4	UND	80	15,50	1.240,00
10	DISCO DE POLICORTE 12" X1/8X5/8	UND	80	15,50	1.240,00
11	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 3/4	UND	60	13,50	810,00
12	DISCO DE LIXADEIRA DE CORTE 1/2	UND	60	11,50	690,00
13	KIT EPI (EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL) COMPLETO.	KIT	15	161,00	2.415,00
14	JOGO DE PONTAS PARA PARAFUSADEIRA: C/100 PEÇAS MM	UND	02	95,00	190,00
15	LAMINA 03 FACAS 300M/11.8-20MM/.787	UND	50	53,50	2.675,00
16	LUVA DE COURO CANO LONGO	PAR	200	13,00	2.600,00
17	LUVA LÁTEX NITRILICO - USO PROFISSIONAL	PAR	300	8,00	2.400,00
18	MÁSCARA RESPIRADOR COM VALVULA PRESILHA	UND	1000	2,00	2.000,00
19	MÁSCARA FILTRADORA COM ELÁSTICO	UND	1000	0,80	800,00
20	ÓCULOS DE SEGURANÇA SUPER VISION INCOLOR	UND	30	4,00	120,00
21	PRATO GIRATORIO PARA ROÇADEIRA STHIL FS160/220/280	UND	150	9,90	1.485,00
22	PEDRA DE ESMERIL 6X1X1.1/4 GRAO 39 C100K 4200RPM	UND	20	37,00	740,00

23	PEDRA DE ESMERIL 6X1X1.1/4 GRAO 46 4200RPM	UND	20	24,50	490,00
24	PEDRA DE ESMERIL 6X1X1.1/4 GRÃO 60 4200RPM	UND	20	25,00	500,00
25	PEDRA DE ESMERIL 6X1X1.1/4 GRÃO 100 4200RPM	UND	20	33,00	660,00
26	PEDRA DE ESMERIL 6X1X1.1/4 GRÃO 120 4200RPM	UND	20	33,00	660,00
27	ALICATE REBITADOR MANUAL: 3/32 A 3/16	UND	05	75,00	375,00
28	SABRE 30CM 3/8 HT 75 ROLLOM 1,1MM	UND	06	118,00	708,00
29	VIRABREQUIM P/ROCADEIRA FS 220 STHIL	UND	04	350,00	1.400,00
30	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL 220V: Função de reversão e comutador mecânico de 02 velocidades; Embreagem de segurança: proteção no caso de bloqueio súbito da ferramenta/acessório; Potência: 800W; Mandril: 1/2" – 13 mm (com chave); Perfurações: Concreto, Aço, Madeira, Alvenaria.	UND	02	950,00	1.900,00
31	LIXADEIRA DE ALTA ROTAÇÃO P/DISCO 3/4, 1/2 E 5" PROFISSIONAL: Especificações: Sistema Soft Start; esmerilhadeira que alcança sua rotação máxima 2 a 3 segundos após acionada; Proteção de ligação: evita que a ferramenta volte a ligar-se sozinha após ser desconectada da energia; Interruptor que desliga automaticamente o motor se o operador solta a ferramenta ou o interruptor; Potência: 2.200W; Eixo M14; Punho principal: Cabo; Limite da corrente de arranque; Arranque suave; Tampa de proteção anti-torção; Dispositivo de proteção contra reaquecimento inadequado; Ø do disco: 180mm/7".	UND	02	630,00	1.260,00
32	MOTO SERRA MS250: Dados Técnicos: Capacidade do tanque de combustível (l) 0.470; Cilindrada: (cm³) 45.4; Peso (kg): 4.6; Potência (kv/cv): 2.3/3.1; Relação peso/potência (kg/kw): 2.0; Rotação lenta (RPM): 2800; Rotação Máxima (ROM): 14000; Sistema antivibratório; Compensação de entrada de ar limpo; Tensor acionado pela lateral através tampa do pinhão da corrente; Tampas especiais para os tanque de combustível e óleo; Arranque frio, arranque quente, funcionamento e desligamento controlados pela posição de uma única alavanca.	UND	01	1.600,00	1.600,00
33	PODADEIRA MULTIFUNCIONAL KA 85R PORTATIL:	UND	02	920,00	1.840,00
34	PARAFUSADEIRA GSR 3/4 PROFISSIONAL (HC IMPACTO) 220V: Características técnicas: Potência: 701 W; Torque: 20 Nm; Diâmetro Máximo de parafusos: 6 mm; Rotação: 2.500 rpm; Peso: 1,5 Kg Inclui: Maleta.	UND	01	990,00	990,00
35	PARAFUSADEIRA GSR 1/2 PROFISSIONAL (HC IMPACTO) 220V: Características técnicas: Potência: 701 W; Torque: 20 Nm; Diâmetro Máximo de parafusos: 6 mm; Rotação: 2.500 rpm; Peso: 1,5 Kg Inclui: Maleta.	UND	01	870,00	870,00
36	ROCADEIRA KA 85 R FS 03 FACAS	UND	03	1.220,00	3.660,00
Total Geral				RS	44.581,00

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A íntegra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

Novo São Joaquim - MT, 24 de Abril de 2014.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:8D32A8C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2014 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS) PARA USO EM SERVIÇOS DE REFORMAS, REPAROS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Processo Nº 29/2014

Pregão Presencial nº 23/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, **RESOLVE** registrar os preços a empresa **WANIR MARQUES DE FREITAS-ME**, situada na AV. Oscar Zaidem de Menezes nº 1450, CNPJ nº 04.894.760/0001-40 e Inscrição estadual nº 13.206.578-9 – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **WANIR MARQUES DE FREITAS**, empresário, portador do RG nº 335.899/SSP-MS e inscrito no CPF sob nº 437.511.561-00, nas quantidades estimadas na Seção 1.1 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2014 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS) PARA USO EM SERVIÇOS DE REFORMAS, REPAROS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

NOME: **WANIR MARQUES DE FREITAS-ME**, situada na AV. Oscar Zaidem de Menezes nº 1450, CNPJ nº 04.894.760/0001-40 e Inscrição estadual nº 13.206.578-9 – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **WANIR MARQUES DE FREITAS**, empresário, portador do RG nº 335.899/SSP-MS e inscrito no CPF sob nº 437.511.561-00

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Qunt	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
01	10	UND	ALAVANCA LISA 1,80M	METAL NORTE	65,50	655,00
02	10	UND	ANÇINHO COM CABO PARA JARDINAGEM 14 DENTES	TRAMONTINA	9,85	98,50
03	100	KG	ARAME RECOZIDO Nº18	GERDAU	7,05	705,00
04	200	M3	AREIA FINA M3 REBOCO	NEGO	69,00	13.800,00
05	300	M3	AREIA GROSSA M3 (CORRENTE)	CASCALHEIRA CANADA	189,00	56.700,00
06	100	SC	ARGAMASSA PCT 20 KG	QEARTZOLIT	12,30	1.230,00
07	300	UND	BARRA DE FERRO 1/4 12M	GERDAU	16,05	4.815,00
08	300	UND	BARRA DE FERRO 3/8 12M	GERDAU	34,05	10.215,00
09	300	UND	BARRA DE FERRO 4.2 12M	GERDAU	6,70	2.010,00
10	300	UND	BARRA DE FERRO 5/16 12M	GERDAU	23,20	6.960,00
11	05	UND	BOMBA ENCOSTAL 20L	KALA	115,00	575,00
12	50	UND	CABO PARA ENXADA	TRAMONTINA	11,00	550,00
13	20	UND	CABO PARA PICARETA	TRAMONTINA	19,50	390,00
14	20	UND	CAPACETE DE PROTEÇÃO	WORKE	11,60	232,00
15	30	UND	CARRINHO DE PNEU COM CAMÃRA GALVANIZADO	METALOSA	98,00	2.940,00

16	30	UND	CARRINHO DE PNEU COM CAMÁRA PRETO	MAESTRO	76,40	2.292,00
17	300	M3	CASCALHO M3	CASCALHEIRA CANADA	189,00	56.700,00
18	15	UND	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	BELLOTA	70,00	1.050,00
19	200	M2	CERÂMICA 35X35 P.I 4	KARINA	13,00	2.600,00
20	200	M2	CERÂMICA 40X40 P.I 5	KARINA	16,70	3.340,00
21	200	M2	CERÂMICA 45X45 P.I 4	KARINA	13,40	2.680,00
22	50	PAR	CHAPA DE EMENDA 3/16X40	METAL NORTE E SUL	11,20	560,00
23	50	PAR	CHAPA DE EMENDA 3/16X50	METAL NORTE E SUL	12,40	620,00
24	100	MT	CHAPA GALVANIZADA 25CM	GERDAU	7,00	700,00
25	100	MT	CHAPA GALVANIZADA 30CM	GERDAU	7,95	795,00
26	100	MT	CHAPA GALVANIZADA 60CM	GERDAU	17,70	1.770,00
27	100	UND	CHAPA MEIA LUA 1.1/2X3/16	GERDAU	7,10	710,00
28	10	UND	CHIBANCA SEMCABO	TENACE	22,35	223,50
29	1200	SC	CIMENTO COMUM 50KG	CIMPOR	26,70	32.040,00
30	10	UND	COLHER DE PEDREIRO Nº9	TRAMONTINA	11,60	116,00
31	30	UND	COLUNA DE FERRO 5/16 06M	GERDAU	62,90	1.887,00
32	20	JG	CONJUNTO SANITÁRIO BRANCO (03 PEÇAS)	SANTA CLARA	159,00	3.180,00
33	200	MT	CORDA SEDA 08MM	ARTEPLAS	0,67	134,00
34	200	MT	CORDA SEDA 10MM	ARTEPLAS	1,07	214,00
35	10	UND	DESEMPENADEIRA LISA DE AÇO	MONFORT	5,40	54,00
36	10	UND	DESEMPENADEIRA LISA DE MADEIRA	MONFORT	8,80	88,00
37	50	UND	DISCO DE CORTE 7X1/8X7/8	NORTON	3,50	175,00
38	50	UND	DISCO DE DESBASTE 7X1/4X7/8	NORTON	6,20	310,00
39	50	UND	DISCO DE LIXA 100	NORTON	3,30	165,00
40	60	UND	DISCO DE LIXA 24	NORTON	3,70	222,00
41	60	UND	DISCO DE LIXA 36	NORTON	3,70	222,00
42	60	UND	DISCO DE LIXA 60	NORTON	3,80	228,00
43	50	UND	DISCO DE LIXA 80	NORTON	3,50	175,00
44	50	UND	DISCO PARA SERRA MARMORE (BOSCH) DIAMANTADO	BOSCH	19,65	982,50
45	40	UND	DISCO PARA SERRA MARMORE (BOSCH) MADEIRA	BOSCH	26,40	1.056,00
46	40	UND	DISCO PARA SERRA MARMORE (BOSCH) SEGMENTADA	BOSCH	19,71	788,40
47	120	UND	DOBRADIÇA COMUM 3.1/2	SILVANA	1,35	162,00
48	200	UND	EMENDA P/FORRO PVC 6MT	MULTIPLUS	15,80	3.160,00
49	40	UND	ENXADA 2,5 LIBRAS	COLLINS	14,25	570,00
50	20	UND	ENXADÃO 03 LIBRAS	ALPE	22,30	446,00
51	10	UND	ESQUADRO 30CM	THOMPSON	6,20	62,00
52	60	UND	FECHADURA SOPRANO EXTERNA 710	SOPRANO	26,40	1.584,00
53	250	UND	FORRO PVC 06M - 0,20CM	MULTIPLUS	13,40	3.350,00
54	10	UND	LINHA PARA PEDREIRO 100M	TANITEX	2,90	29,00
55	10	UND	LINHA PARA PEDREIRO 50M	TANITEX	1,95	19,50
56	200	MT	LONA PRETA 4X8M	NORTENE	5,30	1.060,00
57	70	PAR	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	PROMAT	2,60	182,00
58	150	PAR	LUVA DE BORRACHA PARA PEDREIRO	MUCAMBO	3,15	472,50
59	30	UND	LUVA VAQUETA PETROLEIRA AMERICANA	VWA	17,85	535,50
60	08	UND	NIVEL DE PEDREIRO	THOMPSON	6,10	48,80
61	30	UND	PA BICO S/ CABO Nº2	METISA	13,40	402,00
62	30	UND	PA BICO S/ CABO Nº3	METISA	14,30	429,00
63	30	UND	PA BICO S/ CABO Nº4	METISA	15,20	456,00
64	30	UND	PA DE LIXO COM CABO 60CM	METISA	7,00	210,00
65	30	UND	PA QUADRADA AJUNTADEIRA Nº3	METISA	11,50	345,00
66	1000	UND	PARAFUSO PARA FORRO 42X13	CISER	0,07	70,00
67	500	UND	PARAFUSO PARA TELHA C/ VEDAÇÃO	CISER	0,44	220,00
68	10	UND	PENEIRA PEDREIRO Nº4	PENEIRA SÃO JOAO	11,45	114,50
69	10	UND	PICARETA COM CABO	TENACE	23,20	232,00
70	20	UND	PORTA CRV STAM 0,65 DIREITA	CRV	178,00	3.560,00
71	20	UND	PORTA CRV STAM 0,65 ESQUERDA	CRV	178,00	3.560,00
72	20	UND	PORTA CRV STAM 0,84 DIREITA	CRV	178,00	3.560,00
73	20	UND	PORTA CRV STAM 0,84 ESQUERDA	CRV	178,00	3.560,00
74	30	UND	PORTA DE MADEIRA 70CM	EUCATEX	65,00	1.950,00
75	30	UND	PORTA DE MADEIRA 80CM	EUCATEX	65,00	1.950,00
76	30	UND	PORTA DE MADEIRA NOGAL 80CM	EUCATEX	118,00	3.540,00
77	30	UND	PORTAL DE MADEIRA FINGADO LISO 80	MADSOL	78,00	2.340,00
78	50	KG	PREGO 10X10	GERDAU	6,60	330,00
79	50	KG	PREGO 12X12	GERDAU	8,40	420,00
80	50	KG	PREGO 12X12 SEM CABEÇA	GERDAU	8,00	400,00
81	50	KG	PREGO 13X15	GERDAU	7,70	385,00
82	50	KG	PREGO 13X18	GERDAU	7,70	385,00
83	50	KG	PREGO 15X15	GERDAU	7,60	380,00
84	50	KG	PREGO 17X21	GERDAU	6,65	332,50
85	50	KG	PREGO 17X24	GERDAU	6,65	332,50
86	50	KG	PREGO 17X27	GERDAU	6,65	332,50
87	50	KG	PREGO 18X24	GERDAU	6,60	330,00
88	50	KG	PREGO 18X27	GERDAU	6,60	330,00
89	50	KG	PREGO 18X30	GERDAU	6,20	310,00
90	50	KG	PREGO 19X27	GERDAU	6,20	310,00
91	50	KG	PREGO 19X36	GERDAU	6,60	330,00
92	50	KG	PREGO 20X30	GERDAU	6,60	330,00
93	50	KG	PREGO 22X42	GERDAU	6,90	345,00
94	50	KG	PREGO 22X48	GERDAU	6,90	345,00
95	50	KG	PREGO 24X60	GERDAU	7,60	380,00
96	50	KG	PREGO 25X72	GERDAU	7,70	385,00
97	50	KG	PREGO 26X72	GERDAU	8,80	440,00
98	150	UND	PREGO PARA TELHA COM VEDAÇÃO	GERDAU	9,75	1.462,50
99	08	UND	PRUMO Nº5	RAMADA	14,80	118,40
100	08	UND	REGUÁ PEDREIRO 2M	GARRA	19,60	156,80
101	150	PCT	REJUNTE PRETO 1KG	QUARTZOLIT	3,70	555,00
102	250	UND	RODA FORRO PVC U 6MT	MULTIPLUS	13,35	3.337,50
103	100	UND	ROSCÃO 1 01M	CISER	25,10	2.510,00
104	200	UND	ROSCÃO 1/2 01M	CISER	6,70	1.340,00

105	200	UND	ROSCÃO 1/4 01M	CISER	1,55	310,00
106	100	UND	ROSCÃO 3/4 01M	CISER	14,30	1.430,00
107	200	UND	ROSCÃO 3/8 01M	CISER	2,80	560,00
108	200	UND	ROSCÃO 5/16 01M	CISER	2,50	500,00
109	100	UND	ROSCÃO 5/8 01M	CISER	9,80	980,00
110	100	UND	TELHA AMIANTO 2,44X0,50 MT	PRECON	11,60	1.160,00
111	100	UND	TELHA AMIANTO 2,44X1,10 MT	PRECON	37,70	3.770,00
112	100	UND	TELHA AMIANTO 3,66X1,10 MT	PRECON	62,10	6.210,00
113	600	UND	TELHA CAPA (CAPOTE)	DE PAULA	1,89	1.134,00
114	1500	UND	TELHA PAULISTINHA (BEIRAL)	DE PAULA	1,89	2.835,00
115	5000	UND	TELHA ROMANA	DE PAULA	1,30	6.500,00
116	25000	UND	TIJOLO 06 FUIROS 2.10KG	STA CLARA	0,62	15.500,00
117	200	UND	TRELIÇA 1/4X4.2 6M	GERDAU	21,50	4.300,00
118	10	UND	TRENA 20M	THOMPSON	18,70	187,00
119	10	UND	TRENA 3M	THOMPSON	7,00	70,00
120	10	UND	TRENA 5M	THOMPSON	8,85	88,50
121	25	UND	VENEZIANA CRV COM GRADE 100X100	CRV	125,00	3.125,00
122	25	UND	VENEZIANA CRV COM GRADE 100X120	CRV	143,10	3.577,50
123	20	UND	VITRO CRV BASCUL. C/GRADE 40X60	CRV	37,70	754,00
124	20	UND	VITRO CRV MAXIMO AR C/GRADE 50X50	CRV	53,00	1.060,00
125	20	UND	VITRO CRV STAN COM GRADE 100X120	CRV	125,00	2.500,00
126	20	UND	VITRO CRV STAN COM GRADE 100X150	CRV	161,00	3.220,00
Total Geral					R\$	332.516,40

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

Novo São Joaquim - MT, 25 de Abril de 2014.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:265926AF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: Nº 015/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0010-49, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49 em exercício, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa **Eguilar dos Santos Almeida – M.E.I.**, inscrita no CNPJ 17.725.277/0001-84, instalada na Rua João Pereira nº 10, Bairro, Centro, na cidade de Rondolândia/MT, representada neste ato pelo seu proprietário Eguilar dos Santos Almeida, estado civil, casado, profissão, empresário individual, portador do CPF nº 720.708.972-49 e do RG nº 000760139 SSP/RO, residente e domiciliado à Rua João Pereira nº 10, Bairro, Centro, Município de Rondolândia/MT Certidão Negativa de INSS nº. 108692014-88888277 de 13/04/2013 com validade até 10/10/2014, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 015/2014, Processo Administrativo nº. 028/2014 ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual de prestação de serviços de Suporte técnico em informática de rede informatizada, conforme especificado abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT	V. TOTAL
01	SERV	10 MESES	Suporte técnico em informática inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de Computação e bancos de dados, Manutenções Periódicas em Antivírus, instalações, atualizações, varreduras e extinções de vírus. Suporte de Redes, instalações, cabeamento, configurações e manutenção em redev lógicas cabeadas e de Wireless. Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas, exigência de Hospedagem.gov.br. Suporte Técnico em Software de Gestão Pública sempre que solicitado em todos os âmbitos públicos. Substituição de Hardware; (peças, componentes placas e demais itens necessários para o bom desempenho do microcomputador), na qual deverá solicitar a aquisição de peças com 48 horas de antecedência na Secretaria de Vigência, para o prazo de instalação e /ou conserto. Verificações periódicas e preventivas em Hardware Software Semanal. Solicitação de peças com 48 horas de antecedência para a instalação e/ou conserto, na secretaria de vigência de, Hardware e Software (Microcomputador completos, Notebook, Net book, Teclados, Mouse, No-break e demais itens tecnológicos se for necessário). Controle de distribuição de materiais para impressões recargas e/ou aquisições devido a qualquer eventualidade, Tonners e Cartuchos de tintas), atualizado em planilha, separado por Secretaria, solicitando a compra na secretaria de vigência. Garantir a Segurança de Bancos de Dados, Senhas e demais dispositivos de segurança, impressão e segurança no Hardware, Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação. Elaborar programas de computador, conforme definição do analista de informática. Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias. Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados, interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias.	R\$ 1.270,00	R\$ 12.700,00

		Notificar e informar usuários do sistema sobre qualquer falha ocorrida, executar controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera. Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes, de todos os órgãos públicos. Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos. Ministrar treinamento em área de conhecimento. Auxiliar na execução de planos de manutenção dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais. Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências de técnico de informática.	
--	--	--	--

1.2 O valor total registrado na presente ATA é de R\$ 12.700,00 (Doze mil e setecentos reais.)

1.3. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para prestação do(s) serviço (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os serviços serão prestados nos dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme orientações emanadas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura da Ata de Registro de Preços ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Rondolândia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir o fornecimento do objeto, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob qualquer pretexto.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta da execução dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Rondolândia, obriga-se a:

I – emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

IV - **Efetuar** os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à **FORNECEDORA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **FORNECEDORA**, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

9.3. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **FORNECEDORA** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rondolândia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A **FORNECEDORA** sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

13.3. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **FORNECEDORA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a **FORNECEDORA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a **FORNECEDORA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **FORNECEDORA**, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 2.112 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (239).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 015/2014 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Juína-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Rondolândia/MT, 29 de Abril de 2014.

BETT S.M.DA SILVA

Prefeita Municipal

Gerenciadora

EGUILAR DOS SANTOS ALMEIDA – M.EI

Fornecedora

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Liliane Guedes Santos

RG nº: 2125965 SSP/ES

CPF nº: 116.933.877-19

Assinatura:

Nome: Luciene Souza dos Santos

RG nº: 000894794 SSP/RO

CPF nº: 022.980.671-63

Assinatura:

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:87C93926

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO 006/2014 EDITAL Nº 006.01.2014

Em cumprimento às determinações do Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO** – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 039/2014, de 07 de Março de 2014 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL Processo Seletivo para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo nº 001/2014.

AGENTE ADMINISTRATIVO							
	NOME	DATA NASC	NPO	AP	RED	MF	CLAS
1	VANESSA PAVAN	12/03/1991	6,0	9,0	9,5	8,1	AP
2	JENNYFER MYKAELLI OLIVEIRA DA SILVA	29/03/1990	9,0	8,5	5,0	7,5	AP
3	ANA PAULA DE SOUZA MENEZES	29/10/1992	4,0	9,0	9,5	7,5	CLAS
4	CLESIA SANTOS XAVIER DE LUNA	15/12/1985	7,0	8,0	7,0	7,3	CLAS
5	DANIELLE DE MEDEIROS SANTOS SOUZA	26/11/1985	6,0	8,0	8,0	7,0	CLAS
6	CHRISTIANO TABORDA	31/03/1979	5,0	8,0	7,5	6,8	CLAS
7	EVILYN MERIDIANE CAMPOS PEREIRA	23/11/1995	4,0	7,5	9,0	6,8	CLAS
8	LUCELIA GOLDINHO DE OLIVEIRA	27/02/1985	3,0	8,5	8,5	6,6	CLAS
9	DEBORA APARECIDA SEIBEL	14/02/1990	5,0	8,0	7,0	6,6	CLAS
10	LIDIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	30/09/1975	4,0	8,0	7,5	6,5	CLAS
11	NAIARA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA BOERER	22/07/1989	3,0	7,5	7,0	5,8	CLAS
12	DANYELE PINTO DE ARRUDA OLIVEIRA	09/05/1994	4,0	7,5	6,0	5,8	CLAS
13	NADEJA PEREIRA DA CUNHA LOHMANN						NÃO COMPARECEU
14	SULAMITA BELARMINA DE SOUZA						NÃO COMPARECEU
15	ADRIANA OSORIO SILVA						NÃO COMPARECEU

CONTADOR							
	NOME	DATA NASC	NPO	AP	RED	MF	CLAS
1	MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA	24/11/1978	5,0	9,0	8,5	7,5	AP
2	ANDRÉ RICARDO COUTO						NÃO COMPARECEU

PSICOLOGO							
	NOME	DATA NASC	NPO	AP	RED	MF	CLAS
1	PATRICIA BATISTA TRENTIN	26/06/1990	5,0	8,0	7,0	6,6	AP
2	KAMILA SANCHINI SILVA						NÃO COMPARECEU

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
	NOME	DATA NASC	NPO	AP	MF	CLAS	
1	EDNEIA NOGUEIRA DA COSTA SILVA		4,0	8,5	6,2	AP	
2	ATILIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	20/04/1956	2,0	8,0	5,0	AP	
3	SIMONE MESCITA DE SOUZA	15/10/1982					NÃO COMPARECEU

MOTORISTA B							
	NOME	DATA NASC	NPO	AP	PP	MF	CLAS
1	DAVI FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	21/04/1988	5,0	9,0	9,5	7,8	AP
2	DOUGLAS HENRIQUE ARAUJO	08/03/1987	4,0	9,0	9,5	7,5	CLAS
3	JOCIMAR DA SILVA	09/06/1986	4,0	9,0	9,0	7,3	CLAS
4	JAIR QUEROBINO DOS SANTOS	13/07/1992	8,0	7,0	7,0	7,3	CLAS
5	ALDERINO CAMARGO DE OLIVEIRA						NÃO COMPARECEU

MOTORISTA D							
	NOME	DATA NASC	NPO	AP	PP	MF	CLAS
1	MARCIO SEBASTIAO DA SILVA	14/02/1981	7,0	8,5	9,0	8,1	AP
2	JOELSO JOSE DE ALMEIDA	21/01/1986	7,0	9,0	8,5	8,1	AP
3	JULIO WASHINGTON CESAR SANTOS	09/02/1978	6,0	9,0	9,0	8,0	CLAS
4	JOSE MARCELINO DA SILVA FILHO						NÃO COMPARECEU

PROFESSOR LICENCIATURA PEDAGOGIA							
	NOME	DATA NASC	NPO	RED	AP	MF	CLAS
1	INES SEVERIANA DA CRUZ ARAUJO	08/06/1966	7,0	9,0	9,0	8,3	AP
2	MILTON BENEDITO DA SILVA	15/05/184	6,0	9,5	8,5	8,0	CLAS
3	ANDRESSA FONTANA						NÃO COMPARECEU

PROFESSOR GEOGRAFIA							
	NOME	DATA NASC	NPO	RED	AP	MF	CLAS
1	SILVANA HELENA ALVES DE ARRUDA	11/01/1973	5,0	9,0	9,0	7,6	AP

ZELADOR DE PATRIMONIO							
	NOME	DATA NASC	NPO	AP	MF	CLAS	
1	NIVALDO PEREIRA DA SILVA	13/03/1972	5,0	7,5	6,2	AP	

2	MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA	08/12/1988	3,0	7,5	5,2	CLAS
3	MANOEL DOS SANTOS DE ALMEIDA	NÃO COMPARECEU				

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS CATEGORIA C							
	NOME	DATA NASC	NPO	AP	PP	MF	CLAS
1	MIQUEIAS SOARES BOERER	03/12/1992	6,0	8,5	9,0	7,8	AP
2	ANELIO SCARTON	18/08/1958	5,0	9,0	9,0	7,6	AP
3	MARCIO ORLOSKI GALVAO	06/07/1977	6,0	8,5	8,0	7,5	CLAS
4	ADRIANO LUIZ CECCHIN	NÃO COMPARECEU					

GARI						
	NOME	DATA NASC	NPO	AP	MF	CLAS
1	RODRIGO JORGE DIAS	34275	6	7,5	6,7	AP
2	JOSE ALEXANDRE BORGES SARAVY	NÃO COMPARECEU				

MECANICO						
	NOME	DATA NASC	NPO	AP	MF	CLAS
1	ANDERSON LUIZ ARAUJO	31286	8	9	8,5	AP
2	EDSON MIRANDA	26572	5	8,5	6,7	CLAS

BIOQUIMICO								
	NOME	DATA NASC	NPO		RED	AP	MF	CLAS
1	JULIANE SFREDO BUTZEL FREDRICH	11/07/1989	5,0	7,5		9,0	7,1	AP

MOTORITA CATEGORIA C								
	NOME	DATA NASC	NPO		AP	PP	MF	CLAS
1	JARI ANGELO DA SILVA	15/02/1971	2,0		9,0	9,0	6,6	AP

PROFESSOR EM LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO PSICOPEDAGOGIA							
	NOME	DATA NASC	NPO	RED	AP	MF	CLAS
	NÃO ESCRITO						

PROFESSOR EM LICENCIATURA PLENA LETRAS E INGLÊS							
	NOME	DATA NASC	NPO	RED	AP	MF	CLAS
	NÃO ESCRITO						

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 29 de ABRIL de 2014.

MONIQUE EMANUELLA MARCANZONI

Presidente da Comissão Organizadora

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:202371A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 29/04/2014 **VIGÊNCIA:** 29/04/ 2015.

OBJETO: Aquisição de Materiais Descartáveis e Embalagens para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social Trabalho e Habitação, Obras e Serviços Urbanos, Saúde e Educação, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA 055/2014 - AGILE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS S&M LTDA - CNPJ/MF 13.765.686/0001-53 – CANOAS-RS

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	380	UNIDADE	AVENTAL BASICO FRENTE UNICA DE PLASTICO RESISTENTE NA COR BRANCA.	S&M	10,00	3.800,00
14	7500	PACOTE	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL MEDINDO 12,5 C, PACOTE COM 50 UNIDADE	MAGYTUS	3,73	27.975,00
15	263	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO , FABRICADO EM LATEX, AMBIDESTRA, PUNHO COM BAINHA, CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	18,95	4.983,85
16	207	PACOTE	MASCARA DESCARTAVEL SIMPLES COM CLIPES NASAL E ELASTICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	RM DESC	9,46	1.958,22
21	302	PACOTE	LUVAS DESCARTÁVEIS EM POLIETILENO AMBIDESTRA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, PACOTE COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	4,25	1.283,50
TOTAL					R\$ 40.000,57	

ATA 056/2014 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ/MF 12.811.487/0001-71 – ERECHIM-RS

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	345	CAIXA	TOUCA AUTOMATIZADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO TNT NA COR BRANCA , CAIXA COM 100 UNIDADES	TALGE	6,40	2.208,00
5	196	UNIDADE	SACO PLASTICO COM CAPACIDADE 3KG C/ 50 UNIDADE	MEGAMIL	14,86	2.912,56
13	1500	PACOTE	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL PARA SOBREMESA MEDIDA 12,5 CM , PACOTE COM 50 UNIDADE, PACOTE COM 50 UNIDADES	FRASSON	3,04	4.560,00

17	183	QUILO	SACOLA PLÁSTICA BRANCA MEDINDO 23X35CM, KILO	ORIEPLAST	19,32	3.535,56
20	1725	UNIDADE	PAPEL ALUMINIO, NÃO PERECIVEL 45CM X 7,5M - ROLO	TERMICA	4,36	7.521,00
22	600	CAIXA	EMBALAGEM DE ALUMÍNIO PARA ACONDICIONAR MARMITEX DE 900 GR, CAIXA COM 100 UNIDADES	TERMICA	27,27	16.362,00
TOTAL					R\$ 37.099,12	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 29 DE ABRIL DE 2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AA75253A

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 29/04/2014 **VIGÊNCIA:** 29/04/ 2015.

OBJETO: Aquisição de Adubos e Venenos para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA 057/2014 - JC COMERCIAL LTDA ME - CNPJ/MF 17.869.999/0001-02 – GOIANIA-GO

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	1050	UNIDADE	ADUBO 20-00-20 50 KG - ADUBAÇÃO DE PLANTIO E COBERTURA COMPOSTO DE NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO	NPK 20.00.20	80,50	84.525,00
2	2050	QUILO	ADUBO 30 10 10 1 QUILO COMPOSTO DE NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO	30.10.10	13,80	28.290,00
3	3050	QUILO	VENENO GRANULADO PARA FORMIGA 1 QUILO BASE SULFLURAMIDA	KELLDRLIN	6,40	19.520,00
4	1010	LITRO	VENENO LIQUIDO PARA FORMIGA 1 LITRO CIPERMETRINO 0,1 % OU DELTRAMETRINA	KELLDRLIN	23,50	23.735,00
5	108	BALDE	VENENO GLIFOSATO BALDE 20 LT BASE GLIFOSATO	KELLDRLIN	295,00	31.860,00
TOTAL					R\$ 187.930,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 29 DE ABRIL DE 2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FA633FF4

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 29/04/2014 **VIGÊNCIA:** 29/04/ 2015.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Eletrocardiograma com laudo, com aparelho em sistema de comodato para a execução dos exames, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA 058/2014 - TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO - CNPJ/MF 73.193.211/0001-61 – SÃO PAULO-SP

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	4.800	UND	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA DE REPOUSO (ECG) COM ENTREGA DE LAUDOS ELETROCARDIOGRÁFICOS (ECG) PERSONALIZADOS À DISTÂNCIA E VIA INTERNET (ONLINE), COM COMODATO DO APARELHO ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL DE 01 CANAL, 12 DERIVAÇÕES ECG DE 5 VIAS CONEXÃO COM COMPUTADOR VIA PORTA USB OU SERIAL CONEXÃO AUTOMÁTICA ENTRE MÓDULO DE EXAME E LAUDO VIA INTERNET, ELETROCARDIOGRAFO COM PROTEÇÃO CONTRA EFEITOS DE DESFIBRILAÇÃO, PARTE APLICADA TIPO CF, CERTIFICAÇÃO INMETRO, REGISTRO ANVISA/MS. E SISTEMA DIGITAL PARA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA DE REPOUSO (ECG) E ENTREGA DE LAUDOS ELETROCARDIOGRÁFICOS (ECG) PERSONALIZADOS À DISTÂNCIA E VIA INTERNET (ONLINE), REALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 400 LAUDOS MÊS, COM PAGAMENTO DE ACORDO COM LAUDOS EMITIDOS. OPERA EM COMPUTADOR COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP, VISTA E WINDOWS 7, PERMITE O CADASTRAMENTO DE LOGIN E SENHA PARA DIVERSOS OPERADORES, CADASTRAMENTO DE PACIENTES, REGISTRO DE MEDICAMENTOS, AJUSTE DE GANHO E VELOCIDADE DO TRAÇADO. FILTRO DE TREMOR MUSCULAR, FUNÇÃO DE CONGELAMENTO E DE REPETIÇÃO DE CAPTURA DE SINAIS, PERSONALIZAÇÃO DE LAUDOS - INCLUSÃO DE BANNER DO LAUDO DIGITAL, FUNÇÃO RELATÓRIOS, ACESSO COM LOGIN E SENHA CONTROLADA PELO USUÁRIO.	TEB ECGPC	18,15	87.120,00
TOTAL					R\$ 87.120,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 29 DE ABRIL DE 2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5197831B